II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 31 de Maio de 2010 Número 105

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10770/2010:

Procedimento concursal para um lugar de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado 29976

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 9222/2010:

Exoneração de Marco Luís Queiroz Sargento 29977

Despacho (extracto) n.º 9223/2010:

Cessação de comissão de serviço do encarregado do pessoal auxiliar da Assembleia da República 29977

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 16/2010:

Designa o representante da República Portuguesa na comissão bilateral prevista na Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004 na Cidade do Vaticano 29977

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 9224/2010:

Reconhece a Ulisses — Fundação para o Desenvolvimento da Gestão 29977

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 9225/2010:

Subdelega, com a faculdade de subdelegação, na presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., licenciada Helena Maria Guimarães Alves, várias competências 29977

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Despacho n.º 9226/2010:

Nomeação dos membros do conselho directivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. . . . 29978

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho n.º 9227/2010:

Nomeia os membros do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. 29979

Despacho n.º 9228/2010:

Reconduz os membros do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 29982

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10771/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 29984

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Despacho n.º 9229/2010:

Nomeado em comissão de serviço o engenheiro Rui Manuel Boavista Marques como responsável pelo Centro de Negócios da AICEP em Nova Iorque/EUA. 29986

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Portaria n.º 373/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato a subtenente da classe de técnicos superiores navais Patrícia Carla Pimentel Borges 29986

Portaria n.º 374/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato a subtenente da classe de técnicos superiores navais Marta Isabel Costa Ferreira Mateus 29986

Despacho n.º 9230/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM José António de Oliveira Viegas 29986

Despacho n.º 9231/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM José António de Oliveira Viegas 29986

Despacho n.º 9232/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM Jose António de Oliveira Viegas 29987

Despacho n.º 9233/2010:

Delegações e subdelegações do superintendente dos Serviços do Material VALM José António de Oliveira Viegas 29987

Exército:

Portaria n.º 375/2010:

Abate ao QP do capitão NIM 16605388, Luís Tavares 29987

Portaria n.º 376/2010:

Abate ao QP do capitão NIM 07406786, Carlos Teles 29988

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil:

Louvor n.º 268/2010:

Concessão de louvor ao tenente-coronel Fernando António Melo Gomes 29988

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 9234/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas de Lucinda Maria Dias Macieira . . . 29988

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Declaração de rectificação n.º 1056/2010:

Rectifica o despacho n.º 7030/2010 29988

Despacho n.º 9235/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório para o exercício de funções por tempo indeterminado. 29988

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de rectificação n.º 1057/2010:

Rectifica o aviso n.º 9955/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010. 29988

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 9236/2010:

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como OVM de ISQ 29988

Despacho n.º 9237/2010:

Qualificação de organismo de verificação metrológica das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos de INOVA 29989

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Declaração de rectificação n.º 1058/2010:

Rectificação do despacho n.º 6842/2010, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010. 29989

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 10772/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sérgio Frederico Sousa de Lemos Pereira 29989

Aviso (extracto) n.º 10773/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José de Sousa Coutinho Ramos. 29989

Aviso (extracto) n.º 10774/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Joaquim Manuel Cabaço Camões. 29989

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Aviso n.º 10775/2010:

Lista unitária final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para o Departamento Financeiro e de Organização (referência C1). 29990

Despacho (extracto) n.º 9238/2010:

Extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Associação Nacional de Oficinas de Projecto — ANOP e criação do Centro Novas Oportunidades a promover no concelho de Santa Maria da Feira, pela Oficina de Itinerários, Cooperativa de Serviços às Empresas, C. R. L. . . . 29990

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 10776/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior para a área de (UOFC) — Ref. E15 29990

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9239/2010:

Nomeia para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação a licenciada Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida 29992

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Despacho n.º 9240/2010:

Nomeia o licenciado em Ciências Sociais Joaquim Silva Pereira para prestar funções como especialista em áreas da sua especialidade no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, em regime de comissão de serviço 29992

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 9241/2010:

Autorização das propostas de transferências de quadro de zona pedagógica para o quadro deste agrupamento 29993

Aviso n.º 10777/2010:

Lista de aposentados de pessoal não docente — 2009 29993

Aviso n.º 10778/2010:

Homologação dos contratos de pessoal docente — 2007-2008 29993

Aviso n.º 10779/2010:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2008-2009 29994

Aviso n.º 10780/2010:

Homologação de contrato tempo indeterminado de pessoal não docente 29994

Aviso n.º 10781/2010:

Lista de aposentados de pessoal docente — 2009 29994

Aviso n.º 10782/2010:

Lista de aposentados de pessoal não docente — 2008 29994

Aviso n.º 10783/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente e não docente do ano de 2009 29994

Aviso n.º 10784/2010:

Lista de aposentados de pessoal docente — 2008 29995

Despacho n.º 9242/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço de pessoal docente do ano lectivo de 2009-2010 29995

Aviso n.º 10785/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 29995

Despacho n.º 9243/2010:

Prémio de desempenho atribuído 29996

Despacho n.º 9244/2010:

Mobilidade interna — intercategorias para funções de encarregada operacional 29996

Despacho n.º 9245/2010:

Lista dos aposentados 29996

Despacho n.º 9246/2010:

Alteração do nível remuneratório 29996

Despacho n.º 9247/2010:

Funções de professoras bibliotecárias 29996

Despacho n.º 9248/2010:

Contrato de pessoal docente 29996

Despacho n.º 9249/2010:

Contratos administrativos de serviço docente 29996

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 10786/2010:

Propostas de transferencia de professores do quadro de zona pedagógica para quadro de agrupamento 29997

Aviso (extracto) n.º 10787/2010:

Transferências de docentes para quadro de agrupamento 29997

Aviso n.º 10788/2010:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente 29998

Aviso (extracto) n.º 10789/2010:

Transferência de docentes para o quadro do agrupamento, ano lectivo de 2009-2010. 29999

Despacho (extracto) n.º 9250/2010:

Rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado da assistente operacional Sandra Cristina Ann Pires Diehl — Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha 29999

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10790/2010:

Publicação de contratos administrativos de provimento, serviço docente, ano escolar de 2009-2010 29999

Declaração de rectificação n.º 1059/2010:

Declaração de rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010 30000

Despacho (extracto) n.º 9251/2010:

Transferências de docentes do QZP para quadro de agrupamento, referentes a 2009-2010 30000

Despacho (extracto) n.º 9252/2010:

Transferências de docentes de quadro de escola para quadro de agrupamento referentes ao ano lectivo de 2009-2010 30000

Despacho (extracto) n.º 9253/2010:

Nomeação de professores titulares em comissão de serviço 30001

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Listagem n.º 91/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2009. . . 30001

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 9254/2010:

Subdelegação de competências na subdirectora e adjunta 30001

Despacho n.º 9255/2010:

Renovação de contrato administrativo de pessoal docente 30001

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 9256/2010:

Celebração de contrato de trabalho com Ana Margarida da Silva Gonçalves 30001

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 9257/2010:

Nomeação da licenciada Antónia Mariana Baptista Mano ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho. Revogação do despacho n.º 25 539/2009, de 20 de Novembro 30001

PARTE D

Tribunal da Comarca de Amares

Anúncio n.º 5002/2010:

Declaração de insolvência de Michael & Azevedo — Viagens e Turismo, L.da, nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 216/10.1TBAMR 30002

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 5003/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 793/10.7T2AVR 30002

Anúncio n.º 5004/2010:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 562/09.7T2AVR 30003

Anúncio n.º 5005/2010:

Convocatória para assembleia de credores a realizar nos autos de insolvência n.º 243/10.9T2AVR 30003

Anúncio n.º 5006/2010:

Publicação do despacho de encerramento por insuficiência da massa proferido nos autos de insolvência n.º 2102/09.9T2AVR 30003

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5007/2010:

Insolvência n.º 1532/10.8TBBCL 30003

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5008/2010:

Publicação da prestação de contas — processo n.º 2278/09.5TBBCL-D 30004

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5009/2010:

Insolvência n.º 3380/10.6TBBRG 30004

Tribunal da Comarca de Caminha

Anúncio (extracto) n.º 5010/2010:

Data designada para a assembleia de credores — insolvência n.º 795/09.6TBPNF 30005

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5011/2010:

Publicita a sentença, cita os credores e designa a data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1582/10.4 TJCBR, em que é insolvente Maria do Patrocínio Mendes Oliveira, L.da 30005

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5012/2010:

Insolvência n.º 3641/09.7TJCBR — publicidade da sentença de encerramento 30006

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 5013/2010:

Publicidade da assembleia de credores no processo n.º 405/10.9TBFLG 30006

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5014/2010:

Notificação de edital dos credores e da insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência nos autos de prestação de contas do administrador (CIRE) n.º 1069/09.8TBGMR-F 30006

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5015/2010:

Processo n.º 4360-09.0TBGMR — insolvência de pessoa singular (apresentação) 30006

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5016/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5238/09.2TBGMR 30007

Anúncio n.º 5017/2010:

Prestação de contas (CIRE) n.º 3703/09.0TBGMR-A 30007

Anúncio n.º 5018/2010:

Insolvência n.º 622/10.1TBGMR — anúncio para publicidade do despacho inicial da exoneração do passivo restante 30007

Anúncio n.º 5019/2010:

Insolvência n.º 354/10.0TBGMR — sentença de insolvência 30007

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5020/2010:

Sentença de declaração de insolvência. Processo n.º 506-09.6TYLSB 30007

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5021/2010:

Prestação de contas — processo n.º 71-D/1999, em que é falido André Coelho da Cruz . . . 30008

Anúncio n.º 5022/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 469/10.5TYLSB 30008

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 5023/2010:

Declaração de insolvência de António Manuel Teixeira Magalhães — NIF 203457706, nos autos de insolvência n.º 577/10.2TBLSD 30008

Anúncio n.º 5024/2010:

Encerramento da insolvência de Ludicar — Construções e Terraplanagens, L.da, NIF 505675277, nos autos de insolvência n.º 1309/08.0TBLSD 30009

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 5025/2010:

Encerramento de processo por insuficiência de massa — processo n.º 1419/09.7TBLSD . . . 30009

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 5026/2010:

Declaração de insolvência de Maria Rosa Sousa Martins e Paulo Jorge Almeida Correia — processo n.º 485/10.7TBSTS 30009

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 5027/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 1235/08.3TBMCN-F — prestação de contas de administrador 30010

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 5028/2010:

Encerramento do processo n.º 109/10.2TBPFR 30010

Anúncio n.º 5029/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 402/10.4TBPFR 30010

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5030/2010:

Insolvência (apresentação) n.º 325/10.7TJPRT 30010

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5031/2010:

Processo n.º 2172/09.0TJPRT — 3.º J. — 1.ª Sec. Insolvente: Ana Cristina Silva Serrano Teixeira — despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário 30011

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 5032/2010:

Processo de insolvência n.º 105/10.0TBRMR — Rio Grande — Transportes, S. A. 30011

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 5033/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 952/10.2TBTVD 30012

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 5034/2010:

Exoneração de passivo restante do processo n.º 659/10.0TBVLG 30012

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 5035/2010:

Declaração de insolvência do devedor — processo de insolvência n.º 1179/10.9TBVCD . . . 30013

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5036/2010:

Insolvência n.º 3050/09.8TJVNF 30013

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5037/2010:

Prestação de contas n.º 2396/09.0TJVNF-B 30013

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5038/2010:

Processo n.º 561/04.5TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 30013

Anúncio n.º 5039/2010:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 226/10.9TYVNG 30014

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5040/2010:

Encerramento do processo n.º 349/08.4TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — insolvente: Fernando & Pastor, L.da, NIF 506747840, endereço: Rua Almeiriga — Norte, 2520, 4455-418 Perafita, nos termos do artigo 230.º do CIRE 30014

Anúncio n.º 5041/2010:

Processo de insolvência n.º 42/10.8TYVNG — encerramento do processo n.º 232.º do CIRE — insolvente: ALUCLAR — Serralharia e Componentes, L.da. 30014

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 5042/2010:

Processo de prestação de contas apenso ao processo de insolvência n.º 1865/08.3TBVIS . . . 30015

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 962/2010:

Nomeação como inspector judicial do juiz desembargador Dr. Francisco Marcolino de Jesus 30015

Despacho (extracto) n.º 9258/2010:

Aposentação/jubilação do juiz desembargador Dr. António Luís Caldas Antas de Barros . . . 30015

PARTE E

Ordem dos Advogados

Edital n.º 554/2010:

Pena disciplinar de suspensão pelo período de um ano aplicada ao Dr. Luís Gonçalves, advogado 30015

Edital n.º 555/2010:

Execução parcelar da pena de suspensão aplicada ao Sr. Dr. Manuel Lima, advogado 30015

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 10791/2010:

Mestrado em Enfermagem Pediátrica 30016

Universidade dos Açores

Despacho (extracto) n.º 9259/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de José António Cabral Vieira como professor associado a tempo parcial 30019

Despacho (extracto) n.º 9260/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de António josé Vasconcelos Franco Gomes de Menezes como professor auxiliar convidado a tempo parcial 30019

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 9261/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Alexandre Miguel Cardoso Soveral Martins como professor auxiliar da Faculdade de Direito 30019

Despacho (extracto) n.º 9262/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Maria Elisabete Gomes Ramos como professora auxiliar da Faculdade de Economia 30020

Despacho (extracto) n.º 9263/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Miguel Marques Gama Gonçalves como professor auxiliar da Faculdade de Economia 30020

Despacho (extracto) n.º 9264/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, da Doutora Daniela Rute dos Santos Nascimento como professora auxiliar da Faculdade de Economia 30020

Despacho n.º 9265/2010:

Alteração ao 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 30020

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 9266/2010:

Doutor José Carlos Francisco Pereira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por período experimental, como professor auxiliar. 30028

Universidade do Minho

Despacho n.º 9267/2010:

Plano de estudos do Doutoramento em Geografia 30028

Despacho n.º 9268/2010:

Plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura 30031

Despacho n.º 9269/2010:

Plano de estudos do Mestrado em Marketing e Gestão Estratégica 30034

Despacho n.º 9270/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Arqueologia 30035

Despacho n.º 9271/2010:

Plano de estudos do Mestrado em História 30037

Despacho n.º 9272/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Ciências da Comunicação 30038

Despacho n.º 9273/2010:

Plano de estudos do Mestrado em Sociologia 30040

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 9274/2010:

Rescisão de Rita Vale 30044

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 9275/2010:

Delegação de competências no director da ESTIG, Prof. Miguel Tavares, para integrar os júris das provas a realizar no âmbito da atribuição de título de especialista na área de ciências empresariais 30044

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 9276/2010:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente convidado, do docente João Humberto Morgado Figueiredo Silva, da Escola Superior de Educação deste Instituto 30044

Deliberação n.º 963/2010:

Delegação de competências do conselho administrativo do ISEC 30044

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 10792/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um assistente técnico 30045

Aviso n.º 10793/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um assistente técnico, área de apoio ao ensino e investigação 30046

Aviso n.º 10794/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um técnico superior, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30048

Aviso n.º 10795/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um técnico superior — área de ciências sociais 30049

Aviso n.º 10796/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um assistente técnico 30050

Aviso n.º 10797/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de quatro assistentes técnicos para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30052

Aviso n.º 10798/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30053

Aviso n.º 10799/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um assistente operacional 30055

Aviso n.º 10800/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um técnico superior — área de comunicação institucional 30056

Aviso n.º 10801/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de três técnicos superiores 30058

Aviso n.º 10802/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois técnicos superiores 30059

Aviso n.º 10803/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de três técnicos superiores, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30061

Aviso n.º 10804/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de dois assistentes técnicos — área administrativa 30063

Aviso n.º 10805/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um técnico superior, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30065

Aviso n.º 10806/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao recrutamento de três técnicos superiores na área de psicologia 30066

Aviso n.º 10807/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um assistente técnico para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30068

Aviso n.º 10808/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um técnico superior 30069

Aviso n.º 10809/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um técnico superior — área de tradução 30071

Aviso n.º 10810/2010:

Abertura de procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de um técnico superior 30072

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 9277/2010:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 30073

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 9278/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Fisioterapia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 30076

Despacho n.º 9279/2010:

Plano de estudos da Licenciatura em Cardiopneumologia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30077

Despacho n.º 9280/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Radiologia, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30079

Despacho n.º 9281/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Terapia da Fala ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30081

Despacho n.º 9282/2010:

Plano de estudos da licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 30083

Despacho n.º 9283/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Farmácia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30085

Despacho n.º 9284/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Audiologia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30087

Despacho n.º 9285/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Radioterapia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30089

Despacho n.º 9286/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto 30091

Despacho n.º 9287/2010:

Plano de estudos da Licenciatura em Terapia Ocupacional ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto 30093

Despacho n.º 9288/2010:

Publicação do plano de estudos da licenciatura em Saúde Ambiental ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto. 30095

Despacho n.º 9289/2010:

Publicação do plano de estudos do mestrado em Tecnologia Bioquímica ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto. 30097

Despacho n.º 9290/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Neurofisiologia ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto. 30098

Despacho n.º 9291/2010:

Publicação do plano de estudos da Licenciatura em Medicina Nuclear ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto. 30100

Despacho n.º 9292/2010:

Plano de estudos do mestrado em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deste Instituto Politécnico 30102

PARTE G

EQUIPRESTE — Sociedade Técnica de Serviços, L.da

Aviso n.º 10811/2010:

Curriculum vitae de administração 30103

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1060/2010:

Rectificação de deliberação — estatuto de bolseiro da enfermeira graduada Ana Maria Dias Costa Ferreira Carvalhal 30103

Declaração de rectificação n.º 1061/2010:

Rectificação de deliberação — estatuto de bolseiro da enfermeira graduada Prazeres Fortunata Guerra Caeiro Vieira 30103

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 964/2010:

Nomeação como técnico-coordenador do serviço de radiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de Luís Filipe dos Santos Rodrigues 30103

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 965/2010:

Reinício de funções de trabalhador colocado em SME. 30103

PARTE H

Município de Alenquer

Aviso n.º 10812/2010:

Abertura de vários procedimentos concursais. 30104

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 10813/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um técnico superior — engenharia do ambiente e ordenamento do território 30106

Aviso n.º 10814/2010:

Celebração de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 30108

Município de Almada

Aviso (extracto) n.º 10815/2010:

Processo disciplinar n.º 13/2009-MS, aplicado a José António Coelho Piedade Ferreira . . . 30109

Município de Benavente

Aviso n.º 10816/2010:

Regulamento de taxas do Município de Benavente 30109

Regulamento n.º 499/2010:

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo 30151

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 10817/2010:

Cessa relação jurídica de emprego 30154

Município de Campo Maior

Aviso n.º 10818/2010:

Alteração da delimitação do Plano de Pormenor de Expansão da Zona Industrial. 30154

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 10819/2010:

Mobilidade intercarreiras de João Manuel Gaspar Mão-de-Ferro da carreira/categoria de assistente operacional para a categoria de assistente técnico 30155

Município de Castro Verde

Aviso n.º 10820/2010:

Convocatória para a prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal para 10 postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de acção educativa), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 30155

Aviso n.º 10821/2010:

Convocatória para a prova prática de conhecimentos do procedimento concursal para três postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 30155

Aviso n.º 10822/2010:

Convoca para a prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal de provimento de um lugar de assistente operacional (vigilante de jardins e parques), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 30155

Aviso n.º 10823/2010:

Convoca para a prova prática do procedimento concusal de provimento de quatro postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 30155

Aviso n.º 10824/2010:

Convoca para a prova prática de conhecimentos do procedimento concursal de provimento de um posto de trabalho de assistente operacional (calceteiro), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 30155

Município de Chaves

Aviso (extracto) n.º 10825/2010:

Renovação das comissões de serviço, por um período de mais três anos, a vários dirigentes 30156

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 10826/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de assistente técnico (DASU) 30156

Aviso n.º 10827/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de assistente técnico (recursos humanos) . . . 30156

Município de Coruche

Edital n.º 556/2010:

Classificação dos Açudes da Agolada e do Monte da Barca como área protegida de âmbito local — paisagem protegida 30157

Município de Cuba

Aviso n.º 10828/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior (licenciado em Economia ou Gestão de Empresas) 30157

Aviso n.º 10829/2010:

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico (área social) 30159

Aviso n.º 10830/2010:

Abre procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional (nadador-salvador) 30160

Município de Estarreja

Aviso n.º 10831/2010:

Contratação por tempo indeterminado de candidato aprovado em procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 30162

Aviso n.º 10832/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Sector de Informática e Telecomunicações) 30162

Município de Évora

Aviso n.º 10833/2010:

Lista de admissão/exclusão do concurso para assistente técnico — coordenador técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2010 . . . 30165

Aviso n.º 10834/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, do concurso para técnico superior — Gestão e Administração, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 30165

Município da Golegã

Aviso n.º 10835/2010:

Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais 30165

Município de Gondomar

Regulamento n.º 500/2010:

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) . . . 30173

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 10836/2010:

Discussão pública de loteamento sito no Pateiro, Parchal, de José João Gonçalves e outros . . . 30174

Município da Maia

Edital n.º 557/2010:

Alteração ao alvará n.º 1/83 — Discussão pública 30174

Edital n.º 558/2010:

Alteração ao loteamento n.º 17/75. Discussão pública 30174

Município de Melgaço

Aviso n.º 10837/2010:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior (masculino ou feminino), com licenciatura em Direito. 30174

Município de Miranda do Corvo

Aviso n.º 10838/2010:

Abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do município 30175

Aviso n.º 10839/2010:

Alteração ao júri do procedimento concursal para assistente operacional 30179

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 10840/2010:

Procedimento concursal — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior — assistente social 30179

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 10841/2010:

Abertura de procedimentos concursais para constituição relação jurídica de emprego público para 15 postos de trabalho 30181

Município de Mora

Aviso n.º 10842/2010:

Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Mora . . . 30185

Município de Odivelas

Aviso n.º 10843/2010:

Estatuto de bolseiro de Cláudia Maria Guerra Madeira 30186

Aviso n.º 10844/2010:

Estatuto de bolseiro a Verónica Fernandes 30186

Aviso n.º 10845/2010:

Estatuto de bolseiro de Sara Cristina Fernandes Pequenão Silva 30186

Aviso n.º 10846/2010:

Estatuto de bolseiro a Pedro Filipe Coutinho Cabral Quaresma 30186

Aviso n.º 10847/2010:

Estatuto de bolseiro a Rita Isabel Monteiro Jerónimo da Silva 30186

Aviso n.º 10848/2010:

Lista unitária — GAJF 30186

Aviso n.º 10849/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2009 30187

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 10850/2010:

Regulamento municipal de urbanização e edificação 30188

Município de Pedrógão Grande

Aviso (extracto) n.º 10851/2010:

Transferência de funcionário para o quadro da Câmara Municipal 30210

Aviso n.º 10852/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande 30210

Município de Pinhel

Aviso n.º 10853/2010:

Nomeação em regime de substituição 30212

Aviso n.º 10854/2010:

Cessação de comissão de serviço de cargo dirigente 30212

Aviso n.º 10855/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ricardo Cabral Rodrigues. 30212

Município de Porto de Mós

Édito n.º 183/2010:

Subsídio por morte 30212

Município da Póvoa de Varzim

Aviso (extracto) n.º 10856/2010:

Desligação do serviço para efeitos de aposentação do trabalhador Domingos Cruz Araújo 30212

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 10857/2010:

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30212

Município do Seixal

Aviso n.º 10858/2010:

Publicita o período de discussão pública de loteamento sito em Redondos 30214

Aviso n.º 10859/2010:

Publicita período de discussão pública de loteamento em Redondos 30214

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 10860/2010:

Preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de actividade de engenharia agrária, ramo de agro-pecuária, em regime de contrato de trabalho em funções publicas, por tempo determinado. 30215

Município de Sobral de Monte Agraço

Edital n.º 559/2010:

Torna público que foi aprovado o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço 30216

Edital n.º 560/2010:

Torna público que foi aprovado o Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Sobral de Monte Agraço 30216

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 10861/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo. 30216

Aviso n.º 10862/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um técnico superior (agronomia) 30218

Município de Vila do Conde

Declaração de rectificação n.º 1062/2010:

Rectifica o aviso n.º 435/2009. 30218

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 10863/2010:

Renovação da nomeação em comissão de serviço do engenheiro técnico de máquinas Francisco Manuel da Piedade Teixeira no cargo de chefe de divisão municipal de Equipamento Rolante. 30218

Aviso (extracto) n.º 10864/2010:

Licença sem remuneração — Maria Filomena Gonçalves Alhinho 30219

Aviso (extracto) n.º 10865/2010:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição de Graça Maria Soares Nunes no cargo de chefe de divisão de Património e Museus 30219

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 10866/2010:

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para preenchimento de três lugares na categoria de assistente técnico — motorista de veículos pesados e transportes colectivos. 30219

Município de Viseu

Aviso n.º 10867/2010:

Plano de Pormenor da zona envolvente da Circunvalação e 1.ª Circular Sul (Jugueiros) e da zona do novo Hospital Distrital de Viseu 30220

Edital n.º 561/2010:

Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Municipio de Viseu 30220

Freguesia de Aljezur

Aviso n.º 10868/2010:

Celebra contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30239

Freguesia de Esposende

Aviso n.º 10869/2010:

Abre procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 2, assistente técnico (m/f), área administrativa 30239

Freguesia de Figueira dos Cavaleiros

Aviso n.º 10870/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo resolutivo certo, para quatros assistentes operacionais 30240

Freguesia de Neiva

Aviso n.º 10871/2010:

Procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo parcial, na categoria de assistente operacional, da carreira de Assistente Operacional, funções de auxiliar de serviços gerais 30240

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 10872/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo) 30242

Freguesia de Sacavém

Aviso n.º 10873/2010:

Procedimento concursal comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico 30242

Serviços Municipalizados de Abrantes

Aviso n.º 10874/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 30243

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 10875/2010:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a trabalhadora Vera Maria Pinheiro Lopes. 30244

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso n.º 10876/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior (advogado) conforme caracterização no mapa de pessoal 30244

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso (extracto) n.º 10877/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior 30246

PARTE I

Espaço Atlântico Formação Financeira, S. A.

Regulamento n.º 501/2010:

Regulamento Que Disciplina os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais 30247

Regulamento n.º 502/2010:

Regulamento Que Disciplina os Concursos Especiais para Acesso à Matrícula e Inscrição no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais. 30249

Grow Investimentos — Gestão de Patrimónios, S. A.

Balanço n.º 18/2010:

Balanço da Grow Investimentos em 30 de Março de 2010. 30251

PARTE J1

Município de Évora

Declaração de rectificação n.º 1063/2010:

Rectifica o aviso de abertura do concurso para o cargo dirigente para chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010. 30252

Município do Funchal

Aviso n.º 10878/2010:

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Administração Geral 30252

Aviso n.º 10879/2010:

Procedimento concursal para preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — director do Gabinete Técnico das Zonas Altas 30252

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 10880/2010:

Abertura de procedimento para recrutamento e selecção de cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana 30253

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso (extracto) n.º 10881/2010:

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do 2.º grau 30253

PARTE J2

Freguesia de Alpiarça

Deliberação n.º 966/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório 30254

Freguesia de Chamusca

Aviso n.º 10882/2010:
Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (excepção). 30255

Freguesia de Porto Moniz

Aviso n.º 10883/2010:
Alteração excepcional de posição remuneratória 30255

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10770/2010

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da entidade legalmente competente, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral da Presidência da República de 15/03/2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral da Presidência da República, Calçada da Ajuda — Palácio de Belém — 1349-022 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, com grau de complexidade funcional 1, constantes do Anexo à LVCR, no que se refere à categoria de assistente operacional — Execução de tarefas de distribuição de expediente, acompanhamento de visitantes, apoio nas cerimónias oficiais e protocolares, podendo implicar esforço físico.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Secretaria-Geral, de acordo com o artigo 55.º da LVCR.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idêntico posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na Secção de Expediente e Arquivo, Calçada da Ajuda, Palácio de Belém — 1349-022 Lisboa.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

6.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo, Calçada da Ajuda, Palácio de Belém — 1349-022 Lisboa, durante as horas normais de expediente; ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Secção de Expediente e Arquivo, Calçada da Ajuda, Palácio de Belém — 1349-022 Lisboa.

6.3 — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado.

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Métodos de selecção:

No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR:

Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

E, aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ AP$$

$$OF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

7.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza genérica, com a duração máxima de 90 minutos fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar sobre a língua portuguesa, versando o conteúdo da seguinte legislação:

Lei n.º 7/96, de 29 de Fevereiro,
Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril,
Decreto-Lei n.º 288/2000,de 13 de Novembro,
Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Secretaria-Geral e enviada por carta registada aos candidatos.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral da Presidência da República será publicada na 2.ª Serie do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações da Secretaria-Geral, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Júri do concurso:

Presidente: Graça Maria Ferreira, Directora de Serviços Administrativos e Financeiros

Vogais efectivos:

Álvaro Marques de Miranda, Técnico Superior Jurista

Lúcia Leal do Paço Marques, Coordenadora Técnica de Recursos Humanos

Vogais suplentes:

José Luciano Ribeiro de Almeida, Técnico Superior Jurista

Arsénia Rodrigues, Coordenadora Técnica de Expediente e Arquivo

Lisboa, 20 de Maio de 2010. — O Secretário-Geral da Presidência da República, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203301173

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 9222/2010

Por meu despacho de 23 de Abril de 2010:

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, exonero, a seu pedido, Marco Luís Queiroz Sargento, adjunto parlamentar de 1.ª classe, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2010.

18 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203300152

Despacho (extracto) n.º 9223/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 9 de Abril de 2010, Albísio Fernandes Magalhães cessou, a seu pedido, a comissão de serviço como encarregado do pessoal auxiliar da Assembleia da República, com efeitos a 30 de Abril de 2010.

18 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203300347

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 16/2010

A Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004 na cidade do Vaticano, foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 80/2004, ambos de 16 de Novembro.

A Concordata estabelece nos artigos 23.º e 29.º a constituição de uma comissão bilateral e de uma comissão paritária para o desenvolvimento da cooperação quanto a bens da Igreja que integrem o património cultural português, incumbindo à República Portuguesa a designação dos seus representantes.

Considerando que o embaixador Filipe Augusto Ruivo Guterres, designado para integrar a comissão bilateral pela resolução n.º 31/2007 (2.ª série), de 11 de Julho, atingiu o limite de idade para exercício de funções públicas, cumpre proceder à sua substituição.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve o seguinte:

1 — Designar o embaixador Joaquim Rafael Caimoto Duarte para integrar a comissão bilateral a que se refere o artigo 23.º da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de Maio de 2004, na cidade do Vaticano.

2 — Manter a restante composição da comissão bilateral nos termos definidos na resolução n.º 31/2007 (2.ª série), de 11 de Julho.

13 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

10042010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 9224/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil, reconheço a Ulisses — Fundação para o Desenvolvimento da Gestão.

13 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

9742010

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 9225/2010

No uso das competências que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, me foram delegadas pelo Ministro da Presidência pelo seu despacho n.º 4214/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., licenciada Helena Maria Guimarães Alves, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

a) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes fora do território nacional, os quais, em qualquer caso, devem envolver o número de trabalhadores e agentes estritamente necessários, desde que realizados sem prejuízo para o normal funcionamento dos serviços;

b) Autorizar deslocações em serviço fora do território nacional, bem como o processamento dos respectivos abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, assim como os reembolsos que forem devidos nos termos da lei;

c) Autorizar a utilização de avião em deslocações no território nacional, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do RCTFP;

e) Autorizar a realização de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, nos termos da redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

f) Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos dos n.os 4 do artigo 2.º e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

g) Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

h) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas do respectivo organismo, bem como exercer as competências relativas ao procedimento do concurso, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

i) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalação dos serviços, de vigência não superior a um ano, e quando a renda não exceda € 30 000;

j) Autorizar despesas de locação e aquisição de bens e serviços até ao valor de € 200 000, previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

k) Autorizar a realização das despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividades que tenham sido objecto de aprovação ministerial até ao valor de € 200 000, prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

l) Aprovar as minutas e celebrar protocolos ou contratos-programa com pessoas singulares e colectivas para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio, quando não envolvam encargos superiores a € 50 000 e a respectiva despesa tenha sido por mim previamente autorizada.

O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Outubro de 2009, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pela presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

9562010

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Despacho n.º 9226/2010

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se:

1 — Nomear os membros do conselho directivo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., cujas idoneidades, experiência e competência profissionais, comummente reconhecidas, são patentes nas sinopses curriculares anexas:

Presidente — Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.

Vice-presidente — Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.

Vogais:

Frederico de Freitas Costa.

Maria José Martins Catarino.

Nuno Manuel Oliveira dos Santos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Notas curriculares

Luís Manuel dos Santos Silva Patrão

Data e local de nascimento: 8 de Dezembro de 1954, Covilhã.

Estado civil: Divorciado, dois filhos.

Habilitações Académicas: licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra Carreira profissional e cargos desempenhados

Presidente do Conselho Directivo Turismo de Portugal, I. P. (desde 1 de Maio de 2007)

Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. — (15 de Maio de 2006)

Membro dos Conselhos Gerais e de Supervisão da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, SA e Transportes Aéreos Portugueses, SA (2006-2009 e 20092011);

Membro da Comissão de Reestruturação Económica e Financeira da TAP (CREF) e do Grupo *ad hoc* para elaboração de recomendações sobre a Aplicação da Política de Remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da TAP (desde 2009)

Vogal não executivo do Conselho de Administração da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A. (desde 2006)

Representante do Turismo de Portugal na Secção das Artes do Conselho Nacional de Cultura (2010), nos Júris dos Prémios Turismo de Portugal (desde 2006) e do Green Project Awards 2010

Membro do Conselho Consultivo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, (Fevereiro, 2010)

Chefe de Gabinete do Primeiro Ministro do XVII Governo (2005/06);

Juiz Árbitro do Centro de Arbitragem do Sector Automóvel (2004);

Assessor Principal, Chefe de Divisão e Director de Serviços do Instituto do Consumidor. Coordenador da Equipa de Projecto POSI/IC e Gestor dos Projectos "Rede Telemática de Informação ao Consumidor" e "Portal dos Consumidores" (1986/89 — 2001/04);

Chefe de Gabinete e Assessor do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (1989/95 — 2004/05);

Presidente do Conselho de Administração e Administrador não executivo da SÍTIOS, Serviços de Informação Turística (2001/04);

Secretário de Estado da Administração Interna do XIV Governo (1999/2000);

Deputado à Assembleia da República pelo Círculo Eleitoral de Faro (1999/2001) e pelo Círculo de Lisboa (1981/1983). Membro das Comissões Parlamentares de Defesa Nacional, de Educação e Ciência, de Juventude e de Trabalho;

Chefe de Gabinete do Primeiro Ministro do XIII Governo (1995/1999);

Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva da DECO — Associação Portuguesa de Defesa do consumidor (1989/1995);

Presidente da Comissão Executiva das Pousadas de Juventude (1984/1987);

Director de Serviços do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis (1978/1980 — 1983/1986).

Livros Publicados

"Guia de Viajes a Portugal", Lisboa, 2002

"Guia de Portugal", Lisboa, 2001

"Guia do Cidadão", PCM, 1989 (textos e coordenação editorial).

Louvores e Condecorações

Grande Cruz de Mérito, agraciado pelo Presidente da República Federal da Alemanha, Horst Kohler (2009)

Louvor do Primeiro Ministro do XVII Governo (2006)

Ordem da Terra Mariana, 2.ª Classe, agraciado pelo Presidente da República da Estónia, Arnold Ruute (2005)

Louvor do Primeiro Ministro do XIII Governo (1999)

Louvor do Ministro sem Pasta do I Governo Constitucional encarregado das Relações com o Parlamento (1978)

Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho

Estado civil: casada, três filhos

Data de nascimento — 29 de Junho de 1972

Habilitações literárias:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, tendo terminado o curso em 1995

Pós-graduação em Direito do Trabalho na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2002 Proficiency in English

Experiência profissional:

Administradora da Turismo Capital, SCR, SA (2009-2010) Administradora da Turismo Fundos, SGFII, SA (2009-2010)

Vice-Presidente do Conselho Geral do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) (2009-2010)

Membro do Conselho Consultivo da Fundação Inatel (2009-2010)

Adjunta e Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Turismo do XVII Governo Constitucional (2005-2009)

Inspectora do Trabalho (2001-2005)

Consultora Jurídica do Ministério da Defesa Nacional (1999-2001) Consultora Jurídica da Direcção-Geral do Turismo (1997-1999)

Estágio de advocacia (1995-1997)

Frederico de Freitas Costa

Data de nascimento — 29 de Janeiro de 1965.

1990-1991—frequência do mestrado em Turismo Internacional pela Universidade de Bournemouth;

1989 — curso de pós-graduação em Turismo pelo Centre Internacional de Glion;

1986-1989 — curso de Gestão e Técnica Hoteleira pela Escola de Hotelaria e Turismo do Porto:

Experiência profissional:

2007-2010 — vice-presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P.;

2005-2007 — vogal do conselho directivo do Instituto de Turismo de Portugal, I. P.;

2004-2005 — director de Marketing e Vendas das Pousadas de Portugal, director comercial de área do grupo Pestana (Pestana Palace, Atlantic Gardens e Pestana Porto) e director-coordenador da área corporate de todo o grupo Pestana;

2003-2004 — Director de Promoção Turística do ICEP em Lisboa;

1998-2003 — delegado do ICEP para os Estados Unidos da América — Delegação em Nova Iorque/área do turismo;

1997-1998 — director-adjunto na Direcção de Promoção Turística do ICEP em Lisboa;

1994-1997 — coordenador do Sector de Mercados Internacionais na Direcção de Promoção Turística do ICEP em Lisboa;

1993-1994 — técnico de promoção na Direcção de Promoção Turística do ICEP em Lisboa, coordenador da actividade promocional nos mercados do Reino Unido, Irlanda e Áustria;

1993 — técnico de promoção para o mercado do Reino Unido na Delegação do ICEP em Londres, responsável pela área de operação/comercialização e produto «golfe»;

1989-1992—técnico de promoção para o mercado do Reino Unido no Centro de Turismo de Portugal em Londres (Instituto de Promoção Turística). Outras experiências profissionais:

2008-2010 — presidente da European Travel & Tourism Action Group 2007-2010—vice-presidente da European Travel Comission;

2003: Representante do Ministério da Economia na Comissão Estratégica dos Oceanos; Representante do Ministério da Economia na Comissão Interministerial para as Comunidades Portuguesas;

1999-2003 — secretário-geral e tesoureiro da European Travel Commission para a actividade no mercado dos Estados Unidos da América.

Maria José Martins Catarino

Data de nascimento — 21 de Novembro de 1952.

Habilitações literárias — licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

Categoria: técnica superior do Turismo de Portugal, I. P.

Experiência profissional:

Vogal do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P. (2007-2010);

Vogal do conselho directivo do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. (1998-2007);

Membro do conselho geral do FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (2008);

Representante do Instituto de Turismo de Portugal na comissão de acompanhamento do POFC — Programa Operacional Factores de Competitividade (2007);

Presidente do conselho de administração da TC Turismo Capital SCR, S. A. (2007);

Presidente do conselho de administração da TF Turismo Fundos SGFII, S. A. (2007);

Vogal do conselho de administração da LISGARANTE — Sociedade de Garantia Mútua, S. A. (2005);

Vogal do conselho de administração da ENATUR — Empresa Nacional de Turismo, S. A. (2003);

Presidente da mesa da assembleia geral da SPGM — Sociedade de Investimento, S. A. (2003);

Vogal do conselho de administração da F.Turismo — Capital de Risco, S. A. (20032007);

Vogal do conselho de administração da F.Turismo — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A. (2000-2007);

Vogal do conselho de administração da SPGM — Sociedade de Investimento, S. A. (2000-2003);

Presidente do conselho especializado de investimento do Fundo de Investimento Imobiliário Turístico — II (2000);

Representante do Instituto de Turismo de Portugal na unidade de gestão e nas comissões de acompanhamento e de orientação do Programa de Incentivos à Modernização da Economia (2000);

Interlocutora da componente "Turismo", nas reuniões do Comité de Acompanhamento do Subprograma Turismo e Património Cultural, do Programa de Modernização do Tecido Económico, e do II Quadro Comunitário de Apoio;

Chefe de projecto da estrutura de apoio técnico da componente "Turismo" da Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural do II Quadro Comunitário de Apoio (1994-1998);

Coordenadora dos Serviços Técnicos do Fundo de Turismo (1990-1998); Técnica superior do quadro do Fundo de Turismo (1985-1990).

Nuno Manuel Oliveira dos Santos

Data de nascimento — 21 de Outubro de 1977.

The Lisbon MBA (Universidade Católica Portuguesa e Universidade Nova de Lisboa, em colaboração com o MIT, Sloan School of Management), Julho 2009

Licenciatura em Economia — Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, Portugal), Janeiro 2000

Experiência profissional:

2007-2010 Turismo de Portugal, I. P.,

Vogal do Conselho Directivo Vogal com os pelouros da formação e tecnologias.

Administrador não executivo da Turismo Capital, sociedade de capital de risco.

2006-2007 Instituto do Turismo de Portugal, I. P., Vogal do Conselho Directivo

Gestor do projecto "criação do Turismo de Portugal" — dimensões organizacional, tecnológica, logística e jurídica.

2005-2006 Microsoft Portugal, Gestor de Contas

Gestor da área de Administração Pública Local.

Membro da equipa que desenvolveu os projectos especiais de colaboração entre a Microsoft e o Governo Português.

Gestor de iniciativas especiais de eGovernment com a cidade do Porto.

2002-2005 UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, Gestor de Projectos

Programa Nacional de Compras Públicas Electrónicas (14 ministérios envolvidos). Portal do Cidadão (130 organismos da Administração Pública com 700 serviços no lançamento).

Planos de Acção para a Sociedade da Informação e Governo Electrónico. 2000 — 2002 Arthur D. Little, Analista de negócios

Redefinição de negócio de vendas indirectas para operador de comunicações integradas.

Modelo de negócios e plano de comissões para novo portfolio para PMEs de operador de rede fixa.

Produção da resposta ao caderno de encargos para obtenção de licença UMTS. Business Processes Management para a Direcção de Serviço a Clientes de um grande fornecedor de gás natural.

203299693

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 9227/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, e nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 19.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — São nomeados para o conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., tendo em conta o seu perfil e aptidão para o desempenho do cargo evidenciados nas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) O Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, para o cargo de presidente do conselho directivo;

b) O Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, para o cargo de vice-presidente do conselho directivo;

c) O licenciado Miguel Vigeant Gomes, para o cargo de vice-presidente do conselho directivo;

d) A Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo, para o cargo de vogal do conselho directivo; e

e) O licenciado António Manuel Oliveira das Neves, para o cargo de vogal do conselho directivo.

2 — Nos termos do disposto, conjugadamente, no n.º 2 do artigo 1.º e na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 2 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, *ex vi* artigo 11.º da orgânica do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, e do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

a) Fica o nomeado na alínea *a*) do n.º 1 autorizado a exercer a docência na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

b) Fica o nomeado na alínea *b*) do n.º 1 autorizado a exercer a docência na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

c) Fica a nomeada na alínea *d*) do n.º 1 autorizada a exercer a docência na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Autoriza-se, ainda, o nomeado na alínea *a*) do n.º 1 a optar pela remuneração do lugar de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho 2010.

24 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Sinopse curricular de Jorge Manuel Torgal Dias Garcia

Nascido em 7 de Outubro de 1948.

Professor catedrático de Saúde Pública da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Nova de Lisboa (UNL) desde 2006, onde é director do Departamento Universitário de Saúde Pública desde 1998. Foi até Janeiro de 2010 director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, uma unidade orgânica da UNL, tendo sido eleito, em concurso público internacional, pela primeira vez em Novembro de 2000, reeleito em Novembro de 2003 e em Dezembro de 2006. Licenciou-se em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (1974) e obteve os títulos de especialista em Dermatologia (1984) e em Saúde Pública (1991). Doutorou-se em Medicina/Saúde Pública/Bacteriologia (FCM, UNL, 1990) e fez a agregação em Saúde Pública (UNL, 1997). Foi designado pelo senado da UNL (Abril de 2007) responsável pela unidade de missão da UNL para a cooperação e o desenvolvimento com os PALOP. Anteriormente, 2003-2005, foi pró-reitor da UNL com responsabilidades semelhantes. Também por designação do senado da UNL e em sua representação é membro do conselho científico da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, ASAE, tendo sido eleito seu presidente (2008-2009). Foi coordenador dos cursos de mestrado em Epidemiologia e de mestrado em Doenças Transmissíveis, FCM, UNL (1996-2002), responsável pelo 1.º e 2.º cursos de Medicina Farmacêutica, DUSP, FCM, UNL (1999-2000), e membro do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública por nomeação do reitor da UNL (1998-2003). Orientou 24 dissertações de mestrado e seis teses de doutoramento. É director do Centro de Investigação em Saúde Comunitária (CISCOS), associação privada sem fins lucrativos que integra o Departamento Universitário de Saúde Pública, desde 1992. Foi jovem investigador no INSERM, França (1978-1980), e no Instituto Pasteur, Paris, França (1986-1988). Apresentou 174 comunicações científicas e publicou 62 artigos científicos.

No Ministério da Saúde foi subdirector-geral da Saúde (1994-1998), tendo sido responsável pela área da Saúde Pública (doenças transmissíveis, saúde da mãe e da criança, saúde ambiental, autoridades de saúde). Foi também membro da direcção executiva da Comissão Nacional de Luta contra a Sida (1991-1995).

Como consultor temporário desempenhou 25 missões para a Organização Mundial de Saúde, Direcção-Geral, Genebra, direcções regionais de África e da Europa, Banco Mundial, Fundação Calouste Gulbenkian, governos de Angola e de Portugal, em vários países (Angola, Argentina, Brasil, Cabo Verde, Costa do Marfim, Guiné-Bissau, Estónia, Etiópia, Moldávia, Moçambique, Macau, São Tomé e Príncipe, Timor-Leste, Tunísia, Ucrânia e Zimbabwe).

Foi membro da comissão de supervisão do Projecto de Formação de Recursos Humanos da Saúde nos PALOP da União Europeia (PALOP n.º 7:ACP:RPR:135), em Maputo, Moçambique (1995-1997). Foi responsável pelo projecto da União Europeia para o controlo da malária na região do Chokwe, em Moçambique (EU Health/200671057398).

Foi eleito duas vezes presidente da European Society of Mycobacteriology (1988-1989 e 1989-1999). Recebeu bolsas de estudo da NATO, Governo Francês, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento e Fundação Calouste Gulbenkian, tendo sido premiado com o Prémio Nacional de Investigação da Sociedade Portuguesa de Dermatologia — 1984-1985 e com o Prémio Ricardo Jorge, Prémio Nacional de Investigação em Saúde Pública, em 1991. É membro correspondente da Academia Portuguesa de Medicina.

Como actividades não remuneradas, é actualmente vice-presidente da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) (desde 2005) e membro do conselho executivo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (nomeado pelo Primeiro-Ministro, em Novembro de 2006). Foi, em representação da Cruz Vermelha Portuguesa, vogal não executivo do conselho de administração do Hospital da CVP (2005-2010), presidente do conselho fiscal da Fundação de Nossa Senhora do Bom Sucesso, em representação da FCM (2000-2010), e curador da Fundação GlaxoSmithKline das Ciências de Saúde (Março de 2001-Outubro 2009).

Sinopse curricular de Hélder Dias Mota Filipe

Data de nascimento — 8 de Outubro de 1965.

Nacionalidade — portuguesa.

Formação académica e profissional:

1990 — licenciatura em Ciências Farmacêuticas (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);

1996 — doutor em Farmacologia (Universidade de Lisboa);

2010 — especialista em assuntos regulamentares pela Ordem dos Farmacêuticos.

Actividade profissional anterior:

1991-1994 — assistente estagiário de Farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);

1990-2002 — investigador no Centro de Farmacologia Experimental e Clínica (Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa);

1994-1996 — assistente de Farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);

1996-2006 — professor auxiliar de Farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);

1998-1999 — pós-doutoramento no The William Harvey Research Institute (Department of Experimental Medicine), Londres, Reino Unido;

2001-2003 — membro da direcção (tesoureiro) da Sociedade Portuguesa de Farmacologia;

2002-2003 — membro do grupo de auto-avaliação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2003-2004 — membro do grupo de trabalho da FFUL para acreditação à Ordem dos Farmacêuticos;

1999-2005 — membro do grupo de trabalho do *Prontuário Terapêutico* (INFARMED);

1999-2008 — investigador na Unidade de Farmacologia e Farmacotoxicologia, Universidade de Lisboa;

2001-2005 — membro do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2003-2005 — representante de Portugal na CHMP-Safety Working Party da Agência Europeia do Medicamento (EMEA), Londres;

2004-2005 — coordenador executivo da Unidade Regional de Farmacovigilância do Sul;

2005 — membro da comissão executiva da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC).

Actividade profissional actual:

1996-... — membro da CTM/CAM (INFARMED);

2001-... — professor de Imunofarmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);

2003-... — perito da Agência Europeia de Medicamentos (EMA) (farmacologia e farmacotoxicologia);

2005-... — vice-presidente do INFARMED, I. P., Ministério da Saúde;

2006-... — professor associado de Farmacologia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2009-... — professor associado de Farmacoterapia da Universidade do Algarve;

Membro de diversos júris de doutoramento e de mestrado nas áreas da Farmacologia, Toxicologia, Tecnologia Farmacêutica e Cirurgia, em universidades portuguesas;

Orientador de três teses de doutoramento e de sete teses de mestrado;

Docente em diversos cursos de pós-graduação e mestrado nas áreas da Farmacologia, Farmacoterapia e da Toxicologia.

Sociedades científicas — membro das seguintes sociedades científicas:

Sociedade Portuguesa de Farmacologia;
Sociedade Portuguesa de Bioquímica;
Sociedade Portuguesa de Química;
Sociedade Portuguesa de Ciências Farmacêuticas;
European Society for Clinical Pharmacy;
New York Academy of Sciences;
Society of Critical Care Medicine;
European Shock Society.

Comunicações e publicações científicas — Maio de 2010 — autor de mais de 100 comunicações a reuniões científicas e de mais de

50 publicações em revistas internacionais com arbitragem nas áreas da Farmacologia e da Medicina Experimental.

Sinopse curricular de Miguel António Ponces de Carvalho Vigeant Gomes

Nascido em Lisboa em 8 de Setembro de 1960. Casado, três filhas.

♦ Licenciado em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas em 1984.
♦ Competência em Medicina Farmacêutica pela Ordem dos Médicos em 1997.
♦ Competência em Gestão de Serviços de Saúde pela Ordem dos Médicos em 2003.
♦ *Fellow* da Faculty of Pharmaceutical Physicians do Royal Colleges of Physicians of England.
♦ Desde 1985 exerce a sua actividade profissional na Indústria Farmacêutica, inicialmente nas áreas investigação e desenvolvimento em França e posteriormente na chefia de produtos em Portugal nos laboratórios Servier, e mais tarde na Sandoz, como *medical advisor*.
♦ Em 1991 entra para a Janssen-Cilag, no grupo Johnson & Johnson, tendo assumido funções várias em Portugal e Espanha como director médico e de assuntos regulamentares, de unidade de negócio, nomeadamente director médico ibérico e director-geral da filial em Portugal.
♦ A sua última posição neste grupo foi de director médico para Europa do Norte, responsável pela coordenação dos departamentos médicos da França, Inglaterra, Alemanha, países escandinavos, Bélgica, Holanda, Suíça e Áustria.
♦ Fundador e presidente (1994-1998) da AMPIF — Associação dos Médicos Portugueses da Indústria Farmacêutica.
♦ Foi vogal da direcção da Associação Portuguesa de Farmacologia Clínica.
♦ Foi presidente da comissão instaladora da competência em medicina farmacêutica do conselho nacional executivo da Ordem dos Médicos.
♦ Foi delegado no comité executivo da International Federation of Associations of Pharmaceutical Physicians (IFAPP).
♦ Membro do Working Party on Education in Pharmaceutical Medicine, da IFAPP.
♦ Membro da British Association of Pharmaceutical Physicians.
♦ Membro da Sociedade Portuguesa de Patologia Respiratória.
♦ Foi membro do *international advisory committee* do *JAMA — The Journal of the American Medical Association*.
♦ Antigo presidente da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa.
♦ Membro do conselho geral da Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa.

Sinopse curricular de Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo

Formação académica:

Licenciada em Ciências Farmacêuticas — ramo de Análises Químico-Biológicas (1987) e ramo de Farmácia de Oficina e Hospitalar (1989), Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;
Mestre em Epidemiologia, Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Nova de Lisboa (1995);
Epidemiologista Europeia de Intervenção pelo European Programme for Intervention Epidemiology Training (EPIET) do European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC) (desde 1997);
Doutorada em Saúde Internacional — Políticas de Saúde e Desenvolvimento, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade Nova de Lisboa (2009).

Actividade profissional:

Técnica superior contratada pelo Laboratório de Referência da Sida do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.) (1987-1995);
Epidemiologista europeia de intervenção do EPIET no PHLS — Communicable Disease Surveillance Centre, Londres (1995-1997);
Epidemiologista na área da vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis, Direcção-Geral da Saúde (1998-2000);
Assistente de investigação da carreira de investigação científica do INSA, I. P. (1999-2009);
Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia do Centro de Bacteriologia do INSA, I. P. (2000-2008);
Responsável do Núcleo de Vigilância Laboratorial das Doenças Infecciosas do Departamento de Doenças Infecciosas do INSA, I. P. (desde 2008);
Responsável da Unidade de Referência e Vigilância Epidemiológica do Departamento de Doenças Infecciosas do INSA, I. P. (desde 2008);
Investigadora auxiliar da carreira de investigação científica do INSA, I. P. (desde 2009).

Principais actividades docentes e de investigação:

Regente da disciplina de Terapêutica, Escola Superior de Saúde de Lisboa (1991-1995);
Regente das disciplinas de Epidemiologia e de Introdução à Investigação, Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (1998-2000);
Docente do curso de mestrado em Farmácia Comunitária, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa (1999-2000);
Docente da Área de Saúde Internacional do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade Nova de Lisboa (desde 1999);
Regente da disciplina de Saúde Pública, curso de Ciências Farmacêuticas, Instituto Superior de Ciências da Saúde do Sul (2000-2006);
Docente do Instituto de Medicina Preventiva, Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa (desde 1998);
Co-investigadora de cinco projectos de investigação financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) na área da epidemiologia molecular das doenças infecciosas (2001-2006);
Membro da unidade de investigação da FCT do Instituto de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (desde 2009).

Representações nacionais e internacionais:

Consultora temporária em três missões para a Organização Mundial de Saúde e o Banco Mundial (1996-2000);
Epidemiologista das redes nacionais de vigilância laboratorial das resistências aos antibacilares (desde 2000), da doença meningocócica (desde 2002) e da doença dos legionários (desde 2004) do INSA, I. P.;
Epidemiologista em representação nacional no grupo internacional Enter-net: dedicated surveillance network for enteric pathogens — *Salmonella* and *Escherichia coli* verotoxinogénicas (2004-2008), no European Diphtheria Surveillance Network (DipNet) (2006-2009) e nas redes de vigilância europeia de *Salmonella, Escherichia coli* verotoxinogénicas, *Campylobacter, Listeria, Shigella e Yersinia* do European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC);
Coordenadora nacional do projecto europeu European *Clostridium difficile*-associated Infection Survey (ECDIS) do ECDC (2008-2009);
Membro da equipa de coordenação nacional do EPIET do ECDC (desde 2008);
Membro do grupo de acompanhamento do Ministério da Saúde para o controlo da infecção pelo vírus da gripe A (H_1N_1) pandémico (desde 2009).

Actividades em organizações profissionais:

Fundadora e membro do conselho da administração da Associação de Informação, Educação e Promoção de Saúde (AIEPS) (1991);
Membro da comissão coordenadora do Programa de Informação e Educação sobre Sida para Estudantes do Ensino Secundário da AIEPS (1991);
Vice-presidente da Associação Portuguesa dos Jovens Farmacêuticos (APJF) (1991-1993);
Presidente do conselho fiscal da APJF (1993-1995);
Vice-presidente da assembleia geral da Associação Portuguesa de Epidemiologia (APE) (desde 2010).

Comunicações científicas e publicações:

A título individual ou em co-autoria, apresentou 87 comunicações científicas e publicou 20 artigos científicos.

Sinopse curricular de António Manuel Oliveira das Neves

Data de nascimento — 8 de Junho de 1949.
Naturalidade — Figueira da Foz.
Estado civil — casado, dois filhos.
Habilitações literárias:

— Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, concluída em 1974;
— CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública (2009) do INA — Instituto Nacional de Administração, I. P.

Percurso profissional:

— Vogal do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., desde Janeiro de 2007;
— Gestor do Centro de Saúde de Marvila, de 2004 a 2007;

— Consultor financeiro da Casa da Imprensa — Associação Mutualista, de 2003 a 2006;

— Membro do conselho fiscal da APOTEC — Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade de 2001 a 2006;

— Director administrativo e financeiro da TV Guia — Sociedade Editora de Publicações, L.da, de 1987 a 2002, superintendendo as áreas de informática, pessoal, apoio logístico, contabilidade, fiscalidade, financeira e controlo orçamental;

— Técnico superior da Inspecção-Geral de Finanças, no Serviço de Auditoria às Empresas Públicas (EP), de 1979 a 1987, sendo responsável de grupo nas auditorias financeiras às EP, emitindo parecer sobre os documentos de prestação de contas, controlo financeiro e orçamental e acompanhamento da execução orçamental de investimentos;

— Professor do ensino secundário, de 1974 a 1979.

203302591

Despacho n.º 9228/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, são reconduzidos no conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo em conta o seu perfil e aptidão para o desempenho do cargo evidenciados nas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

a) Manuel Ferreira Teixeira, para o cargo de presidente do conselho directivo;
b) João Gerardo Maurício Wemans, para o cargo de vice-presidente do conselho directivo;
c) Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota, para o cargo de vice-presidente do conselho directivo;
d) Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira, para o cargo de vogal do conselho directivo;
e) José Manuel Matos Mota, para o cargo de vogal do conselho directivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de Novembro de 2009.

24 de Maio de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Resumo biográfico de Manuel Ferreira Teixeira

Nasceu em Lisboa, em 8 de Agosto de 1954.

Licenciou-se em Economia no Instituto Superior de Economia, possui pós-graduação em Economia Europeia (Universidade Católica Portuguesa) e o mestrado em Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Foi assistente Universitário no Instituto Superior de Economia e Gestão e professor convidado no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas no mestrado em Gestão da Administração Pública.

Foi consultor no Ministério das Finanças, nomeadamente no Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas. Neste contexto, foi membro do grupo «Comparisons of budgets», que, no âmbito da Comissão Europeia (DGII), elaborou a metodologia de acompanhamento das finanças públicas no quadro do procedimento dos défices excessivos. Foi, igualmente, membro da comissão que elaborou o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Desempenhou vários cargos públicos: subdirector-geral da Junta do Crédito Público, director-geral da Contabilidade Pública e, posteriormente, director-geral do Orçamento, vogal do conselho de administração do IFADAP, presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, secretário de Estado do Orçamento do XVI Governo Constitucional, subdirector-geral da Saúde e presidente da Administração Central do Sistema de Saúde.

Foi membro de várias comissões e conselhos, entre os quais: comissão revisora de contas da Fundação Calouste Gulbenkian, comissão de fiscalização da Fundação Ricardo Espírito Santo, conselho consultivo do Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social, conselho de auditoria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, conselho de administração do Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, conselho dos jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, representante do Ministério da Saúde no Conselho Económico e Social, comissão para a sustentabilidade do financiamento do SNS, comissão directiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do SNS.

Recebeu a medalha de ouro por serviços distintos do Ministério da Saúde e a medalha de mérito de 1.ª classe do Ministério da Defesa.

Publicou vários artigos e livros nas áreas das finanças públicas, macroeconomia e economia pública.

Curriculum vitæ de João Gerardo Maurício Wemans

Data de nascimento — 24 de Junho de 1946.

Habilitações Académicas — licenciatura em Engenharia Mecânica (1976) no Instituto Superior Técnico.

Resumo da actividade profissional:

Desde 23 de Novembro 2006 — encarregado de missão da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde;

Desde 6 Novembro 2006 — vice-presidente do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

1 de Junho de 2005-5 de Novembro de 2006 — director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde;

Março-Maio de 2005 — adjunto da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde;

1994-2005 — consultor do Banco Mundial e do PNUD em mais de 35 missões realizadas em países do Leste Europeu, Ásia, África, América Latina e Timor nas áreas de infra-estruturas e de organização de gestão de projectos;

2001-2002 — director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde;

1999-2003 — administrador-delegado da Fundação INA;

1992-1933 — director comercial da Auto-Sueco Angola, S. A. R. L.;

1991 — director de projectos da LONRHO, Angola;

1985-1990 — EFACEC, S. A. — chefe da Divisão de Exportação;

1983-1985 — EFACEC, S. A. — chefe da delegação da empresa em Angola;

1974-1985 — EFACEC, S. A. — responsável de projectos na área de controlo de poluição atmosférica (1974-1979) e, posteriormente, chefe do Departamento de Controlo de Fluidos (1979-1983).

Sinopse da nota curricular de Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota

1 — Dados pessoais:

Nascido em 23 de Março de 1952, natural da freguesia de Pedorido, concelho de Castelo de Paiva, distrito de Aveiro, residente na Rua da Constituição, 2323, 3.º, esq.º, no Porto.

2 — Formação académica:

Possui a frequência universitária do 3.º ano do curso de Electrotecnia do Instituto Superior de Engenharia do Porto, em 1973; efectuou o Programa Avançado para a Formação de Executivos (PAGE) da Universidade Católica em 2006-2007; possui a frequência da licenciatura em Ciências da Comunicação e Cultura da Universidade Lusófona, 2006.

3 — Formação profissional:

Frequentou diversas acções de formação, no âmbito da gestão empresarial, nas áreas de: gestão financeira, gestão de recursos humanos, gestão da qualidade, desenvolvimento e gestão estratégica, gestão de projectos, gestão da mudança, gestão de clientes, gestão de vendas, negociação, etc.; no âmbito das tecnologias de informação, nas áreas de: construção e desenho de sistemas de informação, análise e desenho de sistemas, linguagens de programação, sistemas operativos e transaccionais, etc.

4 — Actividade profissional:

Desde Junho de 2008 à actualidade foi vice-presidente da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., com o pelouro dos Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação do Ministério da Saúde.

De Abril de 2002 até Junho de 2008, desempenhou as seguintes funções na Fujitsu Services, Tecnologias de Informação, L.da:

a) Desde 1 de Abril de 2005 até à actualidade foi responsável pela implementação do Plano Estratégico para o Sector da Saúde, que fez aprovar na sede da corporação, em Londres; é ainda consultor estratégico para a Administração Pública, e *strategic business director* com funções de representação institucional da Fujitsu Services em diversas associações e instituições e em planos de investimento;

b) Entre Abril de 2004 e Março de 2005, exerceu a função de *strategic business director*, tendo desenvolvido o plano de relacionamento com agentes influenciadores e decisores do mercado nacional, a avaliação do potencial de crescimento dos diferentes segmentos de mercado e o respectivo plano estratégico;

c) Entre Abril de 2002 e Março de 2004 exerceu as funções de *business unit manager,* tendo liderado uma equipa comercial para os segmentos de mercado da Administração Pública, telecomunicações e serviços públicos.

Entre Julho de 1992 e Março de 2002, foi quadro da ICL Computadores, L.da, onde exerceu as funções de director da filial norte, gestor sénior de clientes e engenheiro de sistemas de grande porte.

Entre Julho de 1997 e Julho de 1998 foi director comercial da Softel, Tecnologias de Informação, L.da, *software house* especializada em sistemas de informação de controlo de produção e de gestão financeira para os sectores têxteis e de manufactura discreta e contínua, tendo sido anteriormente analista de sistemas sénior na Sogrape Vinhos de Portugal, S. A., de Junho de 1983 a Dezembro de 1986, e analista programador na Companhia de Linha Coats e Clark, onde iniciou a sua actividade profissional, em Janeiro de 1977.

5 — Principais programas:

De entre os mais recentes programas que dirigiu, destacam-se os seguintes, pela dimensão e pelos impactos organizacionais e sociais que proporcionaram:

Segurança social — «Transferência de sistema de informação»:

O programa de transferência de sistema de informação entre a ICL e o Instituto de Informática e Estatística da Solidariedade (IIES) apresentou características únicas de negociação, transferência de conhecimento, transferência operacional e de coordenação informacional, cujo benefício se consubstanciou na ausência de conflitualidades operacionais, de substância funcional e social;

Segurança social — «Transição para o euro»:

O projecto assegurou a conversão de moeda escudo para euro, na época de transição para a nova unidade monetária, afectando os benefícios pagos aos cidadãos e os sistemas de controlo financeiro internos. Composto por equipas técnicas de adaptação aplicacional e de apoio à mudança, tratou-se de uma operação que incluiu comunicação à população alvo — cidadãos, utilizadores do sistema de informação, em coordenação com as estruturas de gestão da segurança social, cujo sucesso se traduziu pela ausência de clivagens operacionais e de sobressaltos sociais.

6 — Outras actividades e áreas de intervenção:

Das intervenções públicas realizadas destacam-se a publicação de artigos de opinião na imprensa especializada, e intervenções em seminários e congressos, nomeadamente no 1.º Congresso de Sistemas e Tecnologias de Informação para a Nova Rede Hospitalar, organizado pelo Observatório de Prospectiva da Engenharia e da Tecnologia em Maio de 2006 em Lisboa, onde apresentou a comunicação «Parcerias público privadas para a saúde: visão e propostas de acção».

É membro, entre outras, da APOGEP (Associação Portuguesa de Gestão de Projectos), itSMF Portugal (The IT Service Management Forum) e da APDSI (Associação Portuguesa para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação). Na APDSI tem colaborado em diversos grupos de trabalho, integrando o grupo permanente para a área da saúde.

Curriculum vitæ de Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira

Informação pessoal:

Nacionalidade: portuguesa;
Data de nascimento: 5 de Abril de 1973.

Formação académica e profissional:

Março a Junho de 2003 — curso profissionalizante em Gestão em Saúde e Saúde Pública (Health Management and Public Health), do programa europeu EUROPHAMILI, na Universidade de Nottingham, Reino Unido. Classificação média final de 17,9 valores. Bolseira do programa EUROPHAMILI;

2001 a 2003 — XXXI Curso de Especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP/UNL). Classificação média final de 17 valores;

1996 a 1997 — mestrado em Economia e Política Social (Master of Science in Economic and Social Policy Analysis) pela Universidade de York, Reino Unido. Classificação final de *Distinção*. Bolseira do programa Praxis XXI (Fundação para a Ciência e Tecnologia). Equivalência ao grau de mestre em Economia e Política Social pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG/UTL), com efeitos a partir de Novembro de 1998;

1990 a 1995 — licenciatura em Economia pelo ISEG/UTL. Classificação média final de 16,4 valores *(Bom com distinção)*. Recebeu prémios do Banco de Portugal e da Caixa Geral de Depósitos pela melhor classificação média final da licenciatura.

Experiência profissional:

Desde Outubro de 2008 — vogal do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., com funções na área financeira;

Junho de 2008 a Outubro 2008 — adjunta do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, com funções específicas na área do acompanhamento financeiro do Serviço Nacional de Saúde;

Março de 2005 a Maio de 2008 — adjunta do Ministro da Saúde (Março de 2005-Janeiro de 2008) e da Ministra da Saúde (Fevereiro de 2008-Maio de 2008) com funções específicas na área do acompanhamento das parcerias público-privadas e do planeamento estratégico no domínio hospitalar. Adicionalmente, entre outras matérias, seguiu questões de política de saúde sexual e reprodutiva. Integrou a comissão para o reordenamento hospitalar de Lisboa, a comissão para a sustentabilidade do financiamento do SNS, o grupo de trabalho para a definição da tipologia do Hospital do Seixal e a comissão para o reordenamento hospitalar da área metropolitana do Porto;

Janeiro de 2004 a Março de 2005 — administradora hospitalar no Hospital de Santa Marta, S. A.;

Setembro de 1998 a Novembro de 2002 — assistente estagiária (Setembro-Novembro 1998) e assistente (Novembro 1998-Novembro 2002) do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG/UTL);

Dezembro de 1997 a Agosto de 1998 — consultora técnica na área da economia e políticas sociais, nomeadamente no âmbito da aplicação do rendimento mínimo garantido em Portugal — Comissão Nacional do Rendimento Mínimo, Ministério da Solidariedade e Segurança Social;

Outubro de 1994 a Julho de 1995 — monitora de aulas práticas no ISEG/UTL.

Actividades de investigação e ensino (1998-2008):

• Docente convidada em diversos mestrados e cursos de pós-graduação, nos domínios da política, economia e gestão da saúde;

• Mais de uma dezena de artigos/capítulos de livros publicados, em especial nos domínios da política e economia da saúde;

• Cinco comunicações apresentadas a conferências/seminários;

• Participação em projectos de investigação científica no domínio da avaliação económica de tecnologias de saúde e política de saúde;

• Diversas outras actividades científicas e de direcção, em especial na Associação Portuguesa de Economia da Saúde.

Nota curricular de José Manuel Matos Mota

Data e lugar de nascimento — 2 de Abril de 1952, na freguesia de Ermelo, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real.

1 — Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa (Janeiro de 1983).

2 — Categorias e cargos:

Vogal do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., desde 1 de Janeiro de 2009;

Director da área administrativa de recursos humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., desde 17 de Outubro de 2007 a 31 de Dezembro de 2008;

Responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Santa Marta;

De 23 de Maio de 2005 a 26 de Março de 2007, assessor principal do Centro Hospitalar de Lisboa;

Subdirector-geral da Administração da Justiça de 28 de Novembro de 2002 a 23 de Maio de 2005;

Subinspector-geral do Ambiente de 20 de Novembro de 1997 a 5 de Novembro de 2202;

Director de serviços de gestão de recursos humanos do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro (1993-1995);

Técnico superior de 2.ª classe no Departamento de Recursos Humanos da Saúde (1983-1986).

3 — Outras actividades:

Advogado do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e desterro de 1993 a 1995; Formador em inúmeros cursos de formação de pessoal;

Elemento de vários grupos de trabalho, designadamente o que procedeu à elaboração da carreira dos técnicos e diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 384B/85) e o da aplicação do Decreto-Lei n.º 248/85 ao Ministério da Saúde;

Co-autor do *Manual de Regime Jurídico da Formação Pública,* editado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde;

Membro da Comissão de Ética do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos/Desterro e actualmente do Centro Hospitalar de Lisboa/Zona Centro.

4 — Formação profissional complementar:

• Curso sobre recrutamento e selecção de pessoal, no Laboratório de Engenharia e Tecnologia Industrial (1984);

• Curso de preparação pedagógica de formadores, da Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública (1984);
• Curso de Contencioso Administrativo, ministrado no INA (1987);
• Curso de formação para formadores na área de regime jurídico do pessoal, ministrado pelo DRHS (1988-1989);
• Curso de introdução à administração dos hospitais e outros serviços de saúde, ministrado pelo DRHS (1988-1989);
• Curso de introdução à administração dos Hospitais e outros serviços de saúde, ministrado pela ENSP (1992);
• Curso de Direito da Saúde e Bioética, ministrado pela Faculdade de Direito da de Lisboa e ENSP(1993);
• Curso sobre o estatuto disciplinar, ministrado pela Inspecção-geral de Saúde (1994);
• Curso de Cuidados de Saúde e Bioética, ministrado na Direcção-Geral da Saúde (1996);
• O Novo Contencioso e Administrativo, FCTP da FDL (2003);
• Curso para Altos Dirigentes do Ministério da Justiça, INA (2003-2004);
• A Reforma do Direito o Trabalho e Implicações na Administração Pública, INA — 2004.

203302364

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 10771/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 a 7 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 06/05/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dosa artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal foi precedido de parecer favorável do membro do Governo responsável pelas Finanças e pela Administração Pública, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através do despacho de concordância com o n.º 166/10/MEF, de 23/04/2010 de S. Exa. o Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Identificação e caracterização do posto de trabalho

1 (um) posto de trabalho — desempenho de funções na Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Actividade a cumprir — funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução e outras actividades de apoio geral e especializado, consubstanciadas nas competências previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *i*), *j*), *l*) e *n*) do artigo 8.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, designadamente de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão superior destinados: a assegurar uma correcta gestão dos recursos humanos integrados nos mapas de pessoal sob a sua responsabilidade; à aplicação de métodos adequados à selecção, recrutamento e mobilidade do pessoal, assegurando todos os procedimentos necessários à efectivação dos mesmos; à análise, descrição e qualificação de funções, planos de carreiras, avaliação de desempenho; à aplicação do regime das férias, faltas e licenças, horário de trabalho e equiparação a bolseiro; à apresentação de propostas sobre os sistemas de protecção social à luz dos ordenamentos jurídicos locais.

2 — Local de trabalho — Ministério dos Negócios Estrangeiros, sito no Largo do Rilvas — 1399-030 Lisboa.

3 — Legislação aplicável — rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos específicos
Deverão observar o seguinte:

a) Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos ou Psicologia das Organizações e do Trabalho.
b) Experiência comprovada na área de actividade indicada em 1.

4.3 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para o presente procedimento não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se, no entanto, este Ministério a respeitar a ordem de recrutamento prevista no n.º 4 do artigo 6.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Posicionamento remuneratório:

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com indicação do posto de trabalho a que se candidata, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de recepção, para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferências, palestras e em acções de formação;
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
d) Fotocópia simples do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

9.3 — Tratando-se de candidato detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou por tempo determinado ou determinável, deverá apresentar também:

e) Declaração passada e autenticada pelo Serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado na carreira

e categoria e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Carla Grijó, Director de Serviços dos Recursos Humanos.

1.º Vogal efectivo — Sílvia Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão e Cadastro.

2.º Vogal efectivo — José Morujo, Técnico Superior.

1.º Vogal suplente — Célia Morais, Técnica Superior.

2.º Vogal suplente — Elsa Candeias, Técnica Superior.

12 — Métodos de Selecção — Considerando a urgência do presente recrutamento, que se verifica devido à inexistência de trabalhadores para a realização das actividades inerentes aos postos de trabalho a concurso e à consequente impossibilidade de resposta dos serviços, que se vêem assim impedidos de cumprir o cabal desenvolvimento das suas atribuições e competências, perante a premente necessidade deste Ministério continuar a assegurar a capacidade de intervenção e de resposta da Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos no âmbito de todas as suas competências, no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas um método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, complementando por um método de selecção facultativo, Entrevista Profissional de Selecção, com a ponderação de 70 % e 30 % respectivamente.

a) Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 1. Terá a forma de uma prova escrita, uma duração máxima de duas horas, não sendo permitida a utilização de qualquer material de apoio, incluindo legislação e bibliografia e incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Organização da Administração Pública em Portugal;

b) Organização e funcionamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

c) Organização e funcionamento da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros,

d) Aplicação das regras respeitantes à gestão de mapas de pessoal, de carreiras e categorias do pessoal dos serviços do Ministério;

e) Elaboração de instrumentos de apoio à gestão;

f) Recrutamento e selecção;

g) Gestão da mobilidade;

h) Identificação de necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspectiva integrada com vista ao desenvolvimento dos recursos humanos num organismo público como o Ministério dos Negócios Estrangeiros e à elaboração de um plano anual de formação;

i) Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

j) Estatuto da Carreira Diplomática;

k) Estatuto do Pessoal Especializado;

l) Estatuto da Aposentação;

m) Gestão do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública;

n) Noções gerais sobre o Código do Procedimento Administrativo;

o) Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;

p) Regime do contrato de Trabalho em funções Públicas;

q) Reorganização e reestruturação cadastral;

r) Sistemas de protecção social do pessoal dos mapas de vinculação e contratação dos serviços externos, à luz dos ordenamentos jurídicos locais.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — como método de selecção facultativo, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional dos candidatos e aspectos comportamentais evidenciados durante a realização deste método, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma classificação final inferior a 9,5 valores.

15 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no "local de estilo" do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página electrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Ministérios dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extracto.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

19 — Bibliografia e legislação

Gestão na Administração Pública, Arminda Neves, Pergaminho, 2002

Gestão de Recursos Humanos, Contextos, Processos e Técnicas, António Caetano e Jorge Vala, RH Editora, 2.ª Edição, 2002

Manual de Comportamento Organizacional e Gestão, Miguel Pina e Cunha, Arménio Rego, Rita Campos e Cunha, Carlos Cabral Cardoso, RH Editora, 2.ª Edição, 2003

Psicossociologia das Organizações, J. M. Carvalho Ferreira, José Neves, Paulo Nunes de Abreu, António Caetano, Mcgrawhill, Julho de 1999

Comportamentos de Cidadania nas Organizações, Arménio Rego, Mcgrawhill, Fevereiro de 2002

Coaching para Executivos, Arménio Rego, Escolar Editora

O Lado Humano da Mudança, um guia prático para a mudança organizacional. Timothy J. Galpin. Edições Sílabo

Constituição da República Portuguesa, Jorge Miranda, Jorge Pereira da Silva, 5.ª edição, Principia

Formação Comportamental no contexto da reforma da administração pública portuguesa, César Madureira, INA

Processos de Liderança, Jesuíno, Jorge Correia (1987) Lisboa, Livros Horizonte

Gestão da informação, Zorrinho, Carlos (1991), Lisboa, Editorial Presença

Legislação recomendada

Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março

Alteração do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17/08/2006

Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro

Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril

Portaria 504/2007, de 30 de Abril

Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro

Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro

Directiva 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e respectivas alterações (constantes do site da Caixa Geral de Aposentações www.cga.pt)

Lei n.º 4/2007, de 16.01

Portaria n.º 168/2007

20 de Maio de 2010. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

203299458

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Despacho n.º 9229/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 245/2007, de 25 de Junho, determina-se o seguinte:

Cessa a comissão de serviço e respectiva acreditação diplomática do representante da AICEP em Nova Iorque/EUA, Dr. Luís Miguel Santos Moura.

É nomeado em comissão de serviço o engenheiro Rui Manuel Boavista Marques como responsável pelo Centro de Negócios da AICEP em Nova Iorque/EUA, com acreditação diplomática como conselheiro económico e comercial junto do Consulado-Geral de Portugal naquela cidade, com efeitos a 1 de Junho de 2010.

21 de Maio de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

203299596

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 373/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, a subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:

9103904, Patrícia Carla Pimentel Borges

que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de Dezembro de 2008, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Esta militar, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda da 9103504, segundo-tenente da Classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Cristina Isabel Gonçalves Macedo Neves da Fonseca, e à direita da 9100405, segundo-tenente da Classe de Técnicos Superiores Navais Susana Cristina Pereira da Rocha.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 17-05-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203298631

Portaria n.º 374/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, a subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato

9103505, Marta Isabel Costa Ferreira Mateus

que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Novembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Esta militar, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda da 9103405 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Susana das Neves Pereira da Silva e à direita da 9101106 segundo-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Joana Cristina Mano Lucas dos Reis.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 17-05-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203298575

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 9230/2010

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, CALM EME António José Gameiro Marques, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 498 797,90€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *a*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação e órgãos na sua dependência,

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar a assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, até 19 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Presidente da Comissão Eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 6676/2010, de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, *VALM José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203292045

Despacho n.º 9231/2010

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente dos Serviços do Material CMG EMT Paulo Manuel Dinis Mónica de Oliveira a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 24 939,90 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por

períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete CMG EMT Paulo Manuel Dinis Mónica de Oliveira que se incluam nesta subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 7517/2010, de 22 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, *VALM José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203292086

Despacho n.º 9232/2010

Delegações e Subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Transportes, CMG EMQ António José de Carvalho Gonçalves Henriques, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 498 797,90€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *a*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Transportes e órgãos na sua dependência,

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar a assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Transportes que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 6682/2010, de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, *VALM José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203292118

Despacho n.º 9233/2010

Delegações e Subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Director de Abastecimento, CALM AN Henrique Lila Morgado, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de actos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 alínea *b*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 759,58 €, sendo que, para as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, este limite se estende até ao montante de 498 797,90€.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 alínea *a*) do Despacho n.º 3839/2010 de 23 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Direcção de Abastecimento e órgãos na sua dependência,

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar a assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar a redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família:

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Abastecimento que se incluam nesta subdelegação de competências.

5 — São revogados os despachos n.º 6607/2010 e 6679/2010 de 19 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Abril de 2010. — Superintendência dos Serviços do Material, *VALM José António de Oliveira Viegas,* Superintendente dos Serviços do Material.

203290993

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 375/2010

Por Portaria de 29 de Dezembro de 2009 do Exmo. tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 22SET06 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR n.º 49 — 2.ª série — de 09MAR07, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAP TM NIM 16605388 — Luís Filipe Duarte Tavares da RRRD/CMDPESS, nos termos do n.º 7 do Artigo 206.º conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR, a partir de 10 de Novembro de 2009, por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188252

Portaria n.º 376/2010

Por Portaria de 29 de Dezembro de 2009 do Exmo. tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 22SET06 de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR n.º 49 — 2.ª série — de 09MAR07, foi abatido aos Quadros Permanentes o CAP TM NIM 07406786 — Carlos Silva Teles da RRRD/CMDPESS, nos termos do n.º 7 do Artigo 206.º conjugado com a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 170.º, ambos do EMFAR, a partir de 14 de Fevereiro de 2010, por não ter efectuado a sua apresentação da situação de licença ilimitada.

DARH, em Porto 22 de Março de 2010. — O Chefe da Repartição, *José António da Fonseca e Sousa,* COR INF.

203188269

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

Louvor n.º 268/2010

O tenente-coronel do Exército português Fernando António Melo Gomes, no período de 15 de Março de 2006 a 23 de Abril de 2010 exerceu o cargo de comandante operacional distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de forma altamente honrosa, tendo evidenciado excelentes qualidades de competência e de entrega ao serviço, creditando-se como um servidor da causa pública sendo da maior justiça afirmar a importância do trabalho desenvolvido.

O tenente-coronel Melo Gomes exerceu esta missão de serviço público, com invulgar dedicação e excepcional espírito de solidariedade com os seus concidadãos, em especial na coordenação e no acompanhamento dos eventos que envolveram a mobilização e o emprego de elevado número de meios e recursos na protecção e socorro das populações, na segurança do património e na defesa do ambiente. O seu empenhamento, a nível preventivo e operacional, mesmo em situações de enorme pressão, revelou raras qualidades de profissionalismo.

Assim, no momento em que solicitou ao seu regresso ao Exército português, louvo o comandante operacional distrital de Bragança, tenente-coronel Fernando António Melo Gomes, pela forma relevante, distinta e competente como desempenhou as suas funções e pelo valioso e exemplar contributo operacional para o desenvolvimento e consolidação do SIOPS naquele distrito.

20 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Vasco Seixas Duarte Franco*.

203299214

Secretaria-Geral

Despacho n.º 9234/2010

Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Lucinda Maria Dias Macieira, técnica superior da ex-Direcção-Geral de Viação — denunciado, a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 286.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2010.

Lisboa, 17 de Maio de 2010. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

203298307

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Declaração de rectificação n.º 1056/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 7030/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de Abril de 2010, relativo à lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 21854/2009, rectifica -se que onde se lê «Rui Manuel da Silva Pereira» deve ler-se «Rui Manuel da Silva Oliveira».

21 de Abril de 2010. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

203300809

Despacho n.º 9235/2010

Por meu despacho, de 21 de Abril de 2010, foi autorizada a conversão automática do exercício de funções a título transitório para o exercício de funções por tempo indeterminado, ocupando lugar vago do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, do trabalhador António Nunes Morgado.

21 de Maio de 2010. — O Presidente da ANSR, *Paulo Marques Augusto*.

203300817

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de rectificação n.º 1057/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, o aviso n.º 9955/2010, rectifica-se que onde se lê:

«Referência 13 — 1 Técnico Superior
[...]
Licenciatura em Relações Internacionais»

deve ler-se

«Referência 13 — 1 Técnico Superior
[...]
Licenciatura em Comunicação Social»

24 de Maio de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

203299871

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 9236/2010

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, é alterado o Anexo ao Despacho n.º 633/2010, de Qualificação como Organismo de Verificação Metrológica do ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade, com sede, na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 33, Taguspark, Oeiras, Porto Salvo, publicado no *Diário da República,* n.º 6/2010, de 11 de Janeiro.

Monte da Caparica, 8 de Abril de 2010. — *J. Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.

Anexo ao Despacho IPQ n.º 16/2010

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	I	Até 1 kg

Domínio	Classe de precisão	Gama/Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	Até 35 kg
Primeira Verificação após reparação e Verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e III	Até 5 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas	M1	1 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas	M2	100 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas.	M3	1 g a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação periódica de Contadores de Tempo de Bilhar e Ténis de Mesa		

Concelhos abrangidos:

Caldas da Rainha;
Lourinhã.

303151291

Despacho n.º 9237/2010

Organismo de verificação metrológica das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos

1 — Através da Portaria n.º 1198/91, de 18 de Dezembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico das quantidades dos produtos pré-embalados.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de controlo metrológico envolvidas, por forma a simplificar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do necessário rigor metrológico.

3 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1198/91 de 18 de Dezembro, e nos termos da alínea *c*), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, para a execução das operações do controlo metrológico das quantidades dos produtos pré-embalados, líquidos e sólidos.

b) Das operações envolvidas, serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

c) Mensalmente deverá a empresa enviar ao IPQ uma relação com as operações de controlo metrológico realizadas, assim como efectuar o pagamento dos montantes correspondentes às mesmas, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido à Unidade de Metrologia Legal, Rua António Gião, n.º 2, 2825-513 Caparica;

d) O valor da taxa aplicável às operações prevista no regulamento acima referido, será definido por despacho e revisto anualmente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de Dezembro de 2012.

Instituto Português da Qualidade, I. P., 5 de Maio de 2010. — *J. Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.

303254112

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Declaração de rectificação n.º 1058/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República,* aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, e alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março, declara-se que, por conter uma inexactidão, se rectifica o anexo do despacho n.º 6842/2010, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 19 de Abril de 2010.

Assim, onde se lê «Ucrânia» deve ler-se «Lituânia».

21 de Maio de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.

203299369

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso (extracto) n.º 10772/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 13.11.2009 foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., na carreira geral de assistente técnico, categoria de assistente técnico, para exercerem funções no Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direcção de Gestão de Recursos, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, Anúncio n.º 6189/2009, de 7 de Agosto, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 17.º, n.º 3 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que:

1 — Foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Sérgio Frederico Sousa de Lemos Pereira, Assistente Técnico, com efeitos a 01.03.2010, ficando colocado na 2.ª posição da tabela remuneratória única.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

203301376

Aviso (extracto) n.º 10773/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 16.11.2009 foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., na carreira geral de assistente técnico, categoria de assistente técnico, para exercerem funções no Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direcção de Gestão de Recursos, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, Anúncio n.º 6188/2009, de 7 de Agosto, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 17.º, n.º 3 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que:

1 — Foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José de Sousa Coutinho Ramos, Assistente Técnico, com efeitos a 01.03.2010, ficando colocada na 6.ª posição da tabela remuneratória única.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

203301457

Aviso (extracto) n.º 10774/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 5.11.2009 foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., na carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, para exercerem funções no Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direcção de Gestão de Recursos, publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, Anúncio n.º 5045/2009, de 2 de Julho, tendo sido formalizado o recrutamento do candidato seleccionado através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do artigo 17.º, n.º 3 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que:

1 — Foi celebrado contrato em funções públicas por tempo indeterminado com o licenciado Joaquim Manuel Cabaço Camões, Técnico Superior, com efeitos a 01.03.2010, ficando colocado na 6.ª posição da tabela remuneratória única.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

203301498

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Aviso n.º 10775/2010

Nos termos do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação do Sr. Presidente da ANQ,I. P. de 29 de Abril de 2010 a lista unitária final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Departamento Financeiro e de Organização (Refª C1), que integram o mapa de pessoal da ANQ,IP publicitado pelo Aviso n.º 16008/2009, publicado no *Diário da República* II serie, n.º 178, de 14 de Setembro de 2009.

Joaquina Maria Brites Campos Oliveira — 17 valores
Maria Teresa Dias Cerqueira — 13,55 valores

Lisboa, 4 de Maio de 2010. — O Presidente, *Luís Capucha*.

203303011

Despacho (extracto) n.º 9238/2010

Por meu despacho de 21 de Maio de 2010, procedeu-se à extinção do Centro Novas Oportunidades promovido pela Associação Nacional de Oficinas de Projecto — ANOP pela Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, e à criação do Centro Novas Oportunidades a promover no concelho de Santa Maria da Feira, pela Oficina de Itinerários, Cooperativa de Serviços às Empresas, CRL, ao abrigo, em particular, dos n.os 1 e 7 do artigo 3.º e n.os 2 a 4 do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio.

Lisboa, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da ANQ, I.P, *Luís Capucha*.

203298997

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 10776/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 20 de Maio de 2010, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2010/E15 — 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior para a área das Auditorias, ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização (UOFC), cujas atribuições constam do artigo 7.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio.

Actividades: Assegurar a qualidade da base de dados dos Grupos de Diagnóstico Homogéneos (GDH); Análise e criação de indicadores; Gestão da base de dados de GDH; Preparação de auditorias aos hospitais; Apoio aos médicos auditores; Participação em reuniões com as instituições no âmbito das auditorias desenvolvidas; Elaboração de relatórios.

Perfil de competências: Conhecimentos e experiência em bases de dados Oracle e ferramentas de desenvolvimento Oracle, PL/SQL — Oracle 8i (forms e reports); Conhecimentos em bases de dados SQL Server e na ferramenta Performance Point Server; Conhecimentos de SPSS; Bons conhecimentos de Inglês, falado e escrito.

3 — Requisitos de admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Gestão ou em Informática de Gestão ou em Matemática Aplicada.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

4 — Prazo de validade:

O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Formalização das candidaturas.

5.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido pela inclusão do número de aviso e referência correspondente.

5.2 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos da avaliação de desempenho dos três últimos períodos de avaliação;
d) Certificados das acções de formação frequentadas nos três últimos anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam.
e) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data e as avaliações de desempenho obtidas.

5.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11, 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

5.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

5.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

5.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Métodos de selecção:

Os métodos de selecção vão ser aplicados com o apoio de elementos especializados, de natureza externa e privada, atendendo ao carácter urgente do procedimento concursal e por forma a assegurar o volume significativo de necessidades de funcionamento corrente da ACSS, I. P.

De acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e atento o carácter urgente do procedimento para a prossecução das atribuições da ACSS, I. P., a utilização dos métodos de selecção será efectuada de forma faseada:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes, salvo nos casos previstos no n.º 7.2:

7.1.1 — Prova de conhecimentos (30 %) — Reveste a forma escrita, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico adequado a cada referência, nos seguintes termos:

Prova escrita de natureza teórica com duração de 1,30h, versando sobre as seguintes temáticas, não sendo permitida a consulta da legislação ou de qualquer documentação:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Lei Orgânica da ACSS;
Estatutos da ACSS;
Lei de Bases da Saúde;
Lei da gestão Hospitalar;
Sistemas de classificação de doentes;
Os Grupos de Diagnóstico Homogéneos e a criação de indicadores de desempenho;
A importância dos SI no desempenho das instituições;
O papel das auditorias à codificação clínica.

Bibliografia e Legislação:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 212/2006 de 27 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008 de 2 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 219/2007 de 29 de Maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008 de 2 de Dezembro;
Portaria n.º 646/2007 de 30 de Maio, alterada pelo Portaria n.º 155/2009 de 10 de Fevereiro;
Lei n.º 41/2007 de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro;
Lei n.º 27/2002 de 8 de Novembro;
Portaria n.º 132/2009;
Decreto-Lei n.º 173/2003 de 1 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 298 de 22 de Agosto;
Barros P, de Almeida Simões J. Portugal: Health system review. Health Systems in Transition, 2007; 9(5): 1—140;
Bentes M, Gonçalves ML, Pina E, Santos M. A utilidade da informação de rotina na avaliação da qualidade: o contributo dos GDHs. 4.º Encontro de Economia da Saúde. Lisboa, 1994;
Bentes M, Mateus MC, Estevens S, Valente MC, Veertres J. Towards a more comprehensive financing system for the portuguese NHS hospitais. 12th Internacional PCS/E working process, Sydney, Australia, 1996;
Bentes M, Mateus MC, Gonsalves ML. DRGs in Portugal: a decade of experience. Lisbon, 1997;
Bentes M. Financing hospitals based on case-mix: the situation in Portugal. Financement des hospitaux basé sur le cout des pathologies en European. Cretéil, 1995;
Bentes M. O financiamento dos hospitais. Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde. Lisboa, 2008;
Candoso F. Financiamento e Contratualização. Workshop Posicionar o planeamento e controlo de gestão no Hospital. Centro Hospitalar de Coimbra (7 de Maio de 2009). Coimbra, 2009 (disponível em www.acss.pt);
Figueras J, Robinson R, Jakubowski E (ed.). Purchasing to improve health systems performance. European Observatory on Health Systems and Policies. Open University Press, 2005;
Mossialos E, Dixon A, Figueras J, Kutzin J. Funding health care: options for Europe European. Observatory on Health Systems and Policies. Open University Press. Buckingham, 2002;
Nolte E, Knai C, Mckee M. Managing chronic conditions — Experience in eight countries. Observatory Studies Series N.º 15, Copenhagen 2008;
OMS. Relatório Mundial de Saúde — Cuidados de Saúde Primários, Agora Mais Que Nunca. Lisboa, 2008;
Rechel B, Wright S, Edwards N, Dowdeswell B, McKee M. Investing in hospitals of the future. Observatory Studies Series n.º 16. European Observatory on Health Systems and Policies. Copenhagen, 2009;
Thomson S, Foubister T, Mossialos E. Financing health care in the European Union — Challenges and policy responses. Observatory Studies Series n. 17. European Observatory on Health Systems and Policies. Copenhagen 2009;
UOFC/ACSS. Manual de normas de enfermagem — procedimentos técnicos.2.ª Edição. Lisboa, 2008;
UOFC/ACSS. Metodologia para a definição de preços e fixação de objectivos nos Hospitais SNS — Contrato-Programa 2007.Lisboa, 2007;
UOFC/ACSS. Metodologia para a definição de preços e fixação de objectivos nos Hospitais SNS — Contrato-Programa 2008.Lisboa, 2008;
UOFC/ACSS. Metodologia para a definição de preços e fixação de objectivos nos Hospitais SNS — Contrato-Programa 2009.Lisboa, 2009;
UOFC/ACSS. Modalidade de Pagamento aplicada às Unidades Locais de Saúde em 2009. Lisboa, 2009.

7.1.2 — Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0.3PC + 0.4AP + 0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 7.1., os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular (30 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata
AD — Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável

7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Entrevista profissional de selecção (30 %) — com o objectivo de avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0.3AC + 0.4EAC + 0.3EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, para a referência identificada em 2, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados em 7.1 e em 7.2, a ACSS, I. P. aplicará apenas como único o método de selecção a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

7.4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

9 — Composição do júri: O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Dra. Fátima Candoso; Vogais efectivos: Dr. Alexandre Lourenço; D. Teresa Velada; Vogais suplentes: Dr. António Covas; Dra. Luísa Prates.

10 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Maio de 2010. — O Conselho Directivo: *Manuel Teixeira,* Presidente — *João Wemans,* Vice-Presidente — *Fernando Mota,* Vice-Presidente — *Ana Sofia Ferreira,* Vogal — *José Matos Mota,* Vogal.

203299928

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9239/2010

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e nos artigos 3.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por um secretário-geral-adjunto, cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus, respectivamente;

Tendo presente a necessidade de prover o lugar de secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação, em virtude da cessação da comissão de serviço por passagem à aposentação do anterior titular e que a licenciada Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do mesmo cargo e possui o perfil profissional e académico adequado evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 e 2 do artigo 18.º, dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, conjugado com os artigos 3.º e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, determino:

1 — Nomear para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação a licenciada Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, inspectora da Inspecção-Geral da Defesa Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Maio de 2010.

21 de Maio de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

Nota curricular

Identificação: Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida
Habilitações Académicas:

Pós-graduação em "Direito e Prática de Contratação Pública" — Universidade Católica Portuguesa — 2009;
Pós-graduação em «O Novo Contencioso Administrativo» — Universidade Católica Portuguesa — 2003-2004;
Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1982-1987.

Percurso Profissional:

Inspectora, na Inspecção-Geral da Defesa Nacional;
Secretária-geral-adjunta do Ministério da Defesa Nacional;
Directora dos Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
Vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;
Chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática do Instituto de Acção Social de Macau, constituído pelas áreas administrativa, financeira, patrimonial e informática;
Chefe da área de recursos humanos do Instituto de Acção Social de Macau;
Técnica superior na Secretaria-Geral do MDN;
Consultora jurídica na Auditoria Jurídica do MDN;
Assessora jurídica no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional;
Prática de Advocacia.

Formação Profissional:

Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP);
Seminário de Alta Direcção;
Curso de Gestão e Administração Pública de 254 horas;
Frequentou diversos outros cursos, seminários e congressos nas áreas de gestão de recursos humanos; liderança; modernização administrativa e direito administrativo.

203299847

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 9240/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado em Ciências Sociais Joaquim Silva Pereira, técnico superior da Direcção-Geral do Ensino Superior, para prestar funções como especialista no meu Gabinete em áreas da sua especialidade.

2 — A nomeação referida no número anterior é efectuada pelo prazo de um ano em regime de comissão de serviço, através de acordo de cedência de interesse público, automaticamente renovável por iguais períodos e podendo ser feita cessar a todo o tempo.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a nomeação em comissão de serviço através do acordo de cedência de interesse público não determina a suspensão do estatuto de origem.

4 — É atribuída ao nomeado a remuneração mensal ilíquida correspondente ao nível remuneratório 64 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, acrescida de subsídio de refeição e do abono mensal para despesas de representação atribuída aos adjuntos dos gabinetes ministeriais, bem como de subsídios de férias e de Natal.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2010.

24 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

203301035

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abel Varzim

Despacho (extracto) n.º 9241/2010

Maria da Conceição Gomes Lamela Silva, Directora do Agrupamento de Escolas Abel Varzim, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 10969, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferência do Quadro de Zona Pedagógica para o Quadro deste Agrupamento, referentes ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo discriminados, com efeitos a 01/09/2009.

Grupo	Nome	Código	QZP de origem	Para o QA
100	Eugénia Albina Maia Reis Casais	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
100	Deolinda Gabriel Ramos	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Alda Maria Alves dos Reis	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Ana Cristina Pinho Eiras do Vale	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Catarina Sofia Ferreira Lopes	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Cátia da Silva Cunha Torres	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Dina Liliana Pires Alvarenga	16	Viana do Castelo	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Elsa Maria Arieira Esteves	16	Viana do Castelo	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Fernando Miguel Branco Neto	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Francisco António Baptista Ramos	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Helena Augusta da Cunha Oliveira	16	Viana do Castelo	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Júlia Maria da Silva Leite	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Margarida Maria da Silva Mariz	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Conceição Silva Rodrigues	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Irene Duarte Gomes C. Sá	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Laura Sousa Gonçalves G. Cortez	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Luís Sousa Reis Pereira Santos	16	Viana do Castelo	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Mariz da Pena	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Maria Vanda dos Santos Viegas	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Mariana Pinto Nogueira	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Mónica Araújo Ribeiro da Rocha	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Nuno Jorge Loureiro Monteiro	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Salete Cristina Martins Enes	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Sónia Manuela de Matos Duate	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Susana da Conceição Gonçalves Neves	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Tânia Sofia Oliveira Grilo Carvalhosa	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Victor Manuel de Sousa Martins	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
110	Víctor Paulo Rodrigues Pinto	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
200	Gilda Isabel Ferreira Oliveira Manarte	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
200	Rosa Maria Azevedo Teixeira S. Graça	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
200	Paula Maria Gomes Ribeiro Barroso	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
200	Maria Jesus Silva Rodrigues Mota	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
230	Maria Cândida Rocha Arieira Barros	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
230	Natércia da Conceição da Cunha Ribeiro	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
230	Georgina Mendes Pereira	16	Viana do Castelo	Agrupamento Abel Varzim -150927
420	Vasco Miguel de Moura Martins	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
500	Ana Maria da Costa Loureiro	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
510	António Manuel Reis Oliveira Gomes	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927
520	Fernando Manuel Festas Silva Castanho	22	Tâmega	Agrupamento Abel Varzim -150927
550	Daniel da Silva Gomes	13	Porto	Agrupamento Abel Varzim -150927
910	Isabel Maria Ralha Lima Simões	03	Braga	Agrupamento Abel Varzim -150927

Vila Seca, 25 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Gomes Lamela Silva*.

203301473

Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia

Aviso n.º 10777/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal não docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentados, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Balbina Maria Madureira — assistente operacional
Maria Celeste Meleiro Silva — assistente operacional

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303847

Aviso n.º 10778/2010

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo 2007/2008, abaixo indicados:

Nome	Grupo de Recrutamento
Ana Isabel Matias Trigo Lourenço	240
Ana Marias Pereira Azevedo Alves	520
Andrea Santa Cruz Domingos Martins	500
Andreia Cristina Murta Gonçalves Pires Teixeira Camelo	620
Cláudia Susana Oliveira Dias	300
Cristina João Bragança Casais Azevedo	250
Duarte Nuno Lourenço Vitória	600
Elisa Paula Camelo Carvalho Faria	240
Elisabete Dias Lopes Ferreira	500
Elsa Maria Garcia Afonso	200
Emília Rosa Silva Cruz	240
Helena Carla Lopes Barros	230
Idalina Manuela Silveira Ribeiro	230
Inês Roque Batista	230

Nome	Grupo de Recrutamento
João Emanuel Gouveia Martins Carneiro	200
Julieta Cristina Cruz Alfredo Monteiro Almeida	600
Luís Filipe Correia Gonçalves Varandas	550
Maria Alexandra Centenico Fernandes	350
Maria Armanda Pires Domingues	230
Maria Madalena Pires Couto	300
Nelson Bernardes Honório	510
Palmira Lurdes Canastra Garcia	300
Patrícia Maria Branco Sousa	240
Patrícia Suzete Santos Pinheiro	220
Raquel Ramos Pinho Barroso	500
Ricardo Alexandre Batista Fontes	520
Susana Isabel Martins Bastos Costa	500
Vera Cristina Almeida Ferreira	260

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303888

Aviso n.º 10779/2010

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Gonçalo Mendes da Maia, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo 2008/2009, abaixo indicados:

Nome	Grupo de Recrutamento
Adélia Maria Rocha Dias	510
Ana Cristina Gomes Pessoa	500
Ana Maria de Oliveira e Silva	260
Ana Maria Pereira Azevedo Alves	520
Ana Rita Oliveira	220
Ana Rosa Costa Baptista Dias	210
António Manuel Camelo Vieria	220
Carla Alexandra Oliveira Silva Elias	230
Clara Susana Ferreira Pinto Nunes	230
Cristina Conceição Pinto Barbosa Carvalho	220
Dário Manuel Fernandes Sousa	600
Deolinda Elisa Cunha Ferreira	200
Diana Raquel Bastos Almeida Silva	230
Duarte Nuno Lourenço Vitoria	600
Helena Fernanda Moura Coelho Ferreira	240
Joaquim António Campos Moura	260
Liliana Marisa Alves Sousa	230
Luís Francisco Figueiredo Gonçalves Santos Ferreira	550
Luísa Maria Araújo Costa	520
Luisilda Pereira Ribeiro	240
Margarida Jesus Patrício Pinto	530
Maria Alexandra Sousa Silva Urbano	250
Maria Armanda Pires Domingues	230
Maria Assunção Silva Barros	200
Maria Madalena Baptista Ribeiro	300
Maria Manuela Leite Teixeira	300
Maria Miguel Subtil Silva Lourenço	240
Maria Rosaria Madaleno Gonçalves	600
Maria Sameiro Silva Ferreira	230
Nancy Barreto Moreira	350
Nuno Adolfo Pereira Silva	620
Osvaldo Francisco Moreira Bessa	260
Patrícia Maria Tavares Paula	210
Paulo Luís Santos Freitas	240
Paulo Sérgio Batista Oliveira Marques	260
Sandra Raquel Machado Araújo	200
Sara Alexandra Rodrigues Teixeira	500
Susana Maria Tabuaço Pereira Araújo Fernandes Spratley	520
Susana Maria Pereira Oliveira Vilares	550
Susana Marina Sousa Sá Pinto	210
Telma Cristina Silva Nunes	220
Teresa Isabel Gonçalves Marques	230
Vânia Marisa Pinto Teixeira	240

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203304276

Aviso n.º 10780/2010

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se a celebração dos seguintes contratos em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio em 01 de Setembro de 2009.

Nome	Categoria
Ana Maria Alves Bessa Machado	Assistente operacional.
Fátima Isabel Moreira Costa Barros	Assistente operacional.
Lucinda Fernanda Moreira Costa	Assistente operacional.
Maria do Céu Silva Medeiros Rodrigues	Assistente operacional.
Maria Fernanda Andrade Jesus Oliveira	Assistente operacional.
Maria Goretti Ferreira Silva	Assistente operacional.
Maria João Ferreira Santos	Assistente operacional.
Vera Beatriz Gomes Pereira Gomez	Assistente técnica.

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203304373

Aviso n.º 10781/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentados, no período compreendido entre 01de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Ana Amélia Rocha Fernandes — Prof. 1.º ciclo
António da Conceição Fernandes Carneiro — Prof. 1.º ciclo
Aurora da Conceição G. Soares Falcão Tavares — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Ema da Conceição Bruço Parra — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Lúcia de Fátima Drumond da Silva — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Luísa Maria Azevedo Pires — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Margarida Maria Lencastre S. Torees Pouzada — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Maria Cristina Sousa Mendes — Prof. 2.º e 3.ºciclos
Maria Fernanda de S. Teixeira de Pinho — Prof. 2.º e 3.ºciclos

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303709

Aviso n.º 10782/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal não docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentados, no período compreendido entre 01de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008.

Ana Maria Jesus Cunha — assistente operacional
Manuel Adérito Ferreira Carvalho — assistente operacional
Maria Fátima Brites Silva — assistente operacional

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303741

Aviso n.º 10783/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do Pessoal Docente e Pessoal Não Docente, reportada respectivamente a 31 de Agosto de 2009 e 31 de Dezembro de 2009.

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303499

Aviso n.º 10784/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista de pessoal docente, desligado do serviço por passar à situação de aposentados, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2008.

Carlos Fernando Ribeiro da Cruz — prof. 2.º e 3.º ciclos
Cristina Fátima Ferreira Pereira Sousa — prof. 1.º ciclo
Elsa Maria Ribeiro Freitas Pedra — educadora de infância
Maria Celeste Gomes Sousa Ferreira — prof. 1.º ciclo
Maria Helena Sousa V. P. Ribeiro Cruz — prof. 2.º e 3.º ciclos

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Benjamim Moreira Sousa*.

203303652

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Despacho n.º 9242/2010

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente do ano lectivo de 2009-2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 10969/2008, de 7 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas dos docentes a seguir indicados, relativos ao ano lectivo de 2009-2010:

Grupo	Nome do Docente	Data de início do contrato
600	Ana Cristina Gouveia da Costa Cachucho	14.10.2009
520	Ana Isabel Miranda Moreira	01.09.2009
420	Ana Luísa Azevedo de Almeida Novais	14.09.2009
110	Ana Margarida Pereira Santos	14.09.2009
T.E	Andreia Maia de Oliveira	21.09.2009
T.E.	Andreia Maia de Oliveira	21.09.2009
240	Bruna da Assunção Coragem Lamas	08.10.2009
230	Carla Eduarda Teixeira Ferreira	17.09.2009
110	Carla Maria Marques	01.09.2009
250	Carla Sandra dos Santos Senra	01.09.2009
110	Carla Susana Maia Morais	16.11.2009
290	Carlos José Pinho de Araújo	01.09.2009
500	Catarina Raquel Pedrosa Ferreira Martins da Silva	01.09.2009
110	Cátia Alexandra da Silva Magalhães	01.09.2009
350	Cátia Magali Almeida Macedo	21.09.2009
230	Célia Bernardo	01.09.2009
T.E.	Célia Marta Gomes de Sousa	24.09.2009
T.E.	Célia Marta Gomes de Sousa	29.09.2009
T.E.	Célia Marta Gomes de Sousa	01.10.2009
550	Cláudia Sofia Ribeiro Tafulo Borda	01.09.2009
910	Cristina Paula Matos Filipe Borges	01.09.2009
500	Elisabete Maria Dias de Sá Santos	18.09.2009
520	Filipe Pedrosa Carreira	01.09.2009
330	Filomena Morais Carvalho	01.09.2009
520	Henrique Manuel da Silva Prata	01.09.2009
110	Isabel Sofia de Freitas Madureira	14.09.2009
T.E.	José Augusto Santos Cruz	10.09.2009
400	Lúcia Alexandra da Silveira Coelho Ferreira Soares	01.09.2009
200	Luís Alberto Barbosa Gonçalves	15.10.2009
550	Mafalda de Dion Almeida Cardoso Moniz	30.09.2009
230	Margarida Antónia Miranda da Vinha Vale	01.09.2009
100	Maria da Conceição Monteiro Gonçalves Dias Benedetto	18.09.2009
Psicóloga	Maria Gabriela Reis da Silva Pelicano	08.09.2009
110	Maria Helena de Sousa Queirós	31.12.2009
420	Maria Helena Vidal Laranjeira Santos Rodrigues	06.10.2009
910	Maria Natália Cardoso de Abreu	01.09.2009
500	Maria do Patrocínio Pires Gaiteiro	01.09.2009
300	Marta Miranda Manhente	01.09.2009
220	Nádia Tolentino Diniz dos Santos	30.09.2009
500	Olga Cristina da Costa Salgado	01.09.2009
520	Olga Sofia Vieira Machado Ferreira	03.11.2009
100	Patrícia Antunes Maciel	28.09.2009
T.E.	Pedro Eduardo dos Santos da Fonseca	07.10.2009
520	Raquel Maria Cepeda dos Santos	01.09.2009
110	Rita Cristina Ferraz Mendes Vieira	25.09.2009
240	Sara Olano da Cruz Viana	01.09.2009
110	Susana Maria da Silva Alves	14.09.2009
400	Susana Maria Lopes Rodrigues Ribeiro Alves	01.09.2009
110	Susana Maria Soares Baptista	01.09.2009
110	Suzana Guerra de Campos	01.09.2009
260	Vera Cristina Almeida Ferreira	01.09.2009

Junqueira, 24 de Maio de 2010. — O Director, *José Manuel do Carmo Henriques*.

203300711

Escola Secundária da Maia

Aviso n.º 10785/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 13/GGF/2009, de 15 de Outubro, a técnica superior abaixo mencionada reuniu os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte constante da tabela única da carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Trindade dos Santos Duarte.	Técnica Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	5.ª	27

25 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria Helena Leitão da Fonseca.*

203301724

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela

Despacho n.º 9243/2010

Ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conformidade com o ofício circular n.º 14/GGF/2009, determino o abono do prémio de desempenho, referente às avaliações do seu desempenho do ano de 2009:

Nome	Carreira/Categoria	Prémio de Desempenho a atribuir
Luís Américo Costa	Assistente Operacional	549,25€
Luísa Maria Geraldes Brás	Assistente Operacional	487,46€
Maria José Pires Saraiva. . .	Assistente Operacional	518,35€

Bragança, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas*.

203302064

Despacho n.º 9244/2010

De acordo com o Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de Setembro e nos termos dos artigos 59.º ao 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi nomeada, em situação de mobilidade interna — intercategorias para o exercício de funções de Encarregada Operacional com efeitos a 6 de Agosto de 2009, a Assistente Operacional Maria Luciana Pereira Martins.

Bragança, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas*.

203301927

Despacho n.º 9245/2010

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por motivo da aposentação no ano civil de 2009.

Nome	Categoria	Índice
Maria Antonieta R.C.Morete Castro	Professora Titular. . . .	340
António André Pinelo Tiza.	Professor Titular.	340
Vicente Santos Fernandes	Professor QZP	245

25 de Maio de 2010 — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas.*

203301813

Despacho n.º 9246/2010

Ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conformidade com o ofício circular n.º 9/GGF/2008 e circular BO8087764B do DGRHE, determino a alteração do posicionamento remuneratório, referente às avaliações do seu desempenho, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória actual	Níveis remuneratória para que altera
Luís Américo Costa	Assistente operacional	1.ª e 2.ª	2 e 3
Luís Manuel Pereira Benites	Assistente operacional	1.ª e 2.ª	1 e 2
Teresa Conceição N.Sendim	Assistente operacional	1.ª e 2.ª	2 e 3
Maria da Conceição C. Vaz	Assistente operacional	6.ª e 7.ª	7
Maria da Glória T. Afonso	Assistente técnica.	3.ª	8 e 9
Elvira Aida Rodrigues Gestosa	Assistente operacional	7.ª e 8.ª	9

25 de Maio de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas.*

203301538

Despacho n.º 9247/2010

Por despacho do Senhor Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela de Bragança, nos termos da Portaria 756/2009 de 14 de Julho, foram designadas por procedimento interno as docentes Anabela Conceição Afonso Rodrigues, Professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 330 e Irene Lurdes Pires Queijo Fernandes do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 110, para o exercício de funções de Professoras Bibliotecárias deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, pelo período de 4 anos.

Bragança, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas.*

203301602

Despacho n.º 9248/2010

Por despacho do Senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela de Bragança, no uso das competências delegadas pela Directora Regional da Educação do Norte pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2008/2009, dos docentes não pertencentes aos quadros abaixo listados:

Grupo de recrutamento	Nome	Início de funções
230	Sofia Alexandra Nunes Parreira.	11-09-2008

25 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Alberto Rocha Lima.*

203301019

Despacho n.º 9249/2010

Por despacho do Senhor Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela de Bragança, no uso das competências delegadas

pela Directora Regional da Educação do Norte pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar de 2009/2010:

Grupo de recrutamento	Nome	Início de funções
420	Carlos Eduardo Marques Couto	29-10-2009
510	Elisa Cláudia Alves Teixeira Vicente	03-11-2009
520	Ana Olinda dos Santos	11-12-2009
510	Raquel Marina Coelho Marques	09-10-2009
350	Catarina Isabel da Silva Rocha	23-09-2009
510	André Emanuel Teixeira Polónia	22-09-2009
620	Nuno Miguel Vilela Diegues Lopes	01-09-2009
500	Cátia Susana Padrão Cepeda	21-09-2009
220	Regina Telcha Ramiro Alonso	29-09-2009
240	Marta Madalena B. Sousa Cunha	21-09-2009
510	Isabel Maria Rego da Encarnação	01-09-2009
300	Andrea Filipa Gonçalves Pinto	23-10-2009
Psicóloga	Ana Sofia Santos Rodrigues	01-09-2009
410	Carla Alexandra Sequeira Matos	03-11-2009

25 de Maio de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas.*

203301684

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Aradas

Aviso (extracto) n.º 10786/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas, no uso das competências delegadas na alínea *a*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes a seguir mencionados para este Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1/09/2009:

Quadro de Zona Pedagógica

Gr	Nome	Do QZP	Cód.	Para o Agrupamento	Cód
110	Ana Paula de Jesus Martinho	Aveiro	01	Aradas	160015
110	Luísa Paula Santos São Marcos	Aveiro	01	Aradas	160015
110	Dulce Isabel Correia dos S. N. Mesquita	Aveiro	01	Aradas	160015
110	Dulce Maria Correia dos S. Nunes	Aveiro	01	Aradas	160015
110	Ermelinda Gomes Ocante Mota	Aveiro	01	Aradas	160015

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu,* Cargo: Director.

203302089

Aviso (extracto) n.º 10787/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas, no uso das competências delegadas na alínea *a*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes a seguir mencionados para este Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1/09/2009:

Gr	Nome	Do Agrupamento/Escola	Cód.	Para o Agrupamento	Cód
100	Maria Filomena da Costa M. Oliveira	Eixo	160131	Aradas	160015
100	Anabela de Almeida Saraiva	Cacia	160039	Aradas	160015
100	Maria Piedade Pereira Gomes	Branca	160027	Aradas	160015
110	Maria Isabel Tevares de Noronha Lebre	S. Bernardo	160957	Aradas	160015
110	Rosa Dolores da Fonseca Coelho	Ílhavo	160994	Aradas	160015
110	Marinela de Oliveira Costa	Estarreja	160155	Aradas	160015
230	Graça Maria da Silva Matos	S. João de Loure	160611	Aradas	160015

Gr	Nome	Do Agrupamento/Escola	Cód.	Para o Agrupamento	Cód
240	Maria Cecília Fachada Neves Domingues	Albergaria-A-Velha	160003	Aradas	160015
300	Maria Manuela Costa de Lima	ES/3 Gafanha Nazaré	403921	Aradas	160015
500	Heitor Francisco Loureiro Girão Surrador	Gafanha da Encarnação	160970	Aradas	160015
510	João Augusto de Oliveira	Eixo	160131	Aradas	160015
520	Ana Bela Lopes Correia Ferro	Valongo do Vouga	160106	Aradas	160015
620	Vitor Manuel Raposo Alves Taveira	Cacia	160039	Aradas	160015
910	Maria Isabel Vidal Andril	Cacia	160039	Aradas	160015
910	António José Oliveira Machado	Eixo	160131	Aradas	160015

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Paulo Manuel Oliveira Mengo de Abreu,* Cargo: Director.

203302689

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 10788/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Aveiro, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008 de 07 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de prestação de serviço docente, dos professores abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2009-2010.

Grupo	Nome	Início
290	Carla Cristina Cruz Santos Anileiro	01-09-2009
240	Cátia Andreia Ferreira Assunção	01-09-2009
200	Diana Morais Sousa Valadares	01-09-2009
260	Mª Rosário Barata Pimenta Fernandes	01-09-2009
230	Maria Cardal Gadim Brás Arrais	01-09-2009
220	M.ª Rosário Cruz Sarabando Carvalhais	01-09-2009
910	Vitória Conceição	01-09-2009
930	Olivete Marques Almeida Oliveira	01-09-2009
300	Cristina Mamede Abrantes	10-09-2009
260	Vasco Rigolet Neves	10-09-2009
550	Cláudia Sofia Franco Neves	18-09-2009
110	Raquel Andreia Ventura Santos A. D. Ribeiro	18-09-2009
110	Marco Paulo Gaspar Ramos Abreu	18-09-2009
620	Álvaro Manuel Teixeira Pereira	18-09-2009
110	Tânia Regina Jesus Relva	18-09-2009
200	Marisa Isabel Faria Silva	18-09-2009
110	Ana Mónica Morgado Regalo Mões	18-09-2009
110	Catarina Isabel Carvalho Martins Almeida	21-09-2009
350	Maria Helena Belona Vasconcelos	22-09-2009
510	Laura Garcia Fernandes	25-09-2009
110	Carla Isabel Saldanha Lopes Sá Quintela	28-09-2009
110	Helena Cristina Caleiro Raimundo	28-09-2009
290	Palmira Manuela Marques Lourenço	28-09-2009
240	Helena Maria Rodrigues Soares Gomes	30-09-2009
200	Cláudia Sandra Melo Pinhão	02-10-2009
T. Especiais	Tânia Sofia Fernandes Pires	15-10-2009
240	Simão Pedro Chaves Martins Araújo	02-11-2009
110	Rita Margarida Rodrigues Gomes	04-11-2009
100	Marília Glória Rocha Marques	05-11-2009
110	Susana Isabel Guimarães Pires	18-11-2009
110	Anabela Santos Nisa	30-11-2009
930	Ana Maria Marques Duarte	31-12-2009

Aveiro 25 de Maio de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Ventura Magalhães.*

203301051

Agrupamento de Escolas de Pardilhó

Aviso (extracto) n.º 10789/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sequência do procedimento concursal regulado pela Portaria n.º 365/2009 de 07/04, publicita-se a lista de transferências para lugar do Quadro deste Agrupamento, no ano lectivo 2009/2010 dos professores abaixo discriminados e com efeitos 01/09/2009:

Grupo	Nome	Da Esc./QZ (Código)	Para o agrupamento (Código)
110	Maria Natália Marques Brandão	01	160519
110	Rosa Paula da Silva Fragoso de Abreu	330050	160519
110	Maria Alice Pereira Vaz Pinto Mortágua	01	160519
110	Rosa Maria Tavares Almeida Fonseca Pais	01	160519
110	Ana Cristina Palpista Amaral	01	160519
200	Zélia Rosa da Silva Canão	01	160519
200	Luís Filipe Figueiredo Marcelino	01	160519
400	Maria da Graça leite Almeida dos Santos	01	160519
500	Maria José Valente Marques dos Santos	330309	160519
500	Ana Catarina Ferreira Antão	403593	160519
530	Leontina Alves Pereira Pinto	401043	160519

Pardilhó, 24 de Maio de 2010. — A Directora, *Lurdes da Conceição Miranda de Figueiredo Pereira.*

203298397

Agrupamento de Escolas Serra da Gardunha

Despacho (extracto) n.º 9250/2010

Por despacho da directora deste Agrupamento de Escolas, no uso da competência delegada através da alínea *f*) do despacho n.º 10 975/2008, de 15 de Abril, da directora regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a seu pedido, da assistente operacional Sandra Cristina Ann Pires Diehl, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2010.

25 de Maio de 2010. — A Directora, *Maria Cândida Marques Brito.*

203302194

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 10790/2010

Por Despacho do Director da Escola Secundária de Camões, no uso das competências delegadas pelo Director Regional de Educação de Lisboa na alínea *b*) do ponto 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos Administrativos de Provimento de pessoal Docente efectuados no ano escolar 2009/2010.

Nome	Grupo Docência	Início de Funções
António Manuel Ferreira Lemos Alves Borges	510 — Física-Química	01 de Setembro 2009
Cristina Maria Alvarez Vasquez	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Filipe Miguel Fernandes Pereira	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Georgina Maria Sales Luís	510 — Física-Química	01 de Setembro 2009
Igor Miguel Jorge Frota	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Luís Manuel da Silva Martins	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Mª da Graça Gouveia Veloso Costa Correia Silva	910 — Educação Especial	01 de Setembro 2009
Ricardo Miguel Rodrigues Frias	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Rui Manuel Fernandes Silva	620 — Educação Física	01 de Setembro 2009
Sílvia Relvas Dias	500 — Matemática	01 de Setembro 2009
Ana Luzia Ramos Moreira	620 — Educação Física	06 de Novembro 2009
Elsa Cristina Silva Nazaré Fragoso Mendes	300 — Português	17 de Setembro 2009
Luciana Manuela Almeida Graça	310 — Latim	18 de Setembro 2009
Mara Martins Vagos	410 — Filosofia	23 de Setembro 2009
Maria Inês Martins Reis Sanches	400 — História	10 de Setembro 2009
Natacha Isabel Pataco Caleira Imperial Paiva Vigário	330 — Inglês	20 de Novembro 2009
Sara Raquel Ribeiro Marreco	520 — Biologia e Geologia	10 de Setembro 2009
Tânia Maria Bentes de Sousa	620 — Educação Física	08 de Outubro 2009
Tânia Rodrigues Marques	510 — Física-Química	18 de Setembro 2009
Tiago André Duarte Martins Cossão Jerónimo	330 — Inglês	28 de Setembro 2009
Ana Patrícia Clemente Lourenço	550 — Informática	12 de Outubro 2009
Anabela Rolo Abrantes	550 — Informática	24 de Setembro 2009
Diana Sofia Rodrigues Ferreira	300 — Português	14 de Janeiro 2010
Filipe Duarte da Conceição Gonçalves	550 — Informática	06 de Outubro 2009
José António Veloso Ramalho	550 — Informática	25 de Setembro 2009
Luísa Maria Góis Carvalho Brak — Lamy	430 — Economia Contabilidade	01 de Outubro 2009
Maria Antónia Barbosa Araújo	430 — Economia Contabilidade	22 de Setembro 2009
Maria Goreti Pacheco Figueiredo	430 — Economia Contabilidade	11 de Janeiro 2010
Maria Luísa de Sousa Costa	510 — Física-Química	21 de Outubro 2009

Nome	Grupo Docência	Início de Funções
Sónia Silva Arroz	510 — Física-Química	21 de Outubro 2009
Susana Maria Magalhães	330 — Inglês	28 de Setembro 2009
Celso Kill	410 — Filosofia	07 de Maio 2010

Lisboa 24 de Maio de 2010. — O Director, *João Jaime Antunes Alves Pires.*

203300233

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Declaração de rectificação n.º 1059/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, o despacho n.º 8571/2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de Setembro de 2009» deve ler-se «com efeitos a 1 de Abril de 2010».

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro*.

203299725

Agrupamento Marcelino Mesquita

Despacho (extracto) n.º 9251/2010

Por despacho do Director deste Agrupamento, no uso da competência delegada na alínea *a*) do Despacho n.º 13862/2008, publicado no D.R., 2.ª série n.º 96, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências de QZP para QA referentes ao ano escolar 2009/2010, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	QZP	Para Agrup. Escolar	Código QA
Ana Isabel B. Almeida Moleiro	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Ana Paula G. G. Oliveira Mendes	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Catarina Rei da Silva Lucas	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Clementina Mª Duarte Bernardes	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Cristina Mª A. Dos Santos Duarte	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Elsa Cremilde Flôr Dias	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Iolanda Mª P. Devesa Rodrigues	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Maria Fé Batista Carvalho	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Maria Manuela V. Figueiredo	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Maria Rosário F. Isidro Teófilo	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Maria Teresa Jesus C. Tainha	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Sandra dos Anjos Pires Cabaço	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Teresa Isabel F. Silva Oliveira	110	14	A. Marc. Mesquita	171323
Hélia Maria Silveira Silva Santos	230	14	A. Marc. Mesquita	171323
Marco Alexandre Marques Gomes	230	11	A. Marc. Mesquita	171323
Cristina Maria de Abreu Ribeiro	330	07	A. Marc. Mesquita	171323
Jorge Luís T. de Oliveira Garradas	500	14	A. Marc. Mesquita	171323
Susana Isabel H. Romão Mateus	510	19	A. Marc. Mesquita	171323
Mª João Saraiva Marques	910	14	A. Marc. Mesquita	171323
Mª José Francisco R. Salgueiro	910	14	A. Marc. Mesquita	171323

Cartaxo, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Jorge Manuel da Luz Tavares*.

203301132

Despacho (extracto) n.º 9252/2010

Por despacho do Director deste Agrupamento, no uso da competência delegada na alínea *a*) do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *D.R.,* 2.ª série n.º 96, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências de QE para QA referentes ao ano escolar 2009/2010, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	QE	Para Agrup. Escolar	Código QA
M.ª Fátima C. Freire Leal	100	170501	A. Marc. Mesquita	171323
Ana Isabel F. Martins Lopes	110	170574	A. Marc. Mesquita	171323
Paulo Manuel Silva Cabral	110	170604	A. Marc. Mesquita	171323
Rosabela Maximiano D. Ferreira	110	170331	A. Marc. Mesquita	171323
Virgínia M.ª F. Isidro Teófilo	110	170379	A. Marc. Mesquita	171323
M.ª Rosalina Moreira P. Rodrigues	200	170641	A. Marc. Mesquita	171323
M.ª de Fátima B. S. Albergaria	230	170537	A. Marc. Mesquita	171323
Cristina M.ª S. Meireles Oliveira	240	170355	A. Marc. Mesquita	171323
Maria Graziela Carvalho Cunha	240	170635	A. Marc. Mesquita	171323
Mário Rui Antunes Silva Tomás	240	170574	A. Marc. Mesquita	171323
Paulo Fernando S. M. S. Jarego	240	170136	A. Marc. Mesquita	171323
Isabel M.ª Ferreira Morango	400	403301	A. Marc. Mesquita	171323
Isabel Margarida M. A. Andrade	910	170653	A. Marc. Mesquita	171323

Cartaxo, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Jorge Manuel da Luz Tavares.*

203301043

Agrupamento de Escolas de Ourém

Despacho (extracto) n.º 9253/2010

Nomeio os Professores do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, Paula Maria Marques Martins do grupo de recrutamento 600, e José António Costa Martins do grupo de recrutamento 550, em regime de comissão de serviço, para desempenharem as funções de Professor Titular, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, no período de 12 de Abril a 31 de Julho de 2010.

24 de Maio de 2010. — A Directora, *Isabel Maria de Oliveira Frazão Baptista*.

203298348

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Avis

Listagem n.º 91/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos e Sala de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Da referida lista cabe reclamação a interpor à Directora, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

12 de Março de 2010. — A Directora, *Margarida Maria Almeida Costa Neves*.

203299685

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas de Estômbar

Despacho n.º 9254/2010

Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas de Estombar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

1 — Delega na Subdirectora, Paula Cristina da Costa Simão, sem possibilidade de subdelegação as competências para:

a) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da Acção Social Escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
b) Colaborar com o Director na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
c) Superintender, em colaboração com o Director, na constituição de turmas e na elaboração de horários;
d) Superintender na elaboração dos horários do Pessoal Não Docente Operacional;
e) Intervir nos termos da Lei no processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente e Não Docente;
f) Superintender o processo de matrículas/renovação de matrículas/constituição de turmas/concessão de equivalências dos alunos do ensino normal e cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) e Formações Modulares;
g) Convocar reuniões;
h) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;
i) Efectuar o despacho do expediente;
j) Substituir o Director nas suas ausências e impedimentos.

2 — Delega na Adjunta, Professora Maria de Jesus da Silva Duarte, sem possibilidade de subdelegação, as competências para:

a) Superintender o processo de matrículas/renovação de matrículas/constituições de turmas do 1.º Ciclo;
b) Intervir no domínio da Acção Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral;
c) Gerir as instalações e equipamentos escolares do Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
d) Superintender a organização dos horários e serviços do Pessoal Não Docente Operacional;
e) Intervir nos termos da Lei no processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente;
f) Convocar reuniões;
g) Homologar actas e pautas de avaliação de alunos;
h) Efectuar o despacho de expediente;
i) Coordenar a acção dos professores da Educação Especial.

Estombar, 25 de Maio de 2010. — O Director, *Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares*.

203301205

Agrupamento Vertical da EB 2, 3 João da Rosa

Despacho n.º 9255/2010

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical da EB2,3 João da Rosa, Olhão, no uso da competência delegada através do n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13/11, e nos termos do n.º 8 do Despacho n.º 8774/2008, de 26 Março, foi renovado o contrato administrativo de serviço docente, celebrado ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, pelo período de um ano escolar, até 31 de Agosto de 2009, da seguinte docente.

Grupo de Recrutamento	Nome	Código Estabelecimento Ensino
500	Carina do Rosário Mestre Vieira	342385

25 de Maio de 2010. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Humberto Camacho dos Santos*.

203300914

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 9256/2010

Nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em consideração a previsão orçamental para o corrente ano, autorizo que seja celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com Ana Margarida da Silva Gonçalves, ficando posicionada na terceira posição remuneratória da carreira de técnico superior na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8050/2009, D.R. n.º 72, 2.ª série de 14 de Abril.

O presente Contrato de Trabalho produz efeitos a partir de 12 de Abril de 2010.

Lisboa, 11 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

203300525

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 9257/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Antónia Mariana Baptista Mano, assistente técnica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., para exercer no meu Gabinete funções na área do secretariado, apoio técnico e tratamento de informação, através de acordo de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — Para efeitos remuneratórios, a nomeada é equiparada a secretária pessoal, incluindo o direito a subsídios de férias e de Natal, bem como demais regalias em vigor.

3 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

4 — Revogo o meu despacho n.º 25 539/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

21 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle.*

203301368

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5002/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 216/10.1TBAMR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente: António Abrantes Castanheira, S. A.
Insolvente: Michael & Azevedo — Viagens e Turismo, L.da

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 10-05-2010, às 16 horas e 59 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Michael & Azevedo — Viagens e Turismo, L.da, número de identificação fiscal 505244969, com sede na Praça do Comércio, 96, Ferreiros, 4720-000 Amares.

É administrador do devedor: Michael Manuel Machado, nascidoem 03-06-1971, número de identificação fiscal 205687890, bilhete de identidade n.º 13451738, a quem é fixado domicílio na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 10, Ferreiros, 4720-000 Amares.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr. Joana Prata, com domicílio na Avenida dos Combatentes Grande Guerra, 2l, 2.º, esquerdo, Guimarães, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2010, pelas 13 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

303267973

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5003/2010

Processo: 793/10.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maquialba — Soc. Veículos Automóveis Maq. Industriais Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-05-2010, às 07h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maquialba — Soc. Veículos Automóveis Maq. Industriais Unipessoal, L.da, NIF — 503119687, Endereço: Zona Industrial dos Areeiros — Apart. 39, Estada Nacional N.º 1, 3854-909 Albergaria A Velha com sede na morada indicada.

É Gerente da devedora/insolvente:

Júlia Cristina de Azevedo Pereira, Endereço: Rua das Pamplonas, N.º 101, Bolfeta, 3720-423 Palmaz a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 7764197

Data: 17-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303267851

Anúncio n.º 5004/2010

Processo: 562/09.7T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: David Valente de Almeida, S. A.
Credor: Banco Millennium BCP e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: David Valente de Almeida, S. A., NIF — 500698627, Endereço: Lugar de Raso da Alagoa, 3754-901 Águeda. Administradora da Insolvência: Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, aos quais compete revogar ou modificar o que por eles foi antes deliberado — artigo 156.º n.º 6 do CIRE.

Data: 18-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303271925

Anúncio n.º 5005/2010

Processo: 243/10.9T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ALUMILÉNIO — Alumínios, L.da, número de identificação fiscal 505158345, Endereço: Zona Industrial de Barrô, Barrô, 3750-353 Águeda

Administrador de Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218-2.º, Sala 6, Porto, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303290977

Anúncio n.º 5006/2010

Processo n.º 2102/09.9T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 7855534

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Labor & Arts, L.da, NIF 504983946, Endereço: Rua das Arrotas, Paradela, 3750-000 Águeda
Administrador de Insolvência: Dr. José E. C. Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, n.º 29, 1.º, 3750-158 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Data: 24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303297457

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5007/2010

Processo: 1532/10.8TBBCL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Desejo Universal — Pastelaria, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 05-05-2010, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Desejo Universal — Pastelaria, L.da, número de identificação fiscal 508781353, Endereço: Rua da Boela, N.º 299.º, Vila Boa, 4750-782 Barcelos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, número de identificação fiscal 192554719, com domicílio profissional na Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 05-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

303237987

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5008/2010

Processo: 2278/09.5TBBCL-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5693594

Insolvente: Nuno Ricardo Esteves de Sousa

O Dr. Dr(a). Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Nuno Ricardo Esteves de Sousa, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 220770867, Endereço: Lugar da Portela, Galegos Santa Maria, 4750-000 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

303274055

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5009/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) n.º 3380/10.6TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 20-05-2010, às 20,13 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolventes: BA — Produções de Espectáculos, L.da., titular do NIF n.º 506219542, com sede na Rua Cónego Luciano dos Santos, n.º 46, Braga.

Para administrador do devedor é nomeado Manuel Fernando Freitas Dias, cuja residência é fixada na Rua da Lameira, n.º 16, joane, Famalicão

Como Administração da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João António Ferreira de Barros, com escritório na Avª. D. João IV, n.º 1071-2.º dtº. Guimarães.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24/05/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.

303294808

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio (extracto) n.º 5010/2010

Processo n.º 795/09.6TBPNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 829282

Requerente: Electro Dourado — Instalações Eléctricas, L.da
Insolvente: Norlongo, S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Norlongo, S. A., Endereço: Rua Varão de S. Roque, Centro Comercial Atlantic, Loja 22, 4810-128 Caminha;

Administrador de Insolvência: Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 77, 3.º Piso, Braga, 4700-385 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 07-06-2010, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de … fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

Data: 30-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Clarisse Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Mário Domingues*.

303213645

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5011/2010

Processo: 1582/10.4TJCBR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maria do Patrocínio Mendes Oliveira, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Faz-se público que no 1.º Juízo Cível e nos autos acima identificados, no dia 11 de Maio de 2010, pelas 15.34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Maria do Patrocínio Mendes Oliveira, L.da, NIF — 501172025, com sede na Estação Nova dos Caminhos de Ferro, Cantina da Estação Nova, 3000-000 Coimbra São sócios-gerentes da devedora: Cidália Maria Salgado Alves da Cruz, NIF.105111724; e Carlos Alberto Pereira da Cruz, NIF. 204256054, aos quais foi fixada residência na Rua Nossa Senhora do Bom Despacho, n.º 9, Lamarosa, Coimbra.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Francisco Mateus Barreirinhas, NIF.160007763, c/ domicílio profissional na Dr. Manuel Rodrigues n.º 35, 3.º, Porta A, 3000-258 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.ºdo CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Julho 2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam acorrer finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 12-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento.*

303265048

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5012/2010

Processo: 3641/09.7TJCBR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2330722

Requerente: REDIMALHAS — Empresa Têxtil, L.da
Insolvente: R. C. A. Moda, L.da, NIF 503963623, Endereço: Rua Verde Pinho, N.º 12—r/c, 3030 Coimbra.
Admistrador de insolvência: Dr. Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2.º-Sala 204, 3000-000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento:

a) A cessação das atribuições do Sr. Administrador da Insolvência
b) A extinção da instância do processo de verificação e graduação de créditos.
c) A decisão tem ainda, como efeitos, os previstos no art. 233.º do CIRE, designadamente o constante da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 4 e bem assim o n.º 5 desse mesmo preceito.
d) Tal decisão importa ainda a cessação da actividade da empresa em sede de IVA, IRC e Segurança Social. Na eventualidade de ainda não ter sido feita.

Data: 12-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva.* — A Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

303262497

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5013/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 405/10.9TBFLG

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: J. Mendes & Irmão, L.da, número de identificação fiscal 502459972, endereço na Rua de Agostinho Ribeiro, 343, 4610-273 Felgueiras;
Administrador de insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, endereço na Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 18-06-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.
Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

5 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho.*

303269803

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5014/2010

Processo: 1069/09.8TBGMR-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: EUROMIRANDA — Comércio de Frutas, L.da

A Dr.ª Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente: EUROMIRANDA — Comércio de Frutas, L.da, número de identificação fiscal 504908049, Endereço: Rua da Fraternidade, N.º 178, Serzedelo, 4765-508 Guimarães, notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

303251642

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5015/2010

Processo n.º 4360/09.0TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria do Carmo Teixeira Magalhães e outro(s).
Credor: SOFINLOC — Instituição Financeira de Crédito, S A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante, Nomeação de Fiduciário e Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria do Carmo Teixeira Magalhães, casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF 178897949, com domicílio fixado na Rua da Póvoa, N.º 961, 1.º Esquerdo, S. João de Ponte, 4800-000 Guimarães
José Carlos Carvalho da Silva, casado, NIF 177043938, BI 8358691, com domicílio fixado na Rua da Póvoa, N.º 961, 1.º Esquerdo, S. João de Ponte, 4800-000 Guimarães
Dr.ª Joana Prata, com domicílio profissional na Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Joana Machado Prata, com domicílio profissional na Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença de 11 de Maio de 2010 (por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

insolvente nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.º 2 do CIRE).

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º n.º 2 alínea *b*) do CIRE.

Guimarães, 12 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

303256113

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5016/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — Processo n.º 5238/09.2TBGMR

Insolvente: António Paulo da Costa Ferreira, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-02-1971, freguesia de Regilde [Felgueiras], NIF 194277526, Endereço: Rua da Bouça, 837, S. Paio de Vizela, 4815-000 Vizela;

Administradora da insolvência: Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303245016

Anúncio n.º 5017/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)

Processo: 3703/09.0TBGMR-A

Administrador Insolvência: Maria Joana Machado Prata
Insolvente: Rosa Maria de Oliveira Ferreira

A Dr.ª Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Rosa Maria de Oliveira Ferreira, BI — 9684551, Endereço: Rua da Varziela, n.º 275, Airão, Santa Maria, 4805-475 Guimarães, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 6957820

Data: 17-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

303273075

Anúncio n.º 5018/2010

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) — Processo n.º 622/10.1TBGMR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor/Insolvente: António Maria Dias Oliveira, NIF — 187669899, BI — 9957825, endereço: R. Cristóvão Boaventura, 282, Ed. Sardoal, Lote 17, 4.º Esq., 4810-261 Guimarães.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Joana Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr.ª Maria Joana Machado Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos que seja superior a €: 450,00;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

20 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues.*

303283995

Anúncio n.º 5019/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 354/10.0TBGMR

Insolvente — Loja Verde, Comércio e Decoração, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, no dia 20-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Loja Verde -Comércio e Decoração, L.da, NIF — 502797282, endereço: Largo do Toural, N.º 78, São Sebastião, 4810 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. João Fernandes de Sousa, endereço: Rua de Mataduços, 121, Fermentões, Apartado 461, 4804-091 Guimarães

É administradora da devedora: Maria Teresa Lopes da Silva Domingues do Vale, NIF: 185546870, B. I.: 5887701, endereço: Caminho Poço do Monte, n.º 2, Tadim, 4705-671 Braga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, nem durante o período compreendido entre 15 e 31 de Julho (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

303294727

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5020/2010

Processo: 506/09.6TYLSB Insolv. P. Colectiva (Requerida)

Requerente: Próglobal — Com. de Produtos Licenciados, L.da

Insolvente: Fast Media — Agência Concessionária e Publicação de Edições Publicitárias, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 12-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Fast Media — Agência Concessionária e Publicação de Edições Publicitárias, L.da, NIF — 506942147, Endereço: R Tomás da Fonseca, Centro Empresarial Torres de Lisboa, Torre A-5.ºc, 1000-000 Lisboa, com sede na morada indicada. É administrador da insolvente Maria Luísa da Costa Machado, R de Santo Isidro, n.º 55, Areia, Guincho, Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua de São Tomás de Aquino, n.º 8, 2.º Esq., 1600-203 Lisboa Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 15-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e ou deduzir embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 14-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira.* — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303260658

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5021/2010

Processo: 71-D/1999 — Apenso de Prestação de Contas

Falido: André Coelho da Cruz

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber:

Que são os credores e o falido André Coelho da Cruz, com residência em Rua das Escolas, Alcabideche, Cascais, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

N/Referência: 1537753

Data: 04-05-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303218676

Anúncio n.º 5022/2010

Processo: 469/10.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1604999

Insolvente: NOTARIOCERT, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 12-05-2010, às 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

NOTARIOCERT, S. A., NIF — 507877047, Endereço: Travessa da Trindade n.º 16, 2.º, 1200-469 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Eduardo Marques Fernandes, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, 97 — 5.º Andar, Lisboa, 1150-279 Lisboa

Maria de Lurdes Semedo Pires, Endereço: Avenida Infante D. Henrique, 11-A, Oeiras, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dto., 1300-279 Lisboa

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente a devedora.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 19-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 14-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303262367

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5023/2010

Processo: 577/10.2TBLSD — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: PEC — Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.

Insolvente: António Manuel Teixeira de Magalhães

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 12-05-2010, pelas 15:20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Manuel Teixeira de Magalhães, Agricultor — Culturas Agrícolas, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 01-05-1973, concelho de Lousada, freguesia de Nevogilde [Lousada], nacional de Portugal, NIF — 203457706, BI — 10659626, Endereço: Campo Nevogilde, 4620-419 Lousada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 17-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Bernardino Ferreira.*

303269228

Anúncio n.º 5024/2010

Processo: 1309/08.0TBLSD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: António Augusto Freitas da Silva

Insolvente: Ludicar, Construções e Terraplanagens, L.da

Ludicar, Construções e Terraplanagens, L.da, NIF — 505675277, Endereço: Lugar de Chãos, Santa Margarida, 4620-610 Lousada

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos do artigo 230.º, n.º 1 *d*) CIRE

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de Insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação como culposa;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência.

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência.

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 21-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Marta Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

303291413

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5025/2010

Processo 1419/09.7TBLSD Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Civilousada — Const. Civil, I Unipessoal, L.da, NIF — 506837661, Endereço: Lugar da Igreja, Fracção C — R/c, Apartado 24 — Cristelos, 4620-127 Lousada

Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 2. 2.º Esq., Guimarães, 4800-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa

N/ Referência: 1944269

Data: 07-05-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Marta Queirós*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303247293

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5026/2010

Processo n.º 485/10.7TBSTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Ref: 5232427

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 19-05-2010, pelas 9:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Rosa Sousa Martins, estado civil: Casado, NIF 224579991, BI 12101771, Endereço: R. Prof. Laurinda da Silva, 56, 4475-469 Nogueira, Maia

Paulo Jorge Almeida Correia, estado civil: Casado, NIF 221027980, BI 12013578, Endereço: R. Prof. Laurinda da Silva, 56, 4475-469 Nogueira, Maia,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, n.º 77, 5.º Andar, 4470-000 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

303286287

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 5027/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo: 1235/08.3TBMCN-F

Administrador Insolvência: António Bonifácio
Insolvente: POLICOSTURA — Máquinas Acessórios, L.da

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) POLICOSTURA — Máquinas Acessórios, L.da, NIF 503103152, Endereço: Rua S. Nicolau, n.º 60, 4630-437 Marco de Canavezes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Marco de Canaveses, 21-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia*.

303289316

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5028/2010

Processo n.º 109/10.2TBPFR — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: Eduarda Maria da Costa Ferreira
Insolvente: Indústria Brelix de Confecções, L.da, NIF — 508957532, Endereço: Rua do Comércio, N.º 500, Lamoso, 4590-423 Lamoso
Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, NIF N.º 161022308, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficência de bens(Artigo 230.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

Paços de Ferreira, 2010-05-19. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino.*

303277506

Anúncio n.º 5029/2010

Processo n.º 402/10.4TBPFR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ministério Público
Devedor: Reference Et Tradition — Indústria de Mobiliário, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 03-05-2010, às 10:20, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Reference Et Tradition — Indústria de Mobiliário, L.da, NIF 506415465, Endereço: Avenida Dr. Nicolau Carneiro, N.º 74, 1.º S.H1, 4590-512 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, NIF 508443563, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra N.º 2, 2.º Esquerdo, Guimarães, 4810-260 Guimarães

São administradores do devedor: Fernando Martins Alves, Endereço: Av. Dr. Nicolau Carneiro, 74, 1.º Andar, Sala H1, Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira, Regina Fernanda Martins Alves Sousa Caldeira, Endereço: Av. Dr. Nicolau Carneiro, 74, 1.º Andar, Sala H1, Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Paços de Ferreira, 2010-05-19. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

303277596

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5030/2010

Insolvência n.º 325/10.7TJPRT

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Mendes Gomes, estado civil: Casado, nascido em 08/06/1951, freguesia de Cedofeita, Porto, NIF 157316181, BI 2736212, Endereço: Rua Monte da Estação, N.º 367, 3.º, 4300-000 Porto e
Insolvente: Maria Fernanda Ribeiro Silva Gomes, estado civil: Casada, nascida em 29/03/1952, freguesia de Cedofeita, Porto, NIF 157316211, BI 2727684, Endereço: Rua Monte da Estação, N.º 367, 3.º, 4300-000 Porto e
Administradora de Insolvência: Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Lugar de Valvide, 3.ª Casa, 4585-643 Recarei

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: a administradora supra indicada.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Porto, 07/05/2010. — O Juiz de Direito, *D). Paulo Ramos de Faria*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Nunes*.

303241047

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5031/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Ana Cristina Silva Serrano Teixeira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de Adquiridos), nascido(a) em 12-10-1968, freguesia de Bonfim [Porto], nacional de Portugal, NIF — 184 250 285, BI — 9806478, Endereço: Rua Passos Manuel, N.º 249 — 3.º, 4000-385 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante, nos seguintes termos:

"1 — Admito o pedido de exoneração do passivo restante, o qual será definitivamente concedido uma vez observadas pela devedora as condições previstas no artigo 239.º do CIRE, durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (artigo 237.º, alínea *b*) do CIRE);

2 — Durante os cinco anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência (período da Cessão), o rendimento disponível que a devedora venha a auferir considera-se cedido ao fiduciário;

3 — Integram o rendimento disponível todos os rendimentos que advenham a qualquer título à devedora, com exclusão do:

— valor dos rendimentos que a devedora aufira até ao montante de uma vez e meia do valor correspondente ao salário mínimo nacional que a cada momento vigorar;

— montante necessário ao exercício pela devedora da respectiva actividade profissional;

4 — Durante o período da cessão, a devedora fica obrigada a:

a) não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

b) exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregada, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apta;

c) entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

d) informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de dez dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para obtenção de emprego;

e) não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

5 — Como fiduciário nomeio o Sr. Administrador da Insolvência."

Porto, 19-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Baldaia de Morais.* — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo.*

303281215

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 5032/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida) n.º 105/10.0TBRMR

Requerente: Scania Portugal, S.A
Insolvente: Rio Grande-Transportes, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 2.º Juízo de Rio Maior, no dia 05-05-2010, às 19h 30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Rio Grande-Transportes, S. A., número de identificação fiscal 506752216, Endereço: Zona Industrial Sanguinhal, Lote 242, 2040-998 Rio Maior

É administrador do devedor:

Nuno da Costa dos Reis, Gerente, estado civil: Casado, nascido(a) em 13-05-1961, concelho de Santarém, freguesia de Marvila [Santarém], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 100757774, bilhete de identidade n.º 7029532, Endereço: Zona Industrial do Sanguinhal Lote 242, Apartado 12, 2040-998 Rio Maior a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/c Dt., 1050-046 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Caso pela Sra. Administradora da Insolvência seja verificada a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, poderá assembleia de credores ora convocada ser ouvida quanto ao encerramento do processo, nos termos do disposto no artigo 232.º do C.I.R.E.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Rio Maior, 7 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Antunes Andrade*.

303293488

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5033/2010

Processo: 952/10.2TBTVD

Insolvência de pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 3143336

Requerente: BPN — Banco Português de Negócios, S. A.

Insolvente: João Eduardo Freitas Livramento Lourenço e outro(s).

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 10-05-2010, às 16 horas e 44 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

João Eduardo Freitas Livramento Lourenço,, NIF — 157575977, BI 6011854, Endereço: Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo, N.º 8, 3.º Esq, 2560-324 Torres Vedras

Maria Cristina dos Santos Mendes Livramento, estado civil: Casado, NIF 111626803, Endereço: Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo, N.º 8, 3.º Esq., 2560-324 Torres Vedras com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Rui Castro Lima, NIF 206638370, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Almeida*.

303259881

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5034/2010

Processo de insolvência n.º 659/10.0TBVLG

Insolventes: Carlos Manuel Martins Garcês, casado, nascido a 08/11/1964, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, NIF 155574531, BI 6945950, endereço, Rua de Goa, N.º 78, 1.º, esqº, 4445-452 Ermesinde, e Carla Maria Simão Tavares Garces, casado, nascido a 14/12/1968, natural de Angola, NIF 198949472, BI n.º 8199810 e endereço, Rua de Goa, N.º 78, 1.º esqº, 4445-452 Ermesinde.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, endereço, Avª Dr. Lourenço Peixinho, Edif. 15, 3.º G, 3800.164 Aveiro.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Valongo, 25/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cidália Neves*.

303303596

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 5035/2010

Processo: 1179/10.9TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Eduardo Carlos Amaral Teixeira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, no dia 07-05-2010, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Eduardo Carlos Amaral Teixeira, divorciado, NIF 149276273, BI 4881147, Endereço: Trv. do Cego N.º 86, Vilar, Vila do Conde, onde foi fixada a sua morada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Jorge Soares da Silva de Castro Lima, com domicilio profissional na Rua Combatentes da Grande Guerra N.º 29-1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i*) do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 3542151

Data: 10-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cruz*.

303251286

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5036/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

Encerramento do Processo nos autos de Insolvência, sob o n.º 3050/09.8TJVNF, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente "Sabores Perfumaria, L.da", NIF — 507658400, que teve a sua sede no Parque Comercial Lago Discount, Lote 77, Fracção A, Loja 8, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, Dr. José Eduardo Martins, com escritório na Rua Engenheiro Júlio Portela, n.º 29 — 1.º, 3750-158 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho proferido em 11/05/2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do C.I.R.E.;

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do C.I.R.E. — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

V. N. Famalicão, 12/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

303253821

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5037/2010

Processo n.º 2396/09.0TJVNF-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria Joana Machado Prata
Insolvente: J. Marques & Irmão, L.da

A Dr(a). Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente(o) J. Marques & Irmão, L.da, com domicílio na Rua São João de Deus, Centro Comercial D. Sancho I, Loja 15, 4760 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 11 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303259865

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5038/2010

Processo: 561/04.5TYVNG

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: VIGANOR, Carvalho & Companhia., L.da
Insolvente: M. J. P. Matias Const. Investimentos, L.da, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: M. J. P. Matias Const. Investimentos, L.da, NIF 503808440, Endereço: Rua da Constituição n.º 707 — 1.º S. G, 4200-000 Porto

Administrador de insolvência: António José Trigo Morais, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, 87/137-S/27, Galerias Mota Galiza, 4050-145 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ter sido realizado o rateio final — art.º 230.º n.º 1 alínea *a*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no art.º 233.º do CIRE.

Data: 07-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303242319

Anúncio n.º 5039/2010

Processo: 226/10.9TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral

Insolvente: Oliveira Pacheco, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

18-05-2010, às 15.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)

devedor(es):

Oliveira Pacheco, L.da, NIF — 500908214, Endereço: Rua Oliva Teles, N.º 1463, Arcozelo,

4410-132 São Félix da Marinha com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Armando de Oliveira Pacheco, Endereço: Urbanização Fonte do Abade, N.º 18,

4620-879 Lustosa

José Armando da Costa, Endereço: Rua Oliva Teles, N.º 1463, Arcozelo, 4410-132 São Félix da Marinha a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2010, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires.*

303279597

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5040/2010

Processo: 349/08.4TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Fernando & Pastor, L.da

Credor: Serviço de Finanças de Matosinhos-1.º e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Fernando & Pastor, L.da, NIF — 506747840, Endereço: Rua Almeiriga — Norte, N.º 2520, 4455-418 Perafita

Administrador da Insolvência: Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Sala 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado, por despacho proferido em 14-05-2010.

Efeitos do encerramento: nos termos do art. 230 do CIRE.

Vila Nova de Gaia, Data: 18-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303273164

Anúncio n.º 5041/2010

Processo: 42/10.8TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ALUCLAR — Serralharia Civil, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: ALUCLAR — Serralharia Civil, L.da, NIF — 506962270, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 18, Serzedo, 4410-061 Vila Nova de Gaia

Administrador de Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem I V, Rés-do-chão, 4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência da Massa Insolvente (artigo 232.º, n.os 1 e 2 do CIRE:

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 1300274 — Data: 20-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos.*

303284075

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5042/2010

Processo: 1865/08.3TBVIS-H
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Construtora Manuel Duarte, L.da

O Dr. André Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Construtora Manuel Duarte, L.da, NIF — 502133511, Endereço: E. N. 2 — Campo, Abraveses, Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 24-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. André Alves.* — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa*.

303296703

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 962/2010

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de Maio de 2010:

Dr. Francisco Marcolino de Jesus, Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto — nomeado Inspector Judicial, em comissão de serviço, por um período de três anos.

Lisboa, 18 de Maio de 2010. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

203281612

Despacho (extracto) n.º 9258/2010

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 18 de Maio de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Exmo. Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa: Dr. António Luís Caldas Antas de Barros, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

Lisboa, 21 de Maio de 2010. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

203295237

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 554/2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.º.s 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, faz saber publicamente que, por Acórdão de 6 de Novembro de 2009 do Conselho de Deontologia do Porto, foi aplicada ao Sr. Dr. Luís Fernando Oliveira Gonçalves, que também usa o nome abreviado de Luís Gonçalves, Advogado inscrito pela Comarca de Viana do Castelo, portador da cédula profissional n.º 2174-P, a pena disciplinar de suspensão pelo período de 1 (um) ano, por violação do disposto nos artigos nos artigos artigo 83.º, n.º 1 e 2, artigo 86.º, alínea *a*), artigo 92.º, art. 103, n.º 1 e artigo 106.º todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 26 de Fevereiro de 2010, dia em que o aludido Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados formou caso resolvido na ordem jurídica interna da Ordem dos Advogados.

Porto, 21 de Maio de 2010. — *Gonçalo Gama Lobo,* Presidente do Conselho de Deontologia.

203304049

Edital n.º 555/2010

Gonçalo Gama Lobo, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.os 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro; --Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 27 de Junho de 2003, confirmado por Acórdão do Conselho Superior de 6 de Setembro de 2004, foi aplicada ao Sr. Dr. Manuel Augusto Ferreira Lima, que também usa o nome abreviado de Manuel Lima inscrito pela Comarca do Porto, portador da cédula profissional n.º 5140P, pena disciplinar de suspensão pelo período de (1) um ano, por violação do disposto nos artigos dos deveres previstos nos artigos 76.º, n.º 1 e 79.º alínea *a*) ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, na redacção da Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, pena cuja execução foi suspensa pelo período de 2 (dois) anos, na condição de o senhor Advogado arguido cumprir, pontual e integralmente, as obrigações que assumiu na declaração de dívida de 5 de Novembro de 2002.

Por Acórdão de 14 de Março de 2008 do Conselho Superior da Ordem dos Advogados, proferido em recurso do Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 23 de Novembro de 2007, por não se ter verificado o cumprimento da condição, foi revogada a suspensão da execução de pena de suspensão pelo período de 1 (um) ano aplicada, tornando-se a mesma efectiva a partir de 28 de Maio de 2008.

A execução da pena não pôde prosseguir a partir de 23 de Setembro de 2008, que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 2006/08.2BEPRT-A, requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima. Ainda na pendência desta providência cautelar foi instaurada nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo, igualmente requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima, para a qual a Ordem dos Advogados foi citada em 19 de Novembro, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 2500/08.5BEPRT, pelo que a execução da pena continuou a não prosseguir, situação que se manteve até dia 23 de Março de 2009, data em que o requerente se deve considerar notificado da decisão do Tribunal Administrativo que indeferiu a providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 17 de Abril de 2009 que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo requerida pelo Sr. Dr. Manuel Lima, a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 941/09.0BEPRT, situação que se manteve até ao dia 10 de Agosto de 2009, data em que o

requerente se deve considerar notificado da decisão de indeferimento da providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 1 de Setembro de 2009 que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 2232/09.7BEPRT, situação que se manteve até ao dia 03 de Dezembro de 2009, data em que o requerente se deve considerar notificado da decisão de indeferimento da providência cautelar, tendo-se reiniciado a execução da pena disciplinar de suspensão aplicada.

A execução de pena entretanto reiniciada não pôde prosseguir a partir de 29 de Janeiro de 2010 que foi a data da citação da Ordem dos Advogados para os termos da nova providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sob o n.º 306/10.0BEPRT.

Assim, o Sr. Dr. Manuel Lima esteve na situação de suspenso disciplinarmente nos períodos compreendidos entre 28 de Maio de 2008 a 22 de Setembro de 2008, 24 de Março de 2009 a 16 de Abril de 2009, de 11 de Agosto de 2009 a 31 de Agosto de 2009 e de 4 de Dezembro de 2009 a 28 de Janeiro de 2010, períodos estes a considerar para efeitos de cumprimento parcial da pena.

Porto, 22 de Maio de 2010. — *Gonçalo Gama Lobo,* Presidente do Conselho de Deontologia.

203303871

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 10791/2010

Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em enfermagem na área de especialização de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria ([1])

Faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós — Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na área de Especialização de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo procedimentos e prazos constantes no Anexo II, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com início no ano lectivo 2010-2011.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa segundo modelo publicado em anexo i ao presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Pólo Calouste Gulbenkian, Av. Professor Egas Moniz, 1600-190 LISBOA, de 14 a 30 de Junho de 2010, das 9h30 às 13h e das 14 às 16h ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 30 de Junho de 2010 ou anterior.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 4.4 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola, no montante de 80 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo 2010 -2011.

2 — Condições de acesso

2.1 — Podem concorrer os Candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura (anexo I) deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (dentro do prazo de validade);

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;

e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma.

f) Curriculum Académico e Profissional segundo modelo em anexo iv ao presente Edital;

g) Documentos comprovativos das declarações constantes no Curriculum Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;
Formação continua relevante para a área do Curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas);
Publicações e Comunicações de cariz científico;
Projectos ou Programas relevantes para o Curso a que se candidata;
Experiências relevantes no exercício profissional.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

5.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na Escola a 09 de Julho de 2010.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30);

6.2 — Para efeitos de seriação são definidos os seguintes contingentes:

6.2.1 — 50 % das vagas — quinze (15) — serão afectadas ao contingente geral;

6.2.2 — 25 % das vagas — oito (8) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham Protocolos de Formação com a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, no máximo de uma (1) vaga por Organização, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (anexo v — Listagem das instituições).

6.2.3 — 25 % das vagas sete (7) — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em Organizações de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação;

7 — Seriação e selecção

7.1 — A seriação e selecção dos candidatos terão por base a grelha com as regras e critérios de selecção dos candidatos (anexo III).

7.2 — A seriação e selecção será realizada por análise do curriculum académico e profissional (anexo IV), tendo sido nomeado pela Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, um Júri com essa competência.

8 — REclamações

8.1 — Do resultado da selecção divulgado a 16 de Julho de 2010, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, de 19 a 23 de Julho de 2010 (anexo II), dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

8.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Presidente da ESEL.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

8.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será a 30 de Julho de 2010 (anexo II).

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrição e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 20 a 22 de Setembro de 2010.

9.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, nos Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.4 — Emolumentos a pagar:
9.4.1 — Matrícula — 375 Euros
9.4.2 — Seguro Escolar — 10 Euros
9.4.2 — Propina Anual — 3 750 Euros (que poderá ser dividida em 15 prestações mensais de 375 Euros).
9.4.4 — 10 % de desconto com o pagamento total da propina no acto da inscrição
10 — Horário e local de funcionamento
10.1 — O Curso terá início a 11 de Outubro de 2010,(*) no Pólo Artur Ravara funcionará com uma carga horária mínima de 12 horas e máxima de 25 horas semanais:(**)

Dias	Horas de sessões lectivas	
	Manhã	Tarde
Segunda-feira	—	16,30 — 21 Horas
Terça-feira	—	16,30 — 21 Horas
Quarta-feira	—	16,30 — 21 Horas

10.2 — Os períodos de Estágio funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas semanais.

Requerimento de Candidatura

CURSO DE PÓS – LICENCIATURA E MESTRADO EM ENFERMAGEM

NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA

À Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Nome (completo) _____

filho(a) de _____

e de _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ___/___/_____

nascido(a) a ___/___/___, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com n.º _____

Residente em (1) _____

✉_____-_____ _____ ☎ _____ _____

✉ **(email)** _____

Enfermeiro(a) (2) _____

a exercer (3) _____

no Serviço (4) _____

Com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (5)

_____

Apresenta a sua candidatura ao Curso de Pós – Licenciatura e Mestrado em Enfermagem na Área de Especialização de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria aberto por Edital afixado na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa em **24 de Maio de 2010**.

Lisboa, ___/___/ 2010.

Pede Deferimento,

O Candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência
(2) Categoria Profissional
(3) Instituição onde exerce (a tempo integral)
(4) Serviço onde está colocado na Instituição referida em (3)
(5) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 480 / 88 de 23 de Dezembro.

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura e Mestrado em Enfermagem, área de especialização em Enfermagem de saúde infantil e pediatria a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2010/ 2011, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicio	Final
Afixação do Edital de Candidatura	24-05-2010	
Apresentação das Candidaturas	14-06-2010	30-06-2010
Afixação da Rejeição Liminar	09-07-2010	
Afixação dos Resultados da Selecção	16-07-2010	
Apresentação de Reclamações	19-07-2010	23-07-2010
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	30-07-2010	
Formalização da Matrícula e Inscrição	02-08-2010	13-08-2010
Início do Curso	11-10-2010 *	

* Data Sujeita a confirmação.

Regras e critérios de selecção dos candidatos

I — Critérios de seriação

A — Formação Académica e Profissional	Pontuação máxima 10
Cursos de Pós-Graduação na área com duração igual ou superior a 750 horas	3
Cursos de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750 horas	2
Mestrado	5

B — Formação contínua relevante para a área do curso a que se candidata (Cursos, Acções, Seminários, Programas) (1) (2)	Pontuação máxima 10
De 24 a 60 h (máximo 4 acções nos últimos 5anos — 0,5 cada)	2
De 61 a 120 h (máximo de 3 acções nos últimos 5 anos — 1 cada)	3
Superior a 120h (máximo 2 acções — nos últimos 5 anos — 2,5 cada)	5

(1) Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a 8 horas
(2) No seu conjunto, as actividades de formação serão contabilizadas até ao máximo de 10 pontos

C — Publicações e Comunicações de cariz científico	Pontuação máxima 10
≤ 2 Publicações de artigos/livros/traduções	3
> 2 Publicações de artigos/livros/traduções	6
≤ 2 Comunicações em reuniões científicas	2
> 2 Comunicações em reuniões científicas	4

D — Projectos ou Programas no âmbito de Enfermagem	Pontuação máxima 10
Participação em Projectos e Programas desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa (1) (Não são considerados os Projectos ou Programas que fazem parte do conteúdo funcional)	1/cada
Participação em Comissões, Grupos de Trabalho (2) (Não são consideradas as participações em Comissões/Grupos de Trabalho que, por inerência, fazem parte do conteúdo funcional, tais como, por ex: Comissões de Escolha de material, elementos de ligação com CHCIH, elementos de Comissões de Segurança e Catástrofe e membros suplentes de Júris de Concurso)	1/cada

(1) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos
(2) 1 ponto/cada, até ao máximo de 5 pontos

E — Tempo de Exercício Profissional (até 31-05-2010)	Pontuação máxima 10
< 5 anos	3
≥ 5 anos e ≤ 10 anos	6
> 10 anos	10

F — Experiências relevantes no exercício profissional	Pontuação máxima 50
Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata	3
Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata	6
Integração de Enfermeiros (1)	4
Coordenação de Equipas de Enfermagem (2)	9
Colaboração na leccionação de aulas teóricas (T) e ou teórico-práticas (TP) (3)	3
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico (4)	8
Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/ Saúde, em Ensino Clínico (5)	3
Responsável pela Formação em Serviço (6)	5
Realização de acções de Formação em Serviço (7)	3
Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição) (8)	6

(1) 0,5 pontos /ano, até ao máximo de 4 pontos
(2) 1 ponto /ano, até ao máximo de 9 pontos
(3) 0,1 pontos /hora de T ou TP, até ao máximo de 3 pontos
(4) 0,5 pontos /semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 8 pontos
(5) 0,5 pontos /semana de Ensino Clínico, até ao máximo de 3 pontos. Só se consideram Ensinos Clínicos com duração mínima de 2 semanas
(6) 1 ponto /ano, até ao máximo de 5 pontos
(7) 0,5 pontos /cada sessão, até ao máximo de 3 pontos
(8) 2 pontos /cada, até ao máximo de 6 pontos. O candidato deve apresentar o resumo do trabalho. Só serão aceites os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros e excluem-se os efectuados durante as formações académicas

II — Critérios de desempate

Se após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados se verificar situação de empate, a estes candidatos aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1 — Colaboração formalizada pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa na formação dos seus estudantes
2 — Maior tempo de exercício profissional na área a que se candidata
3 — Maior classificação no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou no equivalente legal.

CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL

Para preenchimento desta **ficha curricular** recorra às orientações existentes na grelha de REGRAS E CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS (ANEXO III)

IDENTIFICAÇÃO

Nome (completo) _____

Portador do Bilhete de Identidade nº _____

Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ em __/__/__

nascido(a) a __/__/____, na freguesia de _____, concelho de _____

Inscrito na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____

RESIDÊNCIA:

Residente em _____

✉ _____ - _____ _____

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO DE LICENCIATURA EM ENFERMAGEM OU EQUIVALENTE LEGAL:

Classificação _____valores

Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____

CURSOS SUPERIORES NOUTRAS ÁREAS CIENTIFICAS:

☐ Licenciatura _____
☐ Pós-Graduação _____
☐ Mestrado _____

Categoria Profissional _____

Data de tomada de posse na categoria actual / /

Instituição _____

Serviço _____

CONTACTOS:

☎ _____ _____ ☎ Trabalho _____

A – FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL

☐ Curso de Pós-Graduação na área c/ duração igual ou superior a 750h

☐ Curso de Pós-Graduação noutra área com duração igual ou superior a 750h

☐ Mestrado

B – FORMAÇÃO CONTÍNUA RELEVANTE PARA A ÁREA DO CURSO A QUE SE CANDIDATA

(CURSOS, ACÇÕES, SEMINÁRIOS, PROGRAMAS)

FORMAÇÕES COM DURAÇÃO ENTRE:

☐ De 24 a 60 horas — Número de Acções _____

☐ De 61 a 120 horas — Número de Acções _____

☐ Superior a 120 horas — Número de Acções _____

C – PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO

☐ Publicações de artigos em revistas científicas/ Livros/ Traduções **Nº** _____

☐ Comunicações em reuniões científicas **Nº** _____

D – PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DOS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

☐ Participação em PROJECTOS e PROGRAMAS no âmbito de Enfermagem desde que certificados pelo Órgão estatutariamente competente da Instituição responsável pelo Projecto/Programa **Nº** _____

☐ Participação em Comissões, Grupos de Trabalho **Nº** _____

Apresentar súmula da discrição do(s) Projecto(s)/Programa(s) (Objectivo, Metodologia, Cronograma e participação pessoal)

E – TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (até 31-05-2010)

Anos _____ Meses _____ Dias _____

F – EXPERIÊNCIAS RELEVANTES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

☐ Prestação de cuidados de Enfermagem fora da área do curso a que se candidata — Sim/Não _____

☐ Prestação de cuidados de Enfermagem por um período superior a 2 anos (dois), na área do curso a que se candidata — Sim/Não _____

☐ Integração de Enfermeiros — Número total de anos _____

☐ Coordenação de Equipas de Enfermagem — Número total de anos _____

☐ Colaboração na leccionação de aulas teórico (T) e/ou teórico-práticas (TP) — Número total de horas _____

☐ Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, em Ensino Clínico — Número total de Semanas _____

☐ Orientação e colaboração na avaliação de estudantes de Enfermagem de outras Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde, em Ensino Clínico — Número total de Semanas _____

☐ Responsável pela Formação em Serviço	Número total de anos	
☐ Realização de acções de Formação em Serviço	Número total de Acções	
☐ Realização de trabalhos de investigação não académicos na área dos Cuidados de Enfermagem (concluídos e certificados por uma Instituição)	Nº Trabalhos	

NOTA:

Devem ser apresentados os Documentos comprovativos dos **DADOS CURRICULARES** aqui mencionados

Data / / 2010

O Candidato _____

Entidades com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa tem protocolos de Formação

Entidades Hospitalares;

Centro Hospitalar de Lisboa Central EPE;
Centro Hospitalar de Lisboa Norte EPE;
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental EPE;
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE;
Hospital Curry Cabral, EPE;
Hospital de S. Bernardo (Setúbal);
Hospital CUF Descobertas/Hospital CUF Infante Santo;
Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa;
Hospital dos SAMS;
Hospital Fernando da Fonseca (Amadora /Sintra);
Hospital Garcia de Orta (Almada);
Hospital Residencial do Mar;
Hospital Reynaldo dos Santos;
Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil;
Maternidade Alfredo da Costa.

Entidades de Saúde mental e psiquiátrica:

Instituto da Droga e Toxicodependência;
Casa de Saúde do Telhal;
Clínica Psiquiátrica de S. José;
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa;
Casa de Saúde da Idanha.

Agrupamentos de Centros de Saúde:

ARSLVT — Sub-Região de saúde de Lisboa;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa I — Lisboa Norte;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa II — Lisboa Oriental;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa III — Lisboa Central;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IV — Oeiras;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa V — Odivelas;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VI — Loures;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VII — Amadora;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa VIII — Sintra Mafra;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio Mouro;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa X — Cacém — Queluz;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XI — Cascais;
Agrupamento do Centro de Saúde Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira;
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal I — Almada;
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal II — Seixal — Sesimbra;
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho;
Agrupamento do Centro de Saúde Península de Setúbal IV — Setúbal — Palmela;
Agrupamento do Centro de Oeste II — Oeste Sul.

Associações:

Associação "Spina Bifída e Hidrocefalia de Portugal";
Associação cultural moinho da juventude;
Associação pela Dignidade na Vida e na Morte — AMARA;
Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson;
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer;
Associação Protectora de Diabéticos de Portugal;
Centro de Paralisia Cerebral de Lisboa.

Outras Entidades:

Instituto Nacional de Emergência Médica — INEM;
Instituto de Acção Social das Forças Armadas —(IASFA);
Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

([1]) O estudante pode obter o grau de Mestre (Despacho n.º 1345/2010 de 20 de Janeiro) e em simultâneo obter o diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (realizando estágio com relatório no último semestre) que lhe permitirá aceder ao título de especialista conferido pela Ordem dos Enfermeiros – Aguarda publicação da Portaria.
([*]) Data Sujeita a confirmação.
([**]) O horário poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Projecto de Formação.

Lisboa, 25 de Maio de 2010. — A Presidente da ESEL, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

203301765

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 9259/2010

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 28 de Agosto de 2009:
É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado com José António Cabral Vieira para exercer as funções de Professor Associado a tempo parcial, com 30% do vencimento, por conveniência urgente de serviço com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2010 até 31 de Julho de 2010.
Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 18 de Maio de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

303272898

Despacho (extracto) n.º 9260/2010

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 28 de Agosto de 2009:
É autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado com António José Vasconcelos Franco Gomes de Menezes para exercer as funções de Professor Auxiliar Convidado a tempo parcial, com 30% do vencimento, por conveniência urgente de serviço com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2010 até 31 de Julho de 2010.
Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 18 de Maio de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

303273431

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 9261/2010

Por meu despacho de 07/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, que ocorrerá a 10/02/2011, a manutenção do contrato do Doutor Alexandre Miguel Cardoso Soveral Martins, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25/05/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203303928

Despacho (extracto) n.º 9262/2010

Por meu despacho de 14/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação da Doutora Maria Elisabete Gomes Ramos, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia desta Universidade, com inicio a 24/03/2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

25/05/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203303669

Despacho (extracto) n.º 9263/2010

Por meu despacho de 07/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, ocorrida a 09/05/2010, a manutenção do contrato do Doutor Paulo Miguel Marques Gama Gonçalves, vinculado por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

25/05/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203303693

Despacho (extracto) n.º 9264/2010

Por meu despacho de 14/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação da Doutora Daniela Rute dos Santos Nascimento, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia desta Universidade, com início a 06/04/2010, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e do artigo 25.º do ECDU.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25/05/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203303603

Departamento Académico

Despacho n.º 9265/2010

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foi pelo Despacho n.º 67/2010, de 11 de Março, aprovada a alteração do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Saúde.

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 11 de Março à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE — 160/2010, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado.

A adequação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Saúde, requerida pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 70/2007, de 7 de Novembro, deu lugar ao registo de adequação n.º R/B-AD-94/2008, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008, sob o Despacho n.º 10757/2008.

Tendo-se iniciado no ano lectivo de 2009-2010 a primeira edição do Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, foram identificadas algumas deficiências de natureza formal e ainda algumas áreas em que se afigura mais conveniente proceder a alterações nas designações das unidades curriculares de modo a agrupar conteúdos afins em grandes áreas de formação. Considera-se ainda mais adequado classificar as unidades curriculares de especialização por grandes áreas científicas que compreenderão Cursos Avançados opcionais com conteúdos, designações e origens diversas. A reformulação agora proposta destina-se a criar uma maior flexibilidade no desenho curricular de cada aluno, a aumentar e diversificar a oferta formativa e a facilitar a articulação entre diferentes programas de formação dentro da Universidade de Coimbra e entre a Universidade de Coimbra e outras Universidades ou Unidades Orgânicas com as quais tenham sido estabelecidos ou venham a ser estabelecidos protocolos específicos para estes fins.

Considerando a proposta apresentada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, verificam-se as seguintes alterações:

1 — O Artigo 7.º do Regulamento do Programa de Doutoramento (Despacho 1377/2006, de 19 de Janeiro) passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 7.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor em Ciências da Saúde é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas: Reprovado, Aprovado, Aprovado com distinção e Aprovado com distinção e louvor;

2 — A classificação das unidades curriculares do curso de Doutoramento em Ciências da Saúde será expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20;

3 — A classificação final do Curso de Doutoramento é atribuída pelo júri, considerando, ponderadamente, o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, podendo ser associada, às classificações finais, uma menção quantitativa com quatro classes: *a*) 10-13 (Suficiente); *b*) 14 e 15 (Bom); *c*) 16 e 17 (Muito Bom); *d*) 18 a 20 (Excelente)."

2 — Nos "quadro N.º 1 a 5 — Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor" nos diferentes ramos de M, MD, CB, E, TS, na coluna relativa aos Créditos obrigatórios, deve passar a constar o valor 30.

3 — Nos "quadro n.º 1 a 5 — Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor" nos diferentes ramos de M, MD, CB, E, TS, no rodapé, onde se lia "Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser 30 ECTS com unidades curriculares do tronco comum (Quadros 11)", deve passar a ler-se "Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadros 11)".

4 — No "quadro n.º 4 — Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Enfermagem", na coluna relativa à SIGLA, onde se lia E deve ler-se ENF.

5 — No "quadro n.º 9. Especialidades de doutoramento", na coluna relativa à Área científica, onde se lia E deve ler-se ENF

6 — No "quadro n.º 11. Unidades Curriculares do tronco comum das Áreas de Doutoramento", no cabeçalho da 2.ª coluna, onde se lia Ramo, deve ler-se Área científica.

7 — No quadro n.º 11. Unidades Curriculares do tronco comum das Áreas de Doutoramento, na 2.ª coluna, onde se lia M, MD, CB, E, TS, deve ler-se CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF

Assim, os Anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de estudos) do registo de adequação do 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Saúde passam a ter a redacção constante dos Anexos seguintes.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *António Gomes Martins,* Cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina.

3 — Curso: Doutoramento em Ciências da Saúde.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 8 semestres a tempo integral ou 16 semestres a tempo parcial.

8 — Ramos em que o curso se estrutura:

Medicina;
Medicina Dentária;
Ciências Biomédicas;
Enfermagem;
Tecnologias da Saúde.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Medicina

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Morfológicas e Biológicas	CMB	30	0-210
Ciências Funcionais e Tecnológicas	CFT	30	0-210
Ciências Sociais e Médico-Jurídicas	CSMJ	30	0-210
Patologia	P	30	0-210
Ciências Semiológicas	CS	30	0-210
Medicina, Especialidades Médicas e Clínica Geral	MEMCG	30	0-210
Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas	CEC	30	0-210
Ciências Neurológicas e Psiquiátricas	CNP	30	0-210
Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria	GOP	30	0-210
Carcinogénese e Investigação Translacional em Oncologia	CITO	30	0-210
Total		30	210

10 — Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

QUADRO N.º 2

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Medicina Dentária

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fisiologia do Sistema Estomatognático	FSE	30	0-210
Materiais Dentários	MD	30	0-210
Deontologia e Organização Profissional	DOP	30	0-210
Medicina Dentária Forense	MDF	30	0-210
Prótese Dentária e Reabilitação Oclusal	PDRO	30	0-210
Dentistaria Operatória	DO	30	0-210
Endodoncia	E	30	0-210
Medicina Oral	MO	30	0-210
Periodontologia	PO	30	0-210
Imagiologia Oro-maxilo-facial	IOMF	30	0-210
Cirurgia Oral	CO	30	0-210
Cirurgia Maxilo-facial	CMF	30	0-210
Odontopediatria	OP	30	0-210
Ortodoncia	O	30	0-210
Total		30	210

11 — Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

QUADRO N.º 3

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Biomédicas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Envelhecimento e Degenerescências de Sistemas Biológicos Complexos	EDSC	30	0-210
Neurociências	NC	30	0-210
Infecção e Imunidade	II	30	0-210
Genética e Oncobiologia	GO	30	0-210
Tecnologias Aplicadas à Saúde	TAS	30	0-210
Total		30	210

12 — Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

QUADRO N.º 4

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Enfermagem

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	30	0-210
Total		30	210

13 — Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

QUADRO N.º 5

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Tecnologias da Saúde

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Radiológicas	CR	30	0-210
Ciências Laboratoriais	CL	30	0-210
Ciências Fisiológicas	CF	30	0-210
Fisioterapia	FT	30	0-210
Audiologia	Au	30	0-210
Saúde Ambiental	SA	30	0-210
Total		30	210

14 — Observações: O aluno terá que escolher 210 ECTS das áreas referidas, tendo de ser os 30 ECTS obrigatórios realizados em unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

II — Plano de estudos

Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

Unidade orgânica: Faculdade de Medicina

Curso: Doutoramento em Ciências da Saúde

Grau ou diploma: Doutor

Ramo de Medicina

QUADRO N.º 6

Especialidades de doutoramento

Unidades curriculares/Especialidades	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia	CMB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Histologia e Embriologia	CMB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Biologia do Desenvolvimento	CMB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Biologia Celular e Molecular	CMB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Fisiologia	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Farmacologia	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Terapêutica Geral	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Bioquímica	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Química Fisiológica	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Biofísica	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Biomatemática	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Informática Médica	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Farmacologia Clínica	CFT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Saúde Pública	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Saúde Ocupacional	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Preventiva e Comunitária	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Bioestatística	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Ética e Deontologia Médica	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Direito Médico	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Legal	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
História da Medicina	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Sociologia Médica	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Economia e Gestão de Recursos da Saúde	CSMJ	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Anatomia Patológica	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Patologia Experimental	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Fisiopatologia	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Imunologia	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Genética	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Microbiologia e Parasitologia	P	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

Unidades curriculares/Especialidades	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Imagiologia	CS	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Nuclear	CS	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Laboratorial	CS	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Interna	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Gastrenterologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Hematologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Endocrinologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Doenças do Metabolismo e da Nutrição	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Dermatologia e Venereologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cardiologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Pneumologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Nefrologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Reumatologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Clínica Geral	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Doenças Infecciosas e Parasitárias	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina de Cuidados Intensivos	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Física e de Reabilitação	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Imunologia Clínica e Alergologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Oncologia	MEMCG	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Geral e Digestiva	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Cardiotorácica	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Vascular	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Oncologia Cirúrgica	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Anestesiologia	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Ortopedia	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Oftalmologia	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Otorrinolaringologia	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Urologia	CEC	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Neurologia	CNP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Psiquiatria e Saúde Mental	CNP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Neurocirurgia	CNP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Psicologia Médica	CNP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Ginecologia	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Oncologia Ginecológica	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina da Reprodução	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Materno-Fetal	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Obstetrícia	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

Unidades curriculares/Especialidades	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pediatria	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Pediátrica	GOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

15 — Observações: O aluno terá que escolher até 210 ECTS das áreas referidas, já que 30 ECTS são das unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

Ramo de Medicina Dentária

QUADRO N.º 7

Especialidades de doutoramento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia do Sistema Estomatognático	FSE	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Materiais Dentários	MD	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Deontologia e Organização Profissional	DOP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0 -210	
Medicina Dentária Forense	MDF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Prótese Dentária e Reabilitação Oclusal	PDRO	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Dentistaria Operatória	DO	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Endodoncia	E	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Oral	MO	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Periodontologia	PO	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Imagiologia Oro-maxilo-facial	IOMF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Oral	CO	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cirurgia Maxilo-facial	CMF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Odontopediatria	OP	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Ortodoncia	O	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

16 — Observações: O aluno terá que escolher até 210 ECTS das áreas referidas, já que 30 ECTS são das unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

Ramo de Ciências Biomédicas

QUADRO N.º 8

Especialidades de doutoramento

Unidades curriculares/Especialidades	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Envelhecimento e Degenerescências de Sistemas Biológicos Complexos	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0 -210	Optativas
Neurociências	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	Optativas
Infecção e Imunidade	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	Optativas
Genética e Oncobiologia	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	Optativas
Tecnologias Aplicadas à Saúde	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	Optativas
Biologia Celular e Molecular	CB	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	Optativas

17 — Observações: O aluno terá que escolher até 210 ECTS das áreas referidas, já que 30 ECTS são das unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

Ramo de Enfermagem

QUADRO N.º 9

Especialidades de doutoramento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Enfermagem	ENF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

18 — Observações: O aluno terá que escolher até 210 ECTS das áreas referidas, já que 30 ECTS são das unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

Ramo de Tecnologias da Saúde

QUADRO N.º 10

Especialidades de doutoramento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Radiologia	CR	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-10	
Radioterapia	CR	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Medicina Nuclear	CR	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Análises Clínicas	CL	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Anatomia Patológica	CL	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Farmácia	CL	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Cardiopneumologia	CF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Neurofisiologia	CF	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Fisioterapia	FT	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Audiologia	Au	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Saúde Pública	SA	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Higiene e Segurança no Trabalho	SA	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	
Gestão Ambiental	SA	S1/S2	5670	380-2460 (120-440 OT; 120 TP; 120-2080 PL)	0-210	

19 — Observações: O aluno terá que escolher até 210 ECTS das áreas referidas, já que 30 ECTS são das unidades curriculares do tronco comum (Quadro 11).

QUADRO N.º 11

Unidades Curriculares do tronco comum das Áreas de Doutoramento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos da Ciência [1]	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		270	80 (40 TP; 40PL)	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Supramoleculares e Células [2]	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (20 TP; 20PL)	5	
Órgãos e Sistemas [3]	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (20 TP; 20PL)	5	
Da Investigação à Prática Clínica	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (20 TP; 20PL)	5	
Saúde e Desenvolvimento Humano	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (20 TP; 20PL)	5	
Métodos e Técnicas de Investigação . . .	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		270	80 (40 TP; 40PL)	10	
Artigos Científicos#	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		0-540	0-160 (80 TP; 80PL)	0-20#	
Seminários					0	Obrigatório

[1] Inclui conteúdos de regulação celular, bioestatística, bioética, comunicação de ciência
[2] Inclui conteúdos de biologia celular e molecular, genética e imunologia
[3] Inclui conteúdos de Patologia, Fisiologia, Imunologia, Epidemiologia
artigos científicos: por cada artigo científico publicado em revistas internacionais indexadas serão atribuídas até um máximo de 5 ECTS, de acordo com o coeficiente de impacto da revista onde foi publicado e o número de citações do artigo científico (normalizado para a área científica; será tomado em consideração o último número disponível no Science Citation Index). O valor calculado de acordo com este princípio geral será multiplicado por dois no caso de o aluno ser o primeiro autor e será multiplicado por um para co-autores. O mesmo artigo científico não poderá ser utilizado simultaneamente para creditação em Unidades Curriculares do tronco comum das Áreas de Doutoramento e Unidades Curriculares específicas das Áreas de Doutoramento.

20 — Observações: O aluno terá que escolher unidades curriculares até perfazer 30 ECTS (1.º semestre).

QUADRO N.º 12

Unidades Curriculares específicas das Áreas de Doutoramento (2.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 1	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 2	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 3	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 4	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 5	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	
Cursos Avançados teóricos na Especialidade de Doutoramento 6	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		135	40 (T)	5	
Cursos Avançados com formação prática Especialidade de Doutoramento 1 . . .	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		270	80 (PL)	10	
Cursos Avançados com formação prática Especialidade de Doutoramento 2 . . .	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		270	80 (PL)	10	
Cursos Avançados com formação prática Especialidade de Doutoramento 3 . . .	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		270	80 (PL)	10	
Artigos Científicos #	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		0-540	0-160 (80 TP; 80PL)	0-20#	
Seminários					0	Obrigatório

artigos científicos: por cada artigo científico publicado em revistas internacionais indexadas serão atribuídas até um máximo de 5 ECTS, de acordo com o coeficiente de impacto da revista onde foi publicado e o número de citações do artigo científico (normalizado para a área científica; será tomado em consideração o último número disponível no Science Citation Index). O valor calculado de acordo com este princípio geral será multiplicado por dois no caso de o aluno ser o primeiro autor e será multiplicado por um para co-autores. O mesmo artigo científico não poderá ser utilizado simultaneamente para creditação em Unidades Curriculares do tronco comum das Áreas de Doutoramento e Unidades Curriculares específicas das Áreas de Doutoramento.

21 — Observações: O aluno terá de realizar cursos avançados e seminários das especialidades até perfazer 30 ECTS.

QUADRO N.º 13

Unidades Curriculares específicas das Áreas de Doutoramento (3.º semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		405	20(OT)	15	
Rotações Laboratoriais 0	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		405	20-200 (10S; 10 — OT; 0-180PL)	15	
Seminários	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF				0	Obrigatório

QUADRO N.º 14

Unidades Curriculares específicas das Áreas de Doutoramento (4.º - 8.º semestres)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CMB, CFT, CSMJ, P, CS, MEMCG, CEC, CNP, GOP, CITO, FSE, MD, DOP, MDF, PDRO, DO, E, MO, PO, IOMF, CO, CMF, OP, O, EDSC, NC, II, GO, TAS, ENF		3645	100-2000 (100-400 OT;0-1900 PL)	150	
Seminários					0	Obrigatório

203286602

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 9266/2010

Por despacho do Director da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, de 21 de Janeiro de 2010, no uso da delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009, aditada por despacho Reitoral, de 15 de Outubro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 210, de 29 de Outubro de 2009.

Doutor José Carlos Francisco Pereira — Assistente, da Faculdade de Belas-Artes, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2009, posicionado no escalão 1/Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Faculdade de Belas Artes, 20 de Maio de 2010. — O Director, *(Prof. Auxiliar Luís Jorge Gonçalves.)*

203298356

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 9267/2010

Pelo Despacho RT/C- 449/2009, de 16 de Novembro, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Doutoramento em Geografia. Tendo sido, entretanto, detectadas algumas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Doutoramento em Geografia

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
2 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Geografia.
3 — Grau: Doutoramento em Geografia.
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Geografia.
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos (6 semestres).

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Sem Curso de Doutoramento

Especialidade em Geografia Física e Estudos Ambientais
Especialidade em Geografia Humana
Especialidade em Geografia e Planeamento Regional

Com Curso de Doutoramento

Especialidade em Geografia Física e Estudos Ambientais
Especialidade em Estudos da Paisagem

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geografia	GEO	160	20
Arquitectura	A		10
Estudos Portugueses	EP		10
Total		160	40

10 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Doutoramento em Geografia

Sem Curso de Doutoramento

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese: Especialidade em Geografia Física e Estudos Ambientais Especialidade em Geografia Humana Especialidade em Geografia e Planeamento Regional	Geo	Anual	5040	300	180	

Com Curso de Doutoramento

Especialidade em Geografia Física e Estudos Ambientais

1.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Metodologias em Geografia Física e Ambiente	Geo	S1	280	60	10	
Opção I	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Trabalho de Campo e Técnicas Laboratoriais	Geo	S1	280	60	10	
Opção II	Geo	S2	280	60	10	Opcional
Investigação em Geografia Física e Ambiente	Geo	S2	280	60	10	
Seminário de Orientação I	Geo	S2	280	60	10	

1.º Ano — Opções

QUADRO N.º 3.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I: Planeamento e Gestão de Bacias Hidrográficas	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Planeamento e Ordenamento Florestal	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Processos Erosivos Actuais	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Paisagem e Ecologia	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Percepção e Risco	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Ambiente e Desenvolvimento	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção II: Cartografia Aplicada e SIG	Geo	S2	280	60	10	Opcional
Opção II: Gestão Ambiental	Geo	S2	280	60	10	Opcional

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação 2	Geo	S3	280	30	10	
Projecto de Investigação — Tese 1	Geo	S3	560	–	20	
Seminário de Orientação 3	Geo	S4	280	30	10	
Projecto de Investigação — Tese 2	Geo	S4	560	–	20	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação — Tese 3	Geo	S5	840	–	30	
Projecto de Investigação — Tese 4	Geo	S6	840	–	30	

Especialidade em Estudos da Paisagem

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Prática da Paisagem	Geo	S1	280	60	10	
Opção I	Geo/A	S1	280	60	10	Opcional
Opção II	Geo/EP	S1	280	60	10	Opcional
Métodos de Análise e Interpretação da Paisagem	Geo	S2	280	60	10	
Leituras Orientadas	Geo	S2	280	60	10	
Seminário de Orientação I	Geo	S2	280	60	10	

1.º Ano — Opções

QUADRO N.º 6.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção I: Saúde, Lugar e Paisagem	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Paisagens de Exclusão	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Desigualdades, Saúde e Desenvolvimento	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção I: Arquitectura da Paisagem	A	S1	280	60	10	Opcional
Opção II: Paisagem e Ecologia	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção II: Paisagens Virtuais e Efémeras	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção II: Paisagem Urbana	Geo	S1	280	60	10	Opcional
Opção II: Paisagem e Literatura	EP	S1	280	60	10	opcional

2.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação 2	Geo	S3	280	30	10	
Projecto de Investigação — Tese 1	Geo	S3	560	–	20	
Seminário de Orientação 3	Geo	S4	280	30	10	
Projecto de Investigação — Tese 2	Geo	S4	560	–	20	

3.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação — Tese 3	Geo	S5	840	–	30	
Projecto de Investigação — Tese 4	Geo	S6	840	–	30	

203304616

Despacho n.º 9268/2010

Pelo Despacho RT/C- 28/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado Integrado em Arquitectura. Tendo sido, entretanto, detectadas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado Integrado em Arquitectura

1 — Unidade orgânica: Escola de Arquitectura

2 — Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Arquitectura/Cultura e Ciências Arquitectónicas

3 — Grau: Mestrado Integrado/Licenciatura

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Arquitectura

5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 300 ECTS /180 ECTS

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 anos (10 Semestres)/3 anos (6 Semestres)

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Aplicável nos 4.º e 5.º anos: Turma A — Cidade e Território; Turma B — Construção e Tecnologia; Turma C — Cultura Arquitectónica.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Mestrado Integrado em Arquitectura

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	9	1,9
Desenho	DS	26	1,5
Economia e Gestão	EG	-	1,1
Engenharia Civil	EC	33	9,4
Filosofia e Cultura	FC	-	1,1
História da Arquitectura	HA	28	2,6
Projecto	PR	112	0
Tecnologia	TC	16	3,1
Teoria da Arquitectura	TA	27	1,1
Território	TR	24	3,1
Total		275	25

Licenciatura em Cultura e Ciências Arquitectónicas

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	6	-
Desenho	DS	26	-
Engenharia Civil	EC	25	-
História da Arquitectura	HA	16	-
Projecto	PR	75	-
Tecnologia	TC	6	-
Teoria da Arquitectura	TA	15	-
Território	TR	11	-
Total		180	-

9 — Observações:

A UC Laboratório de Investigação terá como objectivo a elaboração de uma Prova Final nas seguintes turmas científicas: Cidade e Território; Construção e Tecnologia; Cultura Arquitectónica. A Prova Final poderá assumir dois formatos:

a) Dissertação, decorrente de uma investigação teórica e ou documental aprofundada, aproximando o seu conteúdo de uma Tese ou Ensaio; a Dissertação será constituída por um corpo de texto obrigatório entre 80 000 e 120 000 caracteres (excluindo espaços, notas de rodapé e referências bibliográficas), admitindo-se anexos e ou apêndices. O incumprimento desta regra deverá ser aceite e justificada pelo(s) orientador(es) em parecer anexo.

b) Trabalho de Projecto, constituído por um Projecto de Arquitectura original (formatação normalizada, dobrada em A4 e inserida em capas A4), e por um Relatório que fundamente, sintetize e explicite a investigação realizada; o Relatório será constituído por um corpo de texto obrigatório entre 30 000 e 50 000 caracteres (excluindo espaços, notas de rodapé e referências bibliográficas), admitindo-se anexos e ou apêndices. O incumprimento desta regra deverá ser aceite e justificada pelo(s) orientador(es) em parecer anexo.

As maquetas que eventualmente acompanhem o trabalho ficarão sob responsabilidade do orientador que as deverá armazenar no seu gabinete na EAUM, disponibilizando a sua consulta ao arguente quando requisitado.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Arquitectura

Mestrado Integrado em Arquitectura /Licenciatura em Cultura e Ciências Arquitectónica

1.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto I	PR	1.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Antropologia	CS	1.º semestre	140	TP — 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto II	PR	2.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Movimentos da Arte e da Arquitectura Contemporânea.	HA/TA	2.º semestre	140	TP — 60	5	
Laboratório de Desenho	DS	Anual	364	PL — 240	13	
Geometria	DS	Anual	196	TP — 90	7	
Teoria da Arquitectura I e História da Arquitectura I	HA/TA	Anual	140	T — 60	5	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto III	PR	1.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Desenho	DS	1.º semestre	168	PL — 120	6	
Projecto IV	PR	2.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Desenho Assistido por Computador	TC	2.º semestre	168	TP — 80	6	
Laboratório de Construção	EC	Anual	364	T — 40; TP — 110; PL — 90	13	
História da Arquitectura II	HA/CS	Anual	140	T — 60	5	
Teoria da Arquitectura II	TA	Anual	140	T — 60	5	

3.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto V	PR	1.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Estruturas	EC	1.º semestre	140	TP — 30; PL — 30	5	
Projecto VI	PR	2.º semestre	350	T — 20; PL — 180	12,5	
Processos de Construção	EC	2.º semestre	140	T — 30; PL — 30	5	
Laboratório de Urbanística	TR/EC	Anual	364	T — 20; TP — 40; PL — 180	13	
História da Arquitectura III	HA	Anual	196	T — 60; PL — 30	7	
Teoria da Arquitectura III	TA	Anual	140	T — 60	5	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier 1*	PR	1.º semestre	280	TP — 20; PL — 140	10	
Seminário 1*	CS/EC/HA/TA	1.º semestre	140	TP — 60	5	
Obrigatória 1*	EC/HA/TA/TR	1.º semestre	140	TP — 60	5	
Opção Condicionada 1**	DS /EC/FC/HA/TR	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção não Condicionada 1***	DS /EC/FC/HA/TR	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa

* Estas UCs serão divididas em três turmas, designadas por A, B ou C, com áreas de estudo diferenciadas;
** A escolha da UC de opção A1, B1 ou C1, está condicionada à Turma A, B, ou C, respectivamente, que o discente frequentar nas UCs obrigatórias deste semestre;
*** Qualquer uma das UCs de Opção, A1, B1 ou C1, desde que diferente da escolhida pelo aluno em Opção Condicionada 1.

Apresentam-se seguidamente as UCs de opção passíveis de ser oferecidas durante este semestre:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção A1.1: A Paisagem Moderna	TR	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção A1.2: Avaliação da Qualidade Urbana	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção A1.3: Representação da Paisagem Urbana e Natural.	DS	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B1.1: Acústica de Edifícios	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B1.2: Instalações e Iluminação nos Edifícios.	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B1.3: Sustentabilidade e Durabilidade das Construções.	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C1.1: Cidade Islâmica	HA	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C1.2: Estética da Arquitectura	FC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C1.3: Expansão Portuguesa — Arquitectura e Cidade.	HA	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier 2*	PR	2.º semestre	280	TP — 20; PL — 140	10	
Seminário 2*	EC/HA/TA/TC	2.º semestre	140	TP — 60	5	
Obrigatória 2*	HA/TA/TC/TR	2.º semestre	140	TP — 60	5	
Opção Condicionada 2**	CS/ EC/EG/TA/TC/TR	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção não Condicionada 2***	CS/ EC/EG/TA/TC/TR	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa

* Estas UCs serão divididas em três turmas, designadas por A, B ou C, com áreas de estudo diferenciadas;
** A escolha da UC de opção A2, B2 ou C2, está condicionada à Turma A, B, ou C, respectivamente, que o discente frequentar nas UCs obrigatórias deste semestre;
*** Qualquer uma das UCs de Opção, A2, B2 ou C2, desde que diferente da escolhida pelo aluno em Opção Condicionada 2.

Apresentam-se seguidamente as UCs de opção passíveis de ser oferecidas durante este semestre:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção A2.1: Economia Urbana	EG	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção A2.2: Instrumentos de Ordenamento do Território.	EC	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção A2.3: Urbanismo de Emergência	TR	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B2.1: Construções Leves	TC	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B2.2: Economia da Construção e Gestão de Obra.	EC	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B.2.3: Materiais não Estruturais	EC	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C2.1: Arquitectura e Representação	TC	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C2.2: Modos e Modelos do Habitar	CS	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C2.3: Visões Arquitectónicas do Futuro na Ficção.	TA	2.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier 3*	PR	1.º semestre	280	TP — 20; PL — 140	10	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário 3*	CS/EC/HA/TA/TR	1.º semestre	140	TP — 60	5	
Obrigatória 3*	EC/HA/TA/TR	1.º semestre	140	TP — 60	5	
Opção não Condicionada 3**	DS/CS/EC/HA/TC/TR	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Projecto de Investigação*	HA/PR/TA/TC/TR	1.º semestre	140	TP — 60	5	

* Estas UCs serão divididas em três turmas, designadas por A, B ou C, com áreas de estudo diferenciadas;
** Qualquer uma das UCs de Opção A3, B3 ou C3.

Apresentam-se seguidamente as UCs de opção possíveis de ser oferecidas durante este semestre:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção A3.1: Cidades e Cinema	TR	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção A3.2: Património Urbano	CS	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B3.1: Conservação e Restauro do Património Construído.	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção B3.2: Patologia e Reabilitação não Estrutural de Edifícios.	EC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C3.1: Formas e Técnicas do Digital	TC	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa
Opção C3.2: Visões Arquitectónicas na Arte Contemporânea.	HA/DS	1.º semestre	140	TP — 45	5	Optativa

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Laboratório de Investigação: Prova Final (Dissertação ou Trabalho de Projecto).	HA/PR/TA/TC/TR	2.º semestre	840	OT — 40	30	

203304657

Despacho n.º 9269/2010

Pelo Despacho RT/C- 22/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Marketing e Gestão Estratégica. Tendo sido, entretanto, detectadas algumas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Marketing e Gestão Estratégica

1 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão.
2 — Curso: Mestrado em Marketing e Gestão Estratégica.
3 — Grau: Mestre.
4 — Área científica predominante do curso: Gestão.
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 100 ECTS.
6 — Duração normal do curso: 2 semestres e 2 trimestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	84	10
Economia	E	0	6
Administração Pública	AP	0	
Relações Internacionais	RI	0	
Psicologia	P	0	
Outras	O	0	
Total		84	16

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão

Mestrado Marketing e Gestão Estratégica

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Marketing	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Tópicos Avançados de Gestão Estratégica	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Metodologia de Investigação em Marketing e Estratégia	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Ética e Responsabilidade Social no Marketing	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Opção I	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Marketing e Estratégia Internacional	G	Semestral	140	TP (26)	5	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégia e Competitividade	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Pesquisa de Marketing	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Marketing Avançado	G	Semestral	252	TP (39)	9	
Opção II	G	Semestral	140	TP (26)	5	
Opção III	E, AP, RI, P, O	Semestral	168	TP (30)	6	

2.º ano — 1.º e 2.º trimestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	G		1120	OT (24)	40	

203304827

Despacho n.º 9270/2010

Pelo Despacho RT/C-53/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos da Licenciatura em Arqueologia. Tendo sido, entretanto, detectadas algumas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Licenciatura em arqueologia

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais.
2 — Curso: Licenciatura em Arqueologia.
3 — Grau: Licenciatura.
4 — Área científica predominante do curso: Arqueologia.
5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
6 — Duração normal do curso: 6 semestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	A	120,0	
História	H	33,0	
Informática	I	6,0	
Antropologia ou Ciências da Comunicação ou Geografia ou Sociologia	AN/CC/GR/S		10,0 (= 2×5) ver Observações
Biologia ou Estudos Clássicos ou Geologia ou Geografia	B/EC/G/GR		6 ver Observações
Arqueologia ou História	A/H		5 ver Observações
Total		159,0	21,0

9 — Observações:

Os créditos optativos, como é acima referido em número total de 22, resultam da frequência e aprovação em 4 unidades curriculares, com a creditação de 5,5 créditos cada uma. Assim, a Opção I corresponde a unidades das áreas científicas de Biologia (B), Geologia (G); Estudos Clássicos (EC) e Geografia (GR); as Opções II e III reúnem as unidades das áreas científicas de Antropologia (AN), Ciências da Comunicação (CC), Geografia (GR) e Sociologia (S), as quais se repetem para ambas as opções; finalmente, a Opção IV contempla unidades curriculares das áreas científicas de Arqueologia (A) e História (H).

10 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Licenciatura em Arqueologia

1.º Ano — 1.º e 2.º Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pré-História	A	S 1	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Civilizações Pré-Clássicas	A	S 1	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Civilização Grega	A	S 1	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Introdução à Arqueologia	A	S 1	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Introdução à Informática	I	S 1	168	T: 10; P: 30; OT: 10	6	
Arqueologia Pré-Histórica e Proto-Histórica	A	S 2	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	
Civilização Romana	A	S 2	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	
Métodos e Técnicas em Arqueologia I	A	S 2	140	T: 20; TP: 20; TC: 10; OT: 20	5	
Arte Clássica	A	S 2	140	T: 18; TP: 18; OT: 18	5	
Idade Média Portuguesa I	H	S 2	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	
Estágio Prático I	A	S 2	140	TC: 100; OT: 50	5	

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pré-História e Proto-História Peninsular	A	S 3	168	T: 20; TP: 20; TC: 8; OT: 20	6	
Arqueologia Clássica	A	S 3	168	T: 20; TP: 20; TC: 8; OT: 20	6	
Idade Média Portuguesa II	H	S 3	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Arte medieval	H	S 3	168	T: 20; TP: 20; TC: 10; OT: 20	6	
Idade Moderna Portuguesa I	H	S 3	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	
Métodos e Técnicas em Arqueologia II	A	S 4	140	TP: 20; PL: 20; OT: 20	5	
Arqueologia Medieval	A	S 4	140	T: 18; TP: 16; TC: 8; OT: 18	5	
Arqueologia e Informática	A	S 4	140	T: 10; P: 30; OT: 10	5	
Idade Moderna Portuguesa II	H	S 4	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	
Arte Moderna	H	S 4	140	T: 20; TP: 20; TC: 10; OT: 20	5	
Estágio Prático II	A	S 4	140	TC: 100; OT: 50	5	

3.º Ano — 5.º e 6.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Materiais Arqueológicos I	A	S 5	168	T: 10; TP: 20; PL: 10; OT: 20	6	
Materiais Arqueológicos II	A	S 5	168	T: 10; TP: 20; PL: 10; OT: 20	6	
Epigrafia	A	S 5	168	T: 10; TP: 20; TC: 10; OT: 20	6	
Opção I: Materiais Geológicos	G	S 5	168	T: 10; TP: 20; PL: 10; OT: 16	6	Optativa
Opção I: Latim	EC	S 5	168	T: 20; TP: 20; OT: 20	6	Optativa
Opção I: Antropobiologia	B	S 5	168	T: 20; TP: 20; PL: 10; OT: 16	6	Optativa
Opção I: Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica	GR	S 5	168	T:28; TP: 30	6	Optativa
Representação Gráfica em Arqueologia	A	S 5	140	PL: 40; OT: 20	5	
Materiais Arqueológicos III	A	S 6	168	T: 10; TP: 20; PL: 10; OT: 20	6	
Opção II e III: Antropologia do Espaço	AN	S 6	140	T: 20; TP: 20; TC: 8; OT: 20	5	Optativa
Opção II e III: Saberes e Tecnologias	AN	S 6	140	T: 20; TP: 20; TC: 8; OT: 20	5	Optativa
Opção II e III: Sociologia da Cultura	S	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção II e III: Técnicas de Expressão	CC	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção II e III: Introdução à Geografia	GR	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção II e III: Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica	GR	S 6	140	T:28; TP: 30	5	Optativa
Seminário	A	S 6	140	S: 40; OT: 10	5	
Estágio Prático III	A	S 6	140	TC: 100; OT: 50	5	
Opção IV: Cultura Clássica	H	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: Paleografia Medieval	H	S 6	140	TP: 10; PL: 30; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: Espaço Ibérico Medieval	H	S 6	140	T: 10; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: História do Islão	H	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: História da Indústria e da Industrialização	H	S 6	140	T: 20; TP: 10; TC: 10; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: Arte Pré-Histórica e Proto-Histórica	A	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 16	5	Optativa
Opção IV: Arqueologia Urbana	A	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: História da Arqueologia Portuguesa	A	S 6	140	T: 20; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Opção IV: Arqueologia Preventiva	A	S 6	140	T: 20; TP: 20; TC: 12; OT: 20	5	Optativa

203304535

Despacho n.º 9271/2010

Pelo Despacho RT/C- 58/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em História. Tendo sido, entretanto, detectadas algumas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em História

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais

2 — Ciclo de estudos: Mestrado em História.

3 — Grau: Mestrado em História.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: História.

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	92	14-28
Arqueologia	A		0-7
Antropologia	AN		0-7
Total		92	28

9 — Observações:

As unidades curriculares optativas distribuem-se pelas áreas científicas de História, Arqueologia e Antropologia. Os alunos podem optar entre um leque diversificado de unidades curriculares. A escolha das opções será tutoriada consoante o tema de investigação escolhido. Uma vez que passam a existir UC`s de opção comuns a diferentes projectos de ensino, os alunos não poderão escolher uma UC que já tenham realizado noutro ciclo de estudos. No final do 1.º Ano com aproveitamento a todas as UCs, poderá ser emitido um *Certificado de Estudos Especializados em História.* No final do Ciclo de Estudos será atribuído o grau de mestre em História. Em função do tema da Dissertação, Projecto ou Estágio, poderá ser acrescentada uma menção, de entre as seguintes possibilidades: *Idade Média; Idade Moderna; Idade Contemporânea; História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa; História da Arte; Demografia Histórica; Teoria e Métodos.*

10 — Plano de Estudos

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Mestrado em História

1.º e 2.º Anos

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da História e do Conhecimento Histórico	H	S1	196	T: 12; TP: 24; S: 5; OT: 5	7	
Metodologias de Investigação	H	S1	196	T: 12; TP: 24; S: 5; OT: 5	7	
Seminário I	H/A	S1	196	T: 10; S: 24; OT: 12	7	Opção
Seminário de Projecto I	H	S1	252	T: 12; S: 20; OT: 20	9	
Seminário II	H	S2	196	T: 10; S: 24; OT: 12	7	Opção
Seminário III	H/AN	S2	196	T: 10; S: 24; OT: 12	7	Opção
Seminário IV	H/AN	S2	196	T: 10; S: 24; OT: 12	7	Opção
Seminário de Projecto II	H	S2	252	T: 12; S: 20; OT: 20	9	
Seminário de Orientação e Dissertação, projecto ou Estágio	H	S3 e S4	1680	S: 100; OT: 20	60	

Opções disponíveis:

Seminário I: Temas de História Medieval I (H); Temas de História Moderna I (H); Temas de História Contemporânea I (H); Temas de História da Arte I (H); Demografia Histórica I (H); Cidade e Centro Histórico (A).

Seminário II: Temas de História Medieval II (H); Temas de História Moderna II (H); Temas de História Contemporânea II (H); Temas de História da Arte II (H); Demografia Histórica II (H); Descobrimentos e Expansão Portugueses (H).

Seminários III a IV: Espaço Ibérico Medieval (H); Paleografia Medieval (H); Cultura Europeia (sécs. XVI-XVIII) (H); Estado Moderno Português (sécs. XV-XIX) (H); Paleografia Moderna (H); Culturas e Sociabilidades no Portugal Contemporâneo (H); História da Indústria e da Industrialização (H); Ideologias e Movimentos Políticos Contemporâneos (H); Iconografia Cristã (H); Dinâmicas Demográficas Contemporâneas (H); História da População Portuguesa (H); História de África (H); História do Brasil (H); História do Islão (H); Expansões Europeias (H); Sociedades Coloniais (H); História, Memória e Identidade (H); Cultura Escrita: Difusão e Censura em Portugal (H); Município, Municipalismo e Poder Local em Portugal (H); Memória, Património e Identidades Culturais (AN)

203304568

Despacho n.º 9272/2010

Pelo Despacho RT/C- 56/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação. Tendo sido, entretanto, detectadas incongruências no Anexo do referido Despacho, procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Licenciatura em Ciências da Comunicação

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais.
2 — Curso: Licenciatura em Ciências da Comunicação.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
6 — Duração normal do curso: 6 semestres.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	155	5-15
Ciências Sociais	CS	5	10
Ciências Humanas	CH	–	5
Outras		–	10
Total		160	20

Plano de estudos:

Universidade do Minho

Instituto de Ciências Sociais

Licenciatura em Ciências da Comunicação

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias da Comunicação	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Comunicação e dos Media	CC	S1	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	
Introdução às Tecnologias de Informação e de Comunicação	CC	S1	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Técnicas de Expressão I	CC	S1	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Métodos de Investigação I	CC	S1	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	
Opção I	CS/CC	S1	140	70 (T10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Sociologia da Comunicação	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Semiótica	CC	S2	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	
Técnicas de Expressão II	CC	S2	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Métodos de Investigação II	CC	S2	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	
Atelier de Comunicação e de Informação I	CC	S2	280	180 (T 60, TP 30, labor. 40, seminário 25, tutor.25)	10	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise do Discurso e da Imagem	CC	S3	140	75 (T 15, TP 40, sem. 10, tutor.10)	5	
Geografia Sociopolítica	CC	S3	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Meios Digitais	CC	S3	140	70 (PL 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Psicologia Social	CC	S3	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	
Atelier de Comunicação e de Informação II	CC	S3	280	180 (T 60, TP 30, laboratoriais 40, seminário 25, tutor.25)	10	
Media e Cultura Contemporânea	CC	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	
Comunicação Internacional	CC	S4	140	70 (TP 50, seminário 10, tutor.10)	5	
Design e Multimédia	CC	S4	140	70 (TP 40, PL 10 seminário 10, tutor.10)	5	
Atelier I	CC	S4	280	130 (TP 30, lab.70, seminário 15, tutor.15)	10	
Opção II	CC/ CS/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Direito da Comunicação	CC	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	
Estudos da Recepção	CC	S5	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	
Economia Política dos Media	CC	S5	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier II	CC	S5	280	125 (TP 45, lab.50, seminário 15, tutor.15)	10	
Opção III	CC/Outra	S5	140	70 (T10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Ética e Deontologia da Comunicação	CC	S6	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	
Media, Públicos e Cidadania	CC	S6	140	70 (T 25, TP 25, seminário 10, tutor.10)	5	
Empresas de Comunicação	CC	S6	140	70 (T 20, TP 30, seminário 10, tutor.10)	5	
Projecto	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	
Opção IV	CC/Outra	S6	140	70 (T10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa

Quadro de opções específicas oferecidas para as unidades curriculares de Opção I, II, II e Opção IV da Licenciatura em Ciências da Comunicação e das unidades curriculares Atelier I e II e Projecto

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia	CS/CC	S1	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Antropologia	CS/CC	S1	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Comunicação Interpessoal	CS/CC	S1	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Comunicação e Arte	CS/CC/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 15, tutor.15)	5	Optativa
História do Século XX	CS/CC/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 15, tutor.15)	5	Optativa
Filosofia Política	CS/CC/CH	S4	140	70 (T 10, TP 40, seminário 10, tutor.10)	5	Optativa
Atelier I: Atelier de Informação e Jornalismo I	CC	S4	280	130 (T 30, lab.70, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Atelier I: Atelier de Publicidade e Relações Públicas I	CC	S4	280	130 (T 30, lab.70, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Atelier I: Atelier de Audiovisual e Multimédia I	CC	S4	280	130 (T 30, lab.70, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Atelier II: Atelier de Informação e Jornalismo II	CC	S5	280	125 (TP 45, lab 50, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Atelier II: Atelier de Publicidade e Relações Públicas II	CC	S5	280	125 (TP 45, lab 50, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Atelier II: Atelier de Audiovisual e Multimédia II	CC	S5	280	125 (TP 45, lab 50, seminário 15, tutor.15)	10	Optativa
Projecto: Projecto em Informação e Jornalismo	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	Optativa
Projecto: Projecto em Publicidade e Relações Públicas	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	Optativa
Projecto: Projecto em Audiovisual e Multimédia	CC	S6	280	100 (laboratoriais 50, seminário 25, tutor.25)	10	Optativa

203304292

Despacho n.º 9273/2010

Pelo Despacho RT/C- 60/2010, de 10 de Março, foram aprovadas as alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Sociologia. Tendo sido, entretanto, detectadas incongruências no Anexo do referido Despacho, Procede-se agora à sua republicação, feitas as devidas correcções.

Universidade do Minho, 18 de Maio de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Sociologia

1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Sociologia
3 — Grau: Mestrado
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
6 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos (quatro semestres).

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Especialização: Cultura e Estilos de Vida;
Especialização: Desenvolvimento e Políticas Sociais;
Especialização: Organizações e Trabalho;
Especialização: Saúde e Sociedade.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	95	25
Ciências da Comunicação	CC		
Gestão de Empresas	GE		
Filosofia	FIL		
Antropologia	ANT		
História	HIST		
Ciências da Engenharia	CE		
Enfermagem	ENF		
Geografia	GEO		
Saúde	SAUDE		
Total		95	25

9 — Observações:

As Unidades Curriculares optativas, a saber Opção I e II, no 1.º semestre e Opção III, IV e V, no 2.º semestre, são escolhidas pelos alunos de entre o conjunto de Unidades Curriculares elencadas nos quadros 10 e 11. Os alunos deverão obrigatoriamente frequentar pelo menos uma Unidade Curricular de opção, equivalente a cinco ECTS, da área de especialização em que se encontram inscritos.

10 — Plano de estudos:

Universidade do Minho — Instituto de Ciências Sociais

Mestrado em Sociologia

Área de especialização: Cultura e Estilos de Vida

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Investigação Social I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Teorias Sociológicas Aprofundadas I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Sociologia da Cultura Contemporânea	SOC	S1	168	TP=28; OT=14	6	
Opção I	SOC/CC/FIL/GE/ANT/ ENF/GEO/CE	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção II		S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Práticas de Investigação Social II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Teorias Sociológicas Aprofundadas II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Seminário de Acompanhamento I	SOC	S2	140	S=14;OT=28	5	
Opção III	SOC/CC/ ANT/SAUDE/ HIST	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção IV		S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção V		S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Acompanhamento II	SOC	A	280	S=14; OT=28	10	
Tese	SOC	A	1400	0	50	

Área de especialização: Desenvolvimento e Políticas Sociais

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Investigação Social I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Teorias Sociológicas Aprofundadas I	SOC	S1	196	TP=42; TP=14	7	
Desenvolvimento e Desigualdades Sociais	SOC	S1	168	TP=28; OT=14	6	
Opção I	SOC/CC/FIL/GE/ANT/	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção II	ENF/GEO/CE	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Práticas de Investigação Social II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Teorias Sociológicas Aprofundadas II	SOC	S2	140	TP=28;OT=14	5	
Seminário de Acompanhamento I	SOC	S2	140	S=14;OT=28	5	
Opção III	SOC/CC/	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção IV	ANT/SAUDE/	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção V	HIST	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional

2.º ano/semestres 3 e 4

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Acompanhamento II	SOC	A	280	S=14; OT=28	10	
Tese	SOC	A	1400	0	50	

Área de especialização: Organizações e Trabalho

1.º ano/semestre 1 e 2

QUADRO 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Investigação Social I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Teorias Sociológicas Aprofundadas I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Organizações: Questões da Actualidade	SOC	S1	168	TP=28; OT=14	6	
Opção I	SOC/CC/FIL/GE/ANT/	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção II	ENF/GEO/CE	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Práticas de Investigação Social II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Teorias Sociológicas Aprofundadas II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Seminário de Acompanhamento I	SOC	S2	140	S=14;OT=28	5	
Opção III	SOC/CC/	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção IV	ANT/SAUDE/	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção V	HIST	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional

2.º ano: semestres 3 e 4

QUADRO 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Acompanhamento II	SOC	A	280	S=14; OT=28	10	
Tese	SOC	A	1400	0	50	

Área de especialização: Saúde e Sociedade

1.º ano: semestre 1 e 2

QUADRO 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Práticas de Investigação Social I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Teorias Sociológicas Aprofundadas I	SOC	S1	196	TP=42; OT=14	7	
Sociologia da Saúde	SOC	S1	168	TP=28; OT=14	6	
Opção I	SOC/CC/FIL/GE/ANT/ ENF/GEO/CE	S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção II		S1	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Práticas de Investigação Social II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Teorias Sociológicas Aprofundadas II	SOC	S2	140	TP=28; OT=14	5	
Seminário de Acompanhamento I	SOC	S2	140	S=14;OT=28	5	
Opção III	SOC/CC/ ANT/SAUDE/ HIST	S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção IV		S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional
Opção V		S2	140	TP=28; OT=14	5	Opcional

2.º ano: semestre 3 e 4

QUADRO 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Acompanhamento II	SOC	A	280	S=14; OT=28	10	Obrigatória
Tese	SOC	A	1400	0	50	Obrigatória

Áreas de especialização: Cultura e Estilo de Vida, Desenvolvimento e Políticas Sociais, Organizações e Trabalho, Saúde e Sociedade

1.º ano/semestre 1

Unidades Curriculares Opção I e II

QUADRO 10

Unidades curriculares	Área científica	Área de Especialização
Cidadania e Transformação Social	SOC/ANT	Desenvolvimento e Políticas Sociais
Epidemiologia	ENF	Saúde e Sociedade
Família e Situações de Risco	SOC	Saúde e Sociedade
Geografia da Saúde	GEO	Saúde e Sociedade
Modernidade e Pós-Modernidade	SOC	Cultura e Estilos de Vida
Organização e Avaliação do Desempenho	SOC/GE	Organizações e Trabalho
Saúde e Segurança no Trabalho	CE	Organizações e Trabalho
Sociologia da Comunicação	CC	Cultura e Estilos de Vida
Sociologia do Consumo	SOC	Cultura e Estilos de Vida
Sociologia do Mercado de Trabalho	SOC	Organizações e Trabalho
Tecnociência e Ambiente	SOC/CC	Desenvolvimento e Políticas Sociais
Teoria Política Contemporânea	FIL	Desenvolvimento e Políticas Sociais

1.º ano/semestres 2

Unidades Curriculares Opção III, IV e V

QUADRO 11

Unidades curriculares	Área científica	Área de Especialização
Comunicação Organizacional	CC	Organizações e Trabalho
Diversidade Cultural e Políticas Europeias	SOC/ANT	Desenvolvimento e Políticas Sociais

Unidades curriculares	Área científica	Área de Especialização
Família e Sociedade	SOC	Saúde e Sociedade
História da Arte Contemporânea	HIST	Cultura e Estilos de Vida
Justiça e Reinserção Social	SOC/ANT	Desenvolvimento e Políticas Sociais
Liderança e Motivação	CC	Organizações e Trabalho
Organizações e Qualidade	SOC	Organizações e Trabalho
Saúde Comunitária	SAÚDE	Saúde e Sociedade
Sociologia da Alimentação	SOC	Saúde e Sociedade
Sociologia da Arte	SOC	Cultura e Estilos de Vida
Sociologia da Deficiência e da Reabilitação	SOC	Desenvolvimento e Políticas Sociais/Saúde e Sociedade
Sociologia dos Estilos de Vida	SOC	Cultura e Estilos de Vida
Sociologia do Lazer e do Turismo	SOC	Cultura e Estilos de Vida
Sociologia das Profissões	SOC	Organizações e Trabalho
Território, Desenvolvimento e Globalização	SOC	Desenvolvimento e Políticas Sociais

203304487

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 9274/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 7/07/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Rita Miguel Ramos Dias Coelho do Vale — Professora Auxiliar, além do quadro, rescindindo a seu pedido o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203299888

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Escola Superior de Tecnologia e de Gestão

Despacho n.º 9275/2010

No exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;
b) O disposto no artigo 10.º n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto;
c) O disposto no artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*) do regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Beja;
d) O disposto no artigo 64.º, alínea *h*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;
e) O disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Delego, com reserva da competência para nomeação dos Júris, no Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja, Professor Luís Miguel Gomes Tavares, a competência que legalmente me é atribuída para integrar os Júris das provas a realizar no âmbito da atribuição do título de especialista no Instituto Politécnico de Beja, para a área de Ciências Empresariais, assegurando o delegado o seu funcionamento e realização das provas correspondentes.

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Vito Carioca,* cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

203298461

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 9276/2010

João Humberto Morgado Figueiredo Silva — no âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior Politécnico, por Despacho de 12 de Abril de 2010 do Exmo. Senhor Vice-Presidente deste Instituto, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Publicas por tempo indeterminado, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial de (30%), a da Escola Superior de Educação deste Instituto, de acordo com o previsto no artigo 286.º, n.os 1 e 2 do regime de CTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do dia 11 de Abril de 2010.

Data: 24 de Maio de 2010. — Nome: *Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes,* Cargo: Presidente.

203299433

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Deliberação n.º 963/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC), torna-se público que o Conselho Administrativo do ISEC, em reunião de 17 de Maio de 2010, de acordo com o estipulado nos artigos 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e 109.º do Código dos Contratos Públicos, e com o previsto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deliberou:

1) Delegar no Presidente, Nuno Miguel Fonseca Ferreira, as competências que lhe são atribuídas para a prática de todos os actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos; a presente delegação é conferida com a possibilidade de subdelegação;
2) Delegar no Vice-Presidente, Jorge Barbosa, competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, por ajuste directo, até ao montante de 5000€ (cinco mil euros), relacionadas com as funções atribuídas, bem como o pagamento através do fundo de maneio e autorização para a restituição de emolumentos e propinas;
3) Delegar no Vice-Presidente, Victor Magalhães, competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, por ajuste directo, até ao montante de 5000€ (cinco mil euros), relacionadas com as funções atribuídas, bem como o pagamento através do fundo de maneio;
4) A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei;
5) A presente deliberação revoga a deliberação n.º 1687/2007, de 29 de Agosto;
6) Ratificar todos os actos praticados pelo Presidente, Nuno Miguel Fonseca Ferreira, e pelos Vice-Presidentes, Jorge Barbosa e Victor Magalhães no âmbito das competências delegadas, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

17/05/2010. — O Presidente do ISEC, *Nuno Miguel Fonseca Ferreira*.

203298518

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 10792/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico — área de desenvolvimento de aplicações informáticas, para exercer funções de:

a) Execução de módulos e *plugins* para integração com plataformas de gestão de conteúdos para *e-learning;*

b) Execução de *layouts* para páginas *web* utilizando folhas de estilo (CSS);

c) Execução e integração de conteúdos multimédia de acordo com as normas SCORM e IMS;

d) Cumprimento das boas práticas no âmbito das normas W3C e standards para acessibilidade.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Curso Profissional/Tecnológico na área de Informática, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, assinados e rubricados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC(45\%) + AP(25\%) + EPS(30\%)$$

$$OF = AC(45\%) + EAC(25\%) + EPS(30\%)$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC- Prova de Conhecimentos;
AP- Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120minutos.

a) Prova teórica de 30 minutos;
b) Prova Prática de 90 minutos.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Plataformas utilizadas na gestão de aprendizagem e conteúdos (CMS, LMS);
b) Desenvolvimento de aplicações informáticas para a *web;*
c) Normas de acessibilidade em conteúdos para a *web*
d) Usabilidade na *web;*

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e ou legislação necessárias à preparação dos temas indicados serão divulgadas nos termos do artigo 9.º n.º 7 da Portaria n.º 83-A/20099, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Rogério Paulo Pais Costa, Director da Unidade de Ensino a Distância.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Vítor Miguel Alexandre Rodrigues, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 1.

2.º Vogal — Adaíl Domingues da Silva de Oliveira, Especialista Informático, Grau 1, Nível 2.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ricardo Manuel Marques Grilo, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2.

2.º Vogal — Nelson Fernandes Matias, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300639

Aviso n.º 10793/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico da área de Apoio ao Ensino e Investigação para o Serviço de Apoio às Actividades Lectivas, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com vista a assegurar o apoio à coordenação dos ciclos de estudos, às pós-graduações, ao tratamento estatístico de inquéritos, à gestão de horários e eventos e à gestão dos pedidos de ensino clínico.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra

disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte papel.

A entrega da candidatura pode ser efectuada:

Através de por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria; ou,

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

13 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC\ 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 60 minutos com tolerância de 10 minutos.

20 — A prova incidirá, designadamente, sobre as seguintes temáticas:

Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
Princípios que regem o ensino superior;
Orgânica do IPL,
Administração publica em geral,
Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
Processo de Bolonha;
Word;
Power Point;
Excel.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Elísio Augusto Gomes Pinto, Director da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Cláudia Sofia de Sousa Vala, Secretário da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Luís Filipe Morais dos Anjos, Assistente Técnico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria de La Salete da Silva Carreira Bento, Assistente Técnico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Helena Maria de Melo Gaspar Assistente Técnico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300696

Aviso n.º 10794/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de Ciências da Engenharia, para exercer funções de operacionalização, coordenação e gestão de sistemas de calendarização de actividades lectivas, de avaliação, de sumários e de espaços físicos, no Gabinete de Organização Pedagógica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de licenciatura na área das Ciências da Engenharia.

Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, assinados e rubricados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

12 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%;\ \text{ou}$$
$$OF = AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%;$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

18 — A prova de conhecimentos, com a duração máxima de 5 horas, incidirá sobre as seguintes temáticas: legislação do ensino superior, regulamentação interna e gestão de horários, provas académicas e espaços físicos.

19 — A bibliografia e ou legislação necessárias à preparação dos temas indicados serão divulgadas nos termos do artigo 9.º n.º 7 da Portaria n.º 83-A/20099, de 22 de Janeiro.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

20 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

3Presidente — Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora, Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Marta Isabel Conceição Henriques, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Cláudia Sofia de Sousa Vala, Secretário da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Judite dos Santos Vieira, Subdirectora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Maria Odete Dias Mariz Henriques Santos, técnica superior a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.
24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
25 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
26 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
28 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.
29 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.
30 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
31 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.
32 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

203300558

Aviso n.º 10795/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.
O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.
2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:
Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Ciências Sociais, para exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, no âmbito da gestão da formação e no domínio técnico-pedagógico dos Cursos de Especialização Tecnológica.
Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.
3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.
7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.
9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura em Ciências Sociais.
12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.
A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,
Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior devidamente preenchido, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idó-

neo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP\ 30\ \% + EPS\ 30\ \%$$
$$OF = AC \times 40\ \% + EAC 30\ \% + EPS\ 30\ \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá, designadamente, sobre as seguintes temáticas:

21 — Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas, princípios que regem o ensino superior, orgânica do IPL, administração pública em geral, gestão da formação, cursos tecnológicos.

22 — Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

23 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — José Manuel Silva, Vice-Presidente do IPL.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Eduardo Alexandre Guerra Franco Batalha, Técnico Superior

2.º Vogal — Rui Filipe Vargas Sousa Santos, Equiparado a Professor Adjunto.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — David Rodrigues Santos, Técnico Superior.

2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Presidente do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300728

Aviso n.º 10796/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — a quem serão atribuídas funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação instrumentais da contabilidade, património e aprovisionamento, nos serviços financeiros da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS).

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro): Titularidade do 12.º ano de escolaridade na área financeira/gestão ou de curso profissional/tecnológico na área financeira/gestão.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleira@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, datados e assinados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, devidamente datado e assinado, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%;$$

ou

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

19 — A prova terá uma duração máxima de 60 minutos.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Administração Pública em geral;
Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
Princípios que regem o ensino superior;
Orgânica do IPL;
Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Contratação Pública;
Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;
Contabilidade aplicável ao sector da Educação;
Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas;
Word e Excel.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Tomás Barbeiro, Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
2.º Vogal — Marta Simões Pereira, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rui Manuel Neto e Matos, Subdirector da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais
2.º Vogal — Maria Lourdes Fianho António Pereira, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal Suplente.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria,

para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300688

Aviso n.º 10797/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — área administrativa, para integrar os Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria desenvolvendo todas as actividades a ele inerentes designadamente atendimento ao público, acompanhamento dos processos administrativos respeitantes aos estudantes, registo e emissão de informações sobre actos académicos.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: quatro contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do

mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC- Prova de Conhecimentos;
AP- Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de duas horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do IPL;
Código do Procedimento Administrativo;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Princípios Gerais para Acesso e Ingresso no Ensino Superior;
Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior;
Regimes Especiais de Frequência;
Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros;
Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência;
Concursos Especiais de Acesso.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas será divulgada até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Isabel Maria Paraíso Faria Lopes, Directora dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Lucinda Carreira Pereira, Técnica Superior, Responsável pelos Serviços Académicos do Campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Sónia Raquel Varela Cunha, técnica superior a exercer funções no Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados, do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria de Fátima Parracho Venâncio Gouveia, Assistente Técnico, Responsável pelos Serviços Académicos do Campus 1 do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Ana Suzel Fonseca Duarte, Coordenadora Técnica, a exercer funções na Direcção de Serviços Académicos do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300606

Aviso n.º 10798/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Administração Pública, para exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, no âmbito de processos de contratação de pessoal docente ou não docente, de mobilidade geral, de aposentação, de assiduidade (férias, faltas e licenças), de protecção na parentalidade, de formação profissional e referentes à ADSE, Segurança Social e processamento de vencimentos.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: dois contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura em Recursos Humanos e Administração Pública.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior devidamente preenchido, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP\ 30\% + EPS\ 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC30\% + EPS\ 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC- Prova de Conhecimentos;
AP- Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá, designadamente, sobre as seguintes temáticas:

21 — Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas, princípios que regem o ensino superior, orgânica do IPL, contratação de pessoal docente e não docente, ADSE, Segurança Social, assiduidade, mobilidade, parentalidade e formação profissional.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

22 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Isabel Fernanda Lopes Duarte, Directora da Direcção de Serviços de Recursos Humanos (DSRH)

Vogais efectivos:

1.º Vogal — João Pedro Madeira de Almeida Monteiro, Técnico Superior da DSRH

2.º Vogal — Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Sónia Marina Rodrigues Grabulho, técnica superior da DSRH

2.º Vogal — Maria Susana Mendes Rosário, técnica superior da DSRH

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos

interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300541

Aviso n.º 10799/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional — exercendo funções de motorista, nomeadamente condução de veículos ligeiros, manutenção e conservação das viaturas que lhe forem atribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: quatro contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
f) Carta de condução de veículos ligeiros.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, possuam as habilitações exigidas o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de escolaridade obrigatória.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos do n.^{os} 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de duas horas.
20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do IPL;
Código do Procedimento Administrativo;
Código da Estrada.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Susana Cristina Figueiredo Dias, Técnica Superior, do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Isabel Maria Alves Romeiro Estrela, Assistente Técnico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lina Manuela Lopes Henriques Rosálio, Coordenador Técnico, do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Ana Patrícia Évora Ribeiro da Silva Santos, Assistente Técnico, a exercer funções na Direcção de Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300671

Aviso n.º 10800/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Comunicação Institucional, para o Gabinete de Imagem e Comunicação (GIC) do Instituto Politécnico de Leiria, para executar funções de organização de eventos, de relações públicas, interacção com os meios de comunicação social, gestão da imagem e da publicidade institucionais e gestão da imagem e *merchandising* institucionais.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20 de Maio de 2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a

apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura na área das Ciências Sociais.
12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.
A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,
Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.
14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.
16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 horas
20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Comunicação institucional;
Imagem institucional;
Protocolo;
Orgânica do IPL;
Código do Procedimento administrativo;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Princípios Gerais para Acesso e Ingresso no Ensino Superior;
Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior;
Regimes Especiais de Frequência;
Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros;
Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência;
Concursos Especiais de Acesso.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Composição e identificação do júri:

Presidente — Ana Cristina Pereira Sacramento, Subdirectora da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Miguel Júlio Teixeira Jerónimo, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPL;
2.º Vogal — Maria Dulce Rosário Correia, Directora dos Serviços de Documentação do IPL;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do Presidente do IPL;
2.º Vogal — Ana Cristina da Mota Câmara, Técnica Superior.
O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.
26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.
31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos

Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (*Diário de Notícias*).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300663

Aviso n.º 10801/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

a) Ref. A)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Sociologia, para a Direcção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico (DSPDE) do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com vista a assegurar a procura e sistematização de oportunidades de financiamento e tramitação de candidaturas a programas de financiamento, nacionais e internacionais, desenvolvidas nas línguas inglesa e espanhola, nomeadamente, nas áreas do potencial humano, investigação e desenvolvimento e inovação, e nas áreas de actuação do IPL.

b) Ref. B)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Relações Humanas, para a Direcção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico (DSPDE) do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com vista a assegurar uma intervenção estratégica nos processos relacionais e comunicacionais da organização, com empresas e estudantes/diplomados ao nível da empregabilidade. Assegurar a procura, sistematização e tramitação de candidaturas a programas e projectos de financiamento, nacionais e internacionais, nomeadamente nas áreas do potencial humano, ciência e tecnologia e nas áreas de actuação do IPL. Desenvolvimento de processos de formação profissional objecto de candidatura a programas nacionais, divulgação de programas de apoio a estágios e emprego e gestão de plataformas informáticas de promoção e integração no mercado de trabalho, do tipo Bolsas de Emprego ou outras.

c) Ref. C)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — Administração Pública, para a Direcção de Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico (DSPDE) do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com vista à recolha, sistematização, acompanhamento, tratamento e produção de indicadores de gestão. Assegurar a fiabilidade da informação estatística e elaborar relatórios de gestão no âmbito das actividades do IPL. Tratamento estatístico de dados com recurso ao *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) ou equivalente. Preparação e formalização de inquéritos em sistemas de leitura óptica.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 3 (três) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20-05-2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de:

a) Ref. A) — Licenciatura em Sociologia.
b) Ref. B) — Licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho/Organizacional.
c) Ref. C) — Licenciatura em Administração Pública.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto

anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 Horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas (Ref. A; B; C)

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Orgânica do IPL, Orgânica do MCTES, Código do Procedimento Administrativo, Financiamentos e Programas Comunitários, Programas QREN, programas, nacionais e internacionais, de apoio a estágios e emprego, concurso de acesso ao Ensino Superior, emprego e de aconselhamento profissional, empregabilidade dos diplomados com habilitação superior.

A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Pedro Miguel Ramalho Costa, Director dos Serviços de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico (DSPDE).

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Sofia Alexandra Ferreira da Conceição e Sousa, Técnica Superior.

2.º Vogal — Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Professor Coordenador.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Raquel Clemente Pedro, Técnico Superior.

2.º Vogal — Sónia Marina Rodrigues Grabulho, Técnico Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300785

Aviso n.º 10802/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área pedagogia *e-learning,* para exercer funções de:

a) Planeamento das actividades/contextos e produção de materiais de aprendizagem;

b) Apoio aos docentes no planeamento de cursos em regime de ensino a distância;

c) Definição e estruturação de conteúdos e *storyboards* para cursos de *e-learning;*

d) Participação e emissão de pareceres na adequação de cursos presenciais para cursos na modalidade a distância;
e) Actividades de formação na área do *e-learning;*
f) Elaboração e dinamização de projectos de desenvolvimento e investigação na área do *e-learning*.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 2 contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3.

Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, assinados e rubricados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

12 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

OF = PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

OF = AC (45 %) + EAC (25 %) + EPS (30 %)

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

18 — A prova terá uma duração máxima de 150 minutos.

a) Prova teórica de 60 minutos;
b) Prova Prática de 90 minutos.

19 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Ensino a Distância;
b) Pedagogia do *e-learning*;
c) *Design* Instrucional;
d) Ferramentas *web* para o ensino;
e) Acessibilidade e Inclusão no *e-learning*.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

20 — A bibliografia e ou legislação necessárias à preparação dos temas indicados serão divulgadas nos termos do artigo 9.º n.º 7 da Portaria n.º 83-A/20099, de 22 de Janeiro.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Rogério Paulo Pais Costa, Director da Unidade de Ensino a Distância.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Vítor Miguel Alexandre Rodrigues, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 1.

2.º Vogal — Sandra Isabel Duarte Francisco, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Cátia Filipa da Piedade Biscaia, Técnica Superior.

2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

29 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

32 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

33 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300647

Aviso n.º 10803/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 21.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área jurídica, para exercer funções na Direcção de Serviços Jurídicos do IPL, de natureza consultiva, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, no âmbito de processos de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços; intervenção e instrução de processos de inquéritos e disciplinares; elaboração e análise de protocolos e de acordos específicos com outras instituições; elaboração e análise de regulamentos; estudos e pareceres no âmbito da propriedade intelectual; pareceres no âmbito do regime jurídico do ensino superior público, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico e área de serviços académicos; direito administrativo em geral e contencioso administrativo.

Ref. B) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área jurídica, para exercer funções na Direcção de Serviços de Recursos Humanos do IPL, de natureza consultiva, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, no âmbito de processos de recrutamento de pessoal docente ou não docente, de acumulação de funções, de gestão de recursos humanos; de SIADAP; pareceres no âmbito do regime jurídico do ensino superior público, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico; no âmbito do Regime de contrato de trabalho em funções públicas; regime jurídico de vinculação carreiras e remunerações; assistência social dos trabalhadores em funções públicas; regime jurídico da aposentação; procedimento disciplinar; direito administrativo em geral e contencioso administrativo.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: três contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 21.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura em Direito.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior devidamente preenchido, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP\ 30\% + EPS\ 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC\ 30\% + EPS\ 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de duas horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Direito geral da Função Pública;
Regimes jurídicos aplicáveis ao Ensino Superior Público.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — Legislação aplicável:

Parte Geral:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Lei de bases do sistema educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
Regime jurídico das instituições de ensino superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
Estatutos do IPL — Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, de 13 de Agosto;
Os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.os 11/2008, de 20 de Fevereiro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, *Diário da República,* n.º 176, Série I de 11 de Setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Orçamento do Estado para 2010 — Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização — Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;
Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico Decreto -Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, pela Lei n.º 207/2007, de 31 de Agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

Parte Especial:

Ref. A:

Código dos Contratos Públicos;
Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e 230/2009, de 14 de Setembro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de Outubro;
Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior — Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;
Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais — Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007, alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e Despacho n.º 23771/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19.09.
Lei de bases do financiamento do ensino superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

Ref. B:

A tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro;
Bolsa de Emprego Público — Decreto-Lei n.º 40/2008 de 10 de Março e Decreto-Lei n.º 78/2003;
Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, revisto pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto — Despacho n.º 1219/2010, de 18 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 18 de Janeiro de 2010.

22 — A bibliografia necessária à preparação dos preditos temas é, designadamente, a seguinte:

Código do Procedimento Administrativo, Comentado, Actualizado, Revisto e Aumentado, Oliveira, Mário Esteves; Gonçalves, Pedro Costa; Amorim, J. Pacheco, 2.ª Edição, Coimbra, 1997.
Freitas do Amaral, Diogo, Curso de Direito Administrativo, 3.º Edição, Almedina, Coimbra, 2010;
Rebelo de Sousa, Marcelo e Salgado Matos, André, Direito Administrativo Geral, 2.ª Edição, Dom Quixote, Lisboa, 2009.
Moura, Paulo Veiga e Arrimar, Cátia, Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública: 1.ª Edição, Coimbra Editora, Coimbra, 2008;
Moura, Paulo Veiga, Comentários aos estatutos das carreiras de docente do ensino universitário e politécnico, Coimbra Editora, Coimbra 2009.
Código dos Contratos Públicos, Comentado e Anotado, Silva, Jorge Andrade, Almedina, Coimbra 2008;
DGAEP, Departamento de Recrutamento e selecção de pessoal, Núcleo de Psicologia. Avaliação e Desenvolvimento de Competências na Administração Pública, Lisboa, 2006.

23 — Na eventualidade dos candidatos ao presente procedimento concursal forem em número superior a 100 a utilização dos métodos de selecção indicados será efectuada de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a aplicação do segundo método efectuada a apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços, de acordo com o despacho do Senhor Presidente do IPL, de 21/05/2010.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Mónica Caldeira de Matos Ventura, Directora dos Serviços Jurídicos do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Isabel Fernanda Lopes Duarte, Directora dos Serviços de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Leiria;

2.º Vogal — Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais de Leiria

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria João dos Reis Braga da Costa, técnica superior Jurista, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria;

2.º Vogal — Ana Maria Pratas dos Reis, Secretário da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

28As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300485

Aviso n.º 10804/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

a) Ref. A) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico — área administrativa, para a Divisão de Serviços Financeiros (Contabilidade) do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional com vista a assegurar a manutenção de todos os contratos não sujeitos à aplicação do Código da Contratação Pública (CCP); reconstituição do fundo de maneio dos Serviços Centrais e Unidades Orgânicas; processamento da despesa: contabilização e liquidação; verificação da situação contributiva e tributária de todos os fornecedores do IPL; apoio ao sector de contabilidade.

b) Ref. B) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico — área administrativa, para a Divisão de Serviços Financeiros (Aprovisionamento) do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional com vista a assegurar a facturação a clientes, manutenção de todos os contratos de aquisição de bens e serviços sujeitos à aplicação do CCP; preparação e submissão dos processos de despesa a pagamento; contacto permanente com clientes e fornecedores; apoio ao sector de aprovisionamento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 2 (dois) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas: Código do Procedimento Administrativo; Constituição da República Portuguesa; Direitos e Deveres dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas; Orgânica do Instituto Politécnico de Leiria; Princípios que regem o Ensino Superior; POC — Educação; Código do IVA (CIVA); RAFE (Reforma da Administração Financeira do Estado); CCP (Código dos Contratos Públicos).

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Marinho Lima Santos, Vice-Presidente do IPL;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Elisabete Carreira Gonçalves, técnica superior da Direcção de Serviços Financeiros do IPL;

2.º Vogal — Maria de Deus Melo da Costa, Secretário da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Cláudia Sofia de Sousa Vala, Secretário da Escola Superior de Saúde de Leiria;

2.º Vogal — Ana Cristina da Mota Câmara, técnica superior da Direcção de Serviços Financeiros do IPL;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010 — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300703

Aviso n.º 10805/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

a) Ref. A)

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área das Tecnologias da Informação, para desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas do gabinete de organização pedagógica, no Gabinete de Organização Pedagógica da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria,

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do gabinete de organização pedagógica em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura na área das Tecnologias da Informação.

Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, rubricados e assinados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

12 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de fotocópia dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.º s 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

ou

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — A prova terá uma duração máxima de 60 minutos.

19 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
Princípios que regem o ensino superior;
Orgânica do IPL;
Administração Pública em geral;
Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;
Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Contratação de pessoal docente e não docente, assiduidade, mobilidade, parentalidade, formação profissional;
Processo de Bolonha;
Word e Excel.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.
20 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Composição e identificação do júri:

Presidente — Cidália dos Anjos Martinho Macedo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Ana Maria Pratas dos Reis, Secretário da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Marta Isabel Conceição Henriques, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Andreia Filipa Sousa Machado Inácio Fidalgo, técnica superior da Área do Apoio ao Ensino e Investigação a exercer funções na Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha;
2.º Vogal — Helena Maria de Araújo Carvalho, Especialista de Informática, G2, N1, a exercer funções na Escola Superior de Artes e Design de caldas da Rainha.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.
25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
26 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
27 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
29 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.
30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.
31 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
32 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.
33 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300582

Aviso n.º 10806/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho abaixo identificados.
O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.
2 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:
3 — Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Psicologia, para exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado no âmbito do Serviço de Apoio ao Estudante do IPL, nomeadamente, desenvolvimento de actividades de Apoio Psicológico e Orientação Vocacional a estudantes do Ensino Superior; atendimento individual em consulta de psicologia com recurso a estratégias e ou instrumentos de intervenção psicoterapêutica e ou de Counselling; apoio e intervenção com estudantes que apresentem Necessidades Educativas Especiais; identificação e intervenção em situações de insucesso e ou abandono escolar (planos de recuperação); orientação vocacional; desenvolvimento de actividades de Apoio Psicopedagógico, promovendo: apoio individual na promoção de estratégias de estudo, formação nas áreas de comunicação interpessoal, gestão de conflitos, inteligência emocional, métodos de estudo, gestão do tempo; técnicas de procura de emprego; elaboração de CV´s e portefólios; dinamização de outras actividades solicitadas pelos estudantes, docentes ou órgãos directivos; Desenvolvimento de actividades da Prevenção Primária, com produção de materiais sobre temáticas diversas dirigidos à comunidade académica e de interesse relevante para o estudante do IPL.
4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
6 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 3 (três) contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.
7 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.
8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.
9 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 4 do artigo 6.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20-05-2010.

10 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
12 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de: Licenciatura em Psicologia.
13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.
A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,
Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

14 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.
15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.
16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
18 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
19 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

20 — A prova terá uma duração máxima de 2 Horas.
21 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Código do Procedimento Administrativo, Psicopatologia (incidindo sobre as perturbações de ansiedade e perturbações de humor),
Psicologia do Desenvolvimento (transição do ensino secundário para o ensino superior e desenvolvimento do jovem adulto) e Comunicação e Inteligência Emocional.

A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.
23 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Composição e identificação do júri:

Presidente — João Paulo dos santos Marques, Vice-Presidente do IPL.
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Graça Maria dos Santos Baptista Seco, Professora Adjunta.
2.º Vogal — Joana Luísa Gravito Machado Costa, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Patrícia Costa Silva Coelho, Técnica Superior.
2.º Vogal — José Carlos Laranjo Marques, professor Adjunto.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.
27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.
31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.
32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:
A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.
33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma

política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300777

Aviso n.º 10807/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

Funções/Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico — a quem serão atribuídas funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas e instruções gerais, de grau 2 de complexidade, nas áreas de actuação instrumentais e nos vários domínios de actuação do Gabinete de Projectos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS).

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de actos, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010, proferido ao abrigo do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poder-se-á proceder, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro): Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Politécnico de Leiria — Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, ou via correio electrónico, através do endereço ipleiria@ipleiria.pt, até ao termo do prazo fixado. Em caso de opção pelo correio electrónico os documentos deverão ser, igualmente, rubricados e assinados, podendo ser remetidos em formato digital (pdf). Pode ainda entregar-se a candidatura pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30.

12 — A apresentação de candidatura em suporte de papel ou via correio electrónico, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, devidamente datado e assinado, do currículo vitae devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

16 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

17 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%;$$

ou

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — A prova terá uma duração máxima de 60 minutos.

19 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Administração Pública em geral;
Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
Princípios que regem o ensino superior;

Orgânica do IPL;
Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Word e Excel.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

20 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Tomás Barbeiro, Director da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Sofia Alexandra Ferreira Conceição Sousa, Técnica Superior.

2.º Vogal — Licínia Maria de Jesus Gonçalves, técnica superior da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Rui Manuel Neto e Matos, Subdirector da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2.º Vogal — Paula Marisa Lopes Gomes, Secretário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal Suplente.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

26 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

27 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

29 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

32 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

33 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300599

Aviso n.º 10808/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Gestão, para o Sector de Aprovisionamento da Direcção de Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria, a quem serão atribuídas as funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com vista a assegurar a tramitação de todos os procedimentos pré-contratuais relativos a empreitadas de obras públicas a efectuar ao abrigo do Código dos Contratos Públicos desde a recepção do pedido interno até à preparação do processo para Visto do Tribunal de Contas, lançamento e acompanhamento de contratos de prestações de serviços no *software* de gestão administrativa e instrução de processos de despesa para pagamento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: 1 (um) contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20 de Maio de 2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candi-

datos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de Licenciatura em Gestão.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 Horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas: Código do Procedimento Administrativo, direitos e deveres dos trabalhadores que exerçam funções públicas, princípios que regem o ensino superior, orgânica do IPL, Código dos Contratos Públicos, Regime da Administração Financeira do Estado e POC-Educação.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas são divulgadas até 30 dias, contados continuadamente, antes da realização da prova, nos termos do artigo 9.º, n.º 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Marinho Lima Santos, (Vice-Presidente do IPL);

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Ana Cristina da Mota Câmara, (Técnica Superior da Direcção de Serviços Financeiros do IPL);

2.º Vogal — Cláudia Sofia de Sousa Vala, (Secretário da Escola Superior de Saúde de Leiria);

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Elisabete Carreira Gonçalves, (Técnica Superior da Direcção de Serviços Financeiros do IPL);

2.º Vogal — João Pedro Madeira de Almeida Monteiro, (Técnico Superior da Direcção de Recursos Humanos do IPL).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

27 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

31 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*,) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

32 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

33 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

34 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

35 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300614

Aviso n.º 10809/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20.05.2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Tradução — para o apoio na elaboração de documentação relacionada com candidaturas a projectos em todas as áreas de formação do IPL, bem como para exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, no âmbito da formação, cursos de especialização tecnológica, reconhecimento, validação e certificação de competências.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20.05.2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para cada um dos postos de trabalho colocados a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) titularidade de Licenciatura em Tradução.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior devidamente preenchido, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP\ 30\% + EPS\ 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC 30\% + EPS\ 30\%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 120 minutos.

20 — A prova incidirá, designadamente, sobre as seguintes temáticas:

Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas, princípios que regem o ensino superior, orgânica do IPL, técnicas de tradução, formação, cursos de especialização tecnológica, reconhecimento, validação e certificação de competências.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente — José Manuel Silva, Vice-Presidente do IPL;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Eduardo Alexandre Guerra Franco Batalha, Técnico Superior;

2.º Vogal — Rui Filipe Vargas Sousa Santos, Equiparado a Professor Adjunto;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — David Rodrigues Santos, Técnico Superior.
2.º Vogal — Pedro Miguel Ramalho Costa, Chefe de Gabinete do IPL.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

30 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

31 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

33 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

34 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300744

Aviso n.º 10810/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 20 de Maio de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

2 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de Administração Pública, para o Sector de Gestão Financeira de Projectos da Direcção de Serviços Financeiros para desenvolver actividades de coordenação, acompanhamento, gestão e execução financeira de projectos internacionais, e nacionais financiados por entidades externas e de projectos internos da Instituição e actividades de acompanhamento e assessoria de equipas de auditoria externas.

Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Leiria.

7 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Instituto Politécnico de Leiria imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento de actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por aplicação do n.º 6 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, de 20 de Maio de 2010.

9 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — titularidade de licenciatura em Administração Pública.

12 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do IPL. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, durante as horas normais de expediente (09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30); ou,

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria.

13 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, do *curriculum vitae* devidamente assinado e rubricado e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

14 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 9) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Aos candidatos que exerçam funções no IPL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.os 6 e 7 da Portaria n.º 83.º-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

17 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

18 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\ \% + AP \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$
$$OF = AC \times 40\ \% + EAC \times 30\ \% + EPS \times 30\ \%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

19 — A prova terá uma duração máxima de 2 horas.

20 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Direitos e deveres dos trabalhadores da Administração Pública;
Regime jurídico e autonomia das instituições de ensino superior nacionais;
Orgânica do Instituto Politécnico de Leiria;
Contabilidade aplicável ao Sector da Educação;
Classificação económica das receitas e despesas públicas;
Realização da despesa pública;
Bolsas de investigação;
Programas de financiamento;
Gestão e execução de projectos financiados.
Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação anotada.

21 — A bibliografia e ou legislação necessárias à preparação dos temas indicados serão divulgadas nos termos do artigo 9.º n.º 7 da Portaria n.º 83-A/20099, de 22 de Janeiro.

22 — A bibliografia e legislação necessárias à preparação dos preditos temas serão divulgadas no prazo de 30 dias contados continuamente antes da realização da prova, conforme estabelecido no n.º 7 do artigo 9.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Filipe Marinho Lima Santos, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Raquel Clemente Pedro, técnica superior da Direcção de Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Maria de Deus Melo da Costa, Secretário da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Marta Simões Pereira, técnica superior da Direcção de Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria;
2.º Vogal — Elisabete Carreira Gonçalves, técnica superior da Direcção de Serviços Financeiros do Instituto Politécnico de Leiria.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, sempre que o solicitem.

28 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

30 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

31 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

32 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

33 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços Centrais do IPL e disponibilizada na sua página electrónica, em www.ipleiria.pt.

34 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

35 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma mencionado.

36 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do IPL, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional (Diário de Notícias).

24 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203300655

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 9277/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), aprovada pelo respectivo conselho científico, foi aprovado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, ministrado no ISEL do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), publicado através do Despacho n.º 2363/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro, e alterado pelo Despacho n.º 13264/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 12 de Maio.

De acordo com proposta formulada pelo ISEL torna-se necessário proceder a nova alteração do plano de estudos.

De acordo com o disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o início de funcionamento das alterações foi comunicado à Direcção-Geral do Ensino Superior em 24 de Maio de 2010.

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º, respectivamente, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, e no cumprimento do disposto nos artigos 76.º, 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, ministrado pelo ISEL, constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

24 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
3 — Curso: Engenharia Mecânica.
4 — Grau: Licenciado.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
6 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	30	
Física	FIS	15	
Controlo de Sistemas	CS	20	0 a 15
Engenharia Industrial e Manutenção	EIM	19	0 a 16
Tecnologia e Projecto Mecânico	TPM	53	0 a 19
Termofluídos e Energia	TFE	32	0 a 4
Total		169	11

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Ciclo de estudos: 1.º ciclo/Grau: Licenciado

Curso: Engenharia Mecânica

QUADRO N.º 1

1.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear Aplicada	MAT	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Análise Matemática	MAT	Semestral	189	T: 45; TP: 45	7	
Materiais	TPM	Semestral	162	T: 45; TP: 22,5	6	
Física Geral I	FIS	Semestral	108	TP: 45	4	
Introdução à Programação	CS	Semestral	108	TP: 45	4	
Opção I.1	EIM/TPM	Semestral	81	TP: 45	3	(*a*)

(*a*)Unidade curricular a escolher do elenco fixado pelo conselho científico

QUADRO N.º 2

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Vectorial e Equações Diferenciais	MAT	Semestral	189	T: 45; TP: 45	7	
Física Geral II	FIS	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Mecânica Técnica	TPM	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Desenho de Construções Mecânicas I	TPM	Semestral	108	TP: 45	4	
Electrotecnia Geral	CS	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Química Aplicada	EIM	Semestral	108	T: 45	4	

QUADRO N.º 3

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Numéricos	MAT	Semestral	121,5	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	
Termodinâmica	FIS	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Fundamentos de Máquinas Eléctricas	CS	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Desenho de Construções Mecânicas II	TPM	Semestral	135	TP: 67,5	5	
Tecnologia Mecânica I	TPM	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Mecânica dos Materiais I	TPM	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	

QUADRO N.º 4

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Aplicada à Engenharia	MAT	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Termodinâmica Aplicada	TFE	Semestral	148,5	T: 22,5; TP: 45	5,5	
Mecânica dos Materiais II	TPM	Semestral	148,5	TP: 67,5	5,5	
Mecânica dos Fluidos	TFE	Semestral	148,5	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Electrónica e Instrumentação	CS	Semestral	108	TP: 45	4	
Higiene e Segurança Industrial	EIM	Semestral	108	TP: 45	4	

QUADRO N.º 5

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologia Mecânica II	TPM	Semestral	135	TP: 67,5	5	
Climatização	TFE	Semestral	148,5	TP: 67,5	5,5	
Transmissão de Calor	TFE	Semestral	148,5	TP: 67,5	5,5	
Motores Alternativos	TFE	Semestral	135	T: 45; TP: 22,5	5	
Orgãos de Máquinas	TPM	Semestral	121,5	TP: 45	4,5	
Seminário I — Introdução ao Projecto	TPM	Semestral	13,5	-	0,5	
Opção I.2	CS/EIM/ TFE/TPM	Semestral	108	TP: 45	4	(*a*)

(*a*)Unidade curricular a escolher do elenco fixado pelo conselho científico

QUADRO N.º 6

3.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Mecânico	TPM	Semestral	162	TP: 67,5	6	
Gestão da Manutenção	EIM	Semestral	135	TP: 67,5	5	
Gestão da Qualidade	EIM	Semestral	135	TP: 67,5	5	
Redes de Fluidos	TFE	Semestral	135	TP: 67,5	5	
Automação de Processos Industriais	CS	Semestral	108	TP: 45	4	
Seminário II — Ética e Deontologia Profissional	EIM	Semestral	27	-	1	
Opção I.3	EIM/TFE/TPM	Semestral	108	TP: 45	4	(*a*)

(*a*) Unidade curricular a escolher do elenco fixado pelo conselho científico

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9278/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-254/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Fisioterapia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Fisioterapia

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Fisioterapia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	14	
Ciências Funcionais	CF	14	
Ciências Morfológicas	CM	11,5	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	0,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	14,5	
Física	F	5	
Fisioterapia	FT	179	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	1,5	
Total		240	

10 — Observações: O curso está organizado de acordo com o modelo de Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem Based Learning). Cada unidade curricular tem um tema predominante no qual se inserem os problemas que serão abordados. Estes servem de referência para as competências a desenvolver e para os conhecimentos a adquirir pelo estudante em cada área do conhecimento em que se sustenta a prática da Fisioterapia.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Fisioterapia

Licenciatura — ISCED — nível 5

Área científica predominante: Fisioterapia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Fisioterapia	FT; CSH; BBB	Trimestral	364	O (ST): 20; S: 36; PL: 60; TC: 12	13	FT: 5,0; CSH: 4,0; BBB: 4,0
Fisioterapia em Condições Cardio-Respiratórias 1.	FT; CM; CF; CSH; F	Trimestral	406	O (ST): 36; S: 64; PL: 118	14,5	FT: 10; CM: 1,5; CF: 1,5; CSH: 1,0; F: 0,5
Fisioterapia em Condições Neuro-Musculo Esqueléticas 1.	FT; CM; CF; CSH; F	Trimestral	406	O (ST): 36; S: 54; PL: 108	14,5	FT: 8,0; CM: 2,5; CF: 2,0; CSH: 1,0; F: 1,0;
Fisioterapia em Condições Neuro-Musculo Esqueléticas 2.	FT; CM; CF; CSH; F	Trimestral	420	O (ST): 36; S: 54, PL: 99	15	FT: 8,5; CM: 2,0; CF: 2,0; CSH: 1,5; F: 1,0
Educação Clínica I	FT	Trimestral	84	E: 50	3,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisioterapia em Condições Neurológicas 1	FT; CM; CF; CSH	Trimestral . . .	406	O (ST): 36; S: 54; PL: 117	14,5	FT: 10,5; CM: 1,5; CF: 1,5 CSH: 1,0
Fisioterapia em Condições Neurológicas 2	FT; CM; CQB; CF	Trimestral . . .	392	O (ST): 36; S: 34; PL: 99	13,0	FT: 10,5; CM: 1,0; CQB: 0,5 CF: 1,0
Fisioterapia em Condições Neuro-Musculo Esqueléticas 3.	FT; CM; CF; CSH; F	Trimestral . . .	411	O (ST): 36; S: 58; PL: 108	14,5	FT: 10; CM: 1,5; CF: 1,5; CSH: 1,0; F: 0,5
Educação Clínica II	FT	Trimestral . . .	84	E: 50	3	
Fisioterapia em Condições Neurológicas 3	FT; CF; CSH; F; CQB	Trimestral . . .	412	O (ST): 36; S: 60; PL: 108	15	FT: 12; CF: 1,0; CSH: 1,0; F: 0,5; CQB: 0,5

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisioterapia em Condições Cardio--Respiratórias 2.	FT; CM; CF; CSH	Trimestral . . .	350	O (ST): 36; S: 47; PL: 62	12,5	FT: 9,0; CM: 1,0; CF: 1,5; CSH: 1,0
Educação Clínica III	FT	Trimestral . . .	532	E: 320	19	
Fisioterapia em Condições Médico Cirúrgicas.	FT; CM; CF; CSH	Trimestral . . .	378	O (ST): 36; S: 48; PL: 71	13,5	FT: 9,0; CM: 1,5; CF: 2,0; CSH: 1,0
Fisioterapia na Comunidade	FT; CSH; BBB; F; GAS	Trimestral . . .	420	O (ST): 36; S: 54; PL: 81	15	FT: 7,0 CSH: 1,0 BBB: 4,0 F: 1,5 GAS: 1,5

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisioterapia em Condições Neuro-Musculo Esqueléticas 4.	FT	Trimestral . . .	364	O (ST): 32; S: 48; PL: 69	13	
Educação Clínica IV	FT	Anual	980	E: 638	35	
Projecto em Fisioterapia	FT; BBB	Anual	336	O (ST): 12; S: 54; PL: 24	12	FT: 6,0; BBB: 6,0

203300136

Despacho n.º 9279/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-252/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Cardiopneumologia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Cardiopneumologia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Cardiopneumologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Cardiopneumologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	11	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	5,5	
Biomatemática Bioinformática e Bioestatística	BBB	11	
Ciências Morfológicas	CM	12,0	
Ciências Funcionais	CF	13,5	
Cardiopneumologia	CA	169,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	7,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	8,0	
Radiologia	RAD	2,0	
Total		([1]) 240	

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Cardiopneumologia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Cardiopneumologia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CM	Semestral	98	T: 15; P: 30	3,5	
Fisiologia I	CF	Semestral	98	T:15; P: 30	3,5	
Bioestatística	BBB	Semestral	84	TP: 15;P: 30	3	
Bioquímica	CQB	Semestral	154	T: 30;TP:15	5,5	
Histologia e Embriologia	CM	Semestral	84	TP: 30	3	
Tecnologias de Informação	BBB	Semestral	84	TP: 30	3	
Física Aplicada	F	Semestral	98	T: 15;P: 30	3,5	
Introdução à Cardiopneumologia	CA	Semestral	98	TP: 30	3,5	
Anatomia II	CM	Semestral	98	T: 15;P: 30	3,5	
Fisiologia II	CF	Semestral	98	T: 15; P: 30	3,5	
Biofísica	F	Semestral	98	T:15; P:30	3,5	
Gestão da Informação	BBB	Semestral	84	TP: 15;P: 30	3	
Patologia Geral	CF	Semestral	112	T: 30	4	
Patologia Respiratória	CA	Semestral	168	T: 45	6	
Metodologias de Diagnóstico em Pneumologia I	CA	Semestral	84	TP: 30	3	
Electrocardiografia	CA	Semestral	140	T: 15;TP: 15;P: 15	5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia III	CM	Semestral	56	TP: 15;P: 15	2	
Imagiologia	RAD	Semestral	56	TP: 30	2	
Bioelectrónica	F	Semestral	56	TP: 15;P: 15	2	
Patologia Cardíaca	CA	Semestral	154	T: 45	5,5	
Patologia Vascular	CA	Semestral	154	T: 45	5,5	
Ultrassonografia Cardíaca I	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Técnicas de Diagnóstico em Angiologia I	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Metodologias de Diagnóstico em Pneumologia II	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Electrocardiologia	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Análise de Sinal Biológico	F	Semestral	56	TP: 15; P: 15	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia III	CF	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Farmacologia Aplicada	CA	Semestral	126	T: 15;TP: 30	4	
Ultrassonografia Cardíaca II	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Técnicas de Diagnóstico em Angiologia II	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Metodologias de Diagnóstico em Pneumologia III	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Técnicas em Electrocardiologia	CA	Semestral	126	T: 15;TP: 15;P: 30	4,5	
Metodologias de Estudo da Mecânica Arterial	CA	Semestral	56	TP: 15; P: 15	2	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Gestão de Unidades de Saúde	GAS	Semestral	112	TP: 45	4	
Psicologia da Aprendizagem e Pedagogia nas Tecnologias da Saúde	CSH	Semestral	126	T: 15;TP: 30	4,5	
Bioética e Deontologia	CA	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Emergência Médica	CA	Semestral	70	TP: 15;P:3 0	2,5	
Hemodinâmica	CA	Semestral	98	T: 15;TP: 15	3,5	
Tecnologia Extracorporal	CA	Semestral	140	T: 30;TP: 15	5	
Estudo do Sono e Ventilação Mecânica	CA	Semestral	112	T: 15;TP: 15;P: 15	4	
Metodologia de Investigação em Cadiopneumologia I	CA	Semestral	84	T: 15;TP: 15	3	
Educação Clínica I	CA	Semestral	112	E: 60	4	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	Semestral	112	TP: 45	4	
Psicologia da Comunicação e Relações Interpessoais	CSH	Semestral	84	T: 15;P: 30	3	
Tratamento e Análise de Dados	BBB	Semestral	56	P: 45	2	
Pacing	CA	Semestral	126	T: 30;TP: 15	4,5	
Electrofisiologia	CA	Semestral	98	T: 15;TP: 15	3,5	
Metodologia de Investigação em Cardiopneumologia II	CA	Semestral	98	TP: 15;P: 15	3,5	
Educação Clínica II	CA	Semestral	182	E: 135	6,5	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica III	CA	Anual	1386	E: 660	49,5	
Projecto de Investigação em Cardiopneumologia	CA	Anual	252	TP: 30;TT: 30	9	
Seminários	CA	Anual	42	S: 30	1,5	

203300006

Despacho n.º 9280/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-257/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Radiologia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Radiologia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

3 — Curso: Radiologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Radiologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Morfológicas	CM	10	
Ciências Funcionais	CF	11	
Física	F	15	
Ciências Químicas e Biomoléculas	CQB	2	
Biomatemática, Bioestatistica e Bioinformática	BBB	8	
Radiologia	RAD	177	
Farmácia	FAR	4	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	2	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	8	
Radioterapia	RT	3	
Total		(1) 240	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Radiologia

Licenciatura; ISCED — Nível 5

Área científica predominante: Radiologia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Descritiva e Topográfica I	CM	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Fisiopatologia I	CF	Semestral	112	T: 16; TP: 32	4,0	
Física Aplicada	F	Semestral	140	T: 32; TP: 16; P: 16	5,0	
Bioquímica	CQB	Semestral	56	T: 32	2,0	
Tecnologias de Informação em Saúde	BBB	Semestral	56	TP: 16; PL: 16	2,0	
Psicossociologia da Saúde	CSH	Semestral	56	TP: 16; PL: 16	2,0	
Bioestatistica I	BBB	Semestral	56	TP: 32	2,0	
Radiobiologia	RT	Semestral	84	T: 32	3,0	
Introdução à Radiologia	RAD	Semestral	112	T: 16; TP: 16; PL: 16	4,0	
Anatomia Descritiva e Topográfica II	CM	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Fisiopatologia II	CF	Semestral	112	T: 16; TP: 32	4,0	
Cuidados Integrados de Saúde	RAD	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Biofísica	F	Semestral	56	T: 16; PL: 16	2,0	
Patologia Geral	CF	Semestral	84	TP: 32	3,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia I	RAD	Semestral	196	T: 32; TP: 32; PL: 48	7,0	
Física das Radiações Aplicada	F	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Protecção e Segurança em Radiologia	F	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Seccional	CM	Semestral	56	TP: 16	2,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia II	RAD	Semestral	196	T: 32; TP: 32; PL: 48	7,0	
Equipamentos e Instrumentação em Radiologia	RAD	Semestral	112	T: 48; TP: 32	4,0	
Anatomia Radiológica I	RAD	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Tomografia Computorizada	RAD	Semestral	196	T: 48; TP: 48	7,0	
Aquisição e Processamento de Imagem I	RAD	Semestral	112	T: 16; TP: 32	4,0	
Métodos e Técnicas em Radiologia III	RAD	Semestral	252	T: 32; TP: 48; PL: 48	9,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica II	RAD	Semestral	112	T: 16; PL: 32	4,0	
Ressonância Magnética	RAD	Semestral	196	T: 48; TP: 48	7,0	
Semiótica Radiológica	RAD	Semestral	112	TP: 32; PL: 32	4,0	
Farmacologia em Radiologia	FAR	Semestral	112	T: 32; TP: 16	4,0	
Aquisição e Processamento de Imagem II	RAD	Semestral	112	T: 16; TP: 32	4,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas em Radiologia IV	RAD	Semestral	140	T: 16; TP: 48	5,0	
Imagiologia Integrada I	RAD	Semestral	112	TP: 48	4,0	
Bioestatística II	BBB	Semestral	112	PL: 32	4,0	
Educação Clínica I	RAD	Anual	980	E: 512	35,0	
Imagiologia Integrada II	RAD	Semestral	112	TP: 48	4,0	
Investigação em Radiologia	RAD	Semestral	112	TP: 32	4,0	
Qualidade e Controlo de Qualidade em Radiologia	GAS	Semestral	112	TP: 16; PL: 16	4,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica II	RAD	Anual	1204	E: 640	43,0	
Temas Especializados em Radiologia	RAD	Semestral	140	TP: 48	5,0	
Gestão em Saúde	GAS	Semestral	112	TP: 32	4,0	
Projecto em Radiologia	RAD	Anual	224	TP: 64; OT: 32	8,0	

203300209

Despacho n.º 9281/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-260/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Terapia da Fala, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Terapia da Fala ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Terapia da Fala

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Terapêutica da Fala

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Terapêutica da Fala	TF	177,5	
Ciências Funcionais	CF	9,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Morfológicas	CM	3,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	11	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	18	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3	
Fisioterapia	FT	3,5	
Terapia Ocupacional	TO	1	
Audiologia	AU	2,5	
Neurofisiologia	NF	10,5	
Total		240	0 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Terapia da Fala

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Terapêutica da Fala

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	TF	Anual	258	T: 30; TP: 30; PL: 56	9,5	
Linguística	TF	Anual	141	T: 25;TP: 3; PL: 40	5,5	
Fonética e Fonologia	TF	Anual	171	T: 25;TP: 15; PL: 37	6,5	
Técnica Vocal	TF	Anual	60	TP: 10; PL: 28	2,0	
Bases Biológicas para a Terapia da Fala I	CM; CF	Anual	184	T: 29; TP: 21; PL: 18	6,5	CM: 3,5; CF: 3
Bases Biológicas para a Terapia da Fala II	NF	Anual	155	T: 26;TP: 14; PL: 18	5,5	
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	Anual	246	T: 38; TP: 34; PL: 15	9,0	
Processo em Terapia da Fala I	TF	Anual	234	TP: 67; TC: 10; OT: 9	8,5	
Sociologia da Saúde	CSH	Trimestral	50	TP: 20	2,0	
Psicossociologia	CSH	Trimestral	53	T: 6; TP: 12	2,0	
Educação Clínica I	TF	Trimestral	25	TC: 20	1,0	
Métodos de Pesquisa em Terapia da Fala	TF	Trimestral	63	T: 10; PL: 10	2,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perturbações da Voz na Comunicação Humana	TF	Anual	113	T: 9; TP: 18; PL: 27	4,0	
Processo em Terapia da Fala II	TF	Anual	200	T: 7; TP: 38; OT: 7 PL: 20; TC: 9	7,0	
Neurologia da Linguagem	NF; TF	Anual	180	T: 36; TP: 18	7,0	NF: 5; TF: 2
Educação Clínica II	TF	Anual	65	TC: 20; E: 40	2,5	
Bioética e Deontologia	TF	Anual	27	S: 27	1,0	
Psicolinguística e Sociolinguística	TF	Trimestral	79	T: 9; TP: 18	3,0	
Análise Fonológica do Discurso	TF	Trimestral	45	T: 9; PL: 9	1,5	
Otorrinolaringologia	TF	Trimestral	68	T: 18	2,5	
Anatomia dos Sistemas da Fala	CF	Trimestral	68	TP: 27	2,5	
Psicopedagogia	CSH	Trimestral	90	T: 18; TP: 9	3,0	
Motricidade e Sensibilidade Orofacial e Deglutição	TF	Trimestral	68	TP: 18; PL: 18	2,5	
Patologia Geral e Respiratória	CF	Trimestral	101	T: 27	4,0	
Perturbações da Articulação na Comunicação Humana	TF	Trimestral	68	TP: 18; PL: 18	2,5	
Perturbações da Linguagem na Comunicação Humana	TF	Trimestral	158	T: 9; TP: 36; PL: 27	5,5	
Perturbações da Fluência na Comunicação Humana I	TF	Trimestral	71	T: 6; TP: 9; PL: 21	2,5	
Bioestatística I	BBB	Trimestral	124	T: 27; PL: 18	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Aumentativa e Alternativa I	TF	Trimestral	56	TP: 18; PL: 9	2,0	
Audiologia	AU	Trimestral	68	T: 18	2,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perturbações da Fluência na Comunicação Humana II	TF	Trimestral	41	T: 3; TP: 9; PL: 6	1,5	
Perturbações da Linguagem do Adulto na Comunicação Humana.	TF	Trimestral	68	T: 9; TP: 27	2,5	
Perturbações Motoras da Fala	TF	Trimestral	34	TP: 9; PL: 9	1,5	
Comunicação Aumentativa e Alternativa II	TF	Trimestral	45	TP: 9; PL: 18	2	
Bases Perceptivas para a Comunicação	TF; TO; FT	Trimestral	90	T: 18; TP: 9	3,5	TF: 1,5; FT: 1; TO: 1
Perturbações da Comum. Humana nas Perturbações Neuromotoras.	TF	Trimestral	121	T: 10; TP: 30; PL: 27	4,5	
Perturbações da Comunicação Humana na Surdez	TF	Trimestral	121	T: 10; TP: 30; PL: 27	4,5	
Educação Clínica III	TF	Trimestral	53	TC: 10; E: 40	2,5	
Processo em Terapia da Fala III	TF	Trimestral	130	T: 10; TP: 10; PL: 18; OT: 9	5,0	
Discussão de Casos I	TF	Trimestral	125	TP: 40; PL: 20	4,5	
Quadros Específicos de Intervenção	TF; FT	Trimestral	161	T: 10; TP: 20; PL: 35; S: 30	6,0	TF: 3,5; FT: 2,5
Discussão de Casos II	TF; CSH	Trimestral	119	TP: 35; PL: 25	4,5	TF: 3,5; CSH: 1
Bioestatística II	BBB	Trimestral	63	T: 10; TP: 10	2,5	
Construção e Validação de Instrumentos	BBB	Trimestral	38	T: 10	1,5	
Análise e Tratamento de Dados	BBB	Trimestral	63	T: 10; TP: 10	2,5	
Competências de Comunicação nas relações Interpessoais	TF; CSH	Trimestral	63	T: 10; TP: 10	2	TF: 1; CSH: 1
Prevenção em Terapia da Fala	TF	Trimestral	50	TP: 15; TC: 10	2,0	
Administração e Gestão em Saúde	GAS	Trimestral	75	T: 20	3,0	
Projecto de Investigação em Terapia da Fala I	TF	Trimestral	105	T: 20; OT: 5	4,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação em TF II	TF	Anual	163	T: 10; TC: 20; OT: 20	6	
Educação Clínica IV	TF	Trimestral	480	E: 230; OT: 50	18	
Educação Clínica V	TF	Trimestral	480	E: 230; OT: 50	18	
Educação Clínica VI	TF	Trimestral	480	E: 230; OT: 50	18	

203299822

Despacho n.º 9282/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-250/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do

Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente.

4.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto
3 — Curso: Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	APCT	174	
Ciências Morfológicas	CM	16	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	16,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	11,5	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	5,5	
Ciências Funcionais	CF	5,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3	
Radiologia	RAD	0,5	
Área Científica a determinar	*		7,5
Total		232,5	([1]) 7,5

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia e Fisiologia I	CF; CM	Semestral	154	T: 30; TP: 15; PL: 15	5,5	CM: 3,0; CF: 2,5
Antropologia Social e Cultural	CSH	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Biologia Celular e Molecular	CM	Semestral	154	T: 30; TP: 15; PL: 15	5,5	
Biomatemática e Bioestatística	BBB	Semestral	126	T: 30; PL: 30	4,5	
Fundamentos de Anatomia Patológica	APCT	Semestral	70	TP: 30	2,5	
Química I	CQB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5,0	
Laboratório em Anatomia Patológica I	APCT; BBB	Semestral	126	T: 15; TP: 30; PL: 15	4,5	APCT: 4,0; BBB: 0,5
Anatomia e Fisiologia II	CF; CM	Semestral	154	T: 30; TP: 15; PL: 15	5,5	CM: 2,5; CF: 3,0
Bioquímica	CQB	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6,0	
Histologia e Embriologia	CM	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5,0	
Tecnologias de Informação e Comunicação	BBB	Semestral	42	PL: 30	1,5	
Química II	CQB	Semestral	154	T: 30; TP: 15; PL: 15	5,5	
Laboratório em Anatomia Patológica II	APCT	Semestral	182	T: 30; TP: 15; PL: 45	6,5	

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Clínica	APCT; RAD	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	APCT: 4,5; RAD: 0,5
Biologia Molecular	APCT	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 15	6,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Citoquímica e Histoquímica	APCT	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Microbiologia e Infecção	APCT	Semestral	154	T: 30; PL: 30	5,5	
Opção I	(*)	Semestral	126	(a)	4,5	
Técnica Citológica	APCT	Semestral	84	TP: 15; PL: 30	3,0	
Laboratório em Anatomia Patológica III	APCT	Semestral	28	PL: 15	1,0	
Anatomia Patológica I	APCT	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5,0	
Citologia I	APCT	Semestral	182	T: 30; TP: 15; PL: 45	6,5	
Histologia Especial	APCT	Semestral	126	T: 15; TP: 15; PL: 30	4,5	
Imunocitoquímica	APCT	Semestral	84	T: 15; 15TP	3,0	
Imunologia	APCT	Semestral	140	T: 30; 15TP	5,0	
Técnica Tanatológica	APCT	Semestral	126	T: 15; TP: 15; PL: 30	4,5	
Laboratório em Anatomia Patológica IV	APCT	Semestral	42	PL: 30	1,5	

(*) Área Científica a determinar
(a) As horas de contacto que poderão ser 30T+15TP; 15T+30TP ou 45 TP

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Patológica II	APCT	Semestral	154	T: 30; PL: 30	5,5	
Genética Humana e Citogenética	APCT	Semestral	182	T: 30; TP: 15; PL: 15	6,5	
Patologia do Desenvolvimento	APCT	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5,0	
Psicologia da Comunicação e das Relações Interpessoais.	CSH	Semestral	84	TP: 15; PL: 30	3,0	
Técnicas de Biologia Molecular em Anatomia Patológica.	APCT	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Educação Clínica I	APCT	Semestral	140	E: 75; OT: 10	5,0	
Citologia II	APCT	Semestral	154	T: 30; PL: 30	5,5	
Estatística Aplicada	BBB	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Gestão e Qualidade	GAS	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Opção II (*)	(*)	Semestral	84	(b)	3,0	
Patologia Forense	APCT	Semestral	154	T: 30; TP: 15	5,5	
Técnicas Avançadas em Anatomia Patológica	APCT	Semestral	112	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Educação Clínica II	APCT	Semestral	112	E: 75; OT: 5	4,0	

(*) Área Científica a determinar
(b) As horas de contacto que poderão ser 30T, 30TP ou 15T+15TP

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários	APCT	Semestral	56	SE: 30	2,0	
Educação Clínica III	APCT	Anual	1428	E: 660; OT: 15	51,0	
Projecto em Anatomia Patológica	APCT	Anual	196	TP: 30; OT: 15	7,0	

203299952

Despacho n.º 9283/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-253/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Farmácia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Farmácia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.
3 — Curso: Farmácia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Farmácia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Farmácia	FAR	173	
Ciências Morfológicas	CM	9	
Ciências Funcionais	CF	9	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	COB	15	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	11	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bio-informática	BBB	9	
Analises Clínicas e Saúde Pública	ACSP	3,5	
Total		240 ([1])	

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Farmácia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Farmácia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Farmácia	FAR	Trimestral	252	T: 40; TP: 30; P: 40	9,0	
Gestão da Vida Escolar	CSH	Trimestral	98	T: 10; TP: 30	3,5	
Química e Biomoléculas I	CQB	Trimestral	168	T: 50	6,0	
Práticas Laboratoriais Integradas I	CQB	Trimestral	42	P: 40	1,5	
Sistemas Morfológicos e Funcionais I	CM/CF	Trimestral	252	T: 70; P: 30	9,0	CM: 4,5; CF: 4,5
Fundamentos de Planeamento Experimental I	BBB	Trimestral	98	T: 20; P: 30	3,5	
Química e Biomoléculas II	CQB	Trimestral	168	T: 50	6,0	
Práticas Laboratoriais Integradas II	CQB	Trimestral	42	P: 40	1,5	
Sistemas Morfológicos e Funcionais II	CM/CF	Trimestral	252	T: 70; P: 30	9,0	CM: 4,5; CF: 4,5
Fundamentos de Planeamento Experimental II	BBB	Trimestral	98	T: 20; P: 30	3,5	
Laboratório em Farmácia	FAR	Trimestral	168	T: 50	6,0	
Práticas Laboratoriais Integradas III	FAR	Trimestral	42	P: 40	1,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agentes e Vectores de Doenças	FAR	Trimestral	210	T: 60	7,5	
Epidemiologia e Saúde Pública	ACSP	Trimestral	98	T: 20; P: 20	3,5	
Farmacognosia e Biotecnologia do Fármaco	FAR	Trimestral	140	T: 40	5,0	
Práticas Laboratoriais Integradas IV	FAR	Trimestral	112	P: 100	4,0	
Sistemas Terapêuticos Convencionais I	FAR	Trimestral	224	T: 60	8,0	
Simulações I	FAR	Trimestral	70	P: 60	2,5	
Farmacotecnologia I	FAR	Trimestral	154	T: 40	5,5	
Práticas Laboratoriais Integradas V	FAR	Trimestral	112	P: 80	4,0	
Sistemas Terapêuticos Convencionais II	FAR	Trimestral	224	T: 60	8,0	
Simulações II	FAR	Trimestral	70	P: 60	2,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacotecnologia II	FAR	Trimestral	154	T: 40	5,5	
Práticas Laboratoriais Integradas VI	FAR	Trimestral	112	P: 80	4,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Terapêuticos Convencionais III	FAR	Trimestral	196	T: 60	7,0	
Organização e Gestão da Farmácia I	FAR	Trimestral	126	T: 40	4,5	
Simulações III	FAR	Trimestral	112	P: 100	4,0	
Dermofarmácia e Cosmética	FAR	Trimestral	126	T: 40	4,5	
Sistemas Terapêuticos Alternativos	FAR	Trimestral	196	T: 60	7,0	
Organização e Gestão da Farmácia II	FAR	Trimestral	126	T: 40	4,5	
Simulações IV	FAR	Trimestral	112	P: 100	4,0	
Produtos de Saúde	FAR	Trimestral	126	T: 40	4,5	
Gestão e Empreendedorismo	GAS	Trimestral	140	T: 30; TP: 20	5,0	
Educação para a Saúde	CSH	Trimestral	168	T: 40; TP: 20	6,0	
Gestão da Qualidade	GAS	Trimestral	140	T: 30; TP: 20	5,0	
Simulações V	GAS/CSH/BBB	Trimestral	112	TP: 20; P: 60	4,0	GAS: 1,0; CSH: 1,0; BBB: 2,0

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	FAR	Anual	1680	E: 840; OT: 90	60,0	

203300103

Despacho n.º 9284/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-251/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Audiologia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Audiologia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

3 — Curso: Audiologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Audiologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Audiologia	AU	191	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	10	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	6	
Ciências Morfológicas	CM	8	
Física	F	7	
Ciências Química e das Biomoléculas	CQB	4,5	
Ciências Funcionais	CF	4	
Terapêutica da Fala	TF	6,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3	
Total		240 (1)	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Audiologia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Audiologia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Fonética	AU	Semestral	140	T: 30; TP: 30	4,5	
Introdução à Audiologia	AU	Semestral	126	T: 30; TP: 15	4,5	
Anatomofisiologia	CM	Semestral	140	T: 30; TP: 30	5,0	
Patologia Geral	CF	Semestral	126	T: 30; TP: 15	4,0	
Física Acústica	F	Semestral	112	T: 15; TP: 15; PL: 30	4,0	
Bioestatística I	BBB	Semestral	140	T: 30; PL: 30	5,0	
Bioquímica	CQB	Semestral	42	T: 15	1,5	
Anatomofisiologia do Sistema Audio-Vestibular	AU	Semestral	70	T: 15; TP: 15	2,5	
Histologia e Embriologia	CM	Semestral	98	T: 15; TP: 15	3,0	
Fisiopatologia do Sistema Audio-Vestibular	AU	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6,0	
Audiologia I	AU	Semestral	210	T: 30; TP: 30; PL: 30	7,5	
Psicologia da Saúde	CSH	Semestral	70	T: 15; TP: 15	2,0	
Bioestatística II	BBB	Semestral	70	PL: 30	2,5	
Psicoacústica	AU	Semestral	84	T: 15; TP: 15; PL: 15	3,0	
Bioelectrónica	F	Semestral	84	T: 15; TP: 15; PL: 15	3,0	
Língua Gestual Portuguesa	AU	Semestral	56	TP: 15; PL: 30	2,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências da Linguagem	TF	Semestral	196	T: 30; TP: 30; PL: 15	6,5	
Audiologia II	AU	Semestral	168	T: 15; TP: 30; PL: 15	6,0	
Electrofisiologia I	AU	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6,0	
Vestibulogia I	AU	Semestral	168	T: 30; TP: 15; PL: 30	6,0	
Reabilitação Auditiva	AU	Semestral	84	TP: 15; PL: 30	3,0	
Tecnologia de Equipamentos	AU	Semestral	70	TP: 15; PL: 30	2,5	
Audiologia III	AU	Semestral	140	T: 15; TP: 15; PL: 45	5,0	
Electrofisiologia II	AU	Semestral	196	T: 30; TP: 15; PL: 45	7,0	
Vestibulogia II	AU	Semestral	210	T: 30; TP: 30; PL: 30	7,5	
Meios Técnicos de Reabilitação Auditiva I	AU	Semestral	210	T: 30; TP: 30; PL: 30	7,5	
Neurobiologia	CQB	Semestral	84	T: 15; TP: 15	3,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Audiologia Infantil	AU	Semestral	280	T: 30; TP: 30; PL: 30	8,0	
Meios Técnicos de Reabilitação Auditiva II	AU	Semestral	280	T: 30; TP: 30; PL: 30	8,0	
Reabilitação Vestibular	AU	Semestral	182	T: 30; TP: 30	5,5	
Psicologia do Desenvolvimento	CSH	Semestral	168	T: 30; TP: 30	4,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioética e Deontologia	AU	Semestral	98	T: 1 5; TP: 15	3,0	
Educação Clínica/Estágio de Observação	AU	Semestral	126	E: 60	4,5	
Audiologia Industrial, Comunitária e Escolar	AU	Semestral	196	T: 30; TP: 15; PL: 30	7,0	
Gestão em Organizações de Saúde	GAS	Semestral	84	T: 15; TP: 30; PL: 15	3,0	
Seminários	AU	Semestral	95	S: 90	3,0	
Educação Clínica I	AU	Semestral	388	E: 185	14,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Planeamento Experimental	BBB	Semestral	70	OT: 30	2,5	
Investigação Aplicada em Audiologia I	AU	Semestral	224	T: 1 5; OT: 60	8,0	
Educação Clínica II	AU	Semestral	567	E: 270	20,0	
Investigação Aplicada em Audiologia II	AU	Semestral	224	OT: 75	8,0	
Educação Clínica III	AU	Semestral	609	E: 290	21,5	

203299993

Despacho n.º 9285/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-258/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Radioterapia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Radioterapia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Radioterapia

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Radioterapia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Radioterapia	RT	175,5	
Física	F	12,5	
Ciências Funcionais	CF	10	
Ciências Morfológicas	CM	7	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	8	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	9	
Radiologia	RAD	4	
Ciências Químicas e das Biomoleculas	CQB	3	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3	
Farmácia	FAR	4	
Medicina Nuclear	MN	4	
Total		240 (1)	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações: O estudante terá algumas unidades curriculares em regime tutorial nas quais a área científica do curso orientará o estudo da mesma para o que realmente é necessário na prática da Radioterapia.

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Radioterapia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Radioterapia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Descritiva e Topográfica I	CF	Semestral	98	TP: 30; P: 15	3,5	
Fisiologia I	CM	Semestral	98	TP: 30; P: 15	3,5	
Bioestatística I	BBB	Semestral	98	TP: 15; P: 30	3,5	
Física Aplicada	F	Semestral	98	TP: 15; P: 30	3,5	
Bioquímica	CQB	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Patologia Geral	CF	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Radiobiologia I	RT	Semestral	140	TP: 60	5,0	
Introdução à Radioterapia I	RT	Semestral	140	TP: 30; OT: 15	5,0	
Anatomia Descritiva e Topográfica II	CF	Semestral	98	TP: 30; P: 15	3,5	
Fisiologia II	CM	Semestral	98	TP: 30; P: 15	3,5	
Bioestatística II	BBB	Semestral	98	TP: 15; P: 30	3,5	
Biofisica	F	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Psicologia Relacional em Radioterapia	CSH	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Psico-Oncologia	RT	Semestral	98	TP: 45	3,5	
Radiobiologia II	RT	Semestral	140	TP: 60	5,0	
Introdução à Radioterapia II	RT	Semestral	140	TP: 15; OT: 30	5,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Radioterapia Clínica I	RT	Semestral	112	T: 45	4,0	
Métodos e Técnicas em Radioterapia I	RT	Semestral	140	TP: 30; P: 15	5,0	
Anatomia Radiológica em RT I	RT	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Imagiologia em Radioterapia I	RAD	Semestral	56	TP: 30	2,0	
Física das Radiações aplicada à Radioterapia	F	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Farmacoterapia em Radioterapia	FAR	Semestral	112	TP: 30	4,0	
Nutrição em Oncologia	RT	Semestral	56	TP: 30	2,0	
Protecção e Segurança Radiológica em Radioterapia	F	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Técnicas de Expressão e Comunicação	RT	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Radioterapia Clínica II	RT	Semestral	112	T: 45	4,0	
Métodos e Técnicas em Radioterapia II	RT	Semestral	140	TP: 30; P: 15	5,0	
Anatomia Radiológica em RT II	RT	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Imagiologia em Radioterapia II	RAD	Semestral	56	TP: 30	2,0	
Dosimetria Clínica I	RT	Semestral	140	TP: 45	5,0	
Seminário de Integração à Radioterapia	RT	Semestral	84	TP: 30	3,0	
Sistemas de Informação em Radioterapia	BBB	Semestral	56	TP: 30	2,0	
Educação Clínica I	RT	Semestral	140	E: 45	5,0	
Qualidade	GAS	Semestral	56	TP: 30	2,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dosimetria Clínica II	RT	Semestral	140	TP: 30; P: 15	5,0	
Equipamentos em Radioterapia	RT	Semestral	84	TP: 45	3,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas Avançadas em Radioterapia I	RT	Semestral	112	TP: 30; P: 15	4,0	
Administração em Saúde	GAS	Semestral	56	TP: 30; P: 15	2,0	
Controlo de Qualidade aplicada à Radioterapia	GAS	Semestral	56	TP: 30; P: 15	2,0	
Cirurgia Oncológica	RT	Semestral	56	TP: 30	2,0	
Fundamentos em Radioterapia I	RT	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Medicina Nuclear aplicada à Radioterapia	MN	Semestral	112	TP: 30	4,0	
Educação Clínica II	RT	Semestral	140	E: 45	5,0	
Métodos e Técnicas Avançadas em Radioterapia II	RT	Semestral	140	TP: 30; P: 15	5,0	
Fundamentos em Radioterapia II	RT	Semestral	84	TP: 30; P: 15	3,0	
Socorrismo	RT	Semestral	56	TP: 15; P: 30	2,0	
Gestão e Economia da Saúde	GAS	Semestral	56	TP: 45	2,0	
Epidemiologia Clínica	RT	Semestral	112	TP: 15; P: 30	4,0	
Metodologias de Investigação em Radioterapia	RT	Semestral	84	TP: 45	3,0	
Bioética	RT	Semestral	84	TP: 30	3,0	
Avanços em Oncologia	RT	Semestral	112	TP: 30	4,0	
Braquiterapia	RT	Semestral	112	TP: 15; P: 30	4,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica III	RT	Anual	1400	E: 896	50	
Projecto em Radioterapia	RT	Anual	280	TP: 15; P: 15; OT: 30	10	

203299741

Despacho n.º 9286/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-249/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Análises Clínicas e Saúde Pública

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Análises Clínicas e Saúde Pública

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Análises Clínicas e Saúde Pública	ACSP	187,5	
Ciências Morfológicas	CM	18	
Ciências Funcionais	CF	3	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	15,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	4,5	
Física	F	3	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	5,5	
Total		240 (1)	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Análises Clínicas e Saúde Pública

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Análises Clínicas e Saúde Pública

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I	CM	Semestral	126	T: 30; TP: 30	4,5	
Química Inorgânica	CQB	Semestral	126	T: 30; P: 30	4,5	
Introdução às Análises Clínicas e Saúde Pública	ACSP	Semestral	84	T: 15; TP: 15	3,0	
Biomatemática e Bioestatística	BBB	Semestral	126	T: 30; P: 30	4,5	
Biossegurança	ACSP	Semestral	84	T: 15; TP: 15	3,0	
Biologia Celular e Histologia I	CM	Semestral	126	T: 30; TP: 15; P: 15	4,5	
Biofísica	F	Semestral	84	T: 15; TP: 15	3,0	
Educação Clínica I	ACSP	Anual	84	S: 5; E: 25	3,0	
Anatomofisiologia II	CM	Semestral	126	T: 30; TP: 30	4,5	
Química Orgânica	CQB	Semestral	126	T: 30; P: 30	4,5	
Biologia Celular e Histologia II	CM	Semestral	126	T: 30; P: 15	4,5	
Métodos Instrumentais de Análise I	ACSP	Semestral	154	T: 30; P: 30	5,5	
Bioquímica	CQB	Semestral	168	T: 45; P: 30	6,0	
Biologia Molecular I	ACSP	Semestral	140	T: 30; P: 30	5,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Microbiologia Geral	ACSP	Semestral	168	T: 30; P: 30	6,0	
Imunologia	ACSP	Semestral	112	T: 30; P: 30	4,0	
Métodos Instrumentais de Análise II	ACSP	Semestral	154	T: 30; P: 30	5,5	
Biologia Molecular II	ACSP	Semestral	154	T: 30; P: 30	5,5	
Farmacotoxicologia Aplicada	ACSP	Semestral	84	T: 30; TP: 15	3,0	
Ciências de Apoio à Investigação em Saúde	ACSP	Semestral	84	T: 15; TP: 30	3,0	
Patologia Geral	CF	Semestral	84	T: 30	3,0	
Microbiologia Clínica	ACSP	Semestral	168	T: 45; P: 30	6,0	
Química Clínica I	ACSP	Semestral	168	T: 30; P: 30	6,0	
Hematologia	ACSP	Semestral	154	T: 45; P: 30	5,5	
Patologia Clínica Aplicada	ACSP	Semestral	126	T: 30; TP: 30	4,5	
Micologia	ACSP	Semestral	112	T: 15; P: 30	4,0	
Parasitologia	ACSP	Semestral	112	T: 30; P: 30	4,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Clínica II	ACSP	Semestral	168	T: 30; P: 30	6,0	
Qualidade	GAS	Semestral	70	T: 30	2,5	
Imunohematologia	ACSP	Semestral	168	T: 30; P: 30	6,0	
Saúde Pública	ACSP	Semestral	210	T: 45; P: 60	7,5	
Genética	ACSP	Semestral	126	T: 15; TP: 30	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicossociologia da Saúde	CSH	Semestral	98	T: 30; TP: 15	3,5	
Educação Clínica II	ACSP	Anual	252	OT: 10; E: 80	9,0	
Virologia	ACSP	Semestral	154	T: 30; P: 30	5,5	
Metodologias da Investigação	ACSP	Semestral	84	T: 30; TP: 15	3,0	
Gestão e Economia da Saúde	GAS	Semestral	84	T: 30; TP: 15	3,0	
Administração em Saúde	ACSP	Semestral	98	T: 45	3,5	
Gestão e Qualidade em Análises Clínicas e Saúde Pública	ACSP	Semestral	168	T: 60; P: 30	6,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica III	ACSP	Anual	1344	S: 50; E: 730	48,0	
Projecto de Investigação	ACSP	Anual	336	TP: 30; OT: 90	12,0	

203299903

Despacho n.º 9287/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-261/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Terapia Ocupacional, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Terapia Ocupacional ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gamboa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Terapia Ocupacional

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Terapia Ocupacional

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9,5	
Ciências Morfológicas	CM	9,5	
Ciências Funcionais	CF	15,5	
Ciências Quimicas e das Biomoléculas	CQB	0,5	
Física	F	6,5	
Biomatemática, Bioestatística, Bioinformática	BBB	12,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3	
Terapia Ocupacional	TO	183	
Total		(1) 240	

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: O curso está organizado de acordo com o modelo de Aprendizagem Baseada em Problemas (Problem Based Learning), assente numa estrutura modular. Cada módulo, de duração variável, corresponde a uma unidade curricular. Em cada Unidade Curricular, apesar de gerida pela Área Científico-Pedagógica de Terapia Ocupacional, tem a contribuição de outras Áreas Científicas da ESTSP com o objectivo de promover a integração das competências definidas. Esta contribuição está expressa em créditos nos quadros seguintes

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Terapia Ocupacional

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Terapia Ocupacional

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Terapia Ocupacional	TO; CSH	Trimestral	96	TP: 12; PL: 20; OT: 8	3,5	TO: 2,0; CSH: 1,5
Ocupação Humana	TO; CSH	Trimestral	432	TP: 54; PL: 90; OT: 36	15,5	TO: 13,0; CSH; 2,5
Estudos da Actividade Humana I	TO; CM; CF; F; BBB	Trimestral	528	TP: 66; PL: 110; OT: 44	19,0	TO: 4,5; CM: 4,5; CF: 3,5; F: 3,5; BBB: 3,0
Estudos da Actividade Humana II	TO; CM; CF; F; BBB	Trimestral	528	TP: 66; PL: 110; OT: 44	19,0	TO: 6,0; CM: 4,0; CF: 5,0; F: 1,0; BBB: 3,0
Educação Clínica I	TO	Trimestral	96	S: 4; E: 60	3,0	TO: 3,0

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processo de Terapia Ocupacional em Crianças	TO; CSH; CF; BBB	Trimestral	480	TP: 60; PL: 100; OT: 40	17,0	TO: 12,5; CSH: 3,0; CF: 1,0; BBB: 0,5
Processo de Terapia Ocupacional em Crianças e Jovens	TO; CSH; CF; BBB	Trimestral	432	TP: 54; PL: 90; OT: 36	16,0	TO: 12,5; CSH: 2,0; CF: 0,5; BBB: 1,0
Educação Clínica II	TO	Trimestral	280	S: 12; E: 168	10,0	TO: 10
Processo de Terapia Ocupacional em Adultos I	TO; CSH; CM; CF; F; BBB	Trimestral	480	TP: 60; PL: 100; OT: 40	17,0	TO: 12,5; CSH: 0,5; CM: 1,0; CF: 1,0; F: 1,0; BBB: 1,0

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processo de Terapia Ocupacional em Adultos II	TO; CF; CQB; BBB	Trimestral	480	TP: 60; PL: 100; OT: 40	17,0	TO: 14,0; CF: 2,0; CQB: 0,5; BBB: 0,5
Processo de Terapia Ocupacional em Idosos	TO; CF; F; BBB	Trimestral	336	TP: 42; PL: 70; OT: 28	13,0	TO: 11,0; CF: 0,5; F: 1,0; BBB: 0,5
Educação Clínica III	TO	Trimestral	384	S: 16; E: 224	13,0	TO: 13,0
Estudo de Casos em Terapia Ocupacional	TO; CF; BBB	Trimestral	480	TP: 60; PL: 100; OT: 40	17,0	TO: 14,0; CF: 2,0; BBB: 1,0

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Administração em Terapia Ocupacional	TO; GAS	Trimestral	336	TP: 42; PL: 70; OT: 28	12,0	TO: 9,0; GAS: 3,0
Educação Clínica IV	TO	Trimestral	480	S: 20; E: 280	17,0	TO: 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica V	TO	Trimestral	480	S: 20; E: 280	17,0	TO: 17
Dissertação em Terapia Ocupacional	TO; BBB	Semestral	384	TP: 54; PL: 90; OT: 56	14,0	TO: 12,0; BBB: 2,0

203299863

Despacho n.º 9288/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-259/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Saúde Ambiental, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Saúde Ambiental ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

3 — Curso: Saúde Ambiental.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.

5 — Área científica predominante do curso: Saúde Ambiental.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde Ambiental	SA	173,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	15,0	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	10,0	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	13,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9,0	
Ciências Morfológicas	CM	12,0	
Física	F	5,5	
Ciências Funcionais	CF	2,0	
Total		240	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto/Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Saúde Ambiental

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Saúde Ambiental

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Humana	CM	Trimestral	84	T: 20; PL: 20	3,0	
Bioestatística	BBB	Trimestral	126	T: 30; P: 30	4,5	
Química Geral	CQB	Trimestral	154	T: 30; TP: 10; PL: 20	5,5	
Ecologia	SA	Trimestral	126	T: 30; PL: 20	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Saúde Ambiental	SA	Trimestral	70	S: 40	2,5	
Anatomofisiologia I	CM	Trimestral	126	T: 30; TP: 10; P: 10	4,5	
Bioquímica	CQB	Trimestral	98	T: 20; PL: 20	3,5	
Hidrogeologia	SA	Trimestral	84	T: 20; TP: 10	3,0	
Física Aplicada	F	Trimestral	154	T: 30; TP: 10; P: 20	5,5	
Microbiologia e Saúde	SA	Trimestral	98	T: 20; PL: 20	3,5	
Anatomofisiologia II	CM	Trimestral	126	T: 30; TP: 10; P: 10	4,5	
Alimentação, Nutrição e Saúde Pública	SA	Trimestral	98	T: 20; TP: 10	3,5	
Química Ambiental	CQB	Trimestral	112	T: 20; TP: 10; P: 20	4,0	
Gestão Sanitária da Água I	SA	Trimestral	56	TP: 30	2,0	
Gestão Sanitária de Resíduos I	SA	Trimestral	56	TP: 30	2,0	
Microbiologia Sanitária	SA	Trimestral	112	T: 30; PL: 20	4,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Sanitária da Água II	SA	Trimestral	126	T: 20; TP: 30	4,5	
Direito e Legislação Ambiental	GAS	Trimestral	98	T: 20; TP: 20	3,5	
Gestão Sanitária de Resíduos II	SA	Trimestral	126	T: 20; TP: 30	4,5	
Gestão Sanitária do Ambiente I	SA	Trimestral	126	T: 30; TP: 30	5,5	
Laboratórios Integrados em Saúde Ambiental I	SA	Trimestral	56	PL: 40	2,0	
Toxicologia	SA	Trimestral	84	T: 20; PL: 20	3,0	
Gestão Sanitária do Ambiente II	SA	Trimestral	98	T: 20; TP: 20	3,5	
Poluição Atmosférica	SA	Trimestral	126	T: 30; TP: 20	4,0	
Estudo de *caso* em Ambiente	SA	Trimestral	154	OT: 30	5,5	
Higiene e Segurança Alimentar	SA	Trimestral	112	T: 30; PL: 20	4,0	
Saúde Ocupacional I	SA	Trimestral	70	T: 30	2,5	
Desenho Técnico e Projectos	SA	Trimestral	42	TP: 20	1,5	
Higiene Ocupacional e Industrial	SA	Trimestral	154	T: 30; TP: 30	5,5	
Laboratórios Integrados em Saúde Ambiental II	SA	Trimestral	56	PL: 40	2,0	
Vigilância e Protecção Ambiental	SA	Trimestral	112	T: 30; TP: 10	4,0	
Segurança Ocupacional e Ambiental	SA	Trimestral	126	T: 30; P: 30	4,5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio I	SA	Trimestral	560	E: 320	20	
Saúde Ocupacional II	SA	Trimestral	140	T: 30; TP: 30	5,0	
Zoonoses e Vectores	SA	Trimestral	70	T: 20; TP: 10	2,5	
Estudo de *caso* em Saúde Pública	SA	Trimestral	154	OT: 30	5,5	
Análise e Avaliação Riscos no Trabalho	SA	Trimestral	84	TP: 30	3,0	
Psicossociologia das Organizações	CSH	Trimestral	112	T: 30; TP: 20	4,0	
Estágio II	SA	Trimestral	560	E: 320	20	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade	GAS	Trimestral	98	T: 10; TP: 30	3,5	
Sistemas de Informação Geográfica	BBB	Trimestral	98	T: 20; P: 20	3,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	Trimestral	84	T: 10; TP: 20	3,0	
Técnicas de Planeamento em Saúde	SA	Trimestral	84	T: 20; TP: 20	3,0	
Estatística Aplicada	BBB	Trimestral	98	T: 20; P: 20	3,5	
Fisiologia do Trabalho e Ergonomia	CF/SA	Trimestral	98	T: 40; P: 20	3,5	CF: 1,5; SA: 2,0

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio III	SA	Trimestral	560	E: 290;OT:30	20,0	
Estudo de *caso* em Saúde Ocupacional	SA	Trimestral	154	OT: 30	5,5	
Projecto de Investigação	SA	Trimestral	140	T: 20; OT: 40	5,0	
Intervenção Comunitária	CSH	Trimestral	140	T: 30; TP: 20	5,0	
Estatística Ambiental	BBB	Trimestral	98	T: 20; P: 20	3,5	
Seminários	SA	Trimestral	28	S: 20	1,0	

203299799

Despacho n.º 9289/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia Bioquímica em Saúde, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 05 de Agosto de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Tecnologia Bioquímica em Saúde, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologia Bioquímica em Saúde ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 05 de Agosto de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 05 de Agosto de 2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gamboa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Tecnologia Bioquímica em Saúde

4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Químicas e das Biomoléculas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90

7 — Duração normal do curso: 3 semestres curriculares

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	68	
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	APCT	6	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	2	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	2	
Análises Clínicas e Saúde Pública	ACSP	4	
Farmácia	FAR	4	
Ciências Funcionais	CF	2	
Saúde Ambiental	SA	2	
Total		90	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de: Tecnologia Bioquímica em Saúde

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Ciências Químicas e das Biomoléculas

QUADRO N.º 1

1.º, 2.º e 3.º trimestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Químico-Biológicas em Água e Alimentos I.	CQB/SA	Trimestral (1.º)	112	T: 15; TP: 5	4	CQB: 2; SA: 2
Avanços Metodológicos em Patologia Molecular	CQB/APCT	Trimestral (1.º)	112	T: 15; TP: 5	4	CQB: 2; APCT: 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avanços Tecnológicos em Química para Diagnóstico e Terapêutica.	CQB	Trimestral (1.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Técnicas de Diagnóstico Bioquímico e Molecular I.	CQB	Trimestral (1.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Seminários em Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.	CQB	Trimestral (1.º) . . .	112	S: 28	4	
Tecnologias Químico-Biológicas em Água e Alimentos II.	CQB	Trimestral (2.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Avanços Metodológicos em Patologia Clínica	ACSP	Trimestral (2.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Avanços Tecnológicos em Genómica, Proteómica e Metabolómica.	CQB	Trimestral (2.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Técnicas de Diagnóstico Bioquímico e Molecular II	CQB	Trimestral (2.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Educação em Saúde	CQB/CSH	Trimestral (2.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	CQB: 2; CSH: 2
Avanços Metodológicos em Nutrição e Dietética. . .	CQB/CF	Trimestral (3.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	CQB: 2; CF: 2
Avanços Tecnológicos em Farmacogenómica e Farmacotoxicologia.	FAR	Trimestral (3.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Técnicas de Histoquímica e Imunocitoquímica. . . .	APCT	Trimestral (3.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Técnicas de Bioquímica Analítica e Forense.	CQB	Trimestral (3.º) . . .	112	T: 15; TP: 5	4	
Metodologias de Investigação e Planeamento Experimental.	CQB/BBB	Trimestral (3.º) . . .	112	OT: 20	4	CQB: 2; BBB: 2

QUADRO N.º 2

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto ou Estágio de Natureza Profissional	CQB	Semestral	840	E: 420	30	

203300241

Despacho n.º 9290/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o registo de adequação (R/B-AD-256/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Neurofisiologia, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos adequado conducente ao grau de licenciado em Neurofisiologia ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gamboa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.
3 — Curso: Neurofisiologia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Neurofisiologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do curso: 4 anos curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Neurofisiologia	NF	169	
Ciências Funcionais	CF	13	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	3	
Ciências Morfológicas	CM	13	
Física	F	10	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	5	
Ciências Químicas e das Biomoléculas. . .	CQB	4	
Farmácia.	FAR	3	
Cardiopneumologia	CA	3	
Audiologia	AU	2	
Gestão e Administração em Saúde.	GAS	8	
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.	APCT	3	
Radiologia	RAD	4	
Total		240	(1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Neurofisiologia

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área cientifica predominante: Neurofisiologia

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CM	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Fisiologia I	CF	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Biologia Celular	CM	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Bioquímica	CQB	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Biofísica Aplicada	F	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Psicologia	CSH	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Introdução à Neurofisiologia	NF	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Anatomia II	CM	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Fisiologia II	CF	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Bioelectrónica	F	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Bioestatística	BBB	Semestral	131	T: 15; TP: 15; PL: 30	5,0	
Epidemiologia Clínica	NF	Semestral	131	T: 15; TP: 30	5,0	
Genética	APCT	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Deontologia na Neurofisiologia	NF	Semestral	113	T: 30	4,0	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Neuroanatomia I	NF	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Neuroimagiologia	RAD	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Neurologia	NF	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Psiquiatria	NF	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Patologia Geral	CF	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Fisiopatologia da Audição	AU	Semestral	56	T: 15	2,0	
Fisiopatologia da Visão	NF	Semestral	56	T: 15	2,0	
Ortopedia e Traumatologia	NF	Semestral	56	T: 15	2,0	
Fisiopatologia Cardio-Respiratória	CA	Semestral	75	T: 15; TP: 15	3,0	
Análise do Sinal Biológico	NF	Semestral	131	T: 15; TP: 15; P: 30	5,0	
Neuroanatomia II	NF	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	
Neurofisiologia	NF	Semestral	131	T: 15; TP: 15; P: 30	5,0	
Métodos e Técnicas em Emergência Médica	NF	Semestral	131	T: 15; TP: 15; P: 30	5,0	
Electroencefalografia I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Electromiografia I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Potenciais Evocados I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Estudos do Sono I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Gastroenterologia	NF	Semestral	94	T: 15; TP: 15	3,0	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica I	NF	Anual	360	E: 360	14,0	
Estudos de Perfusão Cerebral I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Estudos de Motilidade Digestiva I	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Electroencefalografia II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Electromiografia II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Potenciais Evocados II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Estudos do Sono II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Perfusão Cerebral II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Estudos de Motilidade Digestiva II	NF	Semestral	75	T: 15; PL: 15	3,0	
Investigação em Neurofisiologia	NF	Semestral	113	T: 15; PL: 30	3,0	
Neuropediatria	NF	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Neurofarmacologia	FAR	Semestral	94	T: 15; PL: 15	3,0	
Métodos Complementares em Neurofisiologia	NF	Semestral	113	T: 30	4,0	
Gestão e Economia da Saúde	GAS	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	
Qualidade na Saúde	GAS	Semestral	113	T: 15; TP: 15; PL: 15	4,0	

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica II	NF	Anual	1290	E. 750	46,0	
Projecto em Neurofisiologia	NF	Anual	378	T: 3; TC: 5; OT: 60	14,0	

203300185

Despacho n.º 9291/2010

Considerando o disposto na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.os 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o Registo de Adequação (R/B-AD-255/2008), efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do disposto no Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no n.º 6 do Despacho n.º 25131-D/2007, de 31 de Outubro:

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura Curricular

As Áreas Científicas e os Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau de Licenciado em Medicina Nuclear, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do Anexo I deste Despacho.

2.º

Plano de Estudos

O Plano de Estudos do Ciclo de Estudos adequado conducente ao Grau de Licenciado em Medicina Nuclear, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, registado pelo Despacho n.º 25382/2008, de 10 de Outubro, é o constante do Anexo II deste Despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente Despacho aplica-se a partir do Ano Lectivo de 2008-2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

3 — Curso: Medicina Nuclear

4 — Grau ou Diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5

5 — Área Científica predominante do Curso: Medicina Nuclear

6 — Número de Créditos, segundo o Sistema Europeu de Transferência de Créditos, necessário à obtenção do Grau ou Diploma: 240

7 — Duração normal do Curso: 4 anos curriculares

8 — Opções, Ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o Curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Ciências Morfológicas	CM	10,0	–
Ciências Funcionais	CF	13,0	–
Ciências Sociais e Humanas	CSH	2,0	–
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	3,0	–
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática	BBB	8,5	–
Física	F	11,5	–
Gestão e Administração em Saúde	GAS	8,0	–
Radioterapia	RT	4,0	–
Medicina Nuclear	MN	180,0	–
Total		240,0	0,0 (1)

(1) Número de Créditos das Áreas Científicas optativas, necessários para a obtenção do Grau ou Diploma.

10 — Observações: A actual estrutura consiste numa alteração do anterior paradigma de ensino, passando a sustentar-se essencialmente na Metodologia de Aprendizagem Baseada em Problemas (ou "PBL — *Problem Based Learning*"), sendo que cada Ano Lectivo passa a ser organizado em Módulos e não mais em Unidades Curriculares. Foram integradas em cada Módulo partes consideradas importantes das anteriores Unidades Curriculares, assim como conteúdos novos, que, podendo prolongar-se ao longo de vários Módulos, pretendem contribuir para a aquisição e integração das Competências que se pretende desenvolver através dos Problemas, de complexidade crescente, que irão sendo sucessivamente apresentados aos discentes.

ANEXO II

Plano de Estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de Medicina Nuclear

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área Científica predominante: Medicina Nuclear

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Medicina Nuclear	MN; CSH	Trimestral	126	TP: 18; PL: 30; OT: 15	4,5	MN: 3,0; CSH: 1,5
Ciências Biomédicas e das Radiações I	MN; F; CF; CM; BBB; CQB	Trimestral	420	TP: 48; PL: 80; OT: 40	15,0	MN: 3,5; F: 3,0; CF: 3,0; CM: 2,0; BBB: 2,0; CQB: 1,5
Estrutura, Função e Doença	MN; F; CF; CM; BBB	Trimestral	448	TP: 60; PL: 100; OT: 50	16,0	MN: 5,0; F: 1,5; CF: 4,5; CM: 3,0; BBB: 2,0
Ciências Biomédicas e das Radiações II	MN; F; CF; CM; BBB; CQB	Trimestral	546	TP: 66; PL: 110; OT: 55	19,5	MN: 7,5; F: 3,0; CF: 3,5; CM: 2,0; BBB: 2,0; CQB: 1,5
Educação Clínica I	MN	Trimestral	140	S: 18; E: 84	5,0	MN: 5,0

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear I	MN; CF	Trimestral	336	TP: 48; PL: 80; OT: 40	12,0	MN: 11,5; CF: 0,5
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear II	MN; CF; F	Trimestral	364	TP: 48; PL: 80; OT: 40	13,0	MN: 10,5; CF: 0,5; F: 2,0
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear III	MN; CF; CSH; RT	Trimestral	420	TP: 48; PL: 80; OT: 40	15,0	MN: 12,0; CF: 0,5; CSH: 0,5; RT: 2,0
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear IV	MN; CF; F	Trimestral	420	TP: 48; PL: 80; OT: 40	15,0	MN: 12,5; CF: 0,5; F: 2,0
Educação Clínica II	MN	Trimestral	140	S: 18; E: 84	5,0	MN: 5,0

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Qualidade em Medicina Nuclear	MN; GAS	Trimestral	448	TP: 54; PL: 90; OT: 45	16,0	MN: 8,0; GAS: 8,0
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear V	MN; BBB; RT	Trimestral	476	TP: 54; PL: 90; OT: 45	17,0	MN: 14,5; BBB: 1,5; RT: 1,0
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear VI	MN; CM; RT	Trimestral	476	TP: 54; PL: 90; OT: 45	17,0	MN: 13,0; CM: 3,0; RT: 1,0
Educação Clínica III	MN	Trimestral	280	S: 24; E: 224	10,0	MN: 10,0

QUADRO N.º 4

4.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica IV	MN	Semestral	728	S: 74; E: 504	26,0	MN: 26,0;
Educação Clínica V	MN	Trimestral	392	S: 37; E: 280	14,0	MN: 14,0;
Dissertação	MN; BBB	Trimestral	560	TP: 54; PL: 90; OT: 45	20,0	MN: 19,0; BBB: 1,0

Despacho n.º 9292/2010

Considerando o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o Despacho de autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 11 de Agosto de 2009;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto o seguinte:

1.º

Estrutura curricular

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de mestre em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar, leccionado pelo Instituto Politécnico do Porto através da sua Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto são os constantes do anexo I deste despacho.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto, autorizado por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 11 de Agosto de 2009, é o constante do anexo II deste despacho.

3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir de 11 de Agosto de 2009, inclusive.

18 de Maio de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.
3 — Curso: Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar.
4 — Grau ou diploma: Mestrado; ISCED — nível 5.
5 — Área científica predominante do curso: Saúde Ambiental.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.
7 — Duração normal do curso: três semestres curriculares.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Saúde Ambiental	SA	44,5	
Biomatemática, Biostatística e Bioinformática	BBB	12,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	15,5	
Gestão e Administração em Saúde	GAS	3,5	
Ciências Funcionais	CF	3,5	
Física	F	4,0	
Farmácia	FAR	2,0	
Terapia da Fala	TF	5,0	
Total		90	

10 — Observações:

ANEXO II

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Curso de: Ambiente, Higiene e Segurança em Meio Escolar

Mestrado; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Saúde Ambiental

QUADRO N.º 1

1.º e 2.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Gestão Escolar	GAS	1.º semestre	98	T: 30	3,5	
Saúde Escolar	SA/FAR/TF	1.º semestre	168	T: 40; S: 20	6,0	2,0–FAR; 2,0–SA; 2,0–TF
Escola e Comunidade	CSH	1.º semestre	140	T: 30; OT: 15	5,0	
Educação em Saúde e Ambiente	CSH	1.º semestre	112	T: 30; TP; 10	4,0	
Prevenção e Segurança Escolar	SA	1.º semestre	182	T: 35; TP: 20; P: 10	6,5	
Intervenção em Comportamentos de Risco	CF/CSH	1.º semestre	140	T: 30; OT: 15	5,0	3,5–CF; 1,5–CSH
Higiene e Conforto em Meio Escolar	SA	2.º semestre	224	T: 45; TP: 30; PL: 15	8,0	
Organização da Emergência	SA	2.º semestre	126	T: 30; TP: 15	4,5	
Metodologias de Avaliação de Risco	SA	2.º semestre	154	T: 30; OT: 20	5,5	
Metodologias de Investigação e Análise de Dados.	BBB	2.º semestre	112	T: 30; OT: 10	4,0	
Segurança Rodoviária	F	2.º semestre	112	T: 15; OT: 10	4,0	
Escolas Sustentáveis	SA	2.º semestre	112	T: 15; OT: 10	4,0	

QUADRO N.º 2

3.º semestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projecto	SA/BBB/ CSH/TF	3.º semestre . . .	840	E: 150; OT: 50; O: 25	30	14,0–SA; 8,0–BBB; 5,0–CSH; TF–3,0

203300274

PARTE G

EQUIPRESTE — SOCIEDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS, L.DA

Aviso n.º 10811/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º B, do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi aditada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, avisa-se que a Gerência da sociedade EQUIPRESTE — Sociedade Técnica de Serviços, L.da, são os seguintes:

Nuno José Chaveiro de Sousa Soares
Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes

Elementos curriculares:

Nuno José Chaveiro de Sousa Soares
Presidente das Comissões Executivas da MailTec Holding, SGPS, SA, da MailTec — Tecnologias de Informação, SA, e da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, SA, e Gerente da Equipreste — Sociedade Técnica de Serviços, L.da, desde Julho de 2009.
Licenciado em Engenharia Mecânica pelo IST, em 1972.
Trabalha há 31 anos nos CTT onde exerceu entre outras funções as de Director Regional de Correios do Sul, Director de Operações e membro da Comissão Executiva dos Correios na fase de separação entre Correios e Telecomunicações.

Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes

Gerente da Equipreste — Sociedade Técnica de Serviços, L.da desde Dezembro de 2004.
Administrador da MailTec — Tecnologias de Informação, S. A., de 2005 a 2007.
No Grupo MailTec, desempenhou funções de Director Geral de 2001 a 2005, e de Director Comercial e Director de Operações de 1997 a 2001.
Foi profissional na área de Jornalismo e tem o 12.º ano de escolaridade.

Cargos ocupados noutras empresas:

Nuno José Chaveiro de Sousa Soares — Presidente das Comissões Executivas da MailTec Holding, SGPS, SA, Mailtec — Tecnologias de Informação, S. A., e da DSTS — Desenvolvimento e Integração de Serviços e Tecnologia, S. A., desde Julho de 2009.

Remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas pela Gerência, referentes ao ano de 2009:

Os gerentes não foram remunerados pela empresa no ano de 2009. Auferem as condições de remuneração infra indicadas, da responsabilidade dos CTT (Eng. Nuno Soares) e da MailTec — Tecnologias de Informação, SA (Sr. Pedro Gomes), pelo desempenho de cargos de administração e gerência nas empresas do Grupo MailTec.
A remuneração ilíquida total, no período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2009, do gerente Eng. Nuno José Chaveiro de Sousa Soares, pelo desempenho de cargos nas empresas MailTec Holding, SGPS, SA, MailTec TI, DSTS e Equipreste, foi de: € 99.580,87 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos).
A remuneração ilíquida anual total, do gerente Sr. Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes, pelo desempenho do cargo na empresa Equipreste, foi de: € 80.890,71 (oitenta mil, oitocentos e noventa euros e setenta e um cêntimos).

31 de Dezembro de 2009. — A Gerência, *Nuno José Chaveiro de Sousa Soares*.

203289924

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 1060/2010

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 858/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010, a p. 24834, rectifica-se que onde se lê «dispensa de 12 horas semanais» deve ler-se «dispensa de 23 horas semanais». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

203301198

Declaração de rectificação n.º 1061/2010

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 856/2010, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 7 de Maio de 2010, a p. 24834, rectifica-se que onde se lê «dispensa de 12 horas semanais» deve ler-se «dispensa de 23 horas semanais». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2010. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

203301246

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 964/2010

Por deliberação de 2 de Fevereiro de 2010 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a nomeação do Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Luís Filipe dos Santos Rodrigues, como Técnico Coordenador do Serviço de Radiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203298794

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 965/2010

Por deliberação de 25/03/2010 do Conselho de Administração da ULSCB, E. P. E. e por despacho de 28/04/2010 da Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna:

Rui da Silva Serafim, assistente técnico, trabalhador em SME — autorizado o reinício de funções na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., nos termos do artigo 35.º, da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, com efeitos a 01 de Abril de 2010, com a duração máxima de dois anos.

Data: 21 de Maio de 2010. — Nome: *Carlos Canaveira*, Cargo: Vogal Executivo.

203298867

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 10812/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando das competências atribuídas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara de 16 de Novembro de 2009 e 29 de Março de 2010, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal comum visando a ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado:

Referência A) Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de arquitecto, no Departamento Operativo;
Referência B) Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia mecânica, no Departamento Operativo;
Referência C) Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — área de engenharia e gestão industrial, no Departamento Operativo;
Referência D) Três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de motorista, no Departamento Operativo;
Referência E) Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — área de jardineiro, no Departamento Operativo.

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei;
2 — Caracterização do posto de trabalho:
2.2 — Referência A) Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria de técnico superior, para o desempenho de funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica na área de arquitecto, ainda que com enquadramento superior qualificado;
2.3 — Referência B) Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria de técnico superior, para o desempenho de funções exercidas com a responsabilidade e autonomia técnica na área de engenharia mecânica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
2.4 — Referência C) Funções de complexidade funcional de grau 3, com a categoria de técnico superior, para o desempenho de funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica na área de engenharia e gestão industrial, ainda que com enquadramento superior qualificado;
2.5 — Referência D) e E) Funções de complexidade funcional de grau 1, com a categoria de assistente operacional, para o desempenho de actividades indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
3 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Alenquer) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.
6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Alenquer.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional — os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de acordo com o artigo 44.º conjugado com o artigo 51.º e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Referência A) — Licenciatura em arquitectura;
Referência B) — Licenciatura em engenharia mecânica;
Referência C) — Licenciatura em engenharia e gestão industrial;
Referência D) — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade e carta de condução da categoria C;
Referência E) — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

7.2.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
7.3 — Requisitos de vínculo:
O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
7.4 — A estes concursos não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Forma, prazo e local para apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma e local — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos e na página electrónica em www.cm-alenquer.pt desta Autarquia, entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos ou na Divisão de Gestão Administrativa, ou remetida pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo estabelecido, para a Câmara Municipal de Alenquer, Praça Luís de Camões, 2580-318 Alenquer.
8.3 — Não serão aceites candidaturas por via electrónica.
8.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e qualquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 12 do presente aviso e optem por esses métodos de selecção);
b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal do contribuinte ou do cartão de cidadão;
c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto emitida pelo serviço respectivo (experiência profissional);
d) Aos candidatos que exercem funções na Câmara Municipal de Alenquer, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram,

relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

9 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

10 — Quotas de emprego:

10.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

11 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores.

11.1 — Prova de conhecimentos — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento académico e, ou, profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 40 %.

11.1.1 — A prova de conhecimentos, assumirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 2 horas, podendo para o efeito os candidatos consultarem os diplomas legais abaixo indicados:

Comuns às referências A), B) e C):

Constituição da República Portuguesa, lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei que aprova o novo regime de contrato de trabalho em funções públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Específicos:

Referência A)

Código da Contratação Pública, Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho;

Lei que aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, Lei n.º 31/2009, de 3de Julho;

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as respectivas alterações.

Referência B)

Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro, estabelece as normas a que ficam sujeitos os projectos de instalações de gás a incluir nos projectos de construção, ampliação ou reconstrução de edifícios:

Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado;

Despacho n.º 7382/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 50, de 12 de Março;

Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de Abril;

Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de Abril;

Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de Abril.

Referência C)

Ruído:

Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de Abril;
Decreto-Lei n.º 9/92, de 22 de Janeiro.
Qualidade:
Decreto-Lei n.º 142/2007, de 27 de Abril;
Portaria n.º 540/2007, de 30 Abril;
Decreto-Lei n.º 125/2007, de 31 de Maio.

Ambiente:

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
Higiene e Segurança no Trabalho:
Decreto-Lei n.º 110/2000, de 30 de Junho;
Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro;
Lei n.º 7/95, de 29 de Março;
Decreto-Lei n.º 191/95, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 401/91, de 16 de Outubro;
Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

Equipamentos de trabalho:

Decreto-Lei n.º 331/93, de 25 de Setembro.
Equipamentos de Protecção Individual:
Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro;
Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro.

Acidentes industriais graves:

Decreto-Lei n.º 224/87, de 3 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/93, de 6 de Junho.

Sinalização:

Portaria n.º 434/83, 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 310/86, 23 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho;
Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro.

11.1.2 — A prova de conhecimentos, assumirá a forma oral incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica com a duração máxima de 30 minutos, podendo para o efeito os candidatos consultarem os diplomas legais abaixo indicados:

Referências D) e E):

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Lei que aprova o novo regime de contrato de trabalho em funções públicas. Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e terá a ponderação de 30 %.

11.2.1 — A avaliação psicológica comporta duas fases com carácter eliminatório, n.º 3 do artigo 10.º da referida Portaria.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a ponderação de 30 %.

12 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos: Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividades caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

12.1 — Avaliação curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá a ponderação de 40 %.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 30 %.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a ponderação de 30 %.

13 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de ordenação final constam de acta de reunião do júri do procedimento sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

OF = 0,40 % PC + 0,30 % AP + 0,30 % EPS

E para os candidatos referidos no ponto 12:

OF = 0,40 % AC + 0,30 % EAC + 0,30 % EPS

Em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
AP = Avaliação Psicológica;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

17 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação curricular ou a prova de conhecimentos, valorizada em 70 % e a entrevista profissional de selecção em 30 %.

19 — Composição do júri:

Referência A)

Presidente — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director de Departamento Operativo;

Vogais efectivos — Pelágio Freire da Costa Mota, Director de Departamento do Urbanismo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luísa Maria Rego Valente Ferreira, técnica superior (arquitecta);

Vogais suplentes — Sandra Cristina Esteves Cordeiro, técnica superior (Arquitecta) e Ana Luísa Marques de Almeida, técnica superior (Arquitecta).

Referência B)

Presidente — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento Operativo;

Vogais efectivos — Hugo Renato Cardona Cardoso, Técnico Superior (Engenheiro Civil), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Márcio António Cintrão Santos, Técnico Superior (Engenheiro Electrotécnico);

Vogais suplentes — Maria João Pereira Almeida Fava, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Maria Emília Lima Henriques, Técnico Superior (Engenheira Civil).

Referência C)

Presidente — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento Operativo;

Vogais efectivos — Maria Emília Lima Henriques, técnica superior (Engenheira Civil), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Hugo Renato Cardona Cardoso, Técnico Superior (Engenheiro Civil);

Vogais suplentes — Maria João Pereira Almeida Fava, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Márcio António Cintrão Santos, Técnico Superior (Engenheiro Electrotécnico).

Referência D)

Presidente — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento Operativo;

Vogais efectivos — Eduardo Alberto Gavino Silva e Sousa, Técnico Superior (Engenheiro Civil), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José João da Silva Pereira, Encarregado Geral Operacional;

Vogais suplentes — Maria João Pereira Almeida Fava, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição e Márcio António Cintrão Santos, Técnico Superior (Engenheiro Electrotécnico).

Referência E)

Presidente — Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento Operativo;

Vogais efectivos — Maria de Fátima Segura Pires Nunes, técnica superior (Arquitecta Paisagista), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Patrícia Santos Oliveira, técnica superior (Arquitecta Paisagista);

Vogais suplentes — Maria João Pereira Almeida Fava, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição e João Alfredo Póvoa Pereira, Encarregado Geral Operacional.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alenquer, e disponibilizada na sua página electrónica — www.cm-alenquer.pt.

21 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Alenquer e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Alenquer, 6 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

303233255

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 10813/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um Técnico Superior — Engenharia do Ambiente e Ordenamento do Território.

Para efeitos do estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/11, torno público que, por deliberação da Câmara Municipal proferida em 12/04/2010, no uso da competência prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, para a categoria de Técnico Superior na área de Ambiente e Ordenamento do Território, nos termos do estabelecido na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e na Lei n.º 59/2008 de 11/09.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07, na Lei n.º 59/2008 de 11/09 e na Portaria n.º 83-A/2009 de 22/11.

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi efectuada consulta ao sítio da DGAEP, tendo-se verificado pelas FAQ's publicitadas que a consulta prévia prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, à ECCRC, está temporariamente dispensada.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Observar o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e garantir os procedimentos administrativos relacionados com os Planos Municipais de Ordenamento do Território;

b) Apoiar o processo de Revisão do PDM (e outros), ao nível do Ordenamento do Território e do Ambiente;

c) Elaborar "relatórios" e responder a "inquéritos" no âmbito do Ordenamento do Território e do Ambiente;
d) Analisar tecnicamente processos sobre Ordenamento do Território (enquadramento no PDM);
e) Promover levantamentos e a actualização de diferentes tipos de dados técnicos de caracterização do Município;
f) Observar os diferentes Regimes Jurídicos no âmbito do "Ambiente" (resíduos; REN; domínio hídrico; ruído; etc.);
g) Acompanhar Estudos de Impacte Ambiental que possam vir a ser efectuados no concelho;
h) Efectuar deslocações ao exterior (conhecer a realidade ambiental do território municipal);
i) Conceber e implementar campanhas de sensibilização ambiental (resíduos; passivos ambientais; etc.);
j) Acompanhamento e enquadramento das queixas de insalubridade;
k) Fomentar o relacionamento com entidades públicas e privadas no âmbito do Ambiente;
l) Tratamento de efluentes e gestão dos resíduos produzidos pelo município;
m) Gestão dos resíduos existentes sob a responsabilidade do município e resolução de problemas relacionados com esta problemática (exemplos: resíduos de construção e demolição; óleos usados; baterias; pastilha de travão; recolha selectiva; recolha indiferenciada, etc.);
n) Erradicação dos Veículos em Fim de Vida, lixeiras, entulhos e monstros domésticos existentes no concelho;
o) Colaboração com os Presidentes de Junta na resolução de problemas de focos de poluição e a sua erradicação;
p) Zelar pela aplicação das normas do Regulamento de Resíduos e Limpeza Urbana;
q) Efectuar acções de fiscalização ambiental;
r) Resolução de problemas ambientais que surjam do concelho;
s) Implementar campanhas de regularização e reabilitação ambiental.

4 — Local de trabalho: a área do concelho de Alfândega da Fé.
5 — Prazo de validade: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
6 — Posição remuneratória prevista: a que corresponde à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, 15.º nível remuneratório de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008.
7 — Requisitos gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Poderá ser dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um deles.
7.2 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
8 — Para além dos requisitos referidos no ponto 7, os candidatos deverão ainda ser detentores de licenciatura em "engenharia do ambiente e do território" ou "ambiente e ordenamento do território".
8.1 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.
9 — Formalização das candidaturas: a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, através de preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho (extracto) n.º 11321/2009 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 89 de 08/05/2009 e disponível no Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos ou remetida pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Rua Camilo de Mendonça, 5350-045 Alfândega da Fé, nele devendo constar obrigatoriamente, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10 — A apresentação da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Certificados autênticos (ou cópias autenticadas) das habilitações académicas (licenciatura, outros), onde conste a média final dos respectivos cursos;
b) Fotocópia legível do cartão de contribuinte e do bilhete de identidade (devidamente actualizado) ou cartão de cidadão.

10.1 — Os candidatos devem apresentar *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, indicando, nomeadamente, a experiência profissional (em meses) relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional deste concurso, com alusão à sua duração (em horas).
10.2 — Os *Curriculum Vitae* dos candidatos deverão ser obrigatoriamente acompanhados das fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos que nele tenham sido especificados, sendo que não serão contabilizadas as horas de formação profissional nem o tempo de experiência profissional que não estejam devidamente comprovadas.
10.3 — Os candidatos na situação referida no ponto 15 deste Aviso devem, ainda, apresentar declaração emitida pelos serviços de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.
11 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura determinará a exclusão do candidato.
12 — Não podem ser admitidos candidatos que se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
13 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.
14 — Os métodos de selecção consistirão em "Prova de Conhecimento" (PC) e "Avaliação Psicológica" (AP) como métodos obrigatórios, e "Avaliação Curricular" (AC) como método complementar. Todos os métodos são valorados de 0 a 20 valores. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham em cada método classificação inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento.
14.1 — A valoração final dos candidatos será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (45\,\%\ PC) + (25\,\%\ AP) + (30\,\%\ AC)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular.

14.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A PC assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, é de realização individual, é efectuada em suporte de papel, comportando uma única fase, com a duração aproximada de 2 horas, versando sobre os seguintes temas e legislação (permitindo a sua consulta):

Conhecimentos gerais, no âmbito da seguinte legislação:
Atribuições e competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgão dos Municípios e Freguesias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Férias, Faltas e Licenças — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
Conhecimentos específicos:
O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Pareceres de Entidades Externas ao Município;
Plano Director Municipal de Alfândega da Fé (disponível no sítio: www.cm-alfandegadafe.pt);
Estudos de Impacto Ambiental;
Sensibilização Ambiental;
Energias Renováveis;
Reserva Ecológica Nacional;
Domínio Hídrico;
Ruído;
Resíduos de Construção e Demolição;
Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Alfândega da Fé (disponível no sítio: www.cm-alfandegadafe.pt);
A dicotomia da função do Técnico Superior de Ambiente/Ordenamento do Território: a componente técnica/a componente da administração.

14.3 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. A AP será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas "apto" ou "não apto"; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de "elevado", "bom, "suficiente", "reduzido" e "insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Na AC serão considerados e ponderados os seguintes factores: *a*) Habilitação Académica (HA); *b*) Formação Profissional (FP); *c*) Experiência Profissional (EP); *d*) Avaliação do Desempenho (AD). A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, operando-se através da fórmula:

$$AC = (25\,\%\ HA) + (25\,\%\ FP) + (25\,\%\ EP) + (25\,\%\ AD)$$

14.4.1 — Habilitação Académica: resulta do somatório da classificação obtida na licenciatura (habilitação mínima exigível) com a majoração correspondente às habilitações literárias suplementares, considerando-se 2 valores para Pós-graduação ou especialização ou formação certificada (com o mínimo de 1 ano ou 500 horas), e 3 valores para Doutoramento; com o máximo de 20 valores.

14.4.2 — Formação Profissional: sem qualquer formação profissional — 4 valores; até quinze horas (0<FP≤15) — 8 valores; entre quinze e cinquenta horas (15<FP≤50) — 10 valores; entre cinquenta e cem horas (50<FP≤100) — 12 valores; entre cem e cento e cinquenta horas (100<FP≤150) — 15 valores; entre cento e cinquenta e trezentas horas (150<FP≤300) — 18 valores; mais de trezentas horas (FP>300) — 20 valores.

14.4.3 — Experiência Profissional: sem experiência profissional — 4 valores; com experiência profissional até 1 ano — 8 valores; com experiência profissional nas Autarquias Locais até 1 ano — 10 valores; com experiência profissional superior a 1 ano e até 3 anos — 12 valores; com experiência profissional nas Autarquias Locais superior a 1 ano e até 3 anos — 14 valores; com experiência profissional superior a 3 anos e até 6 anos — 16 valores; com experiência profissional nas Autarquias Locais superior a 3 anos e até 6 anos — 18 valores; com experiência profissional superior a 6 anos — 20 valores.

14.4.4 — Avaliação do Desempenho: será valorizada nos termos da alínea *d*) do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, considerando-se a média aritmética da avaliação relativa aos últimos 3 anos (2009, 2008 e 2007), no exercício de funções na área de "ambiente e ordenamento do território" na administração pública, e independentemente do sistema de avaliação adoptado, traduzindo as classificações na escala de 0 a 20 valores; nos anos em que não exista avaliação nos termos referidos considera-se a classificação de 10 valores.

15 — Caso surjam candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho a concurso, realizam-se os seguintes métodos de selecção: "Avaliação Curricular" (AC) e "Entrevista de Avaliação de Competências" (EAC), excepto de optarem, por escrito, pelos métodos mencionados no ponto 14 deste Aviso. Todos os métodos são valorados de 0 a 20 valores. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório para aqueles candidatos que obtenham em cada método classificação inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento.

15.1 — A valoração final (*VF*) dos candidatos será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (50\,\%\ AC) + (50\,\%\ EAC)$$

15.2 — A Avaliação Curricular a aplicar considera o referido no ponto 14.4 deste Aviso.

15.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de "elevado", "bom", "suficiente", "reduzido" e "insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Urbanismo (arquitectura e ordenamento do território);
Vogais efectivos:

António José Faustino Constâncio, Especialista de Informática (Sistemas de Informação Geográfica), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Zeferino António Ferreira, Técnico Superior (Engenharia Civil).

Vogais suplentes:

Susana Filipa Penarroias Pimenta Guerra, técnica superior (Engenharia Florestal) e Maria José Afonso Amaro, técnica superior (Engenharia Civil).

18 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alfândega da Fé. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 14 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

303284423

Aviso n.º 10814/2010

Celebração de Contratado Individual de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 21449/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 230, de 26 de Novembro de 2009, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o trabalhador abaixo identificado, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

Paula Alexandra Dias Morais, categoria — técnica superior de Serviço Social, remuneração base — € 1.407,45.

Por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 21 de Maio de 2010, o Júri que irá acompanhar e avaliar o trabalhador no seu período experimental, é constituído pelos seguintes trabalhadores:

Presidente do Júri: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

Vogais efectivos: Eng. Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Dra. Ana Isabel Afonso Gonçalves, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Eng. Zeferino António Ferreira, Técnico Superior e Dra. Sónia Maria Ferreirinha Lavrador, Técnica Superior.

Paços do Município de Alfândega da Fé, 21 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

303290352

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 10815/2010

Nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 39.º n.º 3 e 49.º n.º 2 (primeira parte desta última disposição, aplicada por analogia) do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, informa-se o arguido José António Coelho Piedade Ferreira, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Quinta dos Namorados n.º 4, 7.º, Monte de Caparica, 2825-000 Caparica, de que contra ele está a correr trâmites no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Municipal de Administração Geral do Município de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, Almada, o processo disciplinar n.º 13/2009-MS, mandado instaurar por despacho do Exmo. Sr. Vereador Carlos Revés, datado de 30.06.2009, tendo sido nomeada Instrutora dos autos a Dr.ª Manuela Sousa por despacho da Ex.ma Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.07.2009, a qual deu inicio à respectiva instrução em 16.10.2009.

18 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Sousa*.

303304551

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 10816/2010

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna público o Regulamento das Taxas do Município de Benavente, cujo Relatório Final foi presente em reunião ordinária do Órgão Executivo realizada em 03.05.2010, e submetido a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, na II sessão extraordinária realizada em 18.05.2010.

Paços do Município de Benavente, 19 de Maio de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Alberto Salvador Pernes.*

Regulamento de Taxas do Município de Benavente

Preâmbulo

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro e alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho e 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais, no seu artigo 15.º, possibilita aos municípios a criação de taxas que incidam sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas suas actividades ou resultantes de investimentos municipais, no âmbito das suas atribuições e competências, sempre com observância dos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade.

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais receberam significativas alterações, de forma muito expressiva, do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 117/2009, de 29 de Dezembro, a qual impõe às autarquias locais, no seu artigo 17.º, a adequação dos regulamentos municipais ao regime jurídico aí previsto.

O legislador pretendeu concretizar a previsão constitucional que se refere à definição de um regime geral de taxas, ainda que parcialmente, uma vez que o limitou às taxas das autarquias locais, procurando delimitar, com rigor, a figura das taxas.

Recorde-se que as taxas das autarquias locais, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Este novo regime vem consagrar os princípios da justa repartição dos encargos públicos e da equivalência jurídica a que as taxas das autarquias locais se devem passar a subordinar.

Assim, a criação de taxas visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, com observância do princípio da prossecução do interesse público local. A criação de taxas pode, também, visar o financiamento de utilidades geradas pela utilização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

Já o valor das taxas deve ser fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. Este valor pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, sempre com observância da necessária proporcionalidade.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, consagra os elementos estruturantes das taxas. Em sede de incidência objectiva estabelece que as taxas municipais incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios podendo, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo. No contexto da incidência subjectiva determina quem são os sujeitos activos e os sujeitos passivos das relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento das taxas.

O presente Regulamento de Taxas do Município de Benavente conforma-se com as disposições da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, assegurando o respeito pelos princípios fundamentais e orientadores supra referidos e consagrando as bases de incidência objectiva e subjectiva, o valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, as isenções e respectiva fundamentação, os modos de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária, o pagamento em prestações, bem como as regras relativas à liquidação e cobrança das taxas.

Do ponto de vista estritamente jurídico foi criado um novo Regulamento, traduzido num instrumento único que estabelece com rigor os elementos principais das taxas, baseado no regime geral das taxas das autarquias locais, na Lei das Finanças Locais, na lei geral tributária e no Código de Procedimento e de Processo Tributário, assente na uniformização e simplificação de procedimentos, com melhoria do funcionamento interno dos serviços, o que, consequentemente, se traduzirá numa melhoria do serviço público prestado, com salvaguarda dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da capacidade contributiva e da justiça social.

Além disso, procurou-se adequar o Regulamento à realidade do Município cuja dinâmica não se compadece com uma perspectiva estática deste normativo.

Já no que concerne às Tabelas de Taxas anexas ao presente Regulamento, tendo como bases as vigentes, efectuou-se a análise das taxas existentes, aferiu-se a sua admissibilidade face aos princípios constantes na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, expurgou-se o que estava desconforme com os mesmos, corrigiu-se e adicionou-se o que, face à dinâmica legislativa e regulamentar municipal existente, se afigurou como necessário.

No que respeita à obrigatoriedade de fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas prescrita na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e com respeito pelos critérios aí descritos, procedeu-se ao apuramento do valor das taxas constantes das Tabelas de Taxas, mediante o levantamento pormenorizado de todos os processos elaborando discriminadamente para cada um deles os custos directos e indirectos, encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados e a realizar, que constam dos quadros que integram a Fundamentação Económico-Financeira das Taxas Municipais.

Ainda, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, as isenções de taxas devem ser devidamente fundamentadas. Assim, e dando cumprimento ao disposto na alínea *d*), do n.º 2, do artigo 8.º, da citada lei, procedeu-se à elaboração da fundamentação das situações de isenção e redução de taxas.

Nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões dos interessados, o projecto de Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com a respectiva publicação no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, em 10 de Março de 2010.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2, do artigo 53.º, na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e no n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Assembleia Municipal em sessão

ordinária, realizada no dia 18 de Maio de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, de 03 de Maio de 2010 aprovou o presente Regulamento de Taxas do Município de Benavente:

Regulamento de Taxas do Município de Benavente

CAPÍTULO I

Disposições gerais e princípios orientadores

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento de Taxas tem por suporte legal, genericamente, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008 e 117/2009, de 29 de Dezembro, de 31 de Dezembro, os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 55.º e 56.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro e alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho e 67-A/2007, de 31 de Dezembro, a lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e posteriores alterações, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, na sua redacção actual, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção vigente, o Regime Geral das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção actual, as alíneas *a*), *e*) e *h*), do n.º 2, do artigo 53.º e a alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5.º-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas ao Município de Benavente.

2 — O Regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e o pagamento das taxas obedeçam a normativos legais específicos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Benavente às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas a este Município.

Artigo 4.º

Das taxas

1 — As taxas devidas ao Município de Benavente são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, no âmbito das suas atribuições e competências, nos termos da lei.

2 — A concreta previsão das taxas municipais devidas ao Município de Benavente, com a fixação dos respectivos quantitativos, consta das Tabelas, as quais fazem parte do presente Regulamento como Anexo I e Anexo II e que dele são partes integrantes, respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras do Município e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Artigo 5.º

Da fixação do valor e da fundamentação económico-financeira das taxas

1 — Os valores das taxas constantes nas Tabelas Anexas ao presente Regulamento, atento o princípio da proporcionalidade, são fixados segundo os seguintes critérios:

a) Custo da actividade pública local;
b) Benefício auferido pelo particular;
c) Desincentivo à prática de certos actos ou operações.

2 — Os proveitos obtidos das taxas constantes nas Tabelas Anexas ao presente Regulamento servem para cobrir os custos operacionais da actividade pública prestada, designadamente, os custos directos e indirectos, bem como para futuros investimentos a realizar pela autarquia.

3 — O custo da actividade pública local, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, é obtido pela aplicação de fórmulas diversas, com factores de ponderação que englobam, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e as amortizações.

4 — A fundamentação económico-financeira do valor das taxas, por força do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, consta do Anexo III ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 6.º

Incidência objectiva

As taxas municipais previstas nas Tabelas de Taxas incidem, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município, bem como sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Artigo 7.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas municipais previstas no presente Regulamento é o Município de Benavente, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — Consideram-se sujeitos passivos as pessoas singulares ou colectivas e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculados ao pagamento das taxas nos termos da lei e dos regulamentos municipais vigentes à data da prática dos factos.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas municipais o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, sem prejuízo do disposto nos artigos 12.º a 14.º do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Actualização e alteração das taxas

1 — Sem prejuízo do disposto n.º 3 do presente artigo, os valores previstos nas Tabelas de Taxas em anexo ao presente Regulamento são actualizados em sede do Orçamento Anual do Município, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Sempre que a Câmara Municipal considere justificável proceder à alteração, total ou parcial, dos valores das taxas de acordo com outro critério que não o referido no número anterior, proporá tal alteração à Assembleia Municipal.

3 — A proposta a que se refere o número anterior efectua-se mediante alteração ao presente Regulamento e conterá a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

4 — Os valores resultantes das actualizações ou alterações efectuadas nos termos dos números anteriores serão arredondados, por excesso, para o cêntimo imediatamente superior se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a 5 e por defeito se for inferior.

5 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as taxas previstas nas Tabelas de Taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

CAPÍTULO II

Isenções e reduções de pagamento

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 9.º

Fundamentação

1 — As isenções e reduções do pagamento de taxas municipais previstas no presente Regulamento e Tabelas Anexas resultam da ponderação de um conjunto de factores, nomeadamente a manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições, bem como, no que respeita às pessoas singulares, a protecção dos estratos sociais mais desfavorecidos.

2 — A fundamentação das isenções e reduções previstas no presente Regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 2 alínea *d*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, consta do Anexo IV ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

3 — As isenções e as reduções previstas no presente Capítulo não são cumulativas.

Artigo 10.º

Competência

Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, e sem prejuízo e eventual delegação no Presidente da Câmara, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções ou reduções de taxas municipais.

Artigo 11.º

Isenções

1 — Estão isentas de taxas municipais as pessoas singulares, as entidades públicas e privadas a que a lei, de forma expressa, conceda tal isenção.

2 — Estão, ainda, isentos do pagamento de taxas municipais:

a) As Juntas de Freguesia do Município de Benavente quando as suas pretensões visem a prossecução das suas atribuições e em actividades exclusivamente por si organizadas;

b) As entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão;

c) As pessoas colectivas de direito público e as pessoas colectivas de utilidade pública;

d) As instituições particulares de solidariedade social;

e) As associações e as colectividades, sediadas no Município, de carácter desportivo, cultural, recreativo e educacional, desde que legalmente constituídas, quando as suas pretensões se destinem à realização das suas finalidades estatutárias e à prossecução de actividades de interesse público municipal, excepto a utilização das Piscinas Municipais por parte das associações e colectividades com escolas de natação;

f) As comissões especiais, previstas no artigo 199.º do Código Civil e as entidades sem fins lucrativos, desde que desenvolvam uma actividade de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa;

g) As associações e as comissões de moradores da área do Município;

h) As Associações e as federações de municípios que o Município de Benavente integre;

i) As empresas municipais criadas pelo Município de Benavente;

j) As empresas intermunicipais participadas pelo Município de Benavente;

l) As uniões e as associações de freguesias que as freguesias do Município de Benavente integrem.

3 — Estão, ainda, isentos do pagamento de taxas municipais os munícipes em situação económica difícil, devidamente comprovada pela autoridade legalmente competente, nas seguintes situações:

a) Quando o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do requerente não ultrapassar o valor mínimo, anualmente fixado, das pensões estatutárias e regulamentares de invalidez e velhice do regime geral da segurança social;

b) Quando o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do requerente for igual ou inferior ao assegurado pelo rendimento social de inserção ou ao valor da pensão social do regime não contributivo, anualmente fixado.

4 — Estão, ainda, isentos do pagamento de taxas pela utilização dos equipamentos municipais, culturais e desportivos, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas de ensino público do Município de Benavente, no âmbito dos ensinos pré-escolar e do primeiro ciclo, desde que no decurso das actividades curriculares e de enriquecimento curricular.

Artigo 12.º

Isenções no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação

1 — Para além das isenções previstas no artigo anterior, estão, igualmente isentas, no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação, no que respeita às taxas devidas pela realização de operações urbanísticas:

a) A colocação de tapumes ou resguardos e de andaimes na via pública, que se destinem à execução de obras de conservação de edificações, desde que a ocupação não perdura por mais de três dias;

b) Os pisos de garagem para estacionamento de viaturas, bem como as caves destinadas a arrumos, dependentes de fracções autónomas habitacionais.

2 — Para além das isenções previstas no artigo anterior, estão, igualmente isentas, no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação, no que respeita às taxas devidas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas:

a) Os equipamentos ligados a actividades industriais, comerciais, serviços, agrícolas, pecuárias que, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, venham a ser reconhecidas de interesse ou relevância económica para o Município;

b) Os estacionamentos colectivos privados dos blocos habitacionais, não constituindo fracções autónomas;

c) Os pisos técnicos e arrecadações nos blocos de habitação colectiva;

d) A construção destinada a apoio à produção agrícola, desde que se situe na zona rural.

3 — Estão, igualmente, isentos das taxas mencionadas nos números anteriores, os deficientes pela realização de obras que visem, exclusivamente, a redução ou eliminação de barreiras arquitectónicas ou a adaptação de imóveis às limitações funcionais dos interessados.

4 — A isenção de taxas prevista no número anterior depende de apresentação de requerimento devidamente fundamentado e acompanhado por Declaração de Incapacidades emitida pelos Serviços de Saúde legalmente competentes.

Artigo 13.º

Reduções

1 — A Câmara Municipal poderá deliberar reduzir até 75 % do montante das taxas a pagar pelos munícipes em situação económica difícil, devidamente comprovada pela autoridade legalmente competente.

2 — A redução prevista no número anterior far-se-á nos seguintes termos:

a) Em 50 % quando o rendimento mensal *per capita* do agregado familiar do requerente não ultrapassar o valor da retribuição mínima mensal garantida, anualmente fixado;

b) Em 50 % quando o rendimento mensal bruto do agregado familiar não ultrapassar uma vez e meia o valor da retribuição mínima mensal garantida, anualmente fixado, e provier exclusivamente do trabalho.

3 — Beneficia, igualmente, de redução de 75 % do montante das taxas previstas o fornecimento de fotocópias simples de plantas, bem como de documentos diversos existentes nos serviços municipais, que não tenham carácter nominativo, desde que os mesmos se destinem a serem utilizados, exclusivamente, a investigação científica ou académica.

4 — Para efeitos do número anterior, o interessado formalizará o pedido de fornecimento de fotocópias de documentos ou de plantas, através de requerimento fundamentado, do qual constará:

a) Identificação completa do requerente;

b) Documento comprovativo da qualidade em que requer a redução de taxas;

c) Descrição sumária dos motivos do pedido de redução.

5 — Beneficiam de redução do montante das taxas previstas pela utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia, as companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes, nas seguintes percentagens:

a) Redução de 75 % as que forem apoiadas financeiramente pelo Ministério da Cultura;

b) Redução de 50 % as que não beneficiem desse apoio.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, será autorizada dedução ao valor da taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas (TMU) a pagar, sempre que o loteador ou promotor executar, por sua conta, infra-estruturas que venha a entregar ao Município, designadamente, infra-estruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de água, que se desenvolvam e se situem para além dos limites exteriores da área objecto do loteamento ou operação urbanística, e infra-estruturas que possam vir a servir terceiros, não directamente ligadas ao empreendimento.

7 — O montante da TMU referido no número anterior será objecto de redução proporcional até 50 %.

8 — Quando, o Município prescinda da integração no domínio público da totalidade ou de parte das áreas a ceder, pelo facto de, na operação urbanística, se prever a existência de áreas de natureza privada destinadas

a espaços verdes e de utilização colectiva ou infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, a compensação calculada de acordo com os critérios definidos no presente Regulamento é reduzida em 30%.

SECÇÃO II

Do procedimento nas isenções e nas reduções

Artigo 14.º

Procedimento nas isenções

1 — Nas situações previstas no artigo 12.º, os interessados, aquando do requerimento ou do início da actividade sujeita a pagamento de taxa, apresentam os documentos legalmente comprovativos da qualidade que invocam para benefício da isenção de taxas, devendo os serviços municipais competentes confirmarem a verificação do fundamento da isenção, nos termos do presente Regulamento.

2 — As isenções previstas não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, comunicações prévias ou autorizações, quando exigidas, nos termos legais ou regulamentares, nem autorizam os beneficiários a utilizarem meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

Artigo 15.º

Procedimento nas reduções

1 — O pedido de redução de taxas é formalizado mediante requerimento, devidamente fundamentado, devendo especificar:

a) Identificação completa do requerente;
b) Documento comprovativo da qualidade em que requer a redução de taxas;
c) Descrição sumária dos motivos do pedido de redução;
d) Comprovativo do requerimento do pedido de licença, comunicação prévia ou autorização, quando devidas.

2 — O requerimento relativo ao pedido de redução de taxas é apresentado em simultâneo como o requerimento ou do início da actividade sujeita a pagamento de taxa.

3 — O requerimento a que aludem os números anteriores é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Última declaração de rendimentos e respectiva nota de liquidação ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças;
b) Declaração de rendimentos anuais auferidos, emitida pela entidade empregadora;
c) Composição do agregado familiar.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 13.º, o pedido de redução de taxas é formalizado através do requerimento a que alude o n.º 1 do presente artigo, sendo acompanhado de documentos comprovativos do apoio financeiro do Ministério da Cultura, ou da ausência desse financiamento.

4 — Previamente à autorização da redução de pagamento de taxas, a unidade orgânica municipal por onde corre o processo informa fundamentadamente o pedido, indica o valor sujeito a redução, bem como propõe o sentido da decisão.

5 — As reduções previstas não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, comunicações prévias ou autorizações, quando exigidas, nos termos legais ou regulamentares, nem autorizam os beneficiários a utilizarem meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

CAPÍTULO III

Liquidação das taxas

Artigo 16.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas municipais previstas nas Tabelas de Taxas Anexas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — Àqueles valores acresce, quando devido, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal.

3 — Aos valores de todas as licenças emitidas acresce o imposto do selo devido nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas consta de documento próprio, designado por Nota de Liquidação, que faz parte integrante do respectivo processo administrativo ou, não sendo precedida de um processo, é feita no próprio documento de cobrança.

2 — O documento a que se refere o número anterior conterá os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;
b) Identificação do sujeito passivo;
c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
d) Enquadramento nas Tabelas de Taxas Anexas;
e) Cálculo do montante a pagar, em função dos elementos referidos nas alíneas *c*) e *d*).

3 — Com a liquidação das taxas municipais, o Município assegura também a liquidação e cobrança de impostos devidos ao Estado, nomeadamente, o imposto do Selo e o IVA, resultantes de imposição legal.

Artigo 18.º

Notificação da liquidação

1 — A liquidação é notificada aos interessados por carta registada com aviso de recepção, excepto nos casos em que, nos termos da lei, não seja obrigatório.

2 — Da notificação da liquidação constará, além da decisão, os seus fundamentos de facto e de direito, o autor do acto e, quando houver, a menção da respectiva delegação ou subdelegação de poderes, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — Havendo aviso de recepção, a notificação considera-se efectuada na data em que ele for assinado e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se neste caso que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso do aviso de recepção ser devolvido ou não vier assinado por o destinatário ser ter recusado a recebê-lo ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança da residência no prazo legal.

5 — As notificações por carta registada simples, bem como as notificações a que se refere o número anterior presumem-se feitas no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

6 — As notificações referidas no número anterior por ser efectuadas por telefax ou via Internet, presume-se que foi feita na data da emissão, servindo de prova, respectivamente, a cópia do aviso de onde conste a menção de que a mensagem foi enviada com sucesso, bem como a data, hora e número de telefax do receptor ou o extracto da mensagem efectuado pelo funcionário, o qual será incluído no processo.

7 — No caso dos interessados terem constituído mandatário, serão as notificações efectuadas na pessoa deste e no seu escritório por carta ou aviso registados.

8 — As notificações previstas no número anterior e sempre que a notificação tenha em vista a prática, pelo interessado, de acto pessoal, além da notificação ao mandatário, será enviada carta para o domicílio do próprio interessado, indicando a data, o local e o motivo da comparência.

Artigo 19.º

Autoliquidação

1 — Sempre que a lei ou regulamento prevejam a autoliquidação das taxas e outras receitas, deve o requerente promover a mesma e o respectivo pagamento.

2 — O requerente, aquando do seu requerimento ou do início da actividade sujeita a pagamento da taxa ou receita, deve remeter ao Município cópia do pagamento efectuado nos termos do número anterior.

3 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente, na sequência da autoliquidação, é inferior ao valor efectivamente devido, será aquele notificado do valor correcto a pagar, e que terá de efectuar o respectivo pagamento no prazo de 30 dias seguidos.

4 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente, na sequência da autoliquidação, é superior ao valor efectivamente devido, será o mesmo notificado do valor correcto a pagar,

sendo-lhe restituído o montante pago em excesso, no prazo de 30 dias seguidos.

5 — O disposto nos números anteriores é, igualmente, aplicável às taxas previstas no presente Regulamento e suas tabelas anexas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, n.º 4 do presente Regulamento.

Artigo 20.º

Revisão e correcção do acto de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas municipais se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços e dos quais tenha resultado prejuízo para o Município, promove-se, de imediato, à liquidação adicional se, sobre o facto tributário, não houver decorrido o prazo prescricional.

2 — O Município notifica o sujeito passivo, por mandado ou carta registada com aviso de recepção, dos fundamentos da liquidação adicional e da diferença, a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança através de processo de execução fiscal.

3 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo prescricional sobre o pagamento, os serviços promoverão, oficiosamente e de imediato, nos termos da legislação aplicável, à restituição ao interessado da importância indevidamente paga.

Artigo 21.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

CAPÍTULO IV

Do pagamento e do seu não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 22.º

Pagamento voluntário

1 — As taxas previstas nas Tabelas de Taxas Anexas extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da lei geral tributária.

2 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem prévio pagamento das taxas previstas nas Tabelas de Taxas Anexas, salvo nos casos expressamente permitidos.

3 — Salvo regime especial, as taxas previstas nas Tabelas de Taxas em anexo ao presente Regulamento são pagas no próprio dia da emissão da guia de recebimento na Tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto dos serviços municipais, bem como em equipamentos de pagamento automático, sempre que tal seja permitido.

4 — O pagamento das taxas poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Benavente, vale postal, débito em conta, transferência bancária ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

5 — No caso de deferimento tácito é devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática de actos expressos.

6 — As taxas previstas nas Tabelas de Taxas anexas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 23.º

Prazo geral de pagamento

O prazo para pagamento voluntário das taxas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, salvo disposição legal ou regulamentar que estabeleça prazo diverso.

Artigo 24.º

Regras de contagem dos prazos de pagamento

1 — Os prazos de pagamento voluntário são contínuos, isto é, não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 25.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual delegação no seu Presidente, autorizar o pagamento em prestações mensais e iguais, nos termos da lei geral tributária e do Código de Procedimento e de Processo Tributário, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações conterão a identificação do requerente, o montante e a natureza da dívida, o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, quando for autorizado o pagamento em prestações mensais, o número destas não pode exceder 12 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta no momento da autorização.

4 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação efectuar-se-á até ao dia 8 do mês a que respeitarem.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

7 — Quando for devido imposto do selo, este é pago, na íntegra, juntamente com a primeira prestação.

SECÇÃO II

Do não pagamento

Artigo 26.º

Prescrição e extinção do procedimento

1 — As dívidas por taxas ao Município prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

4 — As taxas previstas nas Tabelas de Taxas anexas ao presente Regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da lei geral tributária.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

6 — Poderá o interessado obstar à extinção desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 27.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer-se juros de mora, nos termos legais.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas municipais, relativamente às quais o sujeito passivo usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais, nos termos referidos nos números anteriores, implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e autorizações renováveis implica ainda a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

5 — À cobrança coerciva de dívidas provenientes de taxas aplica-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO V

Licenças e autorizações

Artigo 28.º

Concessão de licença ou autorização e emissão do alvará

1 — Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou autorização e mediante o pagamento da taxa devida, sem prejuízo do disposto em regulamento ou lei especial, os serviços municipais asseguram a emissão do alvará respectivo, no qual constará:

a) A identificação do titular, com menção ao nome ou denominação social, morada ou sede social e número de identificação fiscal;
b) O objecto do licenciamento ou autorização, sua localização e características;
c) As condições impostas no licenciamento ou autorização;
d) A validade da licença ou autorização, bem como o seu número de ordem;
e) A identificação do serviço municipal emissor.

2 — O período referido no licenciamento ou autorização pode reportar-se ao dia, semana, mês ou ano civil, determinado em função do respectivo calendário.

Artigo 29.º

Precariedade das licenças

1 — Todas as licenças e autorizações concedidas são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público e devidamente fundamentado, fazer cessá-las, sem que haja lugar a indemnização.
2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças e autorizações que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Validade

1 — As licenças e as autorizações têm o prazo de validade nelas constante.
2 — As licenças e as autorizações anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas.
3 — Nas licenças e as autorizações com validade com período certo, constará, sempre, a menção expressa ao último dia desse período.
4 — As licenças e as autorizações referidas no número anterior caducam no último dia do prazo para que foram concedidas.
5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil, salvo disposição em contrário.

Artigo 31.º

Renovação das licenças e autorizações

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovar-se-ão sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
2 — As licenças e autorizações renovadas consideram-se concedidas nas condições e termos em que foram as correspondentes licenças e autorizações iniciais, pressupondo a inalterabilidade dos seus termos e condições, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.
3 — Não haverá lugar à renovação se o titular da licença ou autorização anual que não tenha interesse na renovação automática formular pedido nesse sentido, nos 30 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.
4 — Os titulares das licenças e autorizações não anuais poderão obter a renovação destas desde que formulem o pedido nesse sentido no último terço do prazo nelas fixado.

Artigo 32.º

Cessação das licenças e autorizações

As licenças e as autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;
b) Por deliberação devidamente fundamentada da Câmara Municipal, quando existam motivos de interesse público;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;
d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento ou da autorização;
e) Por qualquer outro motivo legal ou regulamentarmente previsto.

CAPÍTULO VI

Urbanização e Edificação

SECÇÃO I

Taxas

Artigo 33.º

Urbanização e edificação

1 — O presente Capítulo estabelece as regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, adiante designado RJUE.
2 — Contempla, ainda, o valor das taxas incidentes sobre a prestação de serviços, no âmbito de competências que, mediante legislação avulsa, vêm sendo cometidas à Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Assuntos Gerais

Artigo 34.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações de urbanização e de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro I da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 35.º

Direito à informação e Informação Prévia

Nos pedidos de informação/direito à informação, de informação prévia e de declaração de revalidação de informação prévia, respeitantes a operações urbanísticas, serão cobradas as taxas previstas, no Quadro II da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 36.º

Certidões

A emissão de certidões sobre assuntos diversos, que não se encontrem contemplados no artigo anterior, está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Quadro I da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

SECÇÃO III

Taxas pela emissão de títulos urbanísticos

SUBSECÇÃO I

Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos

Artigo 37.º

Emissão de alvará de licença ou de título de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros III a VIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, do número de infra-estruturas a executar e dos prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.
2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao título da admissão de comunicação prévia decorrente da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos, unidades de ocupação ou prazos de execução, são também devidas as taxas referidas no número anterior, incidindo as mesmas, contudo, apenas sobre o acréscimo dos parâmetros alterados.
3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento e ou de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento das taxas devidas constantes dos Quadros III a VIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 38.º

Emissão de alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, nomeadamente operações urbanísticas que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros IX e X da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função da superfície a que corresponda a operação urbanística e do prazo de execução previsto.

2 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou ao título da admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos resultante da sua alteração está igualmente sujeito ao pagamento das taxas devidas constantes dos Quadros IX e X da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Obras de edificação

Artigo 39.º

Emissão de alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros XI e XII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

2 — Qualquer aditamento, ao alvará de licença ou ao título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está igualmente sujeito ao pagamento da taxas referidas nos Quadros XI e XII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 40.º

Situações particulares

1 — A emissão de alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outras obras não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção ou sua extensão.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou de comunicação prévia de obras de construção novas, está também sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, excepto se constituírem obras de escassa relevância urbanística, nos termos previstos pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º -A do RJUE.

3 — No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia das obras descritas nos números anteriores, são também devidas as taxas referidas no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento ou alteração autorizado.

SUBSECÇÃO III

Utilização de edifícios ou suas fracções

Artigo 41.º

Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de taxas, em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos, bem como da sua área, cuja utilização ou alteração seja requerida.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função dos metros quadrados dos fogos ou unidades de ocupação cuja utilização ou alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos no número anterior são os fixados no Quadro XIV da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Outras operações urbanísticas

Artigo 42.º

Emissão de alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água

1 — A emissão do alvará de licença para a utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XV da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função da superfície a que corresponda a operação urbanística e do fim a que se destina.

2 — Qualquer aditamento, ao alvará de licença das operações urbanísticas reguladas no presente artigo, está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no Quadro XV da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

SECÇÃO IV

Situações especiais

Artigo 43.º

Operações de destaques

A emissão de certidões de operações de destaque está sujeita ao pagamento da taxa constante no Quadro XVI da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 44.º

Propriedade Horizontal

A emissão de certidões referentes à sujeição das construções ao regime jurídico da propriedade horizontal está sujeita ao pagamento da taxa constante no Quadro XVII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22.09., na redacção vigente

A emissão de certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22.09., na redacção vigente está sujeita ao pagamento das taxas constantes no Quadro XVIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 46.º

Aprovações de localização previstas em legislação especial aplicável

A emissão de certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial está sujeita ao pagamento da taxa constante no Quadro XIX da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 47.º

Construções isentas de licenciamento

A emissão de certidões referentes a construções isentas de licenciamento, anteriores à vigência do Regulamento Geral das Edificações Urbanas ou por ausência de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do mesmo Regulamento, que as tivesse sujeitado a licença administrativa, está sujeita ao pagamento das taxas constantes no Quadro XX da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 48.º

Deferimento tácito

1 — Nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas há lugar ao pagamento da taxa que seria devida em consequência da prática do respectivo acto expresso.

2 — Nos serviços competentes existirá uma cópia do presente Regulamento e anexos à disposição do público para as situações em que se verifique a formação do deferimento tácito, e os interessados queiram proceder à liquidação das taxas.

3 — Para efeitos do presente artigo, será afixado nos serviços de tesouraria da Câmara o número e a instituição bancária em que a mesma

tenha conta bancária onde poderão ser depositadas as quantias relativas às taxas devidas pela operação urbanística.

4 — A autoliquidação prevista nos números anteriores só será admissível caso a Câmara Municipal não proceda à liquidação das taxas em causa.

Artigo 49.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações previstas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, na emissão do alvará ou do título referente à primeira fase serão liquidadas as taxas que lhe correspondam, de acordo com o presente Regulamento.

2 — A cada fase subsequente corresponderá um aditamento ao alvará ou ao título, cuja emissão está sujeita ao pagamento das taxas que lhe correspondam no faseamento aprovado, de acordo com a tabela que estiver em vigor à data da mesma.

3 — Na fixação das taxas referidas no número anterior, ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

4 — Quando se trate de operação efectuada ao abrigo de comunicação prévia, o interessado identifica na comunicação as fases em que pretende proceder à execução das obras, efectuando previamente o pagamento das taxas correspondentes a cada uma das fases, antes do início das obras respectivas.

Artigo 50.º

Emissão de alvará de licença parcial

A emissão de alvará de licença parcial a que se refere o n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva, montante que será descontado, a final, de tal valor devido pela emissão do alvará de licença definitiva.

Artigo 51.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.os 3, 4 e 5, e 58.º, n.os 5, 6 e 7, todos do RJUE, a concessão de prorrogações está sujeita ao pagamento das taxas fixadas de acordo com o seu prazo, nos termos do Quadro XXI da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 52.º

Renovações

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou do título resultante de renovação da licença da admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento das taxas correspondentes a 50 % das previstas para as emissões dos títulos caducados.

2 — Para efeitos de cálculo das taxas previstas no número anterior, o valor base será o apurado à data da entrada do requerimento de emissão de novo alvará ou do novo título da admissão da comunicação prévia.

Artigo 53.º

Emissão de alvará de licença especial ou de admissão de comunicação prévia especial relativa a obra inacabada

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou da admissão de comunicação prévia especial para a conclusão de obras inacabadas está sujeita ao pagamento das taxas correspondentes a 50 % das previstas para as emissões dos títulos caducados.

Artigo 54.º

Recepção de obras de urbanização

Os pedidos para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização e a realização das correspondentes vistorias estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Quadro XXII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias decorrentes da realização de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos Quadros XXIII e XXIV da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

2 — Se a vistoria não se puder realizar por razões imputáveis aos interessados, haverá lugar ao pagamento da taxa como se a diligência se tivesse efectuado.

3 — Acrescem às taxas previstas no n.º 1, as taxas devidas, quando existam, pela intervenção das entidades que participem na vistoria.

4 — As taxas referidas no número anterior serão liquidadas pelas respectivas entidades.

Artigo 56.º

Ocupação da via pública por motivo da realização de operações urbanísticas

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo que se prenda com a realização de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXV da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação do espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de operações urbanísticas não sujeitas a licença ou a comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 57.º

Verificação e ou marcação de alinhamentos ou níveis, em construções,incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública/terrenos do domínio público

O fornecimento de alinhamentos e a confirmação de cotas de soleira ou outras em sede de processos de gestão urbanística está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XXVI da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

SECÇÃO V

Licenciamentos Especiais

Artigo 58.º

Exercício de actividade industrial

1 — É devido o pagamento das taxas fixadas no Quadro XXVII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento, para cada um dos actos relativos à instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais, nos casos em que seja entidade coordenadora a Câmara Municipal, no âmbito da recepção do registo dos estabelecimentos industriais do tipo 3 e verificação da sua conformidade legal, conforme regulados pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, que aprova o Regime do Exercício da Actividade Industrial (REAI).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do REAI, o montante destinado às entidades públicas que intervêm nos actos de vistoria é de 15 % do valor da taxa fixada para esses actos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 63.º do REAI, o montante destinado à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade é de 5 % do valor da taxa fixada para o registo.

4 — As despesas realizadas com as colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias à apreciação das condições de exercício de actividade industrial constituem encargos da entidade que as tenha promovido, salvo se se verificar a inobservância das prescrições técnicas obrigatórias, caso em que os encargos serão suportados pelo titular da licença de exploração.

Artigo 59.º

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço

1 — Pelos actos relativos ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e público regulados pelo Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 06 de Outubro, de redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de GPL sujeitos ao Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, bem como de áreas de serviço a instalar na rede viária municipal, previstas no Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro, são devidas as taxas estabelecidas nos Quadro XXVIII da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

2 — Acrescem às taxas referidas no número anterior as fixadas nas demais normas e quadros da tabela anexa ao presente regulamento mas aplicáveis em função do tipo de operação urbanística regulada pelo RJUE.

3 — As despesas realizadas com as colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias à apreciação das condições de exploração de uma instalação de armazenamento ou postos de abastecimento constituem encargos da entidade que as tenha promovido, salvo se se verificar a inobservância das prescrições técnicas obrigatórias, caso em que os encargos serão suportados pelo titular da licença de exploração.

Artigo 60.º

Declarações prévias

1 — Pela apresentação de declaração prévia de início ou modificação de actividade de estabelecimentos de restauração e de bebidas previstos no Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Julho, são devidas as taxas previstas no Quadro XXIX da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

2 — Pela apresentação de declaração prévia de instalação ou modificação dos estabelecimentos e armazéns previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho, não sujeitos ao regime jurídico da urbanização e edificação, são devidas as taxas previstas no Quadro XXIX da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 61.º

Autorizações de utilização e suas alterações previstas em legislação específica

1 — A autorização de utilização ou suas alterações relativa, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e estabelecimentos de prestação de serviços cujo funcionamento possa envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, bem como Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, entre outros, está sujeita ao pagamento de taxa que varia em função do tipo de estabelecimento e da sua área, fixada no Quadro XXX da Tabela constituindo Anexo II ao presente Regulamento.

2 — As taxas correspondentes às autorizações de utilização dos estabelecimentos referidos no número anterior que compreendam a execução de obras com vista à adaptação dos estabelecimentos aos requisitos legais vigentes serão reduzidas em 50 %.

CAPÍTULO VII

Cedências, Compensações Urbanísticas e Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 62.º

Âmbito e objecto

O presente Capítulo estabelece as regras e os critérios definidores das cedências e compensações devidas ao município pela realização das operações urbanísticas, bem como das taxas a aplicar pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas.

SECÇÃO II

Cedências e compensações

Artigo 63.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os pedidos de licença administrativa ou de comunicação prévia de operações de loteamento e de obras de edificação, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento ou consideradas de impacte relevante, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 64.º

Cedências

Nas operações urbanísticas mencionadas no artigo anterior, os titulares dos direitos reais cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e para infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, com o Plano Director Municipal ou com a licença administrativa ou a admissão de comunicação prévia, devam integrar o domínio público e privado municipal.

Artigo 65.º

Compensações

1 — Se o prédio, objecto de uma operação de loteamento ou de obras de edificação que, determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento ou sejam consideradas de impacte relevante, já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, os titulares dos direitos reais obrigados ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos ou de parte dos mesmos, inclusos os que sejam objecto da concreta operação urbanística em apreciação.

3 — A compensação em espécie, definida pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou sob proposta dos titulares de direitos reais será de valor equivalente à compensação em numerário.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução do interesse público.

5 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, ou que a compensação seja parcialmente em espécie e numerário.

Artigo 66.º

Cálculo do valor da compensação em numerário em loteamento

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CN = Cc + Ci$$

em que:

CN = é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

Cc = é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

Ci = é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE.

Cálculo do valor de *Cc:*

O cálculo do valor de *Cc* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$Cc\ (€) = K1 \times Ac\ (m2) \times V\ (€/m2) \times 0{,}04$$

em que:

K1 — é um factor variável, função da localização do prédio objecto de uma operação de loteamento e consoante a área em que se insere, de acordo com o estabelecido no Regulamento do PDM e tomará os seguintes valores:

Área	Valores de *K*1
Urbanizada consolidada ou a preservar	0,80
Urbanizada a reabilitar e urbanizável	0,60
Industrial	0,50
Restantes	0,40

Ac (m2) — área total ou parte das áreas que deveriam ser cedidas para o domínio municipal, público ou privado, para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para a instalação de equipamentos públicos, nos termos definidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março;

V (€/m2) — custo do metro quadrado de construção na área do município, aplicável por analogia à área bruta e decorrente do preço de construção fixado na portaria anualmente publicada, para as diversas zonas do País.

Cálculo do valor de *Ci*:

Quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), será devida uma compensação a pagar ao município, determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ci\ (€) = 0{,}40 \times K2 \times Ap\ (m^2) \times V\ (€/m^2)$$

em que:

*K*2 — 0,01 + 0,02 × número de infra-estruturas existentes no(s) referido(s) arruamento(s), de entre as seguintes:

Pavimentação a betuminoso;
Rede pública de águas residuais domésticas e ou industriais;
Rede pública de águas residuais pluviais;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones;
Rede de gás;
Rede pública de abastecimento de água.

Ap (m^2) — superfície determinada pela multiplicação do comprimento das linhas de confrontação do(s) arruamento(s) existente(s) com o prédio a lotear, pela(s) sua(s) largura(s) ou distância(s) ao eixo dessas vias, consoante o(s) arruamento(s) sejam parcial ou totalmente afectados ao prédio a lotear;
V (€/m^2) — custo do metro quadrado de construção na área do município, aplicável por analogia à área bruta e decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada, para as diversas zonas do País.

Artigo 67.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento e nas consideradas de impacte relevante

O preceituado no artigo anterior é aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário tratando-se de operações urbanísticas geradoras de impacte semelhante a um loteamento, bem como às operações urbanísticas consideradas de impacte relevante, com as necessárias adaptações.

Artigo 68.º

Compensação em espécie

1 — Determinado o montante global da compensação a pagar, se se optou por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município e o seu valor obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) Avaliação efectuada pelos competentes serviços municipais;
b) Obtenção de posterior acordo do promotor, mediante notificação para o efeito.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor da compensação em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Em caso de não aceitação, pelo promotor da operação urbanística, do montante global da compensação a pagar obtido nos termos dos números anteriores, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do RJUE.

SECÇÃO III

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 69.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida, quer nas operações de loteamento, quer nas restantes operações urbanísticas, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Tratando-se de obras de construção inseridas em operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, não é devida a taxa referida no número anterior, quando da emissão dos respectivos títulos.

Artigo 70.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos nas operações urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento e nas consideradas de impacte relevante

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = V\ (€/m^2) \times (K1 \times K2 \times K3 \times K4) \times As\ (m^2) \times 0{,}06$$

em que:

TMU — é o valor em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
V (€/m^2) — custo do metro quadrado de construção na área do município, aplicável por analogia à área bruta e decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada, para as diversas zonas do País;
*K*1 — coeficiente que traduz a influência dos usos e tipologias, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

Habitação unifamiliar — 0,50;
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, garagens e anexos, serviços, armazéns, indústrias ou quaisquer outras actividades — 1,00;
Edifícios e ou armazéns destinados exclusivamente à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos industriais — 0,80.

*K*2 — Coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para o domínio municipal, público ou privado, para espaços verdes e ou para equipamentos de utilização colectiva, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

Sem áreas de cedência — 1,00;
Áreas iguais ou superiores às legalmente exigíveis — 0,50;
Áreas inferiores às legalmente exigíveis — 0,70.

*K*3 — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, nos termos do estabelecido no Regulamento do PDM, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

Área	Valores de *K*3
Urbanizada consolidada ou a preservar	0,50
Urbanizada a reabilitar e urbanizável	1,00
Industrial	0,80
Restantes	0,70

*K*4 — coeficiente que traduz a influência do plano plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,20;
As (m^2) — superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo as áreas destinadas a estacionamentos colectivos privativos dos edifícios, que não constituam fracções autónomas).

Artigo 71.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada, para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e dos equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta

o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = V\ (€/m^2) \times (K1 \times K2 \times K3) \times As\ (m^2)\ x\ 0{,}04*$$

** toma o valor de 0,10 para quando se trate de localização em área industrial e 0,12 quando se trate de* localização *nas designadas áreas restantes* em que:

V (€/m²) — custo do metro quadrado de construção na área do município, aplicável por analogia à área bruta e decorrente do preço da construção fixado na Portaria anualmente publicada, para as diversas zonas do País.

*K*1 — coeficiente que traduz a influência dos usos e tipologias, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

Habitação unifamiliar — 0,50;

Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, garagens e anexos, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades — 1,00;

Edifícios e ou armazéns destinados exclusivamente à instalação e ao funcionamento de estabelecimentos industriais — 0,80.

*K*2 — coeficiente que traduz a influência da localização em áreas geográficas diferenciadas, nos termos do estabelecido no Regulamento do PDM, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

Área	Valores de *K*2
Urbanizada consolidada ou a preservar	0,50
Urbanizada a reabilitar e urbanizável	1,00
Industrial	0,80
Restantes	0,70

*K*3 — coeficiente que traduz a influência do plano plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,20.

As (m²) — superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (excluindo as áreas destinadas a estacionamentos colectivos privativos dos edifícios, que não constituam fracções autónomas).

CAPÍTULO VIII

Contra-ordenações

Artigo 72.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da previsão, em cada caso, de outras formas de responsabilidade, as infracções às normas reguladoras das taxas municipais constituem contra-ordenações previstas e puníveis nos termos legais.

2 — Constituem contra-ordenação:

a) A prática de acto ou de facto sem o prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais, salvo nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais;

c) A falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais.

3 — As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis com coima graduada de 0,40 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares, e de 1 a 10 vezes para as pessoas colectivas.

4 — Exceptuando as contra-ordenações previstas em lei especial, que disponham em sentido contrário, a tentativa e a negligência são sempre puníveis sendo o montante máximo das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.

5 — Constitui receita própria do Município o produto da cobrança das coimas aplicadas.

Artigo 73.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação em qualquer dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IX

Garantias

Artigo 74.º

Garantias

1 — Compete à Câmara Municipal a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas municipais, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Os sujeitos passivos da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento de taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

3 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

4 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

5 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

6 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 3, do presente artigo.

7 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea, não poderá ser negada a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 75.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento de Taxas do Município de Benavente que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 76.º

Publicidade

O Município de Benavente disponibilizará em formato papel, em local bem visível nos edifícios dos Paços do Município e onde se efectue atendimento ao público, bem como na sua página electrónica, o presente Regulamento de Taxas para consulta dos interessados.

Artigo 77.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento de Taxas e de acordo com a natureza das matérias, são aplicáveis:

a) A lei Geral das Taxas;

b) A Lei das Finanças Locais;

c) A lei Geral Tributária;

d) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;

f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 78.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, bem como dos respectivos anexos que dele fazem parte integrante, ficam revogados a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Benavente, bem como o Regulamento Municipal da Cobrança e da Liquidação de Taxas pela Realização de Operações Urbanísticas e respectiva Tabela Anexa, e o Regulamento Municipal de Cedências e Compensações Urbanísticas e de Taxas pela Realização, Reforço e Manutenção de Infra-Estruturas Urbanísticas.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, bem como os respectivos anexos que dele fazem parte integrante, entram em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO I

Tabela geral de taxas do Município de Benavente

	Valor taxa 2010 (€)
CAPÍTULO I	
Administração geral	
SECÇÃO I	
Artigo 1.º	
Prestação de serviços e concessão de documentos	
1 — Concessão de alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, por cada alvará	13,55
2 — Realização de buscas de documentos, a requerimento dos interessados, aparecendo ou não o objecto da busca:	
a) Cada busca, cujo objecto não excede uma página	10,25
b) Cada página além da primeira	0,02
3 — Certidões de teor:	
a) Cada certidão, não excedendo uma página	6,22
b) Cada página além da primeira	0,02
4 — Certidões narrativas:	
a) Cada certidão, não excedendo uma página	8,96
b) Cada página além da primeira	1,03
5 — Autenticação de documentos:	
a) Não excedendo uma página	6,07
b) Cada página além da primeira	0,02
6 — Fotocópias não autenticadas:	
a) Não excedendo uma página	1,26
b) Cada página além da primeira	0,02
7 — Fornecimentos de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros:	
a) Por cada colecção	63,70
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	0,52
8 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, por cada documento	9,14
9 — Emissão de pareceres a entidades externas, por parecer	162,85
SECÇÃO II	
Mapas de horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços	
Artigo 2.º	
Mapas de horário de funcionamento	
Pela emissão de mapa de horário de funcionamento de estabelecimento:	
1 — Emissão de mapa de horário de funcionamento	11,28
2 — Segunda via de mapa de horário de funcionamento	10,86
3 — Alteração ao mapa de horário de funcionamento	10,90
SECÇÃO III	
Vistorias	
Artigo 3.º	
Realização de vistorias	
1 — Realização de vistorias veterinárias, incluindo emissão de alvará	70,43
2 — Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada vistoria	82,41
3 — As vistorias só serão realizadas depois de pagas as taxas correspondentes.	
4 — Não se realizando a vistoria por culpa do requerente, será devido o pagamento de nova taxa.	
SECÇÃO IV	
Registo de cidadãos da União Europeia	
Artigo 4.º	
Registo de cidadãos da União Europeia	
Pelo registo de cidadãos da União Europeia são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1637/2006 (2.ª série), de 17 de Outubro:	
1 — Pela emissão de certificado de registo	3,50
2 — Pela emissão de documento de residência permanente de cidadão da União Europeia	3,50
3 — Pela emissão de cartão de residência de familiar de cidadão da União Europeia	3,50
4 — Emissão de segundas vias dos certificados, documentos e cartões previstos nos números anteriores	3,75
5 — É gratuita a primeira emissão do certificado, do documento de residência permanente ou do cartão de residente a menores de 18 anos, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 1637/2006 (2.ª série), de 17 de Outubro — gratuito	
SECÇÃO V	
Taxas devidas pelo exercício das competências atribuídas à Comissão Arbitral Municipal (CAM)	
Artigo 5.º	
Determinação do coeficiente de conservação, definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM	
São devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto:	
1 — Pela determinação do coeficiente de conservação — 1 UC	
2 — Pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — 0,5 UC	
3 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM — 1 UC	
4 — As taxas previstas nos números anteriores são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	

	Valor taxa 2010 (€)
5 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM é devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efectuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.	
6 — O pagamento das restantes taxas previstas neste artigo é efectuado simultaneamente com a apresentação do requerimento a que respeitem.	

SECÇÃO VI

Licenciamento de queimadas

Artigo 6.º

Queimadas

Concessão de licença para a realização de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro	1,29

SECÇÃO VII

Vendedores ambulantes

Artigo 7.º

Vendedor ambulante

1 — Emissão do cartão de vendedor ambulante	8,37
2 — Renovação do cartão de vendedor ambulante	7,84

CAPÍTULO II

Ocupação da via pública

SECÇÃO I

Emissão de Licenças

Artigo 8.º

Ocupação do espaço aéreo na via pública

Ocupação com alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios:	
a) Por licença	42,41
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por ano (ou fracção)	2,50

Artigo 9.º

Ocupações diversas

1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:	
a) Por licença	41,23
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por ano (ou fracção)	2,50
2 — Mesas e cadeiras:	
a) Por licença	41,21
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por mês (ou fracção)	1,00
3 — Ocupações da via pública com stands de venda imobiliária:	
a) Por licença	78,70
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por mês (ou fracção)	8,00
4 — Outras ocupações da via pública:	
a) Por licença	38,08
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por mês (ou fracção)	5,00

SECÇÃO II

Instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis

Artigo 10.º

Depósitos ou outros elementos acessórios instalados na via pública

1 — Depósitos ou outros elementos acessórios das bombas ou aparelhos abastecedores de carburantes instalados na via pública:	
a) Por licença	78,73
b) Por metro cúbico (ou fracção) e por ano (ou fracção), no caso de depósito fixo	10,00
c) Por ano (ou fracção), no caso de depósito volante	5,00
2 — O trespasse das bombas fixas instaladas na via pública depende de autorização da Câmara Municipal.	
3 — Não são devidas taxas pela substituição de bombas ou tomadas abastecedoras de ar ou de água por outras da mesma espécie.	
4 — Os procedimentos relativos ao licenciamento de instalações de abastecimento ou armazenamento e abastecimento de combustíveis encontram-se sujeitos ao regime jurídico estabelecido do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, sendo devidas as taxas previstas na Tabela constituindo Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente.	

CAPÍTULO III

Condução, trânsito, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

SECÇÃO I

Condução e registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

Artigo 11.º

Licenças de condução

1 — Emissão de segundas vias, averbamentos e mudanças de residência	12,94
2 — Revalidação da licença de condução:	
a) Dentro de prazo	14,06
b) Fora de prazo	19,06

SECÇÃO II

Licenciamento dos veículos afectos aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros (Táxi)

Artigo 12.º

Táxis

1 — Licenciamento de veículos	45,76
2 — Licenciamento de veículos para pessoas com mobilidade reduzida	27,46
3 — Apresentação de candidatura de admissão a concurso	4,80
4 — Substituição de licenças	45,76
5 — Transmissão de licenças	45,76
6 — Substituição de veículos	45,76
7 — Passagem de duplicados, segundas vias, substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	14,80
8 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município	11,07
9 — Alteração de denominação social	14,80
10 — Alteração da sede da empresa	14,80

	Valor taxa 2010 (€)
11 — Pedidos de cancelamento	11,23
12 — Emissão de certidões:	
a) Por cada certidão, não excedendo uma página	11,12
b) Por cada página além da primeira	0,02
13 — As taxas devidas nos números 4, 5 e 6, no caso de veículos para pessoas com mobilidade reduzida são sujeitas a uma redução de 40 % — 60 % dos n.os 4, 5 e 6	

SECÇÃO III

Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Artigo 13.º

Bloqueamento, remoção e recolha de veículos

O bloqueamento, a remoção e a recolha de veículos estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro:	
1 — Pelo bloqueamento de ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nos números 2 e 3	15,00
2 — Pelo bloqueamento de veículos ligeiros	30,00
3 — Pelo bloqueamento de veículos pesados	60,00
4 — Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números 5 e 6:	
a) Dentro de uma localidade	20,00
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80
5 — Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro de uma localidade	50,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	60,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00
6 — Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro de uma localidade	100,00
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 quilómetros contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120,00
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00
7 — Pelo depósito de um veículo à guarda da Câmara Municipal, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, se ele não chegar a completar-se:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5,00
b) Veículos ligeiros	10,00
c) Veículos pesados	20,00
8 — Se, por qualquer motivo, não for possível proceder à remoção subsequente do veículo, ou se esta se tornar desnecessária por, entretanto, ele ter sido entregue a pessoa portadora do respectivo documento de identificação, é devida a taxa de desbloqueamento, salvo se o veículo que vai proceder à remoção tiver chegado ao local, caso em que é devida a taxa de remoção, ainda que esta operação se não inicie.	
9 — Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito do veículo são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito, em acumulação.	
10 — O pagamento das taxas referidas nos números anteriores é, obrigatoriamente, feito no momento da entrega do veículo.	

CAPÍTULO IV

Publicidade

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 14.º

Publicidade sonora e em estabelecimentos

1 — Publicidade sonora (aparelhos emitindo para o público com fins de propaganda):	
a) Por licença	82,46
b) Por semana (ou fracção)	10,00
2 — Publicidade em estabelecimentos através de vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos:	
a) Por licença	82,46
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por ano (ou fracção)	15,00

Artigo 15.º

Publicidade nos veículos de transporte colectivos, unidades móveis, cartazes (de papel ou tela) a fixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinada com a via pública, onde não haja proibição de afixação e outros meios de publicidade não referidos nos artigos anteriores

1 — Quando a publicidade for mensurável em superfície da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:	
a) Por licença	82,46
b) Por metro quadrado (ou fracção) e por mês (ou fracção)	25,00
2 — Quando a publicidade apenas for mensurável linearmente:	
a) Por licença	82,46
b) Por metro linear (ou fracção) e por mês (ou fracção)	25,00
3 — Quando a publicidade não for mensurável de harmonia com os números anteriores:	
a) Por licença	82,46
b) Por mês (ou fracção)	100,00
4 — No mesmo anúncio ou reclamo poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim for possível determinar a taxa a cobrar.	

CAPÍTULO V

Ambiente

Artigo 16.º

Saneamento

Pela limpeza de fossas e colectores são devidas as seguintes taxas:	
1 — Custos administrativos, por cada serviço	2,94
2 — Por cada quilómetro percorrido pela máquina	0,50
3 — Por cada hora (ou fracção) do serviço:	
a) Tratando-se de pessoas singulares	8,37
b) Tratando-se de pessoas colectivas	16,73

	Valor taxa 2010 (€)
Artigo 17.º	
Licença especial de ruído	
Licença especial para o exercício de actividade ruidosa, de carácter temporário, nos termos do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído — RGR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto:	
1 — Realização de operação urbanística	
a) Por licença	79,04
b) Por dia	5,00
2 — Espectáculos de diversão e eventos desportivos:	
a) Por licença	23,34
b) Por dia	5,00
3 — Outros:	
a) Por licença	23,34
b) Por dia	5,00
Artigo 18.º	
Destruição de cadáveres de animais de companhia	
Pelo depósito, recolha e destruição de cadáver de animal de companhia, são devidas as seguintes taxas:	
a) Por depósito	8,90
b) Por cada 10 quilogramas (ou fracção) do peso do cadáver	7,00
CAPÍTULO VI	
Recursos geológicos	
Artigo 19.º	
Pesquisa e exploração de massas minerais	
1 — A apreciação e a autorização de pedidos relativos à licença de pesquisa e exploração de massas minerais, assim como de demais actos relacionados, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de Outubro, na sua actual redacção, estão sujeitos ao pagamento das respectivas taxas.	
2 — As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro, sendo as que em seguida se discriminam:	
a) Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração por m² de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 512,50 — Artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
b) Pedido de regularização de Pedreiras não tituladas por licença — Artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro:	
b.1) Classe 3	512,50
b.2) Classe 4	256,25
c) Visita ao local de pedreira não titulada por licença, por m² da área intervencionada não recuperada no mínimo de € 256,25 — Artigo 5.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
d) Processo de licenciamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de Outubro, na redacção actual, por m² de área a licenciar, mínimo de € 512,50 — Artigo 5.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
e) Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença — Artigo 5.º, n.º 11 do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
e.1) Classe 3	205,00
e.2) Classe 4	102,50

	Valor taxa 2010 (€)
f) Pedido de alteração de zonas de defesa — Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	512,50
g) Parecer de localização, por m² de área solicitada, mínimo de € 256,25 — Artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,005
h) Pedido de atribuição de licença de exploração — Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	512,50
i) Pedido de atribuição de licença de exploração, por m² de área a licenciar, mínimo de € 512,50 — Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,03
j) Vistoria aos 180 dias para verificação das condições, por m² de área intervencionada, mínimo de € 256,25 — Artigo 31.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
l) Vistoria trienal para verificação do programa (classes1, 2 e 3), por m² de área intervencionada, mínimo de € 256,25. — Artigo 31.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,02
m) Vistoria para encerramento da pedreira, por m² de área a libertar, mínimo de € 256,25 — Artigo 31.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,01
n) Vistoria de verificação de condições — Artigo 31.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	512,50
o) Alteração de regime de licenciamento — Artigo 34.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	512,50
p) Ampliação da área da pedreira, por m² de área ampliada, mínimo de € 512,50 — Artigo 34.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	0,03
q) Pedido de licença de fusão de pedreiras — Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	512,50
r) Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração — Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	205,00
s) Revisão do plano de pedreira — Artigo 41.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro — 25 % da taxa prevista na alínea *i*) supra, mínimo de € 256,25	
t) Mudança de responsável técnico — Artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	256,25
u) Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas — Artigo 47.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	102,50
v) Pedido de suspensão de exploração — Artigo 50.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	153,75
x) Processo de desvinculação da caução — Artigo 53.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 06 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	256,25

	Valor taxa 2010 (€)
CAPÍTULO VII	
Revestimento vegetal	
Artigo 20.º	
Revestimento vegetal	
1 — Licença de acções de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril:	
1.1 — Apreciação do pedido	69,99
1.2 — Emissão do alvará de licença	50,00
2 — Licença de acções de aterro ou de escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, reguladas no Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril:	
2.1 — Apreciação do pedido	69,98
2.2 — Emissão de alvará de licença:	
a) Para plantação de árvores de crescimento rápido:	
a.1) Por licença	50,00
a.2) Por hectare (ou fracção):	
a.2.1) Áreas até 10 ha	75,00
a.2.2) Áreas superiores a 10 ha e até 20 ha	100,00
a.2.3) Áreas superiores a 20 ha	150,00
b) Para plantação de outras árvores:	
b.1) Por licença	6,20
b.2) Por hectare (ou fracção)	50,00
c) Para obras de fomento:	
c.1) Por licença	6,20
c.2) Por hectare (ou fracção)	50,00
d) Para outros fins não englobados nas alíneas anteriores:	
d.1) Por licença	50,00
d.2) Por hectare (ou fracção)	50,00
3 — Pela emissão de pareceres para as acções referidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, nos termos do seu artigo 3.º	75,42
CAPÍTULO VIII	
Licenciamento de actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro	
Artigo 21.º	
Guarda-nocturno	
1 — Emissão de licença	9,59
2 — Renovação de licença	5,47
Artigo 22.º	
Venda ambulante de lotarias	
1 — Emissão de licença	24,04
2 — Emissão do cartão e chapa de vendedor ambulante de lotaria	9,33
3 — Renovação de licença por averbamento	9,27
Artigo 23.º	
Arrumadores de automóveis	
1 — Emissão de licença	24,01
2 — Renovação de licença por averbamento	9,24
Artigo 24.º	
Realização de acampamentos ocasionais	
Emissão de licença:	
a) Por licença	24,25
b) Por dia	5,00
Artigo 25.º	
Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
1 — Registo, por cada máquina	112,07
2 — Averbamento por transferência de propriedade	62,07
3 — Segunda via de título de registo, por cada máquina	48,21
4 — Licença de exploração:	
a) Por cada máquina	21,53
b) Por cada semestre (ou fracção)	50,00
Artigo 26.º	
Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
1 — Emissão de licença para provas desportivas	18,90
2 — Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	17,53
3 — Emissão de licença para festas tradicionais	17,53
Artigo 27.º	
Agências ou postos de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos	
Emissão de licença	17,53
Artigo 28.º	
Fogueiras tradicionais	
Emissão da licença para fogueiras tradicionais (Natal e Santos Populares)	25,83
Artigo 29.º	
Leilões	
1 — Emissão de licença para a realização de leilões sem fins lucrativos	6,00
2 — Emissão de licença para a realização de leilões com fins lucrativos	23,99
CAPÍTULO IX	
Taxas devidas pela utilização de equipamentos municipais	
SECÇÃO I	
Piscinas municipais	
Artigo 30.º	
Utilização livre	
Pela utilização livre nas Piscinas Municipais, entendendo-se como limite temporal um dia completo, são devidas as seguintes taxas:	
1 — Entrada simples:	
a) Adultos	2,00
b) Jovens dos 6 aos 16 anos, inclusive, e pensionistas que recebam a pensão social	1,50

	Valor taxa 2010 (€)
c) Crianças com menos de 6 anos, devidamente acompanhadas — gratuito	
2 — Utilização regular individual:	
a) Cartão de utente/ano	10,00
b) Mensalidades — adultos	19,00
c) Mensalidades — jovens	14,25
3 — Utilização regular familiar, até 4 pessoas:	
a) Cartão de utente/ano	25,00
b) Mensalidades	46,00
4 — Utilização regular familiar, mais de 4 pessoas:	
a) Cartão de utente/ano	35,00
b) Mensalidades	66,00
5 — O número de pessoas não tem em conta os menores de idade até aos 6 anos.	
6 — O cartão familiar abrange pais, filhos ou equiparados, pertencentes ao mesmo agregado familiar.	

Artigo 31.º

Utilização por escolas de natação

Pela utilização das Piscinas Municipais por escolas de natação com monitor/professor, são devidas as seguintes taxas, a título de mensalidade:	
1 — Uma aula por semana, com duração de 1 hora cada:	
a) Classe adultos — por aluno	5,00
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) — por aluno	3,75
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) — por aluno	2,50
2 — Duas aulas por semana, com duração de 1 hora cada:	
a) Classe adultos — por aluno	10,00
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) — por aluno	7,50
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) — por aluno	5,00
3 — Três aulas por semana, com duração de 1 hora cada:	
a) Classe adultos — por aluno	15,00
b) Classe jovens (dos 6 aos 16 anos inclusive) — por aluno	11,25
c) Classe crianças (com menos de 6 anos) — por aluno	7,50

Artigo 32.º

Utilização das piscinas municipais por parte dos estabelecimentos de ensino

Pela utilização das Piscinas Municipais por parte dos estabelecimentos de ensino, excluindo os estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo, é devida a seguinte taxa, por hora (ou fracção) e por turma (20 alunos)	20,00

SECÇÃO II

Albergue/Centro de estágio dos Camarinhais

Artigo 33.º

Utilização do albergue/centro de estágio dos Camarinhais

1 — Quarto múltiplo — por pessoa e por noite	8,00
2 — Quarto duplo com WC — por pessoa e por noite	16,00

	Valor taxa 2010 (€)

SECÇÃO III

Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia

Artigo 34.º

Utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia

1 — Dias úteis (por cada dia)	350,00
2 — Sábados, domingos e feriados (por cada dia)	700,00

SECÇÃO IV

Pavilhões Municipais

Artigo 35.º

Utilização dos Pavilhões Municipais

Pela utilização dos Pavilhões Municipais é devida a seguinte taxa, por hora (ou fracção)	6,69

CAPÍTULO X

Redes, infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos e acessórios

Artigo 36.º

Redes, infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos e acessórios instalados na via pública

Autorização municipal de instalação:	
1 — Apreciação do pedido, por cada instalação	180,68
2 — Autorização:	
a) Por cada instalação	13,39
b) Por metro quadrado (ou fracção) de área ocupada	50,00

ANEXO II

Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente

	Valor taxa 2010 (€)
QUADRO I	
Assuntos administrativos	
1 — Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projectos, técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas:	
1.1 — Em processos de loteamento e respectivos títulos	36,37
1.2 — Em processos de outras operações urbanísticas e respectivos títulos	36,37
2 — Registo de declarações de responsabilidade técnica:	
2.1 — Por técnico e por cada obra	0,69
3 — Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:	
3.1 — Por unidade (*b*)	6,15

	Valor taxa 2010 (€)
4 — Fornecimento de Livro de Obras:	
4.1 — Por unidade (*b*)	4,07
5 — Fornecimento de Placa de Alojamento Local:	
5.1 — Por unidade (*b*)	45,72
6 — Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução	19,86
7 — Ficha Técnica de Habitação:	
7.1 — Depósito de ficha técnica de habitação	5,69
7.2 — Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação	4,04
8 — Reprodução de cartografia:	
8.1 — Em suporte papel:	
8.1.1 — Ortofotomapa à escala 1:10 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,21
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,02
d) Em formato A1, por unidade	3,08
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.2 — Ortofotomapa à escala 1:2 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,21
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,02
d) Em formato A1, por unidade	3,08
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.3 — Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,16
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,01
d) Em formato A1, por unidade	3,07
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,16
8.1.4 — Cadastro rústico à escala 1:5 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,21
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,02
d) Em formato A1, por unidade	3,08
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.5 — Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,21
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,02
d) Em formato A1, por unidade	3,08
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.1.6 — Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:	
a) Em formato A4, por unidade	2,21
b) Em formato A3, por unidade	2,99
c) Em formato A2, por unidade	3,02
d) Em formato A1, por unidade	3,08
e) Em formato A0 ou superior, por unidade	3,21
8.2 — Em suporte digital (CD-ROM):	
8.2.1 — Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade	7,02
8.2.2 — Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade	7,02
8.2.3 — Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade	7,02
8.2.4 — Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade	7,02
8.2.5 — Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade	7,02
8.2.6 — Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade	7,02
8.3 — Em suporte digital:	
8.3.1 — Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 — por unidade	23,62
8.3.2 — Planimetria (2D) multicodificada à escala 1:10 000 — por unidade	23,62
8.3.3 — Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 — por unidade	12,56
9 — Fornecimento de projectos tipo (b):	
9.1 — Habitação	79,42
9.2 — Muros	24,99
9.3 — Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros	59,46
9.4 — Alterações:	
9.4.1 — Habitação, por cada 20 m^2 ou fracção	15,90
9.4.2 — Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10 m^2 ou fracção	23,79
10 — Certidões:	
10.1 — De teor, não excedendo uma lauda ou face	7,66
10.1.1 — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,02
10.2 — Narrativas, não excedendo uma lauda ou face	9,30
10.2.1 — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	0,63
11 — Autenticação de documentos:	
11.1 — Por cada documento	2,13
12 — Fornecimento de Fotocópias *(b)*	
12.1 — Formato A4:	
12.1.1 — Não excedendo uma face	2,05
12.1.1.1 — Por cada face, além da primeira	0,02
12.1.2 — Idem, quando destinadas a estudo ou investigação — 25 % das taxas referidas nos pontos 12.1.1 e 12.1.1.1	
12.2 — Formato A3:	
12.2.1 — Não excedendo uma face	2,07
12.2.1.1 — Por cada face, além da primeira	0,04
12.2.2 — Idem, quando destinadas a estudo ou investigação — 25 % das taxas referidas nos pontos 12.2.1 e 12.2.1.1	
13 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado:	
13.1 — Por documento	17,77
14 — Outras pretensões ou prestações de serviços ao público:	
14.1 — Declarações diversas	7,26

(b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.

QUADRO II

Pedido de Informação/Direito à Informação e Pedido de Informação Prévia

1 — Pedido de Informação/Direito à Informação:	
1.1 — Por cada pedido	92,29

	Valor taxa 2010 (€)
2 — Informação prévia relativa à possibilidade de:	
2.1 — Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	92,39
2.2 — Operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal	92,39
2.3 — Realização de obras de edificação	84,03
2.4 — Outras operações urbanísticas	84,00
3 — Declaração de revalidação da informação prévia favorável	112,66

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença administrativa:	
1.1 — Por alvará	93,58
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Por cada lote	8,00
1.2.2 — Por cada fogo	5,00
1.2.3 — Por cada unidade de ocupação	6,00
1.2.4 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	75,01
2.2 — Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — Emissão do título da admissão de comunicação prévia:	
1.1 — Por título	92,62
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Por cada lote	8,00
1.2.2 — Por cada fogo	5,00
1.2.3 — Por cada unidade de ocupação	6,00
1.2.4 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia a de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	73,98
2.2 — Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado	

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento

1 — Emissão do alvará de licença administrativa:	
1.1 — Por alvará	96,53
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Por cada lote	8,00
1.2.2 — Por cada fogo	5,00
1.2.3 — Por cada unidade de ocupação	6,00
1.2.4 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	76,03
2.2 — Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — Emissão do título de comunicação prévia:	
1.1 — Por título	92,62
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Por cada lote	8,00
1.2.2 — Por cada fogo	5,00
1.2.3 — Por cada unidade de ocupação	6,00
1.2.4 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento e, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	73,98
2.2 — Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.os 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados	

QUADRO VII

Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará:	
1.1 — Por alvará	96,51
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Infra-estruturas a realizar:	
Por cada infra-estrutura	10,00
1.2.2 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	75,66

QUADRO VIII

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão do título da admissão de comunicação prévia:	
1.1 — Por título	92,62
1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2.1 — Infra-estruturas a realizar	
Por cada infra-estrutura	10,00
1.2.2 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
2 — Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 35.ºe 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	73,98

	Valor taxa 2010 (€)
QUADRO IX	
Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos	
1 — Emissão do alvará de licença administrativa:	
1.1 — Por cada m² ou fracção	2,00
1.2 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
1.3 — Emissão da respectiva licença	21,08
2 — Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	18,42
QUADRO X	
Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1 — Emissão do título de admissão da comunicação prévia:	
1.1 — Por cada m² ou fracção	2,00
1.2 — Prazo inicial, por cada mês ou fracção	4,00
1.3 — Emissão do respectivo título	10,15
2 — Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
2.1 — Por aditamento/alteração	9,62
QUADRO XI	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração	
1 — Taxa geral pela emissão do alvará de licença:	
1.1 — Por cada período de 30 dias ou fracção	4,00
1.2 — Emissão da respectiva licença	21,00
2 — Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):	
2.1 — Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:	
2.1.1 — Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	0,60
2.2 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro esplanada, etc.:	
2.2.1 — Por metro quadrado ou fracção	0,50
2.3 — Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:	
2.3.1 — Por cada metro quadrado ou fracção de fachada alterada	1,00
2.4 — Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:	
2.4.1 — Por metro quadrado ou fracção	5,00
2.5 — Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:	
2.5.1 — Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fracção	9,00
2.5.2 — Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fracção	18,00
2.6 — Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não:	
Por metro quadrado de área encerrada	9,00
2.7 — Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas:	
por metro quadrado de área de construção	0,50
3 — Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
3.1 — Por aditamento/alteração	16,55
QUADRO XII	
Taxa devida pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração	
1 — Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:	
1.1 — Por cada período de 30 dias ou fracção	4,00
1.2 — Emissão da respectiva licença	10,15
2 — Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):	
2.1 — Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:	
2.1.1 — Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	0,60
2.2 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro esplanada, etc.:	
2.2.1 — Por metro quadrado ou fracção	0,50
2.3 — Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:	
2.3.1 — Por cada metro quadrado ou fracção de fachada alterada	1,00
2.4 — Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:	
2.4.1 — Por metro quadrado ou fracção	5,00
2.5 — Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:	
2.5.1 — Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fracção	9,00
2.5.2 — Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fracção	19,00
2.6 — Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não:	
Por metro quadrado de área encerrada	9,00
2.7 — Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas	
Por metro quadrado de área de construção	0,50
3 — Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 35.º e 83.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
3.1 — Por aditamento/alteração	9,61

	Valor taxa 2010 (€)
QUADRO XIII	
Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares	
1 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:	
1.1 — Por metro quadrado ou fracção	0,50
1.2 — Emissão da respectiva licença	11,77
2 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:	
2.1 — Por metro linear ou fracção	0,60
2.2 — Emissão da respectiva licença	21,02
3 — Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:	
3.1 — Por metro linear ou fracção	0,50
3.2 — Emissão da respectiva licença	21,02
4 — Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:	
4.1 — Por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso	0,30
4.2 — Emissão da respectiva licença	20,97
5 — Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:	
5.1 — Por metro quadrado ou fracção	1,00
5.2 — Emissão da respectiva licença	20,94
QUADRO XIV	
Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas fracções autónomas	
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:	
1.1 — Fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fracção	10,02
1.2 — Comércio	57,52
1.3 — Serviços	57,52
1.4 — Para fins agrícolas	32,52
1.5 — Armazenagem	32,52
1.6 — Para estabelecimento industrial	182,52
1.7 — Outros fins	27,52
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção, e relativamente a cada piso com excepção dos fins habitacionais	15,00
QUADRO XV	
Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações	
1 — Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:	
1.1 — Comércio	46,29
1.2 — Outros fins	46,29
2 — Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m^2 de superfície ou fracção	15,00
3 — Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:	
3.1 — Por aditamento/alteração	34,80
QUADRO XVI	
Operações de destaque	
1 — Emissão da certidão respectiva	8,07
QUADRO XVII	
Propriedade Horizontal	
1 — Emissão da certidão respectiva:	
a) Por fracção habitacional	10,04
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal	20,04
c) Por cada local de aparcamento não incluído em fracção autónoma	6,04
QUADRO XVIII	
Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção vigente	
1 — Emissão da certidão respectiva:	
a) Certidão do plano de pormenor	6,04
b) Certidão de reparcelamento	6,04
c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território	6,04
QUADRO XIX	
Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial	
1 — Emissão da certidão respectiva	6,04
QUADRO XX	
Construções isentas de licenciamento	
1 — Emissão da certidão respectiva	6,04
QUADRO XXI	
Prorrogações	
1 — Prorrogações:	
1.1 — Para obras de urbanização	69,90
a) Acresce por mês ou fracção	4,00
1.2 — Para a execução de outras obras previstas na respectiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	41,21
a) Acresce por mês ou fracção	4,00
2 — Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:	
2.1 — Para obras de urbanização	86,18
a) Acresce por mês ou fracção	10,00
2.2 — Para a execução de outras obras previstas na respectiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia	41,21
a) Acresce por mês ou fracção	10,00

	Valor taxa 2010 (€)
QUADRO XXII	
Recepção de obras de urbanização	
1 — Recepção provisória de obras de urbanização:	
1.1 — Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	107,91
1.1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	9,00
1.2 — Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	79,99
1.2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	4,50
2 — Recepção definitiva de obras de urbanização:	
2.1 — Apreciação do pedido e 1.ª vistoria	107,91
2.1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,00
2.2 — Pelas 2.ª e demais vistorias, por cada	79,99
2.2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,50
QUADRO XXIII	
Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização	
1 — 1.ª vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:	
1.1 — Para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	41,75
1.2 — Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
a) Por cada estabelecimento até 300 m^2	52,37
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m^2	143,61
1.3 — Para armazéns:	
a) Por cada	62,99
1.4 — Para estabelecimentos de restauração e ou de bebidas e ou destinados a Salas de Jogos e a Recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	73,61
1.5 — Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	73,61
1.6 — Para estabelecimento industrial:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	73,61
2 — 2.ª e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:	
2.1 — Para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de utilização	36,41
2.2 — Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
a) Por cada estabelecimento até 300 m^2	39,95
b) Por cada estabelecimento superior a 300 m^2	100,57
2.3 — Para armazéns:	
a) Por cada	45,26
2.4 — Para estabelecimentos de restauração e ou de bebidas e ou destinados a Salas de Jogos e a Recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	50,57
2.5 — Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	50,57
2.6 — Para estabelecimento industrial:	
a) Por cada 100 m^2 de área ou fracção	50,57
3 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores:	
a) Pela 1.ª vistoria	41,75
b) Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	36,41
QUADRO XXIV	
Outras vistorias	
1 — Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:	
1.1 — Pela 1.ª vistoria	52,39
1.2 — Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	39,96
2 — Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE:	
2.1 — Pela 1.ª vistoria	52,39
2.2 — Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	39,96
3 — Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fracção autónoma, no âmbito do novo Regime do Arrendamento Urbano:	
3.1 — Pela 1.ª vistoria	52,39
3.2 — Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	39,96
4 — Pela realização de outras vistorias:	
4.1 — Pela 1.ª vistoria	52,39
4.2 — Pela 2.ª e demais vistorias, por cada	39,96
QUADRO XXV	
Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas	
1 — Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):	
1.1 — Em espaços pavimentados ou tratados	48,59
1.1.1 — Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	5,00
1.1.2 — Acresce por m^2 da superfície ocupada	1,50
1.2 — Em espaços não pavimentados ou não tratados	48,59
1.2.1 — Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	5,00
1.2.2 — Acresce por m^2 da superfície ocupada	1,00
2 — Andaimes	32,31
2.1 — Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	5,00
2.2 — Acresce por piso	1,00
2.3 — Acresce por metro linear do espaço público ocupado	5,00
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público	32,31
3.1 — Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	60,00

	Valor taxa 2010 (€)
4 — Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações	32,31
4.1 — Acresce por cada período de 30 dias ou fracção	5,00
4.2 — Por m^2 ou fracção	3,00

QUADRO XXVI

Verificação e ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público

1 — Verificação e ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fracção	39,34

QUADRO XXVII

Instalação e exploração de estabelecimentos industriais do Tipo 3

1 — Recepção do pedido de registo e verificação da sua conformidade	47,68
2 — Averbamentos	29,45
3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	63,54
4 — Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	66,87

QUADRO XXVIII

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	29,81
2 — Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final)	83,46
3 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	30,09
4 — Vistoria periódicas (inspecções quinquenais)	30,09
5 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos	30,09
6 — Concessão de alvará licença de exploração	8,92
7 — Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês	0,04
8 — Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração — aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma	

QUADRO XXIX

Declarações prévias

1 — Estabelecimentos de restauração e ou de bebidas:	
1.1 — Instalação	10,24
1.2 — Modificação	10,24
1.3 — Encerramento	10,24
1.4 — Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	10,24
2 — Estabelecimentos e armazéns previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07:	
2.1 — Instalação	10,24
2.2 — Modificação	10,24
2.3 — Encerramento	10,24
2.4 — Emissão de documento comprovativo para efeitos de registo	10,24

QUADRO XXX

Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica

	Valor taxa 2010 (€)
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento:	
1.1 — De bebidas	59,40
1.2 — De restauração	59,40
1.3 — De restauração e de bebidas	59,40
1.4 — De restauração e ou de bebidas com sala ou espaços destinados a dança	179,40
1.5 — De restauração e ou de bebidas com sala ou espaços destinados a jogos	179,40
1.6 — De restauração e ou de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	59,40
1.7 — De dança, de jogos, de espectáculos ou de outros divertimentos públicos	179,40
1.8 — Outros fins	59,40
2 — Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/06:	
2.1 — Com área até 200 m^2	89,40
2.2 — Com área superior a 200 m^2	204,40
3 — Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18/09:	
3.1 — Com área até 200 m^2	89,40
3.2 — Com área superior a 200 m^2	204,40
4 — Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:	
4.1 — Hotéis	354,40
4.2 — Hotéis — apartamentos (aparthotéis)	379,40
4.3 — Pousadas	354,40
4.4 — Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos	174,40
4.5 — Aldeamento turístico	854,40
4.6 — Apartamentos e moradias turísticas	804,40
4.7 — Parques de Campismo e Caravanismo	154,40
4.8 — Conjuntos turísticos	854,40
4.9 — Turismo de habitação	174,40
4.10 — Turismo rural:	
4.10.1 — Hotéis	304,40
4.10.2 — Agro-turismo	304,40
4.10.3 — Casas de campo	304,40
4.10.4 — Turismo de aldeia	304,40
4.11 — Turismo de natureza	304,40
4.12 — Estabelecimentos de hospedagem:	
4.12.1 — Hospedarias	174,40
4.12.2 — Casas de hóspedes	174,40
4.12.3 — Quartos particulares	154,40
4.13 — Outros meios complementares de alojamento turístico	154,40

ANEXO III

Fundamentação económico-financeira para o cálculo das taxas previstas nos Anexos I e II

1 — Introdução

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, é exigido aos munici-

pios, pela alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º, que, decorrendo da criação de taxas, seja apresentada a fundamentação económico-financeira dos seus valores, sob pena de, aquando da sua cobrança, estas não poderem ser aplicadas.

Deverá, também, ser tido em conta que, segundo o seu artigo 4.º, os valores a fixar não deverão ultrapassar os custos inerentes ou o benefício auferido pelo particular, podendo, ainda, ser definidos com base em critérios de desincentivo e nunca contrariando o princípio da proporcionalidade.

Deste modo, recorrer-se-á à elaboração de um modelo que englobe todas as variáveis legalmente estipuladas, com o objectivo de aproximar o mais possível cada taxa a valores económica e socialmente justos.

2 — Modelo de determinação dos valores das taxas

O conceito de taxa abrange todos os tributos resultantes da prestação concreta de um serviço público local, da utilização de bens do domínio público e privado municipal ou da remoção de um obstáculo jurídico.

O critério utilizado no apuramento dos custos destas taxas assenta, principalmente, na valorização dos factores produtivos, dos bens e serviços adquiridos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos a realizar por recurso a tempos e consumos médios despendidos nos procedimentos desenrolados por cada prestação tributável.

A concorrer para o cálculo dos valores finais das taxas consideram-se, também, o benefício auferido pelo particular, critérios de desincentivo (como custos de qualificação do território e custos ambientais) e, ainda, questões de natureza social.

Desta forma, o modelo de determinação dos valores das taxas do Município é composto por duas partes distintas:

Uma parte objectiva, que reúne todos os custos apurados contabilisticamente e associados à respectiva taxa, compreendendo custos processuais (que decorrem de um acto administrativo) e ou custos operacionais (que decorrem da prestação de determinado serviço ou da gestão de bens de utilização colectiva); e

Uma parte subjectiva e política, que tenta imprimir no valor final as marcas do benefício que o particular retira, de desincentivos deliberadamente aplicados e, ainda, numa perspectiva social, da assunção do custo, em parte ou no todo, pelo Município.

Assim, considere-se a seguinte fórmula:

$$T\,(€) = [(CD\,(€) + A\,(€) + EF\,(€) + FI\,(€) + CI\,(€)) + BAPD\,(€)] \times [1 - CS\,(\%)]$$

onde:

T (€) representa o valor da taxa;
CD (€) designa os custos directos;
A (€) considera as amortizações;
EF (€) significa os encargos financeiros;
FI (€) traduz os futuros investimentos;
CI (€) abarca os custos indirectos;
BAPD (€) indica um valor associado ao benefício auferido pelo particular e ou a desincentivos; e
CS (%) integra um factor ligado ao custo social que será suportado pelo Município.

2.1 — Custos directos

No cálculo do valor das taxas, a parcela reservada aos custos directos subdivide-se:

$$CD\,(€) = MO\,(€) + MV\,(€) + BSA\,(€)$$

sendo:

MO (€) a mão-de-obra empregue nos procedimentos inerentes à taxa em questão;
MV (€) o custo com máquinas e viaturas; e
BSA (€) os bens e serviços adquiridos.

2.1.1 — Mão-de-obra

O custo em que o Município incorre com cada trabalhador/dirigente/eleito tem a seguinte fórmula:

$$MO/min\,(€) = \frac{MO/ano\,(€)}{TT/ano\,(min)}$$

onde:

MO/min (€) representa o custo com a mão-de-obra por minuto, em euros, sendo diferenciado dependendo dos regimes considerados — trabalhadores, chefias, eleitos — e de cada carreira contemplada na função pública;

MO/ano (€) significa o custo da mão-de-obra por ano, em euros; e
TT/ano (min) traduz o número total de minutos de trabalho efectivo num ano.

Para o cálculo do tempo de trabalho anual em minutos, segue-se o seguinte procedimento:

$$TT/ano\,(min) = TT/ano\,(dias) \times TT/dia\,(h) \times 60\ min$$

em que:

TT/ano (dias) designa o total de dias de trabalho num ano. A distinguir duas situações:

Para trabalhadores, dirigentes e eleitos a tempo inteiro, assumem-se 5 dias úteis por cada uma das 52 semanas de trabalho, subtraindo o número médio de dias de ausências (feriados no ano — 12 dias; o período de férias anual — 25 dias; e o tempo médio de faltas — 16 dias), ou seja:

$$TT/ano\,(dias) = 5\ dias \times 52\ semanas - (12\ dias + 25\ dias + 16\ dias) = 207\ dias$$

Para eleitos em regime de não permanência, contam-se as presenças por ano nas reuniões de câmara, realizando-se, em média, 52 reuniões por ano, subtraídas das ausências estimadas (4 reuniões), o que perfaz 48 reuniões;

TT/dia (h) considera 7 horas diárias de trabalho para trabalhadores, dirigentes e eleitos a tempo inteiro e 2,25 horas de duração média por reunião de câmara para eleitos em regime de não permanência.

Deste modo, resultam:

$$TT/ano\,(min) = \begin{cases} 86.940\ minutos,\ se\ trabalhador/dirigente/eleito\ a\ tempo\ inteiro \\ 6.480\ minutos,\ se\ eleito\ em\ regime\ de\ não\ permanência \end{cases}$$

O modelo de cálculo do custo da mão-de-obra por ano é:

$$MO/ano\,(€) = R/ano\,(€) + DR/ano\,(€) + SP/ano\,(€) + SR/ano\,(€) + E/ano\,(€)$$

sendo:

R/ano (€) a remuneração anual média auferida pelo trabalhador/dirigente/eleito em causa. Para os trabalhadores da função pública, esta média foi calculada com base nas posições remuneratórias previstas para cada carreira e no tempo total de serviço estimado, assumindo que o trabalhador médio:

Inicia a sua vida profissional na função pública com 25 anos e na base da carreira;
Atinge a posição remuneratória seguinte a cada 5 anos (correspondendo a uma avaliação de "bom");
Tem direito a 14 remunerações por ano;
Permanece sempre na mesma carreira; e
Termina a sua vida profissional na função pública com 40 anos de serviço e 65 anos de idade.

Para dirigentes e eleitos a tempo inteiro, as 14 remunerações em cada ano são dependentes do vencimento fixado para o Presidente da República;

DR/ano (€) as despesas de representação atribuídas a eleitos a tempo inteiro e dirigentes ao longo de 12 meses;
SP/ano (€) o valor anual das senhas de presença recebido pelos eleitos em regime de não permanência pelas presenças nas reuniões de câmara (48 reuniões participadas, conforme cálculo de TT/ano (dias) para eleitos em regime de não permanência);
SR/ano (€) o somatório dos subsídios de refeição durante um ano, tendo em conta o número de ausências (207 dias de trabalho, conforme cálculo de TT/ano (dias) para trabalhadores, dirigentes e eleitos a tempo inteiro); e
E/ano (€) os encargos com vencimentos por conta do Município que se admitiu serem (em média entre Caixa Geral de Aposentações e Taxa Social Única) 15 por cento das remunerações (R/ano (€)).

2.1.2 — Máquinas e viaturas

De entre todo o parque automóvel municipal, apenas foi necessário encontrar o custo de uma viatura ligeira e o custo da máquina de limpeza de fossas.

Decidiu-se, no caso da viatura ligeira, adoptar o valor expresso na alínea *a*) do n.º 4 da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, do

Ministério das Finanças e da Administração Pública, que fixa o subsídio de transporte em automóvel próprio. O valor do custo por quilómetro não estará fora do intervalo de variação dos custos das viaturas ligeiras do Município.

Quanto à máquina que executa o serviço de limpeza de fossas, o seu custo quilométrico resulta da seguinte expressão:

$$MV/km\ (€) = \frac{A/ano\ (€) + Cb/ano\ (€) + CM/ano\ (€) + MO/ano\ (€) + OMV/ano\ (€) + M/ano\ (€) + S/ano\ (€)}{Km/ano}$$

sendo:

MV/km (€) o custo total, em euros, em que a máquina incorre por cada quilómetro;

A/ano (€) a amortização anual da máquina, em euros;

Cb/ano (€) o combustível utilizado durante o ano, em euros;

CM/ano (€) os serviços adquiridos com conservação e manutenção da máquina, em euros;

MOM/ano (€) a mão-de-obra utilizada na conservação da máquina, em euros;

OMV/ano (€) o custo, em euros, com outras máquinas e viaturas em serviços para a máquina em causa;

M/ano (€) os custos em material e peças, em euros;

P/ano (€) os custos relacionados com pneus, em euros;

S/ano (€) o seguro anual da máquina, em euros; e

Km/ano os quilómetros percorridos pela máquina durante o ano, em euros.

Nas taxas que apresentam custos com máquinas e ou viaturas mas não têm como variável independente o número de quilómetros assume-se uma média das distâncias entre as instalações dos Paços do Município e o centro de cada sede de freguesia, ponderadas pela área de cada freguesia (8,678 quilómetros).

2.1.3 — Bens e serviços adquiridos

Os custos directos incluem, ainda, os bens e serviços adquiridos ao exterior, como o material de escritório, os modelos gráficos, a manutenção do *software* e, ainda, os custos com electricidade, água, telecomunicações e seguros.

O custo do material de escritório e os modelos gráficos foram calculados com base nos preços de aquisição.

A partir dos valores da manutenção do *software* atingiram-se, nuns casos, valores por unidade de utilização (como é o caso de TAX — Guias de Receitas Gerais, onde o custo de manutenção é dividido pelo número médio de guias emitidas e pagas por ano; e, ainda, os casos de TAX — Licenças de Condução e SPO — Sistema de Processos de Obras, cujos custos foram repartidos pelos respectivos números médios de registos verificados durante um ano) e, nos restantes, valores por minuto de trabalho (dividindo-se o custo pelo número de minutos de trabalho anuais: (52 *semanas* x 5 *dias úteis semanais* — 12 *feriados fora de fins-de-semana*) x 7 *horas diárias de trabalho* x 60 *minutos por hora* = 104.160 *minutos de trabalho anuais*)).

Quanto à factura de electricidade e aos seguros dos imóveis, partiu-se dos gastos anuais verificados nos edifícios Paços do Município e DMOUASU, seccionou-se por gabinete na proporção da área de cada um deles e, depois, por número de minutos de trabalho num ano e por funcionário. Para os restantes edifícios, os métodos de cálculo serão explicados em capítulo próprio.

Relativamente a telecomunicações, foi dividido o montante anual pelo número de funcionários potenciais utilizadores de telecomunicações.

2.2 — Amortizações

Recolheram-se as amortizações anuais de sete edifícios/equipamentos: Paços do Município, DMOUASU, Piscinas Municipais de Benavente e Samora Correia, Albergue/Centro de estágio dos Camarinhais, Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia.

Nos primeiros dois edifícios, os valores utilizados são os das amortizações por gabinete (numa base de proporcionalidade das áreas respectivas) e, por sua vez, por minuto de cada funcionário.

De igual modo, reuniram-se as amortizações dos bens móveis constantes de cada um dos edifícios/equipamentos, sendo nos Paços do Município e no DMOUASU repartidos por funcionário e, mais uma vez, por minuto.

Acerca dos restantes cinco edifícios, foram calculadas as amortizações unitárias dependendo da unidade de cada taxa.

2.3 — Encargos financeiros

Não existem, de momento, encargos financeiros relacionados com Paços do Município e o edifício DMOUASU. Porém, relativamente às Piscinas Municipais, ao Cineteatro de Benavente e ao Centro Cultural de Samora Correia, determinaram-se juros de empréstimos bancários.

2.4 — Futuros investimentos

Apenas foram identificados custos de instalação de futuros investimentos com interferência nos valores dos custos das taxas do Albergue/Centro de estágio dos Camarinhais, relacionados com as infra-estruturas de saneamento da zona.

2.5 — Custos indirectos

Naturalmente, para além dos custos directa e inequivocamente pertencentes aos serviços taxados em causa, encontram-se relacionados custos indirectos, sendo estes transversais a todas as taxas.

Nesta categoria de custos optou-se por reunir, apenas, os custos associados aos serviços/secções sediados no edifício dos Paços do Município que não se relacionem com o serviço directo aos munícipes. O seu valor resulta de:

$$CI\ (€) = MOI\ (€) + BSAI\ (€) + AI\ (€)$$

representando:

CI (€) os custos indirectos totais apurados, em euros;

MOI (€) a mão-de-obra empregue nos serviços indirectos, em euros;

BSAI (€) os bens e serviços adquiridos para funcionamento dos serviços indirectos, em euros; e

AI (€) as amortizações do imobilizado móvel e imóvel pertencente aos serviços indirectos, em euros.

Embora o montante de custos indirectos esteja aquém da realidade, esta traduz indubitavelmente uma parte do seu verdadeiro valor.

A fórmula da percentagem de custos indirectos é a seguinte:

$$CI\ (\%) = \frac{CI\ (€)}{CT\ (€)}$$

em que:

CI (%) representa a percentagem de custos indirectos totais nos custos totais;

CI (€) corresponde ao valor, em euros, dos custos indirectos totais verificados; e

CT (€) diz respeito ao valor, em euros, dos custos totais, isto é, toda a classe 6 do POCAL.

Por sua vez, os custos indirectos pertencentes a cada taxa calculam-se da seguinte forma:

$$CI/taxa\ (€) = [(CD/taxa\ (€) + A/taxa\ (€) + EF/taxa\ (€) + FI/taxa\ (€)] \times CI\ (\%)$$

onde:

CI/taxa (€) respeita ao valor, em euros, dos custos indirectos para a taxa em análise;

CD/taxa (€), A/taxa (€), EF/taxa (€) e *FI/taxa (€)* revelam os valores, em euros, dos custos directos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos específicos da taxa considerada; e

CI (%) representa a percentagem de custos indirectos totais nos custos totais.

2.6 — Benefício auferido pelo particular e ou desincentivo

Este item consiste num valor que influencia a taxa, no sentido de:

Captar as eventuais vantagens para o particular que advêm da realização da actividade em questão — benefício auferido pelo particular —; e ou

Onerar a mesma, de modo a restringir e o seu acesso e ou a dissuadir o requerente — desincentivo.

De um modo geral, os valores que esta variável toma serão sempre arbitrariamente definidos, uma vez ser difícil (ou mesmo impossível) encontrar dados que permitam o seu cômputo, sendo, portanto, uma decisão política.

Note-se, contudo, que, apesar da subjectividade destes valores, tentou-se incutir-lhes alguma relatividade entre eles, de maneira a que se onere mais quem tem benefícios maiores e ou quem incorra em pretensões mais prejudiciais para o Município e seus munícipes.

2.7 — Custo social suportado pelo Município

Por vezes, pode ser do entendimento do decisor que o custo atingido para determinada taxa seja demasiado elevado, de um ponto de vista social. Neste caso, é aplicado um factor que remete o seu valor para níveis mais aceitáveis e incentivadores para o utente, sendo assumido pelo Município uma parte ou a totalidade do seu custo.

Este parâmetro varia entre os 0 % e os 100 %. Quanto maior for ele, maior o grau de participação do Município e menor a taxa.

3 — Valores das taxas em detalhe

Seguidamente, serão apresentados, por capítulos e por quadros, os cálculos detalhados dos valores em análise, tanto do Anexo I — Tabela geral de taxas do Município de Benavente, como do Anexo II — Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada.

ANEXO I

Tabela geral de taxas do Município de Benavente

CAPÍTULO I

Administração geral

Os valores finais das taxas abrangidas nas secções I, II, III, VI e VII deste capítulo foram calculados com base nos seus custos processuais, onde o n.º 9 do artigo 1.º da secção I e a secção III incluem, ainda, custos operacionais devidos pelos serviços técnicos prestados.

As taxas relativas a fornecimentos de colecções de cópias ou outras reproduções de processos de empreitadas e fornecimentos ou outros (número 7 do artigo 1.º da secção I) foram acrescidas de um montante desincentivador, com o objectivo de estimular o recurso à plataforma electrónica.

No que concerne a queimadas (secção VI), optou-se que o Município deverá assumir 95 % do custo processual, pretendendo-se evitar queimadas ilegais não supervisionadas pelas entidades competentes.

As secções IV e V apresentam valores já definidos legalmente, através da Portaria n.º 1637/2006 (2.ª série), de 17 de Outubro, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, respectivamente.

A referência *UC* na secção V traduz-se em *Unidade de Conta*, sendo esta um valor definido nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 28 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28 de Agosto, cujos valores respeitantes a 2010 estão publicados no Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro.

Designação			Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
I	1.º	1	9,24	0,00	3,27	0,12	0,00	0,00	0,92	13,55			13,55
		2.a)	6,48	0,00	2,97	0,11	0,00	0,00	0,69	10,25			10,25
		2.b)	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
		3.a)	2,88	0,00	2,87	0,05	0,00	0,00	0,42	6,22			6,22
		3.b)	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
		4.a)	5,36	0,00	2,91	0,08	0,00	0,00	0,61	8,96			8,96
		4.b)	0,90	0,00	0,05	0,01	0,00	0,00	0,07	1,03			1,03
		5.a)	2,88	0,00	2,73	0,05	0,00	0,00	0,41	6,07			6,07
		5.b)	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
		6.a)	0,80	0,00	0,34	0,03	0,00	0,00	0,09	1,26			1,26
		6.b)	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
		7.a)	5,73	0,00	6,82	0,22	0,00	0,00	0,93	13,70	50,00		63,70
		7.b)	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,50		0,52
		8	5,36	0,00	3,08	0,08	0,00	0,00	0,62	9,14			9,14
		9	142,77	0,00	6,68	2,37	0,00	0,00	11,04	162,86			162,86
II	2.º	1	6,87	0,00	3,55	0,10	0,00	0,00	0,76	11,28			11,28
		2	6,87	0,00	3,15	0,10	0,00	0,00	0,74	10,86			10,86
		3	6,87	0,00	3,19	0,10	0,00	0,00	0,74	10,90			10,90
III	3.º	1	56,94	3,47	4,13	1,12	0,00	0,00	4,77	70,43			70,43
		2	68,06	3,47	5,15	0,15	0,00	0,00	5,58	82,41			82,41
IV	4.º	1											3,50
		2											3,50
		3											3,50
		4											3,75
		5										100,00 %	gratuito
V	5.º	1											1 UC
		2											0,5 UC
		3											1 UC
VI	6.º		18,87	0,00	5,07	0,14	0,00	0,00	1,75	25,83		95,00 %	1,29
VII	7.º	1	4,10	0,00	3,65	0,05	0,00	0,00	0,57	8,37			8,37
		2	4,10	0,00	3,16	0,05	0,00	0,00	0,53	7,84			7,84

CAPÍTULO II

Ocupação da via pública

As taxas correspondentes às referências *(a)* abarcam os respectivos custos processuais e operacionais (pelos pareceres técnicos realizados) e são complementadas pelas referenciadas com *(b)*, que correspondem a parcelas variáveis, dependentes da superfície e ou da duração no tempo de ocupação solicitados pelo requerente, e que são devidas pela utilização de um espaço público com benefício particular. O desincentivo também está presente com o intuito da racionalização da proliferação destas ocupações.

No entanto, foram aplicadas reduções aos valores finais das taxas *a*) do artigo 8.º e 1.a), 2.a) e 4.a) do artigo 9.º, através da participação nos custos pelo Município, por forma a revitalizar a actividade económica do pequeno comércio tradicional local, constituído maioritariamente por microempresas.

Designação			Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
I	8.º	a)	69,86	3,47	5,57	0,18	0,00	0,00	5,75	84,83		50,00%	42,41	*(a)*
		b)									2,50		2,50	*(b)*
	9.º	1.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46		50,00%	41,23	*(a)*
		1.b)									2,50		2,50	*(b)*
		2.a)	68,06	3,47	5,15	0,15	0,00	0,00	5,58	82,41		50,00%	41,21	*(a)*
		2.b)									1,00		1,00	*(b)*
		3.a)	64,20	3,47	5,53	0,17	0,00	0,00	5,33	78,70			78,70	*(a)*
		3.b)									8,00		8,00	*(b)*
		4.a)	62,40	3,47	4,99	0,14	0,00	0,00	5,16	76,16		50,00%	38,08	*(a)*
		4.b)									5,00		5,00	*(b)*
II	10.º	1.a)	64,20	3,47	5,56	0,17	0,00	0,00	5,34	78,74			78,74	*(a)*
		1.b)									10,00		10,00	*(b)*
		1.c)									5,00		5,00	*(b)*

CAPÍTULO III

Condução, trânsito, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

A secção I apresenta taxas que decorrem dos custos processuais, enquanto que a secção II, para além dos custos processuais, ainda incorre em custos operacionais, especialmente nos números 1, 2, 4, 5 e 6 do artigo 12.º, que são devidos à inspecção dos veículos pelos serviços. Os valores da secção III encontram-se previstos na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.

A alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º da secção I deste capítulo apresenta um desincentivo de cerca de 35% (5 euros), de modo a "obrigar" a que as revalidações das licenças de condução sejam requeridas dentro do prazo estipulado. Também os números 2 e 13 do artigo 12.º da secção II vêem 40% das respectivas taxas suportadas pelo Município, para favorecer e incitar o licenciamento e a substituição de veículos para pessoas com mobilidade reduzida.

Designação			Custos directos		Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
I	11.º	1	6,87	5,09	0,10	0,00	0,00	0,88	12,94			12,94
		2.a)	6,87	6,14	0,10	0,00	0,00	0,95	14,06			14,06
		2.b)	6,87	6,14	0,10	0,00	0,00	0,95	14,06	5,00		19,06
II	12.º	1	35,89	6,65	0,12	0,00	0,00	3,10	45,76			45,76
		2	35,89	6,65	0,12	0,00	0,00	3,10	45,76		40,00%	27,46
		3	1,80	2,66	0,01	0,00	0,00	0,33	4,80			4,80
		4	35,89	6,65	0,12	0,00	0,00	3,10	45,76			45,76
		5	35,89	6,65	0,12	0,00	0,00	3,10	45,76			45,76
		6	35,89	6,65	0,12	0,00	0,00	3,10	45,76			45,76
		7	7,51	6,25	0,04	0,00	0,00	1,00	14,80			14,80
		8	7,51	2,77	0,04	0,00	0,00	0,75	11,07			11,07
		9	7,51	6,25	0,04	0,00	0,00	1,00	14,80			14,80
		10	7,51	6,25	0,04	0,00	0,00	1,00	14,80			14,80
		11	7,51	2,92	0,04	0,00	0,00	0,76	11,23			11,23
		12.a)	7,51	2,82	0,04	0,00	0,00	0,75	11,12			11,12
		12.b)	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
		13									40,00%	60,00% dos n.os 4, 5 e 6
III	13.º	1										15,00
		2										30,00
		3										60,00
		4.a)										20,00
		4.b)										30,00
		4.c)										0,80
		5.a)										50,00
		5.b)										60,00

Designação			Custos directos		Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
		5.c)										1,00
		6.a)										100,00
		6.b)										120,00
		6.c)										2,00
		7.a)										5,00
		7.b)										10,00
		7.c)										20,00

CAPÍTULO IV

Publicidade

As taxas correspondentes às referências *(a)* abarcam os respectivos custos processuais e operacionais (pareceres técnicos realizados) e são complementadas pelas referenciadas com *(b)*, que correspondem a parcelas variáveis, dependentes da superfície e ou da duração no tempo das publicidades requeridas, e que são devidas pela utilização de um espaço público com benefício particular. Existe, ainda, a necessidade de se fazer sentir o desincentivo, com vista à racionalização da proliferação dos anúncios, reduzindo a poluição visual e sonora no concelho.

Designação			Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)	
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)									
I	14.º	1.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46			82,46	*(a)*
		1.b)									10,00		10,00	*(b)*
		2.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46			82,46	*(a)*
		2.b)									15,00		15,00	*(b)*
	15.º	1.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46			82,46	*(a)*
		1.b)									25,00		25,00	*(b)*
		2.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46			82,46	*(a)*
		2.b)									25,00		25,00	*(b)*
		3.a)	68,06	3,47	5,19	0,15	0,00	0,00	5,59	82,46			82,46	*(a)*
		3.b)									100,00		100,00	*(b)*

CAPÍTULO V

Ambiente

O artigo 16.º apresenta uma taxa onde os custos processuais estão expressos no seu n.º 1 e cujos custos operacionais integram os números 2 e 3 (custos directamente relacionados com a operação de limpeza de fossas e colectores). Decidiu-se que o Município deve suportar 58 % do custo por quilómetro percorrido pela máquina e 50 % do custo de cada hora (ou fracção) do serviço a pessoas singulares, uma vez que o acesso dos munícipes ao saneamento básico consta das suas atribuições.

Relativamente ao artigo 17.º, decorrem todas as suas taxas dos custos processuais, sendo as alíneas *b*) dos números 1, 2 e 3 desincentivos a emissões de ruído demasiadamente demoradas.

No artigo 18.º, enquanto que na alínea *a*) vêm retratados os custos incorridos com o processo (custos administrativos), a alínea *b*) compreende os custos tidos no armazenamento do cadáver e na sua recolha e destruição por empresa especializada, sendo estes dependentes do peso do animal. O Município irá suportar 39,59 % do custo associado à taxa da alínea *b*) do artigo 18.º de modo a fomentar a entrega do cadáver de animal com vista à defesa da saúde pública.

Designação		Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
16.º	1	2,07	0,00	0,65	0,02	0,00	0,00	0,20	2,94			2,94
	2	0,00	1,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	1,20		58,00 %	0,50
	3.a)	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,13	16,73		50,00 %	8,37
	3.b)	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,13	16,73			16,73
17.º	1.a)	68,01	0,00	5,03	0,64	0,00	0,00	5,36	79,04			79,04
	2.b)									5,00		5,00
	2.a)	17,36	0,00	4,28	0,12	0,00	0,00	1,58	23,34			23,34
	2.b)									5,00		5,00
	3.a)	17,36	0,00	4,28	0,12	0,00	0,00	1,58	23,34			23,34
	3.b)									5,00		5,00
18.º	a)	4,92	0,00	3,01	0,37	0,00	0,00	0,60	8,90			8,90
	b)	0,00	0,00	10,80	0,00	0,00	0,00	0,78	11,58		39,59 %	7,00

CAPÍTULO VI

Recursos geológicos

As taxas decorrentes deste capítulo, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, decorrem de valores fixados pela Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro.

Designação		Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
19.º	2.a)											0,02
	2.b.1)											512,50
	2.b.2)											256,25
	2.c)											0,02
	2.d)											0,02
	2.e)											0,02
	2.e.1)											205,00
	2.e.2)											102,50
	2.f)											512,50
	2.g)											0,005
	2.h)											512,50
	2.i)											0,03
	2.j)											0,02
	2.l)											0,02
	2.m)											0,01
	2.n)											512,50
	2.o)											512,50
	2.p)											0,03
	2.q)											512,50
	2.r)											205,00
	2.s)											25 % da taxa prevista na alínea *i*) supra, mínimo de € 256,25
	2.t)											256,25
	2.u)											102,5
	2.v)											153,75
	2.x)											256,25

CAPÍTULO VII

Revestimento vegetal

O presente capítulo introduz taxas que reflectem os seus custos processuais. Porém, na maioria delas, e sobretudo nas licenças, há a preocupação de se estabelecerem desincentivos com a finalidade de retrair a destruição do revestimento vegetal, a substituição da vegetação existente por árvores nocivas para os solos e, de uma maneira geral, conduzir à preservação do meio ambiente florestal.

Designação		Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Artigo	Número	Mão-de-obra €)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
20.º	1.1	62,96	0,00	2,14	0,15	0,00	0,00	4,74	69,99			69,99
	1.2	2,88	0,00	2,85	0,05	0,00	0,00	0,42	6,20	43,80		50,00
	2.1	62,96	0,00	2,14	0,14	0,00	0,00	4,74	69,98			69,98
	2.2.a.1)	2,88	0,00	2,85	0,05	0,00	0,00	0,42	6,20	43,80		50,00
	2.2.a.2.1)									75,00		75,00
	2.2.a.2.2)									100,00		100,00
	2.2.a.2.3)									150,00		150,00
	2.2.b.1)	2,88	0,00	2,85	0,05	0,00	0,00	0,42	6,20			6,20
	2.2.b.2)									50,00		50,00
	2.2.c.1)	2,88	0,00	2,85	0,05	0,00	0,00	0,42	6,20			6,20
	2.2.c.2)									50,00		50,00
	2.2.d.1)	2,88	0,00	2,85	0,05	0,00	0,00	0,42	6,20	43,80		50,00
	2.2.d.2)									50,00		50,00
	3	65,30	0,00	4,84	0,17	0,00	0,00	5,11	75,42			75,42

CAPÍTULO VIII

Licenciamento de actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro

Todas as taxas incluídas neste capítulo decorrem dos seus custos processuais, com excepção da alínea *b*) do artigo 24.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 25.º, que correspondem a parcelas variáveis das taxas da alínea *a*) do artigo 24.º e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 25.º, dependentes da duração no tempo da actividade requerida.

A taxa variável da alínea *b*) do artigo 24.º actua como desincentivo à prática prolongada de acampamentos ocasionais.

Por sua vez, as taxas dos números 1, 2 e 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 25.º incluem uma componente relativa ao benefício conferido ao particular através da remoção do obstáculo jurídico que lhe permite explorar comercialmente as máquinas de diversão e uma componente de desincentivo à proliferação destes equipamentos.

O Município suportará 75 % dos custos da taxa do n.º 1 do artigo 29.º, uma vez que, por norma, os leilões sem fins lucrativos constituem actividades de solidariedade social.

Designação		Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
21.º	1	5,07	0,00	3,80	0,07	0,00	0,00	0,65	9,59			9,59
	2	4,17	0,00	0,88	0,05	0,00	0,00	0,37	5,47			5,47
22.º	1	17,97	0,00	4,32	0,12	0,00	0,00	1,63	24,04			24,04
	2	5,00	0,00	3,63	0,07	0,00	0,00	0,63	9,33			9,33
	3	5,07	0,00	3,50	0,07	0,00	0,00	0,63	9,27			9,27
23.º	1	17,97	0,00	4,29	0,12	0,00	0,00	1,63	24,01			24,01
	2	5,07	0,00	3,47	0,07	0,00	0,00	0,63	9,24			9,24
24.º	a)	17,97	0,00	4,52	0,12	0,00	0,00	1,64	24,25			24,25
	b)									5,00		5,00
25.º	1	6,87	0,00	4,28	0,10	0,00	0,00	0,82	12,07	100,00		112,07
	2	6,87	0,00	4,28	0,10	0,00	0,00	0,82	12,07	50,00		62,07
	3	4,17	0,00	3,43	0,05	0,00	0,00	0,56	8,21	40,00		48,21
	4.a)	14,11	0,00	5,82	0,14	0,00	0,00	1,46	21,53			21,53
	4.b)									50,00		50,00
26.º	1	12,31	0,00	5,20	0,11	0,00	0,00	1,28	18,90			18,90
	2	11,41	0,00	4,83	0,10	0,00	0,00	1,19	17,53			17,53
	3	11,41	0,00	4,83	0,10	0,00	0,00	1,19	17,53			17,53
27.º		11,41	0,00	4,83	0,10	0,00	0,00	1,19	17,53			17,53
28.º		18,87	0,00	5,07	0,14	0,00	0,00	1,75	25,83			25,83
29.º	1	17,97	0,00	4,27	0,12	0,00	0,00	1,63	23,99		75,00 %	6,00
	2	17,97	0,00	4,27	0,12	0,00	0,00	1,63	23,99			23,99

CAPÍTULO IX

Taxas devidas pela utilização de equipamentos municipais

Este capítulo apresenta taxas cujos seus valores são justificados pelos custos operacionais implicados no funcionamento, manutenção, conservação e demais encargos dos equipamentos em causa.

A secção I, que respeita às piscinas municipais de Benavente e Samora Correia, inclui no n.º 1 do artigo 30.º taxas que exprimem custos diários por utilizador, enquanto que nos números 2, 3 e 4 do mesmo artigo os custos por utente são mensais. Por sua vez, os custos apurados nos artigos 31.º e 32.º são numa base horária.

Para o cômputo destes custos unitários, e atendendo ao horário de funcionamento praticado, regista-se uma média de 10,27 horas de funcionamento diárias, equivalendo a 3.585 horas anuais. Quanto à lotação, cada complexo comporta 100 utentes em simultâneo. No que toca a mensalidades (2.b), 2.c), 3.b) e 4.b) do artigo 30.º), estas foram calculadas com base nas frequências médias dos utentes de utilização regular, que resultam em 9,75 idas mensais.

Saliente-se, ainda, que nas taxas incluídas nos números 3 e 4 do artigo 30.º — utilização regular familiar — os cálculos foram feitos, respectivamente, para 4 e 6 pessoas de agregado familiar.

A taxa prevista no artigo 32.º foi calculada para um universo de 20 alunos (uma turma) e tendo em conta o valor da de uma entrada simples (alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º).

No artigo 30.º, as alíneas *a*) dos números 2, 3 e 4 respeitam aos cartões de utente em utilizações regulares e representam valores que pretendem garantir uma fidelização anual.

Uma vez serem bastante onerosos os custos pela utilização das piscinas, o Município assume grande parte dos mesmos como incentivo à prática do desporto, havendo maior favorecimento dos utentes mais novos e dos idosos.

Quanto à utilização do albergue/centro de estágio dos Camarinhais (secção II), os custos foram calculados numa base diária e por unidade de lotação.

O equipamento é composto por dois quartos duplos (com WC privativo), somando 4 unidades de lotação, e dois quartos múltiplos (com um

WC comum, cada um), totalizando 92 unidades de lotação. Atendendo às áreas destas divisões, apurou-se que um ocupante de quarto duplo detém 2,613 % do espaço total, enquanto um utilizador de quarto múltiplo preenche 0,9733 %. Em média, registaram-se, ainda, 285 ocupações diárias num ano.

Pelos mesmos motivos da secção I, também parte dos custos do albergue/centro de estágio são suportados pelo Município, uma vez estas instalações fazerem parte integrante do complexo desportivo dos Camarinhais.

A secção III relaciona-se com a utilização das instalações do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia e introduz taxas numa base diária.

Visto se ter optado pela fixação de taxas iguais para o Cineteatro de Benavente e para o Centro Cultural de Samora Correia, os custos totais das duas instalações são somados e, posteriormente, divididos por dois, encontrando-se a média.

Foram, também, aplicados incentivos à utilização de cada um dos equipamentos, tendo como finalidade (ainda que indirectamente) facilitar o acesso dos munícipes à cultura e ao entretenimento.

Por último, a secção IV, relativa aos pavilhões gimnodesportivos, apresenta uma taxa resultante dos custos totais anuais por equipamento divididos pelo número de horas anuais de funcionamento.

O Município suportará 75 % deste custo, mais uma vez como forma de incentivar a formação desportiva das crianças e jovens, dando cumprimento às atribuições do Município nos domínios do desporto e da educação.

Designação			Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Secção	Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
I	30.º	1.a)	12,67	0,00	3,19	0,91	0,14	0,00	1,23	18,14		88,95 %	2,00
		1.b)	12,67	0,00	3,19	0,91	0,14	0,00	1,23	18,14		91,75 %	1,50
		1.c)	12,67	0,00	3,19	0,91	0,14	0,00	1,23	18,14		100,00 %	gratuito
		2.a)											10,00
		2.b)	123,51	0,00	31,10	8,84	1,35	0,00	11,98	176,78		89,25 %	19,00
		2.c)	123,51	0,00	31,10	8,84	1,35	0,00	11,98	176,78		91,94 %	14,25
		3.a)											25,00
		3.b)	494,06	0,00	124,39	35,36	5,40	0,00	47,92	707,13		93,50 %	46,00
		4.a)											35,00
		4.b)	741,09	0,00	186,59	53,04	8,10	0,00	71,88	1.060,70		93,78 %	66,00
	31.º	1.a)	7,24	0,00	1,24	0,35	0,05	0,00	0,65	9,53		47,55 %	5,00
		1.b)	7,24	0,00	1,24	0,35	0,05	0,00	0,65	9,53		60,68 %	3,75
		1.c)	7,24	0,00	1,24	0,35	0,05	0,00	0,65	9,53		73,79 %	2,50
		2.a)	14,48	0,00	2,48	0,71	0,11	0,00	1,29	19,07		47,55 %	10,00
		2.b)	14,48	0,00	2,48	0,71	0,11	0,00	1,29	19,07		60,68 %	7,50
		2.c)	14,48	0,00	2,48	0,71	0,11	0,00	1,29	19,07		73,79 %	5,00
		3.a)	21,72	0,00	3,73	1,06	0,16	0,00	1,94	28,61		47,55 %	15,00
		3.b)	21,72	0,00	3,73	1,06	0,16	0,00	1,94	28,61		60,68 %	11,25
		3.c)	21,72	0,00	3,73	1,06	0,16	0,00	1,94	28,61		73,79 %	7,50
	32.º											50,00 %	20,00
II	33.º	1	1,32	0,00	24,74	0,14	0,00	0,03	1,91	28,14		71,57 %	8,00
		2	3,53	0,00	66,42	0,38	0,00	0,09	5,12	75,54		78,82 %	16,00
III	34.º	1	345,77	0,00	51,59	189,37	37,46	0,00	45,37	669,56		47,73 %	350,00
		2	788,73	0,00	51,59	189,37	37,46	0,00	77,57	1.144,72		38,85 %	700,00
IV	35.º		17,61	0,00	4,44	2,90	0,00	0,00	1,81	26,76		75,00 %	6,69

CAPÍTULO X

Redes, infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos e acessórios

As taxas descritas em 1 e 2.a) reflectem os custos processuais. Por outro lado, a taxa 2.b) tenta transmitir o benefício potencial do requerente na construção destes equipamentos, tentando, também, racionalizar a sua proliferação.

Designação		Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
Artigo	Número	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
36.º	1	165,98	0,00	1,84	0,62	0,00	0,00	12,24	180,68			180,68
	2.a)	10,08	0,00	2,16	0,24	0,00	0,00	0,91	13,39			13,39
	2.b)									50,00		50,00

ANEXO II

Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente

QUADRO I

Assuntos administrativos

Os valores das taxas enunciadas no quadro I da presente tabela são compostos pelos respectivos custos processuais e operacionais, com excepção dos números 12.1.2 e 12.2.2 que, através do apoio à educação e à investigação, o requerente comporta apenas 25 % dos custos incorridos pelo Município na realização das tarefas referidas.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	29,66	0,00	3,94	0,31	0,00	0,00	2,46	36,37			36,37
1.2	29,66	0,00	3,94	0,31	0,00	0,00	2,46	36,37			36,37
2.1	0,54	0,00	0,09	0,01	0,00	0,00	0,05	0,69			0,69
3.1	1,08	0,00	4,62	0,03	0,00	0,00	0,42	6,15			6,15
4.1	0,72	0,00	3,05	0,02	0,00	0,00	0,28	4,07			4,07
5.1	0,90	0,00	41,70	0,02	0,00	0,00	3,10	45,72			45,72
6	15,35	0,00	2,97	0,19	0,00	0,00	1,35	19,86			19,86
7.1	4,43	0,00	0,78	0,09	0,00	0,00	0,39	5,69			5,69
7.2	2,99	0,00	0,72	0,06	0,00	0,00	0,27	4,04			4,04
8.1.1.a)	1,80	0,00	0,22	0,04	0,00	0,00	0,15	2,21			2,21
8.1.1.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.1.c)	2,55	0,00	0,24	0,03	0,00	0,00	0,20	3,02			3,02
8.1.1.d)	2,55	0,00	0,29	0,03	0,00	0,00	0,21	3,08			3,08
8.1.1.e)	2,55	0,00	0,41	0,03	0,00	0,00	0,22	3,21			3,21
8.1.2.a)	1,80	0,00	0,22	0,04	0,00	0,00	0,15	2,21			2,21
8.1.2.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.2.c)	2,55	0,00	0,24	0,03	0,00	0,00	0,20	3,02			3,02
8.1.2.d)	2,55	0,00	0,29	0,03	0,00	0,00	0,21	3,08			3,08
8.1.2.e)	2,55	0,00	0,41	0,03	0,00	0,00	0,22	3,21			3,21
8.1.3.a)	1,80	0,00	0,17	0,04	0,00	0,00	0,15	2,16			2,16
8.1.3.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.3.c)	2,55	0,00	0,23	0,03	0,00	0,00	0,20	3,01			3,01
8.1.3.d)	2,55	0,00	0,28	0,03	0,00	0,00	0,21	3,07			3,07
8.1.3.e)	2,55	0,00	0,37	0,03	0,00	0,00	0,21	3,16			3,16
8.1.4.a)	1,80	0,00	0,22	0,04	0,00	0,00	0,15	2,21			2,21
8.1.4.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.4.c)	2,55	0,00	0,24	0,03	0,00	0,00	0,20	3,02			3,02
8.1.4.d)	2,55	0,00	0,29	0,03	0,00	0,00	0,21	3,08			3,08
8.1.4.e)	2,55	0,00	0,41	0,03	0,00	0,00	0,22	3,21			3,21
8.1.5.a)	1,80	0,00	0,22	0,04	0,00	0,00	0,15	2,21			2,21
8.1.5.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.5.c)	2,55	0,00	0,24	0,03	0,00	0,00	0,20	3,02			3,02
8.1.5.d)	2,55	0,00	0,29	0,03	0,00	0,00	0,21	3,08			3,08
8.1.5.e)	2,55	0,00	0,41	0,03	0,00	0,00	0,22	3,21			3,21
8.1.6.a)	1,80	0,00	0,22	0,04	0,00	0,00	0,15	2,21			2,21
8.1.6.b)	2,55	0,00	0,21	0,03	0,00	0,00	0,20	2,99			2,99
8.1.6.c)	2,55	0,00	0,24	0,03	0,00	0,00	0,20	3,02			3,02
8.1.6.d)	2,55	0,00	0,29	0,03	0,00	0,00	0,21	3,08			3,08
8.1.6.e)	2,55	0,00	0,41	0,03	0,00	0,00	0,22	3,21			3,21
8.2.1	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.2.2	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.2.3	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.2.4	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.2.5	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.2.6	5,85	0,00	0,65	0,04	0,00	0,00	0,48	7,02			7,02
8.3.1	20,70	0,00	1,23	0,09	0,00	0,00	1,60	23,62			23,62
8.3.2	20,70	0,00	1,23	0,09	0,00	0,00	1,60	23,62			23,62
8.3.3	10,80	0,00	0,85	0,06	0,00	0,00	0,85	12,56			12,56
9.1	57,59	6,94	1,23	8,28	0,00	0,00	5,38	79,42			79,42
9.2	19,79	0,00	0,69	2,82	0,00	0,00	1,69	24,99			24,99
9.3	41,39	6,94	1,00	6,10	0,00	0,00	4,03	59,46			59,46
9.4.1	11,52	1,39	0,25	1,66	0,00	0,00	1,08	15,90			15,90
9.4.2	16,56	2,78	0,40	2,44	0,00	0,00	1,61	23,79			23,79
10.1	6,10	0,00	0,91	0,13	0,00	0,00	0,52	7,66			7,66
10.1.1	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
10.2	7,54	0,00	0,97	0,16	0,00	0,00	0,63	9,30			9,30
10.2.1	0,54	0,00	0,04	0,01	0,00	0,00	0,04	0,63			0,63
11.1	1,80	0,00	0,15	0,04	0,00	0,00	0,14	2,13			2,13
12.1.1	1,60	0,00	0,28	0,03	0,00	0,00	0,14	2,05			2,05

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
12.1.1.1	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02			0,02
12.1.2										75,00%	25% das taxas referidas nos pontos 12.1.1 e 12.1.1.1
12.2.1	1,60	0,00	0,30	0,03	0,00	0,00	0,14	2,07			2,07
12.2.1.1	0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04			0,04
12.2.2										75,00%	25% das taxas referidas nos pontos 12.2.1 e 12.2.1.1
13.1	15,10	0,00	1,19	0,28	0,00	0,00	1,20	17,77			17,77
14.1	5,81	0,00	0,85	0,11	0,00	0,00	0,49	7,26			7,26

QUADRO II

Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia

As taxas em análise resultam exclusivamente dos custos processuais a elas associados.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	75,88	6,94	2,76	0,46	0,00	0,00	6,25	92,29			92,29
2.1	75,88	6,94	2,85	0,46	0,00	0,00	6,26	92,39			92,39
2.2	75,88	6,94	2,85	0,46	0,00	0,00	6,26	92,39			92,39
2.3	68,40	6,94	2,57	0,43	0,00	0,00	5,69	84,03			84,03
2.4	68,40	6,94	2,54	0,43	0,00	0,00	5,69	84,00			84,00
3	85,74	13,88	4,92	0,49	0,00	0,00	7,63	112,66			112,66

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização

As taxas dos números 1.1 e 2.1 derivam dos seus custos processuais. Contudo, adicionados às taxas mencionadas, surgem os números 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 2.2, cuja missão é sujeitar o requerente a uma parcela variável com a dimensão da obra. Esta parcela depende do número de lotes, do número de fogos e do número de unidades de ocupação: quanto maiores estes números, maior o benefício auferido pelo particular e maior o trabalho técnico dos funcionários municipais. Depende, ainda, do prazo inicial, exigindo ao requerente a celeridade possível na execução da obra.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	81,45	0,00	5,18	0,61	0,00	0,00	6,34	93,58			93,58
1.2.1									8,00		8,00
1.2.2									5,00		5,00
1.2.3									6,00		6,00
1.2.4									4,00		4,00
2.1	64,80	0,00	4,67	0,46	0,00	0,00	5,08	75,01			75,01
2.2											taxas previstas nos pontos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/ alteração autorizado

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

Tratando-se, mais uma vez, de loteamento e de obras de urbanização, as considerações são idênticas às do quadro III.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62			92,62
1.2.1									8,00		8,00
1.2.2									5,00		5,00
1.2.3									6,00		6,00
1.2.4									4,00		4,00
2.1	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98
2.2											taxas previstas nos pontos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/ alteração autorizado

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento

As taxas dos números 1.1 e 2.1 derivam dos seus custos processuais. Contudo, adicionados às taxas mencionadas, surgem os números 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4 e 2.2, cuja missão é sujeitar o requerente a uma parcela variável com a dimensão da obra. Esta parcela depende do número de lotes, do número de fogos e do número de unidades de ocupação: quanto maiores estes números, maior o benefício auferido pelo particular e maior o trabalho técnico dos funcionários municipais. Depende, ainda, do prazo inicial, exigindo ao requerente a celeridade possível na execução da obra.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	84,17	0,00	5,21	0,61	0,00	0,00	6,54	96,53			96,53
1.2.1									8,00		8,00
1.2.2									5,00		5,00
1.2.3									6,00		6,00
1.2.4									4,00		4,00
2.1	65,70	0,00	4,70	0,48	0,00	0,00	5,15	76,03			76,03
2.2											taxas previstas nos pontos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/ alteração autorizado

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento

Tratando-se, mais uma vez, de loteamento, as considerações são idênticas às do quadro V.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62			92,62
1.2.1									8,00		8,00
1.2.2									5,00		5,00
1.2.3									6,00		6,00
1.2.4									4,00		4,00

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
2.1 2.2	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98 taxas previstas nos pontos 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/ alteração autorizado

QUADRO VII

Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização

As taxas 1.1 e 2.1 decorrem dos custos processuais em questão. As taxas 1.2.1 e 1.2.2, que complementam a 1.1, variam consoante o número de infra-estruturas, fazendo aumentar, por um lado, o benefício do particular e, por outro, as exigências do trabalho técnico camarário. Variam, também, consoante o prazo inicial, desincentivando obras demasiadamente morosas.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	84,17	0,00	5,19	0,61	0,00	0,00	6,54	96,51			96,51
1.2.1									10,00		10,00
1.2.2									4,00		4,00
2.1	65,38	0,00	4,68	0,47	0,00	0,00	5,13	75,66			75,66

QUADRO VIII

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

As apreciações relativas ao presente quadro são similares às do quadro anterior por se tratar, também, de obras de urbanização.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	80,89	0,00	4,91	0,54	0,00	0,00	6,28	92,62			92,62
1.2.1									10,00		10,00
1.2.2									4,00		4,00
2.1	63,90	0,00	4,64	0,43	0,00	0,00	5,01	73,98			73,98

QUADRO IX

Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos

No actual quadro, as taxas dos números 1.3 e 2.1 representam os custos processuais.

As taxas 1.1 e 1.2 assumem a componente variável de 1.3 e dependem da área considerada e do prazo inicial. O ponto 1.1 tem por objectivo o desincentivo à alteração do relevo natural resultante das operações de aterro e escavação, racionalizando a proliferação da prática. Uma vez mais, o ponto 1.2 pretende evitar que estes trabalhos demorem mais que o estritamente necessário.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1									2,00		2,00
1.2									4,00		4,00
1.3	15,84	0,00	3,62	0,19	0,00	0,00	1,43	21,08			21,08
2.1	13,51	0,00	3,46	0,20	0,00	0,00	1,25	18,42			18,42

QUADRO X

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

Acerca do quadro X tece-se a mesma análise realizada no quadro anterior.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1									2,00		2,00
1.2									4,00		4,00
1.3	6,13	0,00	3,24	0,09	0,00	0,00	0,69	10,15			10,15
2.1	5,62	0,00	3,26	0,09	0,00	0,00	0,65	9,62			9,62

QUADRO XI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração

As taxas 1.2 e 3.1 espelham os custos processuais das operações em estudo.

Associadas à taxa 1.2 estão as 1.1, 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 2.4.1, 2.5.1, 2.5.2, 2.6 e 2.7. O ponto 1.1 variará conforme o prazo requerido que, mais uma vez, penalizará obras mais prolongadas. Os restantes pontos vão variar com a área sujeita a obras, sendo tanto maior o benefício auferido pelo particular quanto maior a superfície considerada.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1									4,00		4,00
1.2	15,84	0,00	3,55	0,19	0,00	0,00	1,42	21,00			21,00
2.1.1									0,60		0,60
2.2.1									0,50		0,50
2.3.1									1,00		1,00
2.4.1									5,00		5,00
2.5.1									9,00		9,00
2.5.2									18,00		18,00
2.6									9,00		9,00
2.7									0,50		0,50
3.1	11,89	0,00	3,38	0,16	0,00	0,00	1,12	16,55			16,55

QUADRO XII

Taxa devida pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração

Relacionando-se, igualmente, este quadro com obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, as apreciações resumem-se às do quadro anterior.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1									4,00		4,00
1.2	6,13	0,00	3,24	0,09	0,00	0,00	0,69	10,15			10,15
2.1.1									0,60		0,60
2.2.1									0,50		0,50
2.3.1									1,00		1,00
2.4.1									5,00		5,00
2.5.1									9,00		9,00
2.5.2									19,00		19,00
2.6									9,00		9,00
2.7									0,50		0,50
3.1	5,62	0,00	3,25	0,09	0,00	0,00	0,65	9,61			9,61

QUADRO XIII

Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou do título de admissão de comunicação prévia de situações particulares

As taxas dos pontos 1.2, 2.2, 3.2, 4.2 e 5.2 resultam dos custos processuais respectivos.

As taxas 1.1, 2.1, 3.1, 4.1 e 5.1 são as correspondentes variáveis dos números referidos anteriormente. Estas dependem da dimensão de cada obra em análise e tentam reflectir o benefício que o requerente obtém, aumentando este se, também, o comprimento ou a superfície sujeita a obra for superior.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1									0,50		0,50
1.2	7,39	0,00	3,45	0,13	0,00	0,00	0,80	11,77			11,77
2.1									0,60		0,60
2.2	15,84	0,00	3,57	0,19	0,00	0,00	1,42	21,02			21,02
3.1									0,50		0,50
3.2	15,84	0,00	3,57	0,19	0,00	0,00	1,42	21,02			21,02
4.1									0,30		0,30
4.2	15,84	0,00	3,52	0,19	0,00	0,00	1,42	20,97			20,97
5.1									1,00		1,00
5.2	15,84	0,00	3,49	0,19	0,00	0,00	1,42	20,94			20,94

QUADRO XIV

Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas fracções autónomas

Todas as taxas do ponto 1 apresentam custos processuais. No entanto, acresce-lhes um valor relativo ao benefício auferido pelo particular, que variará segundo a tipologia do edifício em causa.

A taxa em 2 tenta, também, captar o benefício que o requerente retira com este tipo de licença, mas em termos da área bruta de construção. Quanto maior a superfície, maior o benefício.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	2,50		10,02
1.2	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	50,00		57,52
1.3	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	50,00		57,52
1.4	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	25,00		32,52
1.5	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	25,00		32,52
1.6	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	175,00		182,52
1.7	6,12	0,00	0,78	0,11	0,00	0,00	0,51	7,52	20,00		27,52
2									15,00		15,00

QUADRO XV

Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações

Com excepção do n.º 2, as taxas apresentadas decorrem dos respectivos custos processuais.

A taxa de 2 relaciona-se directamente com as taxas do n.º 1 e, uma vez mais, pretende retratar o benefício auferido pelo particular, que aumenta com a área abrangida pela licença de utilização.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	34,18	6,94	1,66	0,37	0,00	0,00	3,14	46,29			46,29
1.2	34,18	6,94	1,66	0,37	0,00	0,00	3,14	46,29			46,29
2									15,00		15,00
3.1	21,41	6,94	3,83	0,26	0,00	0,00	2,36	34,80			34,80

QUADRO XVI

Operações de destaque

A taxa referida deriva dos seus custos processuais.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	6,48	0,00	0,92	0,12	0,00	0,00	0,55	8,07			8,07

QUADRO XVII

Propriedade horizontal

As três taxas reflectem os custos processuais inerentes à emissão da certidão, mas 1.a) e 1.b) foram acrescidos de valores que representam o benefício auferido pelo particular, que varia consoante a tipologia da propriedade.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.a)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04	4,00		10,04
1.b)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04	14,00		20,04
1.c)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04

QUADRO XVIII

Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção vigente

As taxas deste quadro são resultado dos seus custos processuais.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.a)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04
1.b)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04
1.c)	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04

QUADRO XIX

Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial

As taxas deste quadro resultam dos seus custos processuais.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04

QUADRO XX

Construções isentas de licenciamento

As taxas deste quadro resultam dos seus custos processuais.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	4,68	0,00	0,85	0,10	0,00	0,00	0,41	6,04			6,04

QUADRO XXI

Prorrogações

As taxas dos números 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 provêm dos seus custos processuais, mas cada uma delas tem associada uma alínea que manifesta o desincentivo a prorrogações demasiadamente longas.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	56,21	6,94	1,63	0,38	0,00	0,00	4,74	69,90			69,90
1.1.a)									4,00		4,00
1.2	36,41	0,00	1,63	0,38	0,00	0,00	2,79	41,21			41,21
1.2.a)									4,00		4,00
2.1	71,06	6,94	1,89	0,45	0,00	0,00	5,84	86,18			86,18
2.1.a)									10,00		10,00
2.2	36,41	0,00	1,63	0,38	0,00	0,00	2,79	41,21			41,21
2.2.a)									10,00		10,00

QUADRO XXII

Recepção de obras de urbanização

Os pontos 1.1, 1.2, 2.1 e 2.2 resumem-se aos seus custos processuais.

Os pontos 1.1.1, 1.2.1, 2.1.1 e 2.2.1, que têm como variável o número de lotes,, reflectem, para além do benefício retirado pelo particular, o aumento do trabalho técnico no caso de um elevado número de lotes.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	85,88	6,94	7,32	0,46	0,00	0,00	7,31	107,91			107,91
1.1.1									9,00		9,00
1.2	60,50	6,94	6,83	0,30	0,00	0,00	5,42	79,99			79,99
1.2.1									4,50		4,50
2.1	85,88	6,94	7,32	0,46	0,00	0,00	7,31	107,91			107,91
2.1.1									5,00		5,00
2.2	60,50	6,94	6,83	0,30	0,00	0,00	5,42	79,99			79,99
2.2.1									2,50		2,50

QUADRO XXIII

Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização

As taxas reflectem unicamente os custos processuais e operacionais (vistorias) inerentes, excluindo as taxas 1.2.b) e 2.2.b). Estas somam aos custos um valor que traduz o benefício auferido pelo particular, diferenciando as vistorias a estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até 300 m^2 (1.2.a) e 2.2.a)) das vistorias ao mesmo tipo de estabelecimentos com mais de 300 m^2.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1.a)	28,15	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	2,83	41,75			41,75
1.2.a)	38,05	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	3,55	52,37			52,37
1.2.b)	57,85	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	4,99	73,61	70,00		143,61
1.3.a)	47,95	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	4,27	62,99			62,99
1.4.a)	57,85	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	4,99	73,61			73,61
1.5.a)	57,85	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	4,99	73,61			73,61
1.6.a)	57,85	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	4,99	73,61			73,61
2.1.a)	23,20	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	2,47	36,41			36,41
2.2.a)	26,50	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	2,71	39,95			39,95
2.2.b)	36,40	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	3,43	50,57	50,00		100,57
2.3.a)	31,45	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	3,07	45,26			45,26
2.4.a)	36,40	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	3,43	50,57			50,57
2.5.a)	36,40	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	3,43	50,57			50,57
2.6.a)	36,40	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	3,43	50,57			50,57
3.a)	28,15	6,94	3,68	0,15	0,00	0,00	2,83	41,75			41,75
3.b)	23,20	6,94	3,65	0,15	0,00	0,00	2,47	36,41			36,41

QUADRO XXIV

Outras vistorias

Todas as taxas constantes do quadro XXIV decorrem dos seus custos processuais e operacionais (vistorias).

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39
1.2	26,50	6,94	3,65	0,16	0,00	0,00	2,71	39,96			39,96
2.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39
2.2	26,50	6,94	3,65	0,16	0,00	0,00	2,71	39,96			39,96
3.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39
3.2	26,50	6,94	3,65	0,16	0,00	0,00	2,71	39,96			39,96
4.1	38,05	6,94	3,68	0,17	0,00	0,00	3,55	52,39			52,39
4.2	26,50	6,94	3,65	0,16	0,00	0,00	2,71	39,96			39,96

QUADRO XXV

Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas

As taxas 1.1, 1.2, 3, 3 e 4 indicam os custos processuais implicados na autorização.

As restantes taxas representam as componentes variáveis das primeiras. Dependem da duração e do espaço de ocupação, pretendendo evitar ocupações prolongadas e restringi-las ao espaço estritamente necessário.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	41,36	0,00	3,53	0,41	0,00	0,00	3,29	48,59			48,59
1.1.1									5,00		5,00
1.1.2									1,50		1,50
1.2	41,36	0,00	3,53	0,41	0,00	0,00	3,29	48,59			48,59
1.2.1									5,00		5,00
1.2.2									1,00		1,00
2	26,51	0,00	3,26	0,35	0,00	0,00	2,19	32,31			32,31
2.1									5,00		5,00
2.2									1,00		1,00
2.3									5,00		5,00
3	26,51	0,00	3,26	0,35	0,00	0,00	2,19	32,31			32,31
3.1									60,00		60,00
4	26,51	0,00	3,26	0,35	0,00	0,00	2,19	32,31			32,31
4.1									5,00		5,00
4.2									3,00		3,00

QUADRO XXVI

Verificação e ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público

Esta taxa abarca os seus custos processuais e operacionais (trabalho topográfico).

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	29,10	6,94	0,60	0,03	0,00	0,00	2,67	39,34			39,34

QUADRO XXVII

Instalação e exploração de estabelecimentos industriais do Tipo 3

As taxas incluídas neste quadro resultam da contabilização dos custos processuais e operacionais (vistorias).

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	40,35	0,00	3,79	0,31	0,00	0,00	3,23	47,68			47,68
2	23,61	0,00	3,55	0,29	0,00	0,00	2,00	29,45			29,45
3	48,45	6,94	3,62	0,22	0,00	0,00	4,31	63,54			63,54
4	48,99	6,94	6,18	0,23	0,00	0,00	4,53	66,87			66,87

QUADRO XXVIII

Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço

As taxas do n.º 1 ao n.º 6 e ainda o n.º 8 decorrem dos seus custos processuais e operacionais (vistorias).

Uma vez que o n.º 6 respeita à concessão de alvará de licença de exploração por 20 anos, o n.º 7 será igual ao valor da taxa 6 reduzido a uma unidade mensal.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1	26,64	0,00	0,89	0,26	0,00	0,00	2,02	29,81			29,81
2	69,27	6,94	1,32	0,27	0,00	0,00	5,66	83,46			83,46
3	21,40	0,00	6,26	0,39	0,00	0,00	2,04	30,09			30,09
4	21,40	0,00	6,26	0,39	0,00	0,00	2,04	30,09			30,09
5	21,40	0,00	6,26	0,39	0,00	0,00	2,04	30,09			30,09
6	5,04	0,00	3,17	0,11	0,00	0,00	0,60	8,92			8,92
7									0,04		0,04
8											aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma

QUADRO XXIX

Declarações prévias

Todas as taxas do quadro XXIX derivam dos custos processuais respectivos.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
1.2	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
1.3	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
1.4	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
2.1	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
2.2	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
2.3	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24
2.4	8,89	0,00	0,51	0,15	0,00	0,00	0,69	10,24			10,24

QUADRO XXX

Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica

As taxas deste quadro resultam dos seus custos processuais adidas de uma componente que pretende reflectir o benefício auferido pelo particular, dependendo da tipologia do estabelecimento em causa.

Designação	Custos directos			Amortizações (€)	Encargos financeiros (€)	Futuros investimentos (€)	Custos indirectos (€)	Total custos (€)	Benefício auferido pelo particular/ Desincentivo (€)	Custo social suportado pelo Município (%)	Valor taxa 2010 (€)
	Mão-de-obra (€)	Máquinas e viaturas (€)	Bens e serviços adquiridos (€)								
1.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	55,00		59,40
1.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	55,00		59,40
1.3	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	55,00		59,40
1.4	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	175,00		179,40
1.5	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	175,00		179,40
1.6	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	55,00		59,40
1.7	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	175,00		179,40
1.8	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	55,00		59,40
2.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	85,00		89,40
2.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	200,00		204,40
3.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	85,00		89,40
3.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	200,00		204,40
4.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	350,00		354,40
4.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	375,00		379,40
4.3	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	350,00		354,40
4.4	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	170,00		174,40
4.5	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	850,00		854,40
4.6	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	800,00		804,40
4.7	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	150,00		154,40
4.8	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	850,00		854,40
4.9	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	170,00		174,40
4.10.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	300,00		304,40
4.10.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	300,00		304,40
4.10.3	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	300,00		304,40
4.10.4	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	300,00		304,40
4.11	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	300,00		304,40
4.12.1	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	170,00		174,40
4.12.2	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	170,00		174,40
4.12.3	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	150,00		154,40
4.13	3,42	0,00	0,64	0,04	0,00	0,00	0,30	4,40	150,00		154,40

ANEXO IV

Fundamentação das Isenções e Reduções das Taxas Municipais

O regulamento que cria as taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, por força do artigo 8.º n.º 2 alínea *d*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Tal normativo impõe a fundamentação das isenções, entendendo-se, porém, não estarem apenas abrangidas as isenções em sentido estrito, mas também as demais formas de desagravamento por diversas razões.

Assim, contemplam-se naquela disposição legal, as isenções propriamente ditas, bem como as reduções de taxas.

Genericamente, consagram-se no presente Regulamento as isenções e as reduções, as quais foram ponderadas em função da relevante actividade desenvolvida no Município pelos sujeitos passivos.

Por outro lado, objectivou-se estimular actividades, eventos e condutas que o Município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, mais concretamente no que respeita à educação, à cultura, ao desporto, ao movimento associativo e à divulgação dos valores locais.

Já quanto às reduções teve-se em linha de conta a preocupação contínua com a protecção dos estratos sociais carenciados, no que concerne a pessoas singulares, bem como o apoio a actividades ligadas à investigação científica ou académica.

Por outro lado, quer as isenções, quer a reduções de taxas previstas no presente Regulamento, fundamentam-se nos princípios da legalidade, da igualdade de acesso e no tratamento dos sujeitos passivos, da imparcialidade, da capacidade contributiva e da justiça social.

Assim, em termos específicos as isenções e as reduções de taxas previstas no presente Regulamento fundamentam-se nos termos seguintes:

1 — As isenções previstas no n.º 1 do artigo 11.º não carecem de fundamentação, em sede regulamentar, uma vez que tal benefício resulta de imposição legal.

2 — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 2, alínea *a*), tem como objectivo promover as actividades desenvolvidas pelas freguesias do Município de Benavente, contribuindo, deste modo, para a prossecução do interesse público municipal e de freguesia.

3 — A isenção consagrada no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*), visa promover actos e factos levados a cabo por sujeitos passivos específicos, tendo em vista a prossecução dos fins de interesse público, em resultado das actividades por eles desenvolvidas para cumprimento das atribuições que as pessoas colectivas de direito público transferem para aqueles sujeitos passivos.

4 — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), tem como objectivo apoiar as actividades promovidas pelos sujeitos passivos, quer de direito público, bem como aqueles a quem, por despacho do Primeiro Ministro, tenham sido declaradas de utilidade pública, como é o caso das associações humanitárias, tendo em vista a prossecução dos seus fins de interesse geral e estatutário.

5 — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 2, alínea *d*), tem como objectivo apoiar sujeitos passivos que, por força do respectivo Estatuto legal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, desenvolvem a sua actividade sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, que não sejam administradas pelo Estado ou pelas autarquias locais, e que prestem serviços, designadamente, nas áreas de apoio a crianças e jovens, apoio à família, ou protecção dos cidadãos na velhice e invalidez.

6 — As isenções previstas nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 11.º, objectivam apoiar as iniciativas de interesse municipal prosseguidas por sujeitos passivos, de natureza social, cultural, recreativa ou idêntica, promovendo-se, assim, as actividades ligadas à cultura, ao desporto, ao associativismo e à divulgação dos valores locais.

7 — A isenção consagrada no artigo 11.º, n.º 2, alínea *g*), visa contribuir, na esteira do preconizado nos artigos 263.º a 265.º da Constituição da República Portuguesa, para intensificar a participação das populações

na vida administrativa local, em iniciativas de reconhecido interesse público levadas a cabo por tais organizações enquanto sujeitos passivos.

8 — Com as isenções previstas nas alíneas *h*) e *l*) do n.º 2 do artigo 11.º, objectiva-se promover e apoiar as iniciativas desenvolvidas pelas entidades representativas dos municípios e freguesias, quer perante os órgãos de soberania, quer perante outras entidades externas, e que integrem o Município de Benavente, bem como as respectivas freguesias.

9 — As isenções previstas nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 2 do artigo 11.º, visa promover os actos de iniciativa de sujeitos passivos que, de acordo com o respectivo regime legal ou estatutário, prosseguem fins de interesse público para a realização das atribuições incumbidas ao Município.

10 — Quanto à isenção prevista no artigo 11.º, n.º 3, alínea *a*), a mesma tem por base o valor mínimo das pensões estatutárias e regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral da segurança social, de acordo com a respectiva carreira contributiva.

11 — Quanto à isenção prevista no artigo 11.º, n.º 3, alínea *b*), equipararam-se os sujeitos passivos que beneficiem do rendimento social de inserção aos pensionistas que recebem a pensão social do regime não contributivo, já que é o valor desta pensão que é considerado referencial para que os indivíduos e os agregados familiares sejam considerados em situação de grave carência económica e, como tal, possam requerer e beneficiar daquela prestação incluída no Subsistema de Solidariedade no âmbito de Protecção Social de Cidadania, e num Programa de Inserção.

12 — A isenção prevista no artigo 11.º, n.º 4, objectiva promover e apoiar as actividades complementares no âmbito de projectos educativos de iniciativa dos agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas de ensino público do Município, no âmbito dos ensinos pré-escolar e do primeiro ciclo, bem como incentivar a formação desportiva das crianças e jovens, dando cumprimento às atribuições do Município nos domínios do desporto e da educação, nos termos das alíneas *d*) e *f*), do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de14 de Setembro.

13 — A isenção consagrada no artigo 12.º, n.º 1, alínea *a*) constitui-se como um incentivo ao cumprimento atempado do dever de conservação dos edifícios que legalmente incumbe aos seus proprietários, designadamente ao restauro e às reparação e limpeza, operações urbanísticas, por seu turno, isentas de qualquer meio de controlo prévio administrativo.

14 — A isenção decorrente da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 12.º trata de incentivo à criação, nos próprios edifícios, de lugares privados de estacionamento automóvel, bem como de áreas de arrumos que lhes sejam adjacentes, de forma a não constituírem sobrecarga para o estacionamento público exterior existente, facilitando a mobilidade.

15 — A isenção prevista no artigo 12.º, n.º 2, alínea *a*) fundamenta-se na estratégia municipal de incentivo à instalação e sediação no Município de unidades económicas geradoras de dinâmica económica e emprego locais, com a criação de, pelo menos, 15 postos de trabalho.

16 — A isenção prevista no artigo 12.º, n.º 2, alínea *b*) visa o incentivo à criação, nos próprios edifícios, de lugares privados de estacionamento automóvel, bem como de áreas de arrumos que lhes sejam adjacentes, de forma a não constituírem sobrecarga para o estacionamento público exterior existente, facilitando a mobilidade.

17 — A isenção prevista na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 12.º funda-se no incentivo à criação de áreas, nos edifícios, não contabilizáveis como área habitável, que constituam um benefício comum daqueles e dos seus habitantes.

18 — A isenção prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 12.º fundamenta-se no incentivo à preservação da actividade agrícola ou agro-pecuária, na escassez económica a que a sua esmagadora maioria está associada, por revestir dimensão familiar, possuindo, também por norma, escassa relevância urbanística.

19 — A isenção prevista no artigo 12.º,n.os 3 e 4, fundamenta-se na promoção da mobilidade da pessoa portadora de deficiência, consagrando-se, assim, uma discriminação positiva, porquanto incumbe ao Estado e às autarquias locais garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais.

20 — No que concerne às reduções dos montantes das taxas, prevêem-se alguns tipos de desagravamentos, os quais têm em conta uma preocupação contínua com os estratos sociais desfavorecidos e, consequentemente, em situação económica difícil, tendo por base os rendimentos dos sujeitos passivos.

Por outro lado, contempla-se o apoio a actividades relacionadas com a investigação científica ou académica.

Contempla-se, igualmente, reduções de taxas como forma de apoio a iniciativas promovidas por companhias profissionais de teatro, dança, música e outras artes, promovendo-se, assim, a aproximação dos agentes culturais ao público, na prossecução do interesse público cultural, consagrando-se uma discriminação positiva relativamente às companhias não comerciais face às comerciais.

21 — Assim, as reduções previstas no artigo 13.º, n.º 2, alíneas *a*) e *b*), têm por base um rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, em concreto, assente no valor da retribuição mínima mensal garantida, anualmente fixada.

22 — A redução prevista no artigo 13.º, n.º 3 visa apoiar as iniciativas levadas a cabo por sujeitos passivos que desenvolvam actividades de investigação científica ou académica.

23 — As reduções previstas no artigo 13.º, n.º 5 objectiva promover o acesso dos cidadãos a iniciativas culturais levadas a cabo por companhias profissionais, no âmbito do teatro, da dança, da música e de outras artes, que, em regra, têm os seus centros de actividades nas grandes urbes, aproximando tais agentes culturais do público da periferia.

As diferenças percentuais nas reduções previstas fundamentam-se na consagração de uma discriminação positiva das companhias não comerciais, relativamente às comerciais, incentivando-se as actividades com maior componente cultural em detrimento das de menor componente cultural.

24 — A redução prevista no artigo 13.º, n.os 6 e 7 não carece de fundamentação, em sede regulamentar, uma vez que tal benefício resulta de imposição legal.

25 — A redução prevista no artigo 13.º, n.º 8 visa a minimização da duplicação de encargos para os promotores das operações urbanísticas em causa, advenientes do necessário cumprimento dos parâmetros mínimos fixados legalmente para o dimensionamento das áreas a prever em operações de loteamento destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, a qual, em si mesma, não consubstancia qualquer benefício para a prossecução do interesse público em crise.

203281904

Regulamento n.º 499/2010

António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Benavente, em sua sessão extraordinária, realizada em 27 de Novembro de 2009, cuja acta foi aprovada na sessão ordinária, realizada a 17 de Dezembro do mesmo ano, na sequência da proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 2 de Novembro, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o qual entra em vigor 15 após a sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão.*

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

Preâmbulo

O associativismo no município de Benavente apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a sociabilização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática. Com efeito, as associações afirmam-se como pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Benavente tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, traduzindo-se na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às associações, colectividades e demais agentes da comunidade.

No entanto, o carácter dinâmico da sociedade actual, imprimindo ritmos de trabalho acelerados, provocou a emergência de novas problemáticas obrigando à renovação e organização da estrutura associativa.

Considerando este quadro, apresentamos este Regulamento de Apoio ao Associativismo que tem como objectivo disciplinar a atribuição de apoios aos diversos intervenientes no desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo do município, garantindo maior eficácia, rigor e transparência.

Prosseguindo este objectivo, o Município, através da Divisão Municipal de Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal e, em especial, da sua Secção de Acção Sócio-Educativa, facultará informação e aconselhamento necessários aos dirigentes das associações, colectividades e instituições, bem como promoverá sinergias junto do tecido associativo.

O Município de Benavente procura, deste modo, assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações, colectividades e instituições, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objectivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado.

No conjunto, constitui objectivo do Município de Benavente que este Regulamento de Apoio ao Associativismo possibilite:

A distinção entre programas de apoio a actividades de carácter anual e programas de apoio a actividades de carácter pontual;

A definição dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

O enquadramento dos apoios autárquicos às associações, colectividades e instituições através de protocolos de cooperação, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efectiva e permanentemente a vida cultural, social, desportiva e recreativa;

A progressiva autonomia das associações, colectividades e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do envolvimento da população local na vida das mesmas.

A sensibilização e mobilização das associações, colectividades e instituições para a consolidação da prática associativa;

A generalização do acesso à prática associativa, estimulando as associações, colectividades e instituições de carácter cultural, recreativo, juvenil, desportivo e de solidariedade social para a cultura local, num espírito de cidadania participada.

Foram ouvidos as comissões de festas, associações e colectividades culturais, recreativas e desportivas e as associações de bombeiros sediadas no município, bem como as juntas de freguesia.

Após o cumprimento do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, após o período de audiência prévia e discussão pública do projecto do presente Regulamento Municipal, não se registaram quaisquer contributos ou sugestões.

Assim, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nos artigos 64.º, n.º 4, alíneas *a*) e *b*), e n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal de Benavente, aprova o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que se segue:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nos artigos 64.º, n.º 4, alíneas *a*) e *b*), e n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento define os programas, as condições e os critérios de apoios a prestar às associações, colectividades e instituições legalmente existentes, assim como às iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, desportiva e recreativas desenvolvidas no Município de Benavente.

Artigo 3.º

Registo municipal

1 — As associações, colectividades e instituições que pretendam beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento têm de estar obrigatoriamente inscritas no registo municipal.

2—O pedido de inscrição no registo municipal deve ser apresentado junto da Secção de Acção Sócio-Educativa da Câmara Municipal de Benavente, instruído com os seguintes documentos:

Ficha de inscrição de modelo tipo;

Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;

Cópia dos estatutos da associação publicados no *Diário da República;*

Cópia do regulamento interno, quando previsto nos estatutos;

Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, caso exista;

Cópias da acta de eleição dos corpos sociais e da acta da tomada de posse;

Cópias do plano de actividades e do orçamento, bem como das actas das respectivas aprovações em assembleia-geral;

Cópia do relatório de actividades e do relatório de contas do ano anterior, bem como das actas das respectivas aprovações em assembleia-geral;

Declaração assinada pelo presidente da assembleia-geral, onde conste o número total de associados;

Documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança social e as finanças.

Artigo 4.º

Actualização do registo

1 — Até 15 de Janeiro de cada ano as associações, colectividades e instituições deverão actualizar o seu registo, mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *g*), *i*) e *j*), do n.º 2 do artigo anterior.

2 — Sempre que ocorram alterações aos factos titulados pelos documentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º, a associação, colectividade ou instituição deverá informar a Câmara Municipal no mês seguinte à sua ocorrência.

Artigo 5.º

Condições de candidatura

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as associações, colectividades e instituições que promovam actividades culturais, sociais, desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

Se encontrem legalmente constituídas e registadas;

Tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efectividade de funções;

Possuam sede no Município de Benavente ou que, não possuindo, aí promovam actividades de manifesto interesse para o Município;

Possuam inscrição actualizada no registo municipal das associações;

Desenvolvam com carácter regular actividades na área do Município de Benavente.

CAPÍTULO II

Programas de apoio

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 6.º

Programas de apoio

Os programas de apoio a prestar pela Câmara Municipal assumirão as seguintes modalidades:

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo;

Programa de Apoio para Beneficiação e Manutenção de Infra-Estruturas;

Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa;

Programa de Apoio a Actividades de Carácter Pontual.

Artigo 7.º

Suspensão, exclusão ou cessação dos apoios

1 — A existência de irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento implicando a exclusão da associação, colectividade ou instituição nas candidaturas à concessão de quaisquer dos apoios previsto no presente Regulamento no ano civil imediatamente seguinte.

2 — As situações previstas no número anterior, bem como as falsas declarações e a inobservância das restantes disposições do presente Regulamento, reservam ainda à Câmara Municipal de Benavente o direito de exigir a restituição das verbas despendidas e adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

SECÇÃO II

Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo

Artigo 8.º

Objecto e âmbito

1 — O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo tem como finalidade a atribuição de apoios às actividades desenvolvidas com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído.

2 — Enquadram-se neste Programa, designadamente, os seguintes tipos de apoio:

Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das actividades culturais, sociais, desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal;

Apoio na divulgação e publicidade das actividades a desenvolver;
Apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos;
Cedência de transporte, nos termos dos critérios definidos;
Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos ou do respectivo regulamento;
Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos ou do respectivo regulamento.

SECÇÃO III

Programa de Apoio para a Beneficiação e Manutenção de Infra-Estruturas

Artigo 9.º

Objecto e âmbito

1 — Os apoios da presente secção destinam-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.
2 — Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente:

Apoio na elaboração do projecto;
Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;
Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior.

3 — Enquadra-se, ainda, no presente Programa a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infra-estruturas.

Artigo 10.º

Exclusão e cessação do apoio

Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, o apoio prestado no âmbito do presente Programa será, igualmente, excluído ou cessará caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

Ausência de controlo prévio municipal das operações urbanísticas em causa (licenciamento, comunicação prévia ou autorização), sem prejuízo das situações em que os respectivos projectos são elaborados pelos serviços técnicos do Município;
Execução de alterações aos projectos de arquitectura ou de especialidades aprovados, não sujeita a controlo prévio municipal (licenciamento ou comunicação prévia).

SECÇÃO IV

Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa

Artigo 11.º

Objecto e âmbito

1 — Este Programa tem por fim possibilitar às associações, colectividades e instituições apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização.
2 — Incluem-se no âmbito deste programa, nomeadamente:

O apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia;
O apoio na aquisição de viaturas;
Aquisição de outros bens móveis.

SECÇÃO V

Programa de Apoio a Actividades de Carácter Pontual

Artigo 12.º

Objecto e âmbito

1 — O Programa de Apoio a Actividade de Carácter Pontual consiste no apoio financeiro ou técnico-logístico à organização de actividades pontuais, não incluídas pelas associações, colectividades e instituições nas suas candidaturas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo ou nos seus planos de actividades anuais.
2 — O apoio técnico-logístico consiste na cedência de equipamentos e viaturas, nos termos de regulamento próprio, e meios humanos do município, estando, no entanto, sempre dependente da disponibilidade dos mesmos.
3 — A candidatura ao presente programa deve ser fundamentada com a especificação dos objectivos que se pretendam alcançar, as acções a desenvolver, o número de participantes, os meios humanos, materiais e financeiros necessários, assim como a respectiva calendarização e orçamento.

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 13.º

Candidaturas

1 — Com excepção das candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual, que podem ser efectuadas com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data prevista para a realização do projecto ou acção, as candidaturas aos demais programas do presente Regulamento devem ser entregues até 15 de Janeiro.
2 — As candidaturas ao programa de apoio a actividades de carácter pontual podem ser efectuadas a título excepcional com antecedência inferior a 30 dias seguidos, relativamente à data prevista para a realização do projecto ou acção, desde que essa extemporaneidade seja devidamente justificada.
3 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento de formulário próprio a solicitar junto dos serviços da Secção de Acção Sócio-Educativa da Câmara Municipal, com a indicação do tipo de apoio pretendido.
4 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

Descrição das acções a desenvolver ao abrigo do(s) apoio(s) solicitado(s), com a respectiva justificação social, cultural ou desportiva;
Calendarização das acções a desenvolver;
Previsão de custos, receitas e necessidades de financiamento, acompanhada dos respectivos orçamentos detalhados por acção;
Indicação de eventuais pedidos de financiamento solicitados ou a solicitar a outras entidades, públicas ou privadas, bem como o tipo de apoio recebido ou que se preveja receber;
Planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido no caso do Programa de Apoio a Infra-Estruturas;
Orçamentos de fornecedores, em número não inferior a três, ficando as entidades requerentes obrigadas, posteriormente, a apresentar os comprovativos da realização da(s) despesa(s) financiada(s), no caso do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa;
Listagem dos materiais necessários e respectivas quantidades, quando o apoio se reporte ao fornecimento de alguns materiais para execução de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações.

5 — A Câmara Municipal pode, sempre que o entender, solicitar às entidades requerentes os elementos e ou esclarecimentos que considere pertinentes para a apreciação do pedido.

Artigo 14.º

Entrega das candidaturas

As candidaturas são entregues pessoalmente ou expedidas por correio registado, com aviso de recepção, para a Secção de Acção Sócio-Educativa da Câmara Municipal, Praça do Município, 2130-038, nos prazos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Avaliação e decisão das candidaturas

Artigo 15.º

Critérios gerais de ponderação

A definição dos apoios a atribuir no âmbito do presente Programa tem em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais de ponderação:

Número de associados;
Frequência e número de acções desenvolvidas;
Historial associativo e respectiva contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo da comunidade;
Património da associação, colectividade ou instituição;
Capacidade de estabelecer parceria e capacidade de cooperar com a autarquia local e outras associações, colectividades, instituições e agentes da comunidade;

Análise do relatório de actividades do ano anterior, assim como o plano de actividades e o orçamento para o ano seguinte aprovados em assembleia geral.

Artigo 16.º

Critérios específicos de ponderação

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a definição dos apoios a atribuir às associações, colectividades e instituições de natureza cultural e desportiva observam critérios específicos de ponderação.

2 — A definição de apoios a entidades de natureza cultural considera:

As acções que contribuam para a protecção, valorização e divulgação do património cultural e natural do Município de Benavente;
As acções de incentivo à formação e criação artística;
As acções de apoio à formação de novos públicos.

3 — O apoio a conceder a entidades desportivas considera,:

O número de praticantes (federados e não federados);
O número de modalidades activas;
O número de escalões de formação em cada modalidade;
O nível competitivo (local, distrital, nacional, internacional);
O nível dos técnicos formadores;
O fomento de novas modalidades desportivas.

Artigo 17.º

Análise das candidaturas

1 — A Secção de Acção Sócio-Educativa aprecia e elabora uma primeira proposta de decisão, no prazo de 10 dias úteis, contados da apresentação das candidatura ao Programa de Apoio a Actividades de Carácter Pontual e de 30 dias úteis, contados nos mesmos termos, para as restantes candidaturas.

2 — Com base na proposta de decisão referida no número anterior, o vereador do pelouro elabora uma proposta de apoio a submeter à Câmara Municipal que, exceptuando os apoios prestados para actividades pontuais, deverá ser anteriormente submetida e sujeita aprovação em reunião plenária pelas associações, colectividades e instituições.

3 — Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um contrato-programa, sempre que o seu montante ultrapasse o valor estabelecido na lei como limite geral da competência dos órgãos dirigentes de serviços dotados de autonomia administrativa e financeira para a realização de obras e aquisição de bens e serviços.

4 — Fora dos casos previstos no número anterior, o apoio é atribuído nos termos aprovados em reunião de Câmara, podendo a Câmara Municipal optar pela celebração de um protocolo de cooperação anual ou pontual.

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 18.º

Publicidade das acções

As acções apoiadas por qualquer dos programas de apoio previstos no presente Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através da menção: «Com o apoio do Município de Benavente», acompanhada do respectivo logótipo.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e transitórias

Artigo 19.º

Apoio financeiro

O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de actividades e no orçamento do Município de Benavente.

Artigo 20.º

Solicitação de documentação

A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação de outra documentação que considere necessária para uma correcta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

Artigo 21.º

Regime subsidiário

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, a celebração, acompanhamento, controlo da execução, revisão, cessação e incumprimento dos contratos-programa para o desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto na Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e na restante legislação específica.

Artigo 22.º

Regime transitório

1 — As formas de apoio e respectivas regras de concessão constantes do presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, a todos os pedidos de apoio que tenham sido requeridos à Câmara Municipal e não tenham sido objecto de decisão, à data da entrada em vigor do mesmo.

2 — As associações, colectividades e instituições beneficiarão de um período de 18 meses após a publicação no *Diário da República* do presente Regulamento para reunirem os requisitos nele exigidos, nomeadamente no que respeita ao Registo Municipal consagrado no artigo 3.º

Artigo 23.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República.*

303271236

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 10817/2010

Nos termos da alínea do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, os seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

Isaura Aparício Pereira — Assistente Operacional — Posição 2 — Nível 2 — 532,08€, em 01-04-2010.

Por falecimento:

Joel Paiva Gonçalves Freitas — Assistente Operacional — Posição 6 — Nível 6 — 782,68€, em 24-01-2010.

Município das Caldas da Rainha, 24 de Maio de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, com poderes delegados, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

303297838

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 10818/2010

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal do dia dezanove de Maio do ano dois mil e dez, deliberou, por unanimidade, Alterar a Delimitação do Plano Pormenor de Expansão da Zona Industrial.

Assim face ao disposto dos artigos 74.º e 77.º do decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro, podem os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, as sugestões deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 15 dias contados da data da publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

203301416

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 10819/2010

Dr. António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Faz público, em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, que através do seu Despacho de 18 de Maio, considerando o interesse na prossecução das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determinei, a colocação em regime de mobilidade intercarreiras do trabalhador João Manuel Gaspar Mão-de-Ferro, titular da carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções inerentes à categoria de assistente técnico, com efeitos a 1 de Junho de 2010, pelo prazo de 18 meses.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 1.ª Posição remuneratória da categoria de assistente técnico, nível 5, da Tabela Remuneratória Única.

Castelo de Vide, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

303284634

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 10820/2010

Convocatória para realização da prova escrita de conhecimentos

Procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — para 10 postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), aberto por aviso n.º 6680/2010, de 31 de Março de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6680/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 31 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201003/0917, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova escrita de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt) e afixada no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Castro Verde.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 24 de Junho, às 14 horas e 30 minutos, na Escola Secundária de Castro Verde, sita na Rua José Gomes Ferreira, 7780 102 Castro Verde.

Mais se torna público que durante a prova é permitida a consulta à legislação indicada no aviso de abertura do procedimento concursal.

Castro Verde, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

303295148

Aviso n.º 10821/2010

Convocatória para realização da prova prática de conhecimentos

Procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — para 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), aberto por aviso n.º 6680/2010, de 31 de Março de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6680/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 31 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201003/0921, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova prática de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt) e afixada no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Castro Verde.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 14 e 15 de Junho, no horário e no local definido para cada candidato na lista/convocatória acima referida.

Castro Verde, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

303295594

Aviso n.º 10822/2010

Convocatória para realização da prova escrita de conhecimentos

Procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — para 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Vigilante de Jardins e Parques Infantis), aberto por aviso n.º 6680/2010, de 31 de Março de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6680/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 31 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201003/0924, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova escrita de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt) e afixada no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Castro Verde.

A prova escrita de conhecimentos terá lugar no próximo dia 28 de Junho, pelas 14 horas e 30 minutos, na escola secundária, sita na Rua José Gomes Ferreira, em Castro Verde.

Mais se torna público que durante a prova é permitida a consulta à legislação indicada no aviso de abertura do procedimento concursal.

Castro Verde, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte.*

303297465

Aviso n.º 10823/2010

Convocatória para realização da prova prática de conhecimentos

Procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — para 4 postos de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso n.º 6680/2010, de 31 de Março de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6680/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 63, de 31 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201003/0930, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova prática de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt) e afixada no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Castro Verde.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 16 de Junho, no horário definido para cada candidato na lista/convocatória acima referida, no Parque da Liberdade junto às Piscinas Municipais de Castro Verde, sito na Rua José Gomes Ferreira.

Castro Verde, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte.*

303297546

Aviso n.º 10824/2010

Convocatória para realização da prova prática de conhecimentos

Procedimento concursal comum, para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — para 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Calceteiro), aberto por aviso n.º 6680/2010, de 31 de Março de 2010.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 6680/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,*

n.º 63, de 31 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE201003/0927, que a respectiva lista/convocatória para a realização do primeiro método de selecção, prova prática de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município de Castro Verde (www.cm-castroverde.pt) e afixada no átrio dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Castro Verde.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 18 de Junho, pelas 9,30 horas, nas Oficinas Municipais, sita na Travessa de Mértola, n.º 1 em Castro Verde.

Castro Verde, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

303297627

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso (extracto) n.º 10825/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 11 de Fevereiro e 28 de Abril de 2010, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, aos dirigentes que a seguir se indicam:

António Manuel Alves Ramos, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau, Director de Departamento Sócio Cultural, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2010.

Rodrigo Alberto Lopes Moreira, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2010.

António José Pereira Malheiro Rodrigues, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico e Arqueológico, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2010.

Artur Lopes Baltazar, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Abastecimento Público, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2010.

Inácio dos Santos Morais, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Recursos Operacionais, com efeitos a partir de 08 de Maio de 2010.

Márcia Raquel Silva Ramos e Barreira dos Santos, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Económica e Patrimonial, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2010.

Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, no cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2010.

Paços do Município de Chaves, 30 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Batista*.

303291357

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10826/2010

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento, por tempo indeterminado, de um lugar de Assistente Técnico (DASU), aberto por aviso n.º 17112/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, homologada por despacho do dia 5 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º António José Ribeiro Alves de Sousa — 18,49 Valores
2.º Dina Maria de Frias Lopes — 17,45 Valores
3.º Paula Cristina Sebastião Pereira Simões — 16,25 Valores
4.º Carla Maria Vieira Marques — 16,23 Valores
5.º Maria do Céu Fanzeres de Sousa Bogalho Pereira — 16,04 Valores
6.º Paula Cristina Janeiro Marcelo Cosme — 15,03 Valores
7.º Maria Adília Ferreira Costa — 14,70 Valores
8.º João Daniel de Sá Guerreiro Palma — 13,06 Valores
9.º Maria Celeste da Rocha Saraiva Leite de Lourenço Dias — 12,36 Valores
10.º Carla Sofia Oliveira Devesa — 12,28 Valores
11.º João Gonçalo Araújo de Sousa — 11,96 Valores
12.º Maria Helena Manaia das Neves — 11,86 Valores
13.º Liliana Ferreira Gaspar — 11,50 Valores
14.º Paula Cristina Batista Reis — 10,99 Valores
15.º Ana Paula Matos das Neves — 10,90 Valores
16.º Carla Sofia Pimenta Romeiro — 10,90 Valores
17.º Rodolfo Daniel Alves Silva — 10,90 Valores
18.º Tânia Margarida de Jesus Graça — 10,90 Valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro Sousa (a)
Ana Catarina da Cruz Dias (c)
Ana Catarina Simões Silva (b)
Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca (a)
Ana Cristina Diogo (c)
Ana Cristina Nunes Ferreira (c)
Ana Maria de Jesus Duarte (b)
Andreia Filipa Soares Pinão (b)
Ângela Maria Costa Marques Ramalho (a)
Carla Isabel Manaia Gaspar (a)
Carla Odete Rodrigues Clemente (c)
Carla Sofia Pedroso Fernandes (a)
Catarina Mafalda Carvalho Caetano (b)
Cristina Santos de Oliveira Costa Martins (b)
Dália de Jesus Grilo da Silva (a)
David Emanuel da Silva Carneira (b)
Elisabete da Conceição Santos Matias Maia (a)
Elisabete Nunes Carmona Rato (a)
Filipe de Jesus Leal (a)
Gina Maria Ferreira Couceiro (b)
Isabel Maria da Silva Simões (a)
Isabel Maria Flório da Silva Jacob (a)
João Emanuel Pereira dos Santos Rocha (a)
João Paulo Gaspar Assunção (a)
Jorge Silva Pereira (a)
José Alves Simões Melâneo (a)
Karina Andrea Blanche Guergous (a)
Lenita Maria Lopes Manaia (a)
Liliana Isabel de Sá Nuno (b)
Liliana Pimentel Ferreira (c)
Maria João Lopes Félix Escudeiro (b)
Otília de Jesus da Silva Ferreira (b)
Patrícia Raquel Aniceto de Oliveira (a)
Paulo Alexandre da Silva Pita (b)
Rita Sofia Caetano Soares Gonçalves (b)
Rui Manuel Simões Duarte (a)
Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva (a)
Samuel Augusto Pinão Ferreira (a)
Solange Mendes Fidalgo (a)
Syilvie Jorge de Oliveira (a)
Telma Filipa Preces Bispo (b)

(a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Avaliação Curricular.
(b) Por não ter comparecido para realizar a prova de Entrevista Profissional de Selecção
(c) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Entrevista Profissional de Selecção

Município de Condeixa-a-Nova, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

303248079

Aviso n.º 10827/2010

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento, por tempo indeterminado, de um lugar de Assistente Técnico (Recursos Humanos), aberto por aviso n.º 17112/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, homologada por despacho do dia 5 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Cidália Maria dos Santos Oliveira — 14,90 Valores
2.º Dina Maria de Frias Lopes — 14,08 Valores
3.º António José Ribeiro Alves de Sousa — 13,99 Valores
4.º Ana Rita Carvalho Fernandes — 13,46 Valores
5.º Maria do Céu Fanzeres de Sousa Bogalho Pereira — 12,78 Valores
6.º Tânia Margarida de Jesus Graça — 10,90 Valores
7.º Paula Cristina Batista Reis — 10,30 Valores

Candidatos excluídos:

Alexandra Maria Gonçalves Ribeiro Sousa (a)
Ana Catarina da Cruz Dias (c)
Ana Catarina Simões Silva (c)
Ana Cristina da Silva Santos Almeida Fonseca (a)
Ana Cristina Diogo (c)
Ana Cristina Nunes Ferreira (c)
Ana Maria de Jesus Duarte (c)
Ana Marisa Dias Nunes (c)
Ana Paula Matos das Neves (c)
Andreia Filipa Soares Pinão (c)
Ângela Maria Costa Marques Ramalho (a)
Carla Isabel Manaia Gaspar (a)
Carla Odete Rodrigues Clemente (c)
Carla Sofia Oliveira Devesa (c)
Carla Sofia Pedroso Fernandes (a)
Carlos Filipe Carneirinha Veiga Pereira (b)
Cristina Santos de Oliveira Costa Martins (c)
Dália de Jesus Grilo da Silva (a)
Elisabete da Conceição Santos Matias Maia (a)
Fátima Sofia Figueira Henriques (c)
Filipe de Jesus Leal (a)
Gina Maria Ferreira Couceiro (c)
Isabel Maria da Silva Simões (a)
Isabel Maria Flório da Silva Jacob (a)
João Daniel de Sá Guerreiro Palma (a)
João Emanuel Pereira dos Santos Rocha (a)
João Gonçalo Araújo de Sousa (a)
João Paulo Gaspar Assunção (a)
Jorge Silva Pereira (a)
José Alves Simões Melâneo (a)
Karina Andrea Blanche Guergous (a)
Lenita Maria Lopes Manaia (a)
Liliana Isabel de Sá Nuno (b)
Liliana Pimentel Ferreira (c)
Maria Adília Ferreira Costa (b)
Maria Celeste da Rocha Saraiva Leite de Lourenço Dias (c)
Maria João Lopes Félix Escudeiro (c)
Maria Helena Manaia das Neves (a)
Martine Isabel Gameiro Gonçalves (b)
Otília de Jesus da Silva Ferreira (b)
Patrícia Margarida Romeiro Arzileiro (a)
Patrícia Raquel Aniceto de Oliveira (a)
Paula Cristina Janeiro Marcelo Cosme (a)
Paula Cristina Sebastião Pereira Simões (a)
Paulo Alexandre da Silva Pita (c)
Pedro Daniel Machado Nunes (c)
Pedro Miguel Lopes Daniel (a)
Rita João dos Santos Ferreira (c)
Rita Sofia Caetano Soares Gonçalves (a)
Rui Manuel Simões Duarte (a)
Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva (a)
Samuel Augusto Pinão Ferreira (a)
Solange Mendes Fidalgo (a)
Syilvie Jorge de Oliveira (a)
Susana Filipa Santos Benedito (a)
Telma Filipa Preces Bispo (a)

(a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Avaliação Curricular.
(b) Por não ter comparecido para realizar a prova de Entrevista Profissional de Selecção
(c) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório, Entrevista Profissional de Selecção

Município de Condeixa-a-Nova, 5 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

303251294

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Edital n.º 556/2010

Classificação dos Açudes da Agolada e do Monte da Barca como Área Protegida de Âmbito Local — Paisagem Protegida

Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 12 de Maio de 2010, deliberou, nos termos do disposto no artigo 14.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 142/2008, submeter a discussão pública a proposta de Classificação como Área Protegida de Âmbito Local — Paisagem Protegida, os Açudes do Monte da Barca e da Agolada e áreas limítrofes.

O período de discussão pública iniciar-se-á 10 dias após a publicação no *Diário da República* do presente Edital e prolongar-se-á pelo período de 20 dias.

A proposta de classificação encontra-se disponível na Secção de Licenciamento de Obras Particulares da Câmara Municipal de Coruche, sito no edifício dos Paços do Concelho — Praça da Liberdade, em Coruche.

Os interessados poderão apresentar as suas sugestões para o e-mail: "geral@cm-coruche.pt" ou por forma escrita para a morada da Câmara Municipal de Coruche — Praça da Liberdade 2100 — 121 Coruche.

Coruche, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

303268848

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso n.º 10828/2010

Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Técnico Superior (Licenciado em economia ou gestão de empresas)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.os 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 03/02/2010 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 26/02/2010, que aprovou a alteração ao Mapa de Pessoal para 2010, encontra-se aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 2 anos eventualmente renovável nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Cuba e área subjacente ao concelho.

3 — Descrição de funções:

3.1 — As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no artigo 49.º, n.º 2, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. O trabalhador ficará afecto ao Gabinete de Inserção Profissional, desempenhando as tarefas inerentes ao funcionamento do Gabinete, tendo por objectivos: apoiar jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, divulgar as potencialidades concelhias para a promoção/reforço da base económica; promover acções para a captação de novos investidores e apoiar a instalação de novas empresas; apoiar a colaboração com os agentes económicos na obtenção de financiamentos; disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários; assegurar a recolha e tratamento de elementos de carácter económico e social do concelho, de forma a constituir bases de dados para disponibilização de informação aos agentes económicos para modernização/reconversão/expansão de actividades já instaladas.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre o candidato e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

5 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *c*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas. Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 26 de Abril de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrado em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

7.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — www.cm-cuba.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

7.2 — Documentação a apresentar: Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de identificação fiscal ou do Cartão de Cidadão;

Curriculum Vitae, actualizado, datado e assinado.

Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos;

A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Métodos Obrigatórios:

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), às quais serão atribuídas as ponderações respectivamente. A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova Documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae.* Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na Avaliação Final.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40 % na Avaliação Final.

8.2 — Métodos facultativos:

8.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A Avaliação da Entrevista Profissional de Selecção é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 30 % na Avaliação Final.

8.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 66-B/2007, 28 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Enquadramento Nacional do Quadro de Referência Estratégico Nacional — Dec. -Lei n.º 65/2009, de 20 de Março; Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Inovação — Portaria 353-C/2009, de 3 de Abril; Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Qualificação — Portaria 353-A/2009, de 3 de Abril; Regulamento Base do Sistema de Incentivo à Investigação e Desenvolvimento — Portaria 353-B/2009, de 3 de Abril; Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à criação do próprio Emprego (PAECPE) — Apoios do IEFP para desempregados — Portaria n.º 985/2009, de 4 de Setembro; Sistema de incentivos a projectos de Modernização do Comércio (MODCOM) — Despacho n.º 27915 — B/2009; Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) — Portaria n.º 520/2009, que regulamenta o eixo 3.1 — Diversificação da Economia e Criação de emprego do PRODER; Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER) — Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio, que regulamenta o eixo 3.2 — Melhoria da Qualidade de Vida do PRODER.

8.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

8.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

CF= ACx30 %+EACx40 %+EPSx30 %, em que, CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competência; EPS = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição: Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela, técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Angelina Galheto Soares, Técnica Superior; Vogal Suplente: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior, todos da Câmara Municipal de Cuba;

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria, de acordo com o disposto na al.a), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por e-mail com recibo de entrega da notificação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de descriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e demais legislação aplicável.

17 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha.*

303296858

Aviso n.º 10829/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.os 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 03/02/2010 e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal em 26/02/2010, que aprovou a alteração ao Mapa de Pessoal para 2010, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 2 anos eventualmente renovável, nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Cuba e área subjacente ao concelho.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Um lugar de Assistente Técnico — o trabalhador ficará afecto Serviço Socio-cultural — Acção Social e Saúde, desenvolvendo actividades no quadro das competências atribuídas ao serviço sócio-cultural — Acção Social e Saúde e compreende um conjunto de tarefas que são definidas superiormente. De um modo geral desenvolve actividades de apoio, nomeadamente, executar as tarefas administrativas, lúdicas e de apoio social, inerentes ao serviço, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre o candidato e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

5 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *b*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade funcional 2. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 26 de Abril de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrado em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

7.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — www.cm-cuba.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

7.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de identificação fiscal ou do Cartão de Cidadão;

Curriculum Vitae, actualizado, datado e assinado.

Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos;

A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28 da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Métodos Obrigatórios:

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova Documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae.* Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na Avaliação Final.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e moti-

vações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40 % na Avaliação Final.

8.2 — Métodos facultativos:

8.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A Avaliação da Entrevista Profissional de Selecção é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 30 % na Avaliação Final.

8.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 66-B/2007, 28 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, Regulamento interno do conselho local de acção social de Cuba — CLASC -, Diagnóstico Social do Concelho e Regulamento do projecto de Bem-Estar social "De mãos dadas".

8.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

8.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 30\% + EAC \times 40\% + EPS \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competência;
EPS = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição: Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Ana da Conceição Carvalho Laureano Brás, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria angelina Galheto Soares, Técnica Superior; Vogal Suplente: Dulce Clarinda Cabaça Lopes, Técnica Superior, todos da Câmara Municipal de Cuba.

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria, de acordo com o disposto na al.*a*), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por e-mail com recibo de entrega da notificação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de descriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e demais legislação aplicável.

17 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

303296963

Aviso n.º 10830/2010

Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador)

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.os 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2009, que aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2010, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Assistente Operacional (Nadador-salvador), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 4 meses, nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Atribuição, competência ou actividade — Na área de Nadador-Salvador, no âmbito do ramo de vigilância de piscinas e salvamento (prestar socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários), com base em directivas bem definidas e instruções gerais, às quais correspondem o grau I de complexidade funcional.

3 — Local de trabalho: Piscinas Municipais de Cuba.

4 — Horário de Trabalho: O trabalhador cumprirá um horário em regime de turnos praticado pelas Piscinas Municipais em que o descanso semanal e semanal complementar poderá não coincidir com o Sábado e o Domingo.

5 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre os candidatos e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *a*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional I e Curso de Nadador-Salvador. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.
7.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
7.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 26 de Abril de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
7.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:
8.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — www.cm-cuba.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;
8.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Fotocópia do Bilhete de Identidade, do cartão de identificação fiscal ou do Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do certificado do curso de nadador-salvador;
Curriculum Vitæ, actualizado, datado e assinado.

Dos factos declarados no C.V. que considere relevantes para avaliação do seu mérito, deverá anexar os devidos comprovativos.
A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28.º da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;
8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;
9 — Métodos de selecção:
9.1 — Métodos Obrigatórios:
9.1.1 — Avaliação Curricular (*AC*) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova Documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitæ.* Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na Avaliação Final.
8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40 % na Avaliação Final.
8.2 — Métodos facultativos:
8.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A Avaliação da Entrevista Profissional de Selecção é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 20 % na Avaliação Final.
8.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Regime e regulamento de férias, faltas e licenças que se encontram no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto — Regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas; Decreto — Regulamentar n.º 5/97, de 31 de Março — Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas; Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho — Regime jurídico das instalações desportivas de uso público.
8.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.
8.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$CF = AC \times 40\ \% + EAC \times 40\ \% + EPS \times 20\ \%$, em que, *CF* = Classificação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competência; *EPS* = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.
8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.
9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição: Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Paulo Alexandre Sousa Bacalhau Paixão, Técnico Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Manuel Vicente Silva Teixeira, Assistente Operacional; Vogal Suplente: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior, todos da Câmara Municipal.
11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.
12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
13 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos:
13.1 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria, de acordo com o disposto na al. *a*), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por *e-mail* com recibo de entrega da notificação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de descriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e demais legislação aplicável.

17 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

303297676

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 10831/2010

Contratação por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional (Cantoneiro de Limpeza)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho e no uso das competências delegadas na área dos Recursos Humanos, foi contratada por tempo indeterminado, com inicio a 3 de Maio corrente, na sequência do procedimento concursal em epígrafe, a candidata posicionada em 1.º lugar Maria Augusta Marques de Sá.

Paços do Concelho de Estarreja, 3 de Maio de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

303239039

Aviso n.º 10832/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estarreja, na carreira de técnico superior, categoria de técnico superior (Sector de Informática e Telecomunicações) (referência 03/2010).

Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, no artigo 6.º e na alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na alínea *a*) n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 8 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior (Sector de Informática e Telecomunicações), da carreira de técnico superior.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, adaptada à administração autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo;

2 — Reservas de recrutamento: para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme ofício da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, referência 750/DRSP/2.0/2009, de 23 de Julho.

3.1 — Descrição de funções:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores (anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), nomeadamente:

Nas aplicações informáticas de gestão autárquica:

Dar apoio aos utilizadores, proceder à correcção de erros através da configuração da base de dados, comunicar erros nas aplicações e instalação das respectivas correcções, dar a necessária formação aos utilizadores, realizar configuração de tabelas e de modelos de documentos;

Tratar da manutenção da rede informática, garantindo a conectividade e a comunicação entre os diversos equipamentos ligados em rede;

Fazer a gestão do parque informático, nomeadamente no que diz respeito à sua manutenção (instalação, reparação, transferências), formatação de computadores, manutenção dos utilizadores/grupos do domínio, instalação de *software* aplicacional diverso;

Garantir o correcto funcionamento de todos os serviços disponibilizados no domínio cm-estareja.pt, procedendo às necessárias configurações nos servidores;

Apoio diário aos utilizadores do sistema informático da autarquia na execução das tarefas que pressupõem a utilização de ferramentas electrónicas;

Estudar e promover projectos de modernização da Câmara Municipal em todos os sectores técnicos ou administrativos, definindo para cada trabalho a realizar o plano de acções, nomeadamente no que respeita a objectivos e meios a utilizar;

Realizar ou propor a realização de trabalhos de reorganização e informatização, que visem a melhoria do funcionamento dos serviços;

Efectuar a modernização e desburocratização dos serviços, pelo estudo e implementação de novos métodos e processos, abrangendo os circuitos e suportes de informação e elaborando os respectivos manuais de procedimentos;

Gestão e manutenção das certificações de qualidade associadas ao Sector de Informática e Telecomunicações e ao Espaço Internet Municipal;

Realização de acções de formação internas para as aplicações informáticas de gestão autárquica utilizadas na C. M. de Estarreja, incluindo a elaboração de manuais de procedimentos;

Realização de acções de formação internas para o Microsoft Windows e Microsoft Office, incluindo a elaboração de manuais de procedimentos;
Implementação das ferramentas de arquivo documental e *workflow* nas diversas áreas da autarquia, procedendo nomeadamente à configuração das aplicações, instalação dos programas necessários ao seu funcionamento, implementação dos circuitos, realização de formações internas, elaboração de manuais de procedimentos, e instalação do *hardware/software* necessário à assinatura com o cartão do cidadão;

Gestão e manutenção interna da plataforma electrónica de contratação pública.

3.2 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação, nos termos do n.º 3 artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Posicionamento remuneratório: a remuneração será determinada com base no Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública (município de Estarreja), e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

6 — Local de trabalho: área do município de Estarreja.

7 — Composição e identificação do júri do procedimento concursal:

Presidente — Luís Filipe Ferreira Moreira Luzes, especialista de informática.

Vogais efectivos:

Maria Norvinda Ferreira Leite, técnica superior.
Sérgio Gabriel Santo António, técnico superior.

Vogais suplentes:

Rui Pedro dos Santos Gouveia Gonçalves, chefe da Divisão de Obras Particulares.
Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos a nível habilitacional: os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de licenciatura, com curso complementar em formação pedagógica de formadores (CAP) devidamente homologada por entidade competente e cursos na área de tecnologias de informação e comunicação de pelo menos 250 horas, devidamente comprovado por entidade competente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

8.3 — Outros requisitos: nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de Janeiro, os candidatos deverão ser titulares de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, de acordo com o despacho n.º 21/2010, da vereadora dos recursos humanos.

8.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Atendimento ao Munícipe e na página electrónica da Câmara (www.cm-estarreja.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja.

9.3 — A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte, certificado de habilitações e de formação pedagógica de formadores (CAP) e certificados/declarações comprovativas de cursos na área de tecnologias de informação e comunicação de, pelo menos, 250 horas;

Curriculum vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração, as quais só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas (n.º 9.4).

9.4 — Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidata (fotocópia);
Comprovativos da experiência profissional (fotocópia);
Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste o tipo de vínculo de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, complementada com comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos três anos (só para vinculados) e ainda posição remuneratória auferida.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do município de Estarreja ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

9.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos.

10 — Falsas declarações: as falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Acesso às actas: nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

12 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações:

12.1 — Salvo nos casos previstos no n.º 13, os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos *(PC),* a avaliação psicológica *(AP)* e a entrevista profissional de selecção *(EPS)*, sendo as mesmas de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de conhecimentos *(PC)* — ponderação de 45 %;
b) Avaliação psicológica *(AP)* — ponderação de 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — 30 %.

12.2 — A classificação final *(CF)* será obtida através da média aritmética das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \text{ x } 30\ \%)$$

12.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

12.4 — Prova de conhecimentos *(PC)* — a prova de conhecimentos gerais *(PC)* será de natureza teórica, assumindo a forma escrita de realização colectiva, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou de escolha múltipla, com duração de duas horas, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Princípios gerais de procedimento administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Organização, gestão e funcionamento das autarquias locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
SIADAP — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas: Lei n.º 58/2009, de 9 de Setembro;
Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

12.5 — Avaliação psicológica *(AP)* — com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido terá ponderação de 25 %.

12.6 — Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até 15 minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

12.6.1 — Aspectos a avaliar:

A — capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso;
B — formação profissional e complementar;
C — motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira;
D — conhecimentos profissionais e sentido crítico sobre a área de actividade a prover;
E — interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento inter-pessoal e sociabilidade.

12.6.2 — Níveis classificativos:

Exelente: 20 valores;
Elevado: 18 valores;
Muito bom: 16 valores;
Bom: 14 valores;
Suficiente: 12 valores;
Reduzido: 8 valores;
Insuficiente: 4 valores.

12.7 — Caso existam mais de 20 candidatos, o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de conhecimentos *(PC)* com as características supradefinidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a entrevista profissional de selecção *(EPS)* com os parâmetros supradefinidos, valorada em 30 %. Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13 — Métodos de selecção específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 12:

a) Avaliação curricular *(AC)* — ponderação de 40 %;
b) Entrevista de avaliação de competências *(EAC)* — ponderação de 60 %.

13.1 — A classificação final *(CF)* será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 60\ \%)$$

13.2 — Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.
13.3 — A avaliação curricular *(AC)* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.
Terá ponderação de 40 % e serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base *(HL);*
Formação profissional *(FP);*
Experiência profissional *(EP);* e
Avaliação de desempenho *(AD).*

A classificação final da avaliação curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + (2 * EP) + AD)/5$$

em que:

HL = habilitações literárias — neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico;

FP = formação profissional — neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados;
EP = experiência profissional — pondera o desempenho de funções na área de actividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado;
AD = avaliação de desempenho — este parâmetro refere-se aos três últimos anos (2006, 2007 e 2008), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente — 20 valores;
Muito bom — 16 valores;
Bom — 12 valores;
Necessita desenvolvimento — 10 valores;
Insuficiente — 8 valores.

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante — 20 valores;
Adequado — 16 valores;
Inadequado — 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado:

Sem avaliação — 10 valores,
Bom — 12 valores; e
Muito bom — 14 valores.

13.4 — A entrevista de avaliação de competências *(EAC)* visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 60 %. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de *Excelente, Elevado, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* os quais correspondem respectivamente, às classificações de 20,18, 16,14 12, 8 e 4 valores.
14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.
15 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.
É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.
16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da portaria acima referida.
19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações município de Estarreja e publicitada na página electrónica (www.cm-estarreja.pt).
20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República,* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

6 de Maio de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Bandeira Simão.*

303237719

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 10833/2010

Nos termos e para efeitos previstos nos n.os 1 e 3 do artº. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos/excluídos do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira geral de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2010.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a admissão/exclusão, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A acta de candidatos admitidos/excluídos encontra-se disponível a partir desta data, na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Évora, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303294273

Aviso n.º 10834/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Técnico Superior — Gestão e Administração, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19/05/2010.

Nome do candidato	Nota final	N.º de ordem
Jorge Joaquim Piteira Macau	14	1 *d*)
Maria Helena Costa Jacinto	14,40	2
Nuno Miguel Botas Lino	14,12	3
Patrícia Alexandra Boieiro Tira-Picos	13,76	4
Bruno Alfredo da Silva Oliveira		Excluído *a*).
Bruno Miguel Batista Simões Mendonça		Excluído *a*).
Carlos Miguel Lopes Pereira		Excluído *a*).
David Emanuel Ramos Rosa		Excluído *a*).
Edgar Manuel Gomes Cristeta		Excluído *a*).
Fábia Joana da Costa Lindo Pinto		Excluído *a*).
Filipa Moura Dias Mira		Excluído *a*).
Hugo Marcio Cordeiro Cristino		Excluído *a*).
João Francisco Rodrigues Falcato		Excluído *a*).
João Ventura Varela Semedo		Excluído *a*).
Luciana Vitória Ventura dos Santos Lobão		Excluído *a*).
Lurdes Mariana Barragão de Freitas Martins		Excluído *a*).
Maria Alexandra Serra Silva		Excluído *a*).
Mário Jorge Raposo Dores Garcia Cortes		Excluído *a*).
Marlene dos Santos Sousa		Excluído *a*).
Marta Alexandra Nunes Loureiro		Excluído *a*).
Paula Sofia Realinho da Cruz		Excluído *a*).
Raquel de Jesus Pão-Duro Fernandes		Excluído *a*).
Rui Filipe Alirio		Excluído *a*).
Rui Filipe Véstias Coelho		Excluído *a*).
Rui Pedro Monteiro Batista		Excluído *a*).
Sandra Isabel Carvalho Mendes		Excluído *a*).
Tânia de Jesus da Silva Anes		Excluído *a*).
Telma Catarina Rodrigues Beato		Excluído *a*).
Amélia de Jesus Fonseca Curraleira		Excluído *b*).
Jorge Umberto Ramalho Miranda		Excluído *b*).
Milena Cristina Anjos Mestre Afonso		Excluído *b*).
Nuno Manuel Figueira Corchado		Excluído *b*).
Bento Manuel Barreiros Varela		Excluído *c*).
Célia Cristina dos Santos Marcelo		Excluído *c*).
Nuno Manuel Soares Galego		Excluído *c*).
Vera Lúcia dos Reis Chibito		Excluído *c*).

d) Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Motivos de exclusão:

a) Excluído por não comparecer à prova de conhecimentos.
b) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores
c) Excluído de acordo com as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artº. 8 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Évora, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303299206

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 10835/2010

Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Golegã, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2010, deliberou por maioria, com seis abstenções, aprovar a alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais,

Golegã, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Maltez*, Dr.

CAPÍTULO I

Serviços Diversos e Comuns

Artigo 1.º

[...]

16 —	
a) Compropriedade de prédio(*e*)	100,00
b) Estações de radiocomunicações (*e*)	150,00
19 — Regulamentos municipais (*e*)	Gratuito
20.1 —	
a) Formato A4 (*e*)	5,00
b) Formato A3 (*e*)	7,50
c) Metro quadrado ou fracção superior a A3 (*e*)	20,00
20.2 — Em suporte informático, (*e*)	20,00
21 — Informação sobre idoneidade sobre concessão de alvará de empreiteiro de obras publicas (*e*)	15,00
26 — Placa identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrilico cristal transparente, extrudito e polido, com 10 mm de espessura, dimensão de 20 mm × 20 mm, tipo de letra Arial 200, de cor azul escura (pantone 280), aplicação com distência de 50 mm da parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8 mm de diâmetro e 60 mm de comprimento (*a*)	25,00

CAPÍTULO II

Edificação e Urbanização

SECÇÃO I

Licenças e Comunicações Prévias

Artigo 2.º

[...]

Todas as licenças e comunicações prévias, por cada período de 30 dias (*e*)	10,00
Primeira prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias (*e*)	20,00
Segunda prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias (*e*)	25,00
Prorrogação do prazo, por alteração (por cada período de 30 dias) (*e*)	20,00

SECÇÃO IV

Comunicação Prévia

Artigo 5.º

[...]

2 —

d) Situações não previstas nas alíneas anteriores	100,00

SECÇÃO V

Edificação

Artigo 6.º

[...]

Apresentação e renovação do licenciamento

SECÇÂO VI

Loteamentos e infra-estruturas urbanísticas

Artigo 8.º

[...]

	Parcela inicial	Parcela final
7 — Certidão de destaque (*e*)	125,00	33,00

Artigo 9.º

[...]

4.1.1 — Valores de K 1

a) Habitação unifamiliar (*e*)	0,20
b) Edifícios colectivos destinados à habitação, e quaisquer outras actividades (*e*)	0,30
c) Armazéns ou indústrias em edifícios industriais (*e*)	0,15
d) Anexos (*e*)	0,15

4.1.2 — Valores de K 2
Infra-estruturas públicas existentes

a) Nenhuma (*e*)	0,10
b) Uma (*e*)	0,15
c) Duas (*e*)	0,20
d) Três (*e*)	0,25
e) Quatro (*e*)	0,30
f) Cinco (*e*)	0,35
g) Todas (*e*)	0,40

4.1.4 — P (€/m^2) (*e*)	1,70
4.2.4 — P (€/m^2) (*e*)	1,70

SECÇÃO VII

Utilização de edificações

Artigo 11.º

Autorização de utilização — Licenciamento de Estabelecimentos

1 — Autorização de utilização para habitação:	
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação (*e*)	75,00
b) Por cada 50 m^2 da superfície global dos pisos (*e*)	25,00
2.1 — Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante FNC	
a) Sem sala de dança (*e*)	325,00
b) Com sala de dança (*e*)	380,00
c) Por cada 50 m^2 da superfície global dos pisos (e)	25,00
4 — Alojamento Local	75,00
a) Acresce p/quarto (*e*)	5,00
5 — Parques de campismo — por m^2 (*e*)	0,50
6 — Outros empreendimentos turísticos:	
a) Por cada unidade (*e*)	200,00
b) Acrescidos, por cada 50 m^2 da superfície total dos pisos (*e*)	5,00
7 — Para fins comerciais	
a) Por cada unidade (*e*)	200,00
b) Acrescidos por, cada 50 m^2 da totalidade dos pisos (*e*)	12,00
8 — Para actividades culturais, recreativas e desportivas	
a) Por cada unidade (*e*)	50,00
b) Acrescidos, por cada 50 m^2 da totalidade da edificação (*e*)	1,00
9 — Para actividades industriais	
a) Por cada unidade (*e*)	200,00
b) Acrescidos, por cada 100 m^2 de área bruta de edificação (*e*)	20,00
10 — Outros fins	
a) Por cada unidade (*e*)	100,00
b) Acrescidos, — por cada 20 m^2 de área edificada (*e*)	10,00
11 — Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente (*e*)	50,00
12 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados (*e*)	125,00

SECÇÃO VIII

Vistorias

Artigo 13.º

Vistorias para edificações e loteamentos

9 — Vistoria para certificação de construção anterior ao RGEU (*e*)	150,00

Artigo 15.º

[...]

Outras (*e*)	50,00

CAPÍTULO III

Ocupação da Via Pública

SECÇÃO I

Mobiliário e Equipamento Urbano

Artigo 16.º

[...]

5 — Esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por m^2 e por ano (*a*)	30,00

Artigo 17.º

[...]

5 — Armários de distribuição e semelhantes — por m^3 e por ano (*e*)	64,00
6 — Contentores subterrâneos de telecomunicações e ou aéreos — por mês (*e*)	940,00

Artigo 18.º

[...]

5 — Exposição de veículos — por dia, por local e por cada veículo (e)	32,00
6 — Tendas ou pavilhões — por m^2:	
a) Por dia (e)	3,50
b) Por semana (e)	13,00
c) Por mês (e)	75,00
7 — Obras	
7.1 — Com tapumes de acordo com RMUE — por m^2:	
a) Por mês ou fracção (*e*)	3,50
7.2 — Sem tapumes — por m^2:	
b) Por mês ou fracção (*e*)	6,00

CAPÍTULO V

Cultura, Desporto e Turismo

SECÇÃO I

Cultura

Artigo 28.º

[...]

9 — Imagens Digitais:	
a) Em alta resolução (*a*)	30,00
b) Em baixa resolução (*a*)	30,00
10 — Impressões:	
a) 20 × 25 cm (*a*)	12,50
b) 20 × 30 cm (*a*)	14.00
c) 24 × 30 cm (*a*)	15,00
d) 30 × 40 cm (*a*)	22,50
e) 40 × 50 cm (*a*)	32,50
f) 50 × 60 cm (*a*)	40,00
g) 50 × 75 cm (*a*)	45,00
h) 705 × 100 cm (*a*)	75,00
i) Por m^2 (*a*)	100,00
11 — Utilização:	
Para fins de publicação	
a) Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (*a*)	25,00
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (*a*)	50,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (*a*)	75,00
b) Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (*a*)	12,50
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (*a*)	20,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (*a*)	30,00
c) Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (*a*)	5,00
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (*a*)	8,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (*a*)	12,50
d) Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação	
1 — Tiragem até 5.000 exemplares (*a*)	12,50
2 — Tiragem entre 5.000 e 10.000 exemplares (*a*)	20,00
3 — Tiragem superior a 10.000 exemplares (*a*)	30,00
e) Para fins publicitários	
Taxa por imagem (*a*)	2.500,00

Artigo 30.º

[...]

1 — Entrada (normal) (*d*)	2,00
2 — Jovens >12 anos<25 anos (*d*)	1,50

3 — Cartão jovem (*d*)	1,50
4 — Maiores de 65 anos e reformados (*d*)	1,50
5 — Professores (*d*)	1,50
6 — Estudantes (*d*)	1,50

7 — Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto
8 — Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar
9 — Aluguer de salas — por hora:

9.1 — Auditório:

a) Simples (*a*)	30,00
b) Com projecção (*a*)	45,00

9.2 — Sala Reuniões — por hora:

a) Simples (*a*)	25,00
b) Com projecção (*a*)	30,00

9.3 — Ateliers:

a) Por hora (*a*)	3,00
b) Por dia (*a*)	15,00
c) Por semana (*a*)	50,00
d) Por mês (*a*)	100,00

10 — Coffee — Break:

a) Por pessoa	3,00

SECÇÃO II

Utilização de Imóveis do Domínio Privado Municipal

Artigo 32.º

[...]

3 — Outras Utilizações

3.1 — Atelier fotográfico:

3.1.1 — Meio Dia (*a*)	155,00
3.1.2 — Dia Inteiro (*a*)	255,00

3.2 — Outras Salas, por sala:

3.2.1 — Meio Dia (*a*)	105,00
3.2.2 — Dia Inteiro (*a*)	205,00

3.3 — Casa Estúdio e Jardim

3.4.1 — Meio Dia (*a*)	550,00
3.4.2 — Dia Inteiro (*a*)	775,00

Artigo 35.º

[...]

1.1.1 — Por dia de filmagem ou fracção (*a*)	775,00

SECÇÃO III

Desporto

Artigo 36.º

Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos

2 — Cedência de Salas para actividades colectivas (por cada hora):

a) Segunda a sexta-feira(*a*)	11,50
b) Sábados, domingos e feriados(*a*)	18,00

3 — Salas para Artes Marciais, ginástica de manutenção e outros:

a) Por cada hora (*a*)	12,50

4 — Salas de Judo:

a) Por cada hora (*a*)	12,50

5 — Polidesportivos descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de Salão):

a) Por cada hora (*a*)	9,00

6 — Courts de Ténis:

a) Campo — por cada hora(*a*)	2,10

Artigo 37.º

[...]

1 — Cedência de campos de grandes jogos, por hora:

1.1 — Actividades Desportivas
1.1.1 — Colectividades Federadas

a) De segunda a sexta-feira (*a*) 100,00
b) Sábados, domingos e feriados (*a*) 175,00

1.1.2 — Estágios:
a) De segunda a sexta-feira (*a*) 50,00
b) Sábados, domingos e feriados (*a*) 100,00

1.1.3 — Outros

a) De segunda a sexta-feira(*a*) 150,00
b) Sábados, domingos e feriados(*a*) 225,00

1.1.4 — Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira(*a*) 25,00
b) Sábados, domingos e feriados(*a*) 35,00

1.2 — Actividades não Desportivas
1.2.1 — Utilização do Espaço

a) De segunda a sexta-feira(*a*) 500,00
b) Sábados, domingos e feriados(*a*) 1.000,00

1.2.2 — Iluminação artificial:

a) De segunda a sexta-feira(*a*) 100,00
b) Sábados, domingos e feriados(*a*) 150,00

2 — Cedência da pista de treino, por hora e por atleta:

2.1 — Actividades Desportivas

a) De segunda a sexta-feira (*a*) 1,00
b) Sábados, domingos e feriados (*a*) 1,50
c) Mensal(*a*) 15,00

Artigo 38.º

[...]

3 — . . . . .

c) 3 aulas semanais

	Dos 24 aos 36 meses	Dos 2 aos 12 anos	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
Natação	27,00	25,00	28,00	25,00
Classes Especiais		25,00	30,00	27,00

d) Utilização livre

	Menores de 6 anos	Dos 6 aos 12 anos	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 56 anos
A	*grátis*	1,70	2,25	1,70
B	*grátis*	12,50	17,00	12,50
C	*grátis*	21,00	27,00	21,00
D	*grátis*	28,00	33,00	28,00
E	*grátis*	3,00	4,50	3,00

legenda:

A — Utilização de 1H30 m
B — 10 utilizações de 1H30 m
C — 20 utilizações de 1H30 m
D — Utilização livre mensal
E — Sem cartão de Utente

e)

Aluguer

	Pista 25 m/hora	Espaço/hora (25 m)	Pista 12,5/hora	Espaço/hora (12,5 m)
A	14,50	70,50	11,50	51,00
B	0,80	70,50	0,55	51,00
C	29,50	145,50	23,00	117,00

A — Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo
B — Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno
C — Outras entidades do Concelho

4 — Ginásio com Equipamentos de Cardio-Fitness e de Musculação

	Mês	
	Utilização hora	2 aulas semanais
Utilização	5,00	30,00

5 — Utilização Livre Ginásio

	Dos 13 aos 55 anos	Maiores de 55 anos
Utilização de 1h	3,00	2,50
10 utilizações de 1 hora	20,00	15,00
20 utilizações de 1h	30,00	25,00
Utilização livre mensal	35,00	30,00

6 — Escola Municipal de Desporto

6.1 — Núcleo de Natação e Pentatlo Moderno

a) Inscrição (*d*)	8,00
b) Seguro (*d*)	5,50
c) Reintegração (*d*)	11,50
d) Renovação (*d*)	6,00
e) 2.ª Via (*d*)	5,00
f) Atraso no pagamento — agravamento (*d*)	3,00
g) Mensalidade (*d*)	30,00

Artigo 39.º

Centro de Estágio

	Pequeno Almoço/ Lanche (*b*)	Almoço/ Jantar(*b*)	Sauna Banho Turco Hidro(a)	Dormida (*d*)	Lavagem Roupa (Kg)
Desportistas federados	2,20	6,60	3,00	11,00	3,00
Desportistas não federados	2,50	6,70	3,50	13,70	4,00
Associações	2,20	6,60	3,00	11,00	3,00
Não desportistas	2,80	8,80	4,00	16,50	X

a) Refeições para funcionários valor estipulado por lei para subsidio de refeição

b) Ementa especial aumento de 50 %

SECÇÃO IV

Turismo

Artigo 41.º

Passeios Turísticos

Passeio em carro de cavalos:

a) Circuito Turístico/por pessoa	5,00

* Crianças até aos 6 anos Grátis

b) Aluguer por hora	50,00

CAPÍTULO IX

Actividades Económicas

SECÇÃO II

Mercados, Feiras e Venda Ambulante

Artigo 53.º

[...]

Designação	Dia	Mês (*d*)
Terrado (por m^2)	1,50	5,00

Artigo 54.º

[...]

1 — Terrado (por m^2) (*a*)	30,00
2 — Pavilhão (un) (*a*)	
a) Zona A (*a*)	825,00
b) Zona B (*a*)	550,00
c) Zona C (*a*)	200,00
3 — Grelhadores (un) (*a*)	125,00
4 — Terrado restauração (por m^2) (*a*)	60,00
5 — Outros (por m^2) (*a*)	250,00

CAPÍTULO X

Licenças Diversas

Artigo 59.º

[...]

Taxa Base:

Valor da Taxa Base (TB)	200,00

Artigo 60.º

[...]

De acordo com a delegação de competências efectuada à CILMT

CAPÍTULO XI

Prestação de Serviços

Artigo 61.º

[...]

1 — Técnico Superior (*a*)	20,00
2 — Coordenador Técnico (*a*)	12,50
3 — Administrativo(*a*)	8,00
4 — Coordenador Operacional·(*a*)	12,50
5 — Assistente Operacional (*a*)	7,50

Artigo 62.º

[...]

Utilização:	
1.1 — Retro escavadora (*a*)	40,00
1.2 — Cilindro vibratório de dois rolos (*a*)	20,00
1.3 — Niveladora (*a*)	75,00
1.4 — Dumper (*a*)	5,00
1.5 — Cisterna (a) 6,00 (1.7. Tractor (*a*)	15,00
1.8 — Lavadora (alta pressão) (*a*)	5,00
1.9 — Lavadora de Desobstrução de colectores (*a*)	6,00
1.10 — Corta sebes mecânica (*a*)	6,00
1.11 — Máquina de corte de pavimento betuminoso (*a*)	15,00
1.12 — Placa Vibradora (*a*)	10,00
1.13 — Varredoura Mecânica Ravo (*a*)	30,00
2 — Por dia ou fracção:	
2.1 — Veiculos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t (*a*)	50,00
3.2 — Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e veículos especiais, por cada hora ou fracção (*a*)	7,50

Artigo 63.º

[...]

1 —	
u) Chapéus de Sol (*a*)	3,00
v) Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás) (*a*)	15,00
x) Saias (cada por dia) (*a*)	3,00
2 —	
c) Cadeiras de plástico [*a*]	0,50
d) Cadeiras vips (por cada e por dia) [*a*]	1,00
e) Mesas de plástico (por cada e por dia) [*a*]	1,00
f) Mesas de madeira (2,5 m x 0,70 m, por cada e por dia) [*a*]	2,50
g) Aquecedores a Gás	2,50

Artigo 69.º

[...]

3 — Remoção de resíduos de construção e demolição (RCD) de obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia (conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março) por big-bag (*c*) 50,00

(a) Acresce o valor do IVA à taxa de 20 %
(*b*) Acresce o valor do IVA à taxa de 12 %
(*c*) Acresce o valor do IVA à taxa de 5 %(
(d) Isento do IVA
(e) Não sujeito ao IVA

203295301

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Regulamento n.º 500/2010

Projecto de alterações do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Major Valentim dos Santos de Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual, e durante o período de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública a proposta de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), conforme aprovado na reunião de Câmara Municipal, realizada no dia 20 de Maio de 2010.

Durante este período poderão os interessados consultar, na Secretaria de Expediente Geral, a mencionada proposta de alterações e sobre a mesma serem formuladas, por escrito, as sugestões que entenderem, devidamente fundamentadas, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues naquela secretaria, até ao termo do prazo.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Valentim dos Santos de Loureiro.*

Nota Justificativa

Encontra-se em vigor o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2008 e alterado de acordo com o Regulamento n.º 68/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010.

O diploma fundamento daquele regulamento municipal vai sofrer novas alterações por força da publicação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, diploma que aprovou o regime jurídico de urbanização e edificação, vulgo RJUE.

O Decreto-Lei n.º 26/2010 entrará em vigor no dia 28 de Junho de 2010.

O artigo 4.º do diploma consagra a necessidade de ser efectuada a adequação dos regulamentos municipais às soluções normativas que do mesmo passarão a decorrer, nomeadamente em matéria da previsão das condições de admissibilidade de geradores eólicos associados a edificação principal.

Importa, por isso, adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), integrando as alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, aproveitando a oportunidade para corrigir meras imprecisões que se constata existirem no regulamento em causa.

A adequação, como as correcções, infra relacionadas, que agora são feitas ao regulamento, deixam inalterada a tabela de taxas com ele conexa e que faz parte integrante do Regulamento de Taxas e Licenças deste Município.

Nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias, será submetido a apreciação pública o projecto de alterações ao RMUE.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

[...]

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro e alterado pelos Decretos-Leis n.os 31/2008, de 25 de Fevereiro e 195/2008, de 6 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE).

Artigo 3.º

[...]

Sem prejuízo das definições constantes do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e objecto de republicações pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, de ora em diante designado por RJUE, para efeitos deste regulamento, entende-se por:

Artigo 5.º

[...]

1 — Sem prejuízo de outras que o legislador venha a prever, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto no artigo 6.º-A do RJUE, as seguintes:

h) . . . . . .

i) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de micro-produção, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de colectores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;

j) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética.

2 — A instalação de geradores eólicos, referida na alínea *i*) do número anterior, é precedida de notificação à câmara municipal e deve ser instruída com Memória Descritiva e Justificativa, onde se faça menção ao número do processo administrativo da construção e de onde conste:

a) A localização do equipamento, juntando, para o efeito, duas fotografias a cores da construção, obtidas de ângulos opostos ou complementares e com a indicação nas mesmas do local previsto para o equipamento;

b) A cércea e raio do equipamento;

c) O nível de ruído produzido pelo equipamento;

d) Termo de responsabilidade onde o apresentante da notificação declare conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à instalação de geradores eólicos.

Artigo 10.º

Impacte semelhante a uma operação de loteamento

Sem prejuízo do disposto na alínea *i*) do artigo 2.º e para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º, todos do RJUE, consideram-se geradoras de impacte semelhante a uma operação de loteamento as novas construções, ou a alteração das existentes, que adquiram as características adiante descritas:

. . . . . .

203302534

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 10836/2010

Rui Manuel Rosa Lopes Correia, vice-presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 1, do Artigo 22.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 11 de Maio de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativo à operação do loteamento a levar a efeito no Sitio do Pateiro, Freguesia de Parchal, Concelho de Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 3512, em nome de José João Gonçalves e Outros, de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de projecto de loteamento, na Secção de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas na Secção de Obras e Urbanismo, desta Câmara Municipal.

Paços do Município de Lagoa, aos 17 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Rosa Lopes Correia*.

303277052

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 557/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 1171/09, em 03 de Março, em nome de José Armindo Torres Moreira Maia E Maria Ascenção Da Conceição Rodrigues, proprietários do lote, 7 do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/83, localizado na Alameda de S. Paulo, freguesia de Folgosa concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303280584

Edital n.º 558/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 991/09, em 20 de Fevereiro, em nome de Augusto de Oliveira Duarte, proprietário do lote, 3 do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/75, localizado na Rua Altino Coelho, freguesia de Vermoim concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303276907

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 10837/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, na sequência da deliberação do Executivo, de 22 de Fevereiro do ano de 2010, encontra -se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um técnico superior (masculino ou feminino), para exercer funções no Município de Melgaço.

O procedimento concursal destina -se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município.

Efectuada a consulta prévia à ECCRC nos termos do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, foi-nos comunicado que a consulta se encontra, temporariamente, dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

2 — Local de trabalho: Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Melgaço.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

De acordo com o Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Melgaço publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 93, de 15 de Maio de 2007:

Terá atribuições no âmbito de emitir pareceres jurídicos, intervir nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que seja parte o Município, acompanhando a respectiva tramitação, e bem assim acompanhar quaisquer outros processos judiciais e apoiar a intervenção do Ministério Público nas acções em que o Município seja parte, elaborar estudos de enquadramento legal, prestar apoio jurídico aos diversos órgãos autárquicos e aos serviços municipais; instruir processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior; instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar e acompanhar os consequentes processos de expropriação; elaborar relatórios de actividades e desempenho, conforme estipulado n.º 1,alíneas *a*) a *i*) do artigo 20.º do mencionado regulamento.

4 — Perfil de competências:

Orientação para o serviço público; planeamento e organização; análise da informação e sentido crítico; adaptação e melhoria contínua, orientação para os resultados; comunicação e negociação.

5 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria previstas no anexo I ao Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação com a Entidade Empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme parecer aprovado em reunião do Executivo.

9 — Não obstante as modalidades legais fixadas no artigo 6.º, n.º 4 da Lei N.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecidas, em situação ou não de mobilidade especial, ocorrerá simultaneamente, com a aplicação dos métodos aos demais candidatos.

10 — Métodos de selecção e critérios:

10.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerçam, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de

selecção eliminatórios de "per si" excepto se tal for afastado por escrito aquando da candidatura:

a) Avaliação Curricular, (AC), valorada em 35 %, a qual visa analisar a quantificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 e a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorada em 35 %, nos termos do artigo 12.º da Portaria 83-A/2009;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS), valorada em 30 %)nos termos do artigo 13.º da Portaria 83-A/2009;

10.1.2 — Classificação Final = ACx35 %+EACx35 %+EPSx30 %
10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, os candidatos com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável e os candidatos sem relação jurídica de emprego, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "per si":

a) Prova de Conhecimentos (PC), valorada em 35 %, nos termos do artigo 9.º da Portaria 83-A/2009;
b) Avaliação Psicológica (AP), valorada em 35 %, nos termos do artigo 11.º Portaria 83-A/2009;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS), valorada em 30 %.

10.2.1 — Classificação Final = PC x 35 % + AP x 35 % + EPS x 30 %
10.3 — Os métodos de selecção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação do trabalhador, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

10.4 — A prova de conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de duas horas e trinta minutos.
Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei das Autarquias Locais; Código das Expropriações; Código dos Contratos Públicos; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções públicas e respectiva adaptação à Administração Local; Regime do Contrato de Trabalho em Funções públicas e respectivo Regulamento; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções públicas; Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas; Regime Jurídico do Sector Empresarial Local; Lei das Finanças Locais; Regime Jurídico das Taxas Municipais; Estatuto dos Eleitos Locais; Regime de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de cargos Políticos e Altos Cargos Públicos; Sistema Integrado de Gestão e avaliação do Desempenho na Administração Local Pública e respectiva adaptação à Administração Local; Regime Jurídico das Contra-Ordenações e Código do Procedimento Administrativo.

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
13 — Júri do concurso:

Presidente: Fátima Alexandra Faria da Costa, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
Vogais efectivos:

Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, técnica superior (Jurista).
Liliana Luciano e Cunha — Técnica Superior, Arquitecta.

Vogais suplentes:

Noémia Rute Cardoso Fernandes — técnica superior (Licenciada em Gestão).
Carlos Humberto Gonçalves — Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Urbanos.

14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.
15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site www.cm -melgaco.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Melgaço, Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço.
15.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado das habilitações académicas e fotocópias do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão e *Curriculum Vitae* detalhado e assinado.
15.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.
15.3 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada no portal do Município.
16.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.
17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Átrio do Edifício da Câmara Municipal, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303297124

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10838/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e considerando que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo, com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2010, que se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns, para ocupação de Postos de Trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Miranda do Corvo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref. *a*) 1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Divisão de Administração Geral e Financeira — Área de Psicologia;

Ref. *b*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Divisão de Obras e Urbanismo — Área de Engenharia Civil;
Ref. *c*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Divisão de Obras e Urbanismo — Área de Planeamento Regional e Urbano;
Ref. *d*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Divisão de Obras e Urbanismo — Área de Arquitectura;
Ref. *e*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Sector de Educação, Cultura, Desporto e Turismo — Área de História;
Ref. *f*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Sector de Educação, Cultura, Desporto e Turismo — Área de Desporto;
Ref. *g*)1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) — Sector da Acção Social — Área de Sociologia;

1 — Local de Trabalho — Área do Município de Miranda do Corvo.
2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro
3 — Identificação dos Procedimentos Concursais e respectiva caracterização do (s) posto (s) de trabalho:
3.1 — Divisão de Administração Geral e Financeira — Ref. *a*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Psicologia. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.2 — Divisão de Obras e Urbanismo — Ref. *b*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de Engenharia Civil. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.3 — Divisão de Obras e Urbanismo — Ref. *c*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de Planeamento Regional e Urbano. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.4 — Divisão de Obras e Urbanismo — Ref. *d*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de Arquitectura. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.5 — Sector de Educação, Cultura, Desporto e Turismo — Ref. *e*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de História. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.6 — Sector de Educação, Cultura, Desporto e Turismo — Ref. *f*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de Desporto. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
3.7 — Sector de Acção Social — Ref. *g*)
1 — Posto de trabalho na carreira/categoria Técnico Superior — Área de Sociologia. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas à caracterização do posto de trabalho constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal.
4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública — município — e terá lugar imediatamente após o procedimento concursal.
5 — Requisitos de admissão:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Porém, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma supra descrita, dever-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de Câmara de 04 de Março de 2010.
7.1 — Requisito relativo à exigência de Nível habilitacional:

Ref. *a*) — Licenciatura em Psicologia.
Ref. *b*) — Licenciatura e ou Bacharelato em Engenharia Civil.
Ref. *c*) — Licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.
Ref. *d*) — Licenciatura em Arquitectura.
Ref. *e*) — Licenciatura em História.
Ref. *f*) — Licenciatura em Desporto.
Ref. *g*) — Licenciatura em Sociologia.

7.2 — Em qualquer dos procedimentos não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa do pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
7.4 — A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos que antecedem, até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.
8 — Prazo, Forma, Local e Endereço postal para a apresentação de candidaturas.
8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
8.2 — Forma, local e endereço postal: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste Município em (*www.mirandadocorvo.com*), dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, ou enviada pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Praça José Falcão, Apartado 77, 3220-206 Miranda do Corvo.
Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico.
Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.
8.3 — Documentos exigidos para a admissão: As candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 7 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 8.1. que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.
c) Sendo o caso, documento comprovativo, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo órgão ou serviço, do qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

8.4 — Documentos exigidos para a avaliação curricular: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos nos termos a seguir indicados:

a) Currículo Profissional detalhado organizado de forma a facilitar e a possibilitar a correcta aplicação dos métodos de selecção, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação de desempenho obtida, bem como do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão ou de outro(s) documento(s) equivalente(s).

Este ponto apenas terá de ser cumprido pelos candidatos que se encontrem na situação especificada no ponto 10.1.

8.5 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

8.6 — Prazo de validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento concursal é válido para a ocupação de postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reserva de recrutamento interna.

9 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem, por escrito, pelos métodos de selecção adiante previstos (Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicologia), nos termos do n.º 2 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Caso surjam candidatos nestas condições, os métodos de selecção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — 30 %
Entrevista de avaliação de competências — 40 %
Entrevista de profissional de selecção — 30 %

10.2 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\ (30\%) + EAC\ (40\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de avaliação de competências;
EPS= Entrevista profissional de selecção.

10.3 — A avaliação curricular — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho adquirida. Na ponderação da avaliação curricular adoptou -se a seguinte fórmula:

$$AC = H\,A + FP + EP + AD/4$$

HA = habilitação académica, certificada pela entidade competente;
FP = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa;
EP = Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
AD = Avaliação desempenho relativa aos últimos três, anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar, nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14 de Maio e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

10.4 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores.

10.5 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado (entre 17 a 20), Bom (entre 13 a 16), Suficiente (entre 9 a 12), Reduzido (entre 5 a 8) e Insuficiente (até 4 valores), e versará sobre os seguintes aspectos: Experiência profissional na administração local; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal; Motivação e Interesse.

E será aplicada a seguinte fórmula — EPS= (a +b+c+d+e) /5

10.6 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos demais candidatos e, bem assim, dos referidos no ponto 10.1 que antecede que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam: Prova de conhecimentos -ponderação -40 %; Avaliação psicológica -ponderação -30 %; Entrevista profissional de selecção— 30 %

10.7 — A valoração final (*VF*) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\ (40\%) + AP\ (30\%) + EPS\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista profissional de selecção

10.8 — A prova de conhecimentos: será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, com as seguintes especificidades:

a) Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado que a mesma será prova teórica, revestindo a forma oral, adaptada a escala de 0 a 20 valores e terá a duração de 30 minutos, não sendo permitida consulta à legislação no decorrer da prova;

b) Incidirá sobre os conteúdos de natureza genérica e especifica abaixo indicados:

Temas comuns a todos os procedimentos concursais: Código de Procedimento Administrativo; Atribuições e Competências das Autarquias Locais; Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Sistema de Gestão da Qualidade.

Temas Específicos:

Ref. *a*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

A Tramitação do Procedimento Concursal na Administração Pública; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Actividades de Enriquecimento Curricular; Quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação; Concelho Municipal de Educação; Lei de Bases do Sistema Educativo; Comissão de Protecção a Crianças e Jovens.

Ref. *b*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

Higiene e Segurança no Trabalho; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Regime geral das Edificações Urbanas; Código da Contratação Pública; Plano Director Municipal de Miranda do Corvo; Plano de Urbanização de Miranda do Corvo; Planeamento e Ordenamento do Território; Construção Civil e seus materiais; Gestão de Obra e Organização do Estaleiro; Coordenação e Organização da frente de trabalho; Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Normas da Qualidade; Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na localização, implementação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte.

Ref. *c*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Regime da Reabilitação Urbana; Regime geral das Edificações Urbanas; Plano Director

Municipal de Miranda do Corvo; Plano de Urbanização de Miranda do Corvo; Conceitos Técnicos nos Domínios do Ordenamento e do Território e do Urbanismo; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Regime de exercício da actividade industrial; Código das Expropriações; Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território; Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional; Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; Programa Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo de Miranda do Corvo;

Ref. *d*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; Regime da Reabilitação Urbana; Regime geral das Edificações Urbanas; Plano Director Municipal de Miranda do Corvo; Plano de Urbanização de Miranda do Corvo; Conceitos Técnicos nos Domínios do Ordenamento e do Território e do Urbanismo; Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; Novo Regime do Arrendamento Urbano; Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; Regime de exercício da actividade industrial; Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional; Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; Programa Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo de Miranda do Corvo; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública; Sistema de Gestão da Qualidade; Auditorias Internas — SGQ; Legislação sobre fundos comunitários;

Ref. *e*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

Lei de Bases do Património Cultural; História e Património Locais; Normas Arquivísticas; Sistema de Gestão de Arquivos; Sistema de Gestão da Qualidade.

Ref. *f*) — Deverá apresentar conhecimentos sobre os seguintes temas específicos:

Actividades de Enriquecimento Curricular; Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto; Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público; Promoção da Actividade Física e Desportiva; Regulamento que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na localização, implementação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte; Sistema de Gestão da Qualidade.

Ref. *g*) — Sociologia das Organizações; Sistemas de Gestão de Qualidade; Normas da Qualidade; Auditorias Internas — SGQ; Organização e Gestão de Recursos Humanos; Psicologia Organizacional; Sociologia do trabalho; Higiene e Segurança no Trabalho; lei de Vínculos Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

10.9 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Escala classificativa:

A Avaliação Psicológica é valorada de acordo com o n.º 3 do art.18.º da Portaria n.º 18-A/2009, de 22 de Janeiro

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.10 — Todos os candidatos serão também avaliados pelo seguinte método de selecção facultativo: Entrevista profissional de selecção — 30 %, de acordo com o previsto no ponto 10.5 que antecede.

11 — A constituição do Júri:

Ref. *a*)

Presidente do Júri — Andreia Sofia Caetano Antunes — Técnico Superior — Área de Psicologia, da Fundação Assistência, Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo;

1.º Vogal Efectivo — Luísa do Carmo Carvalho Camilo — Técnico Superior — Área de Serviço Social — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — Técnico Superior — Área de Direito;

1.º Vogal Suplente — Carlos Rafael Rodrigues Pereira — Técnico Superior — Área de Desporto;

2.º Vogal Suplente — Alexandrina Maria Carvalho Ferreira — Técnico Superior — Área de Serviço Social.

Ref. *b*)

Presidente do Júri — Pedro José Correia de Paiva — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil;

1.º Vogal Efectivo — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — técnica superior — Área de Direito que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Licínia Maria Rodrigues Ferreira Quaresma — Técnico Superior — Coordenadora da Área Administrativa;

1.º Vogal Suplente — Nuno Alexandre Lopes Caetano — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil

2.º Vogal Suplente — Luísa Margarida da Silva Rodrigues — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil.

Ref. *c*)

Presidente do Júri — Maria de Fátima da Costa Ferreira — Técnico Superior — Área de Planeamento Regional e Urbano;

1.º Vogal Efectivo — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — técnica superior — Área de Direito, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Licínia Maria Rodrigues Ferreira Quaresma — Técnico Superior — Coordenadora da Área Administrativa;

1.º Vogal Suplente — Carlos Rafael Rodrigues Pereira — Técnico Superior — Área de Desporto;

2.º Vogal Suplente — Luísa Margarida da Silva Rodrigues — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil.

Ref. *d*)

Presidente do Júri — Ana Sofia Semedo Correia — Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova;

1.º Vogal Efectivo — Maria de Fátima da Costa Ferreira — Técnico Superior — Área de Planeamento Regional e Urbano — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — técnica superior — Área de Direito;

1.º Vogal Suplente — Pedro José Correia de Paiva — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil;

2.º Vogal Suplente — Nuno Alexandre Lopes Caetano — Técnico Superior — Área de Engenharia.

Ref. *e*)

Presidente do Júri — Margarida Rosa Custódio da Mota Coimbra — Técnico Superior — Área de Biblioteca e Documentação;

1.º Vogal Efectivo — Luísa do Carmo Carvalho Camilo — Técnico Superior — Área de Serviço Social — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Licínia Maria Rodrigues Ferreira Quaresma — Técnico Superior — Coordenadora da Área Administrativa;

1.º Vogal Suplente — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — Técnico Superior — Área de Direito;

2.º Vogal Suplente — Carlos Rafael Rodrigues Pereira — Técnico Superior — Área de Desporto.

Ref. *f*)

Presidente do Júri — Carlos Rafael Rodrigues Pereira — Técnico Superior — Área de Desporto;

1.º Vogal Efectivo — Luísa do Carmo Carvalho Camilo — Técnico Superior — Área de Serviço Social — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Licínia Maria Rodrigues Ferreira Quaresma — Técnico Superior — Coordenadora da Área Administrativa;

1.º Vogal Suplente — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — Técnico Superior — Área de Direito;

2.º Vogal Suplente — Pedro José Correia de Paiva — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil.

Ref. *g*)

Presidente do Júri — Nuno Tiago Parente Carmo Soares — Técnico Superior — Área de Sociologia do Departamento da Qualidade e Apoio ao Cliente — Transportes Urbanos de Braga — Empresa Municipal.

1.º Vogal Efectivo — Marilene Regina Pereira de Carvalho Rodrigues — técnica superior — Área de Direito, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Carlos Rafael Rodrigues Pereira — Técnico Superior — Área de Desporto;

1.º Vogal Suplente — Luísa do Carmo Carvalho Camilo — Técnico Superior — Área de Serviço Social;

2.º Vogal Suplente — Alexandrina Maria Carvalho Ferreira — Técnico Superior — Área de Serviço Social;

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

A lista unitária da ordenação dos candidatos será publicitada no site do município de Miranda do Corvo (www.*mirandadocorvo.com*), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — Para os candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1 e artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. É obrigatoriamente fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deverão os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 29/2001.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (D.R), na página electrónica da Câmara Municipal de Miranda do Corvo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Miranda do Corvo, 09 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente, *Reinaldo Couceiro*.

303294402

Aviso n.º 10839/2010

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5 — A /2002, de 11 de Janeiro e em cumprimento do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por meu despacho datado de 3 de Maio de 2010, determinei a alteração do Júri do Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Relação Jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (M/F) — Divisão de Obras e Urbanismo — Cantoneiro, aberto por Aviso n.º 8781/2010, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série de 03 de Maio de 2010, como a seguir indico:

Presidente do Júri — Maria de Lurdes Fonseca Figueiredo — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil;

1.º Vogal Efectivo — Nuno Alexandre Lopes Caetano — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil — que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo — Fátima Regina Carvalho Rodrigues — Assistente Técnico — Área Administrativa;

1.º Vogal Suplente — Pedro José Correia Paiva — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil;

2.º Vogal Suplente — Luísa Margarida da Silva Rodrigues — Técnico Superior — Área de Engenharia Civil.

Paços do Município de Miranda do Corvo, 03 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira,* Dr.ª

303290855

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 10840/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal 03 de Março de 2010, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores e ainda o desempenho de funções especializadas nomeadamente:

a) Executar, acompanhar e avaliar as acções educativas promovidas pela câmara municipal dirigidas aos estabelecimentos de ensino do concelho,

b) Apresentar propostas para acções de informação e sensibilização dos pais, encarregados de educação e da comunidade em geral, relativamente à problemática das opções escolares e profissionais, bem como em acções e medidas de reforço da ligação escola-comunidade,

c) Colaborar em todo o processo referente à acção social escolar da competência da câmara municipal,

d) Efectuar os registos com a identificação dos indicadores de risco social de casos apresentados no serviço,

e) Identificar os recursos da comunidade, os tipos de respostas e disponibilidade existentes,

f) Promover a assinatura de protocolos sempre que necessário para viabilizar e facilitar a utilização de serviços na comunidade por parte dos munícipes,

g) Elaborar informações/relatórios sociais sempre que necessários,

h) Elaborar relatórios de avaliação, incluindo recolha e tratamento de dados estatísticos,

6 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Montemor-o-Novo.

8 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais:

Experiência profissional comprovada na área de actividade e:

a) Conhecimentos actualizados dos currículos do ensino básico, tendo em consideração o trabalho a desenvolver com as escolas e os professores,

b) Excelentes capacidades de comunicação, espírito de equipa e facilidade no relacionamento interpessoal,

c) Aptidão para trabalhar com crianças, jovens e adultos,

d) Experiência na coordenação de projectos interdisciplinares,

e) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador para processamento de texto, paginação, tratamento de imagem e concepção de base de dados

10 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Serviço Social.

11 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

14 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

14.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Forma — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário próprio de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou no sítio da internet www.cm-montemornovo.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal da Divisão Jurídica e de Pessoal até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado.

14.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer.

14.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

14.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17 — Métodos de selecção, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Prova de conhecimentos *(PC*) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos assumirá a natureza teórica, de forma escrita, terá a duração máxima de duas horas, e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Programa Mor Solidário — Entidade Promotora: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Acção Social Escolar — Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho

b) Avaliação Psicológica *(AP*) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção *(EPS*) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Avaliação Curricular *(AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o

posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%$$

A valoração deste método de selecção é de 40 %.

b) Entrevista de Avaliação de Competências *(EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração deste método de selecção é de 30 %.

Como método de selecção facultativo será utilizada:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração deste método de selecção é de 30 %.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 40\%) + (AP \text{ ou } EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

20 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

21 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Fonseca Ferreira, Chefe da DCDJ (Divisão de Cultura, Desporto e Juventude).

1.º vogal efectivo: Ana Paula Pereira Ribeiro, Técnica Superior

2.º vogal efectivo: Ana Maria Lages Pires Friedrich, Técnica Superior

1.º vogal suplente: Elvira Maria Vidigal Cabrela Barrelas, Técnica Superior

2.º vogal suplente: Teresinha de Fátima Lopes Tavares, Técnica Superior

O presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal Efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 — Exclusão e notificação de candidatos:

25.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

25.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

25.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

25.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 12 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

303264392

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 10841/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para quinze postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2010.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos de 14.05.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quinze postos de trabalho, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Montemor-o-Velho, que a seguir se indicam:

Referência 1: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro)/Departamento de Investimentos Municipais/ Secção de Logística Municipal.

Referência 2: dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Direito)/Secção de Apoio Jurídico.

Referência 3: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Administração Pública e Autárquica)/DAF/Divisão Financeira/Secção de Contabilidade.

Referência 4: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente)/DIM/Divisão de Sistemas Ambientais.

Referência 5: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Serviço Social)/DECASF/ Acção e Habitação Social e Família.

Referência 6: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Engenharia de Gestão e Ordenamento, área de ordenamento rural)/Departamento de Ordenamento do Território.

Referência 7: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Contabilidade e Auditoria)/DAF/ Divisão Financeira/Secção de Contabilidade.

Referência 8: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Assessoria de Administração)/DAF/ Divisão Administrativa e Recursos Humanos/Secção de Recursos Humanos.

Referência 9: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Tradução e Secretariado)/Departamento Administrativo e Financeiro.

Referência 10: um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Ciências da Informação)/Divisão de Apoio Especializado.

Referência 11: dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Divisão de Desporto, Juventude, Turismo e Tempos Livres.

Referência 12: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico/Departamento de Ordenamento do Território.

Referência 13: um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Topógrafo)/Divisão de Planeamento Territorial.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Referência 1: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência 2 a 10: os candidatos deverão possuir a licenciatura adequada — indicada entre parêntesis no ponto anterior — não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência 11: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência 12: 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência 13: os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade/curso técnico profissional da área de construção civil — topografia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi consultada a Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público a qual informou"não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC".

5 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se:

Referência 1, 8, 9, 11, 12 e 13: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que possuam relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Restantes referências: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial; que possuam relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Montemor-o-Velho.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2010:

Referência 1: Funções de natureza executiva na área da Jardinagem, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos no âmbito do Departamento de Investimentos Municipais/Sector de Logística Municipal, com as atribuições descritas no artigo 38.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 2: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área do Direito com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito da Secção de Apoio Jurídico com as atribuições descritas no artigo 42.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 3: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração e Economia Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Administração Pública e Autárquica com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito da Divisão Financeira/Secção de Contabilidade com as atribuições descritas no artigo 27.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 4: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do DIM/Divisão de Sistemas Ambientais com as atribuições descritas no artigo 36.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 5: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área do Serviço Social com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito da DECASF/ Acção e Habitação Social e Família com as atribuições descritas no artigo 39.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 6: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Engenharia de Gestão e Ordenamento, área de ordenamento rural com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do Departamento de Ordenamento do Território com as atribuições descritas no artigo 33.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 7: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Contabilidade e Auditoria com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do DAF/ Divisão Financeira/Secção de Contabilidade com as atribuições descritas no artigo 27.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 8: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Assessoria de Administração com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do DAF/ Divisão Administrativa e Recursos Humanos/Secção de Recursos Humanos com as atribuições descritas no artigo 29.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 9: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área da Tradução e Secretariado com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro com as atribuições descritas no artigo 25.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de

Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 10: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica no âmbito da Administração Local, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade. Funções exercidas na área das Ciências da Informação com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito do Divisão de Apoio Especializado com as atribuições descritas no artigo 42.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 11: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos no âmbito da Divisão de Desporto, Juventude, Turismo e Tempos Livres, com as atribuições descritas no artigo 40.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 12: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nomeadamente no âmbito do Departamento de Ordenamento do Território, com as atribuições descritas no artigo 33.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

Referência 13: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais na área do Topografia, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nomeadamente no âmbito da Divisão de Planeamento Territorial, com as atribuições descritas no artigo 31.º do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no apêndice n.º 64, da 2.ª série do *Diário da República,* n.º 94, de 22.04.2003.

8 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade e ou licenciatura indicada no ponto 2 do presente aviso.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

11 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

12 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Secção de Recursos Humanos do Município de Montemor-o-Velho, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, encontrando-se disponibilizado formulário tipo para o efeito em www.cm-montemorvelho.pt, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal e da referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso possua);

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional;

vii) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008;

viii) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal e Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de selecção obrigatórios: Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009:

a) Prova de conhecimentos (PC) — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica (AP) — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento

ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) exigíveis ao exercício da função.

19 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 17 do presente aviso.

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) ou de tal modo reduzido (um candidato) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados na alínea *a*) do n.º 17 do presente aviso.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes factores, sendo que AC=(HL+FP+2*EP+AVD)/5:

i) Habilitação académica (HL);

ii) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

iv) Avaliação do desempenho (AVD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30 %, a avaliação curricular terá a valoração de 45 % e a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 55 %, através das fórmulas: CF = 0,70 PC + 0,30 AP ou CF = 0,45 AC + 0,55 EAC.

24 — No caso previsto no n.º 20 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no n.º 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — Para o posto de trabalho Referência 1 — A prova de conhecimentos terá a duração aproximada de 1 hora, com tolerância máxima de 15 minutos e será realizada, separadamente, em função de cada uma das referências do presente procedimento, assumindo a forma oral, de natureza prática e de realização individual e consistirá:

a) Utilização e manuseamento de diversos instrumentos necessários à realização de tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos.

b) Execução de plantação e cultivo de árvores e de flores num jardim/canteiro.

c) Poda de uma sebe.

Para os restantes postos de trabalho a prova de conhecimentos terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos e será realizada, separadamente, em função de cada uma das referências do presente procedimento, assumindo a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, sendo constituída por questões de desenvolvimento, que incidirão sobre os seguintes temas:

Tema 1 — Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro.

Quadro de Transferências e Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro.

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Tema 2 — Regime que estabelece os Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Lei que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

27 — Composição do júri do concurso:

Referência 1:

Presidente: Vereador, Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º

Vogais efectivos: Director do Departamento de Investimentos Municipais em regime de gestão corrente, Adelino Caridade Miranda, Eng.º e Encarregado Operacional, José Augusto Forte Fernandes.

Vogais suplentes: Encarregado Operacional, Vítor Manuel Maurício Bonito Portugal e Técnico Superior, Hermínio Monteiro Maranha, Eng.º

Referência 2:

Presidente: Vereador, Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º

Vogais efectivos: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª e Técnica Superior, Ana Célia Teixeira Cação Parente, Dr.ª

Vogais suplentes: Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª e Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr.

Referência 3:

Presidente: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª

Vogais efectivos: Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr. e Técnico Superior, Rui dos Santos Ângelo Cavaleiro, Dr. Vogais suplentes: Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª e Técnico Superior, Leonel António Oliveira de Sousa, Dr..

Referência 4:

Presidente: Vereadora, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª

Vogais efectivos: Director do Departamento de Investimentos Municipais em regime de gestão corrente, Adelino Caridade Miranda, Eng.º e Técnico Superior, Carlos Alberto Abrantes Borges, Eng.º

Vogais suplentes: Técnica Superior, Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª e Técnico Superior, Bruno Miguel Achando da Silva Graça, Eng.º

Referência 5:

Presidente: Técnica Superior, Benilde de Deus Mendes Paixão, Dr.

Vogais efectivos: Técnica Superior, Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Dr.ª e Técnica Superior, Carla Sofia Dias Soares, Dr.ª Vogais suplentes: Técnico Superior, Pedro Miguel

Cachado Gomes de Oliveira, Dr. e Técnica Superior, Catarina Isabel Valente Flórido, Dr.ª.

Referência 6:

Presidente: Vereador, Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º
Vogais efectivos: Director do Departamento de Ordenamento do Território em regime de substituição, Adelino Caridade Miranda, Eng.º e Técnica Superior, Joana Catarina Duarte Coelho, Arq.
Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Planeamento Territorial em regime de substituição, Luís Miguel Freitas Figueira da Silva, Arq. e Técnico Superior, Bruno Miguel Achando da Silva Graça, Eng.º

Referência 7:

Presidente: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª.
Vogais efectivos: Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr. e Técnico Superior, Rui dos Santos Ângelo Cavaleiro, Dr. Vogais suplentes: Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª e Técnico Superior, Leonel António Oliveira de Sousa, Dr.

Referência 8:

Presidente: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª
Vogais efectivos: Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª e Técnico Superior, Paulo António Barata Lourenço, Dr.
Vogais suplentes: Técnico Superior, Rui dos Santos Ângelo Cavaleiro, Dr. e Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr.

Referência 9:

Presidente: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª.
Vogais efectivos: Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr. e Técnico Superior, Rui dos Santos Ângelo Cavaleiro, Dr.
Vogais suplentes: Técnico Superior, Leonel António Oliveira de Sousa, Dr. e Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª

Referência 10:

Presidente: Vereador, Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º.
Vogais efectivos: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª e Técnico Superior, Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Dr. Vogais suplentes: Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição, Paulo Alexandre Rama Teixeira, Dr. e Técnica Superior, Maria Dulce Correia Gomes, Dr.ª

Referência 11:

Presidente: Vereador Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º
Vogais efectivos: Técnico Superior, Arménio Manuel Pereira Rodrigues, Dr. e Encarregado Operacional, Joaquim Daniel Freitas Fernandes.
Vogais suplentes: Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, Filomena Maria Colaço Martins, Dr.ª e Assistente Técnica, Judite Maria Couceiro Lopes Maranha.

Referência 12:

Presidente: Vereador Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º
Vogais efectivos: Director do Departamento de Ordenamento do Território em regime de substituição, Adelino Caridade Miranda, Eng.º e Assistente Técnica, Lídia Maria Gonçalves Travassos.
Vogais suplentes: Coordenadora Técnica, Rosa Maria Lopes Julião e Chefe da Divisão de Planeamento Territorial em regime de substituição, Luís Miguel Freitas Figueira da Silva, Arq.

Referência 13:

Presidente: Vereador Abel da Silva de Oliveira Girão, Eng.º
Vogais efectivos: Director do Departamento de Ordenamento do Território em regime de substituição, Adelino Caridade Miranda, Eng. e Chefe da Divisão de Planeamento Territorial em regime de substituição, Luís Miguel Freitas Figueira da Silva, Arq..
Vogais suplentes: Assistente Técnica, Marlene Maria Sousa Maricato e Técnico Superior, Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.

28 — Na ausência ou impedimento de um dos membros, a substituição será efectuada por esta mesma ordem.
29 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
30 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Velho e disponibilizada na sua página electrónica.
31 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por ofício registado.
32 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pela forma indicada no número anterior.
33 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
34 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
35 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do Município de Montemor-o-Velho e disponibilizadas na sua página electrónica.
36 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.
37 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Montemor-o-Velho, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
38 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
39 — Nos termos das disposições do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.
40 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.
41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Município de Montemor-o-Velho, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal,* Dr.
303304543

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 10842/2010

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que em reunião ordinária realizada em 21 de Abril de 2010 foi deliberado por unanimidade anular o n.º 5 do art. 48 do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas no Concelho de Mora.

Mora, 21 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos.*
303299271

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 10843/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2009, autorizei pelo período de 1 ano eventualmente renovável, o estatuto de Bolseiro, a Cláudia Maria Guerra Madeira, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir de 1 de Setembro de 2009.

Odivelas, 29 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303264919

Aviso n.º 10844/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Dezembro de 2009, autorizei pelo período de 1 ano eventualmente renovável, o estatuto de Bolseiro, a Maria Verónica Conte de Morais Fernandes, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Odivelas, 29 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador.*

303265056

Aviso n.º 10845/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Janeiro de 2010, autorizei a renovação pelo período de mais 1 ano, o estatuto de Bolseiro, a Sara Cristina Fernandes Pequenão Silva, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir do dia 2 de Março de 2010.

Odivelas, 29 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303264935

Aviso n.º 10846/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 2009, autorizei pelo período de 1 ano eventualmente renovável, o estatuto de Bolseiro, a Pedro Filipe Coutinho Cabral d'Oliveira Quaresma, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Odivelas, 29 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303264992

Aviso n.º 10847/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Março de 2010, autorizei pelo período de 1 ano eventualmente renovável, o estatuto de Bolseiro, a Rita Isabel Monteiro Jerónimo da Silva, Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa total de funções e sem remuneração a partir de 1 de Abril de 2010.

Odivelas, 29 de Março de 2010 — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303265015

Aviso n.º 10848/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Técnico, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 17/06/2009, homologada por meu despacho de 4 de Maio de 2010:

Candidatos Aprovados:

Carlos Manuel Barreto José — 14,97 valores.
Maria de Lurdes Paulino Tomás Castanheira — 14,85 valores.
Sónia Raquel Saraiva Justino — 12,39 valores.
Sandra Lúcia Rodrigues Fernandes Resende — 11,77 valores.
Ana Isabel Machado Cardoso — 11,52 valores.
Fernanda Maria da Silva Casquilho — 11,48 valores.
Maria Isabel Vilhena Arruda — 11,39 valores.
Susana Margarida Paiva Fatela dos Santos — 11,35 valores.
Ana Sofia Martins Castelo Lopes — 11,35 valores.
Maria José Fernandes — 11,25 valores.
Ana Cristina Costa Pais Cabral Ferreira — 11,18 valores.
Maria Isabel Fernandes Mariz — 10,92 valores.
Maria Goreti Silva Marques — 10,77 valores.
Leandro Miguel Lima Tavares — 10,42 valores.

Candidatos Excluídos:

Alda Carla Picaró dos Santos — *g*).
Alexandra Maria Godinho Nunes Dias — *b*).
Ana Catarina da Cruz Aires Santos — *b*).
Ana Cristina da Fonseca Esteves — *a*).
Ana Cristina Ferreira de Sousa Jorge Romano — *b*).
Ana Isabel Ferreira Ramos Baptista — *g*).
Ana Isabel Laranjeira Gabriel — *f*).
Ana Maria Rodrigues da Cunha — *a*).
Ana Maria Simões da Costa — *b*).
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco — *a*).
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto — *a*).
Andreia Filipa Martins Diniz — *a*).
Andreia Sofia Sobreiro Matos dos Santos — *a*).
António Dias Duque — *b*).
Carla Filipa Morais dos Santos Costa — *d*).
Carla Marina Monteiro Coimbra da Silva — *b*).
Carla Sofia Araújo Ramos — *c*).
Carla Sofia Correia Morgadinho — *a*).
Carla Susana Dias Marques — *a*).
Carlos Alberto Pires Almeida — *b*).
Carlos José Grou Caeiro — *b*).
Catarina Sofia Simões Quintas — *b*).
Cátia Alexandra Antunes Rodrigues Pires — *b*).
Cátia Sofia Nunes Saraiva — *a*).
Cláudia da Silva Andrade — *a*).
Cláudia Sofia Pereira Crespim — *g*).
Cláudia Sofia Rodrigues Ribeiro — *b*).
Cleide Nagiza Amado de Melo — *b*).
Clementina Alexandra Araújo Marques — *b*).
Daniela Cristina Ferreira Ventura — *f*).
Dário Alexandre Lopes Ribeiro — *d*).
Eduardo José Carlos Almeida de Sousa — *a*).
Elisa Maria Domingos Dias Oliveira — *b*).
Elsa Maria dos Santos Cabrita — *b*).
Emília Teixeira de Almeida Salgueiro — *a*).
Felicidade de Jesus da Silva Rei — *b*).
Femida Mahomed Shafi*va*).
Gerson Manuel Moreira Ingrês — *a*).
Graciete do Carmo Cabecinha Cruz — *b*).
Hélder José Dias da Silva — *a*).
Hélder Manuel Alvelos Pereira — *b*).
Hugo André da Costa Patrício — *a*).
Idália da Costa Cabral — *f*).
Iolanda Rosinha Magalhães Pinto Santos — *b*).
Isabel Cristina Pires Bilro Dias — *b*).
Joana Filipa Correia Lino Fernandes Jordão — *a*).
João Carlos Ferreira Morais — *b*).
João Diogo Antunes Pedro — *b*).
João Filipe Moreira Esteves — *b*).
João Manuel Ramires Barata de Carvalho — *c*).
José Manuel Silva Marques — *a*).
Leonel Martins da Cruz — *c*).
Liliana Isabel Santos Nascimento Delgado — *a*).
Luís Manuel Marques Martins — *a*).
Margarida Isabel Dias Ferreira — *a*).
Maria de Fátima Cruz Cunha Gomes — *a*).
Maria de Fátima do Nascimento Salgado Ferreira — *b*).
Maria de Fátima Justina Rodrigues Fernandes — *b*).
Maria de Jesus Simões de Castro Reis — *b*).
Maria de Lurdes Ferreira Damião — *b*).
Maria do Céu Silva Murteira Silva — *a*).
Maria Etelvina de Castro Pinto — *b*).
Maria Helena Antunes Rocha Correia Caixeiro — *b*).
Maria Helena Figueiredo Pinto Moura — *b*).
Maria João Ferreira dos Santos Martins — *b*).
Maria João Simões Ferreira Peixoto Moniz da Silva — *b*).

Maria Rosália Rebelo Coelho — *b*).
Maria Teresa Campos Gonçalves Pires — *a*).
Mário Rui Lopes Silvestre — *a*).
Marta Alexandra Dias Almeida — *a*).
Mónica Sofia Caeiro Gonçalves — *b*).
Natália Maria Santana Martins — *a*).
Norberto Inácio de Sousa — *a*).
Nuno Alexandre Correia Pires Cabrita — *b*).
Orlando da Silva Jardim — *a*).
Patrícia Alexandra Machado Leitão — *b*).
Patrick de Oliveira Pitta Simões — *f*).
Paula Alexandra Robalo Arsénio da Fonseca — *a*).
Paula Cristina Fernandes Ruivo Antunes — *b*).
Paula Cristina Ferreira Vermelho — *e*).
Paula Cristina Oliveira Domingues — *b*).
Paula Maria Lopes Casaes de Brito Duarte — *d*).
Pedro Miguel Ferreira Antunes — *a*).
Raquel Alexandra Parreira Morgado Albano — *a*).
Raquel Antunes da Silva — *b*).
Raquel Gonçalves Carreiro Marques — *a*).
Raquel Helena Mira Costa Ramos — *a*).
Ricardo António Pereira Domingues — *b*).
Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila — *a*).
Ricardo Miguel Henriques da Costa — *a*).
Rui Manuel Mendes Ribeiro — *d*).
Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves — *b*).
Sandra Cristina Afonso Alves Fernandes — *a*).
Sandra Cristina Pereira Lourenço — *a*).
Sandra Isabel Duarte da Silva — *a*).
Sandra Marisa Cavaleiro Leocádio — *a*).
Sara Alexandra Carmo Cabral — *b*).
Sara Daniela Lopes Barroso — *a*).
Sérgio Marino Cabeleira Marques Rosa — *b*).
Sílvia Fraga dos Reis Sarabuga — *b*).
Sílvia Margarida Magalhães Pimenta — *b*).
Solange Rafaela Faia Navalho — *a*).
Sónia Marina Marques da Rocha Gomes — *a*).
Susana Amaral Guerreiro — *b*).
Susana Isabel Nunes Monteiro — *b*).
Susana Manuel Clemente Pereira Santos — *a*).
Susana Maria de Azevedo Machado — *a*).
Susana Rita da Silva Santos — *b*).
Tânia Maria Jerónimo Pedrinho — *a*).
Teresa Alzira Alemão Noronha — *b*).
Tiago Miguel Ferreira Pereira — *a*).
Tiago Miguel Gomes da Costa — *b*).
Vera Cláudia de Carvalho Guerra Trindade — *b*).
Virgílio Alexandre Carvalho Fernandes — *a*).

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
b) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
c) Por não ter comparecido à Avaliação Psicológica;
d) Por ter obtido na Avaliação Psicológica classificação inferior a 9,5 valores;
e) Por ter desistido no decorrer da Avaliação Psicológica;
f) Por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção;
g) Por ter obtido na entrevista profissional de selecção classificação inferior a 9,5 valores.

Odivelas, 05 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303267649

Aviso n.º 10849/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 17/06/2009, homologada por meu despacho de 10 de Maio de 2010:

Candidatos Aprovados:

Ana Cecília Batista Franco Cordeiro — 16,85 valores.
Paulo Bernardo e Sousa — 13,87 valores.
Sandra Maria Varela Miranda — 12,16 valores.
Lúcia Carla Castanheira Meneses — 11,15 valores.

Candidatos Excluídos:

Alexandra Cristina Andrade de Carvalho — *b*).
Alexandra Maria Guerreiro Branquinho Arvelos — *a*).
Alice Carla Marques Morgado — *b*).
Ana Catarina Henriques Barata — *a*).
Ana Cecília da Silva Teixeira Machado — *a*).
Ana Cristina da Fonseca Esteves — *a*).
Ana Cristina Figueiredo de Almeida — *a*).
Ana Cristina Quintal Timóteo — *a*).
Ana Filipa Ferreira Águas Gonçalves — *b*).
Ana Filipa Ferreira Leal — *b*).
Ana Isabel da Silva Calado Pinto Mestre — *d*).
Ana Isabel Guerreiro Latas — *b*).
Ana Luísa Marques de Lima de Jesus Rocha — *b*).
Ana Margarida Pereira Martins Pais — *b*).
Ana Maria Rodrigues da Cunha — *a*).
Ana Marta Alpalhão Gil — *b*).
Ana Patrícia Ângelo Moreira — *a*).
Ana Patrícia dos Santos Paulino — *a*).
Ana Patrícia Latas da Costa — *b*).
Ana Sofia Damião Soeira Monsanto — *b*).
Ana Sofia Martins Castelo Lopes — *c*).
Ana Teresa Camões Bota Marques da Silva — *a*).
Anabela Cristina Fernandes dos Santos — *b*).
André Miguel Ferreira Godinho — *a*).
Andreia Cecília Ferreira Vieira — *b*).
Andreia de Sousa Ferreira — *b*).
Andreia Isabel de Carvalho Nunes Caridade — *a*).
Andreia Sofia Sobreiro Matos dos Santos — *a*).
António Dias Duque — *b*).
António José Rodrigues da Costa — *b*).
António Manuel de Albuquerque Pereira — *b*).
Bárbara Alexandra Leite da Silva Soares Dinis Matias — *b*).
Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre — *a*).
Carla Sofia Coelho Ascensão — *b*).
Carla Sofia dos Santos Aires — *a*).
Carlos Alberto Martins Esteves — *b*).
Carlos Tiago Figueiredo Gomes — *a*).
Catarina Barra Vaz dos Santos — *a*).
Catarina Ferreira Teixeira Matos da Silveira da Silva — *a*).
Catarina Inês David da Silva Coito — *b*).
Catarina Isabel Godinho Correia Lopes — *a*).
Cátia Andreia da Costa Varela Ramos — *c*).
Cátia Filipa Marques dos Santos — *b*).
Cátia Sofia de Oliveira Valente — *b*).
Cátia Sofia Nunes Saraiva — *a*).
Cláudia Fátima Soares de Sousa — *a*).
Cláudia Sofia Antunes Alegre Trincheiras — *a*).
Cláudia Sofia dos Santos Ramalho — *b*).
Cláudia Sofia Frutuoso Antunes — *b*).
Cláudia Sofia Pereira Crespim — *b*).
Denatila Inácio Viegas Agostinho da Luz — *a*).
Eduardo Manuel Lourenço Rasteiro — *c*).
Elda Catarina Silva Gregório Alves — *a*).
Elisa Maria Domingos Dias Oliveira — *b*).
Elisabete Patrícia Alves Vicente — *g*).
Elsa Cláudia Ramalho Caldes — *a*).
Elsa Marisa Bento Pereira — *b*).
Elsa Paula Bugalhão da Silva Costa Pereira — *b*).
Elvino Armando Neves da Silva — *a*).
Fátima Isabel Ramos Duarte Mendes — *c*).
Fernanda Maria Silva Xavier — *b*).
Fernando Cabral Martins de Almeida — *a*).
Filipa Lourenço Chambel Alberto — *a*).
Filipa Sofia de Jesus Cabrita de Campos António — *a*).
Filipe Miguel Santos Nunes — *b*).
Filipe Miguel Sobral da Gama — *a*).
Gina Maria Marques dos Reis — *b*).
Hélder José Dias da Silva — *a*).
Helena Filipa Pacheco dos Reis — *b*).
Helena Isabel Ribeiro da Graça Sebastião — *e*).
Hugo André da Costa Patrício — *a*).
Inês Alexandra Andrade de Oliveira Magalhães — *b*).
Inês Margarida Beltrão Barbosa Ricardo — *a*).
Iola Dias Nora Dourado Rosa — *a*).
Isabel Cristina Martins da Fonseca Simões — *a*).
Isabel da Costa Correia Gonçalves — *b*).
Isabel Maria Alves Dias da Costa — *b*).
Joana Patrícia Canário Tenreiro Malveiro — *b*).
Joana Rita Cardoso Martins — *a*).
Joana Simão Valério Gonçalves — *b*).
João Carlos Teixeira de Pinho — *b*).
João Manuel do Nascimento Bidarra da Fonseca — *a*).
João Manuel Fernandes — *a*).

João Manuel Ramires Barata de Carvalho — *a*).
João Miguel Branco Rodrigues do Nascimento — *b*).
João Miguel Farinha de Sousa Pires — *a*).
José António Pereira da Costa — *b*).
José Eduardo Monteiro Agostinho — *a*).
José Luís dos Anjos Nunes — *b*).
José Luís João da Silva Soares — *b*).
José Manuel Coelho da Silva Henriques Serrano — *a*).
José Paulo Faria de Sousa — *b*).
Liliana Isabel Santos Nascimento Delgado — *b*).
Lina Maria dos Santos Prates — *a*).
Márcia Alexandra Polónio Guerreiro Azevedo — *b*).
Márcia Filipa Alexandre Pires — *a*).
Margarida Isabel Dias Ferreira — *a*).
Maria Augusta Varandas de Almeida — *a*).
Maria de Fátima da Conceição Fernandes Delfim — *c*).
Maria de Fátima Grade Gomes — *a*).
Maria de Lurdes Fernandes Anselmo Pinto — *a*).
Maria Dilar Saiote Pelica — *b*).
Maria Fernanda Pinto Correia — *c*).
Maria Helena Antunes Rocha Correia Caixeiro — *b*).
Maria João Camacho Rodrigues — *b*).
Maria Madalena Damião Carreira — *b*).
Maria Margarida Rodrigues Costa — *b*).
Maria Pilar Leal Bravo — *a*).
Maria Teresa Campos Gonçalves Pires — *b*).
Mário Rui Lopes Silvestre — *c*).
Mário Rui Ribeiro de Carvalho — *a*).
Marlene Frederico Abreu Fernandes — *a*).
Marta de Abreu Luís da Silva Santos — *c*).
Marta de Castro Nunes Branco Castanheira e Silva — *a*).
Marta Gouveia da Silva Pereira — *b*).
Marta Sofia Barata Dias — *a*).
Marta Sofia Ferreira dos Santos — *b*).
Miguel Ângelo da Silva Júlio — *b*).
Nádia Alexandra da Silva Marujo — *b*).
Nádia Filipa Nicolau Leitão — *b*).
Natália Maria Dias Arraiano — *c*).
Nelson Lisboa Narciso — *a*).
Nuno António Dourado Rosa — *a*).
Nuno Filipe Santos Matias dos Anjos — *a*).
Nuno Miguel Cardoso Gomes Proença — *c*).
Nuno Miguel Marques Costa — *c*).
Nuno Miguel Ramos da Silva Oliveira — *a*).
Nuno Ricardo Silva Gabriel — *a*).
Olga Marina da Costa Cid — *a*).
Patrícia Alexandra dos Santos Guerra — *b*).
Patrícia Palminha Mota — *b*).
Patrícia Raquel Teixeira Ferreira — *b*).
Patrícia Sofia Marques Abreu Martins — *b*).
Patrício Carvalho Duarte — *a*).
Paula Alexandra Rosário Bragança — *b*).
Paula Cristina Fontes Pinto — *a*).
Paulo Jorge dos Santos Sequeira Baptista — *a*).
Pedro Gonçalo de Matos Gil — *a*).
Ricardo António Pereira Domingues — *b*).
Ricardo Aurélio Brás Ferreira — *b*).
Ricardo Bruno Esteves Teófilo Ávila — *b*).
Rita Joana Felício Augusto Lopes — *a*).
Rita Mónica Marçal Marques Grácio — *b*).
Rosa Maria Mendes Cabrita Magalhães — *a*).
Rui Manuel Pires Rodrigues — *b*).
Rute Catarina Brandão Matos Lemos — *b*).
Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves — *b*).
Sandra Cristina Domingues Feliciano — *a*).
Sandra Isabel Duarte da Silva — *a*).
Sandra Lúcia Gama Bento do Rosário — *a*).
Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — *b*).
Sandra Paula Fernandes Dias — *b*).
Sara Senra Bessa Monteiro — *a*).
Sérgio Olímpio Frade Machado — *b*).
Sílvia dos Anjos Pereira — *b*).
Sílvia Maria da Costa Gomes — *a*).
Sílvia Patrícia Lopes Gabriel *b*).
Sofia Margarida Alvo de Ascensão Mingote — *a*).
Sónia Sofia de Pádua e Bandeira — *d*).
Soraya Jossana da Cruz Gonçalves — *a*).
Susana Cristina de Paiva e Oliveira Martins — *a*).
Susana Manuel Clemente Pereira Santos — *a*).
Tânia Cristina da Silva Morais — *a*).
Telma Maria Silveira Teixeira — *a*).
Telma Marisa Lourenço dos Santos Ponte — *b*).
Teresa Maria Ferreira Couto da Silva Ribeiro — *a*).
Tiago Emanuel Távora Longo Troca — *c*).
Tiago Luís Soares Martins — *a*).
Tiago Miguel Antunes Teotónio — *a*).
Tiago Miguel Ferreira Pereira — *c*).
Vanda Sofia Agostinho Silva — *b*).
Vanda Sofia Saraiva Neves Silva de Almeida Fernandes — *b*).
Vânia Cristina Braz Borges — *a*).
Vânia de Carvalho Victor Quinteiro — *b*).
Vera Lígia Varela Sardinha de Sá — *f*).
Vítor Manuel Morgado Marques — *a*).

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
b) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
c) Por ter desistido no decorrer da Prova de Conhecimentos;
d) Por ter ficado "não apto" na 1.ª fase da avaliação psicológica;
e) Por não ter comparecido à 1.ª fase da avaliação psicológica;
f) Por não ter comparecido à 2.ª fase da avaliação psicológica;
g) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

Odivelas, 11 de Maio de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador*.

303270297

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 10850/2010

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 30 de Abril de 2010 o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação que a seguir se publica na íntegra. Oliveira do Hospital, 17 de Maio de 2010, o Presidente da Câmara, José Carlos Alexandrino Mendes

Regulamento municipal de urbanização e de edificação

Preâmbulo

A Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, procedeu à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Tal diploma legal introduziu alterações significativas ao quadro jurídico normativo até então em vigor no que diz respeito aos procedimentos administrativos de controlo prévio das diversas operações urbanísticas, alterações essas que devem ser perspectivadas em dois planos de análise: o plano procedimental e o plano substantivo.

No plano procedimental, o diploma em causa consagra um conjunto de medidas indispensáveis à simplificação da actuação da Administração no âmbito da aprovação das operações urbanísticas, salientando-se a consagração legal da figura do "gestor do procedimento", o recurso às novas tecnologias de informação, implicando, a curto prazo, a desmaterialização dos procedimentos e a criação de um novo paradigma de relacionamento entre a Administração Municipal e a Administração Central em matéria de consulta a entidades externas, o encurtamento, sempre que possível, dos prazos procedimentais, a introdução de novas regras sobre notificações e comunicações e sobre a tramitação instrutória do procedimento.

No plano substantivo, a reforma introduzida ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação consagra modificações importantes no que diz respeito à lógica de aplicação dos mecanismos de controlo prévio, repousando agora o modelo de controlo prévio de aprovação das operações urbanísticas no regime da licença administrativa, enquanto procedimento geral, sendo certo que a comunicação prévia, agora substancialmente ampliada, passa a ocupar o espaço típico de intervenção da então denominada autorização administrativa, esta última circunscrita, agora, à concessão da utilização dos edifícios ou das suas fracções.

Com relevância substantiva, o diploma ora publicado introduz ainda modificações dignas de destaque no que diz respeito ao dever de cedência gratuita ao Município das parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e das infra-estruturas que devam integrar o domínio municipal, podendo tal dever ter lugar em qualquer operação urbanística que, nos termos do regulamento municipal, seja considerada como de impacte relevante, ficando, neste

caso, tais operações urbanísticas sujeitas aos mesmos encargos previstos para as operações de loteamento.

Por último, tal reforma estabelece ainda uma alteração significativa ao próprio conceito de loteamento, ficando fora do seu âmbito de acção a alteração ao sistema fundiário decorrente do emparcelamento do solo, passando esta figura apenas a incluir a noção de loteamento em sentido clássico — constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulta da divisão de um ou vários prédios — e o reparcelamento do solo.

Ao nível das taxas urbanísticas, o presente regulamento consagra ainda uma importante inovação compreendida no esforço de clarificação de que se ocupou o Regime Geral das Taxas Locais, o qual permite agora alicerçar a conclusão de que a simples prática de actos administrativos se encontra sujeita a tributação destinada a compensar os elevados custos administrativos ou burocráticos da apreciação dos pedidos de prática de actos administrativos formulados pelos particulares, independentemente da circunstância de tal acto administrativo ser ou não favorável ao particular.

Determinando a lei que a simples prática de um acto administrativo está sujeita a tributação, é lógico concluir que essa tributação ocorrerá ainda que o acto administrativo final seja de indeferimento da pretensão, porquanto a autarquia não deixou de suportar os inerentes custos administrativos ou burocráticos da apreciação do pedido. Os custos administrativos ou burocráticos nos processos objecto de indeferimento são habitualmente mais elevados dos que são objecto de deferimento, por contemplarem mais fases processuais (a audiência dos interessados) e mais diligências instrutórias (solicitação de pareceres, exames, perícias e inquirição de testemunhas) que até legitimariam, em abstracto, o seu agravamento. É nessa linha de entendimento que se deve compreender a remissão operada no n.º 1 do artigo 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para a alínea *b*) do artigo 6.º do Regime Geral das Taxas Locais. Trata-se de uma taxa devida pela prática do acto administrativo e não de uma taxa devida pela concessão da licença, como uma interpretação superficial e meramente literal do artigo levariam a supor.

As compensações devidas ao município pela ausência de cedências foram qualificadas e incluídas no presente regulamento como taxas urbanísticas, acompanhando, assim, a doutrina e a jurisprudência que as tem qualificado como verdadeiras taxas municipais e, como tal, sujeitando-as a idêntico regime legal.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanística, os quais terão como principal escopo a concretização e execução das soluções normativas previstas no citado regime jurídico.

As modificações de natureza procedimental e substantiva acima sumariamente evidenciadas determinam, de per si, a necessidade de adaptação e alteração dos regulamentos municipais de regulamentos municipais de urbanização e de edificação em vigor garantindo-se a sua conformidade face às novas opções legislativas.

Optou-se, na presente proposta, de acordo com as boas regras de legística formal, por uma revogação global do regulamento actualmente em vigor atento o número das alterações e a circunstância de as novas soluções consagradas na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se encontrarem em oposição com o passado, mantendo-se, no entanto, as matérias tratadas no clausulado do regulamento revogado que se mostrem compatíveis com a filosofia das recentes alterações legislativas.

Em traços gerais, as inovações em relação ao mencionado regulamento municipal circunscrevem-se às seguintes áreas de intervenção, que integram o seu objecto: concretização e ampliação do conceito de obras de escassa relevância urbanística; determinação do regime de prestação de caução no âmbito da aprovação das diversas operações urbanísticas; regulamentação das condições de execução das operações urbanísticas, particularmente das que ficam sujeitas ao regime da comunicação prévia; definição e concretização do conceito de impacte relevante das operações urbanísticas em matéria de cedência de parcelas a favor do domínio municipal; reformulação das taxas urbanísticas de acordo com o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e com a Lei das Finanças Locais; reforço de mecanismos de tutela da legalidade e de fiscalização da actividade de execução material de operações urbanísticas.

Indica-se, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, que a competência subjectiva e objectiva para a emissão do presente regulamento se encontra prevista no seguinte conjunto de diplomas legislativos, os quais se procura também regulamentar:

a) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

b) Regime de atribuições e competências das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais);

d) Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

e) Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

f) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 13/2000, de 20 de Julho, pelo Decreto -Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de Agosto, pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pela Lei n.º 18/2008, de 20 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Junho;

g) Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto 38888, de 29 de Agosto de 1952; pelo Decreto-Lei n.º 44258, de 31 de Março de 1962; pelo Decreto-Lei n.º 45027, de 13 de Maio de 1963; pelo Decreto-Lei n.º 650/75, de 18 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro; pelo Decreto-Lei n.º 61/93, de 3 de Março, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 409/98, de 23 de Dezembro; pelo Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 290/2007, de 17 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 17 de Agosto;

h) Regime Jurídico da instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculo e de divertimento público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

i) Regime Jurídico da instalação e o funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro;

j) Regime Jurídico do licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro;

k) Regime Jurídico do licenciamento de áreas de serviços a instalar na rede viária municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro;

l) Regime Jurídico da instalação, modificação, exploração e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho;

m) Regime Jurídico do exercício da actividade industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro;

n) Regime Jurídico da instalação, licenciamento, funcionamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março;

o) Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

p) Regime Jurídico do exercício da actividade pecuária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro;

q) Regime Jurídico das instalações desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho;

r) Regime Jurídico dos estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho;

s) Regime Jurídico da instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro;

t) Regime Jurídico da instalação e da modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro;

u) Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, aprovado pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

v) Regime Jurídico aplicável às construções de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;

w) Regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem

como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro;

x) Regime Jurídico da deposição de resíduos em aterro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto;

y) Regime Jurídico da incineração e co-incineração de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85/2005, de 28 de Abril;

z) Regime excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de Setembro, alterado pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 10/2008, de 2 de Fevereiro;

aa) Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro;

bb) Regime Jurídico da ficha técnica de habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março.

O presente regulamento foi, nos termos do quadro legal aplicável, submetido a um período de discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias, antes da sua aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 3.º, n.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do artigo 63.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

A Assembleia Municipal aprovou, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e regras aplicáveis em matéria de urbanização e edificação e regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas.

2 — As disposições do presente regulamento são aplicáveis aos órgãos, serviços e organismos municipais e demais entidades que exerçam competências municipais em regime de delegação na área territorial do município e vinculam directa e imediatamente entidades públicas e privadas.

Artigo 2.º

Interpretação normativa

1 — Na determinação do sentido das normas constantes do presente regulamento e em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis são observadas as regras e os princípios gerais de interpretação e aplicação das leis.

2 — Sempre que nas normas constantes do presente regulamento ou em instrumentos de gestão territorial aplicáveis se empreguem termos próprios de outros ramos de direito, devem os mesmos ser interpretados no mesmo sentido daquele que aí têm, salvo se outro decorrer expressamente do texto da norma.

3 — Persistindo dúvida insanável sobre o exacto sentido das normas a aplicar, deve efectuar-se uma interpretação que seja conforme à aplicação dos conceitos técnicos gerais e correntes e de acordo com os usos e práticas comummente aceites como tecnicamente correctas entre os profissionais da área técnica ou áreas técnicas envolvidas.

4 — As normas de natureza tributária, proibitiva ou sancionatória, previstas no presente regulamento ou em instrumentos de gestão territorial, não são susceptíveis de integração analógica, admitindo, contudo, interpretação extensiva.

Artigo 3.º

Definições regulamentares

1 — Na interpretação de conceitos e expressões adoptados no presente regulamento que não constem expressamente indicados nos números seguintes deverá atender-se às definições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, os conceitos técnicos estabelecidos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento entende-se por:

a) «Edificação»: a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

b) «Utilização»: o uso proposto para edifício, fracção autónoma ou unidade de ocupação, o qual pode compreender um uso para habitação, comércio, indústria, serviços públicos e privados ou exercício de culto religioso e a fruição cultural;

c) «Fracção autónoma»: a unidade independente, distinta e isolada entre si, com saída própria para uma parte comum de um prédio ou para a via pública que constitua parte integrante de um edifício ou conjunto de edifícios constituído em propriedade horizontal;

d) «Unidade de ocupação»: a parte de uma edificação susceptível de constituir uma fracção autónoma nos termos da alínea anterior;

e) «Equipamento lúdico ou de lazer»: as construções não cobertas desde que associados a uma edificação principal com área inferior à desta última que se destinem a ser utilizadas durante os períodos de recreação ou ócio dos seus ocupantes;

f) «Legalização»: o procedimento destinado à regularização legal e regulamentar de operações urbanísticas executadas sem a adopção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam adstritas.

3 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento encontram-se incluídas na alínea *a*) do n.º 1 todas as operações materiais de edificação às quais se aplique subsidiariamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que sejam objecto de regulamentação específica em regulamento ou lei especial.

4 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento encontram-se incluídas na alínea *b*) do n.º 1 todas as operações materiais de utilização às quais se aplique subsidiariamente o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que sejam objecto de regulamentação específica em regulamento ou lei especial.

Artigo 4.º

Interpretação gráfica

1 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante de quaisquer projectos ou instrumentos de gestão territorial não pode ser adoptado um sentido que não tenha um mínimo de suporte ou correspondência no conjunto de documentos que traduzam os actos e formalidades que integraram o procedimento administrativo de aprovação, alteração ou revisão.

2 — Na interpretação das peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante dos projectos e dos instrumentos de gestão territorial são observadas as regras e os princípios de ordem técnica que presidiram à sua elaboração.

3 — Havendo conflito entre as peças escritas e as peças desenhadas e demais elementos gráficos que constituam parte integrante do mesmo projecto ou instrumento de gestão territorial prevalece o disposto nestas últimas, excepto nos casos em que a parte afectada pela desconformidade seja objecto de alteração em momento prévio à sua aprovação.

Artigo 5.º

Interpretação autêntica

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das disposições e peças desenhadas constantes do presente regulamento ou em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios referidos nos artigos anteriores podem ser objecto de interpretação autêntica por parte dos órgãos competentes, desde que sejam observados os procedimentos e formalidades legais previstos para a sua elaboração e aprovação.

2 — As orientações sobre casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das disposições e peças desenhadas constantes do presente regulamento ou em quaisquer instrumentos de gestão territorial aplicáveis que não obedeçam ao disposto no número anterior apenas podem ser dotados de eficácia interna.

Artigo 6.º

Resolução de conflitos

Para a resolução de conflitos referentes à aplicação do presente regulamento de urbanização e edificação poderá ser requerida a intervenção de uma comissão arbitral, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO II

Marcha do procedimento

Artigo 7.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente capítulo aplica-se subsidiariamente aos procedimentos administrativos nos quais sejam formulados pedidos de

prática de autorizações, licenças e demais actos administrativos que confiram direitos, vantagens ou removam obstáculos jurídicos em matéria de urbanização e edificação, sempre que tais matérias não sejam objecto de regulação específica em regulamento ou lei especial.

2 — O disposto no presente capítulo aplica-se, ainda, com as devidas adaptações, aos procedimentos administrativos nos quais sejam formulados pedidos de prática de actos instrumentais em matéria de urbanização e edificação, tais como a certificação do cumprimento dos requisitos da constituição de prédio em propriedade horizontal ou de destaque, os pedidos de prestação de caução, a realização de vistorias e outras diligências semelhantes requeridas pelos interessados.

Artigo 8.º

Requerimento inicial

1 — O requerimento inicial dos pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e de comunicação prévia e de quaisquer outros pedidos a que haja lugar no âmbito das situações contempladas pelo presente regulamento, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ou em lei ou regulamento especial que remete para este regime será efectuado e instruído nos termos previstos no artigo 9.º deste regime Jurídico e demais legislação legal e regulamentar aplicável.

2 — A simples apresentação do requerimento inicial dirigido à prática dos actos referidos no número anterior implica o pagamento imediato da taxa devida pela apreciação dos pedidos ou no prazo máximo de três dias úteis contados da recepção da notificação da liquidação quando por qualquer motivo não imputável ao requerente não seja possível promover a imediata liquidação da taxa.

3 — O não pagamento da taxa nos termos previstos no número anterior determina que o procedimento seja arquivado e declarado deserto por facto imputável ao particular nos termos do artigo 111.º do Código de Procedimento Administrativo.

4 — O requerente, de modo a permitir a liquidação pelos serviços das taxas previstas no n.º 2 do presente artigo, deve instruir os pedidos com uma declaração de acordo com o modelo constante do anexo II ao presente regulamento, no qual identificará os elementos de facto essenciais à liquidação da taxa devida pela apreciação dos pedidos.

5 — Os interessados que mencionem no requerimento inicial a existência de uma isenção legal ou regulamentar e juntem com o mesmo documento comprovativo da atribuição de uma isenção total das taxas municipais ou apresentem documento comprovativo de terem requerido a isenção das taxas nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, ficam dispensados de proceder ao pagamento prévio das taxas pela apreciação dos pedidos a que se alude no n.º 2 do presente artigo.

6 — Na instrução dos pedidos, os requerentes devem delimitar de modo adequado nas peças desenhadas e nos extractos das plantas de planos municipais e de ordenamento do território os limites dos prédios sobre as quais incidam as operações urbanísticas pretendidas, sendo da sua exclusiva responsabilidade a correcta identificação da localização da operação urbanística pretendida.

7 — Os projectos de obras de edificação que instruam quaisquer pedidos devem identificar de modo adequado o uso proposto para os edifícios, fracções autónomas ou unidades de ocupação neles previstos.

8 — Na elaboração das peças desenhadas de um projecto de alterações devem ser respeitadas as seguintes cores convencionais:

a) A cor vermelha deve ser utilizada para identificar os elementos a construir;

b) A cor amarela deve ser utilizada para identificar os elementos a eliminar;

c) A cor preta deve ser utilizada para identificar os elementos a conservar;

d) A cor azul deve ser utilizada para identificar os elementos a legalizar.

9 — Os projectos de loteamento podem ser instruídos com um regulamento articulado contendo as diversas prescrições vinculativas para a câmara municipal, promotores e adquirentes dos lotes, o qual deverá conter, nomeadamente, as regras de ocupação e gestão de espaços públicos e privados, as regras de implantação das edificações e infra-estruturas aplicáveis às operações urbanísticas a executar na área abrangida pela operação de loteamento.

10 — O modelo geral de declaração que constitui o anexo II ao presente regulamento será adaptado por simples decisão do Presidente da Câmara Municipal em conformidade com a tabela de taxas que titula e com respeito pelo disposto o presente regulamento.

Artigo 9.º

Certificações

1 — O pedido de emissão de certidão que comprove a verificação dos requisitos da constituição do prédio ou conjunto de prédios em propriedade horizontal e do destaque de parcela de prédio deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Planta de localização do prédio e extractos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano municipais de ordenamento aplicáveis à área onde se localiza o prédio ou prédios abrangidos;

d) Planta de síntese assinalando devidamente, consoante os casos, os limites da área do prédio, da parcela a destacar, da sua área e a área da parte remanescente do prédio ou as partes do edifício ou conjunto de edifícios correspondentes às várias fracções e partes comuns;

e) Documento escrito identificando devidamente, consoante os casos, as respectivas confrontações ou as partes do edifício correspondente às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio.

2 — Tratando-se de destaque em área situada fora do perímetro urbano, o requerente deverá, em alternativa, juntar cópia de alvará de utilização de edifício existente, cópia do alvará de construção, cópia da comunicação prévia apresentada ou quaisquer documentos comprovativos de que na parcela destacada só se construiu ou se irá construir um edifício destinado exclusivamente a fins habitacionais composto por número não superior a dois fogos.

3 — O pedido de emissão de certidão que comprove a legalidade de determinada operação urbanística deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal onde se indique os fundamentos de facto e de direito que justificam a pretensão e deve ser instruído com os meios de prova que revelem a data da construção, designadamente prova documental cartográfica ou fotográfica.

4 — O Presidente da Câmara Municipal, além dos elementos referidos nos números anteriores, poderá determinar a junção de elementos complementares que se mostrem necessários à correcta compreensão dos pedidos em função, nomeadamente da natureza e da localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, na sua falta e com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 10.º

Prestação de caução

1 — O pedido de prestação de caução deve ser formulado sob a forma de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e deve indicar os motivos que determinam a prestação de caução e o modo como se propõe prestá-la.

2 — Sempre que o presente regulamento ou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação obrigue ou autorize a prestação de caução sem designar a espécie de que ela se deve revestir, a caução é prestada a favor da pessoa colectiva pública município, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis, depósito em dinheiro ou seguro-caução.

3 — A Câmara Municipal pode deliberar autorizar a prestação de caução por outros meios que não os previstos no número anterior, sempre que os considere idóneos a acautelar os interesses que se pretendem ver garantidos.

4 — A caução a que alude o n.º 6 do artigo 23.º e no n.º 2 do artigo 86.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação é fixado pela decisão que deferir o pedido e será liberada após ser comprovado o cumprimento das obrigações que a mesma visa acautelar.

Artigo 11.º

Legalização

1 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que haja lugar, aos pedidos de legalização de operações urbanísticas executados sem a adopção do procedimento legal de controlo prévio a que se encontravam legalmente adstritas, aplicar-se-ão, devidamente adaptados, as formas de procedimento de controlo prévio a que haja lugar de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação especial aplicável.

2 — À legalização de operações urbanísticas, nos termos referidos no número anterior, não serão aplicáveis as disposições legais ou regulamentares para as quais não procedam as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei ou em regulamento, designadamente:

a) A comunicação prévia com referência a obras de já totalmente executadas não carece, nomeadamente, de ser instruída apólice de seguro,

termos de responsabilidades assinados pelo director de fiscalização, declaração da titularidade de alvará, livro de obra e plano de segurança e saúde;

b) O pedido de emissão de alvará de licenciamento referente a obras de já totalmente executadas não carece, nomeadamente, de ser instruída apólice de seguro, termos de responsabilidades assinados pelo director de fiscalização, declaração da titularidade de alvará, livro de obra e plano de segurança e saúde.

3 — À legalização de operações urbanísticas sujeitas ao disposto em leis especiais, nomeadamente, às operações urbanísticas sujeitas ao regime jurídico excepcional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal e ao regime jurídico do licenciamento da actividade industrial, aplica-se o disposto no presente artigo em tudo o que não seja expressamente contrariado pelo respectivo regime especial.

4 — As operações urbanísticas que não se encontravam sujeitas a qualquer forma de licenciamento ou controlo prévio à data da sua execução não são susceptíveis de legalização ao abrigo da presente disposição, podendo o Presidente da Câmara Municipal certificar a legalidade da construção nos termos do n.º 3 do artigo 9.º

Artigo 12.º

Apreciação liminar dos pedidos

1 — Compete ao gestor do procedimento promover o saneamento e a apreciação liminar dos pedidos e demais requerimentos em matérias conexas com urbanização e edificação, devendo submeter à consideração do Presidente da Câmara Municipal ou ao órgão no qual esteja delegada a competência todas as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento dos pedidos ou da comunicação prévia.

2 — O gestor do procedimento não deve propor a solicitação ao requerente de quaisquer informações ou elementos instrutórios que não se destinem a ser tratados ou que não acrescentem informação relevante à já existente no serviço ou que conste dos documentos entregues.

3 — O gestor do procedimento deve prestar ao requerente e demais interessados, em momento oportuno, todos os esclarecimentos que se revelem necessários ao rápido e eficaz andamento do procedimento.

Artigo 13.º

Proposta de decisão

1 — O gestor do procedimento deve verificar, em sede de proposta de decisão, se a liquidação das taxas efectuada nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 8.º se encontra correcta, devendo, consoante os casos, propor uma liquidação adicional das taxas, dando conhecimento desse facto aos serviços de fiscalização do município ou propor a sua restituição quando tenham sido cobradas em excesso.

2 — A proposta de decisão que seja desfavorável à pretensão do particular deve ser fundamentada e o Presidente da Câmara Municipal ou quem disponha de competências delegadas para o efeito deve notificar o requerente para se pronunciar em sede de audiência do interessado indicando, quando possível, as alterações a efectuar ao pedido que permitam a alteração da proposta de decisão em sentido favorável à pretensão.

3 — Sempre que a proposta de decisão seja favorável à pretensão do particular, o gestor do procedimento deve, sendo o caso, propor eventuais condicionamentos ao deferimento do pedido e efectuar a liquidação das taxas que sejam devidas pelo deferimento do pedido.

Artigo 14.º

Actos administrativos

1 — A prática de actos administrativos que defiram pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e demais actos administrativos expressos que confiram direitos, vantagens ou removam obstáculos jurídicos implica, simultaneamente, uma declaração de concordância com os condicionamentos e com a liquidação das taxas a que se alude no artigo anterior.

2 — A extinção do procedimento pela tomada de uma decisão final desfavorável à pretensão do requerente, bem como por qualquer dos outros factos previstos na lei, não determina a restituição da taxa paga aquando da apresentação do requerimento, nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 8.º do presente regulamento, sempre que o pedido tenha sido objecto de efectiva apreciação pelos serviços municipais.

Artigo 15.º

Alvarás e certidões

1 — Os alvarás e certidões não podem ser entregues aos interessados sem que se mostrem pagas todas as taxas que sejam devidas pela sua emissão e pela prática do acto administrativo que titulam.

2 — Sempre que os projectos de loteamento sejam instruídos com um regulamento, o alvará de licença de operação de loteamento ou de obras de urbanização deve conter em anexo o respectivo regulamento.

3 — As alterações aos actos administrativos titulados por alvará devem ser objecto de aditamento ao respectivo alvará.

Artigo 16.º

Caducidade

1 — A caducidade dos actos administrativos que tenham determinado o pagamento das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanística e de compensações não implica a restituição dos montantes pagos a esse título sempre que os órgãos competentes do município optem por promover, por si, a execução das obras ou seja autorizada a execução judicial por terceiro, nos termos da lei.

2 — Sempre que haja lugar à restituição das taxas a que se alude no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a compensação, no montante a restituir, das despesas prováveis com a demolição de obras iniciadas ou com a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos.

CAPÍTULO III

Operações Urbanísticas

SECÇÃO I

Operações isentas de controlo prévio

Artigo 17.º

Obras de escassa relevância

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de escassa relevância urbanística prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e as definidas no presente regulamento, excepto quando executadas em imóveis classificados ou em vias de classificação ou integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, nomeadamente as destinadas à protecção de vias rodoviárias.

2 — Quando não incompatíveis com os planos municipais de ordenamento do território em vigor, com a Reserva Ecológica Nacional (REN) ou com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), são consideradas obras de escassa relevância urbanística as seguintes,:

a) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de edificações, contíguas ou não ao edifício principal com altura não superior a 2,5 m ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal, desde que, cumulativamente, a sua área seja igual ou inferior a 10 m^2 e não confinem com a via pública rodoviária;

b) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de muros de vedação até uma altura máxima 2,0 m, desde que não confinem com a via pública rodoviária;

c) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de equipamentos de churrasco, fornos tradicionais, pérgulas, tanques, ramadas, abrigos para animais domésticos ou quaisquer equipamentos recreativos de jardim, quando localizadas dentro do logradouro da edificação principal e desde que não possuam uma volumetria superior a dez metros cúbicos;

d) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação de rampas de acesso para deficientes motores e de quaisquer outras obras destinadas à eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro do logradouro da edificação principal e desde que cumpram a legislação em vigor em matéria de mobilidade, sem prejuízo do cumprimento da obrigação da submissão a licenciamento em caso de modificação das fachadas;

e) As obras de demolição, construção, reconstrução, alteração e ampliação em logradouros de arruamentos de acesso a garagens e estacionamentos em edificações existentes, desde que executados em material permeável.

3 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar ao Presidente da Câmara Municipal a intenção de realização de obras sujeitas ao disposto no presente artigo, identificando devidamente a alínea legal ou regulamentar na qual se enquadram, com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos.

4 — No âmbito das obras a que se alude no presente artigo, os interessados deverão conservar no local da sua realização, para consulta pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização, as peças desenhadas indispensáveis à identificação das obras e trabalhos que se encontram a realizar, incluindo, sendo o caso, a respectiva planta de localização na qual sejam devidamente indicadas as construções a edificar que correspondam à tipologia de obras de escassa relevância urbanística.

Artigo 18.º

Obras de conservação

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de conservação definidas na alínea *f*) do artigo 2.º, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, excepto quando executadas em imóveis classificados ou em via de classificação ou integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e nas demais áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

2 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar ao Presidente da Câmara Municipal a intenção de realização de obras de conservação com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos.

Artigo 19.º

Obras de alteração interiores

1 — Estão isentas de licença ou comunicação prévia as obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ainda que integrados em zonas de protecção de imóveis classificados, em conjuntos ou sítios e em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

2 — Sem prejuízo da isenção de adopção de qualquer procedimento de controlo prévio, devem os interessados, para efeitos de exercício dos poderes de fiscalização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, comunicar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal a intenção de realização de obras no interior de edifícios ou suas fracções com uma antecedência mínima de cinco dias em relação à data de início dos trabalhos.

3 — No âmbito das obras a que se alude no presente artigo os interessados deverão conservar no local da sua realização, para consulta pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização, as peças desenhadas indispensáveis à identificação das obras e trabalhos que se encontram a realizar.

Artigo 20.º

Operações de destaque

1 — Estão isentos de licença de loteamento os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial e que reúnam os requisitos previstos nos n.os 4 ou 5 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — Tendo sido emitida certidão atestando os requisitos legais do destaque em áreas situadas fora dos perímetros urbanos não é permitida a execução ou a aprovação na parcela destacada de obras de demolição, construção, reconstrução, alteração, substituição e ampliação que impliquem a afectação dos edifícios construídos a fins não habitacionais ou que determinem o aumento de fogos para um número superior a dois.

SECÇÃO II

Obras sujeitas a comunicação prévia

Artigo 21.º

Obras de edificação

1 — À execução de obras de edificação que se enquadrem no regime legal da comunicação prévia aplica-se o regime legal das obras de edificação previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as necessárias adaptações, em tudo o que não for objecto de regulamentação específica no presente artigo.

2 — A execução de obras de edificação sujeitas a comunicação prévia deve cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, obedecendo ainda aos seguintes requisitos e condições:

a) As obras a executar devem ser, exclusivamente, as constantes dos projectos apresentados e as que tenham sido objecto de alteração ao abrigo do disposto no artigo 83.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

b) O prazo para a execução das obras de edificação deverá ser o previsto na calendarização apresentada;

c) O apresentante e demais interessados devem dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores que tenham sido objecto de consulta no âmbito do procedimento;

d) O apresentante e os técnicos autores dos projectos devem garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza das paisagens e salvaguardar a estética das povoações;

e) O apresentante deve cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição e a demais legislação aplicável em matéria de execução de obras e trabalhos.

3 — Sem prejuízo das prorrogações de prazo legalmente admitidas, o prazo de execução das obras de edificação sujeitas a comunicação prévia previsto na calendarização apresentada não pode ultrapassar os três anos.

4 — As condições previstas nos números anteriores podem, oficiosamente ou a requerimento do interessado, ser objecto de alteração ou aditamento por decisão do Presidente da Câmara Municipal se se entender que tais condições são manifestamente desadequadas dada a natureza e dimensão das obras a executar, podendo ainda ser ordenadas as medidas de tutela da legalidade urbanísticas previstas no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 22.º

Obras de urbanização

1 — À execução de obras de urbanização que se enquadrem no regime legal da comunicação prévia aplica-se o regime legal das obras de urbanização previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação com as necessárias adaptações, em tudo o que não for objecto de regulamentação específica no presente artigo.

2 — A execução de obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia deve cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, obedecendo ainda aos seguintes requisitos e condições:

a) As obras de urbanização a executar devem ser as constantes dos projectos apresentados e as que tenham sido objecto de alteração ao abrigo do disposto no artigo 48.º e no artigo 83.º Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

b) O prazo para a execução das obras de urbanização deverá ser o previsto na calendarização apresentada;

c) O montante da caução devida deverá ser igual ao valor resultante da soma dos valores globais de todos os orçamentos referentes à execução da totalidade dos projectos de obras de urbanização acrescido de 5 % daquele valor destinado a remunerar encargos de administração, caso se mostre necessário aplicar o disposto nos artigos 84.º e 85.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

d) Quando a execução das obras de urbanização envolva, em virtude de disposição legal ou regulamentar ou por força de convenção, a celebração de um contrato de urbanização, os trabalhos não poderão ser iniciados sem que ocorra a sua assinatura;

e) O apresentante e demais interessados devem dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores que tenham sido objecto de consulta no âmbito do procedimento;

f) O apresentante e os técnicos autores dos projectos devem garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza das paisagens e salvaguardar a estética das povoações.

g) O apresentante deve cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição e a demais legislação aplicável em matéria de execução de obras e trabalhos.

3 — Sem prejuízo das prorrogações de prazo legalmente admitidas, o prazo de execução das obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia previsto na calendarização apresentada não pode ultrapassar os três anos.

4 — As condições previstas nos números anteriores podem, oficiosamente ou a requerimento do interessado, ser objecto de alteração casuística por decisão do Presidente da Câmara Municipal, se se entender que tais condições são manifestamente desadequadas dada a natureza e dimensão das obras a executar, podendo ainda ser ordenadas as medidas de tutela da legalidade urbanísticas previstas no presente Regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

5 — A comunicação prévia de obras de urbanização deve ser instruída, para além dos elementos previstos nas portarias regulamentares e demais legislação aplicável, com o documento comprovativo da prestação de caução a que se alude na alínea *c*) do presente artigo.

SECÇÃO III

Operações de loteamento e equiparadas

Artigo 23.º

Sujeição a discussão pública

1 — A aprovação final de operações de loteamento e suas alterações deverá ser objecto de consulta pública sempre que se preveja no projecto da operação de loteamento que seja excedido algum dos seguintes limites legais:

a) 4 hectares;
b) 100 fogos;
c) 10 % da população do aglomerado urbano em que se insira a pretensão.

2 — A operação de loteamento que não exceda algum dos limites previstos no número anterior encontra-se dispensada de prévia sujeição a consulta pública.
3 — Para efeitos da aplicação do disposto no presente artigo, a planta de síntese de qualquer projecto de loteamento deve fazer referência à área total de intervenção, ao número total de fogos previstos e à população existente no aglomerado urbano no qual se insere a pretensão de acordo com o último censo e ao aumento de população previsto com a operação de loteamento.

Artigo 24.º

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações em que não haja dispensa de consulta pública, a aprovação final do pedido de licenciamento de operação de loteamento deverá ser precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos do disposto no presente artigo.
2 — Encontrando-se o pedido devidamente instruído, inexistindo fundamentos para rejeição liminar e após a junção ao processo administrativo dos pareceres e informações emitidos pelos serviços técnicos municipais e pelas entidades exteriores ao município, deverá promover-se a consulta pública por um prazo de 15 dias úteis.
3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento e todos os documentos que integram o processo administrativo, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou no website da autarquia.
4 — A consulta pública será anunciada através de edital a afixar nos locais do estilo e no website da autarquia.

Artigo 25.º

Alterações à operação de loteamento

1 — O pedido de alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de instruir o pedido de alteração com a identificação de todos os proprietários de prédios e fracções autónomas localizados na área objecto da operação de loteamento, bem como a residência ou sede dos mesmos, e com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela conservatória do registo predial competente, para efeitos da sua notificação para pronúncia, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo e sempre que a Câmara Municipal não substitua este procedimento por consulta pública.
2 — A alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada sem que os proprietários de prédios e fracções autónomas localizados na área objecto da operação de loteamento sejam notificados, pelo Presidente da Câmara Municipal, por via postal com aviso de recepção, para deduzirem oposição, querendo, sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.
3 — Se os notificados forem desconhecidos e não puderem ser identificados nos termos do n.º 1, bem como nos casos em que o número de interessados seja superior a 20, os interessados serão notificados por edital a afixar nos locais de estilo, na área objecto da operação de loteamento, na página oficial da autarquia e num dos jornais locais.

Artigo 26.º

Obrigação de afectação

1 — Os projectos de operações de loteamento e as demais operações urbanísticas que causem impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, nos termos previstos no presente regulamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

2 — Às operações urbanísticas que causem impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 41.º a 47.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 27.º

Obrigação de cedência

1 — O proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento deverão ceder gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.
2 — Consideram-se operações urbanísticas com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, ficando sujeitas a cedências e compensações, em termos análogos às operações de loteamento:

a) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 2 000 m^2, destinada, isolada ou cumulativamente, a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
b) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 3 000 m^2, destinada a equipamentos privados, designadamente, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde ou apoio social;
c) As obras de edificação que impliquem a execução de uma área bruta de construção superior a 2 000 m^2 na sequência de ampliação de uma edificação existente e as alterações do uso em área superior a 500 m^2;
d) As demais operações urbanísticas susceptíveis de constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incomportável para as infra-estruturas ou serviços gerais existentes ou implicar para o município, a construção ou manutenção de equipamentos, a realização de trabalhos ou a prestação de serviços por este não previstos, designadamente quanto a arruamentos e redes de abastecimento de água, de energia eléctrica ou de saneamento.

3 — Consideram-se, ainda, operações urbanísticas com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento, ficando sujeitas a cedências e compensações, em termos análogos às operações de loteamento, as obras de construção de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, quando se enquadrem em uma das seguintes situações:

a) Um dos edifícios disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independentes;
b) Um dos edifícios disponha de mais de duas fracções ou unidades de utilização independentes com acesso directo a partir do espaço exterior com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

4 — As parcelas de terreno cedidas ao município ao abrigo do presente artigo integram-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará, ou nas situações sujeitas a comunicação prévia, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo do município.
5 — A câmara municipal deve deliberar, no prazo máximo de 40 dias contados a partir da entrega da comunicação e demais elementos instrutórios necessários à tomada de decisão, sobre a definição das parcelas a afectar ao domínio público e privado do município.

Artigo 28.º

Ausência de cedências

1 — Se o prédio a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento já estiver servido pelas infra-estruturas urbanísticas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgoto e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes ou outros espaços de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário e os demais titulares de direitos reais, obrigados ao pagamento de uma compensação ao município.
2 — Também não haverá lugar a qualquer cedência para os fins previstos no número anterior, ficando o proprietário e os demais titulares de direitos reais obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, quando não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público nos prédios a lotear ou objecto de operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado sujeitos ao regime da propriedade horizontal.

CAPÍTULO IV

Taxas Urbanísticas

Artigo 29.º

Aplicação subsidiária

Às taxas urbanísticas previstas no presente capítulo aplica-se subsidiariamente, na falta de regulamentação específica prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o disposto no regulamento geral de taxas municipais.

Artigo 30.º

Liquidação das taxas urbanísticas

1 — A liquidação das taxas urbanísticas é feita pelos serviços municipais, mediante solicitação do interessado, podendo ocorrer a autoliquidação sempre que normas legais ou regulamentares expressamente a prevejam.

2 — As taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas e as devidas a título de compensação pela ausência de cedências são objecto de autoliquidação quando estejam em causa operações urbanísticas sujeitas ao regime da comunicação prévia e sempre que o requerente pretenda ver reconhecido a seu favor a existência de um acto tácito de deferimento.

3 — À concessão tácita de licenças, autorizações e de outros actos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação é aplicável o disposto nas tabelas de taxas anexas não podendo, em qualquer caso, as quantias liquidadas exceder os valores previstos para a prática de acto expresso de igual conteúdo.

Artigo 31.º

Pagamento por documento de cobrança

1 — O pagamento das compensações, das taxas pela realização de infra-estruturas e das taxas devidas pela emissão de alvarás, quando objecto de deferimento expresso, deverá ser efectuado até ao momento da entrega ao interessado do alvará ou outro título que ateste a existência do acto ou, na falta de título, no prazo de dez dias contados da notificação do deferimento.

2 — O pagamento das taxas a que se alude no número anterior deverá ser pago mediante documento de cobrança emitido pelo sistema informático, o qual deve ser enviado ao interessado com a notificação do deferimento do pedido e no qual seja indicado o valor da liquidação, a base de incidência com referência ao disposto no presente regulamento, os meios de pagamento e de defesa para reagir contra a liquidação.

Artigo 32.º

Pagamento por autoliquidação

1 — O pagamento das taxas que sejam objecto de autoliquidação deve ser efectuado em momento prévio ao início dos trabalhos, da utilização ou à realização das demais operações urbanísticas, sob pena de, consoante os casos, serem desencadeados os procedimentos de tutela da legalidade urbanística previstos na lei e no presente regulamento ou os meios de cobrança coerciva previstos no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — O pagamento por autoliquidação apenas pode ser efectuado por transferência ou depósito em instituição de crédito à ordem do município que for indicada e publicitada na página oficial e na tesouraria do município, devendo ser junto através do sistema informático o documento comprovativo do pagamento conjuntamente com o preenchimento de uma declaração justificativa e discriminativa da quantia liquidada.

3 — Em alternativa ao pagamento a que se alude no número anterior o interessado pode provar que se encontra garantido o pagamento da quantia mediante prestação por montante indeterminado ou pelo montante previsto no presente regulamento, mediante a junção através do sistema informático de documento comprovativo da caução prestada conjuntamente com o preenchimento de uma declaração justificativa e discriminativa da quantia liquidada.

Artigo 33.º

Dação e pagamento em prestações

1 — As taxas pela realização de infra-estruturas urbanística e as compensações podem ser pagas através de dação em cumprimento mediante deliberação favorável da câmara municipal, caso tal seja compatível com o interesse público.

2 — Mediante deliberação favorável da câmara municipal ou decisão do órgão a quem a competência for delegada o subdelegada, as taxas urbanísticas devidas podem ser pagas em prestações, desde que aceites as seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar-se para além da data posterior à da emissão do alvará de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando-se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará e, tratando-se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da primeira prestação;

c) Deverá ser prestada caução sobre os valores em dívida e a falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados implicará o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor e o accionamento da caução prestada.

Artigo 34.º

Taxa pela apreciação de pedidos

1 — A taxa pela apreciação de pedidos é devida pela prática de actos administrativos e de outros actos instrumentais previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, sendo dirigida à compensação dos custos administrativos inerentes à apreciação de pedidos e requerimentos.

2 — Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa pela apreciação de pedidos a apreciação de pedidos de informação prévia, de licença administrativa, de autorização de utilização e de comunicação prévia e quaisquer outros a que haja lugar no âmbito das situações contempladas pelo presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A taxa pela apreciação de operações urbanística é reduzida a metade tratando-se de pedidos de informação prévia e de pedidos de renovação de licença ou comunicação prévia que entretanto haja caducado, desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data de caducidade e sempre que esse pedido de redução seja formulado no respectivo requerimento.

4 — A taxa pela apreciação de operações urbanísticas é devida pela entidade que subscrever o respectivo requerimento e não é objecto de restituição em caso de alteração superveniente do requerente.

5 — Os pedidos de apreciação de operações de loteamento com ou sem discussão pública, obras de edificação, obras de demolição, operações de destaque, trabalhos de remodelação dos terrenos, autorização de localização, prorrogações de prazo, prestação de caução, recepção provisória e definitiva de obras de urbanização, conclusão de obras inacabadas, demolição, escavação e contenção periférica e construção da estrutura beneficiam de uma isenção parcial da taxa devida pela apreciação dos pedidos nos termos previstos na tabela que constitui o Anexo III ao presente regulamento, encontrando-se a referida isenção justificada pela necessidade de incrementar o mercado imobiliário e da construção civil e a reabilitação urbana no município.

6 — Os pedidos de classificação de empreendimentos turísticos e de registos de estabelecimentos industriais e de alojamento local beneficiam de uma isenção parcial da taxa devida pela apreciação dos pedidos nos termos previstos na tabela que constitui o Anexo III ao presente regulamento, encontrando-se a referida isenção justificada pela necessidade de incentivar a instalação das referidas actividades económicas no município.

7 — As reduções ou isenções parciais previstas na presente disposição dependem de formulação expressa na respectiva ficha de liquidação e não são cumuláveis entre si, sendo nesses casos, apenas aplicável aquela que se revele, em concreto, mais favorável ao interessado.

8 — Os agravamentos às taxas pela apreciação dos pedidos previstos na presente disposição são sempre cumuláveis entre si ainda que sejam justificados por idênticas razões de facto e de direito.

Artigo 35.º

Taxa pelo deferimento dos pedidos

1 — As taxas pelo deferimento dos pedidos são devidas pela emissão de documentos e prestação de serviços administrativos em matéria conexa com as actividades de urbanização e edificação, pela realização de infra-estruturas urbanísticas e pela ausência de cedências ao domínio público municipal, sendo dirigidas a servir de contrapartida pelos custos de disponibilização, prestação e conservação de tais bens e serviços.

2 — Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa pelo deferimento dos pedidos:

a) A elaboração, emissão ou autenticação de quaisquer documentos, nomeadamente de informações escritas, autos, registos, alvarás, ates-

tados, certidões, cópias autenticadas e outros títulos em matéria conexa com as actividades de urbanização e edificação;

b) O deferimento de pedidos que dêem origem à liquidação da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas ou da taxa devida a título de compensação pela ausência de cedências ao domínio público municipal nos termos previstos nos dois artigos seguintes.

3 — A emissão de alvará definitivo referente a operação urbanística para a qual já tenha sido emitido o alvará de licença parcial a que se refere o n.º 6 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação encontra-se isenta do pagamento da taxa pelo deferimento dos pedidos.

4 — As taxas devidas com o deferimento dos pedidos de emissão de alvará de obras de demolição são objecto de uma isenção parcial da taxa devida pelo deferimento dos pedidos nos termos previstos na tabela que constitui o Anexo III ao presente regulamento, encontrando-se a referida isenção justificada pela necessidade de incentivar a reabilitação urbana.

5 — As taxas devidas com o deferimento dos pedidos de emissão de autos, declarações, certidões, efectivação de registos e informações escritas em matéria de urbanização e edificação são objecto de uma isenção parcial da taxa devida pelo deferimento dos pedidos nos termos previstos na tabela que constitui o Anexo III ao presente regulamento, encontrando-se a referida isenção justificada pela necessidade de incrementar o mercado imobiliário e da construção civil e a reabilitação urbana no município.

6 — As reduções ou isenções parciais às taxas pelo deferimento dos pedidos previstas na presente disposição não são cumuláveis entre si, sendo nesses casos, apenas aplicável aquela que se revele, em concreto, mais favorável ao interessado.

7 — Os agravamentos às taxas pelo deferimento dos pedidos previstos na presente disposição são sempre cumuláveis entre si ainda que sejam justificados por idênticas razões de facto e de direito.

Artigo 36.º

Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é devida pela realização de operações urbanísticas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelos custos de realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas inerentes à realização de operações urbanísticas.

Encontra-se sujeita ao pagamento de taxa de infra-estruturas urbanísticas a prática de actos que determinem nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:

O deferimento do pedido de licença administrativa de loteamento, de licença administrativa de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento e a prática de acto tácito favorável que produza efeitos análogos aos actos expressos previstos na presente alínea;

A admissão da comunicação prévia de operação de loteamento, obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento.

A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas possui o valor resultante da fórmula de cálculo expressa no anexo no Anexo I-A ao presente regulamento, o qual procede à adequação dos valores de acordo com os custos que lhes estão inerentes

O valor da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas é objecto de isenção ou redução proporcional ao valor do encargo que o interessado se disponha a suportar na realização, manutenção ou reforço de infra-estruturas ou serviços gerais em sede de reapreciação do projecto de decisão do indeferimento do pedido de licença administrativa.

A assunção da obrigação prevista no número anterior implica a celebração de um contrato que regule as obrigações do requerente e a prestação de uma caução adequada a favor do Município mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, depósito em dinheiro, seguro-caução, ou garantia real sobre bens imóveis.

A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas não é devida tratando-se de renovação de licença ou comunicação prévia que, entretanto, haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

Artigo 37.º

Compensações

A compensação é devida pela ausência de cedências ao domínio público municipal de parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas, sendo dirigida a servir de contrapartida pelo valor das parcelas que em abstracto deveriam ser objecto de cedência.

1 — A compensação a efectuar poderá ser paga em numerário ou em espécie, caso em que será efectuada através da cedência de parcelas de terrenos susceptíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo município, os quais serão integrados no seu domínio privado.

2 — O valor da compensação em numerário a pagar ao município pelo requerente será determinado em função da localização da operação urbanística que determinou a compensação e de acordo com o estabelecido no Anexo I-B ao presente regulamento.

3 — A compensação não será devida nos casos de renovação de licença ou de comunicação prévia que haja caducado, desde que seja junto ao pedido de renovação o comprovativo do seu pagamento no âmbito do procedimento anterior.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

SECÇÃO II

Tutela da legalidade

Artigo 38.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento é da competência dos respectivos serviços municipais e de outras autoridades com competência atribuída por lei.

2 — À fiscalização do cumprimento do presente Regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 93.º a 96.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 39.º

Iniciativa

1 — Os particulares, os serviços municipais e de outras autoridades com competência atribuída por lei, podem requerer ou propor o desencadear de procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2 — O Presidente da Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, desencadear os procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 40.º

Ordem de legalização

1 — O Presidente da Câmara Municipal pode, quando for caso disso, ordenar ao respectivo proprietário ou ao particular com legitimidade para efectuar o pedido de licença ou apresentar a respectiva comunicação prévia, por ordem de quem decorriam as obras objecto do embargo ou foram executadas as obras ilegais, que efectue o respectivo pedido de legalização, fixando um prazo razoável para o efeito tendo em conta a complexidade da obra.

2 — A ordem de legalização é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma ou para dar início espontaneamente ao procedimento ou a procedimentos legais que permitam a conformação da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Decorrido o prazo referido no n.º 1 sem que a ordem de legalização da obra se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a execução de trabalhos de correcção ou alteração, a demolição da obra ou a reposição do terreno por conta do infractor nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 41.º

Actos inválidos e inexistentes

1 — A licença administrativa, a admissão de comunicação prévia ou a autorização de utilização podem ser declaradas nulas no prazo máximo de dez anos contados da data da sua prática ou formação e só podem ser revogadas expressamente nos termos estabelecidos na lei para os actos constitutivos de direitos, não sendo admissível a sua simples revogação implícita pelo indeferimento intempestivo do pedido ou pela prática de outro acto incompatível com os respectivos efeitos.

2 — Com o início do procedimento tendente à revogação com fundamento em invalidade ou declaração de nulidade de licença administrativa ou da admissão de comunicação prévia, pode o Presidente da Câmara

Municipal ordenar o embargo das obras que ainda decorram nos termos dos artigos 102.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A revogação, declaração de nulidade ou inexistência dos actos previstos no n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma ou para dar início ao procedimento ou procedimentos legais que permitam a conformação da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 42.º

Suspensão do procedimento

1 — Os procedimentos administrativos tendentes à adopção de medidas de tutela da legalidade urbanística previstos no presente regulamento e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação poderão ser suspensos, nos termos do artigo 31.º do Código de Procedimento Administrativo, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

2 — A suspensão a que se alude no número anterior poderá ter lugar ainda que se conclua que a obra é insusceptível de ser licenciada ou objecto de comunicação prévia, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, mediante a aprovação ou alteração de um plano municipal de ordenamento do território ou da alteração das condições de construção previstas em operação de loteamento aprovada e ocorra a invocação, em sede de audiência do interessado, de interesses públicos de excepcional relevo que aconselhem a execução da obra.

SECÇÃO II

Contra-ordenações

Artigo 43.º

Competência

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação para aplicar as respectivas coimas e eventuais sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo a mesma ser delegada em qualquer um dos membros da câmara.

2 — A tramitação processual obedece ao disposto no regime geral das infracções tributárias sempre que estejam em causa infracções a normas reguladoras de prestações tributárias e, no que respeita às restantes infracções, ao regime geral das contra ordenações e coimas.

Artigo 44.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar que ao caso couber, são puníveis como contra-ordenação:

a) A falta de pagamento atempado das taxas urbanísticas que sejam devidas nos termos do presente regulamento;

b) A não entrega ou a prestação de falsas declarações na ficha de liquidação de taxa pela apreciação de operações urbanísticas;

c) O incumprimento dos deveres de comunicação à Câmara Municipal do início de obras, nos termos previstos no presente regulamento;

d) O incumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no presente regulamento não referidas nas alíneas anteriores;

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do presente artigo qualificam-se, para efeitos da tramitação processual a adoptar, como infracções a normas reguladoras de prestações tributárias.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo é punível com coima variável entre 10 % e metade da prestação em falta quando praticada a título de negligência, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista na alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo é punível com coima variável entre metade e dez vezes a retribuição mínima mensal garantida, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

5 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *c*) e *d*) n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada entre uma vez e vinte vezes a retribuição mínima mensal garantida, sendo estes limites elevados para o dobro sempre que o infractor seja pessoa colectiva.

Artigo 45.º

Retribuição mínima mensal garantida

Para efeitos do disposto no presente regulamento entende-se por retribuição mínima mensal garantida o valor da retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares, nos termos previstos na legislação em vigor que regule o salário mínimo no ano em que foi praticada a infracção.

Artigo 46.º

Punibilidade da tentativa e da negligência

A tentativa e a negligência são puníveis nos termos da legislação em vigor.

Artigo 47.º

Medida da coima

1 — A determinação da medida da coima far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos na lei geral.

2 — Sem prejuízo dos limites máximos permitidos na lei, os limites máximos e mínimos das contra-ordenações previstas no presente regulamento serão elevadas para o dobro sempre que a infracção provoque graves prejuízos para a segurança das pessoas, saúde pública e património público ou privado.

3 — A coima deverá sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação.

Artigo 48.º

Sanções acessórias

1 — Conjuntamente com a coima prevista para o tipo legal de contra-ordenação, pode ser aplicada ao infractor, em função da gravidade da infracção, uma das seguintes sanções acessórias:

a) Apreensão dos bens que tenham sido utilizados como instrumento da infracção e que sejam propriedade do agente;

b) Interdição de exercício no município, de profissão ou actividades conexas com a infracção praticada;

c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgados pela Câmara Municipal;

d) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos promovidos pela Câmara Municipal;

e) Encerramento do estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás concedidos pelo município.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *f*) do número anterior terão a duração máxima de dois anos, que se contarão a partir da definitividade ou trânsito em julgado da decisão condenatória.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 49.º

Licenciamentos industriais

Nos procedimentos de licenciamento industrial no qual o município seja a entidade coordenadora:

a) pelo menos 15 % da taxa devida pela realização de vistorias a estabelecimentos industriais será destinado às entidades públicas que intervêm nos actos de vistoria a estabelecimentos industriais;

b) pelo menos 5 % da taxa devida pela realização de registo de estabelecimentos industriais será destinado à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade.

Artigo 50.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas, de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, consta do Anexo III ao presente Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 51.º

Revisões e alterações

1 — O presente regulamento deverá ser objecto de revisão de três em três anos, como o propósito de verificar a correspondência entre o valor das taxas municipais e o custo ou valor das prestações tributadas e a justificação das isenções em vigor.

2 — A alteração do valor das taxas urbanísticas que seja feita de acordo com critérios diferentes dos referidos no número e no artigo seguinte exige uma modificação do presente regulamento, que deverá ser acompanhada da justificação económico-financeira prevista no regime geral das taxas das autarquias locais e da fundamentação exigida no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

3 — A criação ou modificação de isenções, totais ou parciais, das taxas urbanísticas exige modificação do presente regulamento que seja acompanhada da fundamentação prevista na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

4 — A criação ou modificação de isenções, totais ou parciais, das taxas urbanísticas pode inserir-se no âmbito da aprovação de um plano municipal de ordenamento do território que contemple formas de perequação compensatória dos benefícios e encargos não previstas na justificação económico-financeira que presidiu à elaboração do presente regulamento.

Artigo 52.º

Actualizações

1 — O valor das taxas municipais pode ser actualizado anualmente, em correspondência com a taxa de inflação, por ocasião da aprovação do orçamento municipal, procedendo-se à publicitação da nova tabela em conformidade com o disposto no artigo seguinte.

2 — A actualização ou alteração de valor referida no número anterior deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos.

3 — O Presidente da Câmara Municipal pode fazer aprovar por simples despacho, em face da existência de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes à entrada em vigor do presente regulamento, tabelas de equiparação e de actualização da legislação legal e regulamentar enunciada e referida no Anexo I.

Artigo 53.º

Publicidade

O presente regulamento, incluindo os anexos que o integram, bem como todas as alterações ou actualizações que se lhe introduzam, é objecto de publicação na página electrónica do município e encontra-se sujeito às demais formas de publicidade exigidas por lei.

Artigo 54.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados todos os regulamentos e posturas municipais aprovados pelos órgãos do município em matéria de urbanização e edificação e que regulem as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas pela realização de operações urbanísticas, bem como os despachos internos de orientação que com ele estejam em contradição.

Artigo 55.º

Normas transitórias

1 — O presente regulamento não é aplicável aos requerimentos que derem entrada nos serviços do município antes da sua entrada em vigor.

2 — A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data de entrada em vigor se aplique o regime constante do presente regulamento.

Artigo 56.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Tabela de taxas urbanísticas

Código	Descrição	Taxas	
		Valor resultante	Base
	CAPÍTULO I		
	Taxas pela apreciação de pedidos		
1.	Taxa devida pela apreciação de pedidos:		
	1.1. Operações de loteamento com discussão pública	195,59	Acto
	1.2. Operações de loteamento sem discussão pública	130,39	Acto
	1.3. Obras de edificação	130,39	Acto
	1.4. Obras de demolição	32,60	Acto
	1.5. Obras de urbanização	195,59	Acto
	1.6. Operações de destaque	65,20	Acto
	1.7. Trabalhos de remodelação dos terrenos	65,20	Acto
	1.8. Constituição e alteração de propriedade horizontal	48,90	Acto
	1.9. Utilização de edifícios ou das suas fracções	130,39	Acto
	1.10. Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções	48,90	Acto
	1.11. Autorização de localização	32,60	Acto
	1.12. Prorrogações de prazo	32,60	Acto
	1.13. Prestação de caução	32,60	Acto
	1.14. Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização	195,59	Acto
	1.15. Classificação de empreendimentos turísticos	97,80	Acto
	1.16. Registo de estabelecimento industrial	48,90	Acto
	1.17. Registo de alojamento local	97,80	Acto
	1.18. Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	65,20	Acto
	1.19. Vistoria para marcação de alinhamentos de muros confinantes com a via pública	32,60	Acto
	1.19.1. Parte variável a acrescer por cada metro linear ou fracção	2,72	ml
	1.20. Outras vistorias em matéria de urbanização e edificação não contempladas no número anterior	65,20	Acto
	1.21. Depósito da ficha técnica de habitação	16,30	Acto
	1.22. Conclusão de obras inacabadas	48,90	Acto
	1.23. Demolição, escavação e contenção periférica	65,20	Acto
	1.24. Construção da estrutura	65,20	Acto
	1.25. Pedidos de Direito à Informação e outras informações escritas em matéria de urbanização e edificação	32,60	Acto
	1.26. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores	65,20	Acto
	CAPÍTULO II		
	Taxas pelo deferimento de pedidos		
2.	Taxa devida pelo deferimento:		
	2.1. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com operações de loteamento e ou obras de urbanização	130,39	Acto

Código	Descrição	Taxas	
		Valor resultante	Base
	2.2. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com obras de demolição.	32,60	Acto
	2.3. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com as demais pretensões	97,79	Acto
	2.4. Parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1.	–	–
	2.4.1. Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,11	m^2
	2.4.2. Por área bruta de construção afecta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração	0,27	m^2
	2.5. Parte variável a acrescer às taxas aplicáveis à emissão de alvarás de construção de obras de edificação	–	–
	2.5.1. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação	1,09	m^2
	2.5.2. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não habitação	0,93	m^2
	2.6. Parte variável a acrescer às taxas aplicáveis à emissão dos titulos constitutivos dos direitos inerentes a constituição de propriedade horizontal e suas alterações e a utilização de edificios ou das suas fracções e suas alterações	–	–
	2.6.1. Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	0,11	m^2
	2.6.2. Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria.	0,22	m^2
	2.7. Emissão de autos, declarações, certidões e efectivação de registos em matéria de urbanização e edificação	16,30	Acto
	2.8. Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	16,30	Acto
	2.9. Ocupação temporária do solo em matéria de urbanização e edificação	0,11	m^2/dia ou ml/dia
	2.10. Realização de infra-estruturas urbanísticas.	Anexo I-A	Acto
	2.11. Compensações Urbanísticas	Anexo I-B	Acto

ANEXO I-A

Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou objecto de ampliação (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1/\beta 2) \times \beta 3$$

*c.*1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

*c.*2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes (M2 × (1 + taxa crescimento).

*c.*3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VII da fundamentação económica.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas infra-estruturas locais existentes no Municípioe assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VII da fundamentação económica.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de usos e tipologias,, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa VII da fundamentação económica.

ANEXO I-B

Compensações

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de modo distinto consoante as áreas não cedidas se destinem a espaços verdes, a equipamento de utilização colectiva e a estacionamento, de acordo com as fórmulas seguintes:

$$C = X \times Y \times K1$$

$$B = X \times Y \times K2$$

em que:

C — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

B — Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva e estacionamento;

X — Corresponde a 25 % do valor do montante fixado anualmente em Janeiro, pela portaria a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril;

Y — Corresponde ao valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva ou de equipamentos de utilização colectiva e estacionamento, de acordo com o disposto no respectivo plano municipal de ordenamento do território ou na portaria subsidiariamente aplicável;

*K*1 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva;

*K*2 — Corresponde ao factor variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para equipamento de utilização colectiva e estacionamento;

Os factores variáveis K1 e K2, assumem os seguintes valores:

	K 1	K 2
i. Zona de aglomerado urbano da cidade de Oliveira do Hospital	0,3	0,35
ii. Zona de aglomerado urbano	0,2	0,25
iii. Restantes aglomerados	0,1	0,15

ANEXO II

Ficha de liquidação

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA
F ... ... (a), declara, sob compromisso de honra, para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que o pedido relativo a ... ... (b), apresenta as características descriminadas na ficha de liquidação de taxas anexa. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a prática da contra-ordenação prevista e punida na al. b) do n.º 1 do art. 43.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
_____, _____ (c) _____ (d)
Instruções de preenchimento: (a) Indicação do nome ou denominação e morada ou sede do requerente. (b) Indicação sumária da natureza da pretensão. (c) Local e data (d) Assinatura conforme documento de identificação.

Taxas pela apreciação de pedidos		
Assinale com uma cruz a operação urbanística que requer a apreciação:		
A. Beneficia de isenção total ou parcial no montante de _____ %		☐
B. Solicitou isenção e invocou urgência ou manifesta necessidade		☐
1. Apreciação de pedidos:	**Valor**	
1.1. (...)		☐

ANEXO III

Fundamentação económico-financeira

Índice

Mapas

Introdução
Pressuposto
Mapa I Balancete de Custos
Mapa II Custos com o Pessoal
Mapa III Amortizações
Mapa IV Custos Totais
Mapa V Custos Directos
Mapa VI Custos Directos Indirectamente Afectos
Mapa VII Cálculo das Taxas

Introdução

A — Introdução

A lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea *c*) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: *a*) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; *b*) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; *c*) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; *d*) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; *e*) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; *f*) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; *g*) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e *h*) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B — Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Oliveira do Hospital com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Municipio com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Municipio.

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Município foram identificadas as seguintes divisões:

A Orgãos Autarquia
B Departamento de Administração Geral
C Departamento dos Serviços Técnicos
D Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo

Imputações

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Órgãos Autarquia	27,30 %	27,30 %
Departamento de Administração Geral	20,63 %	20,63 %
Departamento dos Serviços Técnicos	35,88 %	35,88 %
Divisão da Cultura, Desporto, Educação	16,19 %	16,19 %

Cálculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte fórmula:

minutos trabalhados = 52 semanas × 5 dias × 8 horas ×
× 60 minutos — (25 dias de férias + 12 feriados) × 8 horas ×
× 60 minutos = 107.040 minutos

Cálculo do período de trabalho anual em minutos

124.800	Minutos trabalhados no ano
(17.760)	Minutos descontados
107.040	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas

resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Munícipio, nos seguintes termos:

Cálculo do factor de ponderação das receitas

727.242,26	Receitas resultantes das taxas
13.181.731,43	Total de receitas
	Majoração
5,52 %	**Factor de ponderação (1)**

(1) (Receitas resultantes das taxas/Total de receitas) + Majoração.

Partindo dos valores inscritos na conta 64 — Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Cálculo do custo com pessoal por minuto

4.079.003,97	Custo com pessoal
279	Numero de funcionários
107.040	Minutos trabalhados por funcionário
0,1366	**Custo minuto por funcionário (2)**

(2) (custo com pessoal/número de funcionários)/minutos trabalhados por funcionário.

Vide nota explicativa no mapa VII.

Cálculo do TRIU 2008

5.249.942,66	Valor do PPI
1.373.320,29	Receita IMI
531.645,89	Receita IMT
30	Anos de Amortização
10,00 %	Coeficiente de Desenvolvimento
52.615,54	M^2 edificados no ano
2,22	**Valor do TRIU (3)**

(3) ((valor do PPI/Anos de Amort.)/(M^2 edificados no ano × (1 + Coeficiente de desenv.))

* (valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT))

MAPA I

Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do "custo minuto por funcionário".

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Órgãos Autarquia	Departamento de Administração Geral	Departamento dos Serviços Técnicos	Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+68	3.943.678,09		3.726.103,53	59.390,30	44.888,53	78.061,39	35.234,34
61	Custos mercadorias vendidas e matérias consumidas.	99.162,48		93.691,64	1.493,35	1.128,71	1.962,83	885,96
616	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	99.162,48		93.691,64	1.493,35	1.128,71	1.962,83	885,96
62	Fornecimentos e serviços externos	3.748.987,83		3.542.154,43	56.458,34	42.672,48	74.207,68	33.494,90
622	Fornecimentos e serviços	3.748.987,83		3.542.154,43	56.458,34	42.672,48	74.207,68	33.494,90
62211	Electricidade	475.772,52		449.523,93	7.164,95	5.415,43	9.417,47	4.250,73
62212	Combustíveis	278.640,45		263.267,73	4.196,22	3.171,60	5.515,43	2.489,48
62213	Êgua	11.526,36		10.890,45	173,58	131,20	228,15	102,98
62214	Outros fluídos	48.590,46		45.909,70	731,75	553,08	961,80	434,13
62215	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	5.082,29		4.801,90	76,54	57,85	100,60	45,41
62216	Livros e documentação técnica	568,69		537,32	8,56	6,47	11,26	5,08
62218	Artigos para oferta	39.466,38		37.289,00	594,35	449,22	781,20	352,61
62219	Rendas e alugueres	396,00		374,15	5,96	4,51	7,84	3,54
62222	Comunicação	53.137,58		50.205,95	800,23	604,83	1.051,81	474,75
62223	Seguros	69.453,85		65.622,05	1.045,95	790,55	1.374,77	620,53
62225	Transportes de mercadorias	1.560,00		1.473,93	23,49	17,76	30,88	13,94
62226	Transportes de pessoal	1.687,91		1.594,79	25,42	19,21	33,41	15,08
62227	Deslocações e estadas	483,30		456,64	7,28	5,50	9,57	4,32
62229	Honorários	19.210,06		18.150,23	289,30	218,66	380,25	171,63
62231	Contencioso e notariado	389,16		367,69	5,86	4,43	7,70	3,48
62232	Conservação e reparação	898.315,16		848.754,69	13.528,29	10.224,98	17.781,30	8.025,89
62233	Publicidade e propaganda	8.582,26		8.108,77	129,25	97,69	169,88	76,68
62234	Limpeza, higiene e conforto	16.568,78		15.654,67	249,52	188,59	327,96	148,03
62235	Vigilância e segurança	1.739,90		1.643,91	26,20	19,80	34,44	15,54
62236	Trabalhos especializados	145.038,92		137.037,06	2.184,23	1.650,89	2.870,91	1.295,83
62237	Despesa com flores	167,50		158,26	2,52	1,91	3,32	1,50
62238	Publicações, anúncios e avisos	9.844,52		9.301,39	148,25	112,05	194,86	87,95
62239	Assistência técnica	23.171,53		21.893,15	348,95	263,75	458,66	207,02
62240	Formação	1.240,00		1.171,59	18,67	14,11	24,54	11,08
62241	Jornais e revistas	969,40		915,92	14,60	11,03	19,19	8,66
62242	Material escolar/didáctico	503,77		475,98	7,59	5,73	9,97	4,50
62243	Filmes	21.377,68		20.198,26	321,94	243,33	423,15	191,00
62244	Actividades culturais	130.709,00		123.497,72	1.968,43	1.487,78	2.587,26	1.167,80
62246	Inspecções às viaturas	1.575,12		1.488,22	23,72	17,93	31,18	14,07
62247	Transportes escolares	380.313,28		359.331,22	5.727,37	4.328,88	7.527,94	3.397,87
62248	Fornecimento de refeições	4.473,93		4.227,10	67,38	50,92	88,56	39,97

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Órgãos Autarquia	Departamento de Administração Geral	Departamento dos Serviços Técnicos	Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo
62249	Cobrança de recibos de água	7.965,24		7.525,79	119,95	90,66	157,66	71,16
62250	Exploração sistema (AMPB)	211.675,43		199.997,20	3.187,75	2.409,37	4.189,92	1.891,19
62251	Serviços de reprografia	6,00		5,67	0,09	0,07	0,12	0,05
62290	Encargos de cobrança	53.258,58		50.320,28	802,05	606,21	1.054,20	475,83
62298	Outros fornecimentos e serviços	773.903,51		731.206,89	11.654,69	8.808,88	15.318,69	6.914,35
63	Transf. e subsíd. corr. conced. e prest. sociais	862.518,42	N/I	–	–	–	–	–
64	Custos com o pessoal	4.079.003,97	N/I	–	–	–	–	–
65	Outros custos e perdas operacionais	5.801,16		5.481,11	87,36	66,03	114,83	51,83
651	Impostos e taxas	5.801,16		5.481,11	87,36	66,03	114,83	51,83
6518	Outros impostos	4.681,98		4.423,67	70,51	53,29	92,68	41,83
6519	Taxas	1.119,18		1.057,43	16,85	12,74	22,15	10,00
66	Amortizações do exercício	1.191.543,02	N/I	–	–	–	–	–
68	Custos e perdas financeiros	89.726,62		84.776,36	1.351,25	1.021,30	1.776,05	801,65
681	Juros suportados	76.391,41		72.176,86	1.150,43	869,52	1.512,10	682,51
6811	Em moeda nacional	75.278,88		71.125,71	1.133,67	856,85	1.490,07	672,57
68112	De médio e longo prazos	75.278,88		71.125,71	1.133,67	856,85	1.490,07	672,57
681121	Empréstimos bancários	75.278,88		71.125,71	1.133,67	856,85	1.490,07	672,57
6819	Outros juros	1.112,53		1.051,15	16,75	12,66	22,02	9,94
68191	Juros de mora	1.112,53		1.051,15	16,75	12,66	22,02	9,94
688	Outros custos e perdas financeiros	13.335,21		12.599,50	200,82	151,79	263,96	119,14
6881	Serviços bancários	13.335,21		12.599,50	200,82	151,79	263,96	119,14
69	Custos e perdas extraordinários	1.310.626,96	N/I	–	–	–	–	–

MAPA II

Custos com o Pessoal

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Munícipio, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Municipio e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

Secção	N.º Funcionários	Abonos
Órgãos Autarquia		
Órgãos Autarquia	7	178.824,18
Órgãos Autarquia Pessoal Contratado	59	713.128,67
Membros de Assembleia	2	19.708,50
Departamento de Administração Geral		
Serv.Admin.Financ. PQ	26	388.299,04
Cont.T.Res. Parcial	50	300.755,11
Departamento dos Serviços Técnicos		
Serv.Saúde Aguas e Saneamento	33	414.654,52
Serv. Obras Urban. Abast. PQ	55	751.008,25
S.Arm. Oficinas	2	32.606,14
Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo		
Serv. Acção Social	23	318.246,70

MAPA III

Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

POCAL	Descrição	Valor	Não imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Órgãos Autarquia	Departamento de Administração Geral	Departamento dos Serviços Técnicos	Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo
66221	Edifícios	29.494,98		27.867,73	444,18	335,72	583,83	263,52
66222	Outras construções	81.363,51		76.874,65	1.225,30	926,11	1.610,51	726,93
6623	Equipamento básico	260.952,23		246.555,37	3.929,84	2.970,26	5.165,30	2.331,45
6624	Equipamento de transporte	23.987,22		22.663,83	361,24	273,03	474,80	214,31
6625	Ferramentas e utensílios	2.671,43		2.524,05	40,23	30,41	52,88	23,87
6626	Equipamento administrativo	51.994,60		49.126,03	783,02	591,82	1.029,18	464,54
6628	Outras imobilizações corpóreas	11.889,34		11.233,40	179,05	135,33	235,34	106,22
6653	Outras construções e infraestuturas	729.189,71		688.959,97	10.981,32	8.299,93	14.433,62	6.514,86

MAPA IV

Custos totais

Foi efectuado o cálculo do custo por minuto em relação aos Custos Gerais e às Amortizações. Partindo do valor do custo por cada divisão calculou-se o custo por minuto, dividindo este valor pelo número de minutos de trabalho anual, nos seguintes termos:

Custos Gerais

Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Órgãos Autarquia	59.390,30	0,55	27,30 %
Departamento de Administração Geral	44.888,53	0,42	20,63 %
Departamento dos Serviços Técnicos	78.061,39	0,73	35,88 %
Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo	35.234,34	0,33	16,19 %
Total	217.574,56		100,00 %

Amortizações

Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Órgãos Autarquia	17.944,19	0,17	27,30 %
Departamento dos Serviços Técnicos	23.585,47	0,22	35,88 %
Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo	10.645,70	0,10	16,19 %
Total	65.737,98		100,00 %

MAPA V

Custos directos

Código Custo	Designação	Taxa	Valor

Órgãos Autarquia

Departamento de Administração Geral

Departamento dos Serviços Técnicos

Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo

MAPA VI

Custos directos indirectamente afectos

Custos totais

Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Órgãos Autarquia	77.334,49	0,72	27,30 %
Departamento de Administração Geral	58.451,15	0,55	20,63 %
Departamento dos Serviços Técnicos	101.646,86	0,95	35,88 %
Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo	45.880,04	0,43	16,19 %
Total	283.312,54		100,00 %

Custos directos

Divisões	Valor	Custo p/minuto	%
Órgãos Autarquia	–	–	0,00 %
Departamento de Administração Geral	–	–	0,00 %
Departamento dos Serviços Técnicos	–	–	0,00 %
Divisão da Cultura, Desporto Educação e Turismo	–	–	0,00 %
Total			0,00 %

Custos directos indirectamente afectos

Divisões	Valor	Custo p/ minuto	%
Órgãos Autarquia	77.334,49	0,72	27,30 %
Departamento de Administração Geral	58.451,15	0,55	20,63 %
Departamento dos Serviços Técnicos	101.646,86	0,95	35,88 %
Divisão da Cultura, Desporto, Educação e Turismo	45.880,04	0,43	16,19 %
Total	283.312,54		100,00 %

MAPA VII

Cálculo das Taxas

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Municipio — sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas — e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações — sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em dois grandes grupos:

a) Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Munícipio e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

b) Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Munícipio.

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capitulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflictam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuam.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Munícipio do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 116.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta l/\beta 2) \times \beta 3$$

c.l) βl — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes (M^2 x (1 + + taxa crescimento).

c.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa VII do estudo.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas infra-estruturas locais existentes no Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa VII do estudo.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de usos e tipologias, assumindo os valores constantes no Quadro II do Mapa VII do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

Valor da TRIU

QUADRO I

Diferenciação em função da localização

	Habitação	Comércio e Serviços	Turismo	Indústria
Centro Histórico	150,00 %	170,00 %	180,00 %	150,00 %
Áreas consolidadas em aglomerados urbanos	190,00 %	210,00 %	230,00 %	150,00 %
Áreas urbanizáveis em aglomerados urbanos	200,00 %	220,00 %	240,00 %	150,00 %
Áreas consolidadas em núcleos urbanos	190,00 %	210,00 %	220,00 %	150,00 %
Áreas urbanizáveis em núcleos urbanos	200,00 %	210,00 %	240,00 %	150,00 %
Áreas fora do perímetro urbano	100,00 %	120,00 %	130,00 %	100,00 %

QUADRO II

Diferenciação em função das infra-estruturas locais

Arruamento não pavimentado	50,00 %
Arruamento pavimentado	60,00 %
Arruamento pavimentado e iluminação pública	70,00 %
Infra-estruturas referidas anteriormente e rede de abastecimento de água	80,00 %
Infra-estruturas referidas anteriormente e rede de saneamento	90,00 %
Infra-estruturas referidas anteriormente e rede de abastecimento de gás	100,00 %

QUADRO III

Diferenciação em função dos usos e tipologias

Area de construção destinadas a habitação unifamiliar	90,00 %
Area de construção destinadas a habitação colectiva	175,00 %
Areas de construção destinadas a comércio, serviços e turismo	140,00 %
Area de construção destinadas a indústria ou armazéns	115,00 %
Area de construção destinadas a outros fins não referidos anteriormente	75,00 %

C) Tabela Taxas

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis			Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social (isenções)	Incentivo	Desincentivo	Valor Resultante	Base
	RGTM												
	TÍTULO I												
	Taxas em geral												
	CAPÍTULO I												
	Taxas pela apreciação de pedidos												
1.	Pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros actos:												
	1.1. Licença de venda ambulante de lotarias	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	76,56 %			10,30	Acto
	1.2. Licença de arrumador de automóveis	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	76,56 %			10,30	Acto
	1.3. Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes (acrescem as taxas previstas em 4., quando aplicável).	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	53,12 %			20,60	Acto
	1.4. Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.5. Licença do exercício da actividade de guarda-nocturno	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	53,12 %			20,60	Acto
	1.6. Licença especial de ruído							–					
	1.6.1. Entre as 09H00 e as 24H00	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	29,68 %			30,90	Acto
	1.6.2. Entre as 24H00 e as 09H00	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94			2,11	92,70	Acto
	1.7. Licença para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão.	150,00	B		20,49	–	82,50	102,99			1,20	123,60	Acto
	1.8. Licença para realização de acampamentos ocasionais	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94			2,81	123,60	Acto
	1.9. Licença para realização de espectáculos desportivos ou divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (acrescem as taxas previstas em 4., quando aplicável)	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94			2,34	103,00	Acto
	1.10. Licença para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.11. Licença para uso de fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho também designada por queimada.	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	26,55 %	50,00 %		10,30	Acto
	1.12. Licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.13. Licença para actividade de realização de leilões	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.14. Licença de veículos de táxi	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94			9,38	411,95	Acto
	1.15. Licença de exploração do domínio público	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.16. Licença de utilização privativa do domínio público	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	76,56 %			10,30	Acto
	1.17. Licença para fixação e inscrição de mensagens publicitárias.	64,00	B		8,74	–	35,20	43,94	76,56 %			10,30	Acto
	1.18. Autorização para realização de venda ambulante	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	1.19. Autorização para a realização de feiras em espaços públicos ou privados.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis			Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social (isenções)	Incentivo	Desincentivo	Valor Resultante	Base
	1.20. Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	1.21. Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afectas ao trânsito de veículos.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.22. Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	1.23. Apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores.	15,00	B		2,05	–	8,25	10,30	33,30 %			6,87	Acto
	CAPÍTULO II												
	Taxas pelo deferimento de pedidos												
2.	Emissão de documentos administrativos:												
	2.1. Autos	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	2.2. Alvarás não especialmente contemplados noutros pontos desta Tabela.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	2.3. Certidões de documentos	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	35,48 %			13,73	Acto
	2.4. Autenticação de reproduções de documentos	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	35,48 %			13,73	Acto
	2.5. Termos de abertura e encerramento	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	67,72 %			6,87	Acto
	2.6. Termos de entrega de documentos	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	67,72 %			6,87	Acto
	2.7. Averbamentos em matéria não conexa com urbanização e edificação.	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	35,48 %			13,73	Acto
	2.8. Documentos em substituição de outros destruídos ou extraviados.	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	35,48 %			13,73	Acto
	2.9. Cartão de vendedor ambulante e quaisquer outros cartões de identificação.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	2.10. Atestados ou documentos análogos e confirmações	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	35,48 %			13,73	Acto
	2.11. Rubricas em livros, processos e documentos	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	67,72 %			6,87	Acto
	2.12. Horário de funcionamento de estabelecimentos e serviços.	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	51,60 %			10,30	Acto
	2.13. Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	2.14. Reproduções simples e parte variável a acrescer às taxas prevista em 2.1. a 2.13, bem como em matéria de urbanização e edificação, sempre que haja reprodução de documentos:				–	–	–	–				–	–
	2.14.1. Documentos: em formato A 4	0,15	B		0,02	–	0,08	0,10	30,00 %			0,07	Página
	2.14.2. Documentos: em formato A 3 ou superior	0,25	B		0,03	–	0,14	0,17				0,17	Página
	2.14.3. Documentos: extractos e plantas	1,00	B		0,14	–	0,55	0,69				0,69	Página
	2.14.4. Reproduções de documentos: em suporte digital.	31,00	B		4,23	–	17,05	21,28	51,60 %			10,30	Acto
3.	Prestação de serviços administrativos:				–	–	–	–				–	
	3.1. Informações escritas	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	3.2. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público.	10,00	B		1,37	–	5,50	6,87				6,87	Acto
	3.3. Buscas e exames							–					
	3.3.1. Com indicação prévia do ano de pesquisa pelo requerente.	20,00	B		2,73	–	11,00	13,73				13,73	Acto

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis			Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social (isenções)	Incentivo	Desincentivo	Valor Resultante	Base
	3.3.2. Sem indicação prévia do ano de pesquisa pelo requerente.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
	3.4. Efectivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60			5,00	103,00	Acto
	3.5. Efectivação de outros registos não referidos no número anterior.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	Acto
	3.6. Vistorias e outras diligências não previstas nos números anteriores.	60,00	B		8,20	–	33,00	41,20				41,20	Acto
4.	Ocupação do domínio municipal:												
	4.1. Ocupações e utilizações em geral:												
	4.1.1. Ocupação do espaço aéreo	0,20	B		0,03	–	0,11	0,14				0,14	m^2/dia ou ml/dia
	4.1.2. Ocupação do solo em matéria não conexa com urbanização e edificação.						–	–				–	–
	4.1.2. *a*) Para instalação de estações, antenas ou quaisquer construções fixas de sistemas de telecomunicações.	0,20	B		0,03	–	0,11	0,14			3,00	0,42	m^2/dia ou ml/dia
	4.1.2. *b*) Para outras instalações fixas de actividades com fins lucrativos.	0,15	B		0,02	–	0,08	0,10				0,10	m^2/dia ou ml/dia
	4.1.2. *c*) Para usos sazonais e com equipamentos amovíveis	0,10	B		0,01	–	0,06	0,07				0,07	m^2/dia ou ml/dia
	4.1.3. Ocupação do subsolo	0,05	B		0,01	–	0,03	0,04				0,04	m^2/dia ou ml/dia
	4.2. Utilização dos cemitérios municipais:												
	4.2.1. Inumações em covais	64,00	C		8,74	–	60,80	69,54	53,12 %			32,60	Acto
	4.2.2. Inumações em jazigos	35,00	C		4,78	–	33,25	38,03	14,28 %			32,60	Acto
	4.2.3. Ocupação de ossários municipais	35,00	C		4,78	–	33,25	38,03	42,86 %			21,73	Acto
	4.2.4. Exumações	35,00	C		4,78	–	33,25	38,03	14,28 %			32,60	Acto
	4.2.5. Trasladações	45,00	C		6,15	–	42,75	48,90				48,90	Acto
	4.2.6. Concessão de terrenos para jazigos e sepulturas:											–	–
	4.2.6.1. para sepulturas temporárias.	10,00	C		1,37	–	9,50	10,87		50,00 %		5,44	cada
	4.2.6.2. para sepulturas até 100 anos	3,00	C		0,41	–	2,85	3,26				3,26	m^2/ano
	4.2.6.3. para jazigos até 100 anos	3,00	C		0,41	–	2,85	3,26				3,26	m^2/ano
	4.2.7. Utilização da capela	10,00	C		1,37	–	9,50	10,87				10,87	Dia
	4.2.8. Depósito de caixões	25,00	C		3,42	–	23,75	27,17	40,01 %			16,30	Dia
	4.2.9. Outras utilizações dos cemitérios municipais	15,00	C		2,05	–	14,25	16,30				16,30	m^2/ano
5.	Publicidade e propaganda comercial				–	–	–	–				–	–
	5.1. Afixação ou inscrição de mensagens de publicidade e propaganda e suas renovações.				–	–	–	–				–	–
	5.1.1. Publicidade em anúncios, reclamos, frisos ou quaisquer dispositivos luminosos.	0,03	B		–	–	0,02	0,02			2,00	0,04	m^2/dia ou ml/dia
	5.1.2. Publicidade em anúncios, reclamos, vitrinas, montras ou quaisquer dispositivos não luminosos.	0,03	B		–	–	0,02	0,02				0,02	m^2/dia ou ml/dia
	5.1.3. Distribuição de panfletos, flyers, ou quaisquer impressos, por qualquer via.	10,00	B		1,37	–	5,50	6,87			2,00	13,74	cada 100 exemp
	5.1.4. Publicidade com fins comerciais em viaturas, reboques e semi-reboques.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60			3,00	61,80	viatura/ ano
	5.1.5. Publicidade em viaturas, reboques e semi-reboques, com conteúdo promocional alusivo à actividade do respectivo proprietário.	30,00	B		4,10	–	16,50	20,60				20,60	viatura/ ano

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis			Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social (isenções)	Incentivo	Desincentivo	Valor Resultante	Base
	RMUE												
	TÍTULO II												
	Taxas urbanísticas												
	CAPÍTULO I												
	Taxas pela apreciação de pedidos												
1.	Taxa devida pela apreciação de pedidos:												
	1.1. Operações de loteamento com discussão pública	250,00	C		34,15	–	237,50	271,65	28,00 %			195,59	Acto
	1.2. Operações de loteamento sem discussão pública	200,00	C		27,32	–	190,00	217,32	40,00 %			130,39	Acto
	1.3. Obras de edificação	150,00	C		20,49	–	142,50	162,99	20,00 %			130,39	Acto
	1.4. Obras de demolição	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83	76,00 %			32,60	Acto
	1.5. Obras de urbanização	180,00	C		24,59	–	171,00	195,59				195,59	Acto
	1.6. Operações de destaque	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83	52,00 %			65,20	Acto
	1.7. Trabalhos de remodelação dos terrenos	160,00	C		21,86	–	152,00	173,86	62,50 %			65,20	Acto
	1.8. Constituição e alteração de propriedade horizontal	45,00	C		6,15	–	42,75	48,90				48,90	Acto
	1.9. Utilização de edifícios ou das suas fracções	120,00	C		16,39	–	114,00	130,39				130,39	Acto
	1.10. Alterações à utilização de edifícios ou das suas fracções.	45,00	C		6,15	–	42,75	48,90				48,90	Acto
	1.11. Autorização de localização	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83	76,00 %			32,60	Acto
	1.12. Prorrogações de prazo	50,00	C		6,83	–	47,50	54,33	40,00 %			32,60	Acto
	1.13. Prestação de caução	50,00	C		6,83	–	47,50	54,33	40,00 %			32,60	Acto
	1.14. Recepção provisória e definitiva de obras de urbanização.	300,00	C		40,98	–	285,00	325,98	40,00 %			195,59	Acto
	1.15. Classificação de empreendimentos turísticos	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83		28,00 %		97,80	Acto
	1.16. Registo de estabelecimento industrial	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83		64,00 %		48,90	Acto
	1.17. Registo de alojamento local	125,00	C		17,08	–	118,75	135,83		28,00 %		97,80	Acto
	1.18. Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	60,00	C		8,20	–	57,00	65,20				65,20	Acto
	1.19. Vistoria para marcação de alinhamentos de muros confinantes com a via pública.	30,00	C		4,10	–	28,50	32,60				32,60	Acto
	1.19.1. Parte variável a acrescer por cada metro linear ou fracção.	40,00	C		5,46	–	38,00	43,46	93,74 %			2,72	ml
	1.20. Outras vistorias em matéria de urbanização e edificação não contempladas no número anterior.	60,00	C		8,20	–	57,00	65,20				65,20	Acto
	1.21. Depósito da ficha técnica de habitação	15,00	C		2,05	–	14,25	16,30				16,30	Acto
	1.22. Conclusão de obras inacabadas	150,00	C		20,49	–	142,50	162,99	70,00 %			48,90	Acto
	1.23. Demolição, escavação e contenção periférica	100,00	C		13,66	–	95,00	108,66	40,00 %			65,20	Acto
	1.24. Construção da estrutura	100,00	C		13,66	–	95,00	108,66	40,00 %			65,20	Acto
	1.25. Pedidos de Direito à Informação e outras informações escritas em matéria de urbanização e edificação.	30,00	C		4,10	–	28,50	32,60				32,60	Acto
	1.26. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores.	60,00	C		8,20	–	57,00	65,20				65,20	Acto

Código	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis			Taxas	
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social (isenções)	Incentivo	Desincentivo	Valor Resultante	Base
	CAPÍTULO II												
	Taxas pelo deferimento de pedidos												
2.	Taxa devida pelo deferimento:												
	2.1. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com operações de loteamento e ou obras de urbanização.	120,00	C		16,39	–	114,00	130,39				130,39	Acto
	2.2. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com obras de demolição.	70,00	C		9,56	–	66,50	76,06	57,14 %			32,60	Acto
	2.3. Emissão de alvarás em matéria de urbanização e edificação relacionadas com as demais pretensões.	90,00	C		12,29	–	85,50	97,79				97,79	Acto
	2.4. Parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1.:				–	–	–	–				–	–
	2.4.1. Por área bruta de construção afecta a habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração.	0,10	C		0,01	–	0,10	0,11				0,11	m^2
	2.4.2. Por área bruta de construção afecta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento ou objecto de ampliação em sede de alteração.	0,25	C		0,03	–	0,24	0,27				0,27	m^2
	2.5. Parte variável a acrescer às taxas aplicáveis à emissão de alvarás de construção de obras de edificação:				–	–	–	–				–	–
	2.5.1. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a habitação.	1,00	C		0,14	–	0,95	1,09				1,09	m^2
	2.5.2. Por área bruta de construção, reconstrução, ampliação de edificações afectas a outro uso que não habitação.	0,85	C		0,12	–	0,81	0,93				0,93	m^2
	2.6. Parte variável a acrescer às taxas aplicáveis à emissão dos títulos constitutivos dos direitos inerentes a constituição de propriedade horizontal e suas alterações e a utilização de edifícios ou das suas fracções e suas alterações:				–	–	–	–				–	–
	2.6.1. Por área bruta de utilização afecta a habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria.	0,10	C		0,01	–	0,10	0,11				0,11	m^2
	2.6.2. Por área bruta de utilização afecta a outro uso que não habitação objecto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria.	0,20	C		0,03	–	0,19	0,22				0,22	m^2
	2.7. Emissão de autos, declarações, certidões e efectivação de registos em matéria de urbanização e edificação.	70,00	C		9,56	–	66,50	76,06	78,57 %			16,30	Acto
	2.8. Informações escritas em matéria de urbanização e edificação.	82,00	C		11,20	–	77,90	89,10	81,71 %			16,30	Acto
	2.9. Ocupação temporária do solo em matéria de urbanização e edificação.	0,10	C		0,01	–	0,10	0,11				0,11	m^2/dia ou ml/dia
	2.10. Realização de infra-estruturas urbanísticas.				–	–	–	–				Anexo I-A	Acto
	2.11. Compensações Urbanísticas				–	–	–	–				Anexo I-B	Acto

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extracto) n.º 10851/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 06 de Novembro de 2008, dei provimento ao pedido de transferência para o quadro desta Câmara Municipal, com efeitos a 02 de Dezembro de 2008, nos termos do n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, do funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Comissão de Coordenação de Região Centro/Gabinete de Apoio Técnico de Figueiró dos Vinhos:

António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng.º Civil Assessor.

Pedrógão Grande, 10 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

303277758

Aviso n.º 10852/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por meu despacho de 26 de Abril de 2010, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e por Deliberação da Câmara Municipal de 29 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, procedimento Concursal Comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e 54 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta:

2 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei;

3 — Caracterização do posto de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A) Técnico Superior — Gabinete de Protecção Civil e Defesa da Floresta — actividade de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, na área da Engenharia Florestal — um lugar

Ref. B) Técnico Superior — Gabinete de Planeamento — actividade de Planificação, Gestão e Ordenamento do Território, na área da Gestão do Território — um lugar;

Ref. C) Técnico Superior — Divisão de Urbanismo, Planeamento Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, na área da Arquitectura — um lugar.

Ref. D) Técnico Superior — Divisão de Urbanismo, Planeamento Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente, Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, na área do Ambiente — um lugar.

4 — Posição remuneratória — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Pedrógão Grande de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2. O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A negociação terá como parâmetros catorze posições remuneratórias que correspondem a catorze níveis remuneratórios da tabela única prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e na Portaria n.º 1533-C /2008, de 31 de Dezembro.

O período normal de trabalho será de 35 horas semanais, de segunda a sexta -feira, no horário em vigor e regulamentado neste município.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 9/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto -Lei n.º 21/2008 de 11 de Julho.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa -se na área do Município de Pedrógão Grande.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos:

8.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 4 e artigo 52.º da LVCR;

8.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos habilitacionais

Ref. A) Licenciatura em Engenharia dos Recursos Florestais.

Ref. B) Licenciatura em Gestão do Território/Monitorização do Território;

Ref. C) Licenciatura em Arquitectura

Ref. D) Licenciatura em Engenharia do Ordenamento dos Recursos Naturais.

Conforme artigo 44.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

9.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário candidatura, obrigatório, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, disponível no site da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em: www.cm-pedrogaogrande.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, podendo ser entregue directamente no Serviço de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Pedrógão Grande ou remetido pelo correio, em carta registada, expedida até ao termo do prazo fixado, para o endereço postal — A Devesa — 3271-909 Pedrógão Grande.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.3 — Os requerimentos de admissão nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, estágios, seminários, declaração comprovativa de experiência profissional; etc.);

e) Declaração de Vínculo de Emprego Público (quando aplicável).

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

11 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Quotas de emprego:

12.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, excepto quando afastados por escrito, os métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.2 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC), sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função e versará sobre os seguintes temas/legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Lei n.º 59/2008, de 11/09 — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Avaliação Psicológica (AP),
Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

13.3 — Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$OF=(AC \times 60\%)+(EAC \times 25\%)+(EPS \times 15\%)$, para os candidatos referidos no ponto 13.1 do presente aviso, $OF=(PC \times 60\%)+(AP \times 25\%)+(EPS \times 15\%)$, para os restantes candidatos, em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \text{ ou } PC) \times 40\% + (EAC \text{ ou } AP) \times 30\% + EPS \times 30\%$$

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção. Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos, valorizada em 70%.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

A lista alfabética de ordenação dos candidatos será elaborada após aplicação de cada método, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e publicada na sua página de Internet.

16 — Nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de Selecção, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

17 — Os critérios da apreciação e ponderação, de cada um dos métodos de selecção, bem como a descrição das funções a desempenhar de cada actividade, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009 a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e disponibilizadas na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria.

A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicitada no *Diário da República* e afixada igualmente no átrio da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, bem como na sua página electrónica, nos termos estabelecidos no artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

18 — Júri dos concursos: O Júri destes procedimentos é composto pelos seguintes elementos:

Ref. A)

Presidente: -Gabriela Alexandra Fernandes Silva — técnica superior da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

1.º Vogal: -Cristina Alexandra dos Reis Nunes — técnica superior da Câmara Municipal da Sertã, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

2.º Vogal: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal Suplente: — Luís Filipe Antunes da Silva — Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

2.º Vogal Suplente: — César Luís de Miranda Carvalho -Técnico Superior da Câmara Municipal da Sertã.

Ref. B)

Presidente: -Miguel Ângelo Simões Serra — Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

1.º Vogal: — António Armindo da Costa Dias da Silva — Técnico Superior da Câmara Municipal de Pedrógão Grande (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

2.º Vogal: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1.º Vogal Suplente: — João Eduardo Martins Pereira Marta — Arquitecto da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

2.º Vogal Suplente: -Paula Maria Teixeira Santos Silva — técnica superior da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

Ref. C);

Presidente: -João Eduardo Martins Pereira Marta — Técnico Superior Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1.º Vogal: -Ana Cristina Fernandes Delgado — técnica superior da Câmara Municipal da Sertã, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
2.º Vogal: — José Jesus Barreto Lopes -Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande
1.º Vogal Suplente: — Sónia Maria Dias Costa — Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
2.º Vogal Suplente: — António Armindo da Costa Dias da Silva — Técnico Superior da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Ref. D)

Presidente: -Ana Paula Leitão Proença Geraldes — técnica superior da Câmara Municipal da Sertã.
1.º Vogal: — Gabriela Alexandra Fernandes Silva — técnica superior da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
2.º Vogal: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande
1.º Vogal Suplente: — César Luís de Miranda Carvalho -Técnico Superior da Câmara Municipal da Sertã.
2.º Vogal Suplente: — Cristina Alexandra dos Reis Nunes — técnica superior da Câmara Municipal da Sertã.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Publico www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, www.cm-pedrogaogrande.pt, bem como num Jornal de Expansão Nacional.

Paços do Município de Pedrógão Grande, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques.*
303281978

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 10853/2010

Para os devidos efeitos, torno público que por meu despacho de 17 de Maio de 2010, proferido no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 10.º, e alínea *c*), do n.º 1, do artigo 2.º e artigo 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o Eng. João Luís Rodrigues Almeida, para exercer o cargo de Director de Departamento, do Departamento de Urbanismo e Equipamentos do Município, em regime de substituição (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).
O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo.
Esta nomeação produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2010, inclusive, para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Paços do Município de Pinhel, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, Eng. *António Luís Monteiro Ruas.*
303285096

Aviso n.º 10854/2010

Torno público, nos termos e para os efeitos da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que a Dra. Maria da Luz Moreira Neves Duarte, cessou a comissão de serviço, associada ao exercício do cargo de Directora de Departamento do Departamento Administrativo e Financeiro, com efeitos a partir do dia 18 de Maio de 2010, inclusive, a coberto do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e também alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada ao pessoal dirigente dos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por extinção da unidade orgânica, por força da publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95 de 17 de Maio de 2010, da nova Organização dos Serviços do Município de Pinhel, elaborada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, aprovada pela Assembleia Municipal de Pinhel em sua sessão de 29 de Abril de 2010, e que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Paços do Município de Pinhel, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, Eng. *António Luís Monteiro Ruas.*
303285006

Aviso n.º 10855/2010

Contrato de trabalho por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro se faz público que foi celebrado em 20 de Abril do presente ano, o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado, com Ricardo Cabral Rodrigues, com a categoria e carreira de Assistente operacional, ficando na posição remuneratória 3.ª do nível remuneratório 3.º da tabela única que aludem os artigos 2.º e 3.º do anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho com a retribuição mensal de 583,58€, conforme o artigo 1.º e respectivo anexo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

Paços do Município, 20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.
303285841

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Édito n.º 183/2010

Torna-se público que, Maria Madalena Vieira, pretende habilitar-se como herdeira de sua filha, Maria Trindade Vieira Santana, funcionária desta Câmara Municipal, falecida a 24 de Abril de 2010, a fim de poderem levantar deste Município, a importância ilíquida de 3.728.04 euros, respeitante ao subsídio por morte, bem como a outros abonos devidos, nos termos do artigo 7.º do Dec. Lei n.º 223/95, de 08 de Setembro e artigos 9.º e 16.º do Dec. Lei n.º 496/80 de 20 de Outubro.
Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

Porto de Mós, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
303284829

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 10856/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 26 de Abril de 2010 da Direcção da CGA, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, o trabalhador Domingos Cruz Araújo, da carreira/categoria de assistente operacional, actividade de cantoneiro, correspondente à posição e nível remuneratórios 2.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 21 de Maio de 2010. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes*.
303292572

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 10857/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 08/02/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo in-

determinado, para ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município a saber:

Ref.ª A — 1 Técnico Superior de Serviço Social;
Ref.ª B — 1 Assistente Técnico;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008,de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Técnico Superior de Serviço Social, para o exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional, inseridas na área de actividade de Educação e Acção Social;

Ref.ª B — Assistente Técnico — área administrativa, para a execução de tarefas de foro administrativo que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, inserido na área de actividade dos serviços da Secção de Expediente Geral, a que corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

6 — Local de trabalho: situa-se na área deste Município;

7 — Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;

8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

8.3.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3.3 — Estar integrado em outras carreiras.

8.3.4 — Relativamente ao posto de trabalho Ref.ª A: — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal, de 8 de Fevereiro de 2010;

8.4 — Nível habilitacional exigido:

Ref.ª A — Licenciatura em Serviço Social;
Ref.ª B — 12.º ano de escolaridade ou habilitação equivalente.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal deste Município, idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

11 — Prazo de candidatura: O procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento integral de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal ou no site www.cm-spsul.pt e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar de *curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos de experiência e de formação profissional relacionados com a área funcional, que possuem;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia das avaliações do desempenho relativas aos anos de 2007, 2008 e 2009;
f) Declaração, conforme previsto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista; a carreira e categoria de que é titular, bem como a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

13.1 — Deverá ser declarada a eventual opção por métodos de selecção, nas situações que se enquadrem no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

13.2 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

13.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

14.1 — Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta, incidindo sobre os seguintes temas:

Ref.ª A: Lei n.º 147/1999 de 01/09 — Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo; Lei n.º 13/2003 de 21/5 — Rendimento Social de Inserção. Tema de desenvolvimento: O papel do Assistente Social na implementação das medidas sociais, de educação, acção social, habitação e saúde, no combate à pobreza e à exclusão social no âmbito das autarquias locais.

Ref.ª B: Quadro de Competência e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro).

14.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

14.3 — Avaliação Psicológica, destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, exigíveis para o exercício da função.

14.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de selecção é pública.

15 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

15.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A habilitação académica;

A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

15.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

15.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de selecção é pública.

16 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Composição do Júri:

Ref.ª A: Presidente — Dr.ª Isabel Maria Correia Dias Silva Almeida Costa, Técnico Superior de Biblioteca e Documentação.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Dr. Pedro Dias Vasconcelos Soares, Técnico Superior de Turismo.

Vogais suplentes: 1.º Dr. Mauro Filipe Vilarinho Jesus Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; 2.º Eng. João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

Ref.ª B: Presidente — Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Custódio António Tavares Barbosa, Coordenador Técnico.

Vogais suplentes: 1.º Cristina Maria Matos Martins, Coordenadora Técnica; 2.º Miguel Campos, Assistente Técnico.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-spsul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

25 — Motivos de exclusão dos candidatos ao procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

26 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de S. Pedro do Sul) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — No caso de um candidato com deficiência em cada categoria, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Apenas são abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

29 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (www.cm-spsul.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

30 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

19 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303248816

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 10858/2010

Discussão Pública

Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actualizada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e em conformidade com o despacho de 7/5/2010, está a decorrer por um período de 15 dias úteis, a iniciar 8 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um processo de discussão pública do projecto de loteamento sito em Redondos, freguesia de Fernão Ferro, com a área de 5538 m², constituído por 8 lotes, requerido por Pedro Regojo Velasco e Outros, processo 6/A/02, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do projecto de loteamento referido.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar no atendimento público da Divisão Administrativa de Urbanismo, o projecto de loteamento em discussão pública, bem como apresentar as suas observações ou sugestões mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Atendimento Público da Divisão Administrativa de Urbanismo.

Paços do Município, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa.*

303297595

Aviso n.º 10859/2010

Discussão Pública

Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actualizada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e em conformidade com o despacho de 7/5/2010, está a decorrer por um período de 15 dias úteis, a iniciar 8 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um processo de discussão pública do projecto de loteamento sito em Redondos, freguesia de Fernão Ferro, com a área de 10 788,50 m², constituído por 19 lotes, requerido por Teresa Regojo Otero e Outros, processo 25/A/99, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do projecto de loteamento referido.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar no atendimento público da Divisão Administrativa de Urbanismo, o projecto de

loteamento em discussão pública, bem como apresentar as suas observações ou sugestões mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Atendimento Público da Divisão Administrativa de Urbanismo.

Paços do Município, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa.*

303297757

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 10860/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação favorável da Câmara Municipal de Sernancelhe, tomada em reunião ordinária de 18/05/2010, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira/categoria de técnico superior (m/f) previstos no mapa de pessoal do município:

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — área de engenharia agrária — ramo agro-pecuária para exercer funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, (grau de complexidade 3) referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade dos serviços municipais, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

4 — Local de trabalho: área do Município de Sernancelhe.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com este Município, que terá lugar imediatamente após o termo de cada procedimento concursal.

8 — São admitidos a cada concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

8.1 — Requisitos gerais de admissão: Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais de admissão:
8.2.1 — Nível habilitacional exigido:

Licenciatura na área de engenharia agrária — ramo agro-pecuária.

8.2.2 — No procedimento concursal em referência não é aceite a substituição dos níveis habilitacionais indicados.

8.3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.4 — Relativamente ao procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respectivo grau de deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

10 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta autarquia, www.cm-sernancelhe.pt dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Sernancelhe, Edifício dos Paços do Concelho, 3640-240 Sernancelhe.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

10.3 — Documentos exigidos: Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de identificação fiscal;
c) Fotocópia do documento que titula a relação jurídica de emprego público (se for o caso);
d) Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e duração da mesma (se for o caso);
e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (se for o caso);
f) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado.

10.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

10.5 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção: Os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório

11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação de Desempenho;

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

11.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; capacidade de comunicação; relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

11.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 40\%AC + 60\%EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12 — Nos termos e para efeitos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando o número de candidatos for de tal modo elevado, igual ou superior a 20 vezes o número de lugares a concurso, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora pública utilizará, como único método de selecção, a avaliação curricular, sendo a sua ponderação de 100 %

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

15 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Carlos Manuel Ramos dos Santos — Vereador a tempo inteiro

1.º Vogal efectivo: Vasco Pereira Monge — Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;

2.º Vogal efectivo: Carlos Manuel Riça Pacheco, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Neves Paiva — Técnico superior;

2.º Vogal suplente: Joaquim Carlos Freire Fernandes Saldanha, Técnico superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da

Ministra para a Igualdade, declara-se que: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Sernancelhe, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página electrónica do Município de Sernancelhe (www.cm-sernancelhe.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;*

d) No "Público", por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Sernancelhe, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso.*

303298129

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 559/2010

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da competência prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 30 de Abril de 2010, foi aprovado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma citado, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Sobral de Monte Agraço.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento supra referido se encontra disponível através do Edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Sobral de Monte Agraço, 14 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

303272298

Edital n.º 560/2010

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da competência prevista na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 30 de Abril de 2010, foi aprovado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma citado, o Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Sobral de Monte Agraço.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento supra referido se encontra disponível através do Edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Sobral de Monte Agraço, 14 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

303272679

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 10861/2010

"Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais na modalidade de relação jurídicade emprego público Por tempo determinado — termo resolutivo certo".

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 12 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por deliberação de Câmara de 10/03/2010 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de 3 Assistentes Operacionais (2 Cantoneiros de Limpeza e 1 Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

Referência A — 2 Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza).

Referência B — 1 Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Assistente Operacional, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim:

Referência A — Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas nas localidades do Município.

Referência B — Conduzir máquinas pesadas, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, na realização de diferentes tarefas de interesse do Município.

4 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato, podendo também de harmonia com o n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro candidatar-se indivíduos que não sendo titulares da habilitação exigida tenham experiência necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação.

Referência B — Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Requisito Especial:

Referência B: Detentor de carta de condução de veículos de categoria C (automóveis afectos ao transporte de mercadorias e cujo peso bruto exceda 3,5 t).

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado (certo ou incerto) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 12 de Abril de 2010.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;

d) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de Fevereiro os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

10 — Valoração dos métodos de selecção

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Relativamente aos candidatos que se candidatem à referência B, deverão ter uma formação específica, ser detentor da Carteira de Aptidão Profissional de Condutor/Manobrador.

Referência A:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 10\% + EP \times 70\%$$

Referência B:

$$AC = HA \times 20\% + (FP \times 60\% + FE \times 40\%) \times 50\% + EP \times 30\%$$

Ou, se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade identica às do posto de trabalho a ocupar:

Referência A:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 20\% + EP \times 50\% + AD \times 10\%$$

Referência B:

$$AC = HA \times 10\% + (FP \times 60\% + FE \times 40\%) \times 50\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
FE = Formação Específica
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

21 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço.

Vogais suplentes: técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva e o Técnico Superior (Gestão Ambiental), Dr. Cláudio Filipe Lourenço Machado.

Referência B:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, Eng. Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: Técnico Superior (Engenharia Civil), Eng.º António José dos Santos Xavier que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e a técnica superior (Jurista), Dr.ª Vanda Maria Correia Apolónia Santos.

Vogais suplentes: técnica superior (Engenharia Agro-Florestal), Eng.ª Cármen Susana Pacheco Valente Silva e o Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), Jorge Miguel Pacheco.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

25 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 14 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303273334

Aviso n.º 10862/2010

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior (Agronomia), aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de Janeiro de 2010 e rectificado pelo aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, de 03 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 17 de Maio de 2010.

Classificação Final

1.º João Miguel Pacheco da Cruz Santana — 19,17 valores
2.º Rafael Lúcio de Sousa Melo — 13,83 valores
3.º Cíntia Vieira Duarte — 12,30 valores
4.º Hugo Miguel Ribeiro Ferreira Piteira — 8,67 valores
5.º Ana Rita Viegas de Melo Vieira — 7,9 valores
6.º Rui José Gaspar Ramos — 6,73 valores
7.º Luís Filipe Mochacho Constantino — 5,30 valores
8.º Ricardo Venício Martins Cordeiro — 2,87 valores

Vila do Bispo, 18 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303274825

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Declaração de rectificação n.º 1062/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 435/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2009, na linha n.º 9, onde se lê «escalão 1, índice 222.» deve ler-se «escalão 1, índice 222, e o funcionário José Pontes Gonçalves, detentor da categoria de auxiliar técnico de turismo, escalão 1, índice 199, para integração na carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199».

20 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida*.

303284853

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 10863/2010

Renovação de nomeação em comissão de serviço de cargo dirigente

Torna-se público que, a Sr.ª Presidente da Câmara por despacho exarado em 08.03.14, decidiu proceder à renovação da nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a 15 de Maio de 2008, do Engenheiro Técnico de Máquinas, Francisco Manuel da Piedade Teixeira, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Equipamento Rolante, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005, de 30.08, que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 17 de Maio de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303270337

Aviso (extracto) n.º 10864/2010

Licença sem remuneração

Torna-se público de que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2010/04/16, autorizou a licença sem remuneração, com efeitos a 01 de Abril de 2010, solicitada pela Assistente Operacional (Jardineira), Maria Filomena Gonçalves Alhinho, nos termos do artigo 234.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 18 de Maio de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303271706

Aviso (extracto) n.º 10865/2010

Prorrogação da nomeação em regime de substituição

Torna-se público de que foi autorizada a prorrogação da nomeação em regime de substituição, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30.08 que veio dar nova redacção à Lei n.º 2/2004, de 15.01, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pela Lei n.º 104/06, de 07/06, da Técnica Superior, Graça Maria Soares Nunes, no cargo de Chefe de Divisão de Património e Museus, com efeitos a 30 de Março de 2010, por despacho do Sr. Vereador dos Recursos Humanos de 26 de Março de 2010.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 18 de Maio de 2010. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303273172

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 10866/2010

Procedimento concursal comum

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por proposta da Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, de dia 14 de Abril de 2010, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Procedimento Concursal, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 20 de Abril de 2010, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos no Mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Três lugares, na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico — Motorista de Veículos Pesados e Transportes Colectivos, para a Divisão de Serviços Gerais

As candidaturas são aceites, no prazo de 10 dias úteis, a contar a data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Vila Real de Santo António.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Condução de veículos pesados de transporte colectivo da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, segundo percursos estabelecidos, com base nas instruções de serviço e tendo em consideração os regulamentos em vigor e as regras correntes, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade dos passageiros; Tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo junto do sector dos transportes.

5 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro uma vez que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: suporte de papel ou electrónico;

6.1 — A apresentação da candidatura em suporte papel é efectuada pessoalmente, sendo entregue no Balcão de atendimento do Núcleo de Recursos Humanos ou através de correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, Praça Marquês de Pombal, 8900-231 Vila Real de Santo António;

6.2 — A apresentação da candidatura por via electrónica, deverá ser efectuada para o endereço electrónico: recursoshumanos@cm-vrsa.pt;

6.3 — Documentação exigida: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível no Núcleo de Recursos Humanos e no site e no site da Câmara Municipal (www.cm-vrsa.pt), acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, com documentos comprovativos;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

e) Fotocópia da carta de condução.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão: poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

8.1 — *a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não seja dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Não tenham ou não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

8.3 — Habilitações literárias exigidas;

Procedimento A) 12.º ano de escolaridade

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

É ainda exigida a carta de condução de categoria D.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.os 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, e conjugado com o artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, como método complementar, a Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — Avaliação Curricular, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração da avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

A ponderação da Avaliação Curricular para a valorização final é de 45 %

10.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados, com as competências consideradas

essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A sua ponderação para a valorização final é de 25 %.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A ponderação deste método será obtida efectuando a média aritmética das pontuações obtidas em cada factor, sendo a sua ponderação para a valorização final é de 30 %

10.5 — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

VF = Valoração Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previsto, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo, ou a sua não assinatura e a falta de entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 6.3. Consideram-se ainda excluídos os candidatos que faltem a um dos métodos de selecção, ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método ou fase do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de indicação da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade no documento previsto na alínea *b*) do ponto 6.3.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — O Posicionamento Remuneratório dos trabalhadores recrutados na posição remuneratória da categoria será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base o seguinte montante pecuniário: 683,13€ (carreira Assistente Técnico);

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Vanda Sofia Cipriano Palma, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

Ana Teresa Roberto da Palma Guerreiro, Chefe de Divisão;
Mário Carlos Camacho Ramos, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes:

Paula Alexandra Muacho Caldeira, Técnica Superior;
Andréa da Silva Marcos Nunes Cristo Neves, Técnica Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

14 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

15 — Os candidatos excluídos são notificados, por carta registada, por correio electrónico ou através de publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

16 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas previstas.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção.

A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologada, será publicitada na página electrónica da Câmara Municipal e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Vila Real de Santo António, de 11 Maio de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28 de Outubro de 2009, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

303271569

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 10867/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu. Torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos e de acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, a abertura da Discussão Publica do Plano de Pormenor da Zona envolvente da Circunvalação e 1.ª Circular Sul (Jugueiros) e da Zona do Novo Hospital Distrital de Viseu.

No âmbito da discussão pública estarão disponíveis para consulta a proposta de alteração, descrita em título, assim como a acta da Conferência de Serviços da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC).

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, sugestões ou observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, durante os 22 dias úteis que terão início no 5.º dia útil após publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

As reclamações, sugestões ou observações referidas no ponto anterior, serão prestadas junto do AU — Atendimento Único, desta Câmara Municipal, sita Praça da República, 3514-514 Viseu, nas horas normais de expediente, das 08h30 Às 18h00, ou via Internet para o email geral@cm-viseu.pt.

Paços do Município, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

203305029

Edital n.º 561/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público o seguinte:

Para os devidos efeitos se publica em anexo ao presente Edital, o Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, bem como a certidão decorrente da aprovação da Assembleia Municipal.

O presente Regulamento e Tabela foram aprovados por deliberação tomada em sessão de Assembleia Municipal de Viseu, realizada no dia 19 de Abril de 2010, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos e para efeitos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo normativo legal.

Paços do Município, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.

Nota Justificativa

O Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, foi aprovado pela Câmara Municipal de Viseu em 11 de Abril de 2003 e pela Assembleia Municipal de Viseu em 28 de

Abril de 2003, tendo sido publicado no D.R. 2.ª série, apêndice n.º 101, de 9 de Julho de 2003.

O alargamento e aprofundamento da actividade municipal, entretanto ocorrido, justificaria porventura, só por si, a presente revisão. Mas esta resulta, fundamentalmente, da necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais.

O regime geral veio estabelecer o dever dos Municípios adaptarem os seus regulamentos municipais às regras constantes daquele regime, sob pena de revogação das taxas municipais em vigor. Nesse sentido, procedeu-se à revisão do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu de forma a que dele passem a constar todos os elementos tidos pelo legislador como imprescindíveis para a validade dos regulamentos que criam taxas municipais.

Entre tais elementos encontra-se, nomeadamente, a indicação da base de incidência objectiva das taxas, estabelecendo-se, ainda, a fórmula de cálculo e o valor das taxas a cobrar, a fundamentação das isenções e reduções das taxas, assim como a fundamentação económico-financeira do valor das taxas propostas.

Os valores encontrados e que constam do presente Regulamento e Tabela de Taxas foram calculados tendo como base a análise técnico-financeira efectuada sobre os custos directos e indirectos, nomeadamente os custos dos vencimentos dos funcionários envolvidos em cada processo, os custos de investimentos em infra-estruturas e equipamentos municipais, os custos de manutenção de todas as infra-estruturas e equipamentos municipais e os custos de funcionamento das instalações municipais. Para além destes custos, há ainda os encargos financeiros assumidos pela autarquia, que se reflectem ao longo de vários anos com os juros devidos e, finalmente, os investimentos previstos para os próximos anos.

Por outro lado, aproveita-se a oportunidade para proceder à integração neste Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, da Postura Sobre Ocupação dos Espaços da Via Pública e do Espaço Aéreo, aprovada pela Câmara Municipal de Viseu em 22 de Março de 1993 e pela Assembleia Municipal de Viseu em 30 de Abril de 1993, em virtude de aquele já incluir um capítulo sobre esta matéria (CAPÍTULO III).

Assim, de acordo com as considerações anteriores, propõem-se as seguintes alterações ao regulamento em apreço:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º conjugadas com a alínea *j*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 7 da Lei n.º 169/99, de 18-09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29-12,dos arts. 10.º, 15, 16.º, 55.º e 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15-01, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 388/98, de 17-12, do Código de Procedimento e de Processo Tributário e dos arts. 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a liquidação, cobrança e pagamento das taxas e outras receitas em toda a área do Município de Viseu, bem como as condições de ocupação e utilização privativa de espaços públicos ou afectos ao domínio público municipal, no âmbito das suas atribuições e competências.

2 — Para efeitos do presente Regulamento considera-se ocupação da via pública qualquer implantação, ocupação, instalação ou afixação, por qualquer meio de utilização, seu espaço aéreo ou subsolo, nos termos do artigo seguinte.

3 — Por via pública entende-se toda a área não edificada, de livre acesso, afecta ao domínio público municipal, designadamente passeios, ruas, praças, caminhos, pontes, parques, jardins.

4 — Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento os casos de ocupação transitória da via pública por motivo de realização de obras particulares e a sua ocupação com esplanadas adstritas a estabelecimentos de restauração e ou bebidas, venda ambulante ou qualquer forma de publicidade, atendendo a que estão acautelados em Regulamentos próprios.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva das Taxas

1 — É devido o pagamento de taxas pelos factos previstos na Tabela de Taxas em anexo ao presente regulamento, que consubstanciam, conforme melhor consta da fundamentação económico-financeira, aqui também anexa, utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município.

2 — Os valores das taxas são os que se encontram fixados da Tabela referida no número anterior.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva das Taxas

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas municipais previstas no presente regulamento é o Município de Viseu.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da legislação aplicável e do presente regulamento, realize ou origine os factos sujeitos a tributação identificados na Tabela de Taxas em anexo ao presente regulamento.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais.

Artigo 5.º

Tabela de taxas e outras receitas

A Tabela de Taxas e Outras Receitas faz parte integrante deste Regulamento, constituindo-se como seu anexo.

Artigo 6.º

Aplicação do IVA

As taxas e outras receitas sujeitas ao imposto sobre o valor acrescentado — IVA, têm o valor do imposto incorporado.

Artigo 7.º

Taxas fixadas em regulamentos próprios

Para além das taxas previstas na Tabela anexa, existem outras cujos valores são estabelecidos em regulamentos próprios ou fixados por lei, tais como metrologia, armas, exercício de caça e outros.

Artigo 8.º

Taxas municipais a cobrar pelas Juntas de Freguesia

As juntas de freguesia, quando exerçam legalmente actos da competência da Câmara Municipal, cobrarão as taxas e respectivos quantitativos fixados na presente tabela, e nos termos nela estabelecidos, que constituirão receitas das freguesias.

Artigo 9.º

Proibição de fixação de taxas municipais pelas Juntas de Freguesia

É vedado às Juntas de Freguesia o estabelecimento de taxas e respectivos quantitativos no tocante aos actos da competência da Câmara Municipal cuja prática lhes tenha sido delegada.

Artigo 10.º

Actualização anual

1 — Os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela anexa, são actualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer critério que não o referido no número anterior efectua-se mediante alteração ao presente regulamento e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Compete ao Departamento de Administração e Finanças proceder à respectiva actualização, de acordo com o disposto no número um, e dela dar conhecimento à Câmara Municipal.

4 — Independentemente da actualização referida nos números um e dois pode a Câmara Municipal, sempre que se justifique, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária, a revisão ou alteração da tabela, acompanhada da respectiva fundamentação económico-financeira subjacente aos novos valores.

Artigo 11.º

Cobrança das taxas

A cobrança das taxas efectua-se no momento da solicitação, salvo disposição em contrário, e são pagas na tesouraria municipal, salvo nos casos em que for decidido o pagamento noutro serviço, ou em equipamento de pagamento automático.

Artigo 12.º

Validade das licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da presente Tabela caducam no final do ano a que respeitem, salvo se outro prazo nelas for fixado.

2 — Sempre que tal se justifique, poderão ser emitidas licenças com validade inferior a um ano.

Artigo 13.º

Renovação das licenças

1 — A renovação das licenças anuais deve ser efectuada até ao último dia do mês de Fevereiro, salvo se outro período for expressamente fixado.

2 — As renovações consideram-se emitidas nas mesmas condições das licenças iniciais.

3 — A falta de pagamento de uma prestação na data de vencimento implica o vencimento das restantes.

4 — O pagamento extemporâneo das taxas liquidadas determina o vencimento de juros de mora definidos na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, fixadas no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

CAPÍTULO II

Liquidação

Artigo 14.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores da tabela e os elementos fornecidos pelos requerentes, que podem ser confirmados ou alterados pelos serviços.

2 — As taxas diárias, semanais, mensais ou anuais são calculadas por cada dia, semana, mês ou ano civil ou respectiva fracção.

3 — Os valores actualizados devem ser arredondados, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso.

4 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as taxas municipais previstas na Tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 15.º

Competência

Compete à Câmara Municipal a liquidação de taxas e outras receitas municipais, nos termos da lei.

Artigo 16.º

Procedimento da liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais consta de documento próprio, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo e do passivo da relação jurídica;
b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas;
d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 17.º

Notificação

1 — A liquidação é notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, essa notificação não seja obrigatória.

2 — Da notificação da liquidação devem constar a decisão, os fundamentos de facto e de direito, os meios de defesa contra o acto de liquidação, o autor do acto e a menção da respectiva delegação ou subdelegação de competências, quando houver, bem como o prazo de pagamento voluntário.

3 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicilio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

4 — No caso do aviso de recepção ser devolvido pelo facto e o destinatário se ter recusado a recebe-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se a notificação se a carta não tiver sido recebida ou levantada, sem prejuízo de o notificado poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

Artigo 18.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Se na liquidação das taxas se verificar erro, de facto ou de direito, ou, ainda, omissão, em prejuízo do Município superior a 2,5 euros, promover-se-á a liquidação adicional, que será feita no prazo de 10 dias após notificação.

2 — Se for liquidada quantia superior à dívida e não tiver prescrito o reembolso, deverão os serviços promover, mediante despacho, a restituição ao interessado do excesso, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Ocupação do espaço público sob jurisdição municipal

Artigo 19.º

Ocupação da via pública e do espaço aéreo

1 — O direito de utilização da via pública com diversos tipos de ocupação, à excepção de esplanadas, que dispõem de Regulamento próprio, e do espaço aéreo é sempre concedido a título precário, pelo que, sempre que se faça cessar esse direito, inexiste dever de indemnização.

2 — Quando se presume a existência de mais de um interessado, o direito de utilização da ocupação da via pública ou do espaço aéreo será precedido de hasta pública.

3 — A ocupação da via pública e do espaço aéreo do domínio público está sujeita às taxas fixadas na Tabela.

4 — Poderão ser licenciadas as seguintes ocupações do espaço público:

a) Quiosques, bancadas e similares destinados à prática do comércio ou serviços;
b) Máquinas e aparelhos mecânicos para divertimento dos utentes dos estabelecimentos contíguos;
c) Passadeiras;
d) Vasos ornamentais;
e) Tripés com mensagens publicitárias, com a dimensão máxima de 0,80mx0,50 m;
f) Outros bens móveis não previstos nas alíneas anteriores.

5 — Por razões de estética, segurança de pessoas e bens ou de conveniência rodoviária e ou pedonal, a Câmara Municipal poderá interditar, em certos locais ou em determinada posição ou apresentação, a exploração das actividades referidas no número anterior.

Artigo 20.º

Ocupação da via pública

1 — É expressamente proibida a ocupação da via pública com a exposição de produtos e bens alimentares, bem como com equipamentos ou máquinas destinadas a prepará-los ou conservá-los.

§ único. Exceptua-se do disposto no número anterior a ocupação da via pública com frutas, legumes e outros produtos similares, desde que feita em passeios que deixem livres pelo menos 1,50 m para a circulação de peões e essa ocupação se faça em bancas ou suportes previamente aprovados, colocados a uma altura mínima de 0,80 m do solo e a uma profundidade que não exceda 0,50 m.

2 — É igualmente proibida a ocupação da via pública com recipientes ou botijas de gás butano, propano ou outro.

3 — Na via pública é ainda proibido depositar embalagens, lixos ou detritos provenientes de estabelecimentos comerciais ou industriais ou prestadores de serviços.

4 — Exceptuam-se da proibição constante dos números anteriores a venda de gelados, pipocas, batatas fritas ou semelhantes, em lugares de recreio ou lazer (parques e jardins) e em festas e romarias, cujas condições serão definidas caso a caso.

Artigo 21.º

Ocupação do espaço aéreo

1 — A ocupação do espaço aéreo com toldos, sanefas, palas, passarelas, suportes publicitários ou outros só pode efectuar-se depois de obtida autorização/licença municipal e nas seguintes condições:

a) Os dispositivos referidos no número anterior não podem ficar colocados a menos de dois metros e dez centímetros de altura do solo se forem toldos, palas ou sanefas e a dois metros e cinquenta centímetros se forem suportes publicitários.

§ único. As alturas referidas na alínea *a*), quando se trate de palas, toldos ou sanefas, podem ser reduzidas até um metro e noventa centímetros, se localizados em zonas pouco concorridas ou em que as características do edifício o aconselhem e não tenham balanço superior a zero vírgula sessenta metros.

b) Na zona referida no mapa anexo II, os dispositivos referidos podem ter de ficar a altura superior, não podendo, em caso algum, ser rígidos ou inamovíveis, com excepção dos suportes publicitários, para que, findo o período de abertura ou sempre que necessário, possam rebater-se ou escamotear-se por forma a não prejudicar o trânsito de veículos (de abastecimento, de recolha de resíduos ou outros).

c) Os proprietários dos toldos, sanefas ou palas que contrariem as disposições deste artigo devem proceder à sua remoção ou adaptação no prazo de noventa dias.

Artigo 22.º

Licenças para ocupação da via pública e espaço aéreo

1 — O pedido de licenciamento de ocupação da via pública e espaço aéreo deve ser apresentado com uma antecedência mínima de vinte dias relativamente à previsão de ocupação, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes elementos:

a) Nome, morada, contacto telefónico e número de identificação fiscal do requerente,

b) Local exacto onde pretende efectuar a ocupação, com indicação rigorosa da área a ocupar;

c) Identificação dos meios, objectos ou artigos a utilizar na ocupação;

d) Duração pretendida dessa ocupação;

e) No caso do requerente exercer actividade comercial, industrial ou liberal em estabelecimento contíguo ao local da ocupação, deverá o mesmo fazer prova do licenciamento do estabelecimento para o exercício dessa actividade, sempre que o seu licenciamento for exigível por lei.

2 — No caso de quiosques e exposição de artigos para venda ou lazer dos utentes dos respectivos estabelecimentos, o requerimento deverá ser acompanhado de planta de localização e implantação do espaço a ocupar, devidamente delimitado, e, ainda, de projecto de decoração e enquadramento paisagístico.

3 — O Presidente da Câmara Municipal poderá, nos demais casos, exigir o projecto previsto no número anterior sempre que tal se mostre útil ao embelezamento do espaço público a ocupar, bem como solicitar quaisquer outros elementos que entenda pertinentes para a tomada de decisão.

4 — As licenças previstas neste artigo são sempre concedidas a título precário, caducando no final de cada ano, quando anuais, ou no final do período utilizado, nos restantes casos.

Artigo 23.º

Licença — Publicidade, Ocupação da Via Pública e Espaço Aéreo

1 — Na liquidação das taxas devidas pela primeira licença, se esta não corresponder a um ano completo, serão levados em conta tantos duodécimos quantos os meses a que respeita.

2 — O pagamento das licenças atrás referidas deve efectuar-se nos 30 dias após a notificação do deferimento.

Artigo 24.º

Renovação de licenças anuais de publicidade, ocupação do domínio público e espaço aéreo

1 — O pagamento das renovações anuais das licenças de publicidade comercial, ocupação do domínio público e espaço aéreo deve ser efectuado até ao último dia de Fevereiro de cada ano, sendo dispensável o pedido expresso de renovação.

2 — O não pagamento das taxas mencionadas no número anterior e no prazo nele fixado implica a cobrança coerciva através do juízo de execuções fiscais, sem prejuízo da aplicação do previsto no artigo 52.º do presente Regulamento.

3 — O interesse na não renovação de licenças municipais deve ser comunicado à Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Licenças não anuais de publicidade, ocupação do domínio público e espaço aéreo

As licenças de publicidade comercial, ocupação do domínio público e espaço aéreo que não sejam anuais, devem ser requeridas previamente e a instalação só pode efectuar-se após a sua concessão.

Artigo 26.º

Bloqueamento, remoção e depósito de veículos e outros objectos da via pública

1 — O bloqueamento, a remoção e o depósito de veículos de acordo com o previsto no Código da Estrada e no Regulamento Disciplinador do Bloqueamento e Remoção de Veículos Abandonados ou estacionados na via ou lugares públicos ficam sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no artigo 16.º da Tabela.

2 — A remoção de outros objectos depositados na via pública fica sujeita ao pagamento das despesas de remoção a calcular pelo departamento respectivo, tendo em conta o artigo 52.º do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Ocupação e utilização do subsolo

A ocupação e utilização do subsolo do domínio público ficam sujeitos às taxas fixadas no artigo 19.º da Tabela.

CAPÍTULO IV

Desporto e lazer

Artigo 28.º

Utilização de recintos desportivos

1 — Estão isentos das taxas de utilização dos recintos desportivos os escalões não seniores.

2 — Os reformados, aposentados, deficientes, portadores do cartão-jovem municipal e do cartão do idoso utilizarão os recintos e demais serviços com o desconto de 50 %.

3 — A marcação dos campos de terra será efectuada pelos organizadores sob orientação dos serviços municipais.

CAPÍTULO V

Cemitérios municipais

Artigo 29.º

Concessão de terrenos

1 — A requerimento dos interessados, pode a Câmara Municipal autorizar a concessão de terrenos nos cemitérios para sepulturas perpétuas, jazigos e mausoléus, mediante o pagamento da taxa prevista no artigo 10.º da Tabela.

2 — As taxas devidas deverão ser pagas no prazo de 15 dias após a demarcação do terreno.

Artigo 30.º

Transferência

Não é permitida a transmissão entre vivos de terrenos nos cemitérios ou de direitos sobre eles existentes, salvo em casos devidamente fundamentados e mediante autorização da Câmara Municipal, sendo por esse facto devida a taxa de valor correspondente a 50 % das previstas no artigo 10.º da Tabela.

Artigo 31.º

Inumações em fins-de-semana ou feriados

As taxas devidas pela inumação aos sábados, domingos e feriados serão pagas no primeiro dia útil que se lhes seguir, devendo o responsável pelos cemitérios identificar o devedor e os serviços administrativos.

CAPÍTULO VI

Mercados e feiras

Artigo 32.º

Mercados

1 — O pagamento das taxas de ocupação de bancas nos mercados será efectuado da forma prevista nos respectivos regulamentos.
2 — O pagamento da taxa referente à ocupação de lojas ou armazéns no Mercado 21 de Agosto deve efectuar-se até ao dia 8 de cada mês, na tesouraria municipal.
3 — O transporte e o depósito em armazém municipal ou em câmaras frias, bem como o acondicionamento, corre por conta e risco do comerciante ou depositante.
4 — As taxas devidas pela venda a retalho, por inspecções e prestação de serviços no mercado são liquidadas e cobradas no momento da sua prestação pelo agente em serviço no local, contra recibo.

Artigo 33.º

Feiras

O pagamento das taxas de ocupação de lugares na feira semanal será efectuado pela forma prevista no regulamento respectivo.

CAPÍTULO VII

Actividades económicas

Artigo 34.º

Horário de funcionamento

1 — A emissão de horário de funcionamento origina o pagamento da taxa prevista no n.º 20 do artigo 1.º da Tabela.
2 — O horário de funcionamento tem validade anual, renovando-se automaticamente por iguais períodos, até que pela Câmara Municipal seja alterado ou o proprietário requeira a sua alteração.
3 — O prazo de pagamento do horário de funcionamento é de 10 dias, a contar da recepção do novo horário.

Artigo 35.º

Equipamento para abastecimento de combustíveis

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por equipamento abastecedor de combustíveis qualquer aparelho que abasteça os reservatórios dos veículos automóveis, o qual inclui medidor volumétrico e totalizador de preço indicador de preço unitário.
2 — Sempre que se presuma a existência de mais de um interesse na ocupação da via pública para instalação de postos de abastecimentos, a Câmara Municipal promoverá a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, fixando livremente a respectiva base de licitação.
3 — O produto da arrematação será cobrado no acto da praça, salvo se o arrematante declarar efectuar o pagamento em prestações, devendo liquidar, desde logo, 50 % do valor.
4 — Os restantes 50 % serão divididos em prestações mensais seguidas, não superiores a seis.
5 — Serão devidos juros de mora em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos em cada prestação.
6 — A falta de pagamento de uma prestação na data do vencimento implica o vencimento das restantes.
7 — As licenças para o equipamento referido neste artigo são renovadas durante os meses de Janeiro e Fevereiro.

Artigo 36.º

Licenciamento

A licença concedida aos postos de abastecimento, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, inclui a utilização da via pública com tubos condutores necessários ao funcionamento da instalação.

Artigo 37.º

Acréscimo

Os equipamentos de abastecimento de combustível líquido que possuam mais de uma espécie de combustível são objecto de um acréscimo de 50 % por cada espécie, das taxas previstas no artigo 20.º da Tabela.

CAPÍTULO VIII

Aeródromo municipal

Artigo 38.º

Taxas de aterragem

1 — As taxas de aterragem e descolagem, no Aeródromo Gonçalves Lobato, incluem a utilização e estacionamento durante noventa minutos.
2 — A tonelagem da aeronave é a constante do certificado de navegações.

CAPÍTULO IX

Isenções

Artigo 39.º

Isenção ou reduções

1 — Estão isentas do pagamento de taxas:

a) Certidões relativas a:

Provar o recenseamento eleitoral;
Atribuição do número de policia e as suas alterações;
Assuntos de interesse público, emitidos a favor do Estado, seus institutos e organismos autónomos e das autarquias locais.

b) A ocupação da via pública pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para cumprimento do objecto de concessão;
c) A ocupação de espaço público com esplanadas ou quiosques desde que o explorador tenha celebrado com a Câmara Municipal protocolo de conservação do espaço público circundante;
d) O registo de veículos pertencentes e utilizados por deficientes físicos, mediante prova de deficiência;
e) O licenciamento de utilização de estabelecimentos propriedade de associações culturais, desportivas, recreativas e profissionais e por cooperativas desde que destinadas exclusivamente ao serviço dos associados ou cooperantes;
f) A publicidade que respeita à própria entidade ou actividade, das entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse público, reconhecido pela Câmara Municipal;
g) Em recintos desportivos:
A utilização por não seniores quando não tenham que utilizar a iluminação dos recintos;
As associações de modalidades para formação dos seus técnicos.
h) Nos cemitérios, as pessoas com insuficiência económica desde que comprovada a pobreza pela Junta de Freguesia, bem como as ocorridas nos talhões privativos da Santa Casa da Misericórdia;
i) Na utilização de viaturas municipais pelas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, para percursos dentro do concelho;
j) Os procedimentos de controlo prévio para a realização de obras, ao abrigo dos programas PROHABIT, RECRIA, RECRIPH e SOLARH;
l) A publicidade e a ocupação da via pública solicitadas por autarquias locais.

2 — No Aeródromo Gonçalves Lobato, as taxas previstas no artigo 14.ºda Tabela são reduzidas a 50 % no que concerne às seguintes situações:

a) Aeronaves nacionais ou estrangeiras, civis ou militares, em missão oficial;
b) Aeronaves em missão de busca e salvamento, missões humanitárias, as utilizadas na prevenção, detecção e combate a incêndios, bem como as das forças e serviços de segurança e protecção civil;
c) Aeronaves em retorno forçado;
d) Voos de experiência e ensaio de material;
e) Voos de instrução levada a cabo pelo Aeroclube de Viseu

3 — Em casos de comprovada insuficiência económica, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, das taxas previstas nesta Tabela.

Artigo 40.º

Fundamentação das isenções ou reduções

As isenções ou reduções de pagamento das taxas municipais previstas no presente Regulamento e Tabela anexa resultam da ponderação de um conjunto de factores, mormente a manifesta relevância da actividade desenvolvida pelos respectivos sujeitos passivos, o fomento de iniciativas

que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições e a protecção dos estratos sociais mais desfavorecidos.

CAPÍTULO X

Do pagamento e do seu não cumprimento

SECÇÃO I

Do pagamento

SUBSECÇÃO I

Do pagamento

Artigo 41.º

Do pagamento

1 — Não pode ser praticado nenhum acto ou facto a ele sujeito sem prévio pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela de Taxas em anexo ao presente regulamento, salvo nos casos expressamente permitidos.

2 — A prática ou utilização do acto ou facto sem o prévio pagamento, para além de estar sujeito a tributação, constitui contra-ordenação punível nos termos do presente regulamento.

Artigo 42.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Nos casos do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

SUBSECÇÃO II

Prazos e meios de pagamento

Artigo 43.º

Regras de contagem

1 — Os prazos para pagamento previstos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Artigo 44.º

Regra geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos Serviços Municipais competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo especifico.

2 — Nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 45.º

Modo de pagamento

1 — O pagamento das taxas e outras receitas municipais poderá ser efectuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Viseu, vale postal, débito em conta, transferência bancária, ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autoriza.

2 — O pagamento poderá, ainda, ser efectuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 46.º

Extinção da prestação tributária

1 — A prestação tributária extingue-se:

a) Pelo cumprimento da mesma;

b) Por revogação, anulação, declaração de nulidade ou caducidade do correspondente facto gerador da obrigação fiscal;

c) Por caducidade do direito de liquidação;

e) Por prescrição.

SECÇÃO II

Consequências do não pagamento

Artigo 47.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento a que elas digam respeito.

2 — Poderá o requerente obstar à extinção, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 48.º

Consequências da falta de pagamento das taxas

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais e que constituam débitos ao Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal em vigor.

2 — Consideram-se débitos todas as taxas e outras receitas municipais relativas a facto, serviço ou beneficio de que o contribuinte tenha usufruído sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida e o seu envio para os serviços competentes, para efeitos de execução fiscal

CAPÍTULO XI

Garantias fiscais

Artigo 49.º

Garantias fiscais

1 — Os sujeitos passivos da obrigação tributária podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação, nos termos estabelecidos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa, no prazo de 30 dias, a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 50.º

Cessação de licenças

1 — A Câmara Municipal pode fazer cessar, a todo o tempo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer licença

que haja concedido, mediante notificação ao respectivo titular, sendo a taxa correspondente ao período não utilizado restituída por despacho do Presidente ou Vereador com competência delegada.

2 — A importância a restituir e correspondente ao período não utilizado será proporcional à fracção de tempo em que foi impedida a utilização da respectiva licença.

Artigo 51.º

Serviços executados pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Quando os proprietários se recusem a executar, no prazo fixado, serviços ou obras impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências e seja esta, por substituição, a executá-los, ao custo efectivo dos trabalhos e materiais será acrescentado 20 % para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços respectivos.

Artigo 52.º

Contra-ordenações

1 — A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com o montante mínimo da coima de um quarto da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez, no caso de pessoas singulares, e o montante mínimo da coima de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de 100 vezes aquele valor, no caso de pessoas colectivas, conforme previsto nas alíneas seguintes:

a) Ocupação do espaço público sem licença para o efeito;
b) Ocupação de área superior à autorizada ou em desacordo com as condições da licença;
c) Não renovação da licença de ocupação da via pública no prazo da mesma e ou qualquer ocupação por tempo superior ao licenciado;
d) A ausência de comunicação e pedido de averbamento da substituição do titular da licença (explorador do estabelecimento);
e) A falta de conservação, arrumação, higiene e segurança dos objectos e elementos usados na ocupação;
f) Outras violações ao presente Regulamento.

2 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para aplicar coima pertence ao Presidente da Câmara Municipal com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da câmara.

3 — O regime legal de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção.

4 — Os factos previstos no n.º 1 poderão dar lugar à reposição da situação anterior à prática da infracção, caso em que se procederá à remoção e apreensão de bens.

Artigo 53.º

Regime da Remoção e Apreensão de Bens

1 — A remoção e a apreensão de bens deverá ser acompanhada do correspondente termo.

2 — Quando o infractor proceda ao pagamento da coima aplicada até à promoção do competente processo de execução, poderá, no prazo de 10 dias, levantar os bens apreendidos.

3 — Expirado o prazo referido no número anterior, os bens só poderão ser devolvidos ao infractor após a conclusão do processo de execução.

4 — Tratando-se de bens perecíveis, e não obstante o disposto nos números 2 e 3, deverá ser observado o seguinte:

a) Encontrando-se em boas condições higiénicas e sanitárias, serão doados a instituições de solidariedade social;
b) Encontrando-se os bens em estado de deterioração, proceder-se-á à sua deposição em local apropriado;

5 — Caso o processo de contra-ordenação seja arquivado, proceder-se-á à devolução dos bens apreendidos, dispondo o proprietário de cinco dias para efectuar o respectivo levantamento.

6 — Decorridos todos os prazos atrás referidos, sem que se venha a proceder ao levantamento dos bens apreendidos, revertem os mesmos a favor do município podendo este dispor dos referidos bens para o fim que entenda mais útil.

Artigo 54.º

Depósito de Bens Apreendidos

1 — Os bens apreendidos serão depositados em lugar seguro à guarda da Câmara Municipal, que designará os serviços que assegurarão o cumprimento de tal obrigação.

2 — A Câmara Municipal fica exonerada das obrigações de guarda e restituição de bens apreendidos, se por causa que lhe não seja imputável, for privada da detenção dos mesmos.

Artigo 55.º

Ressarcimento pela Remoção, Transporte e Depósito dos Bens Apreendidos

A remoção, o transporte e o depósito dos bens apreendidos serão efectuados a expensas do infractor, nos termos do artigo 51.º do presente Regulamento.

Artigo 56.º

Integração de lacunas

Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de harmonia com as normas legais e regulamentares em vigor.

Artigo 57.º

Normas revogadas

Fica revogado o anterior Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, a Postura sobre Ocupação dos Espaços da Via Pública e do Espaço Aéreo, o Anexo I do Regulamento Disciplinador do Bloqueamento e Remoção de Veículos Abandonados ou Estacionados na Via ou Lugares Públicos e demais disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 58.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas anexa entram vigor 15 dias após a sua publicação.

Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas do Município de Viseu

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
I			**Serviços Diversos e Comuns**	
		1.º	**Prestação de serviços e concessão de documentos**	
			1 — Alvarás não especialmente consagrados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração)	6,45
			2 — Autos ou termos de qualquer espécie, cada	4,40
			3 — Certidões:	
			a) Certidão de não dívida	12,20
			b) Certidão de isenção de ocupação	8,10
			c) Certidão de localização de rua	3,70

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			1) Acresce pela utilização de viatura no 1.º Perímetro	2,40
			2) Acresce pela utilização de viatura no 2.º Perímetro	5,40
			d) Certidão de localização:	6,40
			1) Acresce pela utilização de viatura no 1.º Perímetro	5,10
			2) Acresce pela utilização de viatura no 2.º Perímetro	11,70
			e) Certidão de cedência	12,20
			f) Certidão de PDM	3,70
			g) Certidão de anexação de artigos	25,60
			h) Outras certidões	6,45
			4 — Fotocópias:	
			a) Fotocópias de documentos a preto:	
			1) Formato A4, por cada uma	0,05
			2) Formato A3, por cada uma	0,10
			3) Formato superior, por cada uma	0,20
			b) Fotocópias de processos de concurso para empreitadas e aquisição de bens e serviços:	
			1) A4 a preto, por cada uma	0,10
			2) A3 a preto, por cada uma	0,20
			3) Desenhos, por m^2 a preto	2,10
			4) A4 a cores, por cada uma	0,25
			5) A3 a cores, por cada uma	0,40
			c) Autenticação	3,40
			5 — Serviços a prestar pelo Arquivo Municipal:	
			a) Pesquisa de documentos, por cada ano, aparecendo ou não o objecto da busca	2,10
			b) Reprodução de documentos:	
			1) Fotocópia simples, por face, formato A4	0,25
			2) Fotocópia simples, por face, formato A3	0,30
			3) Fotocópia simples, por face, formato superior a A3	0,60
			c) Pela emissão de cada declaração de não existência de documentos ou processos no Arquivo	1,60
			d) Autenticação	4,85
			6 — Emissão de certidão de aprovação de localização de unidades industriais	37,80
			7 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada documento — 2.as vias	12,20
			8 — Reclamações dos inquéritos administrativos sobre dividas de empreiteiros de obras públicas, cada	16,20
			9 — Declaração para a utilização de explosivos, por cada	
			a) Até 30 kg	12,50
			b) De 30 kg a 100 kg	21,00
			c) De 100 kg a 1000 kg	29,60
			d) Mais de 1000 kg	38,20
			10 — Declarações abonatórias de empreiteiros para efeitos de concurso	6,60
			11 — Confiança de processos, requeridos mesmo verbalmente, por advogados para exames no seu escritório, por cada processo:	
			a) Por um período de quarenta e oito horas	8,80
			b) Por cada período de catorze horas além do referido na alínea anterior	2,60
			12 — Licenciamento de pedreiras ou saibreiras:	
			a) Por cada m^2 de área abrangida 0,02 e no mínimo	606,55
			b) Averbamento em nome de novo titular, 50 % da taxa referida na alínea *a*)	303,30
			c) Acresce, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			2) Dentro do 2.º perímetro	11,70
			13 — Licenças concedidas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril:	
			a) Com fins de arborização, utilizando-se espécies de crescimento rápido:	
			Até 10 ha	9,50
			Por cada hectare a mais e até 50 ha	0,95
			b) Com fins de arborização utilizando-se outras espécies:	
			Até 10 ha	8,00
			Por cada hectare a mais e até 50 ha	0,85
			c) Com outros fins	
			Até 10 ha	9,50
			Por cada hectare a mais e até 50 ha	0,95

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			14 — Licenças concedida nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril:	
			Por cada hectare ou fracção	7,50
			15 — Parecer emitido nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 Abril	7,50
			16 — Ficha técnica da habitação:	
			a) Depósito nos serviços municipais, por cada ficha	12,20
			b) Emissão 2.ª via da ficha técnica	18,80
			17 — Registo de cidadãos da União Europeia (Portaria n.º 1637/2006, de 17-10):	
			a) Emissão dos documentos referidos nos artigos 1.º e 2.º da referida Portaria	7,00
			b) Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos documentos referidos na alínea *a*)	7,50
			18 — Emissão de declarações para fins diversos, cada	4,40
			19 — Emissão da declaração prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 206/96, de 07-06 (exercício da actividade avícola)	87,00
			1) Acresce pela utilização de viatura no 1.º Perímetro	1,20
			2) Acresce pela utilização de viatura no 2.º Perímetro	2,70
			20 — Emissão e autenticação de horários de abertura dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços:	
			a) Por cada	11,00
			b) Pelo alargamento do horário, para além do horário fixado	22,00
			c) Vistorias para emissão e autenticação de horários	21,80
			21 — Vistorias não incluídas nesta tabela, por cada	21,80
			a) Acresce, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	4,70
			2) Dentro do 2.º perímetro	10,80
			22 — Por inspecção periódica ou extraordinária de elevadores e monta cargas	50,00
			23 — Trabalhos de demolição e de reparação executados pela Câmara Municipal em substituição dos particulares (valor calculado em função do custo/hora por funcionário e custo/hora dos equipamentos utilizados)	
			24 — Atribuição de números de polícia:	
			a) Apenas um número de polícia	15,60
			b) Atribuição de números de polícia a uma rua com cerca de um Km de comprimento:	
			1) Solicitado pelas Juntas de Freguesia	35,00
			2) Solicitado por outros	71,00
			c) Pedido de n.º de polícia numa rua sem nome	29,30
			d) Acresce, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	2,40
			2) Dentro do 2.º perímetro	5,40
			25 — Emissão de relatório anual de projectos e processos, por técnico ou empreiteiro, por cada	10,80
			26 — Confirmação do modelo do InCI,IP de obra em curso/executada	10,80
			27 — Averbamentos e aditamentos em processos de obras, por cada	29,20
II			**Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Combustíveis e Radiocomunicações**	
		2.º	**Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26-11 alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30-11)**	
			1 — Licença de exploração ou fornecimento:	
			a) De armazenamento de combustíveis, por m^3 ou fracção	258,30
			b) De postos de combustíveis, por m^3 ou fracção	258,30
			2 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração, em função da capacidade do reservatório:	
			a) Até 50 m^3	319,90
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			3 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento:	
			a) Até 50 m^3	319,90
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			4 — Vistorias a realizar para apreciação de recursos hierárquicos	
			a) Até 50 m^3	258,30
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			5 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
			a) Até 50 m^3	18,60
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			6 — Vistorias periódicas	
			a) Até 50 m^3	52,90
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			7 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
			a) Até 50 m^3	105,70
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			8 — Averbamentos:	
			a) Até 50 m^3	18,60
			b) Acresce € 5 por cada 10 m^3 — ou fracção — acima de 50 m^3	
			9 — Acresce, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			2) Dentro do 2.º perímetro	11,70
		3.º	**Instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respectivos acessórios (n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18-11)**	
			Ocupação do espaço aéreo da via pública com antenas de operadores de radiocomunicações:	
			a) Instaladas no domínio público — por cada e por ano	150,00
			b) Instaladas em propriedade particular — por cada e por ano	100,00
			c) Acresce, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			2) Dentro do 2.º perímetro	11,70
III			**Higiene e Salubridade**	
		4.º	**Remoção de resíduos**	
			1 — Remoção de monstros (objectos domésticos fora de uso):	
			a) Taxa fixa de serviço	3,00
			b) Acresce por cada monstro removido	2,00
			2 — Remoção de 1 m^3 de resíduos de entulhos:	
			a) Taxa fixa de serviço	10,00
			3 — Acresce sempre que se verifique a utilização de viatura nos números anteriores:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	2,00
			b) Dentro do 2.º perímetro	4,50
			4 — Remoção de verdes:	
			a) Taxa fixa de serviço	2,50
			b) Acresce por cada m^3 recolhido	1,50
			5 — Acresce sempre que se verifique a utilização de viatura no múmero anterior:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	2,50
			b) Dentro do 2.º perímetro	5,70
IV			**Cemitérios**	
		5.º	**Taxa geral a aplicar nas licenças de construção de jazigos (capelas, subterrâneos e mistos), por cada período de 30 dias ou fracção**	
			Taxa geral a aplicar nas licenças de construção de jazigos (capelas, subterrâneos e mistos), por cada período de 30 dias ou fracção	7,50
		6.º	**Inumação**	
			1 — Em covais:	
			a) Sepulturas temporárias com caixão de madeira	11,80
			b) Sepulturas perpétuas com caixão de madeira	16,60
			c) Sepulturas temporárias com caixão de zinco	11,80
			d) Sepulturas perpétuas com caixão de zinco	41,40

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			1.1 — Remover, recolocar campas de mármore/granito e nivelamentos	48,50
			2 — Em jazigos:	
			a) Particulares	41,40
			1) Remoções de caixões	30,35
			b) Municipais:	
			1) Por ano ou fracção	49,80
			2) Por um período de 50 anos	515,40
			As taxas referidas nos números 1 e 2 quando for utilizado período de tempo fora do horário normal, acrescerão por cada hora ou fracção	9,00
		7.º	**Exumações**	
			1 — Por cada ossada, incluindo transladação dentro do cemitério:	
			a) Caixão de madeira	16,60
			b) Caixão de zinco	33,00
			2 — Por cada ossada incluindo transladação dentro do cemitério para jazigo:	
			a) Caixão de madeira	14,40
			b) Caixão de zinco	25,30
			3 — Remover, recolocar campas de mármore, granito e nivelamentos	37,60
		8.º	**Ocupação de ossários municipais**	
			1 — Por cada ossada ou grupo:	
			a) Por cada ano ou fracção	41,40
			b) Pelo período de 50 anos	331,60
		9.º	**Depósito de caixões**	
			1 — Por cada dia ou fracção	12,10
		10.º	**Concessão de terrenos**	
			1 — Para sepultura perpétua	752,10
			2 — Para jazigos:	
			a) Pelos primeiros 3 m^2 ou fracção	1.236,50
			b) Por cada m^2 a mais	607,00
		11.º	**Utilização da capela**	
			1 — Simples utilização	8,00
		12.º	**Serviços diversos**	
			1 — Utilização da carreta	9,30
			2 — Soldagem do caixão dentro do cemitério	5,80
V			**Utilização de Bens e Serviços pelo Público**	
		13.º	**Centro Coordenador de Transportes**	
			1 — Taxas por serviços prestados:	
			a) Pela guarda de volumes ou bagagens, por volume:	
			1) As duas primeiras horas	0,40
			2) Terceira hora e seguintes	0,30
			2 — Toques (por chegada e por partida de autocarro):	
			a) Carreiras internacionais	4,00
			b) Carreiras expresso	0,70
			c) Carreiras urbanas e sub-urbanas	0,45
			3 — Taxas pela ocupação de espaços:	
			a) Para escritórios e bilheteiras, por m^2 e por mês	8,50
			b) Para lojas comerciais, por m^2 e por mês	11,00
			c) Para arrecadações e outros, por m^2 e por mês	6,55
		14.º	**Aeródromo Gonçalves Lobato**	
			1 — Utilização da pista — aterragens e descolagem:	
			a) Período diurno, por tonelada	11,40
			b) Período nocturno, por tonelada	17,00

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			2 — Estacionamento por cada 24 horas ou fracção:	
			a) Na área da plataforma	10,80
			b) Fora da área da plataforma	6,00
			3 — Taxas por serviços prestados:	
			a) Pela guarda de volumes e bagagens, por volume e por cada hora	0,80
		15.º	**Bombeiros Municipais**	
			1 — Abertura de portas:	
			a) Sem utilização de auto-escada — dentro do 1.º perímetro	10,90
			b) Sem utilização de auto-escada — dentro do 2.º perímetro	15,50
			c) Com utilização de auto-escada — dentro do 1.º perímetro	20,00
			d) Com utilização de auto-escada — dentro do 2.º perímetro	24,60
			2 — Prestação de serviço por pessoa, por hora ou fracção:	
			a) Chefe	13,30
			b) Sub-chefe	12,70
			c) Bombeiro de 1.ª classe	10,80
			d) Bombeiro de 2.ª classe	10,20
			e) Bombeiro de 3.ª classe	8,70
			3 — Transporte de água:	
			a) Taxa administrativa	3,75
			b) Por cada 1000 litros	1,10
			c) Acresce pela utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	7,30
			2) Dentro do 2.º perímetro	16,70
			4 — Acresce sempre que se verifique a utilização de viatura à excepção do n.os 1 e 3:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	4,40
			b) Dentro do 2.º perímetro	10,00
			5 — Utilização de outros bens:	
			5.1 — Utilização de auto-escada, por hora ou fracção	83,95
			5.1.1 — Acresce ao n.º 5.1:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	6,80
			b) Dentro do 2.º perímetro	15,40
			5.2 — Utilização de moto serra, por hora	4,75
			5.3 — Utilização de geradores e moto-bombas, por hora	2,30
			6 — Diversos	
			6.1 — Saco de calcário (40 kg)	2,80
			6.2 — Saco de sal (25 kg)	3,10
			6.3 — Produtos para limpeza de estradas (1litro)	11,00
		16.º	**Policia Municipal**	
			1 — Bloqueamento e remoção de veículos abandonados ou estacionados indevida ou abusivamente na via ou lugares públicos:	
			1.1 — Bloqueamento:	
			a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas duas alíneas seguintes	17,20
			b) Veículos ligeiros	34,50
			c) Veículos pesados	69,00
			d) Veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor	69,00
			1.2 — Remoção:	
			a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas duas categorias seguintes	34,50
			b) Veículos ligeiros	69,08
			c) Veículos pesados	138,10
			d) Veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor	138,10
			1.3 — Acresce pela utilização do reboque:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	16,80
			b) Dentro do 2.º perímetro	38,50
			1.4 — Depósito, por períodos de 24 horas:	
			a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas duas alíneas seguintes	5,80
			b) Veículos ligeiros	11,40
			c) Veículos pesados	23,10
			d) Veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor	23,10

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			1.5 — Prestação de serviços pela Polícia Municipal, por cada hora ou fracção:	
			a) Período normal	6,20
			b) Período extraordinário	8,80
			1.6 — Acresce aos números anteriores com excepção do n.º 1.2, sempre que se verifique a utilização de viaturas, nos seguintes termos:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	6,40
			b) Dentro do 2.º perímetro	14,65
VI			**Ocupação do Domínio Público**	
		17.º	**Ocupação do espaço aéreo**	
			1 — Toldos, sanefas, palas ou semelhantes, por m^2 e por ano ou fracção:	
			a) Sem publicidade	4,15
			b) Com publicidade	7,25
			c) Acresce sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	1,20
			2) Dentro do 2.º perímetro	2,70
			2 — Com vitrines, qualquer que seja a profundidade, por m^2 e por ano	11,75
			3 — Fios ou cabos condutores de energia, imagem ou som, por metro linear e por ano	0,80
			4 — Fita ou tarja publicitária, por m^2 e por semana ou fracção:	
			a) Sobre a fachada dos prédios	6,60
			b) Na via pública	24,70
			5 — Aparelhos de ar condicionado, quando colocados no alçado principal, por unidade e por ano:	
			a) Atrás do plano do alçado (dentro do edifício)	24,30
			b) Fora do plano do alçado	22,85
			c) Fora do plano do alçado sobre a via pública	22,85
			6 — Outras ocupações do espaço aéreo, por m^2 e por mês	6,00
		18.º	**Ocupação de solo**	
			1 — Com construções provisórias e semelhantes, por m^2 e por mês ou fracção	11,50
			2 — Quiosques ou contentores, por m^2 e por mês ou fracção	9,70
			3 — Veículos automóveis, roulotes, carrinhos bar, por cada e por mês ou fracção	117,40
			4 — Mesas e cadeiras, por m^2 e por mês ou fracção:	
			a) Época alta (Maio a Setembro)	4,00
			b) Época baixa (Outubro a Abril)	2,00
			5 — Com caixas, arcas ou máquinas de gelados, divertimentos mecânicos e outros expositores, por m^2 e por mês ou fracção	16,00
			6 — Com dispositivos para anúncios de publicidade, por ano ou fracção	70,40
			7 — Caixas ou armários para distribuição de sinais de imagem, som, energia, gás, etc, por cada e por ano sem por em causa as acessibilidades	35,20
			8 — Depósitos de superfície para abastecimento de gás, por m^2, por ano ou fracção	30,35
			a) Acresce ao número anterior, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			1) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			2) Dentro do 2.º perímetro	11,70
			9 — Engraxadores, por m^2 e ano	5,00
			10 — Placas identificativas de comércio, por m^2 e por ano	8,20
			11 — Outras ocupações do solo, por m^2, por mês ou fracção	6,00
			12 — Acresce aos números anteriores, com execepção do n.º 8, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	1,20
			b) Dentro do 2.º perímetro	2,70
		19.º	**Ocupação do subsolo**	
			1 — Com depósitos de gás não integrados em postos de abastecimentos de combustíveis, por m^2 e por ano	18,70
			2 — Tubos condutores de energia, cabos e semelhantes de transmissão de sinais de imagem ou som, por metro linear e por ano:	
			a) De diâmetro até 20 cm	3,55
			b) De diâmetro superior a 20 cm	4,00
			3 — Postes de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por m^2 ou fracção e por ano ou fracção:	
			a) Até 3 m^2	37,00
			b) Por cada m^2 além de 3 metros	24,30

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			4 — Acresce aos números anteriores, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			b) Dentro do 2.º perímetro	11,70
		20.º	**Instalações abastecedoras de carburantes, de ar e água**	
			1 — Bombas de carburantes líquidos, por cada uma e por ano:	
			a) Instaladas inteiramente na via pública	2.796,00
			b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade privada	2.000,30
			c) Instaladas em propriedade privada e com depósito na via pública	1.601,30
			d) Instaladas em propriedade privada mas abastecendo na via pública	1.200,70
			2 — Bombas volantes, abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	160,10
			3 — Bombas de ar ou água, por cada uma e por ano:	
			a) Instaladas inteiramente na via pública	345,40
			b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade privada	259,00
			c) Instaladas em propriedade privada e com depósito ou compressor na via pública	259,00
			d) Instaladas em propriedade privada mas abastecendo na via pública	172,70
			4 — Acresce aos números anteriores, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	5,10
			b) Dentro do 2.º perímetro	11,70
		21.º	**Taxa municipal dos direitos de passagem (Lei n.º 5/2004, de 10-02)**	
			1 — Taxa municipal dos direitos de passagem (TMDP) — 0,25 % sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Viseu.	
		22.º	**Reposição do pavimento e de outros bens da via pública, levantados ou danificados por motivos que não sejam da responsabilidade da Câmara Municipal, por m² ou fracção**	
			1 — Taxa correspondente ao despendido pela Câmara Municipal em materiais, mão-de-obra, equipamentos e deslocações, acrescido de 20 %.	
			2 — Material de sinalização, acresce ao custo dos materiais 40 %.	
			3 — Árvores com perda total, acresce ao custo por unidade:	
			a) Até 5 anos 40 %	
			b) Até 10 anos 50 %	
			c) Mais de 10 anos 70 %	
			4 — Arbustos com perda total, acresce por unidade 20 %.	
VII			**Trânsito**	
		23.º	**Condução de Veículos**	
			1 — Licenças de condução de ciclomotores e motociclos de cilindrada inferior a 50 cm³	30,35
			2 — Licença de condução de veículos agrícolas	20,00
			3 — Renovação e emissão de 2.ª via da licença de condução	11,45
		24.º	**Parques de estacionamento**	
			1 — Pelo período de 2 horas ou fracção:	
			a) Veículos ligeiros	0,80
			b) Veículos pesados	2,45
			2 — Estacionamento privativo, por lugar e por ano:	
			a) Na área interior à circunvalação	1.700,00
			b) Outras áreas	1.500,00
		25.º	**Táxis**	
			1 — Emissão de licença	607,00
			2 — Por averbamento ou substituição	150,00
VIII			**Ambiente**	
		26.º	**Vistoria para medição do ruído**	
			1 — Vistoria para medição do ruído — por cada, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município:	
			a) Primeira vistoria diurna	684,15
			b) Primeira vistoria nocturna	809,65

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			c) Segunda vistoria e seguintes diurna, por cada	598,60
			d) Segunda vistoria e seguintes nocturna, por cada	724,10
			2 — Vistoria para cálculo do isolamento sonoro — por cada, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município	144,15
			Observações:	
			a) A vistoria só será ordenada após pagamento das respectivas taxas *b*) No caso da não realização da vistoria por motivo alheio ao Município, só poderá ordenar-se outra vistoria após pagamento de nova taxa para o efeito.	
			Licenças	
		27.º	**Licenças especiais de ruído**	
			1 — Emissão de licenças especiais de ruído para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário em:	
			a) Dias úteis e por hora:	
			1) Das 18 às 22 horas	5,40
			2) Das 22 às 24 horas	8,15
			3) Das 24 às 7 horas:	
			3.1 — 1.ª hora	8,15
			3.2 — 2.ª hora	9,50
			3.3 — 3.ª hora e seguintes	10,90
			b) Sábados, domingos e feriados — por hora	5,40
IX			**Licenças de Publicidade**	
		28.º	1 — Anúncios luminosos e iluminados 1.1 — Anúncios luminosos e iluminados, por m^2 e por ano:	
			a) Ocupando a via pública	12,80
			b) Não ocupando a via pública	12,10
			1.2 — Frisos e tubos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição — por metro linear e por ano	2,30
			2 — Anúncios não luminosos: 2.1 — Tabuletas, letreiros, letras e outros desenhos, inscrições, etc, por m^2 e por ano	7,00
			2.2 —Painéis publicitários com área superior a 2 m^2, por m^2 e por ano:	
			a) Ocupando a via pública	24,70
			b) Não ocupando a via pública	14,10
			2.3 — Frisos e tubos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição — por metro linear e por ano	4,50
			3 — Lonas e fitas publicitárias instaladas em empenas ou fachadas e em andaime de obra, por m^2 e por mês:	
			a) Iluminadas	19,00
			b) Não iluminadas	18,50
			4 — Publicidade sonora — Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos, fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via pública:	
			a) Por dia e por unidade	8,30
			5 — Publicidade corrida electrónica ou electromagnética, por m^2 e por ano	6,10
			6 — Publicidade móvel: 6.1 — Em veículos:	
			a) Motociclos, tricarros e semelhantes, por ano	12,10
			b) Ligeiros, por ano	30,33
			c) Pesados, por ano	36,40
			d) Transportes públicos por ano	6,60
			e) Táxis, por ano	15,00
			6.2 — Em aeronaves, por dia	41,00
			7 — Distribuição publicitária de rua, por dia:	
			a) Distribuição de panfletos	25,00
			b) Distribuição de produtos	25,00
			c) Outras acção promocionais de natureza publicitária	25,00
			8 — Publicidade em equipamento urbano:	
			a) Mupis e abrigos, por m^2 e por semana	36,09
			b) Sinalização económica, por m^2 e ano	36,00

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			9 — Cartazes a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes, confinando com a via pública, desde que seja apresentada a autorização do proprietário, por m^2 e por mês.	30,60
			10 — Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram:	
			a) Jornais, revistas ou livros, por m^2 e por ano	15,70
			b) De fazendas, flores e semelhantes, por m^2 e por ano.	15,70
			c) De veículos ou outros, por m^2 e por mês	23,10
			11 — Vitrines, toldos, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública, por m^2 e por ano	34,30
			12 — Publicidade diversa:	
			12.1 — Bandeiras e pendões comerciais ou outros, por cada e por ano	23,10
			12.2 — Bandeirolas, por m^2 e por mês:	
			a) Ocupando a via pública	26,60
			b) Não ocupando a via pública.	23,10
			12.3 — Em guarda-sóis e guarda-ventos por unidade e por mês.	2,60
			12.4 — Em mesas e cadeiras de esplanadas, por m^2 e por mês	2,60
			13 — Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m^2 e por dia	6,40
			14 — Acresce aos números anteriores, sempre que se verifique a utilização de viatura:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	1,20
			b) Dentro do 2.º perímetro	2,70
			Observações:	
			1.ª Não estão sujeitos a licença:	
			a) Os dizeres que resultam de imposição legal	
			b) A indicação de marca, do preço ou da qualidade colocados no artigo à venda	
			2.ª Não estão sujeitos às taxas previstas neste Capítulo:	
			a) Os anúncios destinados à identificação e localização de farmácias, de profissões médicas e paramédicas e de outros serviços de saúde, desde que se limitem a especificar os titulares e respectivas especializações, bem como as condições dos serviços correspondentes	
			b) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes colectivos públicos concedidos	
			c) As placas proibindo a afixação de cartazes ou de estacionamento	
X			**Mercados e Feiras**	
		29.º	**Mercados**	
			1 — Base de licitação para venda a retalho:	
			a) De bancas.	325,50
			b) De lojas diversas	652,00
			c) De lojas para pão, bolos e queijo	477,00
			2 — Taxas pela ocupação:	
			a) De bancas, por cada e por ano	320,00
			b) De lojas diversas, por m^2, por mês ou fracção.	8,00
			c) De lojas para pão, bolos e queijos, por m^2, por mês ou fracção	3,50
			d) De espaços para armazenagem, por m^2, por mês ou fracção.	2,40
		30.º	**Utilização de bancas e outros bens pelo produtor directo**	
			a) Por cada dia	1,10
			b) Venda de gelo, por Kg ou fracção	0,20
			c) Utilização de câmara fria por período de 16 horas e por cada 10 kg ou fracção.	0,85
		31.º	**Feiras de levante**	
			a) Feirantes, emissão de licença, por período de arrematação.	30,35
			b) Lugares para barracas ou tendas na Feira Semanal, por m^2 e por dia	0,20
			c) Lugares para a Feira de Velharias e Antiguidades, por m^2 e por dia	0,30
XI			**Actividades Diversas**	
		32.º	**Licenças**	
			1 — Guarda-nocturno:	
			a) Licença de exercício de actividade	20,60
			b) Renovação anual da licença.	16,50
			c) Emissão ou substituição de cartão de identificação.	
			2 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão — por cada máquina:	
			a) Registo.	103,70
			b) 2.ª via do titulo de registo	35,20

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			c) Averbamento por transferência de propriedade	52,40
			d) Licença de exploração:	
			1) Anual	103,70
			2) Semestral	63,80
			e) Transferência de máquina para outro estabelecimento	7,45
			3 — Licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:	
			a) Primeiro dia	18,15
			b) Por cada dia além do primeiro	6,10
			4 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia:	
			a) Provas desportivas	4,00
			b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	5,00
			5 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	5,00
			6 — Realização de fogueiras e queimadas, fogueiras populares e lançamento de foguetes:	
			6.1 — Custo administrativo	5,60
			6.2 — Utlização de viaturas:	
			a) Dentro do 1.º perímetro	2,00
			b) Dentro do 2.º perímetro	4,60
			6.3 — Prestação de serviço pelos Bombeiros Municipais, por hora ou fracção	
			a) Chefe	9,95
			b) Sub-chefe	9,40
			c) Bombeiro de 1.ª classe	7,40
			d) Bombeiro de 2.ª classe	6,80
			e) Bombeiro de 3.ª classe	5,30
			7 — Vendedores ambulantes, por ano	12,10
			8 — Produtor directo	
			a) Emissão de licença, por ano	4,30
			b) Renovação de licença	2,20
			9 — Outras licenças não especificadas, cada	6,40
		33.º	**Serviços de Controlo Metrológico**	
			1 — Aos serviços de controlo metrológico efectuados pelos serviços competententes serão aplicadas as taxas constantes do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20-09 e do Despacho n.º 18853/2008, de 15-07.	
XII			**Cultura, Desporto e Recreio**	
		34.º	**Biblioteca Municipal D. Miguel da Silva**	
			1 — Impressões:	
			a) A4 a preto e branco, por cada impressão	0,10
			b) A4 a cores, por cada impressão	0,50
			2 — 2.ª Via do cartão de utilizador	5,10
			3 — Fotocópias:	
			a) Formato A4 preto	0,10
			b) Formato A4 cores	0,50
			c) Formato A3	0,40
			d) Digitalização	0,45
			4 — Reproduções para envio ao utilizador:	
			a) Por cada fotocópia, não inclui portes de correio	0,25
			b) Por cada fotocópia enviada por fax	0,35
			c) Digitalização enviada por mail, por cada página	0,80
			5 — Empréstimos domiciliários, por cada dia de atraso para além dos 10 dias de tolerância	0,50
			6 — Empréstimos interbibliotecas	
			a) Até dez documentos, não inclui portes de correio	25,00
			b) Acresce à alínea anterior por cada documento, não inclui portes de correio	2,00
			7 — Cedência da sala polivalente	2,00
			7.1 — Acresce ao número anterior:	
			a) Por cada hora, em horário normal de funcionamento	30,00
			b) Fora do horário normal de funcionamento, por hora ou fracção	60,00

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
		35.º	**Espaço Internet**	
			1 — Impressões:	
			a) A4 a preto e branco, por cada impressão	0,10
			b) A4 a cores, por cada impressão	0,50
			2 — Por cada scaner	0,35
			3 — Por cada CD R	0,65
			4 — Por cada CD RW	0,70
		36.º	**Instalações Desportivas Municipais**	
			1 — Parque Desportivo do Fontelo:	
			1.1 — Estádio Municipal:	
			a) Campo de futebol, por cada hora ou fracção	53,10
			b) Pista de atletismo, por cada hora, ou fracção em regime de utilização individual	2,10
			c) Pista de atletismo, por cada hora ou fracção, em regime de utilização por cada entidade colectiva	15,40
			d) Pista de atletismo, por cada hora ou fracção, para realização de competições	39,60
			e) Acresce às alíneas anteriores, por cada hora ou fracção, a título de iluminação:	
			1) Nível 1	1,55
			2) Nível 2	6,50
			3) Nível 3	7,10
			4) Nível 4	17,30
			f) Utilização individual do ginásio, por utilização	4,85
			g) Utilização do ginásio, por cada entidade colectiva e por cada utilização	32,25
			h) Utilização de salas de apoio, por hora ou fracção	15,00
			1.2 — Campo 1.º de Maio:	
			a) Por cada hora ou fracção	26,60
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação:	
			1) Nível 1	3,70
			2) Nível 2	8,40
			1.3 — Campo Alves Madeira:	
			a) Por cada hora ou fracção	42,50
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação:	1,50
			1.4 — Campo de Futebol de 7:	
			a) Por cada hora ou fracção	15,90
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação:	
			1) Nível 1	1,80
			2) Nível 2	3,80
			1.5 — Campo de Futebol de 5:	
			a) Por cada hora ou fracção	10,60
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	0,45
			1.6 — Pavilhão Polidesportivo:	
			a) Utilização total, por cada hora ou fracção	15,90
			b) Utilização de dois terços, por cada hora ou fracção	10,60
			c) Utilização de um terço, por cada hora ou fracção	5,30
			d) Acresce às alíneas anteriores, por cada terço de utilização, a título de iluminação:	
			1) Nível 1	1,10
			2) Nível 2	1,70
			e) Salas de desporto, por hora ou fracção	10,60
			1.7 — Campos de Ténis:	
			a) Por cada hora ou fracção	4,40
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	0,20
			1.8 — Polidesportivo adaptado:	
			a) Por cada hora ou fracção	5,30
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	
			1.9 — Polidesportivo de desportos de areia:	
			a) Por cada hora ou fracção	5,30
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	

Capítulo	Secção	Artigo	Descrição	Taxa (euros)
			1.10 — Parque Radical/Skate Parque	
			a) Por cada hora ou fracção	5,30
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	
			1.11 — Campo/zona de lançamentos:	
			a) Por cada hora ou fracção	5,30
			1.12 — Utilização de balneários	
			a) Utilização por equipa	7,70
			b) Utilização individual	0,60
			c) Banho de imersão/hidromassagem	11,90
			1.13 — Utilização de material de apoio:	
			a) Bolas, por unidade e por cada utilização	1,60
			b) Bolas de ténis, por cada lote de 10 e por cada utilização	0,50
			c) Aluguer de raquetes de ténis, por cada utilização	1,50
			Observação	
			a) Os valores previstos nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 1.6 dependem de utilização simultânea *b*) Em dias feriados, aos valores acima referidos acresce 10 % *c*) A não devolução do material referido no n.º 1.13, implica o seguinte pagamento: alínea *a*) €25,00; alínea *b*) €1,50 por cada bola e alínea *c*) €30,00	
			2 — Campo de futebol da Quinta da Cruz:	
			a) Por cada hora ou fracção	10,60
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação:	
			1) Nível 1	1,25
			2) Nível 2	2,90
			3 — Polidesportivos:	
			a) Por cada hora ou fracção	5,30
			b) Acresce à alínea anterior, por cada hora ou fracção, a título de iluminação	0,50
			4 — Pavilhão Polidesportivo Viriato:	
			a) Utilização total, por cada hora ou fracção	15,90
			b) Utilização de dois terços, por cada hora ou fracção	10,60
			c) Utilização de um terço, por cada hora ou fracção	5,30
			d) Acresce à alínea *a*), por cada hora ou fracção, a título de iluminação	1,90
			e) Acresce à alínea *b*), por cada hora ou fracção, a título de iluminação	1,90
			f) Acresce à alínea *c*), por cada hora ou fracção, a título de iluminação	1,92
		37.º	**Espaço Multi-usos de Viseu**	
			1 — Utilização do pavilhão: recinto térreo incluindo hall de entrada, wc ou balneário, por dia ou fracção	770,70
			2 — Taxas a acumular com as do número anterior:	
			2.1 — Utilização das alas superiores laterais ao pavilhão — por cada ala e por cada dia ou fracção	154,10
			2.2 — Utilização de bancadas — por dia ou fracção	256,90
			2.3 — Prolongamento do horário fixado no regulamento:	
			a) Por cada hora até às 24 horas	102,70
			b) Por cada hora entre as 0 horas e as 8 horas e 30 minutos	154,10
			2.4 — Utilização de salas e de espaços de apoio:	
			a) Bengaleiro — por dia ou fracção	51,30
			b) Por cada sala — por dia ou fracção	102,70
			2.5 — Uso de climatização — por hora ou fracção	106,30
			2.6 — Limpeza do espaço disponibilizado — por cada hora ou fracção	21,25
			2.7 — Instalação de serviços técnicos — por serviço	106,30

Cópia de parte da Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, realizada no dia 1 de Abril de 2010

Regulamentos

Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu

A Câmara Municipal de Viseu tomou conhecimento da proposta apresentada pela maioria, formada pelo Senhor Presidente e pelo Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, transcrita na deliberação anterior e que aqui se dá por reproduzida.

Após discussão, a referida proposta foi aprovada por unanimidade, tendo sido deliberado aprovar o documento que consubstancia a revisão do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu, de forma a que dele passem a constar todos os elementos tidos pelo legislador como imprescindíveis para a validade dos regulamentos que criam taxas municipais.

Mais deliberou, nos termos do disposto na alínea *a*) do no n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, apresentar à Assembleia Municipal o presente documento, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida lei.

A fim de fazer parte integrante desta acta, dá-se aqui por reproduzido o supracitado documento.

Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.

Viseu, 17 de Maio de 2010. — O Director de Departamento, *Adelino Fernando de Almeida Costa*.

Certidão

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Assembleia Municipal de Viseu:

Certifica que, a Assembleia Municipal de Viseu reunida em sua Sessão Ordinária, realizada no dia dezanove de Abril de 2010, após apreciação do ponto número três da Ordem de Trabalhos, deliberou aprovar com cinquenta e quatro votos a favor e uma abstenção, a Proposta da Câmara Municipal de Viseu sobre "Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas do Município de Viseu", nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

É quanto me cumpre certificar.

Viseu, Gabinete da Assembleia Municipal, 17 de Maio de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

303269585

FREGUESIA DE ALJEZUR

Aviso n.º 10868/2010

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Aljezur, se determinou a celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas com os candidatos abaixo indicados, nas categorias, posição remuneratória, nível remuneratório e data efeito, que para cada um se indica:

Deliberação datada de 1 de Março de 2010:

José Manuel Marreiros — Assistente Operacional — Sector de Outros Serviços — Auxiliar de Serviços Gerais — Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08 €, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Deliberação datada de 15 de Março de 2010:

Catarina Isabel Vilhena Araújo — Assistente Técnica — Sector Administrativo e Financeiro — Secção Administrativa — Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 7, a que corresponde a remuneração mensal de 789,54 €, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Carlos Alberto Correia Arnêdo — Assistente Operacional — Sector de Outros Serviços — Pedreiro — Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08 €, com efeitos a 21 de Abril de 2010.

José Manuel dos Santos Marreiros — Assistente Operacional — Sector de Outros Serviços — Pedreiro — Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 2, a que corresponde a remuneração mensal de 532,08 €, com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Aljezur, 17/05/2010. — O Presidente da Junta, *José Manuel dos Santos Marreiros*

303266466

FREGUESIA DE ESPOSENDE

Aviso n.º 10869/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n 83-A/2009, de 22/01, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída na Freguesia, nem junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de grau de complexidade 2, Assistente Técnico (M/F), área Administrativa, para ocupação de posto de trabalho existente no Mapa de Pessoal da Freguesia de Esposende, Concelho de Esposende, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizados por deliberação da Junta de Freguesia em 02/03/2010.

2 — Legislação aplicável: Lei n 12-A/2008, de 27/02; Decreto Regulamentar n 14/2008, de 31/07; Lei n 59/2008, de 11/09 e Portaria n 83-A/2009, de 22/01;

3 — Local de Trabalho: — Freguesia de Esposende, sita na Rua António Pascoal, em Esposende;

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegurar trabalhos de dactilografia; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas,

Organizar, calcular, e desenvolver os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços. Elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas, executar os procedimentos de contabilidade, quer a nível da despesa como da receita, dar apoio à população no preenchimento de documentação diversa, efectuar o licenciamento de canídeos e o registo dos mesmos na Base de dados do SICAFE, organizar a participação dos idosos da Freguesia nas actividades promovidas pela Câmara M. Esposende, gestão do Cemitério, nomeadamente registo de óbitos, averbamentos e Registos de Alvará, supervisionar a implementação da nova lei do Recens. Eleitoral, efectuar a Gestão financeira nos termos da legislação em vigor, elaborar Regulamentos (Tabela de Taxas; Cemitério), participar em Reuniões, sessões de esclarecimento, acções de formação sempre que solicitado, apoiar administrativamente o serviço, tratar do expediente e do arquivo de toda a documentação do serviço, remetendo aos serviços competentes os documentos, livros e processos destinados ao arquivo geral da Junta de Freguesia de Esposende.

5 — Posicionamento remuneratório: objecto de negociação, nos termos do art 55.º da Lei n 12-A/2008, de 27/02.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1 *a*) nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*)Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Com vista ao cumprimento dos princípios orientadores da gestão dos recursos humanos na Administração Pública, de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade Autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente da Junta em 10 de Maio.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional/área de formação: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

8 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível nos serviços administrativos da Freguesia, que deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, sito na Rua António Pascoal, durante as horas normais de expediente (9H às 13H/ 14h30 às 19H) ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Esposende, Rua António Pascoal, 4740-233 Esposende, até ao termo do prazo fixado, contando para este efeito a data de registo;

8.3 — Deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

8.3.2 — Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho, bem como da experiência profissional que detenham;

8.3.3 — Quando aplicável, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a moda-

lidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos das alínea *c*) e *d*) do n 2 do art 11.º da Portaria n 83-A/2009, de 22/01;

8.3.4 — Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, bem como da carreira e categoria de que seja titular, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

8.3.5 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotografia;

8.3.6 — Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria;

9 — Quotas de Emprego (n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei n 29/2001, de 3/2): o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

9.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

10 — Métodos de Selecção: os métodos a aplicar obedecem ao disposto nos 1 a 3 do art 53.º da Lei n 12-A/2008, de 27/02;

10.1 — Métodos obrigatórios, Prova de Conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica (*AP*) e método complementar, Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*);

10.1.1 — Para candidatos nas condições do n.º 2 do mesmo artigo 53.º, os métodos a aplicar, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, por escrito, de acordo com a primeira parte desta norma, serão a Avaliação Curricular (*AC*), Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) e Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*);

10.1.2 — A prova de conhecimentos, terá a natureza teórica e forma escrita, em suporte papel, sem consulta, excepto legislação, e terá a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas/legislação:

— Quadro de competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1;

— Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/1;

— Regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/9;

— Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27/2;

— Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/9;

— POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/2, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/9, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12 e Decreto-Lei n.º 84-A/02, de 5/4;

— Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação 18-A/2008, de 28/3, Lei n.º 3/2010, de 27/4, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6/2, Lei n.º 59/2008, de 11/9;

10.1.3 — A avaliação psicológica será aplicada por entidade externa.

10.2 — A valoração dos métodos referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de ordenação final:

$OF = 0{,}4\ PC + 0{,}3\ AP + 0{,}3\ EPS$ ou $OF = 0{,}4\ AC + 0{,}3\ EAC + 0{,}3\ EPS$

Em que:

OF = Ordenação Final
PC = Provas de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.freguesiaesposende.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n 3 do artigo 30.º da referida portaria.

14 — Os métodos são eliminatórios, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para o método seguinte.

15 — De acordo com o preceituado no n 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n 3 para a realização da audiência dos interessados.

16 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas na sequência dos métodos de selecção, é aplicável o n 1 do artigo 30.º

A lista unitária, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Freguesia e disponibilizada na respectiva página electrónica.

17 — Júri do procedimento:

Presidente: Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara municipal de Esposende, Dr.ª Carla Manuela Brito da Silva Dias;

Vogais efectivos: Assistente Técnico, Carlos Manuel Calheiros de Almeida, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Assistente Técnica, Maria Manuela Belo Lopes;

Vogais suplentes: Assistente Técnica, Sandra Cristina Ferreira Pires e Assistente Técnico, António Manuel Cepa da Silva.

Junta da Freguesia de Esposende, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Freguesia, *(José Eduardo de Sousa Felgueiras)*.

303298015

FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 10870/2010

Procedimento consursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a que se refere o aviso n.º 3797/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36 de 22 de Fevereiro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal supra mencionado, homologado por deliberação da Junta, em 20 de Maio de 2010.

Candidatos aprovados:

Mariana Júlia Carvalho Pires Barrote — 13,38 Valores
Maria José Fialho Pereira Canilhas — 11,13 Valores
Rosa Maria Santana Mourão — 11,13 Valores
Natividade da Conceição Farias Gomes — 11,00 Valores

Figueira dos Cavaleiros, 21 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

303296809

FREGUESIA DE NEIVA

Aviso n.º 10871/2010

Contratação por tempo determinado de 1 (um) assistente operacional

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Neiva, de 19 de Maio do ano em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — tempo parcial, funções de apoio à cantina, entre outras actividades, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Freguesia de Neiva, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, funções de auxiliar de serviços gerais.

1 — Descrição Sumária das Funções: as funções a desempenhar serão de manutenção das condições de higiene e segurança do local de trabalho, assegurar as tarefas de limpeza, zelar pela segurança de bens e haveres, apoiar nas tarefas de orientação e vigilância de menores, auxiliar nas tarefas de alimentação e higiene dos menores, assim como,

desempenhar as demais tarefas que se relacionem e se enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

2 — Procedimento Concursal: destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades de serviço ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme estabelecido no Mapa de Pessoal.

3 — Habilitações Académicas Exigidas: escolaridade obrigatória em função da idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Local de Trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Neiva.

5 — Prazo de Validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar (um) e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento Remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Freguesia de Neiva, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de Admissão: os requisitos gerais de admissão são definidos pelo artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocadas em situação de mobilidade especial.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 19 de Maio de 2010.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.1 — Avaliação Curricular (AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP(2) + AD}{5}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes:

Habilitações Académicas de Grau Superior ao exigido à candidatura = 20 valores.

Habilitações Académicas de Grau exigido à candidatura = 15 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação = 10 valores
Acções de formação com duração ≤ a 12 horas = 10+1 valores
Acções de formação com duração> a 12 horas = 10+2 valores

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência = 5 valores
Até um ano = 10 valores
Superior a um e até três anos = 12 valores
Superior a três anos e inferior a cinco anos — 15 valores
Superior a cinco anos e inferior a oito anos — 17 valores
Superior a oito anos = 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto — Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita de Desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções, ou se, tendo desempenhado essas funções, não teve avaliação do desempenho por facto que não lhe seja imputável, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP(2)}{4}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (AC), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será efectuado um guião de entrevista de emprego composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

sendo:

OF= Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista Avaliação de Competências

9 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes aplicando o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 3 do artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Amélia Marrucho Palmeira Neves, a qualidade de docente.

Vogais Efectivo: Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz, Técnico Superior de Recursos Humanos, e Maria de Lurdes Sousa Almeida Rodrigues, cozinheira.

Vogais suplentes: Pedro Manuel Meira e Elisabete Amélia da Cruz Rodrigues Dias, Junta de Freguesia de Neiva.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Formalização das Candidaturas: deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria desta Junta de Freguesia, ou no site desta autarquia em http://www.jf-neiva.com, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para: Junta de Freguesia de Neiva, Rua da Escola Primária, n.º 5, 4935-513 Neiva, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, contribuinte, residência, código postal, certificado de habilitações, sob pena de exclusão do candidato, telefone e endereço electrónico, caso exista). As candidaturas devem vir acompanhadas, sob pena de exclusão, do *Curriculum Vitae,* da fotocópia do Bilhete de Identidade, número de identificação fiscal, ou Cartão do Cidadão, bem como, do Certificado de Habilitações, dos comprovativos de Formação Profissional e da Experiência Profissional.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site desta freguesia em http:// www.jf-neiva.com.

Neiva, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Pereira da Costa.*

303296955

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 10872/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo), aberto por Aviso publicado no *Diário da República* N.º 71, 2.ª série, de 13 de Abril de 2010, homologada por deliberação da Junta de Freguesia, de 21 de Maio de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final para um Assistente Operacional (Coveiro) — Referência A:

Sebastião José Pereira Galinho — 13,75 valores.

Lista Unitária de Ordenação Final para um Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — Referência B:

António Francisco Paulino Nunes — 13,40 valores.

Junta de Freguesia de Odivelas, 25 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Francisco Fortunato Borges*.

303302526

FREGUESIA DE SACAVÉM

Aviso n.º 10873/2010

Procedimento Concursal Comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Sacavém de 05 de Abril de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Sacavém, na modalidade de relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo dispensado o procedimento a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria por não existir ainda reserva de recrutamento junto da DGAEP, carreira e categoria de:

1 — Posto de trabalho: Assistente Técnico — um lugar

2 — Local de trabalho: A. T. L. da Junta de Freguesia de Sacavém, sito na Travessa Francisco Lourenço — Sacavém

3 — Caracterização do posto de trabalho: funções de animador cultural, ajuda na feitura dos trabalhos de casa das crianças, levar e ir buscar as crianças às escolas, executa educação física e música com os meninos.

4 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, logo após o término do procedimento concursal.

5 — Requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008: podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — O âmbito do recrutamento abrange relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica de emprego público com a Junta de Freguesia de Sacavém com contrato a termo, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia de Sacavém em 05 de Abril de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º aplicável por força do n.º 2 do art.º 3.º da LVCR.

7 — Habilitações exigidas: 12.º ano ou equivalente.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho por tempo indeterminado previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada através do formulário de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que será disponibilizado em suporte de papel na Junta de Freguesia e na sua página electrónica em www.jfsacavem.pt que deve ser enviado por correio registado com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na secretaria sita no Largo do Mercado 1.º de Maio, 2680-099 Sacavém, durante o horário de funcionamento (das 9 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas).

9.1 — Ao requerimento deve ser junto:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, ou outro documento legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

c) se for o caso, declaração de vinculo de emprego público;

d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12 — O júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações efectuadas sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento, sendo as falsas declarações punidas por lei.

13 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, sem o qual o ATL não pode dar resposta às suas atribuições e funções, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, é utilizado como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos (PC).

14 — A prova de conhecimentos será escrita, revestindo natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e especifica directamente relacionados com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, versando essencialmente os seguintes temas e respectiva legislação:

a) Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

15 — Na prova de conhecimentos escrita (PC), bem como na avaliação final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.

16 — A classificação final resulta da seguinte fórmula: CF = PC

17 — Serão excluídos os candidatos que, na prova de conhecimentos, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

18 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam de actas das reuniões do júri, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados e os admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção em ambos os casos por correio registado.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Junta de Freguesia e publicitada na página electrónica www.jfsacavem.pt.

23 — Composição do Júri:

Presidente — José Garcia Leão, Presidente da Junta de Freguesia
Vogais efectivos:

Maria Teresa Gomes Figueiredo Gomes, 1.º vogal do Executivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos
Maria Isabel Santos Fernandes Franco, Assistente Técnica

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — O candidato com deficiência deve declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, nos termos dos arts 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Freguesia de Sacavém, 17 de Maio de 2010. — O Presidente, *José Júlio Garcia Leão*.

303303677

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ABRANTES

Aviso n.º 10874/2010

"Em cumprimento da alínea ***h***) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação"

1 — Para efeitos do disposto no número artigo 50.º da LVCR e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, faz-se público que o Conselho de Administração, por deliberação de 2010.03.02 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Abrantes, na carreira e categoria de assistente operacional (mecânico), pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovação.

2 — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso, o respectivo grau e tipo de deficiência. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de reservas de Recrutamento nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez não tendo sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A82008, de 27.02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09, (RCTFP), Portaria n.º 83-A2009, de 22.01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31.12.

6 — O local de trabalho é a área do Município de Abrantes.

7 — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias da categoria, do trabalhador recrutado será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

8 — Descrição sumária das funções — Para além das funções previstas para o assistente operacional, constante do mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, o titular do posto de trabalho detecta avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores.

9 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos de admissão constantes do artigo 8.º da LVCR:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos completos; Não inibição para o exercício das funções; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Nível Habilitacional: É exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a idade;

9.2 — É possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos dos n.os 2 a 5 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008. Os candidatos devem, sob pena de exclusão, juntar documento que comprove a posse da formação ou experiência.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade dos Serviços Municipalizados, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 28 de Agosto.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicou o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas no formulário de candidatura ao procedimento, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio de 2009, da DGAEP, disponível na Secção de Recursos Humanos e no site oficial dos Serviços Municipalizados (www.smabrantes.pt) remetido pelo correio até ao termo do prazo fixado, aos Serviços Municipalizados de Abrantes, Rua Actor Taborda, 25 2200-372 Abrantes, sob registo e aviso de recepção ou entregues pessoalmente na secção de Recursos Humanos dos Serviços Municipalizados de Abrantes.

13 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte;

e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, os quais são dispensados, temporariamente, desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, que os possuem;

f) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição da actividade que executa ou executou, no caso de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, assim como a avaliação de desempenho obtida.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Abrantes, ficam dispensados da apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são: Prova de conhecimentos teórico/práticos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção. É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Programa e duração da prova — A prova de conhecimentos teórico/práticos terá a duração de 1 hora e visa avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos, relacionados com a exigência da função, a prova teórica consiste na interpretação e capacidade de leitura das instruções técnicas disponibilizadas em texto/desenho; avaliação de conhecimentos das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa. A prova prática visa avaliar os conhecimentos no domínio técnico, rapidez e qualidade com que executa correctamente as tarefas inerentes à função que irá desempenhar.

14.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção referidos, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

14.5 — Em caso de igualdade de valorização, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Período experimental: terá a duração de 30 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 77.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António dos Santos Aparício, Director Delegado;

Vogais efectivos: Dr. Máriz Alves Marques, Chefe da Divisão de Obras e Exploração e Manuel Joaquim Godinho André Simões, Coordenador Técnico;

Vogais suplentes: Eng.ª Sandra Isabel Catarina Rodrigues, Técnico Superior e Fernando Jaime dos Santos Marques Branco, Assistente Operacional (mecânico).

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica dos Serviços Municipalizados de Abrantes e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipalizados e disponibilizados na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Pina da Costa.*

303305361

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 10875/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, por deliberação de 19 de Abril de 2010, foi decidido, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, renovar o contrato a termo certo celebrado ao abrigo da alínea *f*) e *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a Técnica Superior, Vera Maria Pinheiro Lopes, por mais um ano, com efeitos a 16 de Junho de 2010.

Tomar, 5 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Duarte Vicente*.

303244296

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 10876/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho de técnico superior (advogado) conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e 50.º da LVCR, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, por se encontrar temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, de harmonia com a resposta à FAQ 4 sobre procedimento concursal em www.dgaep.gov.pt, se torna público que, por deliberações do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, tomadas em suas reuniões de 20 de Abril e 17 de Maio de 2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Advogado), da carreira de Técnico Superior.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desenvolver funções de investigação e estudo de natureza científico-técnica, elaborar, designadamente, projectos de regulamentos, peças processuais nos procedimentos de empreitadas de obras públicas e aquisição/locação de bens móveis e serviços, instruir e assessorar a instrução de processos de carácter administrativo, bem como praticar com autonomia e responsabilidade actos próprios do advogado — devendo, para o efeito, ser inscrito na Ordem dos Advogados — assegurando o patrocínio judiciário nas acções em que o Município de Torres Vedras, em representação dos SMAS, seja parte ou interessado.

3 — Local de trabalho onde irão ser exercidas as funções — SMAS de Torres Vedras

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Habilitações literárias e profissionais — titulares de licenciatura em Direito e mínimo de 1 ano de exercício de advocacia com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados.

5 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, no caso de não existirem candidatos que garantam a ocupação do posto de trabalho a preencher, a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e a indivíduos sem relação jurídica de emprego público.

6 — Não poderão ser admitidos a concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho publicitado através do presente aviso.

7 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, com formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet dos SMAS — www.smastv.pt, e remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para o Apartado n.º 39, 2564 — 909 Torres Vedras, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, das 8,30 horas às 17,00 horas.

7.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* devidamente datado e assinado e ainda, se for o caso, de declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público, carreira, categoria, actividade que exerce e duração e última avaliação do desempenho;

7.4 — Deverão ainda as candidaturas ser acompanhadas com outros documentos comprovativos de factos referidos pelos candidatos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito, designadamente, comprovativos de acções de formação que tenham frequentado, onde conste a data da realização das mesmas e a respectiva duração.

7.5 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como indicar os meios/condições especiais para a realização dos métodos de selecção.

7.6 — À excepção do *curriculum vitae,* os candidatos que exerçam funções nos SMAS ficam dispensados de apresentar a documentação referida nos n.os 7.3. e 7.4. desde que refiram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

7.7 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção e critérios a aplicar, valorados nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

8.1 — Candidatos em Sistema de Mobilidade Especial, que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, a exercer funções idênticas às publicitadas.

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidas que se traduzirá na seguinte fórmula, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo realizada e avaliada nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — com a duração mínima de quinze minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções, cujos critérios e parâmetros objectivos de ponderação abaixo definidos, depois de devidamente ponderados, serão submetidos à aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (RM + AT + CF + CE)/4$$

em que:

RM = Reflexão Curricular e Motivação
AT = Atitude
CF = Conhecimento da função
CE = Capacidade de expressão e fluência verbal

Os parâmetros acima referidos e a entrevista profissional de selecção são avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2 — Restantes candidatos:

8.2.1 — Prova de conhecimentos (PC), sob a forma escrita, com consulta, de natureza genérica e específica, teórica, de realização individual, com a duração de 120 minutos, a efectuar em suporte de papel, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Consiste em responder a um questionário, em que será avaliado, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa, no âmbito das seguintes temáticas:

Código Civil;
Código de Processo Civil;
Código Penal;
Código do Processo Penal;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, na sua actual redacção;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redacção e legislação complementar;
Regime Geral das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, na sua actual redacção, e legislação complementar;
Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto;
Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 153/95, de 30 de Novembro;
Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro, na sua redacção actualizada;
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro, na sua actual redacção;
Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção;
Capítulo IX do Código Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31095 publicado no Diário do Governo, de 31 de Dezembro de 1940;
Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e da Lei N.º 67/2007, de 31 de Dezembro;
Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovada pela Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho.

8.2.2 — Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método é valorado da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar nos termos do n.º 8.1.3..

8.3 — Os candidatos identificados em 8.1. poderão, em substituição dos métodos de selecção constantes do 8.1.1. e 8.1.2. optar, querendo, pelos métodos de selecção identificados em 8.2.1. e 8.2.2..

8.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: OF = AC x0,40 + EAC x0,30 + EPS x 0,30 ou, sendo o caso, OF = PC x0,40 + AP x0,30 + EPS x 0,30

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção
PC — Prova de conhecimentos
AP — Avaliação psicológica

9 — Considerando que a aplicação de todos os métodos de selecção a um elevado número de candidatos torna morosa a conclusão do procedimento, que o contrato de prestação de serviços que os SMAS outorgaram com um advogado termina em Setembro próximo, e que o presente procedimento se destina ao preenchimento de apenas um posto de trabalho, proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de selecção, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, consoante os casos, da avaliação curricular e da prova de conhecimentos;
b) Aplicação dos restantes métodos a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de selecção, em número a determinar pelo respectivo júri, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, têm preferência em caso de igualdade de classificação os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.
12 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção e cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem acima enunciada.
13 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo atrás referido, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
14 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será remetida a cada um dos candidatos por ofício registado ou através de notificação pessoal, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — O Júri do procedimento será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Sérgio Simões, Administrador, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares
Vogais efectivos — Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares e Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira.
Vogais suplentes — Técnica Superior, Marta Cunha e técnica superior Lúcia Bernardo.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 21 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador, *Sérgio Augusto Nunes Simões,* Dr.

303293536

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10877/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) n.º 1, dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em reunião de 15 de Março 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal para a ocupação de 1 posto de trabalho (masculino ou feminino) da carreira e categoria de Técnico Superior, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Legislação aplicável — Lei n. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.
3 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.
4 — Caracterização do posto de trabalho

Executar serviços de recolha de informação no terreno para actualização do cadastro das redes de água e saneamento, apoio à informatização do referido cadastro e compatibilização com o SIG.
Serviço de apoio à elaboração do manual de procedimentos e sua implementação.

5 — Este procedimento concursal cessa de acordo com as situações constantes do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6 — Local de Trabalho — SMAS Viseu — Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.
7 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
8 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão concorrer os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:
8.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito habilitacional exigido, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional, Licenciatura em Engenharia Civil.
8.3 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto nos números anteriores, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, conforme deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu de 15 de Março de 2010.
9 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:
9.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Serviço de Pessoal e no site dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu (www.smasviseu.pt), acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, das 9h 00 m às 17h 30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo para entrega de candidaturas, para os Serviços Municipalizados de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu.
9.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação obrigatória de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae;* No caso do candidato já

deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10 — Métodos de Selecção e Ponderação: Serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuado numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (35\%) + EAC\ (35\%) + EPS\ (30\%)$$

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista Avaliação de Competência
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

10.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, será classificado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros:

A — Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e correcção do discurso;
B — Formação profissional e complementar;
C — Motivação profissional, qualidade da experiência profissional, projecto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à actualidade;
D — Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de actividade a prover;
E — Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

11 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam mais de 10 candidatos o método de selecção obrigatório a utilizar no procedimento será a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método facultativo de Entrevista Profissional de Selecção (EPS), nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Nos termos da alínea *t*) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no expositor do Serviço de Pessoal e disponibilizada na página electrónica dos Serviços Municipalizados de Viseu (www.smasviseu.pt).

15 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

15.1 — Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

16 — Composição do Júri do concurso:

Presidente:

Prof. António da Cunha Lemos — Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais efectivos:

1.º - Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Viseu;
2.º - Dra. Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Viseu;

Vogais suplentes:

1.º - Eng. Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Eng. Civil dos Serviços Municipalizados de Viseu;
2.º - Eng. Paula Cristina Santos Aires Faro Morais Gomes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica dos Serviços Municipalizados de Viseu e, por extracto, num jornal de expansão nacional.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviços Municipalizados de Viseu, 20 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *(Fernando de Carvalho Ruas)*.

303303628

PARTE I

ESPAÇO ATLÂNTICO FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.

Regulamento n.º 501/2010

João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto, presidente do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, vem, no âmbito das suas competências descritas nos Estatutos do Instituto, publicados no *Diário da República* pelo despacho n.º 20 616/2009, de 11 de Setembro, ao abrigo da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, dar a conhecer o Regulamento Que Disciplina os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina os Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

2 — Mudança de curso corresponde ao acto pelo qual um estudante se inscreve num curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino, tendo ou não havido caducidade da matrícula.
3 — Transferência de curso corresponde ao acto pelo qual um estudante se inscreve e matrícula no mesmo curso em estabelecimento diferente daquele em que está matriculado, tendo havido ou não caducidade de matrícula.
4 — Reingresso corresponde ao acto pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos, se inscreve no mesmo estabelecimento de ensino no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que estejam ou tenham estado inscritos e matriculados num curso superior de um estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que estejam ou tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.
3 — O conselho técnico-científico do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existir ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 4.º

Incompatibilidades

Os regimes previstos neste Regulamento não são aplicáveis a quem já seja titular de um curso superior, sem prejuízo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º

Artigo 5.º

Caducidade da matrícula

A matrícula caduca quando um estudante validamente matriculado e inscrito num determinado ano lectivo não realiza uma inscrição válida no ano lectivo subsequente nos prazos previstos para o efeito.

Artigo 6.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência ou reingresso deve ser requerido em impresso próprio, a ser disponibilizado pelos serviços académicos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.
2 — A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento do emolumento constante da tabela de emolumentos em vigor.

Artigo 7.º

Instrução do requerimento

1 — Os requerimentos de mudança de curso e transferência devem ser acompanhados pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte do estudante;
b) Carta de motivação;
c) Certificado de habilitações com indicação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, regime semestral ou anual e respectivas classificações e ECTS;
d) Programas autenticados das unidades curriculares nas quais o requerente obteve aprovação no estabelecimento de ensino superior de origem, acompanhados da indicação das correspondentes cargas horárias, dos docentes respectivos e da bibliografia de suporte ao ensino.
e) No caso de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiros, deverá ainda o respectivo requerimento ser instruído mediante a junção da declaração da Embaixada (ou de outra representação diplomática competente) do Estado cujo ordenamento se integra o estabelecimento de ensino superior de origem da qual resulte que este é reconhecido oficialmente enquanto tal nesse ordenamento.

2 — Quando no momento da candidatura o estudante não possa apresentar toda a documentação requerida, podem ser entregues documentos não oficiais que substituam os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo, caso em que as certidões devem ser apresentadas até ao final do prazo estipulado pelo Instituto, que não pode ir para além do termo do período lectivo do 1.º semestre, sob pena de nulidade dessa mesma inscrição.
3 — Se o conteúdo dos documentos oficiais entregues diferir dos documentos não oficiais entregues na candidatura, deve o candidato indicá-lo explicitamente na altura da entrega dos documentos oficiais. O IESF reserva-se o direito de reapreciar as candidaturas correspondentes e, no caso limite, recusar a candidatura e anular a inscrição se os factos novos forem de molde a excluir o candidato.
4 — Nos casos previstos nos dois números anteriores, não deixam de ser devidos os pagamentos referentes a quaisquer actos ou propinas que se tenham realizado.

Artigo 8.º

Creditação de competências

1 — O Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais reconhece, através da atribuição de créditos recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), a formação e a experiência profissional obtidas, a que se refere o artigo 8.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.
2 — Para os efeitos previstos no número anterior o estudante deverá consultar o Regulamento de Creditação de ECTS do Instituto.

Artigo 9.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário, a fixar anualmente pelo conselho técnico-científico.

Artigo 10.º

Vagas

1 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e transferência é fixado, anualmente, pelo conselho técnico-científico.
2 — As vagas são divulgadas através de edital a afixar no estabelecimento de ensino e publicitadas na página da Internet.
3 — As vagas serão ainda comunicadas à tutela, no prazo fixado no calendário.
4 — O reingresso não está sujeito a qualquer limitação de vagas.

Artigo 11.º

Aproveitamento de vagas

1 — As vagas eventualmente sobrantes num dos regimes, seja de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro regime, por despacho do presidente do Instituto.
2 — As vagas eventualmente sobrantes no regime geral de acesso, que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 12.º

Exclusão

1 — São excluídos, em qualquer momento do processo, os candidatos que prestem falsas declarações.
2 — A decisão relativa à exclusão é da competência do presidente do Instituto e deve ser fundamentada, dela não havendo lugar a recurso.
3 — Os candidatos que prestem falsas declarações não podem matricular-se ou inscrever-se, no mesmo ano lectivo, em qualquer curso leccionado pelo Instituto.
4 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação verificada no n.º 1, a matrícula e inscrição bem como os actos praticados ao abrigo da mesma serão nulos, não sendo devido qualquer reembolso.

Artigo 13.º

Critérios de seriação

1 — Critérios de seriação para mudança de curso, por ordem decrescente de prioridade:

a) Frequência de outro curso, no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais;
b) Qualidade do percurso académico prévio, tendo em conta simultaneamente uma avaliação da qualidade da escola de origem, dos resultados académicos já obtidos, e da sua relevância para o curso a que a candidatura é feita;
c) Empenho do novo percurso, tal como expresso em particular na carta de motivação, incluindo uma avaliação global da probabilidade de terminar o curso com sucesso;
d) A seriação resulta da atribuição de uma classificação aos critérios descritos nas alíneas anteriores pelo presidente do Instituto de acordo com a fórmula seguinte:

$$C = [3\ a) + b) + c)]/5$$

2 — Critérios de seriação para transferência, por ordem decrescente de prioridade:

a) Qualidade do percurso académico prévio, tendo em conta simultaneamente uma avaliação da qualidade da escola de origem, dos resultados académicos já obtidos, e da sua relevância para o curso a que a candidatura é feita;
b) Empenho do novo percurso, tal como expresso em particular na carta de motivação, incluindo uma avaliação global da probabilidade de terminar o curso com sucesso.
c) A seriação resulta da atribuição de uma classificação aos critérios descritos nas alíneas anteriores pelo presidente do Instituto de acordo com a fórmula seguinte:

$$C = [a) + b) +]/2$$

Artigo 14.º

Desempate

Sempre que dois ou mais estudantes em situação de empate disputem o último lugar disponível, são criadas vagas adicionais.

Artigo 15.º

Decisão

1 — A decisão sobre a mudança de curso, transferência ou reingresso é da competência do presidente do Instituto.
2 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerido a mudança de curso, transferência ou reingresso.

Artigo 16.º

Afixação das listas

As listas seriadas dos estudantes admitidos são divulgadas, na data fixada no calendário, através de avisos afixados nos locais habituais e publicitação nas páginas da Internet.

Artigo 17.º

Reclamação

1 — Das listas referidas no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação no prazo anualmente afixado.
2 — A reclamação deve ser dirigida ao presidente do Instituto e entregue nos Serviços Académicos.

Artigo 18.º

Comunicação da decisão

A decisão sobre a reclamação, compete ao presidente do Instituto e deve ser proferida no prazo cinco dias após a recepção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

Artigo 19.º

Resultado da reclamação

Caso alguma reclamação seja considerada procedente e já não haja vagas disponíveis, é criada uma vaga adicional.

Artigo 20.º

Matrícula e inscrição

1 — Os estudantes admitidos devem, consoante os casos, proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, no prazo fixado no calendário.

2 — Sempre que um estudante não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado o estudante seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos estudantes no regime em causa.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela direcção, que recorrerá, sempre que necessário, ao conselho pedagógico e ao conselho técnico-científico.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto.*

203303117

Regulamento n.º 502/2010

João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto, presidente do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, vem, no âmbito das suas competências descritas nos Estatutos do Instituto, publicados no *Diário da República* pelo despacho n.º 20 616/2009, de 11 de Setembro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, dar a conhecer o Regulamento Que Disciplina os Concursos Especiais para Acesso à Matrícula e Inscrição no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

Artigo 1.º

Objecto

1 — Concursos especiais de acesso destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas, sendo organizados para:

a) Titulares de prova de avaliação para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
b) Titulares de cursos superiores, pós-secundários ou médios;
c) Titulares de matrícula e inscrição em estabelecimento e curso de ensino superior estrangeiro.

2 — Para os efeitos previstos na alínea *a*) do número anterior, o estudante deverá consultar o Regulamento n.º 77/2006, das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior.
3 — O elenco dos cursos pós-secundários abrangidos pela alínea *b*) do n.º 1 e as eventuais condições adicionais a que os candidatos titulares destes cursos devem satisfazer, nomeadamente a de experiência profissional, bem como os cursos superiores a que cada um dá acesso, são fixados por portaria do Ministro da Educação e, no caso dos cursos de especialização tecnológica, por circular interna, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 3.º

Vagas

1 — O número de vagas para os concursos especiais é fixado, anualmente, pelo conselho técnico-científico.
2 — As vagas são divulgadas através de edital a afixar no estabelecimento de ensino e publicitadas na página da Internet.
3 — As vagas serão ainda comunicadas à tutela no prazo fixado no calendário.

Artigo 4.º

Validade e restrições

1 — Os concursos são válidos apenas para o ano em que se realizam.
2 — Num ano lectivo, cada estudante apenas pode requerer matrícula e inscrição através de um dos concursos especiais.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — As candidaturas a concursos especiais devem ser requeridas em impresso próprio, a ser disponibilizado pelos serviços académicos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

2 — A apresentação do requerimento está sujeita ao pagamento do emolumento constante da tabela de emolumentos em vigor.

Artigo 6.º

Instrução da candidatura

1 — A candidatura é instruída pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte do estudante;

b) Certificado de habilitações original (não aplicável aos candidatos pelo regime especial de acesso de maiores de 23 anos);

c) *Curriculum vitae;*

d) Quando no momento da candidatura o estudante não possa apresentar toda a documentação requerida, podem ser entregues documentos não oficiais que substituam os documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo, caso em que as certidões devem ser apresentadas até ao final do prazo estipulado pelo Instituto, que não pode ir para além do termo do período lectivo do 1.º semestre, sob pena de nulidade dessa mesma inscrição, sem direito a qualquer reembolso.

2 — Se o conteúdo dos documentos oficiais entregues diferir dos documentos não oficiais entregues na candidatura, deve o candidato indicá-lo explicitamente na altura da entrega dos documentos oficiais.

O IESF reserva-se o direito de reapreciar as candidaturas correspondentes e, no caso limite, recusar a candidatura e anular a inscrição se os factos novos forem de molde a excluir o candidato.

3 — No caso previsto no número anterior, não deixam de ser devidos os pagamentos referentes a quaisquer actos ou propinas que se tenham realizado.

Artigo 7.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento constam de calendário, a fixar anualmente pelo conselho técnico-científico.

Artigo 8.º

Exclusão de candidaturas

1 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e ou inscrever-se nesse ano lectivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

2 — A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é proferida por despacho do presidente do Instituto e deve ser fundamentada, dela não havendo lugar a recurso.

3 — Os candidatos que prestem falsas declarações não podem matricular-se ou inscrever-se, no mesmo ano lectivo, em qualquer curso leccionado pelo Instituto.

4 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação verificada no n.º 1, a matrícula e inscrição bem como os actos praticados ao abrigo da mesma serão nulos, não sendo devido qualquer reembolso.

Artigo 9.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sida apresentadas fora do prazo;

b) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;

c) Não satisfaçam o disposto no Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, e na Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro;

d) Não satisfaçam o disposto no presente Regulamento.

2 — O indeferimento liminar é decidido pelo presidente do Instituto.

Artigo 10.º

Seriação

1 — Os candidatos às provas para frequência do ensino superior de maiores de 23 anos serão seriados através da aplicação do seguinte critério:

A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 da escala numérica inteira 0-20 e é o resultado da classificação da prova escrita (30 %) da apreciação do *curriculum vitae* (30 %) e do resultado da entrevista (40 %).

2 — Os titulares de um curso superior, médio e pós-secundário serão seriados através da aplicação do seguinte critério:

Melhor classificação do curso de que é titular.

Artigo 11.º

Colocação

Em cada concurso, a colocação dos candidatos a cada curso nas vagas fixadas é feita pela ordem decrescente da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação respectivos.

Artigo 12.º

Resultado final

O resultado final dos concursos exprime-se através de uma das seguintes menções:

a) *Colocado;*
b) *Não colocado;*
c) *Excluído.*

Artigo 13.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um curso num determinado concurso, cabe ao presidente do Instituto decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 14.º

Decisão

As decisões sobre as candidaturas a que se refere o presente Regulamento são proferidas pelo presidente do instituto.

Artigo 15.º

Afixação das listas

As listas seriadas dos estudantes admitidos são divulgadas, na data fixada no calendário, através de avisos afixados nos locais habituais e podem ser consultadas no site do Instituto.

Artigo 16.º

Reclamação

1 — Das listas referidas no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação no prazo anualmente afixado.

2 — A reclamação deve ser dirigida ao presidente do Instituto e entregue nos Serviços Académicos.

Artigo 17.º

Comunicação da decisão

A decisão sobre a reclamação, compete ao presidente do Instituto e deve ser proferida no prazo cinco dias após a recepção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

Artigo 18.º

Erros de serviço

1 — Quando, por erro não imputável, directa ou indirectamente, ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência de erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A rectificação pode ser accionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Instituto.

3 — A rectificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de recepção, com a respectiva fundamentação.

5 — A rectificação abrange apenas o candidato em cuja colocação o erro foi detectado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 19.º

Matrícula e inscrição

1 — Os estudantes admitidos devem, consoante os casos, proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, no prazo fixado no calendário.

2 — Sempre que um estudante não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado o estudante seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efectiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos estudantes no regime em causa.

Artigo 20.º

Caducidade da matrícula

A matrícula caduca quando um estudante validamente matriculado e inscrito num determinado ano lectivo não realiza uma inscrição válida no ano lectivo subsequente nos prazos previstos para o efeito.

Artigo 21.º

Creditação de competências

1 — O Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais reconhece, através da atribuição de créditos recorrendo ao sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), a formação e a experiência profissional obtidas.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, o estudante deverá consultar o Regulamento de Creditação de ECTS do Instituto.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela direcção, que recorrerá, sempre que necessário, ao conselho pedagógico e ao conselho técnico-científico.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto.*

203303141

GROW INVESTIMENTOS — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Balanço n.º 18/2010

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 26 1070-110 Lisboa
Capital Social: € 275 000
Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o n.º 13365.
NIPC 502534877.

Balanço em 31 de Março de 2010 e 2009

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1 - 2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	712		712	717
Disponibilidades em outras instituições de crédito	369 444		369 444	343 624
Investimentos detidos até à maturidade	21 210		21 210	41 965
Outros activos tangíveis	489 072	355 157	133 915	130 711
Activos intangíveis	77 867	76 922	946	2 887
Activos por impostos correntes			0	0
Outros activos	247 561		247 561	238 296
Total do activo	1 205 866	432 079	773 788	758 200

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Provisões	1 037	1 366
Outros passivos	193 470	157 241
Total do passivo	194 507	158 607
Capital		
Capital	275 000	275 000
Outras reservas e resultados transitados	282 513	272 381
Resultado do exercício	21 767	52 213
Total do capital	579 280	599 594
Total do passivo + capital	773 788	758 200

Data: 5/24/2010. — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão.* — A Administração: *Cármen Rodrigues dos Santos — Bernardo Matos.*

303298689

PARTE J1

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Declaração de rectificação n.º 1063/2010

O aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, referente ao procedimento concursal para chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê «Licenciatura em Sociologia» deve ler-se «Licenciatura nas áreas de Gestão, Sociologia, Psicologia, Economia e outras áreas das Ciências Sociais».

24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303301432

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso n.º 10878/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Administração Geral.

2 — Área de actuação — Divisão de Administração Geral, do Departamento Administrativo, cujas atribuições se encontram descritas no n.º 3.1.1 do Regulamento da Organização e Competências dos Serviços da Câmara Municipal do Funchal, publicado na 2.ª série, n.º 232, apêndice n.º 126, de 8 de Outubro de 1998, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 364/2005, publicado na 2.ª série, n.º 17, apêndice n.º 10, de 25 de Janeiro de 2005.

3 — Requisitos legais de provimento: nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho de 2008, poderão candidatar-se funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.

4 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura nas áreas da Gestão, Administração ou Ciência Política;

b) Competência técnica e aptidão para o exercício do cargo a prover, demonstradas através da posse de experiência e conhecimento dos aspectos legais e organizativos da função, e de aptidão e capacidade de liderança ou chefia, de motivação e iniciativa, de estabelecimento de objectivos, de comunicação e de expressão;

c) Formação profissional na área adequada à área funcional do cargo.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

6 — Forma de provimento — comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

7 — Composição do júri de selecção:

Presidente — Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vereador.

Vogais efectivos:

Rui Emanuel de Sousa Abreu, director do Departamento Administrativo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Trindade Pereira Neto, director do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, directora do Departamento Jurídico.

Susana Maria Rebelo Andrade de Freitas Figueiredo, chefe da Divisão de Estudos e Pareceres do Departamento de Recursos Humanos.

8 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão enviar requerimento de candidatura, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal, entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou enviado por correio registado, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional, com indicação das funções, actividades e responsabilidades exercidas com maior interesse para o lugar a que se candidatam e respectiva duração;

b) Certificado de habilitações académicas;

c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

Os trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal do Funchal ficam dispensados da apresentação dos documentos que façam parte do seu processo individual.

11 de Maio de 2010. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado.*

303277271

Aviso n.º 10879/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho de 2008, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao preenchimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Director do Gabinete Técnico das Zonas Altas.

2 — Área de actuação — Gabinete Técnico das Zonas Altas, do Departamento de Urbanismo, cujas atribuições se encontram descritas no ponto 4.8.1.8 do Regulamento da Organização e Competências dos Serviços da Câmara Municipal do Funchal, publicado na 2.ª série, n.º 232, apêndice n.º 126, de 8 de Outubro de 1998.

3 — Requisitos legais de provimento: Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável por força do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho de 2008, poderão candidatar-se funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.

4 — Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Arquitectura ou Engenharia Civil;

b) Experiência profissional na área do urbanismo, de duração igual ou superior a quatro anos;

c) Competência técnica e aptidão para o exercício do cargo a prover, demonstradas através da posse de experiência e conhecimento dos aspectos legais e organizativos da função, e de aptidão e capacidade de liderança ou chefia, de motivação e iniciativa, de estabelecimento de objectivos, de comunicação e de expressão;

d) Formação profissional na área do urbanismo.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

6 — Forma de provimento — Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto

7 — Composição do júri de selecção:

Presidente: João José Nascimento Rodrigues, Vereador

Vogais efectivos: Júlio Menezes de Gouveia, Director do Departamento de Urbanismo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas, Director do Departamento de Planeamento Estratégico.

Vogais suplentes: José Lino Rodrigues Paixão, Director do Gabinete de Apoio ao Departamento de Urbanismo; João Trindade Pereira Neto, Director do Departamento de Recursos Humanos.

8 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão enviar requerimento de candidatura, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal, entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou enviado por correio registado, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a identificação completa, habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional, com indicação das funções, actividades e responsabilidades exercidas com maior interesse para o lugar a que se candidatam e respectiva duração;
b) Certificado de habilitações académicas;
c) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, da qual conste a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria detida e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

Os trabalhadores com vínculo à Câmara Municipal do Funchal ficam dispensados da apresentação dos documentos que façam parte do seu processo individual.

Câmara Municipal do Funchal, 11 de Maio de 2010. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

303277239

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 10880/2010

Abertura de procedimento para recrutamento e selecção de cargo de direcção intermédia

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, faz-se público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 2010/01/25, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do seguinte cargo:

Direcção Intermédia do 1.º grau — Director do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no apêndice n.º 24 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 42, de 2004/02/19.
As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.
Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura.
Habilitações Literárias — Licenciaturas em Engenharia Civil ou em Arquitectura.
Perfil: Pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.
A selecção será feita mediante Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.
O júri, designado por despacho da Sr.ª Presidente de 2010/04/16, tem a seguinte composição:

Membros Efectivos: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente da Câmara; Engenheira Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, Directora do Departamento Municipal de Obras, Viaturas e Serviços Municipais; Arq. Manuel Fernando Nascimento Castanheira Saldanha, Arquitecto do Conselho Directivo Regional do Sul da Ordem dos Arquitectos;
Membros Suplentes: Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento Municipal de Administração Geral; Dr.ª Maria Carolina Neves Carvalho, Directora do Departamento Municipal de Habitação, Saúde e Acção Social.

As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, acompanhadas, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, sendo enviadas para a Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600-186 Vila Franca de Xira.
O provimento do lugar será feito por despacho da Presidente da Câmara pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 18 de Maio de 2010. — Por Subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

303273342

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 10881/2010

Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)

Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu de 14 de Julho de 2009, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau:

Chefe da Divisão Municipal de Empreitadas e Loteamentos — 1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas no Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, publicado no "Diário da República", 2.ª série, n.º 141/2007, de 24 de Julho.
2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas nos Serviços Municipalizados de Viseu até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto
3 — Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os trabalhadores, que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, estejam habilitados com o grau de Licenciatura em Engenharia Civil ou Bacharelato, e que reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a saber:

Ser Trabalhador em Funções Públicas integrado nas áreas de recrutamento previsto nos dispostos legais acima referidos, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira na área de actuação descrita em 1.

4 — Perfil:
4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência profissional comprovada nas áreas de fiscalização das infra-estruturas de água e saneamento de empreitadas e loteamentos, no exercício de funções dirigentes. Deve ser apresentada declaração passada pela entidade pública em que essas funções foram exercidas, com indicação discriminada dessas funções e do período de tempo que exerceu. Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão, os objectivos e os princípios gerais estabelecidos; experiência de planeamento de actividades na área referida e experiência de coordenação de equipas técnicas multidisciplinares. Pretende-se ainda que disponham de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento; capacidade

de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias — As previstas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e adequadas à actividade funcional da Divisão.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

6 — Métodos de Selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

b) Entrevista Pública (EP) — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

7 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das pontuações obtidas nos métodos de selecção utilizados de harmonia com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EP = Entrevista Pública.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para Serviços Municipalizados de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024, Viseu.

Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, indicando o lugar a que se candidatam, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Currículo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período;

Formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na Função Pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes (comissões de serviço);

Licenciatura ou Bacharelato em Engenharia Civil

9 — Remuneração a auferir: € 2.613,84 + € 194,80

10 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Vereador da Câmara Municipal de Viseu, Prof. António da Cunha Lemos;

Vogais efectivos:

Director-Delegado, Eng. Carlos Ildefonso Ferrão Tomás;

Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Helena Correia Nunes.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Alexandra Paula Rodrigues da Fonseca e Silva, Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Viseu;

2.º Eng.ª Paula Cristina Santos Aires Faro Morais Gomes — Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo.

11 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 — O Provimento do Lugar será feito por Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Serviços Municipalizados de Viseu, 20 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *(Fernando de Carvalho Ruas)*.

303299571

PARTE J2

FREGUESIA DE ALPIARÇA

Deliberação n.º 966/2010

Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária (Excepção)

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia, reunido em 7 de Abril de 2010, deliberou como medida gestionária por Excepção, que assiste a este Organismo, o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja, que possa usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório, na categoria de Encarregado Operacional, para a posição 2, a funcionária Anabela Costa Pereira Simões. Esta decisão tem por base o profissionalismo, a dedicação e a elevada capacidade de organização e planificação demonstrados pela funcionária, no exercer das suas funções e o parecer favorável do Conselho de Coordenação da Avaliação.

Esta deliberação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, conforme o n.º 5 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação

De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, este Conselho apreciou a intenção manifestada pela Junta de Freguesia de proceder à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (excepção) da funcionária Anabela Costa Pereira Simões. Considerando a menção de Excelente obtida na avaliação do desempenho do ano de 2009; a motivação; o elevado nível de responsabilidade; a disponibilidade permanente e o bom relacionamento interpessoal, este CCA aprovou favoravelmente a pretensão da alteração do posicionamento remuneratório da funcionária Anabela Costa Pereira Simões, na sua categoria, para a posição imediatamente seguinte àquela em que actualmente se encontra.

16 de Abril de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia de Alpiarça, *Joana de Brito Monteiro Serrano*.

303297749

FREGUESIA DE CHAMUSCA

Aviso n.º 10882/2010

Alteração do Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária (Excepção)

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Executivo da Freguesia de Chamusca, reunido em 26 de Abril de 2010, deliberou como medida gestionária por Excepção, que assiste a este organismo, o disposto do n.º 2 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja, que possam usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório, na categoria de Assistente Técnico, as funcionárias Julita Maia Saraiva, para a 13.ª posição e Maria Clara Alves Pereira Marques, para a 8.ª posição. Esta decisão tem por base a seguinte fundamentação:

1 — As funcionárias desempenham as sus funções com responsabilidade, eficácia e profissionalismo, desde que foram admitidas ao serviço da Freguesia.

2 — Fortemente orientadas para o serviço público, demonstram solicitude, simpatia e disponibilidade para com todos os fregueses que recorrem a esta Autarquia, prestando serviços que ultrapassam as suas obrigações profissionais.

3 — Possuem método de trabalho e excelentes conhecimentos técnicos que permitem apoiar o Executivo e cumprir com todas as exigências legais, revelando um forte espírito crítico, capacidade de iniciativa e de inovação.

4 — O desempenho obtido pelas funcionárias, na avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, foi classificado com as menções de Excelente e Muito Bom (imediatamente inferior à máxima).

Esta Deliberação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, conforme o n.º 5 do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação

De acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, este conselho apreciou a intenção manifestada pela Junta de Freguesia de proceder à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária — Excepção, das seguintes funcionárias Julita Maia Saraiva, para a 13.ª posição, da categoria de Assistente Técnico e Maria Clara Alves Pereira Marques, para a 8.ª posição, da categoria de Assistente Técnico.

O CCA aprovou o reposicionamento salarial das funcionárias, baseando-se numa análise ao que tem sido o trabalho desenvolvido pelas mesmas. A qualidade das sugestões frequentemente apresentadas pelas funcionárias tem contribuído para uma melhoria qualitativa dos serviços da Freguesia, originando elogios por parte da população e de todos os elementos do Executivo. Ao longo dos anos, a sua motivação e dedicação têm sido uma constante, sendo, portanto, ambas merecedoras desta Progressão.

Chamusca, 20 de Abril de 2010. — A Presidente do CCA, *Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino*.

Freguesia de Chamusca, 21 de Maio de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino*.

303292604

FREGUESIA DE PORTO MONIZ

Aviso n.º 10883/2010

Alteração de Posicionamento Remuneratório — Excepção

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que o executivo da Freguesia do Porto Moniz, na sua reunião de 19 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2010 deliberou como medida gestionária que assiste este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma acima referido, a alteração de posicionamento remuneratório da funcionária abaixo mencionada, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como da alteração de posição remuneratória em apreço:

Olinda Jardim Farinha, Coordenadora Técnica, para a posição 3, nível 20, tendo em consideração a dedicação, sentido de responsabilidade, profissionalismo, disponibilidade permanente demonstrado no seu desempenho diário e pelo excelente relacionamento com os utentes. Pelo rigor e eficácia com que executou todas as tarefas que lhe foram atribuídas nomeadamente: contabilidade, cobrança de taxas e licenças, atendimento ao público, informática e demais tarefas que supervisiona.

A funcionária obteve na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Muito Bom.

Esta deliberação produz efeitos com efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Porto Moniz, 19 de Maio de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Porto Moniz, *Tito Vieira Júnior*.

303283257

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750